



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

**ORÇAMENTOS DA UNIÃO**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014**  
**PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
RELACIONADAS NO ANEXO II DO PROJETO DE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014.

**VOLUME II**

do inciso VIII ao inciso XI

Brasília, DF  
2013

## **PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014**

### **ANEXO II RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2014**

VIII - demonstrativos:

a) das receitas de compensações, por item de receita administrada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e respectivos valores, arrecadadas nos exercícios de 2011, 2012 e 2013, este mês a mês, até junho; e

b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social.

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA 2014

"VIII - demonstrativos:

a) das receitas de compensações, por item de receita administrada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e respectivos valores, arrecadadas nos exercícios de 2011, 2012 e 2013, este mês a mês, até junho;"

**ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (EXCETO CPSSS) - 2011**  
**COMPENSAÇÕES POSITIVAS**  
**(A PREÇOS CORRENTES)**

R\$ 1.000.000,00

| RECEITAS   | REALIZADA  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL         |
|--|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
|  | JAN        | FEV          | MAR          | ABR          | MAI          | JUN          | JUL          | AGO          | SET          | OUT          | NOV          | DEZ          |               |
| IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO                       | 0          | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 1            | 0            | 0            | 3             |
| IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO                       | 2          | 1            | 6            | 2            | 3            | 2            | 2            | 3            | 1            | 0            | 3            | 5            | 31            |
| IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS          | 23         | 110          | 40           | 74           | 105          | 262          | 87           | 103          | 34           | 86           | 492          | 209          | 1.625         |
| I.P.I. - FUMO                                    | -          | 0            | -            | 1            | 0            | 1            | 0            | 0            | -            | -            | -            | 1            | 3             |
| I.P.I. - BEBIDAS                                 | 1          | 5            | 0            | 2            | 16           | 73           | 3            | 13           | 5            | 6            | 36           | 1            | 161           |
| I.P.I. - AUTOMÓVEIS                              | -          | 6            | 1            | 3            | 26           | 46           | 8            | 1            | 0            | 6            | 60           | 15           | 173           |
| I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO                  | -          | -            | 0            | 0            | 0            | (0)          | -            | -            | 0            | -            | 0            | 0            | 0             |
| I.P.I. - OUTROS                                  | 22         | 99           | 39           | 68           | 63           | 141          | 76           | 88           | 29           | 73           | 396          | 193          | 1.287         |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA                            | 255        | 1.642        | 1.354        | 1.357        | 1.020        | 1.113        | 1.188        | 1.368        | 785          | 610          | 1.461        | 1.908        | 14.063        |
| I.R. - PESSOA FÍSICA                             | 3          | 3            | 2            | 3            | 3            | 5            | 42           | 29           | 5            | 1            | 5            | 10           | 110           |
| I.R. - PESSOA JURÍDICA                           | 128        | 1.118        | 904          | 860          | 617          | 782          | 938          | 881          | 593          | 393          | 900          | 1.375        | 9.488         |
| I.R. - RETIDO NA FONTE                           | 123        | 521          | 448          | 495          | 400          | 326          | 208          | 458          | 188          | 216          | 557          | 524          | 4.465         |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO               | 23         | 209          | 81           | 147          | 61           | 172          | 112          | 114          | 80           | 75           | 174          | 332          | 1.580         |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL                | 81         | 213          | 279          | 281          | 224          | 79           | 51           | 241          | 75           | 103          | 256          | 88           | 1.972         |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR | 14         | 52           | 13           | 43           | 107          | 44           | 28           | 89           | 19           | 27           | 105          | 58           | 597           |
| I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS                    | 4          | 46           | 75           | 24           | 8            | 32           | 17           | 15           | 14           | 12           | 22           | 47           | 316           |
| I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS        | 8          | 27           | 5            | 7            | 8            | 20           | 16           | 13           | 5            | 3            | 49           | 16           | 177           |
| I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL               | 0          | 0            | 0            | 1            | 0            | 0            | 1            | 1            | 0            | 0            | 0            | 2            | 5             |
| CPMF - CONTRIB. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA          | 0          | 2            | 1            | 7            | 1            | 3            | 2            | 0            | 1            | 6            | 1            | 1            | 26            |
| COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL          | 125        | 950          | 543          | 652          | 317          | 941          | 556          | 839          | 521          | 511          | 529          | 1.404        | 7.888         |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP                    | 31         | 200          | 157          | 137          | 91           | 213          | 138          | 173          | 101          | 113          | 114          | 279          | 1.747         |
| CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO      | 59         | 498          | 308          | 324          | 422          | 346          | 257          | 516          | 191          | 278          | 256          | 552          | 4.007         |
| CIDE - COMBUSTÍVEIS                              | (0)        | 1            | 0            | 5            | 1            | -            | 22           | 1            | 2            | -            | 9            | 5            | 46            |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF                       | -          | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -             |
| OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS                    | 5          | 67           | 24           | 43           | 23           | 59           | 44           | 50           | 43           | 85           | 92           | 141          | 675           |
| RECEITAS DE LOTERIAS                             | -          | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -             |
| CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR                        | 0          | 7            | 3            | 5            | 5            | 7            | 3            | 12           | 6            | 6            | 4            | 21           | 80            |
| DEMAIS   | 5          | 61           | 21           | 38           | 18           | 51           | 42           | 38           | 37           | 78           | 88           | 119          | 596           |
| <b>SUBTOTAL [A]</b>                              | <b>507</b> | <b>3.498</b> | <b>2.439</b> | <b>2.609</b> | <b>1.989</b> | <b>2.960</b> | <b>2.314</b> | <b>3.068</b> | <b>1.683</b> | <b>1.695</b> | <b>3.008</b> | <b>4.522</b> | <b>30.292</b> |
| <b>RECEITA PREVIDENCIÁRIA [B]</b>                | <b>-</b>   | <b>-</b>     | <b>-</b>     | <b>-</b>     | <b>-</b>     | <b>-</b>     | <b>-</b>     | <b>-</b>     | <b>-</b>     | <b>-</b>     | <b>-</b>     | <b>-</b>     | <b>-</b>      |
| <b>RECEITA ADMINISTRADA PELA RFB [C]=[A]+[B]</b> | <b>507</b> | <b>3.498</b> | <b>2.439</b> | <b>2.609</b> | <b>1.989</b> | <b>2.960</b> | <b>2.314</b> | <b>3.068</b> | <b>1.683</b> | <b>1.695</b> | <b>3.008</b> | <b>4.522</b> | <b>30.292</b> |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA 2014

"VIII - demonstrativos:

a) das receitas de compensações, por item de receita administrada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e respectivos valores, arrecadadas nos exercícios de 2011, 2012 e 2013, este mês a mês, até junho;"

**ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (EXCETO CPSSS) - 2011**  
**COMPENSAÇÕES NEGATIVAS**  
**(A PREÇOS CORRENTES)**

R\$ 1.000.000,00

| RECEITAS   | REALIZADA    |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                | TOTAL           |
|--|--------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-----------------|
|  | JAN          | FEV            | MAR            | ABR            | MAI            | JUN            | JUL            | AGO            | SET            | OUT            | NOV            | DEZ            |                 |
| IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO                       | (3)          | (0)            | (1)            | (7)            | (2)            | (0)            | (2)            | (1)            | (0)            | (1)            | (3)            | (2)            | (23)            |
| IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO                       | -            | -              | (0)            | -              | -              | -              | (0)            | 0              | (0)            | -              | (0)            | -              | (0)             |
| IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS          | (23)         | (646)          | (180)          | (634)          | (187)          | (1.181)        | (276)          | (818)          | (65)           | (65)           | (121)          | (2.645)        | (6.841)         |
| I.P.I. - FUMO                                    | -            | -              | -              | (1)            | -              | -              | -              | (0)            | -              | -              | -              | -              | (1)             |
| I.P.I. - BEBIDAS                                 | (0)          | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | 0              | (0)            | (0)             |
| I.P.I. - AUTOMÓVEIS                              | -            | (0)            | (3)            | (0)            | -              | (0)            | -              | -              | -              | (0)            | (0)            | -              | (4)             |
| I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO                  | 0            | (0)            | (0)            | (7)            | (1)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (9)             |
| I.P.I. - OUTROS                                  | (23)         | (646)          | (176)          | (626)          | (187)          | (1.181)        | (276)          | (817)          | (65)           | (65)           | (121)          | (2.645)        | (6.827)         |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA                            | (240)        | (2.033)        | (1.727)        | (1.418)        | (1.008)        | (1.233)        | (1.256)        | (1.739)        | (792)          | (947)          | (1.523)        | (897)          | (14.814)        |
| I.R. - PESSOA FÍSICA                             | (0)          | (1)            | (1)            | (1)            | (1)            | (1)            | (1)            | (1)            | (1)            | (0)            | (1)            | (2)            | (10)            |
| I.R. - PESSOA JURÍDICA                           | (139)        | (1.928)        | (1.685)        | (1.242)        | (993)          | (1.178)        | (1.156)        | (1.626)        | (716)          | (916)          | (1.424)        | (857)          | (13.860)        |
| I.R. - RETIDO NA FONTE                           | (100)        | (105)          | (41)           | (175)          | (15)           | (54)           | (99)           | (112)          | (75)           | (31)           | (99)           | (38)           | (944)           |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO               | (4)          | (7)            | (4)            | (3)            | (3)            | (8)            | (53)           | (34)           | (5)            | (3)            | (7)            | (10)           | (141)           |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL                | (94)         | (90)           | (36)           | (168)          | (9)            | (34)           | (12)           | (46)           | (59)           | (26)           | (89)           | (20)           | (681)           |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR | (0)          | (1)            | (1)            | (1)            | (1)            | (10)           | (32)           | (9)            | (8)            | (1)            | (2)            | (7)            | (72)            |
| I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS                    | (2)          | (7)            | (1)            | (3)            | (2)            | (2)            | (3)            | (24)           | (2)            | (1)            | (2)            | (1)            | (50)            |
| I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS        | (0)          | (1)            | (1)            | (0)            | (1)            | (2)            | (0)            | (2)            | (24)           | (0)            | (6)            | (1)            | (38)            |
| I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL               | (0)          | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)             |
| CPMF - CONTRIB. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA          | -            | (2)            | (1)            | (2)            | (0)            | (4)            | (2)            | (0)            | (1)            | (5)            | (1)            | (0)            | (18)            |
| COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL          | (153)        | (248)          | (210)          | (281)          | (314)          | (185)          | (336)          | (373)          | (443)          | (264)          | (819)          | (636)          | (4.262)         |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP                    | (46)         | (46)           | (74)           | (71)           | (118)          | (113)          | (91)           | (115)          | (93)           | (76)           | (236)          | (155)          | (1.235)         |
| CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO      | (26)         | (511)          | (201)          | (136)          | (344)          | (231)          | (320)          | (146)          | (248)          | (320)          | (247)          | (180)          | (2.911)         |
| CIDE - COMBUSTÍVEIS                              | -            | -              | (6)            | -              | -              | (0)            | -              | -              | -              | -              | (0)            | -              | (6)             |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF                       | -            | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | (0)            | (0)             |
| OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS                    | (0)          | (4)            | (2)            | (2)            | (4)            | (5)            | (14)           | (6)            | (13)           | (18)           | (8)            | (4)            | (81)            |
| RECEITAS DE LOTERIAS                             | -            | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -               |
| CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR                        | -            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (1)            | (0)            | (2)            | (3)            | (0)            | (0)            | (0)            | (6)             |
| DEMAIS   | (0)          | (4)            | (2)            | (2)            | (4)            | (4)            | (14)           | (4)            | (11)           | (18)           | (8)            | (4)            | (75)            |
| <b>SUBTOTAL [A]</b>                              | <b>(492)</b> | <b>(3.492)</b> | <b>(2.402)</b> | <b>(2.553)</b> | <b>(1.979)</b> | <b>(2.954)</b> | <b>(2.298)</b> | <b>(3.201)</b> | <b>(1.681)</b> | <b>(1.697)</b> | <b>(2.963)</b> | <b>(4.520)</b> | <b>(30.230)</b> |
| <b>RECEITA PREVIDENCIÁRIA [B]</b>                | <b>-</b>     | <b>-</b>       | <b>-</b>       | <b>-</b>       | <b>-</b>       | <b>-</b>       | <b>-</b>       | <b>-</b>       | <b>-</b>       | <b>-</b>       | <b>-</b>       | <b>-</b>       | <b>-</b>        |
| <b>RECEITA ADMINISTRADA PELA RFB [C]=[A]+[B]</b> | <b>(492)</b> | <b>(3.492)</b> | <b>(2.402)</b> | <b>(2.553)</b> | <b>(1.979)</b> | <b>(2.954)</b> | <b>(2.298)</b> | <b>(3.201)</b> | <b>(1.681)</b> | <b>(1.697)</b> | <b>(2.963)</b> | <b>(4.520)</b> | <b>(30.230)</b> |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA 2014

"VIII - demonstrativos:

a) das receitas de compensações, por item de receita administrada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e respectivos valores, arrecadadas nos exercícios de 2011, 2012 e 2013, este mês a mês, até junho;"

**ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (EXCETO CPSS) - 2012**  
**COMPENSAÇÕES POSITIVAS**  
**(A PREÇOS CORRENTES)**

R\$ 1.000.000,00

| RECEITAS   | REALIZADA    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL         |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
|  | JAN          | FEV          | MAR          | ABR          | MAI          | JUN          | JUL          | AGO          | SET          | OUT          | NOV          | DEZ          |               |
| IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO                       | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 1            | (1)          | 0            | 1             |
| IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO                       | 6            | 7            | 10           | 3            | 4            | 6            | 7            | 1            | 2            | 7            | 4            | 4            | 60            |
| IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS          | 62           | 137          | 60           | 214          | 172          | 108          | 203          | 106          | 196          | 197          | 46           | 283          | 1.783         |
| I.P.I. - FUMO                                    | 1            | -            | 1            | 0            | -            | 0            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | 2             |
| I.P.I. - BEBIDAS                                 | 2            | 4            | 7            | 2            | (13)         | 14           | 8            | 14           | 13           | 20           | 0            | 3            | 72            |
| I.P.I. - AUTOMÓVEIS                              | 0            | 7            | 0            | -            | 1            | 5            | 121          | 9            | 13           | 28           | 0            | 90           | 276           |
| I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO                  | -            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | -            | -            | 0            | (0)          | 0            | 1             |
| I.P.I. - OUTROS                                  | 59           | 127          | 51           | 213          | 184          | 88           | 74           | 83           | 170          | 150          | 45           | 190          | 1.432         |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA                            | 721          | 1.620        | 1.092        | 2.274        | 1.122        | 1.415        | 718          | 1.305        | 652          | 733          | 831          | 1.846        | 14.329        |
| I.R. - PESSOA FÍSICA                             | 5            | 10           | 2            | 9            | 5            | 7            | 18           | 93           | 2            | 3            | 2            | 4            | 161           |
| I.R. - PESSOA JURÍDICA                           | 549          | 1.095        | 724          | 1.581        | 729          | 831          | 424          | 841          | 466          | 565          | 532          | 1.252        | 9.588         |
| I.R. - RETIDO NA FONTE                           | 167          | 514          | 367          | 684          | 388          | 577          | 276          | 371          | 184          | 165          | 296          | 590          | 4.580         |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO               | 87           | 234          | 110          | 335          | 156          | 239          | 135          | 112          | 71           | 83           | 65           | 320          | 1.947         |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL                | 43           | 190          | 205          | 268          | 143          | 239          | 66           | 70           | 80           | 50           | 213          | 158          | 1.725         |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR | 24           | 53           | 32           | 41           | 68           | 49           | 57           | 158          | 20           | 11           | 5            | 73           | 589           |
| I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS                    | 13           | 37           | 20           | 40           | 21           | 50           | 18           | 31           | 14           | 21           | 14           | 39           | 318           |
| I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS        | 16           | 26           | 9            | 57           | 15           | 47           | 12           | 42           | 39           | 32           | 20           | 31           | 346           |
| I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL               | 0            | 0            | 1            | 1            | 0            | 0            | 0            | 3            | 0            | 2            | 1            | 6            | 14            |
| CPMF - CONTRIB. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA          | 2            | 1            | 0            | 7            | 1            | 1            | 2            | 0            | 0            | 2            | 0            | 0            | 17            |
| COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL          | 405          | 1.079        | 675          | 1.103        | 732          | 798          | 418          | 542          | 484          | 650          | 501          | 1.138        | 8.526         |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP                    | 107          | 253          | 156          | 241          | 186          | 191          | 76           | 182          | 117          | 148          | 116          | 230          | 2.004         |
| CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO      | 188          | 579          | 316          | 508          | 287          | 507          | 203          | 400          | 190          | 264          | 259          | 454          | 4.153         |
| CIDE - COMBUSTÍVEIS                              | 6            | 2            | 1            | 29           | 73           | 22           | -            | 2            | 0            | 8            | (1)          | 0            | 143           |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF                       | -            | -            | 0            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | 0            | -            | 0             |
| OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS                    | 33           | 119          | 82           | 122          | 70           | 155          | 64           | 115          | 166          | 56           | 39           | 155          | 1.177         |
| RECEITAS DE LOTERIAS                             | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -             |
| CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR                        | 2            | 10           | 3            | 13           | 9            | 4            | 14           | 15           | 6            | 6            | 3            | 24           | 109           |
| DEMAIS   | 31           | 109          | 79           | 108          | 61           | 152          | 51           | 100          | 160          | 50           | 36           | 131          | 1.068         |
| <b>SUBTOTAL [A]</b>                              | <b>1.546</b> | <b>3.822</b> | <b>2.402</b> | <b>4.559</b> | <b>2.661</b> | <b>3.251</b> | <b>1.705</b> | <b>2.698</b> | <b>1.846</b> | <b>2.100</b> | <b>1.816</b> | <b>4.147</b> | <b>32.552</b> |
| <b>RECEITA PREVIDENCIÁRIA [B]</b>                | <b>-</b>     | <b>-</b>     | <b>-</b>     | <b>-</b>     | <b>-</b>     | <b>-</b>     | <b>-</b>     | <b>-</b>     | <b>-</b>     | <b>-</b>     | <b>-</b>     | <b>-</b>     | <b>-</b>      |
| <b>RECEITA ADMINISTRADA PELA RFB [C]=[A]+[B]</b> | <b>1.546</b> | <b>3.822</b> | <b>2.402</b> | <b>4.559</b> | <b>2.661</b> | <b>3.251</b> | <b>1.705</b> | <b>2.698</b> | <b>1.846</b> | <b>2.100</b> | <b>1.816</b> | <b>4.147</b> | <b>32.552</b> |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA 2014

"VIII - demonstrativos:

a) das receitas de compensações, por item de receita administrada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e respectivos valores, arrecadadas nos exercícios de 2011, 2012 e 2013, este mês a mês, até junho;"

**ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (EXCETO CPSSS) - 2012**  
**COMPENSAÇÕES NEGATIVAS**  
**(A PREÇOS CORRENTES)**

R\$ 1.000.000,00

| RECEITAS   | REALIZADA      |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                | TOTAL           |
|--|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-----------------|
|  | JAN            | FEV            | MAR            | ABR            | MAI            | JUN            | JUL            | AGO            | SET            | OUT            | NOV            | DEZ            |                 |
| IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO                       | (1)            | (1)            | 0              | (1)            | (1)            | (2)            | (1)            | (1)            | (1)            | (2)            | (1)            | (1)            | (13)            |
| IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO                       | -              | -              | 0              | (0)            | (0)            | -              | (0)            | 0              | -              | -              | (0)            | -              | 0               |
| IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS          | (429)          | (307)          | (386)          | (243)          | (324)          | (332)          | (237)          | (138)          | (94)           | (120)          | (62)           | (84)           | (2.757)         |
| I.P.I. - FUMO                                    | -              | -              | -              | -              | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | -              | -              | -              | (0)             |
| I.P.I. - BEBIDAS                                 | (0)            | (0)            | (0)            | -              | -              | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (1)            | (2)            | (3)             |
| I.P.I. - AUTOMÓVEIS                              | -              | (0)            | (1)            | -              | -              | (1)            | -              | (1)            | -              | (18)           | (0)            | (1)            | (21)            |
| I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO                  | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (1)            | (0)            | 0              | (3)             |
| I.P.I. - OUTROS                                  | (428)          | (307)          | (385)          | (243)          | (324)          | (332)          | (237)          | (137)          | (94)           | (101)          | (62)           | (81)           | (2.730)         |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA                            | (549)          | (2.439)        | (1.377)        | (2.426)        | (1.501)        | (1.713)        | (893)          | (1.570)        | (1.064)        | (1.172)        | (613)          | (2.339)        | (17.655)        |
| I.R. - PESSOA FÍSICA                             | (1)            | (2)            | (0)            | (1)            | (2)            | (1)            | (1)            | (1)            | (1)            | (1)            | (0)            | (1)            | (10)            |
| I.R. - PESSOA JURÍDICA                           | (525)          | (2.367)        | (1.297)        | (2.284)        | (1.362)        | (1.539)        | (809)          | (1.305)        | (1.016)        | (1.134)        | (523)          | (2.309)        | (16.471)        |
| I.R. - RETIDO NA FONTE                           | (23)           | (70)           | (79)           | (141)          | (137)          | (173)          | (83)           | (264)          | (47)           | (36)           | (90)           | (30)           | (1.173)         |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO               | (8)            | (13)           | (3)            | (10)           | (5)            | (10)           | (20)           | (120)          | (4)            | (7)            | (12)           | (10)           | (222)           |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL                | (11)           | (46)           | (65)           | (128)          | (129)          | (156)          | (55)           | (138)          | (31)           | (15)           | (70)           | (7)            | (850)           |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR | (3)            | (8)            | (3)            | (2)            | (1)            | (7)            | (7)            | (5)            | (10)           | (8)            | (6)            | (9)            | (70)            |
| I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS                    | (1)            | (3)            | (9)            | (1)            | (3)            | 1              | (1)            | (1)            | (2)            | (6)            | (3)            | (3)            | (32)            |
| I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS        | (11)           | (19)           | (1)            | (0)            | (6)            | (3)            | (0)            | (15)           | (8)            | (8)            | (7)            | (6)            | (84)            |
| I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL               | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)             |
| CPMF - CONTRIB. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA          | (2)            | (1)            | (0)            | (0)            | (0)            | (1)            | (1)            | (1)            | (2)            | (1)            | (0)            | (0)            | (9)             |
| COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL          | (359)          | (251)          | (242)          | (827)          | (443)          | (648)          | (285)          | (506)          | (333)          | (337)          | (694)          | (770)          | (5.695)         |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP                    | (66)           | (75)           | (73)           | (216)          | (76)           | (128)          | (60)           | (139)          | (97)           | (117)          | (104)          | (181)          | (1.333)         |
| CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO      | (126)          | (722)          | (318)          | (838)          | (293)          | (324)          | (188)          | (321)          | (218)          | (331)          | (326)          | (760)          | (4.765)         |
| CIDE - COMBUSTÍVEIS                              | -              | -              | (0)            | -              | -              | (0)            | -              | -              | -              | (1)            | -              | (0)            | (2)             |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF                       | -              | -              | -              | (0)            | (0)            | (0)            | (1)            | -              | -              | -              | (0)            | -              | (1)             |
| OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS                    | (3)            | (6)            | (3)            | (15)           | (7)            | (3)            | (11)           | (11)           | (9)            | (8)            | (13)           | (5)            | (95)            |
| RECEITAS DE LOTERIAS                             | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -               |
| CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR                        | (0)            | (1)            | (1)            | (1)            | (0)            | -              | (4)            | (2)            | (3)            | (3)            | (6)            | (1)            | (21)            |
| DEMAIS   | (2)            | (5)            | (3)            | (14)           | (7)            | (3)            | (7)            | (8)            | (6)            | (6)            | (7)            | (5)            | (74)            |
| <b>SUBTOTAL [A]</b>                              | <b>(1.545)</b> | <b>(3.822)</b> | <b>(2.400)</b> | <b>(4.567)</b> | <b>(2.650)</b> | <b>(3.155)</b> | <b>(1.676)</b> | <b>(2.701)</b> | <b>(1.827)</b> | <b>(2.097)</b> | <b>(1.822)</b> | <b>(4.146)</b> | <b>(32.409)</b> |
| <b>RECEITA PREVIDENCIÁRIA [B]</b>                | <b>-</b>       | <b>-</b>       | <b>-</b>       | <b>-</b>       | <b>-</b>       | <b>-</b>       | <b>-</b>       | <b>-</b>       | <b>-</b>       | <b>-</b>       | <b>-</b>       | <b>-</b>       | <b>-</b>        |
| <b>RECEITA ADMINISTRADA PELA RFB [C]=[A]+[B]</b> | <b>(1.545)</b> | <b>(3.822)</b> | <b>(2.400)</b> | <b>(4.567)</b> | <b>(2.650)</b> | <b>(3.155)</b> | <b>(1.676)</b> | <b>(2.701)</b> | <b>(1.827)</b> | <b>(2.097)</b> | <b>(1.822)</b> | <b>(4.146)</b> | <b>(32.409)</b> |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA 2014

"VIII - demonstrativos:

a) das receitas de compensações, por item de receita administrada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e respectivos valores, arrecadadas nos exercícios de 2011, 2012 e 2013, este mês a mês, até junho;"

**ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (EXCETO CPSSS) - 2013**  
**COMPENSAÇÕES POSITIVAS**  
**(A PREÇOS CORRENTES)**

R\$ 1.000.000,00

| RECEITAS   | REALIZADA    |              |              |              |              |              | TOTAL         |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
|  | JAN          | FEV          | MAR          | ABR          | MAI          | JUN          |               |
| IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO                       | 0            | 0            | -            | 0            | 0            | 0            | 1             |
| IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO                       | 12           | 4            | 2            | 9            | 4            | 8            | 37            |
| IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS          | 58           | 125          | 236          | 599          | 202          | 158          | 1.378         |
| I.P.I. - FUMO                                    | -            | -            | -            | 0            | -            | -            | 0             |
| I.P.I. - BEBIDAS                                 | 0            | 0            | 0            | 0            | 4            | 0            | 5             |
| I.P.I. - AUTOMÓVEIS                              | 1            | 80           | 7            | 107          | 0            | 3            | 198           |
| I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO                  | 0            | 0            | -            | 0            | -            | 0            | 0             |
| I.P.I. - OUTROS                                  | 57           | 45           | 228          | 493          | 197          | 155          | 1.175         |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA                            | 1.531        | 727          | 2.499        | 2.816        | 1.429        | 4.128        | 13.131        |
| I.R. - PESSOA FÍSICA                             | 13           | 4            | (1)          | 10           | 4            | 13           | 43            |
| I.R. - PESSOA JURÍDICA                           | 887          | 350          | 1.474        | 1.444        | 1.063        | 3.801        | 9.020         |
| I.R. - RETIDO NA FONTE                           | 631          | 373          | 1.026        | 1.363        | 361          | 315          | 4.069         |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO               | 203          | 126          | 199          | 480          | 202          | 198          | 1.408         |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL                | 296          | 212          | 616          | 527          | 95           | 64           | 1.810         |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR | 105          | 9            | 190          | 277          | 29           | 15           | 626           |
| I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS                    | 26           | 27           | 21           | 78           | 36           | 37           | 225           |
| I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS        | 24           | 8            | 18           | 60           | 23           | 64           | 196           |
| I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL               | 1            | 5            | 1            | 2            | 2            | 1            | 11            |
| I.T.R. - CONVENIADO                              | 0            | 4            | 1            | 1            | 2            | 1            | 9             |
| I.T.R. - NÃO CONVENIADO                          | 0            | 1            | 0            | 0            | 0            | 0            | 2             |
| COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL          | 477          | 560          | 1.481        | 1.101        | 857          | 633          | 5.108         |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP                    | 130          | 125          | 295          | 229          | 162          | 134          | 1.075         |
| CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO      | 439          | 262          | 631          | 637          | 394          | 549          | 2.911         |
| CIDE - COMBUSTÍVEIS                              | -            | -            | 237          | 0            | 1            | 0            | 238           |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF                       | -            | -            | -            | 0            | -            | -            | 0             |
| OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS                    | 65           | 73           | 94           | 199          | 125          | 115          | 671           |
| RECEITAS DE LOTERIAS                             | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -             |
| CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR                        | 4            | 3            | 13           | 12           | 12           | 9            | 54            |
| DEMAIS   | 60           | 70           | 81           | 187          | 113          | 106          | 617           |
| <b>SUBTOTAL [A]</b>                              | <b>2.736</b> | <b>1.888</b> | <b>5.494</b> | <b>5.652</b> | <b>3.198</b> | <b>5.789</b> | <b>24.757</b> |
| <b>RECEITA PREVIDENCIÁRIA [B]</b>                | <b>-</b>     | <b>-</b>     | <b>-</b>     | <b>-</b>     | <b>-</b>     | <b>-</b>     | <b>-</b>      |
| <b>RECEITA ADMINISTRADA PELA RFB [C]=[A]+[B]</b> | <b>2.736</b> | <b>1.888</b> | <b>5.494</b> | <b>5.652</b> | <b>3.198</b> | <b>5.789</b> | <b>24.757</b> |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA 2014

"VIII - demonstrativos:

a) das receitas de compensações, por item de receita administrada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e respectivos valores, arrecadadas nos exercícios de 2011, 2012 e 2013, este mês a mês, até junho;"

**ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (EXCETO CPSSS) - 2013**  
**COMPENSAÇÕES NEGATIVAS**  
**(A PREÇOS CORRENTES)**

R\$ 1.000.000,00

| RECEITAS   | REALIZADA      |                |                |                |                |                | TOTAL           |
|--|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-----------------|
|  | JAN            | FEV            | MAR            | ABR            | MAI            | JUN            |                 |
| IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO                       | (1)            | (1)            | (4)            | (5)            | (2)            | (0)            | (14)            |
| IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO                       | -              | -              | -              | 0              | -              | -              | 0               |
| IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS          | (174)          | (523)          | (699)          | (561)          | (328)          | (222)          | (2.507)         |
| I.P.I. - FUMO                                    | (0)            | -              | -              | (0)            | -              | -              | (0)             |
| I.P.I. - BEBIDAS                                 | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (3)            | (0)            | (3)             |
| I.P.I. - AUTOMÓVEIS                              | (0)            | -              | -              | (0)            | -              | (2)            | (2)             |
| I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO                  | (0)            | (0)            | (1)            | (0)            | (0)            | (1)            | (2)             |
| I.P.I. - OUTROS                                  | (174)          | (523)          | (699)          | (560)          | (325)          | (219)          | (2.500)         |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA                            | (1.689)        | (794)          | (2.744)        | (3.375)        | (1.889)        | (3.572)        | (14.063)        |
| I.R. - PESSOA FÍSICA                             | (0)            | (1)            | 2              | (1)            | (1)            | (2)            | (2)             |
| I.R. - PESSOA JURÍDICA                           | (1.355)        | (729)          | (2.695)        | (3.108)        | (1.850)        | (3.528)        | (13.264)        |
| I.R. - RETIDO NA FONTE                           | (334)          | (64)           | (52)           | (267)          | (38)           | (42)           | (797)           |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO               | (19)           | (6)            | 20             | (12)           | (14)           | (19)           | (50)            |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL                | (311)          | (57)           | (105)          | (251)          | (21)           | (18)           | (763)           |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR | (3)            | (1)            | 26             | (1)            | (1)            | (2)            | 18              |
| I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS                    | (1)            | (1)            | 6              | (2)            | (2)            | (2)            | (2)             |
| I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS        | (2)            | (3)            | (6)            | (12)           | (5)            | (4)            | (32)            |
| I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL               | (0)            | -              | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)             |
| I.T.R. - CONVENIADO                              | (0)            | -              | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)             |
| I.T.R. - NÃO CONVENIADO                          | (0)            | -              | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)             |
| COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL          | (284)          | (368)          | (728)          | (965)          | (404)          | (814)          | (3.563)         |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP                    | (85)           | (72)           | (168)          | (182)          | (173)          | (177)          | (857)           |
| CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO      | (499)          | (127)          | (1.135)        | (545)          | (310)          | (998)          | (3.613)         |
| CIDE - COMBUSTÍVEIS                              | -              | (0)            | (0)            | (4)            | (1)            | -              | (6)             |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF                       | -              | -              | -              | -              | (0)            | -              | (0)             |
| OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS                    | (2)            | (2)            | 5              | (7)            | (87)           | (3)            | (96)            |
| RECEITAS DE LOTERIAS                             | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -               |
| CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR                        | (0)            | -              | -              | (0)            | (0)            | (1)            | (2)             |
| DEMAIS   | (2)            | (2)            | 5              | (7)            | (87)           | (2)            | (94)            |
| <b>SUBTOTAL [A]</b>                              | <b>(2.736)</b> | <b>(1.891)</b> | <b>(5.479)</b> | <b>(5.656)</b> | <b>(3.199)</b> | <b>(5.790)</b> | <b>(24.752)</b> |
| <b>RECEITA PREVIDENCIÁRIA [B]</b>                | <b>-</b>       | <b>-</b>       | <b>-</b>       | <b>-</b>       | <b>-</b>       | <b>-</b>       | <b>-</b>        |
| <b>RECEITA ADMINISTRADA PELA RFB [C]=[A]+[B]</b> | <b>(2.736)</b> | <b>(1.891)</b> | <b>(5.479)</b> | <b>(5.656)</b> | <b>(3.199)</b> | <b>(5.790)</b> | <b>(24.752)</b> |



PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA-2014

"VIII - demonstrativos:

b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;"

### QUADRO I

#### GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014 - POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REGIONALIZADO

UNIDADE: R\$ 1,00

| FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA   | NORTE                 | NORDESTE              | CENTRO-OESTE           | SUDESTE                | SUL                    | TOTAL                    |
|-----------------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|------------------------|------------------------|--------------------------|
| Administração         | 2.778.690             | 13.654.539            | 127.075.554            | 123.769.930            | 22.721.286             | 290.000.000              |
| Agricultura           | 12.872.232.485        | 1.979.279.922         | 3.023.384.230          | 10.532.359.120         | 7.794.076.427          | 36.201.332.183           |
| Assistência Social    | 382.858.040           | 2.014.242.139         | 1.226.967.925          | 11.793.437.469         | 3.283.213.167          | 18.700.718.739           |
| Ciência e Tecnologia  | 229.971.848           | 753.321.575           | 299.190.478            | 8.980.519.812          | 3.113.755.884          | 13.376.759.596           |
| Comércio e Serviço    | 11.125.298.419        | 6.289.799.268         | 3.828.972.830          | 27.273.801.284         | 10.950.238.249         | 59.468.110.050           |
| Comunicações          | 32.036.403            | 79.939.281            | 43.231.444             | 745.245.026            | 181.324.530            | 1.081.776.684            |
| Cultura               | 101.640.552           | 177.168.918           | 254.515.878            | 2.099.560.680          | 361.347.519            | 2.994.233.548            |
| Defesa Nacional       | 1.931.408             | 4.908.717             | 3.457.504              | 40.631.544             | 9.689.989              | 60.619.162               |
| Desporto e Lazer      | 40.089.152            | 143.932.394           | 83.050.665             | 665.951.553            | 104.407.081            | 1.037.430.846            |
| Direitos da Cidadania | 10.673.766            | 101.144.130           | 59.099.990             | 845.325.063            | 204.214.217            | 1.220.457.166            |
| Educação              | 410.846.153           | 1.158.943.642         | 639.665.752            | 4.625.895.350          | 1.222.305.541          | 8.057.656.438            |
| Encargos Especiais    | 0                     | 0                     | 0                      | 0                      | 0                      | 0                        |
| Energia               | 1.329.474             | 673.131.483           | 134.394.899            | 1.061.478.771          | 286.665.361            | 2.156.999.988            |
| Essencial à Justiça   | 0                     | 0                     | 0                      | 0                      | 0                      | 0                        |
| Gestão Ambiental      | 6.430                 | 6.564.876             | 3.409.397              | 122.514.221            | 5.343.378              | 137.838.302              |
| Habituação            | 155.234.901           | 770.888.679           | 408.858.714            | 5.115.159.700          | 1.240.925.613          | 7.691.067.606            |
| Indústria             | 5.893.602.807         | 6.327.417.798         | 1.459.774.129          | 8.467.365.788          | 3.124.176.823          | 25.272.337.345           |
| Judiciária            | 0                     | 0                     | 0                      | 0                      | 0                      | 0                        |
| Legislativa           | 0                     | 0                     | 0                      | 0                      | 0                      | 0                        |
| Organização Agrária   | 1.734.499             | 16.828.622            | 621.064                | 5.592.447              | 9.024.658              | 33.801.289               |
| Relações Exteriores   | 0                     | 0                     | 0                      | 0                      | 0                      | 0                        |
| Saneamento            | 0                     | 0                     | 0                      | 0                      | 0                      | 0                        |
| Saúde                 | 687.004.321           | 2.215.019.302         | 2.149.336.088          | 16.227.285.233         | 2.443.357.809          | 23.722.002.753           |
| Segurança Pública     | 0                     | 0                     | 0                      | 0                      | 0                      | 0                        |
| Trabalho              | 772.621.421           | 4.107.984.691         | 3.166.170.925          | 27.996.724.259         | 8.358.093.592          | 44.401.594.887           |
| Transporte            | 84.627.223            | 374.781.419           | 129.556.785            | 2.979.423.631          | 288.066.615            | 3.856.455.673            |
| Urbanismo             | 0                     | 0                     | 0                      | 0                      | 0                      | 0                        |
| <b>TOTAL</b>          | <b>32.806.517.991</b> | <b>27.208.951.393</b> | <b>17.040.734.251</b>  | <b>129.702.040.881</b> | <b>43.002.947.738</b>  | <b>249.761.192.255</b>   |
| <b>ARRECADAÇÃO</b>    | <b>26.842.804.867</b> | <b>77.330.712.742</b> | <b>144.249.454.598</b> | <b>804.270.632.752</b> | <b>156.175.028.920</b> | <b>1.208.868.633.879</b> |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA-2014

"VIII - demonstrativos:

b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;"

**QUADRO II**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014 - POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REGIONALIZADO**

UNIDADE: %

| <b>FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>  | <b>NORTE</b>  | <b>NORDESTE</b> | <b>CENTRO-OESTE</b> | <b>SUDESTE</b> | <b>SUL</b>   | <b>TOTAL</b>  |
|-----------------------------|---------------|-----------------|---------------------|----------------|--------------|---------------|
| Administração               | 0,96          | 4,71            | 43,82               | 42,68          | 7,83         | 100,00        |
| Agricultura                 | 35,56         | 5,47            | 8,35                | 29,09          | 21,53        | 100,00        |
| Assistência Social          | 2,05          | 10,77           | 6,56                | 63,06          | 17,56        | 100,00        |
| Ciência e Tecnologia        | 1,72          | 5,63            | 2,24                | 67,14          | 23,28        | 100,00        |
| Comércio e Serviço          | 18,71         | 10,58           | 6,44                | 45,86          | 18,41        | 100,00        |
| Comunicações                | 2,96          | 7,39            | 4,00                | 68,89          | 16,76        | 100,00        |
| Cultura                     | 3,39          | 5,92            | 8,50                | 70,12          | 12,07        | 100,00        |
| Defesa Nacional             | 3,19          | 8,10            | 5,70                | 67,03          | 15,99        | 100,00        |
| Desporto e Lazer            | 3,86          | 13,87           | 8,01                | 64,19          | 10,06        | 100,00        |
| Direitos da Cidadania       | 0,87          | 8,29            | 4,84                | 69,26          | 16,73        | 100,00        |
| Educação                    | 5,10          | 14,38           | 7,94                | 57,41          | 15,17        | 100,00        |
| Encargos Especiais          | -             | -               | -                   | -              | -            | -             |
| Energia                     | 0,06          | 31,21           | 6,23                | 49,21          | 13,29        | 100,00        |
| Essencial à Justiça         | -             | -               | -                   | -              | -            | -             |
| Gestão Ambiental            | 0,00          | 4,76            | 2,47                | 88,88          | 3,88         | 100,00        |
| Habituação                  | 2,02          | 10,02           | 5,32                | 66,51          | 16,13        | 100,00        |
| Indústria                   | 23,32         | 25,04           | 5,78                | 33,50          | 12,36        | 100,00        |
| Judiciária                  | -             | -               | -                   | -              | -            | -             |
| Legislativa                 | -             | -               | -                   | -              | -            | -             |
| Organização Agrária         | 5,13          | 49,79           | 1,84                | 16,55          | 26,70        | 100,00        |
| Relações Exteriores         | -             | -               | -                   | -              | -            | -             |
| Saneamento                  | -             | -               | -                   | -              | -            | -             |
| Saúde                       | 2,90          | 9,34            | 9,06                | 68,41          | 10,30        | 100,00        |
| Segurança Pública           | -             | -               | -                   | -              | -            | -             |
| Trabalho                    | 1,74          | 9,25            | 7,13                | 63,05          | 18,82        | 100,00        |
| Transporte                  | 2,19          | 9,72            | 3,36                | 77,26          | 7,47         | 100,00        |
| Urbanismo                   | -             | -               | -                   | -              | -            | -             |
| <b>TOTAL</b>                | <b>13,14</b>  | <b>10,89</b>    | <b>6,82</b>         | <b>51,93</b>   | <b>17,22</b> | <b>100,00</b> |
| <b>GASTOS / ARRECADAÇÃO</b> | <b>122,22</b> | <b>35,19</b>    | <b>11,81</b>        | <b>16,13</b>   | <b>27,54</b> | <b>20,66</b>  |

b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;"

**QUADRO III**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014**  
**POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR MODALIDADE DE GASTO**

UNIDADE: R\$ 1,00

| <b>FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO</b>                                   | <b>VALOR</b>          | <b>%</b>      |
|---|-----------------------|---------------|
| <b>Administração</b>  | <b>290.000.000</b>    | <b>0,12%</b>  |
| Rede Arrecadadora   | 290.000.000           | 0,12%         |
| <b>Agricultura</b>  | <b>36.201.332.183</b> | <b>14,49%</b> |
| Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica                          | 17.992.480.798        | 7,20%         |
| Amazônia Ocidental  | 13.540.058            | 0,01%         |
| Exportação da Produção Rural  | 4.629.075.996         | 1,85%         |
| Fundos Constitucionais  | 20.693.556            | 0,01%         |
| Investimentos em Infra-Estrutura  | ni                    | 0,00%         |
| Mercadorias Norte e Nordeste  | 37.122.021            | 0,01%         |
| REID  | 0                     | 0,00%         |
| REIF  | 95.406.367            | 0,04%         |
| Seguro Rural  | 109.178.948           | 0,04%         |
| SUDAM   | 364.285.480           | 0,15%         |
| SUDAM/SUDENE - Isenção AFRMM  | 59.338.445            | 0,02%         |
| SUDENE  | 705.103.480           | 0,28%         |
| Zona Franca de Manaus   | 11.868.826.725        | 4,75%         |
| Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima                             | 188.639.105           | 0,08%         |
| Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital                           | 5.455.206             | 0,00%         |
| Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM                          | ni                    | 0,00%         |
| Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas        | 109.763.760           | 0,04%         |
| Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias       | 2.422.241             | 0,00%         |
| <b>Assistência Social</b>   | <b>18.700.718.739</b> | <b>7,49%</b>  |
| Aposentadoria de Declarante com 65 Anos ou Mais                                 | 4.595.021.651         | 1,84%         |
| Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência                                  | 151.336.163           | 0,06%         |
| Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos   | 255.194.295           | 0,10%         |
| Doações a Entidades Cíveis Sem Fins Lucrativos                                  | 296.681.363           | 0,12%         |
| Doações de Bens para Entidades Filantrópicas                                    | 44.750                | 0,00%         |
| Dona de Casa  | 153.211.119           | 0,06%         |
| Entidades Filantrópicas   | 9.920.945.969         | 3,97%         |
| Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil                                | 2.113.978.626         | 0,85%         |
| Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica                                    | 1.214.304.803         | 0,49%         |
| <b>Ciência e Tecnologia</b>   | <b>13.376.759.596</b> | <b>5,36%</b>  |
| Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas                               | 1.078.550.021         | 0,43%         |
| Entidades sem Fins Lucrativos - Científica                                      | 114.021.634           | 0,05%         |
| Evento Esportivo, Cultural e Científico   | 4.368                 | 0,00%         |
| Informática e Automação   | 4.580.409.436         | 1,83%         |
| Inovação Tecnológica  | 1.788.163.476         | 0,72%         |
| Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação                           | ni                    | 0,00%         |
| Máquinas e Equipamentos - CNPq  | 446.874.015           | 0,18%         |
| PADIS   | 18.601.480            | 0,01%         |
| PATVD   | 0                     | 0,00%         |
| Pesquisas Científicas   | 359.919               | 0,00%         |
| Programa de Inclusão Digital  | 5.337.340.773         | 2,14%         |
| SUDAM   | 0                     | 0,00%         |
| SUDENE  | 9.083.049             | 0,00%         |
| TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação | 3.351.425             | 0,00%         |
| <b>Comércio e Serviço</b>   | <b>59.468.110.050</b> | <b>23,81%</b> |
| Amazônia Ocidental  | 176.842.408           | 0,07%         |
| Áreas de Livre Comércio   | 386.415.242           | 0,15%         |
| Fundos Constitucionais  | 270.271.983           | 0,11%         |
| Mercadorias Norte e Nordeste  | 484.838.957           | 0,19%         |
| Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros                                     | 19.426.416            | 0,01%         |
| Simplex Nacional  | 49.423.850.333        | 19,79%        |
| Zona Franca de Manaus   | 4.153.536.169         | 1,66%         |
| Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima                             | 2.316.237.600         | 0,93%         |
| Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital                           | 66.982.678            | 0,03%         |
| Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM                          | ni                    | 0,00%         |
| Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas        | 1.347.753.148         | 0,54%         |

b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;"

**QUADRO III**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014**  
**POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR MODALIDADE DE GASTO**

UNIDADE: R\$ 1,00

| FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO                                    | VALOR                 | %             |
|---|-----------------------|---------------|
| Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias | 821.955.117           | 0,33%         |
| <b>Comunicações</b>   | <b>1.081.776.684</b>  | <b>0,43%</b>  |
| Papel - Jornais e Periódicos  | 63.724.184            | 0,03%         |
| REPUBL-Redes  | 1.018.052.500         | 0,41%         |
| Telecomunicações em Áreas Rurais e Regiões Remotas                        | ni                    | 0,00%         |
| <b>Cultura</b>  | <b>2.994.233.548</b>  | <b>1,20%</b>  |
| Atividade Audiovisual   | 140.991.653           | 0,06%         |
| Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural                                  | 155.974.713           | 0,06%         |
| Evento Esportivo, Cultural e Científico                                   | 4.368                 | 0,00%         |
| Indústria Cinematográfica e Radiodifusão                                  | 21.495.878            | 0,01%         |
| Programa Nacional de Apoio à Cultura                                      | 1.419.224.443         | 0,57%         |
| Programação   | ni                    | 0,00%         |
| RECINE  | 25.407.643            | 0,01%         |
| Vale-Cultura  | 1.231.134.850         | 0,49%         |
| <b>Defesa Nacional</b>  | <b>60.619.162</b>     | <b>0,02%</b>  |
| RETID   | 60.619.162            | 0,02%         |
| <b>Desporto e Lazer</b>   | <b>1.037.430.846</b>  | <b>0,42%</b>  |
| Copa do Mundo   | 398.823.143           | 0,16%         |
| Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa                                | 253.599.998           | 0,10%         |
| Equipamentos Desportivos  | 164.024               | 0,00%         |
| Evento Esportivo, Cultural e Científico                                   | 4.368                 | 0,00%         |
| Incentivo ao Desporto   | 252.413.621           | 0,10%         |
| Olimpíada   | 125.808.904           | 0,05%         |
| RECOPA  | 6.616.789             | 0,00%         |
| <b>Direitos da Cidadania</b>  | <b>1.220.457.166</b>  | <b>0,49%</b>  |
| Fundos da Criança e do Adolescente  | 373.856.667           | 0,15%         |
| Fundos do Idoso   | 7.065.501             | 0,00%         |
| Horário Eleitoral Gratuito  | 839.534.999           | 0,34%         |
| <b>Educação</b>   | <b>8.057.656.438</b>  | <b>3,23%</b>  |
| Creches e Pré-Escolas   | ni                    | 0,00%         |
| Despesas com Educação   | 4.070.550.915         | 1,63%         |
| Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa                               | 16.166.452            | 0,01%         |
| Entidades sem Fins Lucrativos - Educação                                  | 2.776.393.239         | 1,11%         |
| Livros  | 400.681.495           | 0,16%         |
| Livros, Jornais e Periódicos  | 47.819.670            | 0,02%         |
| PROUCA-REICOMP  | 20.827.150            | 0,01%         |
| PROUNI  | 601.118.818           | 0,24%         |
| Transporte Escolar  | 124.098.701           | 0,05%         |
| <b>Energia</b>  | <b>2.156.999.988</b>  | <b>0,86%</b>  |
| Biodiesel   | 56.241.773            | 0,02%         |
| Gás Natural Liquefeito  | 66.611.596            | 0,03%         |
| Investimentos em Infra-Estrutura  | ni                    | 0,00%         |
| REID  | 1.533.188.009         | 0,61%         |
| REIF  | 95.406.367            | 0,04%         |
| RENUCLEAR   | 87.400.000            | 0,03%         |
| REPENEC   | 207.409.235           | 0,08%         |
| Termoelectricidade  | 110.743.008           | 0,04%         |
| <b>Gestão Ambiental</b>   | <b>137.838.302</b>    | <b>0,06%</b>  |
| Resíduos Sólidos  | 137.838.302           | 0,06%         |
| <b>Habitação</b>  | <b>7.691.067.606</b>  | <b>3,08%</b>  |
| Associações de Poupança e Empréstimo                                      | 18.698.348            | 0,01%         |
| Construção Civil - Prorrogação da Cumulatividade                          | 679.367.897           | 0,27%         |
| Financiamentos Habitacionais  | 1.366.077.798         | 0,55%         |
| Minha Casa, Minha Vida  | 397.432.846           | 0,16%         |
| Poupança  | 5.229.490.716         | 2,09%         |
| <b>Indústria</b>  | <b>25.272.337.345</b> | <b>10,12%</b> |
| Amazônia Ocidental  | 67.900.525            | 0,03%         |
| Fundos Constitucionais  | 103.773.804           | 0,04%         |

b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;"

**QUADRO III**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014**  
**POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR MODALIDADE DE GASTO**

UNIDADE: R\$ 1,00

| FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO                                    | VALOR                  | %             |
|---|------------------------|---------------|
| Inovar-Auto   | 1.573.923.131          | 0,63%         |
| Mercadorias Norte e Nordeste  | 186.159.078            | 0,07%         |
| Petroquímica  | 536.761.089            | 0,21%         |
| Setor Automotivo  | 1.281.530.265          | 0,51%         |
| Simplex Nacional  | 12.355.962.583         | 4,95%         |
| SUDAM   | 1.837.874.123          | 0,74%         |
| SUDAM/SUDENE - Isenção AFRMM  | 297.569.744            | 0,12%         |
| SUDENE  | 3.557.351.338          | 1,42%         |
| Zona Franca de Manaus   | 1.594.794.420          | 0,64%         |
| Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima                       | 951.712.183            | 0,38%         |
| Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital                     | 27.522.319             | 0,01%         |
| Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM                    | ni                     | 0,00%         |
| Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas  | 553.774.401            | 0,22%         |
| Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias | 345.728.342            | 0,14%         |
| <b>Organização Agrária</b>  | <b>33.801.289</b>      | <b>0,01%</b>  |
| ITR   | 33.801.289             | 0,01%         |
| <b>Saneamento</b>   | <b>0</b>               | <b>0,00%</b>  |
| Investimentos em Infra-Estrutura  | ni                     | 0,00%         |
| REID  | 0                      | 0,00%         |
| <b>Saúde</b>  | <b>23.722.002.753</b>  | <b>9,50%</b>  |
| Água Mineral  | 64.100.000             | 0,03%         |
| Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados              | 3.724.879.007          | 1,49%         |
| Despesas Médicas  | 10.724.947.105         | 4,29%         |
| Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde                | 2.863.824.120          | 1,15%         |
| Medicamentos  | 4.187.129.321          | 1,68%         |
| Produtos Químicos e Farmacêuticos   | 808.262.654            | 0,32%         |
| Pronas/PCD  | 674.430.273            | 0,27%         |
| Pronon  | 674.430.273            | 0,27%         |
| <b>Trabalho</b>   | <b>44.401.594.887</b>  | <b>17,78%</b> |
| Aposentadoria por Moléstia Grave ou Acidente                              | 9.696.699.811          | 3,88%         |
| Benefícios Previdenciários e FAPI   | 2.458.632.054          | 0,98%         |
| Desoneração da Folha de Salários  | 24.071.717.689         | 9,64%         |
| Extensão da Licença Maternidade   | 43.136.729             | 0,02%         |
| Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico                             | 525.903.480            | 0,21%         |
| Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho                         | 4.548.901.690          | 1,82%         |
| MEI - Microempreendedor Individual  | 613.144.308            | 0,25%         |
| PAIT - Planos de Poupança e Investimento                                  | 73.763.183             | 0,03%         |
| Previdência Privada Fechada   | 839.177.876            | 0,34%         |
| Programa de Alimentação do Trabalhador                                    | 890.899.301            | 0,36%         |
| Seguro ou Pecúlio Pago por Morte ou Invalidez                             | 639.618.766            | 0,26%         |
| <b>Transporte</b>   | <b>3.856.455.673</b>   | <b>1,54%</b>  |
| Embarcações e Aeronaves   | 976.392.844            | 0,39%         |
| Investimentos em Infra-Estrutura  | ni                     | 0,00%         |
| Leasing de Aeronaves  | 275.885.239            | 0,11%         |
| Motocicletas  | 81.428.161             | 0,03%         |
| REID  | 190.864.430            | 0,08%         |
| REPORTO   | 221.338.978            | 0,09%         |
| RETAERO   | 595.350.861            | 0,24%         |
| TAXI  | 100.980.779            | 0,04%         |
| Transporte Coletivo   | 1.414.214.381          | 0,57%         |
| Trem de Alta Velocidade   | 0                      | 0,00%         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>249.761.192.255</b> | <b>100%</b>   |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA-2014

"VIII - demonstrativos:

b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;"

**QUADRO IV**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014**  
**POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR MODALIDADE DE GASTO E REGIÃO GEOGRÁFICA**

UNIDADE: R\$ 1,00

| <b>FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO</b>                             | <b>NORTE</b>          | <b>NORDESTE</b>      | <b>CENTRO-OESTE</b>  | <b>SUDESTE</b>        | <b>SUL</b>           | <b>TOTAL</b>          | <b>%</b>      |
|---|-----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|---------------|
| <b>Administração</b>  | <b>2.778.690</b>      | <b>13.654.539</b>    | <b>127.075.554</b>   | <b>123.769.930</b>    | <b>22.721.286</b>    | <b>290.000.000</b>    | <b>0,12%</b>  |
| Rede Arrecadadora   | 2.778.690             | 13.654.539           | 127.075.554          | 123.769.930           | 22.721.286           | 290.000.000           | 0,12%         |
| <b>Agricultura</b>  | <b>12.872.232.485</b> | <b>1.979.279.922</b> | <b>3.023.384.230</b> | <b>10.532.359.120</b> | <b>7.794.076.427</b> | <b>36.201.332.183</b> | <b>14,49%</b> |
| Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica                    | 115.881.992           | 818.900.399          | 1.798.380.073        | 8.969.255.732         | 6.290.062.602        | 17.992.480.798        | 7,20%         |
| Amazônia Ocidental  | 13.540.058            | 0                    | 0                    | 0                     | 0                    | 13.540.058            | 0,01%         |
| Exportação da Produção Rural  | 180.440.120           | 360.560.327          | 1.199.970.057        | 1.467.730.686         | 1.420.374.807        | 4.629.075.996         | 1,85%         |
| Fundos Constitucionais  | 4.007.557             | 10.485.930           | 5.484.563            | 715.505               | 0                    | 20.693.556            | 0,01%         |
| Investimentos em Infra-Estrutura  |                       |                      |                      |                       |                      | ni                    | 0,00%         |
| Mercadorias Norte e Nordeste  | 14.150.646            | 22.971.375           | 0                    | 0                     | 0                    | 37.122.021            | 0,01%         |
| REID  | 0                     | 0                    | 0                    | 0                     | 0                    | 0                     | 0,00%         |
| REIF  | 62.701                | 1.732.931            | 450.558              | 61.945.494            | 31.214.682           | 95.406.367            | 0,04%         |
| Seguro Rural  | 1.083.967             | 3.859.963            | 19.098.979           | 32.711.702            | 52.424.337           | 109.178.948           | 0,04%         |
| SUDAM   | 364.285.480           | 0                    | 0                    | 0                     | 0                    | 364.285.480           | 0,15%         |
| SUDAM/SUDENE - Isenção AFRMM  | 3.672.929             | 55.665.516           | 0                    | 0                     | 0                    | 59.338.445            | 0,02%         |
| SUDENE  | 0                     | 705.103.480          | 0                    | 0                     | 0                    | 705.103.480           | 0,28%         |
| Zona Franca de Manaus   | 11.868.826.725        | 0                    | 0                    | 0                     | 0                    | 11.868.826.725        | 4,75%         |
| Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima                       | 188.639.105           | 0                    | 0                    | 0                     | 0                    | 188.639.105           | 0,08%         |
| Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital                     | 5.455.206             | 0                    | 0                    | 0                     | 0                    | 5.455.206             | 0,00%         |
| Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM                    | 0                     | 0                    | 0                    | 0                     | 0                    | 0                     | 0,00%         |
| Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas  | 109.763.760           | 0                    | 0                    | 0                     | 0                    | 109.763.760           | 0,04%         |
| Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias | 2.422.241             | 0                    | 0                    | 0                     | 0                    | 2.422.241             | 0,00%         |
| <b>Assistência Social</b>   | <b>382.858.040</b>    | <b>2.014.242.139</b> | <b>1.226.967.925</b> | <b>11.793.437.469</b> | <b>3.283.213.167</b> | <b>18.700.718.739</b> | <b>7,49%</b>  |
| Aposentadoria de Declarante com 65 Anos ou Mais                           | 114.349.602           | 661.908.576          | 327.253.683          | 2.774.577.034         | 716.932.756          | 4.595.021.651         | 1,84%         |
| Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência                            | 13.019.143            | 30.922.443           | 61.461.800           | 35.102.616            | 10.830.161           | 151.336.163           | 0,06%         |
| Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos                                   | 5.662.796             | 15.801.823           | 13.184.312           | 189.493.791           | 31.051.574           | 255.194.295           | 0,10%         |
| Doações a Entidades Cíveis Sem Fins Lucrativos                            | 3.830.852             | 3.103.936            | 53.929.469           | 209.215.355           | 26.601.752           | 296.681.363           | 0,12%         |
| Doações de Bens para Entidades Filantrópicas                              | 14.183                | 6.029                | 0                    | 13.464                | 11.073               | 44.750                | 0,00%         |
| Dona de Casa  | 3.144.399             | 36.210.544           | 9.358.819            | 74.039.511            | 30.457.845           | 153.211.119           | 0,06%         |
| Entidades Filantrópicas   | 187.584.574           | 928.403.901          | 537.520.438          | 6.314.646.089         | 1.952.790.967        | 9.920.945.969         | 3,97%         |
| Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil                          | 36.828.562            | 189.350.361          | 187.586.342          | 1.406.380.468         | 293.832.893          | 2.113.978.626         | 0,85%         |
| Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica                              | 18.423.928            | 148.534.524          | 36.673.063           | 789.969.141           | 220.704.146          | 1.214.304.803         | 0,49%         |
| <b>Ciência e Tecnologia</b>   | <b>229.971.848</b>    | <b>753.321.575</b>   | <b>299.190.478</b>   | <b>8.980.519.812</b>  | <b>3.113.755.884</b> | <b>13.376.759.596</b> | <b>5,36%</b>  |
| Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas                         | 63.858.446            | 23.179.285           | 10.366.661           | 865.592.057           | 115.553.571          | 1.078.550.021         | 0,43%         |
| Entidades sem Fins Lucrativos - Científica                                | 2.417.569             | 6.829.730            | 2.406.075            | 93.812.612            | 8.555.648            | 114.021.634           | 0,05%         |
| Evento Esportivo, Cultural e Científico                                   | 0                     | 0                    | 0                    | 0                     | 4.368                | 4.368                 | 0,00%         |
| Informática e Automação   | 869                   | 288.331.228          | 11.508.290           | 3.061.019.513         | 1.219.549.535        | 4.580.409.436         | 1,83%         |
| Inovação Tecnológica  | 42.149.265            | 50.743.050           | 14.724.435           | 1.487.476.127         | 193.070.599          | 1.788.163.476         | 0,72%         |
| Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação                     |                       |                      |                      |                       |                      | ni                    | 0,00%         |
| Máquinas e Equipamentos - CNPq  | 14.456.077            | 46.468.298           | 35.466.497           | 288.335.210           | 62.147.933           | 446.874.015           | 0,18%         |
| PADIS   | 0                     | 0                    | 0                    | 18.549.968            | 51.512               | 18.601.480            | 0,01%         |
| PATVD   | 0                     | 0                    | 0                    | 0                     | 0                    | 0                     | 0,00%         |
| Pesquisas Científicas   | 34.614                | 46.182               | 0                    | 232.255               | 46.867               | 359.919               | 0,00%         |
| Programa de Inclusão Digital  | 107.055.007           | 328.368.520          | 224.718.519          | 3.163.230.312         | 1.513.968.415        | 5.337.340.773         | 2,14%         |

"VIII - demonstrativos:

b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;"

**QUADRO IV**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014**  
**POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR MODALIDADE DE GASTO E REGIÃO GEOGRÁFICA**

UNIDADE: R\$ 1,00

| FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO  | NORTE                 | NORDESTE             | CENTRO-OESTE         | SUDESTE               | SUL                   | TOTAL                 | %             |
|---|-----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|---------------|
| SUDAM   | 0                     | 0                    | 0                    | 0                     | 0                     | 0                     | 0,00%         |
| SUDENE  | 0                     | 9.083.049            | 0                    | 0                     | 0                     | 9.083.049             | 0,00%         |
| TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação | 0                     | 272.232              | 0                    | 2.271.756             | 807.437               | 3.351.425             | 0,00%         |
| <b>Comércio e Serviço</b>   | <b>11.125.298.419</b> | <b>6.289.799.268</b> | <b>3.828.972.830</b> | <b>27.273.801.284</b> | <b>10.950.238.249</b> | <b>59.468.110.050</b> | <b>23,81%</b> |
| Amazônia Ocidental  | 176.842.408           | 0                    | 0                    | 0                     | 0                     | 176.842.408           | 0,07%         |
| Áreas de Livre Comércio   | 386.415.242           | 0                    | 0                    | 0                     | 0                     | 386.415.242           | 0,15%         |
| Fundos Constitucionais  | 52.341.437            | 136.953.418          | 71.632.145           | 9.344.983             | 0                     | 270.271.983           | 0,11%         |
| Mercadorias Norte e Nordeste  | 184.817.104           | 300.021.853          | 0                    | 0                     | 0                     | 484.838.957           | 0,19%         |
| Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros                                     | 0                     | 312.435              | 5.730.178            | 9.476.533             | 3.907.270             | 19.426.416            | 0,01%         |
| Simplex Nacional  | 1.618.417.516         | 5.852.511.563        | 3.751.610.507        | 27.254.979.768        | 10.946.330.978        | 49.423.850.333        | 19,79%        |
| Zona Franca de Manaus   | 4.153.536.169         | 0                    | 0                    | 0                     | 0                     | 4.153.536.169         | 1,66%         |
| Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima                             | 2.316.237.600         | 0                    | 0                    | 0                     | 0                     | 2.316.237.600         | 0,93%         |
| Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital                           | 66.982.678            | 0                    | 0                    | 0                     | 0                     | 66.982.678            | 0,03%         |
| Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM                          |                       |                      |                      |                       |                       | ni                    | 0,00%         |
| Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas        | 1.347.753.148         | 0                    | 0                    | 0                     | 0                     | 1.347.753.148         | 0,54%         |
| Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias       | 821.955.117           | 0                    | 0                    | 0                     | 0                     | 821.955.117           | 0,33%         |
| <b>Comunicações</b>   | <b>32.036.403</b>     | <b>79.939.281</b>    | <b>43.231.444</b>    | <b>745.245.026</b>    | <b>181.324.530</b>    | <b>1.081.776.684</b>  | <b>0,43%</b>  |
| Papel - Jornais e Periódicos  | 2.139.245             | 4.690.490            | 24.453               | 42.327.432            | 14.542.565            | 63.724.184            | 0,03%         |
| REPUBL-Redes  | 29.897.158            | 75.248.791           | 43.206.992           | 702.917.594           | 166.781.965           | 1.018.052.500         | 0,41%         |
| Telecomunicações em Áreas Rurais e Regiões Remotas                              | 0                     | 0                    | 0                    | 0                     | 0                     | 0                     | 0,00%         |
| <b>Cultura</b>  | <b>101.640.552</b>    | <b>177.168.918</b>   | <b>254.515.878</b>   | <b>2.099.560.680</b>  | <b>361.347.519</b>    | <b>2.994.233.548</b>  | <b>1,20%</b>  |
| Atividade Audiovisual   | 45.573.917            | 25.239.342           | 3.342.388            | 59.452.614            | 7.383.391             | 140.991.653           | 0,06%         |
| Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural  | 1.790.758             | 6.440.762            | 17.797.242           | 94.231.464            | 35.714.488            | 155.974.713           | 0,06%         |
| Evento Esportivo, Cultural e Científico   | 0                     | 0                    | 0                    | 0                     | 4.368                 | 4.368                 | 0,00%         |
| Indústria Cinematográfica e Radiodifusão  | 237.675               | 450.208              | 902.281              | 18.048.988            | 1.856.725             | 21.495.878            | 0,01%         |
| Programa Nacional de Apoio à Cultura  | 18.880.183            | 62.928.052           | 95.575.869           | 1.068.273.678         | 173.566.661           | 1.419.224.443         | 0,57%         |
| Programação   |                       |                      |                      |                       |                       | ni                    | 0,00%         |
| RECINE  | 440.954               | 1.897.777            | 969.573              | 16.775.205            | 5.324.134             | 25.407.643            | 0,01%         |
| Vale-Cultura  | 34.717.064            | 80.212.778           | 135.928.524          | 842.778.730           | 137.497.753           | 1.231.134.850         | 0,49%         |
| <b>Defesa Nacional</b>  | <b>1.931.408</b>      | <b>4.908.717</b>     | <b>3.457.504</b>     | <b>40.631.544</b>     | <b>9.689.989</b>      | <b>60.619.162</b>     | <b>0,02%</b>  |
| RETID   | 1.931.408             | 4.908.717            | 3.457.504            | 40.631.544            | 9.689.989             | 60.619.162            | 0,02%         |
| <b>Desporto e Lazer</b>   | <b>40.089.152</b>     | <b>143.932.394</b>   | <b>83.050.665</b>    | <b>665.951.553</b>    | <b>104.407.081</b>    | <b>1.037.430.846</b>  | <b>0,42%</b>  |
| Copa do Mundo   | 31.704.733            | 121.099.928          | 71.916.486           | 142.885.762           | 31.216.235            | 398.823.143           | 0,16%         |
| Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa                                      | 5.064.542             | 13.472.447           | 6.535.821            | 185.489.848           | 43.037.340            | 253.599.998           | 0,10%         |
| Equipamentos Desportivos  | 0                     | 0                    | 10.395               | 153.629               | 0                     | 164.024               | 0,00%         |
| Evento Esportivo, Cultural e Científico   | 0                     | 0                    | 0                    | 0                     | 4.368                 | 4.368                 | 0,00%         |
| Incentivo ao Desporto   | 2.735.976             | 7.926.387            | 3.561.174            | 209.064.900           | 29.125.183            | 252.413.621           | 0,10%         |
| Olimpíada   | 0                     | 0                    | 0                    | 125.808.904           | 0                     | 125.808.904           | 0,05%         |
| RECOPA  | 583.901               | 1.433.633            | 1.026.789            | 2.548.511             | 1.023.956             | 6.616.789             | 0,00%         |
| <b>Direitos da Cidadania</b>  | <b>10.673.766</b>     | <b>101.144.130</b>   | <b>59.099.990</b>    | <b>845.325.063</b>    | <b>204.214.217</b>    | <b>1.220.457.166</b>  | <b>0,49%</b>  |
| Fundos da Criança e do Adolescente  | 3.819.667             | 17.060.907           | 15.835.178           | 276.406.752           | 60.734.164            | 373.856.667           | 0,15%         |
| Fundos do Idoso   | 50.593                | 284.109              | 220.809              | 5.220.363             | 1.289.626             | 7.065.501             | 0,00%         |
| Horário Eleitoral Gratuito  | 6.803.506             | 83.799.113           | 43.044.003           | 563.697.948           | 142.190.428           | 839.534.999           | 0,34%         |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA-2014

"VIII - demonstrativos:

b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;"

**QUADRO IV**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014**  
**POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR MODALIDADE DE GASTO E REGIÃO GEOGRÁFICA**

UNIDADE: R\$ 1,00

| <b>FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO</b>                            | <b>NORTE</b>         | <b>NORDESTE</b>      | <b>CENTRO-OESTE</b>  | <b>SUDESTE</b>       | <b>SUL</b>           | <b>TOTAL</b>          | <b>%</b>      |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|---------------|
| <b>Educação</b>  | <b>410.846.153</b>   | <b>1.158.943.642</b> | <b>639.665.752</b>   | <b>4.625.895.350</b> | <b>1.222.305.541</b> | <b>8.057.656.438</b>  | <b>3,23%</b>  |
| Creches e Pré-Escolas  |                      |                      |                      |                      |                      | ni                    | 0,00%         |
| Despesas com Educação  | 280.499.402          | 693.479.913          | 474.315.689          | 2.106.647.557        | 515.608.353          | 4.070.550.915         | 1,63%         |
| Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa                              | 93.211               | 146.427              | 657.852              | 14.517.066           | 751.895              | 16.166.452            | 0,01%         |
| Entidades sem Fins Lucrativos - Educação                                 | 68.289.951           | 270.756.315          | 122.564.257          | 1.750.213.924        | 564.568.791          | 2.776.393.239         | 1,11%         |
| Livros   | 1.402.039            | 13.213.676           | 1.495.061            | 343.789.685          | 40.781.034           | 400.681.495           | 0,16%         |
| Livros, Jornais e Periódicos   | 910.605              | 4.366.322            | 0                    | 36.056.399           | 6.486.344            | 47.819.670            | 0,02%         |
| PROUCA-REICOMP   | 0                    | 0                    | 0                    | 0                    | 20.827.150           | 20.827.150            | 0,01%         |
| PROUNI   | 45.222.416           | 117.598.514          | 22.894.728           | 355.823.721          | 59.579.440           | 601.118.818           | 0,24%         |
| Transporte Escolar   | 14.428.528           | 59.382.475           | 17.738.165           | 18.846.999           | 13.702.534           | 124.098.701           | 0,05%         |
| <b>Energia</b>   | <b>1.329.474</b>     | <b>673.131.483</b>   | <b>134.394.899</b>   | <b>1.061.478.771</b> | <b>286.665.361</b>   | <b>2.156.999.988</b>  | <b>0,86%</b>  |
| Biodiesel  | 0                    | 0                    | 6.154.169            | 16.677.175           | 33.410.429           | 56.241.773            | 0,02%         |
| Gás Natural Liquefeito   | 0                    | 56.033.972           | 0                    | 10.577.624           | 0                    | 66.611.596            | 0,03%         |
| Investimentos em Infra-Estrutura   |                      |                      |                      |                      |                      | ni                    | 0,00%         |
| REID   | 1.266.773            | 361.147.595          | 127.790.172          | 821.609.208          | 221.374.261          | 1.533.188.009         | 0,61%         |
| REIF   | 62.701               | 1.732.931            | 450.558              | 61.945.494           | 31.214.682           | 95.406.367            | 0,04%         |
| RENUCLEAR  | 0                    | 0                    | 0                    | 87.400.000           | 0                    | 87.400.000            | 0,03%         |
| REPENEC  | 0                    | 206.743.246          | 0                    | 0                    | 665.988              | 207.409.235           | 0,08%         |
| Termoelectricidade   | 0                    | 47.473.738           | 0                    | 63.269.269           | 0                    | 110.743.008           | 0,04%         |
| <b>Gestão Ambiental</b>  | <b>6.430</b>         | <b>6.564.876</b>     | <b>3.409.397</b>     | <b>122.514.221</b>   | <b>5.343.378</b>     | <b>137.838.302</b>    | <b>0,06%</b>  |
| Resíduos Sólidos   | 6.430                | 6.564.876            | 3.409.397            | 122.514.221          | 5.343.378            | 137.838.302           | 0,06%         |
| <b>Habitação</b>   | <b>155.234.901</b>   | <b>770.888.679</b>   | <b>408.858.714</b>   | <b>5.115.159.700</b> | <b>1.240.925.613</b> | <b>7.691.067.606</b>  | <b>3,08%</b>  |
| Associações de Poupança e Empréstimo                                     | 13.085               | 375.344              | 18.108.132           | 140.407              | 61.381               | 18.698.348            | 0,01%         |
| Construção Civil - Prorrogação da Cumulatividade                         | 1.089.319            | 41.458.299           | 9.298.957            | 578.042.314          | 49.479.007           | 679.367.897           | 0,27%         |
| Financiamentos Habitacionais   | 69.396.752           | 156.279.300          | 93.849.545           | 842.186.963          | 204.365.239          | 1.366.077.798         | 0,55%         |
| Minha Casa, Minha Vida   | 20.024.597           | 142.729.925          | 45.418.885           | 133.804.158          | 55.455.280           | 397.432.846           | 0,16%         |
| Poupança   | 64.711.147           | 430.045.811          | 242.183.195          | 3.560.985.858        | 931.564.706          | 5.229.490.716         | 2,09%         |
| <b>Indústria</b>   | <b>5.893.602.807</b> | <b>6.327.417.798</b> | <b>1.459.774.129</b> | <b>8.467.365.788</b> | <b>3.124.176.823</b> | <b>25.272.337.345</b> | <b>10,12%</b> |
| Amazônia Ocidental   | 67.900.525           | 0                    | 0                    | 0                    | 0                    | 67.900.525            | 0,03%         |
| Fundos Constitucionais   | 20.097.052           | 52.584.722           | 27.503.925           | 3.588.106            | 0                    | 103.773.804           | 0,04%         |
| Inovar-Auto  | 213.609              | 4.094.688            | 68.749.104           | 1.136.912.412        | 363.953.318          | 1.573.923.131         | 0,63%         |
| Mercadorias Norte e Nordeste   | 70.962.494           | 115.196.584          | 0                    | 0                    | 0                    | 186.159.078           | 0,07%         |
| Petroquímica   | 0                    | 0                    | 0                    | 513.120.329          | 23.640.760           | 536.761.089           | 0,21%         |
| Setor Automotivo   | 0                    | 855.911.792          | 425.618.473          | 0                    | 0                    | 1.281.530.265         | 0,51%         |
| Simplex Nacional   | 404.604.379          | 1.463.127.891        | 937.902.627          | 6.813.744.942        | 2.736.582.745        | 12.355.962.583        | 4,95%         |
| SUDAM  | 1.837.874.123        | 0                    | 0                    | 0                    | 0                    | 1.837.874.123         | 0,74%         |
| SUDAM/SUDENE - Isenção AFRMM   | 18.418.960           | 279.150.783          | 0                    | 0                    | 0                    | 297.569.744           | 0,12%         |
| SUDENE   | 0                    | 3.557.351.338        | 0                    | 0                    | 0                    | 3.557.351.338         | 1,42%         |
| Zona Franca de Manaus  | 1.594.794.420        | 0                    | 0                    | 0                    | 0                    | 1.594.794.420         | 0,64%         |
| Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima                      | 951.712.183          | 0                    | 0                    | 0                    | 0                    | 951.712.183           | 0,38%         |
| Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital                    | 27.522.319           | 0                    | 0                    | 0                    | 0                    | 27.522.319            | 0,01%         |
| Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM                   |                      |                      |                      |                      |                      | ni                    | 0,00%         |
| Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas | 553.774.401          | 0                    | 0                    | 0                    | 0                    | 553.774.401           | 0,22%         |



PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA-2014

"VIII - demonstrativos:

b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;"

**QUADRO IV**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014**  
**POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR MODALIDADE DE GASTO E REGIÃO GEOGRÁFICA**

UNIDADE: R\$ 1,00

| FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO                                    | NORTE                 | NORDESTE              | CENTRO-OESTE          | SUDESTE                | SUL                   | TOTAL                  | %             |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|---------------|
| Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias | 345.728.342           | 0                     | 0                     | 0                      | 0                     | 345.728.342            | 0,14%         |
| <b>Organização Agrária</b>  | <b>1.734.499</b>      | <b>16.828.622</b>     | <b>621.064</b>        | <b>5.592.447</b>       | <b>9.024.658</b>      | <b>33.801.289</b>      | <b>0,01%</b>  |
| ITR   | 1.734.499             | 16.828.622            | 621.064               | 5.592.447              | 9.024.658             | 33.801.289             | 0,01%         |
| <b>Saneamento</b>   | <b>0</b>              | <b>0</b>              | <b>0</b>              | <b>0</b>               | <b>0</b>              | <b>0</b>               | <b>0,00%</b>  |
| Investimentos em Infra-Estrutura  |                       |                       |                       |                        |                       | ni                     | 0,00%         |
| REID  | 0                     | 0                     | 0                     | 0                      | 0                     | 0                      | 0,00%         |
| <b>Saúde</b>  | <b>687.004.321</b>    | <b>2.215.019.302</b>  | <b>2.149.336.088</b>  | <b>16.227.285.233</b>  | <b>2.443.357.809</b>  | <b>23.722.002.753</b>  | <b>9,50%</b>  |
| Água Mineral  | 10.940.882            | 23.812.883            | 7.453.811             | 15.268.333             | 6.624.091             | 64.100.000             | 0,03%         |
| Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados              | 80.269.043            | 193.741.195           | 331.132.501           | 2.736.107.222          | 383.629.045           | 3.724.879.007          | 1,49%         |
| Despesas Médicas  | 536.065.951           | 1.625.310.231         | 1.230.603.251         | 6.042.633.220          | 1.290.334.452         | 10.724.947.105         | 4,29%         |
| Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde                | 43.384.515            | 274.506.859           | 320.799.045           | 1.827.456.660          | 397.677.042           | 2.863.824.120          | 1,15%         |
| Medicamentos  | 0                     | 21.669.361            | 124.561.528           | 3.935.568.026          | 105.330.406           | 4.187.129.321          | 1,68%         |
| Produtos Químicos e Farmacêuticos   | 301.307               | 6.063.475             | 59.592.969            | 672.628.397            | 69.676.506            | 808.262.654            | 0,32%         |
| Pronas/PCD  | 8.021.311             | 34.957.648            | 37.596.492            | 498.811.688            | 95.043.134            | 674.430.273            | 0,27%         |
| Pronon  | 8.021.311             | 34.957.648            | 37.596.492            | 498.811.688            | 95.043.134            | 674.430.273            | 0,27%         |
| <b>Trabalho</b>   | <b>772.621.421</b>    | <b>4.107.984.691</b>  | <b>3.166.170.925</b>  | <b>27.996.724.259</b>  | <b>8.358.093.592</b>  | <b>44.401.594.887</b>  | <b>17,78%</b> |
| Aposentadoria por Moléstia Grave ou Acidente                              | 282.485.832           | 1.695.456.186         | 1.029.455.254         | 5.143.156.475          | 1.546.146.064         | 9.696.699.811          | 3,88%         |
| Benefícios Previdenciários e FAPI   | 26.827.759            | 80.649.992            | 450.864.425           | 1.672.015.383          | 228.274.495           | 2.458.632.054          | 0,98%         |
| Desoneração da Folha de Salários  | 299.690.719           | 1.619.201.985         | 997.016.207           | 15.744.752.284         | 5.411.056.494         | 24.071.717.689         | 9,64%         |
| Extensão da Licença Maternidade   | 434.676               | 2.615.592             | 11.375.440            | 22.077.383             | 6.633.639             | 43.136.729             | 0,02%         |
| Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico                             | 18.671.326            | 87.344.766            | 56.223.516            | 299.455.930            | 64.207.943            | 525.903.480            | 0,21%         |
| Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho                         | 69.604.661            | 348.623.028           | 237.184.437           | 3.188.475.251          | 705.014.312           | 4.548.901.690          | 1,82%         |
| MEI - Microempreendedor Individual  | 33.396.912            | 128.153.184           | 58.289.448            | 289.367.787            | 103.936.978           | 613.144.308            | 0,25%         |
| PAIT - Planos de Poupança e Investimento                                  | 5.438.880             | 12.752.003            | 1.682.090             | 46.211.181             | 7.679.029             | 73.763.183             | 0,03%         |
| Previdência Privada Fechada   | 1.603.912             | 36.079.934            | 186.264.712           | 554.693.912            | 60.535.406            | 839.177.876            | 0,34%         |
| Programa de Alimentação do Trabalhador                                    | 25.122.681            | 58.045.232            | 98.363.414            | 609.869.002            | 99.498.972            | 890.899.301            | 0,36%         |
| Seguro ou Pecúlio Pago por Morte ou Invalidez                             | 9.344.064             | 39.062.790            | 39.451.981            | 426.649.670            | 125.110.260           | 639.618.766            | 0,26%         |
| <b>Transporte</b>   | <b>84.627.223</b>     | <b>374.781.419</b>    | <b>129.556.785</b>    | <b>2.979.423.631</b>   | <b>288.066.615</b>    | <b>3.856.455.673</b>   | <b>1,54%</b>  |
| Embarcações e Aeronaves   | 12.682.983            | 14.423.106            | 38.635.118            | 872.821.037            | 37.830.601            | 976.392.844            | 0,39%         |
| Investimentos em Infra-Estrutura  |                       |                       |                       |                        |                       | ni                     | 0,00%         |
| Leasing de Aeronaves  | 0                     | 0                     | 0                     | 271.730.715            | 4.154.524             | 275.885.239            | 0,11%         |
| Motocicletas  | 6.405.954             | 21.672.753            | 7.735.040             | 32.966.258             | 12.648.155            | 81.428.161             | 0,03%         |
| REID  | 157.699               | 44.958.759            | 15.908.420            | 102.280.981            | 27.558.572            | 190.864.430            | 0,08%         |
| REPORTO   | 15.863.840            | 81.437.922            | 0                     | 100.029.561            | 24.007.656            | 221.338.978            | 0,09%         |
| RETAERO   | 0                     | 0                     | 0                     | 594.849.652            | 501.208               | 595.350.861            | 0,24%         |
| TAXI  | 12.589.368            | 31.778.038            | 18.048.623            | 31.623.591             | 6.941.158             | 100.980.779            | 0,04%         |
| Transporte Coletivo   | 36.927.380            | 180.510.842           | 49.229.584            | 973.121.836            | 174.424.739           | 1.414.214.381          | 0,57%         |
| Trem de Alta Velocidade   | 0                     | 0                     | 0                     | 0                      | 0                     | 0                      | 0,00%         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>32.806.517.991</b> | <b>27.208.951.393</b> | <b>17.040.734.251</b> | <b>129.702.040.881</b> | <b>43.002.947.738</b> | <b>249.761.192.255</b> | <b>100%</b>   |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA-2014

"VIII - demonstrativos:

b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social:"

**QUADRO V**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014**  
**CONSOLIDAÇÃO POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: R\$ 1,00

| <b>FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> | <b>VALOR</b>           | <b>%</b>    |
|----------------------------|------------------------|-------------|
| Comércio e Serviço         | 59.468.110.050         | 23,81%      |
| Trabalho                   | 44.401.594.887         | 17,78%      |
| Agricultura                | 36.201.332.183         | 14,49%      |
| Indústria                  | 25.272.337.345         | 10,12%      |
| Saúde                      | 23.722.002.753         | 9,50%       |
| Assistência Social         | 18.700.718.739         | 7,49%       |
| Ciência e Tecnologia       | 13.376.759.596         | 5,36%       |
| Educação                   | 8.057.656.438          | 3,23%       |
| Habitação                  | 7.691.067.606          | 3,08%       |
| Transporte                 | 3.856.455.673          | 1,54%       |
| Cultura                    | 2.994.233.548          | 1,20%       |
| Energia                    | 2.156.999.988          | 0,86%       |
| Direitos da Cidadania      | 1.220.457.166          | 0,49%       |
| Comunicações               | 1.081.776.684          | 0,43%       |
| Desporto e Lazer           | 1.037.430.846          | 0,42%       |
| Administração              | 290.000.000            | 0,12%       |
| Gestão Ambiental           | 137.838.302            | 0,06%       |
| Defesa Nacional            | 60.619.162             | 0,02%       |
| Organização Agrária        | 33.801.289             | 0,01%       |
| Saneamento                 | 0                      | 0,00%       |
| <b>TOTAL</b>               | <b>249.761.192.255</b> | <b>100%</b> |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA-2014

"VIII - demonstrativos:

b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;"

**QUADRO VI**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014 - CONSOLIDAÇÃO POR TIPO DE TRIBUTO**

UNIDADE: R\$ 1,00

| TRIBUTO   | VALOR                    | PART. %       |               |                    |
|---|--------------------------|---------------|---------------|--------------------|
|   |                          | PIB           | ARRECAÇÃO     | GASTOS TRIBUTÁRIOS |
| Imposto sobre Importação - II   | 3.677.501.465            | 0,07          | 0,30          | 1,47               |
| Imposto sobre a Renda Pessoa Física - IRPF  | 35.255.790.111           | 0,67          | 2,92          | 14,12              |
| Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica - IRPJ  | 39.201.289.220           | 0,75          | 3,24          | 15,70              |
| Imposto sobre a Renda Retido na Fonte -IRRF   | 5.720.485.941            | 0,11          | 0,47          | 2,29               |
| Imposto sobre Produtos Industrializados - Operações Internas - IPI-Interno            | 22.386.728.066           | 0,43          | 1,85          | 8,96               |
| Imposto sobre Produtos Industrializados - Vinculado à Importação - IPI-Vinculado      | 3.595.912.865            | 0,07          | 0,30          | 1,44               |
| Imposto sobre Operações Financeiras - IOF   | 1.975.445.867            | 0,04          | 0,16          | 0,79               |
| Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR                                     | 33.801.289               | 0,00          | 0,00          | 0,01               |
| Contribuição Social para o PIS-PASEP  | 11.638.859.093           | 0,22          | 0,96          | 4,66               |
| Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL                                      | 9.301.395.572            | 0,18          | 0,77          | 3,72               |
| Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS                       | 58.509.914.863           | 1,12          | 4,84          | 23,43              |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE                               | 0                        | 0,00          | 0,00          | 0,00               |
| Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM                       | 1.371.535.573            | 0,03          | 0,11          | 0,55               |
| Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE | ni                       | 0,00          | 0,00          | 0,00               |
| Contribuição para a Previdência Social  | 57.092.532.330           | 1,09          | 4,72          | 22,86              |
| <b>TOTAL</b>  | <b>249.761.192.255</b>   | <b>4,76</b>   | <b>20,66</b>  | <b>100,00</b>      |
| <b>ARRECAÇÃO</b>  | <b>1.208.868.633.879</b> | <b>23,06</b>  | <b>100,00</b> |                    |
| <b>PIB</b>  | <b>5.242.913.315.039</b> | <b>100,00</b> |               |                    |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA-2014

"VIII - demonstrativos:

b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;"

**QUADRO VII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014**  
**POR TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO**

UNIDADE: R\$ 1,00

| L.          | TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO  | VALOR                 | PART. %     |             |                    |
|-------------|---|-----------------------|-------------|-------------|--------------------|
|             |   |                       | PIB         | ARRECAÇÃO   | GASTOS TRIBUTÁRIOS |
| <b>I.</b>   | <b>Imposto sobre Importação - II</b>  | <b>3.677.501.465</b>  | <b>0,07</b> | <b>0,30</b> | <b>1,47</b>        |
| 1           | Áreas de Livre Comércio   | 22.538.564            | 0,00        | 0,00        | 0,01               |
| 2           | Copa do Mundo   | 8.640.012             | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 3           | Embarcações e Aeronaves   | 183.283.280           | 0,00        | 0,02        | 0,07               |
| 4           | Equipamentos Desportivos  | 70.296                | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 5           | Evento Esportivo, Cultural e Científico   | 5.059                 | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 6           | Máquinas e Equipamentos - CNPq  | 234.192.209           | 0,00        | 0,02        | 0,09               |
| 7           | Olimpíada   | 12.294.545            | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 8           | PADIS   | 0                     | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 9           | PATVD   | 0                     | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 10          | PROUCA-REICOMP  | 5.370.080             | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 11          | RECINE  | 3.825.107             | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 12          | RECOPA  | 672.496               | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 13          | RENUCLEAR   | 43.440.000            | 0,00        | 0,00        | 0,02               |
| 14          | REPENEC   | 7.706.166             | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 15          | REPORTO   | 91.664.998            | 0,00        | 0,01        | 0,04               |
| 16          | Zona Franca de Manaus   | 3.063.798.652         | 0,06        | 0,25        | 1,23               |
| <b>II.</b>  | <b>Imposto sobre a Renda Pessoa Física - IRPF</b>                               | <b>35.255.790.111</b> | <b>0,67</b> | <b>2,92</b> | <b>14,12</b>       |
| 1           | Aposentadoria de Declarante com 65 Anos ou Mais                                 | 4.595.021.651         | 0,09        | 0,38        | 1,84               |
| 2           | Aposentadoria por Moléstia Grave ou Acidente                                    | 9.696.699.811         | 0,18        | 0,80        | 3,88               |
| 3           | Atividade Audiovisual   | 6.945.689             | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 4           | Despesas com Educação   | 4.070.550.915         | 0,08        | 0,34        | 1,63               |
| 5           | Despesas Médicas  | 10.724.947.105        | 0,20        | 0,89        | 4,29               |
| 6           | Fundos da Criança e do Adolescente  | 96.221.514            | 0,00        | 0,01        | 0,04               |
| 7           | Fundos do Idoso   | 5.292.811             | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 8           | Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico                                   | 525.903.480           | 0,01        | 0,04        | 0,21               |
| 9           | Incentivo ao Desporto   | 4.338.204             | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 10          | Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho                               | 4.548.901.690         | 0,09        | 0,38        | 1,82               |
| 11          | Programa Nacional de Apoio à Cultura  | 21.035.936            | 0,00        | 0,00        | 0,01               |
| 12          | Pronas/PCD  | 160.156.269           | 0,00        | 0,01        | 0,06               |
| 13          | Pronon  | 160.156.269           | 0,00        | 0,01        | 0,06               |
| 14          | Seguro ou Pecúlio Pago por Morte ou Invalidez                                   | 639.618.766           | 0,01        | 0,05        | 0,26               |
| <b>III.</b> | <b>Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica - IRPJ</b>                             | <b>39.201.289.220</b> | <b>0,75</b> | <b>3,24</b> | <b>15,70</b>       |
| 1           | Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados                    | 3.724.879.007         | 0,07        | 0,31        | 1,49               |
| 2           | Associações de Poupança e Empréstimo  | 10.659.850            | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 3           | Atividade Audiovisual   | 59.112.841            | 0,00        | 0,00        | 0,02               |
| 4           | Benefícios Previdenciários e FAPI   | 2.458.632.054         | 0,05        | 0,20        | 0,98               |
| 5           | Copa do Mundo   | 178.285.954           | 0,00        | 0,01        | 0,07               |
| 6           | Creches e Pré-Escolas   | ni                    | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 7           | Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas                               | 1.078.550.021         | 0,02        | 0,09        | 0,43               |
| 8           | Doações a Entidades Civas Sem Fins Lucrativos                                   | 211.285.485           | 0,00        | 0,02        | 0,08               |
| 9           | Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa                                     | 11.323.206            | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 10          | Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde                      | 942.047.408           | 0,02        | 0,08        | 0,38               |
| 11          | Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil                                | 695.387.706           | 0,01        | 0,06        | 0,28               |
| 12          | Entidades sem Fins Lucrativos - Científica                                      | 37.507.116            | 0,00        | 0,00        | 0,02               |
| 13          | Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural  | 51.307.471            | 0,00        | 0,00        | 0,02               |
| 14          | Entidades sem Fins Lucrativos - Educação  | 913.287.250           | 0,02        | 0,08        | 0,37               |
| 15          | Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica                                    | 399.442.369           | 0,01        | 0,03        | 0,16               |
| 16          | Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa                                      | 83.421.052            | 0,00        | 0,01        | 0,03               |
| 17          | Extensão da Licença Maternidade   | 43.136.729            | 0,00        | 0,00        | 0,02               |
| 18          | Fundos da Criança e do Adolescente  | 277.635.153           | 0,01        | 0,02        | 0,11               |
| 19          | Fundos do Idoso   | 1.772.689             | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 20          | Horário Eleitoral Gratuito  | 839.534.999           | 0,02        | 0,07        | 0,34               |
| 21          | Incentivo ao Desporto   | 248.075.416           | 0,00        | 0,02        | 0,10               |
| 22          | Inovação Tecnológica  | 1.314.532.560         | 0,03        | 0,11        | 0,53               |
| 23          | Investimentos em Infra-Estrutura  | ni                    | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 24          | Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação                           | ni                    | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 25          | Minha Casa, Minha Vida  | 123.204.182           | 0,00        | 0,01        | 0,05               |
| 26          | Olimpíada   | 0                     | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 27          | PADIS   | 6.962.814             | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 28          | PAIT - Planos de Poupança e Investimento  | 73.763.183            | 0,00        | 0,01        | 0,03               |
| 29          | Previdência Privada Fechada   | 524.486.173           | 0,01        | 0,04        | 0,21               |
| 30          | Programa de Alimentação do Trabalhador  | 890.899.301           | 0,02        | 0,07        | 0,36               |
| 31          | Programa Nacional de Apoio à Cultura  | 1.398.188.507         | 0,03        | 0,12        | 0,56               |
| 32          | Pronas/PCD  | 514.274.003           | 0,01        | 0,04        | 0,21               |
| 33          | Pronon  | 514.274.003           | 0,01        | 0,04        | 0,21               |
| 34          | PROUNI  | 209.323.860           | 0,00        | 0,02        | 0,08               |
| 35          | Simplex Nacional  | 13.657.913.112        | 0,26        | 1,13        | 5,47               |
| 36          | SUDAM   | 2.202.159.602         | 0,04        | 0,18        | 0,88               |
| 37          | SUDENE  | 4.271.537.867         | 0,08        | 0,35        | 1,71               |
| 38          | TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação | 3.351.425             | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 39          | Vale-Cultura  | 1.231.134.850         | 0,02        | 0,10        | 0,49               |
| <b>IV.</b>  | <b>Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF</b>                             | <b>5.720.485.941</b>  | <b>0,11</b> | <b>0,47</b> | <b>2,29</b>        |
| 1           | Associações de Poupança e Empréstimo  | 8.038.498             | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 2           | Atividade Audiovisual   | 74.933.122            | 0,00        | 0,01        | 0,03               |

b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;"

**QUADRO VII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014**  
**POR TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO**

UNIDADE: R\$ 1,00

|              | TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO  | VALOR                 | PART. %     |             |                    |
|--------------|---|-----------------------|-------------|-------------|--------------------|
|              |   |                       | PIB         | ARRECAÇÃO   | GASTOS TRIBUTÁRIOS |
| 3            | Copa do Mundo   | 81.286.640            | 0,00        | 0,01        | 0,03               |
| 4            | Inovação Tecnológica  | 0                     | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 5            | Investimentos em Infra-Estrutura  | ni                    | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 6            | Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação                                   | ni                    | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 7            | Leasing de Aeronaves  | 275.885.239           | 0,01        | 0,02        | 0,11               |
| 8            | Olimpíada   | 31.425.308            | 0,00        | 0,00        | 0,01               |
| 9            | Poupança  | 5.229.490.716         | 0,10        | 0,43        | 2,09               |
| 10           | Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros   | 19.426.416            | 0,00        | 0,00        | 0,01               |
| <b>V.</b>    | <b>Imposto sobre Produtos Industrializados - Operações Internas - IPI-Interno</b>       | <b>22.386.728.066</b> | <b>0,43</b> | <b>1,85</b> | <b>8,96</b>        |
| 1            | Áreas de Livre Comércio   | 349.492.256           | 0,01        | 0,03        | 0,14               |
| 2            | Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência  | 138.925.644           | 0,00        | 0,01        | 0,06               |
| 3            | Copa do Mundo   | 7.680.010             | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 4            | Embarcações e Aeronaves   | ni                    | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 5            | Equipamentos Desportivos  | 0                     | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 6            | Informática e Automação   | 4.580.409.436         | 0,09        | 0,38        | 1,83               |
| 7            | Inovação Tecnológica  | 399.234               | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 8            | Inovar-Auto   | 1.573.923.131         | 0,03        | 0,13        | 0,63               |
| 9            | Olimpíada   | 8.196.363             | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 10           | PADIS   | 0                     | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 11           | PATVD   | 0                     | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 12           | PROUCA-REICOMP  | 0                     | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 13           | RECINE  | 971.578               | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 14           | RECOPA  | 1.584.208             | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 15           | REIF  | 49.561.749            | 0,00        | 0,00        | 0,02               |
| 16           | RENUCLEAR   | 21.980.000            | 0,00        | 0,00        | 0,01               |
| 17           | REPENEC   | 17.098.775            | 0,00        | 0,00        | 0,01               |
| 18           | REPENBL-Redes   | 306.450.000           | 0,01        | 0,03        | 0,12               |
| 19           | REPORTO   | 0                     | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 20           | Resíduos Sólidos  | 137.838.302           | 0,00        | 0,01        | 0,06               |
| 21           | RETAERO   | 119.631.312           | 0,00        | 0,01        | 0,05               |
| 22           | RETID   | 0                     | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 23           | Setor Automotivo  | 1.281.530.265         | 0,02        | 0,11        | 0,51               |
| 24           | Simples Nacional  | 2.150.181.523         | 0,04        | 0,18        | 0,86               |
| 25           | TAXI  | 90.065.844            | 0,00        | 0,01        | 0,04               |
| 26           | Zona Franca de Manaus   | 11.550.808.436        | 0,22        | 0,96        | 4,62               |
| <b>VI.</b>   | <b>Imposto sobre Produtos Industrializados - Vinculado à Importação - IPI-Vinculado</b> | <b>3.595.912.865</b>  | <b>0,07</b> | <b>0,30</b> | <b>1,44</b>        |
| 1            | Áreas de Livre Comércio   | 14.384.422            | 0,00        | 0,00        | 0,01               |
| 2            | Copa do Mundo   | 6.624.009             | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 3            | Embarcações e Aeronaves   | 146.536.250           | 0,00        | 0,01        | 0,06               |
| 4            | Equipamentos Desportivos  | 93.727                | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 5            | Evento Esportivo, Cultural e Científico   | 5.059                 | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 6            | Máquinas e Equipamentos - CNPq  | 122.187.240           | 0,00        | 0,01        | 0,05               |
| 7            | Olimpíada   | 9.425.818             | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 8            | PADIS   | 218                   | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 9            | PATVD   | 0                     | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 10           | PROUCA-REICOMP  | 6.358.452             | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 11           | RECINE  | 19.089.085            | 0,00        | 0,00        | 0,01               |
| 12           | RECOPA  | 672.496               | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 13           | REIF  | 49.561.749            | 0,00        | 0,00        | 0,02               |
| 14           | RENUCLEAR   | 21.980.000            | 0,00        | 0,00        | 0,01               |
| 15           | REPENEC   | 39.096.942            | 0,00        | 0,00        | 0,02               |
| 16           | REPORTO   | 2.567.607             | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 17           | RETAERO   | 154.779.565           | 0,00        | 0,01        | 0,06               |
| 18           | RETID   | 0                     | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 19           | Zona Franca de Manaus   | 3.002.550.227         | 0,06        | 0,25        | 1,20               |
| <b>VII.</b>  | <b>Imposto sobre Operações Financeiras - IOF</b>  | <b>1.975.445.867</b>  | <b>0,04</b> | <b>0,16</b> | <b>0,79</b>        |
| 1            | Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência  | 12.410.519            | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 2            | Copa do Mundo   | ni                    | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 3            | Financiamentos Habitacionais  | 1.366.077.798         | 0,03        | 0,11        | 0,55               |
| 4            | Fundos Constitucionais  | 394.739.343           | 0,01        | 0,03        | 0,16               |
| 5            | Motocicletas  | 81.428.161            | 0,00        | 0,01        | 0,03               |
| 6            | Olimpíada   | 696.164               | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 7            | Seguro Rural  | 109.178.948           | 0,00        | 0,01        | 0,04               |
| 8            | TAXI  | 10.914.935            | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| <b>VIII.</b> | <b>Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR</b>                                | <b>33.801.289</b>     | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,01</b>        |
| 1            | ITR   | 33.801.289            | 0,00        | 0,00        | 0,01               |
| <b>IX.</b>   | <b>Contribuição Social para o PIS-PASEP</b>   | <b>11.638.859.093</b> | <b>0,22</b> | <b>0,96</b> | <b>4,66</b>        |
| 1            | Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica                                  | 3.209.004.384         | 0,06        | 0,27        | 1,28               |
| 2            | Água Mineral  | 11.434.054            | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 3            | Biodiesel   | 10.036.287            | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 4            | Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos   | 45.520.909            | 0,00        | 0,00        | 0,02               |
| 5            | Construção Civil - Prorrogação da Cumulatividade  | 122.003.674           | 0,00        | 0,01        | 0,05               |
| 6            | Copa do Mundo   | 9.297.719             | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 7            | Creches e Pré-Escolas   | ni                    | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 8            | Embarcações e Aeronaves   | 115.327.792           | 0,00        | 0,01        | 0,05               |
| 9            | Evento Esportivo, Cultural e Científico   | 532                   | 0,00        | 0,00        | 0,00               |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA-2014

"VIII - demonstrativos:

b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;"

**QUADRO VII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014**  
**POR TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO**

UNIDADE: R\$ 1,00

|            | TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO  | VALOR                 | PART. %     |             |                    |
|------------|---|-----------------------|-------------|-------------|--------------------|
|            |   |                       | PIB         | ARRECAÇÃO   | GASTOS TRIBUTÁRIOS |
| 10         | Gás Natural Liquefeito  | 11.882.069            | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 11         | Indústria Cinematográfica e Radiodifusão                                  | 3.792.711             | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 12         | Livros  | 71.437.193            | 0,00        | 0,01        | 0,03               |
| 13         | Máquinas e Equipamentos - CNPq  | 16.142.274            | 0,00        | 0,00        | 0,01               |
| 14         | Medicamentos  | 732.747.631           | 0,01        | 0,06        | 0,29               |
| 15         | Minha Casa, Minha Vida  | 35.768.956            | 0,00        | 0,00        | 0,01               |
| 16         | Olimpíada   | 8.817.932             | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 17         | PADIS   | 2.072.600             | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 18         | Papel - Jornais e Periódicos  | 12.573.964            | 0,00        | 0,00        | 0,01               |
| 19         | PATVD   | 0                     | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 20         | Petroquímica  | 95.587.591            | 0,00        | 0,01        | 0,04               |
| 21         | Produtos Químicos e Farmacêuticos   | 137.915.321           | 0,00        | 0,01        | 0,06               |
| 22         | Programa de Inclusão Digital  | 952.066.192           | 0,02        | 0,08        | 0,38               |
| 23         | PROUCA-REICOMP  | 1.609.938             | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 24         | PROUNI  | 58.624.676            | 0,00        | 0,00        | 0,02               |
| 25         | RECINE  | 271.469               | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 26         | RECOPA  | 656.930               | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 27         | REID  | 307.533.678           | 0,01        | 0,03        | 0,12               |
| 28         | REIF  | 16.355.377            | 0,00        | 0,00        | 0,01               |
| 29         | REPENEC   | 25.598.609            | 0,00        | 0,00        | 0,01               |
| 30         | REPNBL-Redes  | 126.934.500           | 0,00        | 0,01        | 0,05               |
| 31         | REPORTO   | 22.359.950            | 0,00        | 0,00        | 0,01               |
| 32         | RETAERO   | 57.248.754            | 0,00        | 0,00        | 0,02               |
| 33         | RETID   | 10.813.148            | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 34         | Simples Nacional  | 3.913.171.513         | 0,07        | 0,32        | 1,57               |
| 35         | Telecomunicações em Áreas Rurais e Regiões Remotas                        | ni                    | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 36         | Termoelectricidade  | 19.754.158            | 0,00        | 0,00        | 0,01               |
| 37         | Transporte Coletivo   | 259.253.173           | 0,00        | 0,02        | 0,10               |
| 38         | Transporte Escolar  | 22.136.525            | 0,00        | 0,00        | 0,01               |
| 39         | Trem de Alta Velocidade   | 0                     | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 40         | Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima                       | 607.638.240           | 0,01        | 0,05        | 0,24               |
| 41         | Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital                     | 17.637.988            | 0,00        | 0,00        | 0,01               |
| 42         | Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM                    | ni                    | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 43         | Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas  | 359.455.693           | 0,01        | 0,03        | 0,14               |
| 44         | Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias | 208.374.988           | 0,00        | 0,02        | 0,08               |
| <b>X.</b>  | <b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL</b>                   | <b>9.301.395.572</b>  | <b>0,18</b> | <b>0,77</b> | <b>3,72</b>        |
| 1          | Copa do Mundo   | 64.182.943            | 0,00        | 0,01        | 0,03               |
| 2          | Creches e Pré-Escolas   | ni                    | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 3          | Doações a Entidades Civas Sem Fins Lucrativos                             | 85.395.878            | 0,00        | 0,01        | 0,03               |
| 4          | Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa                               | 4.843.245             | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 5          | Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde                | 508.705.600           | 0,01        | 0,04        | 0,20               |
| 6          | Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil                          | 375.509.361           | 0,01        | 0,03        | 0,15               |
| 7          | Entidades sem Fins Lucrativos - Científica                                | 20.253.843            | 0,00        | 0,00        | 0,01               |
| 8          | Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural                                  | 27.706.035            | 0,00        | 0,00        | 0,01               |
| 9          | Entidades sem Fins Lucrativos - Educação                                  | 493.175.115           | 0,01        | 0,04        | 0,20               |
| 10         | Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica                              | 215.698.879           | 0,00        | 0,02        | 0,09               |
| 11         | Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa                                | 45.047.368            | 0,00        | 0,00        | 0,02               |
| 12         | Inovação Tecnológica  | 473.231.683           | 0,01        | 0,04        | 0,19               |
| 13         | Minha Casa, Minha Vida  | 63.589.255            | 0,00        | 0,01        | 0,03               |
| 14         | Olimpíada   | 0                     | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 15         | Previdência Privada Fechada   | 314.691.704           | 0,01        | 0,03        | 0,13               |
| 16         | PROUNI  | 62.594.852            | 0,00        | 0,01        | 0,03               |
| 17         | Simples Nacional  | 6.546.769.810         | 0,12        | 0,54        | 2,62               |
| <b>XI.</b> | <b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS</b>    | <b>58.509.914.863</b> | <b>1,12</b> | <b>4,84</b> | <b>23,43</b>       |
| 1          | Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica                    | 14.783.476.414        | 0,28        | 1,22        | 5,92               |
| 2          | Água Mineral  | 52.665.946            | 0,00        | 0,00        | 0,02               |
| 3          | Biodiesel   | 46.205.486            | 0,00        | 0,00        | 0,02               |
| 4          | Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos                                   | 209.673.386           | 0,00        | 0,02        | 0,08               |
| 5          | Construção Civil - Prorrogação da Cumulatividade                          | 557.364.224           | 0,01        | 0,05        | 0,22               |
| 6          | Copa do Mundo   | 42.825.857            | 0,00        | 0,00        | 0,02               |
| 7          | Creches e Pré-Escolas   | ni                    | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 8          | Embarcações e Aeronaves   | 531.245.522           | 0,01        | 0,04        | 0,21               |
| 9          | Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde                | 1.413.071.112         | 0,03        | 0,12        | 0,57               |
| 10         | Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil                          | 1.043.081.559         | 0,02        | 0,09        | 0,42               |
| 11         | Entidades sem Fins Lucrativos - Científica                                | 56.260.675            | 0,00        | 0,00        | 0,02               |
| 12         | Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural                                  | 76.961.207            | 0,00        | 0,01        | 0,03               |
| 13         | Entidades sem Fins Lucrativos - Educação                                  | 1.369.930.874         | 0,03        | 0,11        | 0,55               |
| 14         | Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica                              | 599.163.554           | 0,01        | 0,05        | 0,24               |
| 15         | Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa                                | 125.131.578           | 0,00        | 0,01        | 0,05               |
| 16         | Evento Esportivo, Cultural e Científico                                   | 2.452                 | 0,00        | 0,00        | 0,00               |
| 17         | Gás Natural Liquefeito  | 54.729.528            | 0,00        | 0,00        | 0,02               |
| 18         | Indústria Cinematográfica e Radiodifusão                                  | 17.703.166            | 0,00        | 0,00        | 0,01               |
| 19         | Livros  | 329.244.302           | 0,01        | 0,03        | 0,13               |
| 20         | Máquinas e Equipamentos - CNPq  | 74.352.292            | 0,00        | 0,01        | 0,03               |
| 21         | Medicamentos  | 3.454.381.690         | 0,07        | 0,29        | 1,38               |
| 22         | Minha Casa, Minha Vida  | 174.870.452           | 0,00        | 0,01        | 0,07               |

b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;"

**QUADRO VII  
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014  
POR TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO**

UNIDADE: R\$ 1,00

|                  | TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO   | VALOR                    | PART. %       |               |                    |
|------------------|--|--------------------------|---------------|---------------|--------------------|
|                  |  |                          | PIB           | ARRECAÇÃO     | GASTOS TRIBUTÁRIOS |
| 23               | Olimpíada  | 40.615.930               | 0,00          | 0,00          | 0,02               |
| 24               | PADIS  | 9.565.847                | 0,00          | 0,00          | 0,00               |
| 25               | Papel - Jornais e Periódicos   | 51.150.220               | 0,00          | 0,00          | 0,02               |
| 26               | PATVD  | 0                        | 0,00          | 0,00          | 0,00               |
| 27               | Petroquímica   | 441.173.498              | 0,01          | 0,04          | 0,18               |
| 28               | Produtos Químicos e Farmacêuticos  | 670.347.333              | 0,01          | 0,06          | 0,27               |
| 29               | Programa de Inclusão Digital   | 4.385.274.581            | 0,08          | 0,36          | 1,76               |
| 30               | PROUCA-REICOMP   | 7.488.680                | 0,00          | 0,00          | 0,00               |
| 31               | PROUNI   | 270.575.429              | 0,01          | 0,02          | 0,11               |
| 32               | RECINE   | 1.250.404                | 0,00          | 0,00          | 0,00               |
| 33               | RECOA  | 3.030.659                | 0,00          | 0,00          | 0,00               |
| 34               | Rede Arrecadadora  | 290.000.000              | 0,01          | 0,02          | 0,12               |
| 35               | REID   | 1.416.518.761            | 0,03          | 0,12          | 0,57               |
| 36               | REIF   | 75.333.859               | 0,00          | 0,01          | 0,03               |
| 37               | REPENEC  | 117.908.743              | 0,00          | 0,01          | 0,05               |
| 38               | REPUBL-Redes   | 584.668.000              | 0,01          | 0,05          | 0,23               |
| 39               | REPORTO  | 104.746.423              | 0,00          | 0,01          | 0,04               |
| 40               | RETAERO  | 263.691.230              | 0,01          | 0,02          | 0,11               |
| 41               | RETID  | 49.806.014               | 0,00          | 0,00          | 0,02               |
| 42               | Simples Nacional   | 17.821.676.551           | 0,34          | 1,47          | 7,14               |
| 43               | Telecomunicações em Áreas Rurais e Regiões Remotas   | ni                       | 0,00          | 0,00          | 0,00               |
| 44               | Termoelectricidade   | 90.988.850               | 0,00          | 0,01          | 0,04               |
| 45               | Transporte Coletivo  | 1.154.961.208            | 0,02          | 0,10          | 0,46               |
| 46               | Transporte Escolar   | 101.962.176              | 0,00          | 0,01          | 0,04               |
| 47               | Trem de Alta Velocidade  | 0                        | 0,00          | 0,00          | 0,00               |
| 48               | Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima  | 2.848.950.648            | 0,05          | 0,24          | 1,14               |
| 49               | Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital  | 82.322.215               | 0,00          | 0,01          | 0,03               |
| 50               | Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM                                       | ni                       | 0,00          | 0,00          | 0,00               |
| 51               | Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas                     | 1.651.835.616            | 0,03          | 0,14          | 0,66               |
| 52               | Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias                    | 961.730.712              | 0,02          | 0,08          | 0,39               |
| <b>XII.</b>      | <b>Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE</b>                               | <b>0</b>                 | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>        |
| 1                | Copa do Mundo  | 0                        | 0,00          | 0,00          | 0,00               |
| 2                | Evento Esportivo, Cultural e Científico  | 0                        | 0,00          | 0,00          | 0,00               |
| 3                | Olimpíada  | 0                        | 0,00          | 0,00          | 0,00               |
| 4                | PADIS  | 0                        | 0,00          | 0,00          | 0,00               |
| 5                | PATVD  | 0                        | 0,00          | 0,00          | 0,00               |
| 6                | PROUCA-REICOMP   | 0                        | 0,00          | 0,00          | 0,00               |
| <b>XIII.</b>     | <b>Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM</b>                       | <b>1.371.535.573</b>     | <b>0,03</b>   | <b>0,11</b>   | <b>0,55</b>        |
| 1                | Amazônia Ocidental   | 258.282.990              | 0,00          | 0,02          | 0,10               |
| 2                | Copa do Mundo  | 0                        | 0,00          | 0,00          | 0,00               |
| 3                | Doações de Bens para Entidades Filantrópicas   | 44.750                   | 0,00          | 0,00          | 0,00               |
| 4                | Livros, Jornais e Periódicos   | 47.819.670               | 0,00          | 0,00          | 0,02               |
| 5                | Mercadorias Norte e Nordeste   | 708.120.056              | 0,01          | 0,06          | 0,28               |
| 6                | Olimpíada  | 0                        | 0,00          | 0,00          | 0,00               |
| 7                | Pesquisas Científicas  | 359.919                  | 0,00          | 0,00          | 0,00               |
| 8                | SUDAM/SUDENE - Isenção AFRMM   | 356.908.189              | 0,01          | 0,03          | 0,14               |
| <b>XIV.</b>      | <b>Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE</b> | <b>ni</b>                | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>        |
| 1                | Copa do Mundo  |                          | 0,00          | 0,00          | 0,00               |
| 2                | Olimpíada  |                          | 0,00          | 0,00          | 0,00               |
| 3                | Programação  |                          | 0,00          | 0,00          | 0,00               |
| <b>XV.</b>       | <b>Contribuição para a Previdência Social</b>  | <b>57.092.532.330</b>    | <b>1,09</b>   | <b>4,72</b>   | <b>22,86</b>       |
| 1                | Copa do Mundo  | 0                        | 0,00          | 0,00          | 0,00               |
| 2                | Desoneração da Folha de Salários   | 24.071.717.689           | 0,46          | 1,99          | 9,64               |
| 3                | Dona de Casa   | 153.211.119              | 0,00          | 0,01          | 0,06               |
| 4                | Entidades Filantrópicas  | 9.920.945.969            | 0,19          | 0,82          | 3,97               |
| 5                | Exportação da Produção Rural   | 4.629.075.996            | 0,09          | 0,38          | 1,85               |
| 6                | MEI - Microempreendedor Individual   | 613.144.308              | 0,01          | 0,05          | 0,25               |
| 7                | Olimpíada  | 14.336.843               | 0,00          | 0,00          | 0,01               |
| 8                | Simples Nacional   | 17.690.100.406           | 0,34          | 1,46          | 7,08               |
| <b>TOTAL</b>     |  | <b>249.761.192.255</b>   | <b>4,76</b>   | <b>20,66</b>  | <b>100,00</b>      |
| <b>ARRECAÇÃO</b> |  | <b>1.208.868.633.879</b> | <b>23,06</b>  | <b>100,00</b> |                    |
| <b>PIB</b>       |  | <b>5.242.913.315.039</b> | <b>100,00</b> |               |                    |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA-2014

"VIII - demonstrativos:

b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;"

**QUADRO VIII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014 - REGIONALIZAÇÃO POR TIPO DE TRIBUTO**

UNIDADE: R\$ 1,00

| TRIBUTO   | TOTAL                  | NORTE                 | NORDESTE              | CENTRO-OESTE          | SUDESTE                | SUL                   |
|---|------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|
| Imposto sobre Importação - II   | 3.677.501.465          | 3.106.229.517         | 68.103.245            | 20.608.651            | 421.965.452            | 60.594.599            |
| Imposto sobre a Renda Pessoa Física - IRPF  | 35.255.790.111         | 1.315.291.004         | 5.179.092.792         | 3.412.343.684         | 20.280.222.118         | 5.068.840.513         |
| Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica - IRPJ  | 39.201.289.220         | 3.099.662.403         | 7.109.039.135         | 2.779.504.803         | 21.047.162.466         | 5.165.920.413         |
| Imposto sobre a Renda Retido na Fonte -IRRF   | 5.720.485.941          | 89.048.229            | 456.695.766           | 270.555.735           | 3.954.496.123          | 949.690.088           |
| Imposto sobre Produtos Industrializados - Operações Internas - IPI-Interno            | 22.386.728.066         | 11.952.478.286        | 1.410.631.359         | 693.629.146           | 5.942.482.097          | 2.387.507.179         |
| Imposto sobre Produtos Industrializados - Vinculado à Importação - IPI-Vinculado      | 3.595.912.865          | 3.023.159.870         | 58.693.053            | 12.111.970            | 448.615.745            | 53.332.227            |
| Imposto sobre Operações Financeiras - IOF   | 1.975.445.867          | 155.559.455           | 387.498.055           | 232.163.328           | 929.014.289            | 271.210.741           |
| Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR                                     | 33.801.289             | 1.734.499             | 16.828.622            | 621.064               | 5.592.447              | 9.024.658             |
| Contribuição Social para o PIS-PASEP  | 11.638.859.093         | 1.378.359.602         | 897.444.403           | 769.804.354           | 6.158.713.095          | 2.434.537.639         |
| Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL                                      | 9.301.395.572          | 273.907.554           | 1.051.431.581         | 751.294.252           | 5.445.863.657          | 1.778.898.527         |
| Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS                       | 58.509.914.863         | 6.494.860.305         | 4.609.699.993         | 3.981.192.013         | 31.450.388.311         | 11.973.774.241        |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE                               | 0                      | 0                     | 0                     | 0                     | 0                      | 0                     |
| Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM                       | 1.371.535.573          | 551.264.526           | 777.424.644           | 0                     | 36.302.118             | 6.544.284             |
| Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE | ni                     |                       |                       |                       |                        |                       |
| Contribuição para a Previdência Social  | 57.092.532.330         | 1.364.962.742         | 5.186.368.746         | 4.116.905.249         | 33.581.222.963         | 12.843.072.629        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>249.761.192.255</b> | <b>32.806.517.991</b> | <b>27.208.951.393</b> | <b>17.040.734.251</b> | <b>129.702.040.881</b> | <b>43.002.947.738</b> |



PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA-2014

"VIII - demonstrativos:

b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;"

**QUADRO IX**

**GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014 - REGIONALIZAÇÃO POR TIPO DE TRIBUTO**

UNIDADE: %

| TRIBUTO   | NORTE        | NORDESTE     | CENTRO-OESTE | SUDESTE      | SUL          | TOTAL         |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| Imposto sobre Importação - II   | 84,47        | 1,85         | 0,56         | 11,47        | 1,65         | 0,00          |
| Imposto sobre a Renda Pessoa Física - IRPF  | 3,73         | 14,69        | 9,68         | 57,52        | 14,38        | 0,00          |
| Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica - IRPJ  | 7,91         | 18,13        | 7,09         | 53,69        | 13,18        | 0,00          |
| Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF  | 1,56         | 7,98         | 4,73         | 69,13        | 16,60        | 0,00          |
| Imposto sobre Produtos Industrializados - Operações Internas - IPI-Interno            | 53,39        | 6,30         | 3,10         | 26,54        | 10,66        | 0,00          |
| Imposto sobre Produtos Industrializados - Vinculado à Importação - IPI-Vinculado      | 84,07        | 1,63         | 0,34         | 12,48        | 1,48         | 0,00          |
| Imposto sobre Operações Financeiras - IOF   | 7,87         | 19,62        | 11,75        | 47,03        | 13,73        | 0,00          |
| Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR                                     | 5,13         | 49,79        | 1,84         | 16,55        | 26,70        | 0,00          |
| Contribuição Social para o PIS-PASEP  | 11,84        | 7,71         | 6,61         | 52,92        | 20,92        | 0,00          |
| Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL                                      | 2,94         | 11,30        | 8,08         | 58,55        | 19,13        | 0,00          |
| Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS                       | 11,10        | 7,88         | 6,80         | 53,75        | 20,46        | 0,00          |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE                               | -            | -            | -            | -            | -            | -             |
| Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM                       | 40,19        | 56,68        | 0,00         | 2,65         | 0,48         | 0,00          |
| Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE | -            | -            | -            | -            | -            | -             |
| Contribuição para a Previdência Social  | 2,39         | 9,08         | 7,21         | 58,82        | 22,50        | 0,00          |
| <b>TOTAL</b>  | <b>13,14</b> | <b>10,89</b> | <b>6,82</b>  | <b>51,93</b> | <b>17,22</b> | <b>100,00</b> |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA-2014

"VIII - demonstrativos:

b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;"

**QUADRO X**  
**PRINCIPAIS GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014**

UNIDADE: R\$ 1,00

| GASTO TRIBUTÁRIO  | VALOR          | %      |
|---|----------------|--------|
| Simples Nacional  | 61.779.812.916 | 24,74% |
| Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio                                   | 24.999.801.646 | 10,01% |
| Desoneração da Folha de Salários  | 24.071.717.689 | 9,64%  |
| Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica                            | 22.621.556.794 | 9,06%  |
| Rendimentos Isentos e Não Tributáveis - IRPF                                      | 19.480.241.918 | 7,80%  |
| Entidades Sem Fins Lucrativos - Imunes / Isentas                                  | 19.431.741.450 | 7,78%  |
| Deduções do Rendimento Tributável - IRPF  | 14.795.498.020 | 5,92%  |
| Benefícios do Trabalhador   | 8.030.488.150  | 3,22%  |
| Desenvolvimento Regional  | 7.538.725.714  | 3,02%  |
| Programa de Inclusão Digital  | 5.337.340.773  | 2,14%  |
| Poupança  | 5.229.490.716  | 2,09%  |
| Medicamentos, Produtos Farmacêuticos e Intermediários de Síntese                  | 4.995.391.975  | 2,00%  |
| Informática e Automação   | 4.580.409.436  | 1,83%  |
| Pesquisas Científicas e Inovação Tecnológica                                      | 2.867.073.416  | 1,15%  |
| Setor Automotivo  | 2.855.453.396  | 1,14%  |
| REID  | 1.724.052.439  | 0,69%  |
| Cultura e Audiovisual   | 1.560.216.096  | 0,62%  |
| Transporte Coletivo   | 1.414.214.381  | 0,57%  |
| Financiamentos Habitacionais  | 1.366.077.798  | 0,55%  |
| Embarcações e Aeronaves   | 1.252.278.083  | 0,50%  |
| Vale-Cultura  | 1.231.134.850  | 0,49%  |
| REPNBL-Redes  | 1.018.052.500  | 0,41%  |
| Horário Eleitoral Gratuito  | 839.534.999    | 0,34%  |
| Construção Civil - Prorrogação da Cumulatividade                                  | 679.367.897    | 0,27%  |
| Pronon  | 674.430.273    | 0,27%  |
| Pronas/PCD  | 674.430.273    | 0,27%  |
| MEI - Microempreendedor Individual  | 613.144.308    | 0,25%  |
| PROUNI  | 601.118.818    | 0,24%  |
| RETAERO   | 595.350.861    | 0,24%  |
| Petroquímica  | 536.761.089    | 0,21%  |
| Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico                                     | 525.903.480    | 0,21%  |
| Livros  | 448.501.165    | 0,18%  |
| Máquinas e Equipamentos - CNPq  | 446.874.015    | 0,18%  |
| Copa do Mundo   | 398.823.143    | 0,16%  |
| Minha Casa, Minha Vida  | 397.432.846    | 0,16%  |
| Fundos Constitucionais  | 394.739.343    | 0,16%  |
| Fundos da Criança e do Adolescente  | 373.856.667    | 0,15%  |
| Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa e Entidades Cívis Sem Fins Lucrativos | 312.892.564    | 0,13%  |
| Rede Arrecadadora   | 290.000.000    | 0,12%  |
| Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos   | 255.194.295    | 0,10%  |
| Incentivo ao Desporto   | 252.413.621    | 0,10%  |
| REPOTO  | 221.338.978    | 0,09%  |
| REPENEC   | 207.409.235    | 0,08%  |
| REIF  | 190.812.734    | 0,08%  |
| Dona de Casa  | 153.211.119    | 0,06%  |
| Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência                                    | 151.336.163    | 0,06%  |
| Resíduos Sólidos  | 137.838.302    | 0,06%  |
| Olimpíada   | 125.808.904    | 0,05%  |
| Transporte Escolar  | 124.098.701    | 0,05%  |
| Termoeletricidade   | 110.743.008    | 0,04%  |
| Seguro Rural  | 109.178.948    | 0,04%  |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA-2014

"VIII - demonstrativos:

b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;"

**QUADRO X**  
**PRINCIPAIS GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014**

UNIDADE: R\$ 1,00

| <b>GASTO TRIBUTÁRIO</b>   | <b>VALOR</b>           | <b>%</b>    |
|---|------------------------|-------------|
| TAXI  | 100.980.779            | 0,04%       |
| RENUCLEAR   | 87.400.000             | 0,03%       |
| Motocicletas  | 81.428.161             | 0,03%       |
| Gás Natural Liquefeito  | 66.611.596             | 0,03%       |
| Água Mineral  | 64.100.000             | 0,03%       |
| Papel - Jornais e Periódicos  | 63.724.184             | 0,03%       |
| RETID   | 60.619.162             | 0,02%       |
| Biodiesel   | 56.241.773             | 0,02%       |
| ITR   | 33.801.289             | 0,01%       |
| RECINE  | 25.407.643             | 0,01%       |
| Indústria Cinematográfica e Radiodifusão  | 21.495.878             | 0,01%       |
| PROUCA-REICOMP  | 20.827.150             | 0,01%       |
| Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros                                     | 19.426.416             | 0,01%       |
| PADIS   | 18.601.480             | 0,01%       |
| Fundos do Idoso   | 7.065.501              | 0,00%       |
| RECOPA  | 6.616.789              | 0,00%       |
| TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação | 3.351.425              | 0,00%       |
| Equipamentos Desportivos  | 164.024                | 0,00%       |
| Evento Esportivo, Cultural e Científico   | 13.103                 | 0,00%       |
| Trem de Alta Velocidade   | 0                      | 0,00%       |
| PATVD   | 0                      | 0,00%       |
| <b>TOTAL</b>  | <b>249.761.192.255</b> | <b>100%</b> |

b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;"

**QUADRO XI**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**IMPOSTO SOBRE IMPORTAÇÃO - II**

UNIDADE: R\$ 1,00

|    | GASTO TRIBUTÁRIO  | PRAZO VIGÊNCIA | VALOR       | PART. % |            |      |
|----|---|----------------|-------------|---------|------------|------|
|    |   |                |             | PIB     | ARRECADADA | II   |
| 1  | <b>Áreas de Livre Comércio</b><br>Tabatinga-AM, Guajará-Mirim-RO, Pacaraima e Bonfim-RR, Macapá/Santana-AP e Brasília e Cruzeiro do Sul-AC. Isenção do imposto na entrada de mercadorias estrangeiras, quando destinadas a consumo e venda internos, beneficiamento de pescado, recursos minerais e matérias-primas agrícolas ou florestais, agricultura e piscicultura, a turismo, a estocagem para exportação, para construção e reparos navais e para internação como bagagem acompanhada, com exceção de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros, produtos de perfumaria e cosméticos.<br><br>Lei 7.965/89, art. 3º; Lei 8.210/91, art. 4º; Lei 8.256/91, art. 4º e art. 14; Lei 8.387/91, art. 11, § 2º; Lei 9065/95, art. 19.   | 05/10/2023     | 22.538.564  | 0,00    | 0,00       | 0,05 |
| 2  | <b>Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014)</b><br>Isenção do Imposto de Importação incidente nas importações de bens ou mercadorias para uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Eventos da Copa do Mundo.<br>Lei 12.350/10, art. 2º a 16.   | 31/12/2015     | 8.640.012   | 0,00    | 0,00       | 0,02 |
| 3  | <b>Embarcações e Aeronaves</b><br>Isenção do imposto incidente sobre a importação de partes, peças e componentes destinados ao reparo, revisão e manutenção de embarcações e aeronaves. Isenção do Imposto sobre Importação - II e do IPI incidente sobre a importação de partes, peças e componentes destinados ao emprego na construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações registradas no REB, desde que realizadas em estaleiros navais brasileiros.<br>Lei 8.032/90, art. 2º, II, "j"; Lei 8.402/92, art. 1º, IV; Lei nº 9.493/97, art. 11.   | indeterminado  | 183.283.280 | 0,00    | 0,02       | 0,45 |
| 4  | <b>Equipamentos Desportivos</b><br>Isenção do Imposto de Importação incidente na importação de equipamentos e materiais destinados, exclusivamente, ao treinamento e preparação de atletas e equipes brasileiras para competições desportivas em jogos olímpicos, paraolímpicos, pan-americanos, parapan-americanos, nacionais e mundiais.<br>Lei 10.451/02, art. 8º ao 13; Lei 11.827/08, art. 5º; Lei 12.649/12, art. 9º.   | 31/12/2015     | 70.296      | 0,00    | 0,00       | 0,00 |
| 5  | <b>Evento Esportivo, Cultural e Científico</b><br>Isenção do II incidente na importação de troféus, medalhas, placas, estatuetas, distintivos, flâmulas, bandeiras e outros objetos comemorativos recebidos em evento cultural, científico ou esportivo oficial realizado no exterior ou para serem distribuídos gratuitamente como premiação em evento esportivo realizado no País; bens dos tipos e em quantidades normalmente consumidos em evento esportivo oficial; material promocional, impressos, folhetos e outros bens com finalidade semelhante, a serem distribuídos gratuitamente ou utilizados em evento esportivo oficial; bens importados por desportistas, desde que tenham sido utilizados por estes em evento esportivo oficial e recebidos em doação de entidade de prática desportiva estrangeira ou da promotora ou patrocinadora do evento.<br><br>Lei 11.488/07, art. 38. | indeterminado  | 5.059       | 0,00    | 0,00       | 0,00 |
| 6  | <b>Máquinas e Equipamentos - CNPq</b><br>Isenção do imposto nas importações de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, destinados à pesquisa científica e tecnológica. Isenção do imposto para importações autorizadas pelo CNPq.<br>Lei 8.010/90, art. 1º; Lei nº 10.964/04, art. 1º e 3º; Lei 8.032/90, art. 2º, I, "e" e "f".   | indeterminado  | 234.192.209 | 0,00    | 0,02       | 0,57 |
| 7  | <b>Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016</b><br>Isenção do Imposto de Importação incidente nas importações de bens ou mercadorias para uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Jogos.<br>Lei 12.780/13.  | 31/12/2017     | 12.294.545  | 0,00    | 0,00       | 0,03 |
| 8  | <b>PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores</b><br>Redução a zero da alíquota do II incidente sobre máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos para incorporação no ativo imobilizado.<br>Lei 11.484/07, art. 1º ao 11.  | 22/01/2022     | 0           | 0,00    | 0,00       | 0,00 |
| 9  | <b>PATVD - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital</b><br>Redução a zero da alíquota do II incidente sobre máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos para incorporação no ativo imobilizado.<br>Lei nº 11.484/07, arts. 12 ao 22.  | 22/01/2017     | 0           | 0,00    | 0,00       | 0,00 |
| 10 | <b>PROUCA - REICOMP - Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional</b><br>Suspensão do Imposto de Importação incidente na importação de matérias-primas e produtos intermediários destinados à fabricação dos equipamentos. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação ou utilização dos bens nos equipamentos.<br>Lei 12.249/10, art. 6 a 14; Lei 12.715/12, art. 15 a 23.   | 31/12/2015     | 5.370.080   | 0,00    | 0,00       | 0,01 |
| 11 | <b>RECINE - Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica</b><br>Suspensão da exigência do Imposto de Importação incidente na importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação no ativo permanente e utilização em complexos de exibição ou cinemas itinerantes, bem como de materiais para sua construção. A suspensão do Imposto de Importação aplica-se somente a produtos sem similar nacional. A suspensão converte-se em alíquota zero após incorporação no ativo permanente e utilização do bem ou material de construção no complexo de exibição cinematográfica. As máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos e materiais de construção com o tratamento tributário de que trata o caput deste artigo serão relacionados em regulamento.<br>Lei 12.599/12, art. 12 a 14.                     | 29/09/2016     | 3.825.107   | 0,00    | 0,00       | 0,01 |
| 12 | <b>RECOPA - Regime Especial de Tributação para Construção, Ampliação, Reforma ou Modernização de Estádios de Futebol</b><br>Suspensão do Imposto de Importação incidente sobre máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação no estádio de futebol da pessoa jurídica beneficiária do RECOPA. A suspensão converte-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem.<br>Lei 12.350/10, art. 17 ao 21.   | 30/06/2014     | 672.496     | 0,00    | 0,00       | 0,00 |
| 13 | <b>RENUCLEAR - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares</b>   | 31/12/2015     | 43.440.000  | 0,00    | 0,00       | 0,11 |

**QUADRO XI**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**IMPOSTO SOBRE IMPORTAÇÃO - II**

UNIDADE: R\$ 1,00

|              | GASTO TRIBUTÁRIO   | PRAZO VIGÊNCIA | VALOR                | PART. %     |             |             |
|--------------|--|----------------|----------------------|-------------|-------------|-------------|
|              |  |                |                      | PIB         | ARRECADADA  | II          |
|              | Suspensão do Imposto de Importação sobre a importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado, quando os referidos bens ou materiais de construção forem importados por pessoa jurídica beneficiária do RENUCLEAR. A suspensão converte-se em isenção após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura.<br><br>Lei 12.431/11, art. 14 a 17.  |                |                      |             |             |             |
| 14           | <b>REPENEC - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste</b><br>Suspensão do Imposto de Importação incidente na importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado de pessoa jurídica beneficiária do REPENEC. As suspensões convertem-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura.<br>Lei 12.249/10, art. 1º ao 5º.   | 30/06/2016     | 7.706.166            | 0,00        | 0,00        | 0,02        |
| 15           | <b>REPORTO - Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária</b><br>Suspensão do II sobre importações de máquinas, equipamentos, peças de reposição e outros bens importados pelos beneficiários do REPORTO e destinados ao seu ativo imobilizado para utilização exclusiva na execução de serviços de: carga, descarga, armazenagem e movimentação de mercadorias e produtos; sistemas suplementares de apoio operacional; proteção ambiental; sistemas de segurança e de monitoramento de fluxo de pessoas, mercadorias, produtos, veículos e embarcações; dragagens; e treinamento e formação de trabalhadores, inclusive na implantação de Centros de Treinamento Profissional. São beneficiários do REPORTO o operador portuário, o concessionário de porto organizado, o arrendatário de instalação portuária de uso público e a empresa autorizada a explorar instalação portuária de uso privativo misto ou exclusivo, inclusive aquelas que operam com embarcações de offshore, o concessionário de transporte ferroviário, empresas de dragagem, recintos alfandegados de zona secundária e dos Centros de Treinamento Profissional. A suspensão do Imposto<br>Lei 11.033/04, art. 13 a 15; Decreto 6.582/08; Lei nº 11.774/08; Lei 12.715/12, art. 39; Lei 12.688/12, art. 30.                                 | 31/12/2015     | 91.664.998           | 0,00        | 0,01        | 0,22        |
| 16           | <b>Sector Automotivo</b><br>Redução do imposto incidente na importação de partes, peças, componentes, conjuntos e subconjuntos, acabados e semi-acabados, e pneumáticos, destinadas aos processos produtivos das empresas montadoras e dos fabricantes de veículos leves, ônibus, caminhões, reboques e semi-reboques, chassis com motor, carrocerias, tratores rodoviários para semi-reboques, tratores agrícolas e colheitadeiras, máquinas rodoviárias e auto peças, componentes, conjuntos e subconjuntos necessários à produção dos veículos aqui listados, incluídos os destinados ao mercado de reposição. I - 40% até 31 de agosto de 2010; II - 30% até 30 de novembro de 2010; III - 20% até 30 de maio de 2001; IV - 0% a partir de 1º de junho de 2011<br>Lei 10.182/01, art. 5º, § 1º; Lei 12.350/10, art. 42º.   | 30/04/2011     | não vigente          | ...         | ...         | ...         |
| 17           | <b>Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental</b><br>Isenção do imposto na entrada de mercadorias na ZFM, destinadas a seu consumo interno ou industrialização em qualquer grau, inclusive beneficiamento, agropecuária, pesca, instalação e a estocagem para reexportação, com exceção de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros, produtos de perfumaria e cosméticos. Redução do imposto na saída de produtos industrializados na ZFM, para qualquer ponto do território nacional. Bens de informática - coeficiente de redução resultante da relação entre os valores de matérias-primas e outros insumos nacionais e da mão-de-obra empregada no processo produtivo, e os valores de matérias-primas e demais insumos nacionais e estrangeiros e da mão-de-obra empregada. Automóveis, tratores e outros veículos terrestres - coeficiente de redução acrescido de cinco pontos percentuais. Demais produtos - redução de 88% (oitenta e oito por cento). Isenção do imposto, até o limite de compras de US\$ 2.000, no caso de bagagem de viajantes procedentes da ZFM.<br>D.L. 288/67, art. 3º, § 1º, art. 7º, II; D.L. 356/68, art. 1º; D.L. 2.434/88, art. 1º, II, "c"; Lei 8.032/90, art. 2º, II, "d", art. 4º; Lei 8.387/91, art. 1º; Constituição Federal, ADCT, art. 40; Portaria Interministerial 272/93, art. 1º. | 05/10/2023     | 3.063.798.652        | 0,06        | 0,25        | 7,46        |
| <b>TOTAL</b> |  |                | <b>3.677.501.465</b> | <b>0,07</b> | <b>0,30</b> | <b>8,96</b> |

b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;"

**QUADRO XII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA FÍSICA - IRPF**

UNIDADE: R\$ 1,00

| 1  | GASTO TRIBUTÁRIO   | PRAZO VIGÊNCIA | VALOR          | PART. % |            |      |
|----|--|----------------|----------------|---------|------------|------|
|    |  |                |                | PIB     | ARRECADADA | IRPF |
| 1  | <b>Aposentadoria de Declarante com 65 Anos ou Mais</b><br>Isenção do Imposto de Renda da Pessoa Física, de parcela definida em lei, dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, de transferência para a reserva remunerada ou de reforma pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno ou por entidade de previdência privada, a partir do mês em que o contribuinte completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, sem prejuízo da parcela isenta prevista na tabela de incidência mensal do imposto.<br>Lei 7.713/88; Lei 12.469/11.  | indeterminado  | 4.595.021.651  | 0,09    | 0,38       | 3,67 |
| 2  | <b>Aposentadoria por Moléstia Grave ou Acidente</b><br>Isenção do Imposto de Renda da Pessoa Física da aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço ou moléstia profissional; aposentadoria, reforma ou pensão, recebidos por portadores de fibrose cística (mucoviscidose), tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, hepatopatia grave, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação e síndrome de imunodeficiência adquirida (Aids).<br>Lei 7.713/88.   | indeterminado  | 9.696.699.811  | 0,18    | 0,80       | 7,75 |
| 3  | <b>Atividade Audiovisual</b><br>Dedução do imposto de renda devido, de 100% da quantia aplicada em investimentos na produção de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de produção independente, mediante a aquisição de quotas representativas de direitos de comercialização sobre as referidas obras, desde que esses investimentos sejam realizados no mercado de capitais, em ativos previstos em lei e autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários, e os projetos de produção tenham sido previamente aprovados pelo Ministério da Cultura. Dedução do imposto de renda devido das quantias referentes ao patrocínio à produção de obras cinematográficas brasileiras de produção independente, cujos projetos tenham sido previamente aprovados pela Ancine, do imposto de renda devido apurado na declaração de ajuste anual pelas pessoas físicas. Dedução limitada: a 6% (seis por cento) do imposto devido pelas pessoas físicas, conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532/97. Dedução do imposto de renda devido das quantias aplicadas na aquisição de cotas dos Funcines.<br>Lei 8.685/93; Lei 9.532/97, art. 22; Lei 9.250/95, art. 12º; MP 2.228/01. | 31/12/2016     | 6.945.689      | 0,00    | 0,00       | 0,01 |
| 4  | <b>Despesas com Educação</b><br>Dedução da base de cálculo do IRPF das despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes, até o limite estabelecido em lei, efetuados a estabelecimentos de ensino, relativamente à educação infantil, compreendendo as creches e as pré-escolas; ao ensino fundamental; ao ensino médio; à educação superior, compreendendo os cursos de graduação e de pós-graduação (mestrado, doutorado e especialização); e à educação profissional, compreendendo o ensino técnico e o tecnológico.<br>Lei 9.250/95, art. 8º; Lei 12.469/11.  | indeterminado  | 4.070.550.915  | 0,08    | 0,34       | 3,25 |
| 5  | <b>Despesas Médicas</b><br>Dedução da base de cálculo do IRPF das despesas com médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, hospitais, e com exames laboratoriais e serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias.<br>Lei 9.250/95, art. 8º.  | indeterminado  | 10.724.947.105 | 0,20    | 0,89       | 8,57 |
| 6  | <b>Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente</b><br>Dedução do imposto de renda devido, das contribuições feitas aos Fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dedução limitada: a 6% (seis por cento) do imposto devido pelas pessoas físicas, conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532/97.<br>Lei 8.069/90, art. 260; Lei 9.250/95, art. 12; Lei 9.532/97, art. 22; Lei 12.594/12, art. 87.  | indeterminado  | 96.221.514     | 0,00    | 0,01       | 0,08 |
| 7  | <b>Fundos do Idoso</b><br>Dedução do Imposto de Renda Devido, das contribuições feitas aos Fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso. Dedução limitada a 6% do IR devido conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532/97.<br>Lei 12.213/10; Lei 9.250/95, art. 12, I; Lei 9.532/97, art. 22.  | indeterminado  | 5.292.811      | 0,00    | 0,00       | 0,00 |
| 8  | <b>Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico</b><br>Dedução do IR devido pelas Pessoas Físicas, da contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado. Limitada ao valor da contribuição patronal calculada sobre um salário mínimo mensal, sobre o 13º salário e sobre a remuneração adicional de férias, referidos também a um salário mínimo.<br>Lei 11.324/06; Lei nº 9.250/95 art. 12, VII; Lei nº 12.469/11, art. 3º.   | 31/12/2014     | 525.903.480    | 0,01    | 0,04       | 0,42 |
| 9  | <b>Incentivo ao Desporto</b><br>Dedução do imposto de renda devido dos valores despendidos a título de patrocínio ou doação no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte, limitada a 6% (seis por cento) do IR devido conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532/1997.<br>Lei 11.438/06.  | 31/12/2015     | 4.338.204      | 0,00    | 0,00       | 0,00 |
| 10 | <b>Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho</b><br>Isenção do Imposto de Renda da Pessoa Física de: indenização e aviso prévio não trabalhado pagos por despedida ou rescisão de contrato de trabalho assalariado, até o limite garantido pela lei trabalhista ou por dissídio coletivo e convenções trabalhistas homologadas pela Justiça do Trabalho; verbas especiais indenizatórias pagas em decorrência de incentivo à demissão voluntária (PDV); indenização por acidente de trabalho; e saque de FGTS.<br>Lei 7.713/88; Lei 8.036/90.  | indeterminado  | 4.548.901.690  | 0,09    | 0,38       | 3,63 |
| 11 | <b>Programa Nacional de Apoio à Cultura</b>  | indeterminado  | 21.035.936     | 0,00    | 0,00       | 0,02 |

"VIII - demonstrativos:

b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;"

**QUADRO XII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA FÍSICA - IRPF**

UNIDADE: R\$ 1,00

| GASTO TRIBUTÁRIO  | PRAZO VIGÊNCIA | VALOR          | PART. % |               |       |
|---|----------------|----------------|---------|---------------|-------|
|   |                |                | PIB     | ARRECADADAÇÃO | IRPF  |
| Dedução do imposto de renda devido, de 80% das doações e 60% dos patrocínios, em favor de projetos culturais, devidamente aprovados. Dedução do imposto de renda devido, de 100% do valor efetivamente pago, relacionados a produção cultural nos segmentos de artes cênicas, livros de valor artístico, literário ou humanístico, música erudita ou instrumental, exposições de artes visuais, doações de acervos para bibliotecas públicas, museus, arquivos públicos e cinematecas, bem assim treinamento de pessoal e aquisição de equipamentos para a manutenção desses acervos, produção de obras cinematográficas e videofonográficas de curta e média metragem e preservação e difusão de acervo audiovisual e preservação do patrimônio cultural material e imaterial. Dedução imposto de renda devido, de 100% do valor efetivamente pago, relacionados a produção obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de longa, média e curta metragens de produção independente, de coprodução de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente, de Lei 8.313/91, art. 18 e 26; Lei 9.250/95, art. 12; Lei 9.532/97, art.22; MP.2.228/2001, art. 39, § 6º e inciso X; Decreto nº 5.761/06. |                |                |         |               |       |
| <b>12 Pronas/PCD - Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência</b><br>Dedução do imposto de renda devido, das doações e dos patrocínios efetuados em prol de ações e serviços de reabilitação da pessoa com deficiência, previamente aprovados pelo Ministério da Saúde e desenvolvidos pelas instituições que se destinam ao tratamento de deficiências físicas, motoras, auditivas, visuais e intelectuais. Poderá deduzir até cem por cento das doações e oitenta por cento dos patrocínios. Limitadas a um por cento do IR devido, individualmente, sem limite conjunto.<br><br>Lei 12.715/12, art. 1º ao 14; MP 612/12, art. 23.   | 31/12/2015     | 160.156.269    | 0,00    | 0,01          | 0,13  |
| <b>13 Pronon - Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica</b><br>Dedução do imposto de renda devido, das doações e dos patrocínios efetuados em prol de ações e serviços de atenção oncológica, previamente aprovados pelo Ministério da Saúde e desenvolvidos pelas instituições de prevenção e combate ao câncer. Até cem por cento das doações e oitenta por cento dos patrocínios. Limitadas a um por cento do IR devido, individualmente, sem limite conjunto.<br><br>Lei 12.715/12, art. 1º ao 14; MP 612/12, art. 23.   | 31/12/2015     | 160.156.269    | 0,00    | 0,01          | 0,13  |
| <b>14 Seguro ou Pecúlio Pago por Morte ou Invalidez</b><br>Isenção do Imposto de Renda da Pessoa Física do capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado e os prêmios de seguro restituídos em qualquer caso; pecúlio recebido de entidade de previdência complementar, em prestação única, em decorrência de morte ou invalidez permanente do participante.<br>Lei 7.713/88.  | indeterminado  | 639.618.766    | 0,01    | 0,05          | 0,51  |
| <b>TOTAL</b>  |                | 35.255.790.111 | 0,67    | 2,92          | 28,17 |

**QUADRO XIII  
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO  
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ**

UNIDADE: R\$ 1,00

| 1  | GASTO TRIBUTÁRIO  | PRAZO VIGÊNCIA | VALOR         | PART. % |            |      |
|----|---|----------------|---------------|---------|------------|------|
|    |   |                |               | PIB     | ARRECADADA | IRPJ |
| 1  | <b>Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados</b><br>Dedução, como despesa operacional, dos gastos realizados pelas empresas com serviços de assistência médica, odontológica, farmacêutica e social, destinados indistintamente a todos os seus empregados e dirigentes.<br>Lei 9.249/95, art. 13, V.  | indeterminado  | 3.724.879.007 | 0,07    | 0,31       | 2,82 |
| 2  | <b>Associações de Poupança e Empréstimo</b><br>Isenção do imposto às associações, devidamente autorizadas pelo órgão competente, constituídas sob a forma de sociedade civil, tendo por objetivo propiciar ou facilitar a aquisição de casa própria aos associados, captar, incentivar e disseminar a poupança, que atendam às normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.<br>Decreto Lei 70/66, arts. 1º e 7º.  | indeterminado  | 10.659.850    | 0,00    | 0,00       | 0,01 |
| 3  | <b>Atividade Audiovisual - Dedução Despesa Operacional</b><br>As pessoas jurídicas sujeitas ao lucro real poderão, também, abater o total dos investimentos efetuados na forma do art. 1º da Lei nº 8.685/93, como despesas operacionais. O abatimento será efetuado mediante ajuste ao lucro líquido para determinação do lucro real.<br>Lei 8.685/93, art. 1º, § 4º; Decreto 3.000/99 art. 372, § único; Lei 12.375/10, art. 12 e 13.   | 31/12/2016     | 5.152.587     | 0,00    | 0,00       | 0,00 |
| 4  | <b>Atividade Audiovisual - Dedução IR</b><br>As pessoas jurídicas sujeitas ao lucro real poderão deduzir do imposto devido as quantias referentes a investimentos em projetos de produção independente de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras; a investimentos em projetos específicos da área audiovisual, cinematográfica de exibição, distribuição e infra-estrutura técnica apresentados por empresa brasileira; a investimentos em projetos de produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de longa, média e curta metragens de produção independente, de co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente, de telefilmes, minisséries, documentais, ficcionais, animações e de programas de televisão de caráter educativo e cultural, brasileiros de produção independente; a aquisição de quotas dos Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional (Funcines); ao patrocínio à produção de obras cinematográficas brasileiras de produção independente; a patrocínios aos projetos específicos da área audiovisual, cinematográfica de difusão, preservação, exibição.<br>Lei 8.685/93, art. 1º, 1º-A; Lei 9.323/96, art. 1º; Lei 9.532/97, art. 5º e art. 6º; Lei 11.437/06, art. 7º, 8º e 9º; Lei nº 12.375/10, art. 12 e 13; MP 2.228/01, art. 39, § 6º, art. 44 e art. 45. | 31/12/2016     | 53.960.254    | 0,00    | 0,00       | 0,04 |
| 5  | <b>Benefícios Previdenciários a Empregados e FAPI - Fundo de Aposentadoria Individual</b><br>Benefícios Previdenciários, dedução, como despesa operacional, dos gastos realizados com contribuições, não compulsórias destinada a custear planos de benefícios complementares assemelhados aos da previdência social, instituídos em favor dos empregados e dirigentes da pessoa jurídica. Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI, dedução, como despesa operacional, do valor das quotas adquiridas em favor de seus empregados ou administradores, do FAPI, desde que o plano atinja no mínimo 50% dos seus empregados.<br>Lei 9.249/95, art. 13, V; Lei 9.477/97, arts. 7º e 10; Lei 9.532/97, art. 11, §§2º, 3º e 4º; Lei 10.887/04.   | indeterminado  | 2.458.632.054 | 0,05    | 0,20       | 1,86 |
| 6  | <b>Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014)</b><br>Isenção do IRPJ à Subsidiária Fifa no Brasil e aos Prestadores de Serviços da Fifa (estabelecidos no Brasil sob a forma de sociedade com finalidade específica) em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização da Copa das Confederações e da Copa do Mundo.<br>Lei 12.350/10, art. 2º a 16.   | 31/12/2015     | 178.285.954   | 0,00    | 0,01       | 0,14 |
| 7  | <b>Creches e Pré-Escolas</b><br>Regime especial de tributação aplicável à construção ou reforma de estabelecimentos de educação infantil. Pagamento unificado de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS equivalente a 1% (um por cento) da receita mensal auferida pela construtora em virtude da realização da obra submetida ao regime especial de tributação. Cabe ao IRPJ 0,31%.<br>Lei 12.715/12, art. 24 a 27.  | 31/12/2018     | ni            | 0,00    | 0,00       | 0,00 |
| 8  | <b>Debêntures de sociedades de propósito específico para investimento na área de infraestrutura</b><br>Os rendimentos auferidos serão tributados, exclusivamente na fonte, à alíquota de 15% (quinze por cento), quando auferidos por pessoa jurídica. Emissão até 31/12/2015.<br>Lei 12.431/11, art. 2º e 3º.  | indeterminado  | ni            | 0,00    | 0,00       | 0,00 |
| 9  | <b>Debêntures de sociedades de propósito específico para investimento na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação</b><br>Os rendimentos auferidos serão tributados, exclusivamente na fonte, à alíquota de 15% (quinze por cento), quando auferidos por pessoa jurídica. Emissão até 31/12/2015.<br>Lei 12.431/11, art. 2º e 3º.  | indeterminado  | ni            | 0,00    | 0,00       | 0,00 |
| 10 | <b>Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas</b><br>Dedução, como despesa operacional, das despesas: com pesquisas científicas ou tecnológicas, inclusive com experimentação para criação ou aperfeiçoamento de produtos, processos fórmulas e técnicas de produção, administração ou venda; com pesquisa de recursos naturais, inclusive prospecção de minerais, desde que realizadas na área de atuação da SUDAM, em projetos por ela aprovados; com pesquisa de recursos pesqueiros, desde que realizada de acordo com projeto previamente aprovado pelo FRAMA.<br>Lei 4.506/64, art.53; Decreto-Lei 756/69, art. 32, alínea "a"; Lei 7.735/89, art. 2º; MP 2.216-37/01.   | indeterminado  | 1.078.550.021 | 0,02    | 0,09       | 0,82 |
| 11 | <b>Doações a Entidades Cíveis Sem Fins Lucrativos</b><br>Dedução, como despesa operacional, das doações efetuadas a: Entidades civis, legalmente constituídas no Brasil, sem fins lucrativos, que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da pessoa jurídica doadora, e respectivos dependentes, ou em benefício da comunidade na qual atuem, até o limite de 2% (dois por cento) do lucro operacional; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), qualificadas segundo as normas estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999. Para fins de Dedução na apuração do lucro real, as referidas doações estão limitadas a 2% (dois por cento) do lucro operacional da pessoa jurídica, antes de computada a sua Dedução. A dedutibilidade fica condicionada a que a entidade beneficiária tenha sua condição de utilidade pública ou de OSCIP reconhecida pelo órgão competente da União.<br>Lei 9.249/95, art. 13, §2º, III; MP 2.158-35/01, art. 59.   | indeterminado  | 211.285.485   | 0,00    | 0,02       | 0,16 |
| 12 | <b>Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa</b>  | indeterminado  | 11.323.206    | 0,00    | 0,00       | 0,01 |



b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;"

**QUADRO XIII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ**

UNIDADE: R\$ 1,00

| GASTO TRIBUTÁRIO   | PRAZO VIGÊNCIA | VALOR       | PART. % |            |      |
|--|----------------|-------------|---------|------------|------|
|  |                |             | PIB     | ARRECADADA | IRPJ |
| Dedução, como despesa operacional, das doações até o limite de 1,5% (um e meio por cento) do lucro operacional, efetuadas às instituições de ensino e pesquisa cuja criação tenha sido autorizada por lei federal e que preencham os requisitos dos incisos I e II do art. 213 da Constituição Federal, de 1988, que são: a) comprovação de finalidade não-lucrativa e aplicação dos excedentes financeiros em educação; b) assegurar a destinação do seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.<br>Lei 9.249/95, art. 13, §2º II.  |                |             |         |            |      |
| <b>13 Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde</b><br>Imunidade do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS da Contribuição Previdenciária Patronal para as entidades beneficentes de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.<br>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.   | indeterminado  | 942.047.408 | 0,02    | 0,08       | 0,71 |
| <b>14 Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil</b><br>Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.<br>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.  | indeterminado  | 695.387.706 | 0,01    | 0,06       | 0,53 |
| <b>15 Entidades sem Fins Lucrativos - Científica</b><br>Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.<br>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.  | indeterminado  | 37.507.116  | 0,00    | 0,00       | 0,03 |
| <b>16 Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural</b><br>Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.<br>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.  | indeterminado  | 51.307.471  | 0,00    | 0,00       | 0,04 |
| <b>17 Entidades sem Fins Lucrativos - Educação</b><br>Imunidade do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS da Contribuição Previdenciária Patronal para as entidades beneficentes de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.<br>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.   | indeterminado  | 913.287.250 | 0,02    | 0,08       | 0,69 |
| <b>18 Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica</b><br>Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.<br>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.  | indeterminado  | 399.442.369 | 0,01    | 0,03       | 0,30 |
| <b>19 Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa</b><br>Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.<br>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.  | indeterminado  | 83.421.052  | 0,00    | 0,01       | 0,06 |
| <b>20 Extensão da Licença Maternidade</b><br>Dedução do imposto devido do total da remuneração integral paga à empregada, durante os 60 dias de prorrogação da licença maternidade.<br>Lei 11.770/08.  | indeterminado  | 43.136.729  | 0,00    | 0,00       | 0,03 |
| <b>21 FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia</b><br>Redução do IRPJ pela opção de aplicação de percentual do imposto devido, pelas pessoas jurídicas ou grupos de empresas coligadas de que trata o art. 9º da Lei nº 8.167, de 1991, alterado pela Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, titulares de empreendimento de setor da economia considerado, em ato do Poder Executivo, prioritário para o desenvolvimento regional, aprovados ou protocolizados até 2 de maio de 2001 nas áreas da SUDAM. A redução será de: 18%, a partir de janeiro de 1998 até dezembro de 2003; 12%, a partir de janeiro de 2004 até dezembro de 2008; 6%, a partir de janeiro de 2009 até dezembro de 2013.<br><br>Lei 8.167/91, art. 9º; MP 2.199-14/01, art. 4º; MP 2.156-5/01, art. 32, inciso XVIII; MP 2.157-5/01, art. 32, inciso IV; Lei 9.532/97, art. 4º, § 1º.  | 31/12/2013     | não vigente | ...     | ...        | ...  |
| <b>22 FINOR - Fundo de Investimentos do Nordeste</b><br>Redução do IRPJ pela opção de aplicação de percentual do imposto devido, pelas pessoas jurídicas ou grupos de empresas coligadas de que trata o art. 9º da Lei nº 8.167, de 1991, alterado pela Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, titulares de empreendimento de setor da economia considerado, em ato do Poder Executivo, prioritário para o desenvolvimento regional, aprovados ou protocolizados até 2 de maio de 2001 nas áreas da SUDENE. A redução será de: 18%, a partir de janeiro de 1998 até dezembro de 2003; 12%, a partir de janeiro de 2004 até dezembro de 2008; 6%, a partir de janeiro de 2009 até dezembro de 2013.<br><br>Lei 8.167/91, art. 9º; MP 2.199-14/01, art. 4º; MP 2.156-5/01, art. 32, inciso XVIII; MP 2.157-5/01, art. 32, inciso IV; Lei 9.532/97, art. 4º, § 1º. | 31/12/2013     | não vigente | ...     | ...        | ...  |
| <b>23 FIP-IE - Fundo de Investimento em Participações em Infra-Estrutura</b>   | indeterminado  | ni          | 0,00    | 0,00       | 0,00 |

**QUADRO XIII  
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO  
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ**

UNIDADE: R\$ 1,00

| GASTO TRIBUTÁRIO  | PRAZO VIGÊNCIA | VALOR         | PART. % |               |      |
|---|----------------|---------------|---------|---------------|------|
|   |                |               | PIB     | ARRECADADAÇÃO | IRPJ |
| Os rendimentos auferidos serão tributados como ganho líquido, à alíquota de 15% (quinze por cento), quando auferidos por pessoa jurídica. Áreas de energia, transporte, água e saneamento básico, irrigação e outros considerados prioritários pelo poder executivo.<br>Lei 11.478/07, art. 2º § 1º, I; Lei 12.431/11, art. 4º.   |                |               |         |               |      |
| <b>24 FIP-PD&amp;I - Fundo de Investimento em Participação na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e Debêntures</b><br>Os rendimentos auferidos serão tributados como ganho líquido, à alíquota de 15% (quinze por cento), quando auferidos por pessoa jurídica.<br>Lei 11.478/07, art. 2º § 1º, I; Lei 12.431/11, art. 4º.   | indeterminado  | ni            | 0,00    | 0,00          | 0,00 |
| <b>25 Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente</b><br>Dedução do imposto de renda devido, das contribuições feitas aos Fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Limite individual de 1% do IR devido. Limite conjunto FCA e F. Idoso de 1% do IR devido. O adicional não é dedutível.<br>Lei 8.069/90, art. 260; Lei 12.594/12, art. 87.  | indeterminado  | 277.635.153   | 0,01    | 0,02          | 0,21 |
| <b>26 Fundos do Idoso</b><br>Dedução do IR devido do total das doações feitas aos Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais do Idoso devidamente comprovadas, vedada a dedução como despesa operacional. Limite individual de 1% do IR devido.<br>Lei 12.213/10; Lei 12.594/12, art. 88.   | indeterminado  | 1.772.689     | 0,00    | 0,00          | 0,00 |
| <b>27 FUNRES - Fundo de Recuperação Econômica do Espírito Santo</b><br>Redução do IRPJ pela opção de aplicação de percentual do imposto devido, pelas pessoas jurídicas ou grupos de empresas coligadas de que trata o art. 9º da Lei nº 8.167, de 1991, alterado pela Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, titulares de empreendimento de setor da economia considerado, em ato do Poder Executivo, prioritário para o desenvolvimento regional, aprovados ou protocolizados até 2 de maio de 2001 nas áreas do extinto Grupo Executivo para Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo (Geres). A redução será de: 25%, a partir de janeiro de 1998 até dezembro de 2003; 17%, a partir de janeiro de 2004 até dezembro de 2008; 9%, a partir de janeiro de 2009 até dezembro de 2013.<br>Lei 8.167/91, art. 9º; MP 2.199-14/01, art. 4º; MP 2.156-5/01, art. 32, inciso XVIII; MP 2.157-5/01, art. 32, inciso IV; Lei 9.532/97, art. 4º, § 1º.   | 31/12/2013     | não vigente   | ...     | ...           | ...  |
| <b>28 Horário Eleitoral Gratuito</b><br>As emissoras de rádio e televisão obrigadas à divulgação gratuita da propaganda partidária e eleitoral, de plebiscitos e referendos poderão efetuar a compensação compensação fiscal pela cedência do horário gratuito. O valor da compensação será apurado de acordo com os critérios dispostos no art. 2º do Decreto 7.791/2012 e poderá ser excluído do lucro líquido para determinação do lucro real; ou da base de cálculo dos recolhimentos mensais; ou da base de cálculo do IRPJ incidente sobre o lucro presumido. Aplica-se também às empresas concessionárias de serviços públicos de telecomunicações, obrigadas ao tráfego gratuito de sinais de televisão e rádio. Aplica-se também aos comunicados, às instruções e a outras requisições da Justiça Eleitoral, relativos aos programas partidários e eleitorais.<br>Lei 9.096/95, art. 52, parágrafo único; Lei 9.504/97, art. 99; Decreto 7.791/2012.   | indeterminado  | 839.534.999   | 0,02    | 0,07          | 0,64 |
| <b>29 Incentivo ao Desporto</b><br>Dedução do IR devido dos valores despendidos a título de patrocínio ou doação, no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte. Limite individual de 1% do IR devido. O adicional não é dedutível.<br>Lei 11.438/06.   | 31/12/2015     | 248.075.416   | 0,00    | 0,02          | 0,19 |
| <b>30 Inovação Tecnológica</b><br>A pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, o valor correspondente a até 60% da soma dos dispêndios realizados no período de apuração com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica. Poderá chegar a até 80% dos dispêndios em função do número de empregados pesquisadores contratados pela pessoa jurídica. A pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL o valor correspondente a até 20% da soma dos dispêndios ou pagamentos vinculados à pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica objeto de patente concedida ou cultivar registrado. A pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, para efeito de apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL, os dispêndios efetivados em projeto de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica a ser executado por Instituição Científica e Tecnológica – ICT e por entidades científicas e tecnológicas privadas, sem fins lucrativos. A exclusão corresponderá, à opção da pessoa jurídica, à base de cálculo do lucro líquido e da base de cálculo do lucro real.<br>Lei 11.196/05, art. 19, 19-A, 26; Lei 11.487/07; Lei 12.546/11, art. 13; Lei 11.774/08, art. 4º. | indeterminado  | 1.314.532.560 | 0,03    | 0,11          | 1,00 |
| <b>31 Minha Casa, Minha Vida</b><br>Redução para 1% da alíquota do regime especial de tributação (RET) incidente sobre as receitas decorrentes dos projetos de incorporação de imóveis residenciais de interesse social, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida, com valor comercial até limite estabelecido em lei. Cabe ao IRPJ 0,31%.<br>Lei 10.931/04, art. 4º, § 6º; Lei 12.024/09, art. 2º.   | 31/12/2014     | 123.204.182   | 0,00    | 0,01          | 0,09 |
| <b>32 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016</b><br>Isenção do IRPJ incidente sobre receitas, lucros e rendimentos auferidos pelas Empresas vinculadas ao CIO, domiciliadas no País, e pelo RIO 2016 em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização dos Eventos.<br>Lei 12.780/13.  | 31/12/2017     | 0             | 0,00    | 0,00          | 0,00 |
| <b>33 PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores</b><br>Redução em 100% das alíquotas do IR e adicional incidentes sobre o lucro da exploração, nas vendas dos dispositivos efetuadas por pessoa jurídica beneficiária do PADIS.<br>Lei 11.484/07, art. 1º ao 11.  | 22/01/2022     | 6.962.814     | 0,00    | 0,00          | 0,01 |
| <b>34 PAIT - Planos de Poupança e Investimento</b><br>Dedução, como despesa operacional, das contribuições pagas pela pessoa jurídica a plano PAIT por ela instituído, desde que obedçam a critérios gerais e beneficiem no mínimo 50% dos empregados.<br>Decreto-Lei 2.292/86, art. 5º, § 2º.  | indeterminado  | 73.763.183    | 0,00    | 0,01          | 0,06 |

b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;"

**QUADRO XIII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ**

UNIDADE: R\$ 1,00

| GASTO TRIBUTÁRIO  | PRAZO VIGÊNCIA | VALOR          | PART. % |            |       |
|---|----------------|----------------|---------|------------|-------|
|   |                |                | PIB     | ARRECADADA | IRPJ  |
| <b>35 PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador</b><br>Dedução do imposto devido de valor equivalente à aplicação da alíquota cabível sobre a soma das despesas de custeio realizadas, no período-base, em Programas de Alimentação do Trabalhador, previamente aprovados pelo Ministério do Trabalho. Limite individual de 4% do IR devido. Limite conjunto PAT e PDTI/PDTA de 4% do IR devido. O adicional não é dedutível.<br><br>Lei 6.321/76, art. 1º; Lei 9.532/97, art. 5º, 6º, inciso I.   | indeterminado  | 890.899.301    | 0,02    | 0,07       | 0,67  |
| <b>36 Previdência Privada Fechada</b><br>Isenção do Imposto de Renda e da CSLL para as entidades de previdência complementar sem fins lucrativos.<br>Decreto Lei 2.065/93, art. 6º; IN SRF 588/05, art. 17.   | indeterminado  | 524.486.173    | 0,01    | 0,04       | 0,40  |
| <b>37 PRONAC - Programa Nacional de Apoio à Cultura - Dedução Despesa Operacional</b><br>Dedução, como despesa operacional, do total do somatório das doações e dos patrocínios no apoio direto a projetos culturais aprovados na forma da regulamentação do Pronac.<br>Lei 8.313/91, art. 26, § 1º, II; Lei 9.249/95, art. 13, § 2º, I; Decreto nº 5.761/06, art. 30, § 1º.  | indeterminado  | 89.412.928     | 0,00    | 0,01       | 0,07  |
| <b>38 PRONAC - Programa Nacional de Apoio à Cultura - Dedução IR</b><br>A pessoa jurídica poderá deduzir do imposto devido 40% do somatório das doações e 30% do somatório dos patrocínios, tanto mediante contribuições ao Fundo Nacional de Cultura (FNC) na forma de doações, quanto mediante apoio direto a projetos culturais aprovados na forma da regulamentação do Pronac. A pessoa jurídica poderá deduzir do imposto devido 100% do somatório das doações e 100% do somatório dos patrocínios, relacionados à produção cultural, nos segmentos de: Artes cênicas; Livros de valor artístico, literário ou humanístico; Música erudita ou instrumental; Exposições de artes visuais; Doações de acervos para bibliotecas públicas, museus, arquivos públicos e cinematotecas, bem assim treinamento de pessoal e aquisição de equipamentos para a manutenção desses acervos; Produção de obras cinematográficas e videofonográficas de curta e média metragem e preservação e difusão do acervo audiovisual; e Preservação do patrimônio cultural material e imaterial; Construção e manutenção de salas de cinema e teatro, que poderão funcionar também como centros culturais.<br>Lei 8.313/91, art. 26, § 1º; Lei 9.249/95, art. 13, § 2º, I; Decreto nº 5.761/06, art. 28 e 30; Lei nº 8.313/91, art. 18, caput e §§ 1º e 3º; MP nº 2.228/01, arts. 39, § 6º e inciso X, art. 53. | indeterminado  | 1.308.775.578  | 0,02    | 0,11       | 0,99  |
| <b>39 Pronas/PCD - Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência</b><br>Dedução do imposto de renda devido, das doações e dos patrocínios efetuados em prol de ações e serviços de reabilitação da pessoa com deficiência, previamente aprovados pelo Ministério da Saúde e desenvolvidos pelas instituições que se destinam ao tratamento de deficiências físicas, motoras, auditivas, visuais e intelectuais. Até cinquenta por cento das doações e quarenta por cento dos patrocínios, vedada a dedução como despesa operacional. Limitadas a um por cento do IR devido, individualmente, sem limite conjunto. Adicional não dedutível.<br><br>Lei 12.715/12, art. 1º ao 14; MP 612/12, art. 23.   | 31/12/2015     | 514.274.003    | 0,01    | 0,04       | 0,39  |
| <b>40 Pronon - Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica</b><br>Dedução do imposto de renda devido, das doações e dos patrocínios efetuados em prol de ações e serviços de atenção oncológica, previamente aprovados pelo Ministério da Saúde e desenvolvidos pelas instituições de prevenção e combate ao câncer. Até cinquenta por cento das doações e quarenta por cento dos patrocínios, vedada a dedução como despesa operacional. Limitadas a um por cento do IR devido, individualmente, sem limite conjunto. Adicional não dedutível.<br><br>Lei 12.715/12, art. 1º ao 14; MP 612/12, art. 23.  | 31/12/2015     | 514.274.003    | 0,01    | 0,04       | 0,39  |
| <b>41 PROUNI - Programa Universidade para Todos</b><br>Isenção do imposto à instituição privada de ensino superior, com ou sem fins lucrativo, que aderir ao PROUNI. A isenção recairá sobre o valor do lucro e será calculada na proporção da ocupação efetiva das bolsas devidas.<br>Lei 11.096/05.   | indeterminado  | 209.323.860    | 0,00    | 0,02       | 0,16  |
| <b>42 Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte</b><br>Redução da base de cálculo e modificação da alíquotas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optaram pelo Simples Nacional.<br>Lei Complementar 123, de 14/12/06; Lei Complementar 127, de 14/08/07; Lei Complementar 139, de 10/11/11.  | indeterminado  | 13.657.913.112 | 0,26    | 1,13       | 10,34 |
| <b>43 SUDAM - Isenção Projeto Industrial / Agrícola</b><br>Isenção do IRPJ para empreendimento industrial ou agrícola que tenha sido instalado, ampliado, modernizado ou diversificado, até 31 de dezembro de 1997 ou cujo projeto tenha sido aprovado ou protocolizado até 14 de novembro de 1997.<br>Lei 9.532/97, art. 3º; Lei 9.808/99, art. 13.  | indeterminado  | 8.734.201      | 0,00    | 0,00       | 0,01  |
| <b>44 SUDAM - Isenção Projeto Tecnologia Digital</b><br>Isenção do IRPJ para fabricantes de máquinas, equipamentos, instrumentos e dispositivos, baseados em tecnologia digital, voltados para o programa de inclusão digital, com projetos aprovados na região da SUDAM e SUDENE. Aprovação até 31/12/2018 e uso por dez anos.<br>Lei 12.546/12, art. 11; MP 2.199-14/01, art. 1º, § 1-A.  | 31/12/2028     | 0              | 0,00    | 0,00       | 0,00  |
| <b>45 SUDAM - Redução 75% Projeto Setor Prioritário</b><br>Redução de 75% do IRPJ para empreendimentos, com projetos protocolizados e aprovados após 23 de agosto de 2000, enquadrados em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional. Aprovação até 31/12/2018 e uso por dez anos.<br><br>MP 2.199-14/01, art. 1º; Lei 12.715/12, art. 69.   | 31/12/2028     | 2.075.672.673  | 0,04    | 0,17       | 1,57  |
| <b>46 SUDAM - Redução Escalonada Projeto Industrial / Agrícola</b><br>Redução escalonada do IRPJ para empreendimentos industriais ou agrícolas instalados a partir de 1º de janeiro de 1998 ou cujo projeto tenha sido aprovado ou protocolizado após 14 de novembro de 1997 e até 23 de agosto de 2000. A redução será de: 75% a partir de 1º de janeiro de 1998 até 31 de dezembro de 2003; 50%, a partir de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2008; 25%, a partir de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2013.<br>Lei 9.532/97, art. 3º, I, II, III e § 1º; Lei 9.808/99, art. 13  | 31/12/2013     | não vigente    | ...     | ...        | ...   |
| <b>47 SUDAM - Redução Escalonada Projeto Setor Prioritário</b>  | 31/12/2013     | não vigente    | ...     | ...        | ...   |

**QUADRO XIII  
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO  
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ**

UNIDADE: R\$ 1,00

| GASTO TRIBUTÁRIO   | PRAZO VIGÊNCIA | VALOR                 | PART. %     |             |              |
|--|----------------|-----------------------|-------------|-------------|--------------|
|  |                |                       | PIB         | ARRECADADA  | IRPJ         |
| 48 <b>SUDAM - Redução por Reinvestimento</b><br>Redução escalonada do IRPJ para os empreendimentos industriais ou agrícolas enquadrados em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, mantidos em operação nas áreas de atuação da Sudam e da Sudene, ou sediados na Zona Franca de Manaus, reconhecidos como de interesse para o desenvolvimento da região. A redução será de: 37,5%, a partir de 1º de janeiro de 1998 até 31 de dezembro de 2003; 25%, a partir de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2008; 12,5%, a partir de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2013.<br>Lei 9.532/97, art. 3º, parágrafo 2º; MP 2.199-14/01, art. 2º.                    | 31/12/2018     | 117.752.729           | 0,00        | 0,01        | 0,09         |
| 49 <b>SUDENE - Isenção Projeto Industrial / Agrícola</b><br>Isenção do IRPJ para empreendimento industrial ou agrícola que tenha sido instalado, ampliado, modernizado ou diversificado, até 31 de dezembro de 1997 ou cujo projeto tenha sido aprovado ou protocolizado até 14 de novembro de 1997.<br>Lei 9.532/97, art. 3º; Lei 9.808/99, art. 13.  | indeterminado  | 79.368                | 0,00        | 0,00        | 0,00         |
| 50 <b>SUDENE - Isenção Projeto Tecnologia Digital</b><br>Isenção do IRPJ para fabricantes de máquinas, equipamentos, instrumentos e dispositivos, baseados em tecnologia digital, voltados para o programa de inclusão digital, com projetos aprovados na região da SUDAM e SUDENE. Aprovação até 31/12/2018 e uso por dez anos.<br>Lei 12.546/12, art. 11; MP 2.199-14/01, art. 1º, § 1-A.  | 31/12/2028     | 9.083.049             | 0,00        | 0,00        | 0,01         |
| 51 <b>SUDENE - Redução 75% Projeto Setor Prioritário</b><br>Redução de 75% do IRPJ para empreendimentos, com projetos protocolizados e aprovados após 23 de agosto de 2000, enquadrados em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional. Aprovação até 31/12/2018 e uso por dez anos.<br>MP 2.199-14/01, art. 1º; Lei 12.715/12, art. 69.   | 31/12/2028     | 3.995.341.121         | 0,08        | 0,33        | 3,03         |
| 52 <b>SUDENE - Redução Escalonada Projeto Industrial / Agrícola</b><br>Redução escalonada do IRPJ para empreendimentos industriais ou agrícolas instalados a partir de 1º de janeiro de 1998 ou cujo projeto tenha sido aprovado ou protocolizado após 14 de novembro de 1997 e até 23 de agosto de 2000. A redução será de: 75% a partir de 1º de janeiro de 1998 até 31 de dezembro de 2003; 50%, a partir de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2008; 25%, a partir de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2013.<br>Lei 9.532/97, art. 3º, I, II, III e § 1º; Lei 9.808/99, art. 13  | 31/12/2013     | não vigente           | ...         | ...         | ...          |
| 53 <b>SUDENE - Redução Escalonada Projeto Setor Prioritário</b><br>Redução escalonada do IRPJ para os empreendimentos industriais ou agrícolas enquadrados em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, mantidos em operação nas áreas de atuação da Sudam e da Sudene, ou sediados na Zona Franca de Manaus, reconhecidos como de interesse para o desenvolvimento da região. A redução será de: 37,5%, a partir de 1º de janeiro de 1998 até 31 de dezembro de 2003; 25%, a partir de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2008; 12,5%, a partir de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2013.<br>Lei 9.532/97, art. 3º, parágrafo 2º; MP 2.199-14/01, art. 2º. | 31/12/2013     | não vigente           | ...         | ...         | ...          |
| 54 <b>SUDENE - Redução por Reinvestimento</b><br>Redução de 30% do IRPJ para os empreendimentos considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, que depositarem no Banco do Nordeste do Brasil S/A, para reinvestimento, 30% do valor do imposto devido, exceto adicional, calculado sobre o lucro da exploração, acrescido de 50% de recursos próprios, ficando, porém, a liberação desses recursos condicionada à aprovação, pela SUDENE, dos respectivos projetos técnico-econômicos de modernização ou complementação de equipamento.<br>Lei 8.167/91, art. 19; Lei 8.191/91, art. 4º; Lei 9.532/97, art. 2º; MP 2.199-14/01, art. 3º; Lei 12.715/2012, art. 69.                                      | 31/12/2018     | 267.034.330           | 0,01        | 0,02        | 0,20         |
| 55 <b>TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação</b><br>Exclusão do lucro líquido, para efeito de apuração do lucro real, dos custos e despesas com capacitação de pessoal que atua no desenvolvimento de programas de computador (software) das empresas dos setores de tecnologia de informação - TI e de tecnologia da informação e da comunicação - TIC, sem prejuízo da dedução normal.<br>Lei 11.908/09, art. 11; Lei 11.774/08, art. 13-A.   | indeterminado  | 3.351.425             | 0,00        | 0,00        | 0,00         |
| 56 <b>Vale-Cultura</b><br>Dedução do IRPJ devido do valor despendido a título de aquisição do vale-cultura pela pessoa jurídica beneficiária tributada com base no lucro real. A dedução é limitada a 1% do IR Devido. Adicional não dedutível. Dedução como despesa operacional do valor despendido a título de aquisição do vale-cultura para fins de apuração do imposto sobre a renda.<br>Lei 12.761/12, art. 10.  | 31/12/2016     | 1.231.134.850         | 0,02        | 0,10        | 0,93         |
| <b>TOTAL</b>   |                | <b>39.201.289.220</b> | <b>0,75</b> | <b>3,24</b> | <b>29,69</b> |

b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;"

**QUADRO XIV**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF**

UNIDADE: R\$ 1,00

| Nº           | GASTO TRIBUTÁRIO  | PRAZO VIGÊNCIA | VALOR                | PART. %     |             |             |
|--------------|---|----------------|----------------------|-------------|-------------|-------------|
|              |   |                |                      | PIB         | ARRECADADA  | IRRF        |
| 1            | <b>Associações de Poupança e Empréstimo</b><br>Redução da base de cálculo do imposto. As associações pagarão o imposto devido, correspondente aos rendimentos e ganhos líquidos auferidos em aplicações financeiras, à alíquota de 15%, calculado sobre 28% do valor dos referidos rendimentos e ganhos líquidos.<br>Lei 9.430/96, art. 57.   | indeterminado  | 8.038.498            | 0,00        | 0,00        | 0,01        |
| 2            | <b>Atividade Audiovisual</b><br>Redução de 70% do imposto de renda retido na fonte sobre as importâncias pagas, creditadas, empregadas, remetidas ou entregues aos produtores, distribuidores ou intermediários no exterior, como rendimentos decorrentes da exploração de obras audiovisuais estrangeiras em todo território nacional, ou por sua aquisição ou importação a preço fixo, desde que invistam na co-produção de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de produção independente, em projetos previamente aprovados pela ANCINE. Redução de 70% do imposto de renda retido na fonte sobre o crédito, emprego, remessa, entrega ou pagamento pela aquisição ou remuneração, a qualquer título, de direitos, relativos à transmissão, por meio de radiodifusão de sons e imagens e serviço de comunicação eletrônica de massa por assinatura, de quaisquer obras audiovisuais ou eventos, mesmo os de competições desportivas das quais faça parte representação brasileira, desde que invistam no desenvolvimento de projetos de produção de obras cinematográficas brasileira de longa-metragem de<br>Lei 8.685/93, art. 3º, art. 3º-A. | indeterminado  | 74.933.122           | 0,00        | 0,01        | 0,11        |
| 3            | <b>Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014)</b><br>Isenção do IRRF para Fifa e a Subsidiária Fifa no Brasil em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização dos Eventos.<br><br>Lei 12.350/10, art. 2º a 16.   | 31/12/2015     | 81.286.640           | 0,00        | 0,01        | 0,11        |
| 4            | <b>Debêntures de sociedades de propósito específico para investimento na área de infraestrutura</b><br>Os rendimentos auferidos por pessoa física ficam sujeitos à incidência do imposto sobre a renda, exclusivamente na fonte à alíquota zero. Emissão até 31/12/2015.<br>Lei 12.431/11, art. 2º e 3º.  | indeterminado  | ni                   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 5            | <b>Debêntures de sociedades de propósito específico para investimento na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação</b><br>Os rendimentos auferidos por pessoa física ficam sujeitos à incidência do imposto sobre a renda, exclusivamente na fonte à alíquota zero. Emissão até 31/12/2015.<br>Lei 12.431/11, art. 2º e 3º.  | indeterminado  | ni                   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 6            | <b>FIP-IE - Fundo de Investimento em Participações em Infra-Estrutura</b><br>Os rendimentos distribuídos à pessoa física ficam isentos do imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas. Áreas de energia, transporte, água e saneamento básico, irrigação e outros considerados prioritários pelo poder executivo.<br>Lei 11.478/07, art. 2º; Lei 12.431/11, art. 4º.  | indeterminado  | ni                   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 7            | <b>FIP-PD&amp;I - Fundo de Investimento em Participação na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e Debêntures</b><br>Os rendimentos distribuídos à pessoa física ficam isentos do imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas.<br>Lei 11.478/07, art. 2º; Lei 12.431/11, art. 4º.  | indeterminado  | ni                   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 8            | <b>Inovação Tecnológica</b><br>Redução a zero da alíquota do imposto de renda retido na fonte nas remessas efetuadas para o exterior destinadas ao registro e manutenção de marcas, patentes e cultivares.<br>Lei 11.196/05, art. 17, inciso VI.<br><br>Crédito de IRRF sobre os valores pagos, remetidos ou creditados a beneficiários residentes ou domiciliados no exterior, a título de royalties, de assistência técnica ou científica e de serviços especializados. Revogado pela Lei 12.350/10, art. 63, I.<br>Lei 11.196/05, art. 17, inciso V, § 5º.   | indeterminado  | 0                    | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|              |   |                | não vigente          | ...         | ...         | ...         |
| 9            | <b>Leasing de Aeronaves</b><br>Redução a zero da alíquota do imposto de renda retido na fonte incidentes sobre crédito, entrega, emprego ou remessa, por fonte situada no País, a pessoa jurídica domiciliada no exterior, a título de contraprestação de contrato de arrendamento mercantil de aeronave ou dos motores a ela destinados, celebrado por empresa de transporte aéreo público regular, de passageiros ou de cargas, até 31 de dezembro de 2013.<br>Lei 11.371/06, art. 16; Lei 12.431/11, art. 45.  | 31/12/2016     | 275.885.239          | 0,01        | 0,02        | 0,39        |
| 10           | <b>Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016</b><br>Isenção do IRRF incidente sobre os rendimentos pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos, em espécie, pelo CIO, por Empresas vinculadas, ou pelo RIO 2016, ou recebidos por esses sujeitos, em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização dos Eventos.<br>Lei 12.780/13.  | 31/12/2017     | 31.425.308           | 0,00        | 0,00        | 0,04        |
| 11           | <b>Poupança</b><br>Isenção do imposto de renda sobre os os rendimentos auferidos por pessoa física em contas de depósitos de poupança.<br>Lei 8.981/95, art. 68, III.   | indeterminado  | 5.229.490.716        | 0,10        | 0,43        | 7,33        |
| 12           | <b>Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros</b><br>Redução a zero da alíquota do IRRF incidente sobre valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para o exterior, em decorrência de despesas com pesquisas de mercado, alugueis e arrendamentos de stands e locais para exposições, feiras e conclaves semelhantes, promoção e propaganda no eventos, para produtos e serviços brasileiros e para promoção de destinos turísticos brasileiros e por órgãos do Poder Executivo Federal, relativos à contratação de serviços destinados à promoção do Brasil no exterior. Redução a zero da alíquota do IRRF sobre remessas, para o exterior, destinadas ao pagamento de despesas com pesquisa de mercado para produtos brasileiros de exportação, participação em exposições, feiras e eventos, alugueis e arrendamentos de estandes e locais de exposição, propaganda nos eventos, vinculadas à promoção de produtos brasileiros.<br><br>Lei 9.481/97, art. 1º, III; Decreto 6.761/09; MP 2.159/01, art. 9º.  | indeterminado  | 19.426.416           | 0,00        | 0,00        | 0,03        |
| <b>TOTAL</b> |   |                | <b>5.720.485.941</b> | <b>0,11</b> | <b>0,47</b> | <b>8,02</b> |

b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;"

**QUADRO XV**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS - IPI-INTERNO**

UNIDADE: R\$ 1,00

|    | GASTO TRIBUTÁRIO   | PRAZO VIGÊNCIA | VALOR         | PART. % |            |       |
|----|--|----------------|---------------|---------|------------|-------|
|    |  |                |               | PIB     | ARRECADADA | IPI   |
| 1  | <b>Áreas de Livre Comércio</b><br>Tabatinga-AM, Guajará-Mirim-RO, Pacaraima e Bonfim-RR, Macapá/Santana-AP e Brasília e Cruzeiro do Sul-AC. Isenção do imposto na entrada de produtos nacionais ou nacionalizados, quando destinados a consumo beneficente, estocagem ou industrialização com exceção de armas e munições, veículos de passageiros, bebidas alcoólicas, produtos de perfumaria e tocador, fumo e derivados.<br>Lei 7.965/89, art. 4º, 6º e 13; Lei 8.210/91, art. 6º e 13; Lei 8.256/91, art. 7º e 14; Lei 8.387/91, art. 11, § 2º; Lei 8.857/94, art. 7º; Lei 8.981/95, art. 108, 109 e 110.  | 05/10/2023     | 349.492.256   | 0,01    | 0,03       | 0,85  |
| 2  | <b>Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência</b><br>Isenção do IPI na aquisição de automóveis por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas.<br>Lei 8.989/95; Lei 12.767/12, art. 29.  | 31/12/2016     | 138.925.644   | 0,00    | 0,01       | 0,34  |
| 3  | <b>Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014)</b><br>Isenção de IPI para os produtos nacionais adquiridos pela Fifa, por Subsidiária Fifa no Brasil e pela Emissora Fonte da Fifa, diretamente de estabelecimento industrial fabricante, para uso ou consumo na organização e realização dos Eventos.<br>Lei 12.350/10, art. 2º a 16.   | 31/12/2015     | 7.680.010     | 0,00    | 0,00       | 0,02  |
| 4  | <b>Embarcações</b><br>Suspensão da incidência de IPI na aquisição, realizada por estaleiros navais brasileiros, de materiais e equipamentos, incluindo partes, peças e componentes, destinados ao emprego na construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no REB. A suspensão converte-se em alíquota 0 (zero) após a incorporação ou utilização dos bens adquiridos.<br>Lei 9.493/97, art. 10; Lei 11.774/08, art. 15.  | indeterminado  | ni            | 0,00    | 0,00       | 0,00  |
| 5  | <b>Equipamentos Desportivos</b><br>Redução a zero da alíquota do IPI incidente sobre equipamentos e materiais destinados, exclusivamente, ao treinamento e preparação de atletas e equipes brasileiras para competições desportivas em jogos olímpicos, paraolímpicos, pan-americanos, parapan-americanos, nacionais e mundiais.<br>Lei 10.451/02, art. 8º ao 11.  | 31/12/2015     | 0             | 0,00    | 0,00       | 0,00  |
| 6  | <b>Informática e Automação</b><br>As empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática e automação farão jus aos benefícios de isenção/redução do imposto: de 80% até 2014; 75% até 2015; 70% até 2019. Para os bens de informática e automação produzidos nas regiões Centro-Oeste, Sudam e Sudene - isenção/redução do imposto: de 95% até 2014; 90% até 2015; 85% até 2019. Para microcomputadores portáteis - isenção/redução do imposto: de 95% até 2014; 90% até 2015; 70% até 2019. Para microcomputadores portáteis produzidos nas regiões Centro-Oeste, Sudam e Sudene - isenção/redução do imposto: isenção até 2014; 95% até 2015; 85% 2019. Para os bens de informática e automação desenvolvidos no país - isenção/redução do imposto: de 100% até 2014; 90% até 2015; 70% 2019.<br>Lei 8.248/91, art. 4º; Lei 10.176/01, art. 11; Lei 11.077/04. | 31/12/2019     | 4.580.409.436 | 0,09    | 0,38       | 11,15 |
| 7  | <b>Inovação Tecnológica</b><br>Redução de 50% do IPI sobre equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, bem como os acessórios sobressalentes e ferramentas que acompanhem esses bens, destinados à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico.<br>Lei 11.196/05, art. 17.   | indeterminado  | 399.234       | 0,00    | 0,00       | 0,00  |
| 8  | <b>Inovar-Auto - Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores</b><br>Crédito Presumido de IPI para as empresas habilitadas, relativo aos dispêndios em pesquisa; desenvolvimento tecnológico; inovação tecnológica; recolhimentos FNDCT; capacitação de fornecedores; engenharia e tecnologia industrial básica. Limitado a 2,75% da receita bruta total de venda de bens e serviços.<br>Lei 12.715/12, art. 40 a 44; Decreto 7.819/12.  | 31/12/2017     | 1.573.923.131 | 0,03    | 0,13       | 3,83  |
| 9  | <b>Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016</b><br>Isenção de IPI para os produtos nacionais adquiridos diretamente de estabelecimento industrial fabricante, para uso ou consumo na organização ou realização dos Eventos.<br>Lei 12.780/13.   | 31/12/2017     | 8.196.363     | 0,00    | 0,00       | 0,02  |
| 10 | <b>PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores</b><br>Redução a zero das alíquotas do IPI na importação ou compra no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos para incorporação ao ativo imobilizado, softwares e insumos. Redução a zero das alíquotas do IPI nas vendas dos dispositivos efetuadas por pessoa jurídica beneficiária do PADIS.<br>Lei 11.484/07, art. 1º ao 11.   | 22/01/2022     | 0             | 0,00    | 0,00       | 0,00  |
| 11 | <b>PATVD - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital</b><br>Redução a zero das alíquotas do IPI, na importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação ao ativo imobilizado, softwares e insumos. Redução a zero das alíquotas do IPI nas vendas dos equipamentos transmissores efetuadas por pessoa jurídica beneficiária do PATVD.<br>Lei 11.484/07, art. 12 ao 22.  | 22/01/2017     | 0             | 0,00    | 0,00       | 0,00  |
| 12 | <b>PROUCA - REICOMP - Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional</b><br>Suspensão do IPI incidente na aquisição no mercado interno de matérias-primas, e produtos intermediários destinados à fabricação dos equipamentos. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação ou utilização dos bens nos equipamentos. Isenção de IPI na venda dos equipamentos de informática por pessoa jurídica beneficiária do REICOMP para escolas.<br>Lei 12.249/10, art. 6 a 14; Lei 12.715/12, art. 15 a 23.   | 31/12/2015     | 0             | 0,00    | 0,00       | 0,00  |
| 13 | <b>RECINE - Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica</b>  | 29/09/2016     | 971.578       | 0,00    | 0,00       | 0,00  |

"VIII - demonstrativos:

b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;"

**QUADRO XV**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS - IPI-INTERNO**

UNIDADE: R\$ 1,00

|    | GASTO TRIBUTÁRIO   | PRAZO VIGÊNCIA | VALOR       | PART. % |                 |      |
|----|--|----------------|-------------|---------|-----------------|------|
|    |  |                |             | PIB     | ARRECADADA<br>O | IPI  |
|    | Suspensão da exigência do IPI incidente nas aquisições no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação no ativo permanente e utilização em complexos de exibição ou cinemas itinerantes, bem como de materiais para sua construção. A suspensão converte-se em alíquota zero após incorporação no ativo permanente e utilização do bem ou material de construção no complexo de exibição cinematográfica.<br>Lei 12.599/12, art.12 a 14.  |                |             |         |                 |      |
| 14 | <b>RECOPA - Regime Especial de Tributação para Construção, Ampliação, Reforma ou Modernização de Estádios de Futebol</b><br>Suspensão do IPI incidente sobre a aquisição de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação no estádio de futebol da pessoa jurídica beneficiária do RECOPA. A suspensão converte-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem.<br>Lei 12.350/10, art. 17 ao 21.   | 30/06/2014     | 1.584.208   | 0,00    | 0,00            | 0,00 |
| 15 | <b>REIF - Regime Especial de Incentivo ao Desenvolvimento da Infraestrutura da Indústria de Fertilizantes</b><br>Suspensão do IPI incidente na saída do estabelecimento industrial ou equiparado de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação no projeto aprovado.<br>Lei 12.794/13, art. 5º a 11.   | 20/09/2017     | 49.561.749  | 0,00    | 0,00            | 0,12 |
| 16 | <b>RENUCLEAR - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares</b><br>Suspensão do IPI na venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado, quando a aquisição for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do RENUCLEAR. A suspensão converte-se em isenção após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura.<br>Lei 12.431/11, art. 14 a 17.   | 31/12/2015     | 21.980.000  | 0,00    | 0,00            | 0,05 |
| 17 | <b>REPENEC - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste</b><br>Suspensão do IPI interno incidente na aquisição no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado de pessoa jurídica beneficiária do REPENEC. As suspensões convertem-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura.<br>Lei 12.249/10, art. 1º ao 5º.   | 30/06/2016     | 17.098.775  | 0,00    | 0,00            | 0,04 |
| 18 | <b>REPUBL-Redes - Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações</b><br>Suspensão do IPI sobre venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos e de materiais de construção para utilização ou incorporação nas obras civis dos projetos aprovados para implantação, ampliação ou modernização de redes de telecomunicações que suportam acesso à Internet em banda larga. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação do bem.<br>Lei 12.715/12, art. 28 ao 33.   | 31/12/2016     | 306.450.000 | 0,01    | 0,03            | 0,75 |
| 19 | <b>REPORTO - Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária</b><br>Suspensão do IPI sobre aquisições no mercado interno de máquinas, equipamentos, peças de reposição e outros bens importados pelos beneficiários do REPORTO e destinados ao seu ativo imobilizado para utilização exclusiva na execução de serviços de: carga, descarga, armazenagem e movimentação de mercadorias e produtos; sistemas suplementares de apoio operacional; proteção ambiental; sistemas de segurança e de monitoramento de fluxo de pessoas, mercadorias, produtos, veículos e embarcações; dragagens; e treinamento e formação de trabalhadores, inclusive na implantação de Centros de Treinamento Profissional. São beneficiários do REPORTO o operador portuário, o concessionário de porto organizado, o arrendatário de instalação portuária de uso público e a empresa autorizada a explorar instalação portuária de uso privativo misto ou exclusivo, inclusive aquelas que operam com embarcações de offshore, o concessionário de transporte ferroviário, empresas de dragagem, recintos alfandegados de zona secundária e dos Centros de Treinamento Profissional. A suspensão converte-se<br>Lei 11.033/04, art. 13 a 15; Decreto 6.582/08; Lei nº 11.774/08; Lei 12.715/12, art. 39; Lei 12.688/12, art. 30. | 31/12/2015     | 0           | 0,00    | 0,00            | 0,00 |
| 20 | <b>Resíduos Sólidos</b><br>Crédito presumido do IPI para os estabelecimentos industriais na aquisição de resíduos sólidos utilizados como matérias-primas ou produtos intermediários na fabricação de seus produtos.<br>Lei 12.375/10, art. 5º   | 31/12/2014     | 137.838.302 | 0,00    | 0,01            | 0,34 |
| 21 | <b>RETAERO - Regime Especial de Incentivos Tributários para a Indústria Aeroespacial Brasileira</b><br>Suspensão de IPI incidente na venda no mercado interno de partes, peças, ferramentas, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização dos produtos classificados na posição 88.02 da NCM. A suspensão converte-se em alíquota zero após o emprego, utilização ou incorporação dos referidos bens.<br>Lei 12.249/10, art. 29 a 33; Lei 12.598/12, art. 16.  | 11/06/2020     | 119.631.312 | 0,00    | 0,01            | 0,29 |
| 22 | <b>RETID - Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa</b><br>Suspensão do IPI incidente na aquisição no mercado interno de partes, peças, ferramentas, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização de bens de defesa nacional, quando a aquisição for efetuada por estabelecimento industrial de pessoa jurídica beneficiária do RETID. Conversão em alíquota zero após o emprego ou utilização dos bens. Isenção de IPI incidente sobre os bens de defesa nacional, definidos em ato do Poder Executivo, saídos do estabelecimento industrial ou equiparado de pessoa jurídica beneficiária do RETID, quando adquiridos pela União, para uso privativo das Forças Armadas, exceto para uso pessoal e administrativo.<br>Lei 12.598/12, arts. 7º a 11.   | 29/09/2016     | 0           | 0,00    | 0,00            | 0,00 |
| 23 | <b>Sector Automotivo - Empreendimento industriais Norte, Nordeste, Centro-Oeste</b>  | 31/12/2015     | 533.699.298 | 0,01    | 0,04            | 1,30 |

b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;"

**QUADRO XV**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS - IPI-INTERNO**

UNIDADE: R\$ 1,00

| GASTO TRIBUTÁRIO   | PRAZO VIGÊNCIA | VALOR          | PART. % |               |       |
|--|----------------|----------------|---------|---------------|-------|
|  |                |                | PIB     | ARRECADADAÇÃO | IPI   |
| <p>As empresas montadoras e fabricantes de veículos automotores, instaladas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, poderão apurar crédito presumido do IPI como ressarcimento do PIS/PASEP e da COFINS, no montante do valor das contribuições devidas, em cada mês, decorrente das vendas no mercado interno, multiplicado por: 2 no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011; 1,9 no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012; 1,8 no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013; 1,7 no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014; e 1,5 no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015. Empreendimentos habilitados até 31 de maio de 1997.</p> <p>Lei 9.440/97, art. 11-A; Lei 12.218/10; Decreto 7.422/10.</p>   |                |                |         |               |       |
| <p><b>24 Setor Automotivo - Empreendimento industriais Sudam, Sudene, Centro-Oeste</b><br/>Os empreendimentos industriais instalados nas áreas de atuação da Sudam, Sudene e na região Centro-Oeste, exceto no Distrito Federal, farão jus a crédito presumido de 32% do IPI incidente nas saídas dos produtos classificados nas posições 8702 a 8704 da TIPI. Projetos apresentados até 31/10/1999.</p> <p>Lei 9.826/99; Lei 12.218/10; Decreto 7.422/10.</p>   | 31/12/2015     | 425.618.473    | 0,01    | 0,04          | 1,04  |
| <p><b>25 Setor Automotivo - Novos Projetos empreendimento industriais Norte, Nordeste, Centro-Oeste</b><br/>As empresas montadoras e fabricantes de veículos automotores, instaladas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, habilitadas até 31/05/1997, farão jus a crédito presumido do IPI como ressarcimento do PIS/PASEP e da COFINS, desde que apresentem projetos que contemplem novos investimentos e a pesquisa para o desenvolvimento de novos produtos ou novos modelos de produtos já existentes, até o dia 29 de dezembro de 2010. O crédito presumido será equivalente ao resultado da aplicação das alíquotas previstas no art. 1º da Lei 10.485/02, sobre o valor das vendas no mercado interno, em cada mês, dos produtos dos projetos, multiplicado por: 2 no 1º ano; 1,9 no 2º ano; 1,8 no 3º ano; 1,7 no 4º ano e 1,5 no 5º ano.</p> <p>Lei 12.407/11.</p> | 31/12/2020     | 322.212.494    | 0,01    | 0,03          | 0,78  |
| <p><b>26 Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte</b><br/>Redução da base de cálculo e modificação da alíquotas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optaram pelo Simples Nacional.</p> <p>Lei Complementar 123, de 14/12/06; Lei Complementar 127, de 14/08/07; Lei Complementar 139, de 10/11/11.</p>   | indeterminado  | 2.150.181.523  | 0,04    | 0,18          | 5,24  |
| <p><b>27 TAXI - Transporte Autônomo de Passageiros</b><br/>Isenção do IPI na aquisição de automóveis destinados ao transporte autônomo de passageiros (TAXI).</p> <p>Lei 8.989/95; Lei 12.767/12, art. 29.</p>   | 31/12/2016     | 90.065.844     | 0,00    | 0,01          | 0,22  |
| <p><b>28 Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental</b><br/>Isenção do imposto para todas as mercadorias produzidas na ZFM, quer se destinem ao seu consumo interno, quer à comercialização em qualquer ponto do território nacional, com exceção de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros, produtos de perfumaria e cosméticos. Equivalência a uma exportação brasileira para o estrangeiro na remessa de mercadorias de origem nacional para consumo, ou industrialização na ZFM, ou reexportação para o estrangeiro, ou ainda para serem remetidas à Amazônia Ocidental. Isenção do imposto para os produtos elaborados com matérias-primas agrícolas e extrativas vegetais de produção regional, exclusive a de origem pecuária, por estabelecimentos localizados na Amazônia Ocidental.</p>   | 05/10/2023     | 11.550.808.436 | 0,22    | 0,96          | 28,13 |
| <b>TOTAL</b>   |                | 22.386.728.066 | 0,43    | 1,85          | 54,51 |



b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;"

**QUADRO XVI**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - VINCULADO À IMPORTAÇÃO - IPI-VINCULADO**

UNIDADE: R\$ 1,00

|    | GASTO TRIBUTÁRIO   | PRAZO VIGÊNCIA | VALOR       | PART. % |            |       |
|----|--|----------------|-------------|---------|------------|-------|
|    |  |                |             | PIB     | ARRECADADA | IPI-V |
| 1  | <b>Áreas de Livre Comércio</b><br>Tabatinga-AM, Guajará-Mirim-RO, Pacaraima e Bonfim-RR, Macapá/Santana-AP e Brasília e Cruzeiro do Sul-AC. Isenção do imposto na entrada de mercadorias estrangeiras, quando destinadas a consumo e venda internos, beneficiamento de pescado, recursos minerais e matérias-primas agrícolas ou florestais, agricultura e piscicultura, a turismo, a estocagem para exportação, para construção e reparos navais e para internação como bagagem acompanhada, com exceção de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros, produtos de perfumaria e cosméticos.<br><br>Lei 7.965/89, art. 3º; Lei 8.210/91, art. 4º; Lei 8.256/91, art. 4º e art. 14; Lei 8.387/91, art. 11, § 2º; Lei 9065/95, art. 19.  | 05/10/2023     | 14.384.422  | 0,00    | 0,00       | 0,08  |
| 2  | <b>Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014)</b><br>Isenção do IPI-Vinculado incidente nas importações de bens ou mercadorias para uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Eventos da Copa do Mundo<br>Lei 12.350/10, art. 2º a 16.   | 31/12/2015     | 6.624.009   | 0,00    | 0,00       | 0,04  |
| 3  | <b>Embarcações e Aeronaves</b><br>Isenção do imposto incidente sobre a importação de partes, peças e componentes destinados ao reparo, revisão e manutenção de embarcações e aeronaves. Isenção do Imposto sobre Importação - II e do IPI incidente sobre a importação de partes, peças e componentes destinados ao emprego na construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações registradas no REB, desde que realizadas em estaleiros navais brasileiros.<br>Lei 8.032/90, art. 2º, II, "j"; Lei 8.402/92, art. 1º, IV; Lei nº 9.493/97, art. 11.  | indeterminado  | 146.536.250 | 0,00    | 0,01       | 0,86  |
| 4  | <b>Equipamentos Desportivos</b><br>Isenção do IPI-Vinculado incidente na importação de equipamentos e materiais destinados, exclusivamente, ao treinamento e preparação de atletas e equipes brasileiras para competições desportivas em jogos olímpicos, paraolímpicos, pan-americanos, parapan-americanos, nacionais e mundiais.<br>Lei 10.451/02, art. 8º ao 13; Lei 11.827/08, art. 5º; Lei 12.649/12, art. 9º.  | 31/12/2015     | 93.727      | 0,00    | 0,00       | 0,00  |
| 5  | <b>Evento Esportivo, Cultural e Científico</b><br>Isenção do IPI-Vinculado incidente na importação de troféus, medalhas, placas, estatuetas, distintivos, flâmulas, bandeiras e outros objetos comemorativos recebidos em evento cultural, científico ou esportivo oficial realizado no exterior ou para serem distribuídos gratuitamente como premiação em evento esportivo realizado no País; bens dos tipos e em quantidades normalmente consumidos em evento esportivo oficial; material promocional, impressos, folhetos e outros bens com finalidade semelhante, a serem distribuídos gratuitamente ou utilizados em evento esportivo oficial; bens importados por desportistas, desde que tenham sido utilizados por estes em evento esportivo oficial e recebidos em doação de entidade de prática desportiva estrangeira ou da promotora ou patrocinadora do evento.<br>Lei 11.488/07, art. 38. | indeterminado  | 5.059       | 0,00    | 0,00       | 0,00  |
| 6  | <b>Máquinas e Equipamentos - CNPq</b><br>Isenção do imposto nas importações de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, destinados à pesquisa científica e tecnológica. Isenção do imposto para importações autorizadas pelo CNPq.<br>Lei 8.010/90, art. 1º; Lei nº 10.964/04, art. 1º e 3º; Lei 8.032/90, art. 2º, I, "e" e "f".  | indeterminado  | 122.187.240 | 0,00    | 0,01       | 0,72  |
| 7  | <b>Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016</b><br>Isenção do IPI-Vinculado incidente nas importações de bens ou mercadorias para uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Jogos.<br>Lei 12.780/13.   | 31/12/2017     | 9.425.818   | 0,00    | 0,00       | 0,06  |
| 8  | <b>PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores</b><br>Redução a zero das alíquotas do IPI-vinculado, incidente na importação efetuada por pessoa jurídica beneficiária do PADIS, de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, softwares e insumos para incorporação ao ativo imobilizado.<br>Lei 11.484/07, art. 1º ao 11.  | 22/01/2022     | 218         | 0,00    | 0,00       | 0,00  |
| 9  | <b>PATVD - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital</b><br>Redução a zero das alíquotas do IPI-vinculado, incidente na importação efetuada por pessoa jurídica beneficiária do PATVD de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, softwares e insumos para incorporação ao ativo imobilizado.<br>Lei nº 11.484/07, arts. 12 ao 22.   | 22/01/2017     | 0           | 0,00    | 0,00       | 0,00  |
| 10 | <b>PROUCA - REICOMP - Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional</b><br>Suspensão do IPI-Vinculado incidente na importação de matérias-primas e produtos intermediários destinados à fabricação dos equipamentos. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação ou utilização dos bens nos equipamentos.<br>Lei 12.249/10, art. 6 a 14; Lei 12.715/12, art. 15 a 23.  | 31/12/2015     | 6.358.452   | 0,00    | 0,00       | 0,04  |
| 11 | <b>RECINE - Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica</b><br>Suspensão do IPI-Vinculado incidente na importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação no ativo permanente e utilização em complexos de exibição ou cinemas itinerantes, bem como de materiais para sua construção. A suspensão do Imposto de Importação aplica-se somente a produtos sem similar nacional. A suspensão converte-se em alíquota zero após incorporação no ativo permanente e utilização do bem ou material de construção no complexo de exibição cinematográfica. As máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos e materiais de construção com o tratamento tributário de que trata o caput deste artigo serão relacionados em regulamento.<br>Lei 12.599/12, art.12 a 14.  | 29/09/2016     | 19.089.085  | 0,00    | 0,00       | 0,11  |
| 12 | <b>RECOPA - Regime Especial de Tributação para Construção, Ampliação, Reforma ou Modernização de Estádios de Futebol</b><br>Suspensão do IPI-Vinculado incidente sobre a importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação no estádio de futebol da pessoa jurídica beneficiária do RECOPA. A suspensão converte-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem.<br>Lei 12.350/10, art. 17 ao 21.  | 30/06/2014     | 672.496     | 0,00    | 0,00       | 0,00  |

b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;"

## QUADRO XVI

GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO  
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - VINCULADO À IMPORTAÇÃO - IPI-VINCULADO

UNIDADE: R\$ 1,00

| GASTO TRIBUTÁRIO   | PRAZO VIGÊNCIA | VALOR                | PART. %     |               |              |
|--|----------------|----------------------|-------------|---------------|--------------|
|  |                |                      | PIB         | ARRECADADAÇÃO | IPI-V        |
| 13 <b>REIF - Regime Especial de Incentivo ao Desenvolvimento da Infraestrutura da Indústria de Fertilizantes</b><br>Suspensão do IPI-V incidente sobre a importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação no projeto aprovado.<br>Lei 12.794/13, art. 5º a 11.  | 20/09/2017     | 49.561.749           | 0,00        | 0,00          | 0,29         |
| 14 <b>RENUCLEAR - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares</b><br>Suspensão do IPI-V vinculado nas importações de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado, quando a importação for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do RENUCLEAR. A suspensão converte-se em isenção após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura.<br>Lei 12.431/11, art. 14 a 17.   | 31/12/2015     | 21.980.000           | 0,00        | 0,00          | 0,13         |
| 15 <b>REPENEC - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste</b><br>Suspensão do IPI - Vinculado incidente na importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado de pessoa jurídica beneficiária do REPENEC. As suspensões convertem-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura.<br>Lei 12.249/10, art. 1º ao 5º.  | 30/06/2016     | 39.096.942           | 0,00        | 0,00          | 0,23         |
| 16 <b>REPORTO - Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária</b><br>Suspensão do IPI-Vinculado sobre importações de máquinas, equipamentos, peças de reposição e outros bens importados pelos beneficiários do REPORTO e destinados ao seu ativo imobilizado para utilização exclusiva na execução de serviços de: carga, descarga, armazenagem e movimentação de mercadorias e produtos; sistemas suplementares de apoio operacional; proteção ambiental; sistemas de segurança e de monitoramento de fluxo de pessoas, mercadorias, produtos, veículos e embarcações; dragagens; e treinamento e formação de trabalhadores, inclusive na implantação de Centros de Treinamento Profissional. São beneficiários do REPORTO o operador portuário, o concessionário de porto organizado, o arrendatário de instalação portuária de uso público e a empresa autorizada a explorar instalação portuária de uso privativo misto ou exclusivo, inclusive aquelas que operam com embarcações de offshore, o concessionário de transporte ferroviário, empresas de dragagem, recintos alfandegados de zona secundária e dos Centros de Treinamento Profissional. A suspensão converte-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação dos referidos bens.<br>Lei 11.033/04, art. 13 a 15; Decreto 6.582/08; Lei nº 11.774/08; Lei 12.715/12, art. 39; Lei 12.688/12, art. 30. | 31/12/2015     | 2.567.607            | 0,00        | 0,00          | 0,02         |
| 17 <b>RETAERO - Regime Especial de Incentivos Tributários para a Indústria Aeroespacial Brasileira</b><br>Suspensão de IPI-vinculado incidente na importação de partes, peças, ferramentas, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização dos produtos classificados na posição 88.02 da NCM. A suspensão converte-se em alíquota zero após o emprego, utilização ou incorporação dos referidos bens.<br>Lei 12.249/10, art. 29 a 33; Lei 12.598/12, art. 16.   | 11/06/2020     | 154.779.565          | 0,00        | 0,01          | 0,91         |
| 18 <b>RETID - Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa</b><br>Suspensão do IPI-Vinculado incidente na importação de partes, peças, ferramentas, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização de bens de defesa nacional, quando a aquisição for efetuada por estabelecimento industrial de pessoa jurídica beneficiária do RETID. Conversão em alíquota zero após o emprego ou utilização dos bens.<br>Lei 12.598/12, arts. 7º a 11.  | 29/09/2016     | 0                    | 0,00        | 0,00          | 0,00         |
| 19 <b>Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental</b><br>Isenção do imposto na entrada de mercadorias na ZFM, destinadas a seu consumo interno, industrialização em qualquer grau, inclusive beneficiamento, agropecuária, pesca, instalação e a estocagem para reexportação, com exceção de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros, produtos de perfumaria e cosméticos.<br>D.L. 288/67, art. 3º, § 1º, art. 7º, II; D.L. 356/68, art. 1º; D.L. 2.434/88, art. 1º, II, "c"; Lei 8.032/90, art. 2º, II, "d", art. 4º; Lei 8.387/91, art. 1º; Constituição Federal, ADCT, art. 40; Portaria Interministerial 272/93, art. 1º.   | 05/10/2023     | 3.002.550.227        | 0,06        | 0,25          | 17,64        |
| <b>TOTAL</b>   |                | <b>3.595.912.865</b> | <b>0,07</b> | <b>0,30</b>   | <b>21,13</b> |

b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;"

**QUADRO XVII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF**

UNIDADE: R\$ 1,00

| GASTO TRIBUTÁRIO   | PRAZO VIGÊNCIA | VALOR         | PART. % |            |      |
|--|----------------|---------------|---------|------------|------|
|  |                |               | PIB     | ARRECADADA | IOF  |
| <b>1 Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência</b><br>Isenção do imposto na operação de crédito para a aquisição de automóveis por pessoas portadoras de deficiência física.<br>Lei 8.383/91, art. 72; Decreto 6.306/07, art. 9º, VI.   | indeterminado  | 12.410.519    | 0,00    | 0,00       | 0,04 |
| <b>2 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014)</b><br>Isenção de IOF para Fifa, Subsidiária Fifa no Brasil e Prestadores de Serviços da Fifa, estabelecidos no País sob a forma de sociedade com finalidade específica, em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização das Copas das Confederações (2013) e do Mundo (2014). Isenção do IOF sobre operações de contrato de câmbio as pessoas físicas não residentes no País, empregadas ou de outra forma contratadas para trabalhar na organização e realização dos Eventos, que ingressarem no Brasil com visto temporário.<br><br>Lei 12.350/10, art. 2º a 16. | 31/12/2015     | ni            | 0,00    | 0,00       | 0,00 |
| <b>3 Desenvolvimento Regional</b><br>Isenção do imposto nas operações de câmbio realizadas para pagamento de bens importados aos empreendimentos que se implantarem, modernizarem, ampliarem no Nordeste e na Amazônia e que sejam considerados de interesse para o desenvolvimento desta região.<br>Lei 9.808/99, art. 4º, II.  | 31/12/2010     | não vigente   | ...     | ...        | ...  |
| <b>4 Financiamentos Habitacionais</b><br>Isenção do imposto para operação de crédito para fins habitacionais, inclusive a destinada à infraestrutura e saneamento básico relativos a programas ou projetos que tenham a mesma finalidade.<br><br>Decreto-Lei 2.407/88; Decreto 6.306/07, art. 9º, I.   | indeterminado  | 1.366.077.798 | 0,03    | 0,11       | 3,90 |
| <b>5 Fundos Constitucionais</b><br>Isenção do imposto para a operação de crédito com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE), e do Centro-Oeste (FCO).<br>Lei 7.827/89, art. 8º; Decreto 6.306/07, art. 9º, III.  | indeterminado  | 394.739.343   | 0,01    | 0,03       | 1,13 |
| <b>6 Motocicletas</b><br>Redução a zero da alíquota incidente na operação de crédito relativa a financiamento para aquisição de motocicleta, motoneta e ciclomotor, em que o mutuário seja pessoa física.<br>Decreto 6.306/07, art. 8, XXVI.   | indeterminado  | 81.428.161    | 0,00    | 0,01       | 0,23 |
| <b>7 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016</b><br>Isenção de IOF incidente sobre as operações de câmbio e seguro realizadas pelo CIO ou por empresas a ele vinculadas, e sobre as operações de crédito, câmbio e seguro realizadas pelo RIO 2016.<br><br>Lei 12.780/13.  | 31/12/2017     | 696.164       | 0,00    | 0,00       | 0,00 |
| <b>8 Seguro Rural</b><br>Isenção irrestrita, de quaisquer impostos ou tributos federais, às operações de seguro rural.<br>Decreto-Lei 73/66, art. 19; Decreto 6.306/07, art. 23, III.  | indeterminado  | 109.178.948   | 0,00    | 0,01       | 0,31 |
| <b>9 TAXI - Transporte Autônomo de Passageiros</b><br>Isenção do imposto na operação de crédito para a aquisição de automóvel de passageiros, de fabricação nacional.<br>Lei 8.383/91, art. 72; Decreto 6.306/07, art. 9º, VI.   | indeterminado  | 10.914.935    | 0,00    | 0,00       | 0,03 |
| <b>TOTAL</b>   |                | 1.975.445.867 | 0,04    | 0,16       | 5,65 |

"VIII - demonstrativos:

b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social."

**QUADRO XVIII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR**

UNIDADE: R\$ 1,00

| GASTO TRIBUTÁRIO  | PRAZO VIGÊNCIA | VALOR      | PART. % |               |      |
|---|----------------|------------|---------|---------------|------|
|   |                |            | PIB     | ARRECADADAÇÃO | ITR  |
| <b>I ITR</b><br>Isenção do ITR para o imóvel rural compreendido em programa oficial de reforma agrária, caracterizado pelas autoridades competentes como assentamento, que, cumulativamente, atenda aos seguintes requisitos: a) seja explorado por associação ou cooperativa de produção; b) a fração ideal por família assentada não ultrapasse os limites estabelecidos; c) o assentado não possua outro imóvel. Isenção do ITR para o conjunto de imóveis rurais de um mesmo proprietário, cuja área total observe o limite de 30, 50 ou 100 ha, dependendo da localização do imóvel, desde que, cumulativamente, o proprietário: a) o explore só ou com sua família, admitida ajuda eventual de terceiros; b) não possua imóvel urbano<br>Lei 9.393/96, art. 3º, I e II. | indeterminado  | 33.801.289 | 0,00    | 0,00          | 4,09 |
| <b>TOTAL</b>  |                | 33.801.289 | 0,00    | 0,00          | 4,09 |

**QUADRO XIX  
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO  
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP**

UNIDADE: R\$ 1,00

|    | GASTO TRIBUTÁRIO   | PRAZO VIGÊNCIA | VALOR         | PART. % |                              |      |
|----|--|----------------|---------------|---------|------------------------------|------|
|    |  |                |               | PIB     | ARRECADADA<br>Ω<br>PIS/PASEP |      |
| 1  | <b>Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica</b><br>Redução a zero das alíquotas do PIS e COFINS sobre importação ou venda no mercado interno de: adubos, fertilizantes e suas matérias-primas; defensivos agropecuários; sementes e mudas; corretivo de solo; feijão, arroz, farinha de mandioca e batata-doce; inoculantes agrícolas; vacina veterinária; milho; pintos de 1 (um) dia; leite, bebidas lácteas; queijos; soro de leite; farinha de trigo; trigo; pão; produtos hortícolas, frutas e ovos; sementes e embriões; acetona; massas alimentícias; carne bovina, suína, ovina, caprina, ave, peixe; café; açúcar; óleo de soja; manteiga; margarina; sabão; pasta de dente; fio dental; papel higiênico. Crédito presumido para agroindústria na compra de insumos de produtor pessoa física, cooperativas, produtor pessoa jurídica.<br><br>Lei 10.925/04, arts. 1º, 8º, 9º; Decreto nº 5.630/05; Lei 10.865/04, art. 28 e art. 8º § 12; Lei 11.727/08, art. 25; MP 609/13.   | indeterminado  | 3.209.004.384 | 0,06    | 0,27                         | 5,61 |
| 2  | <b>Água Mineral</b><br>Redução a zero das alíquotas de PIS/COFINS sobre a receita de venda de águas minerais comercializadas em recipientes com capacidade nominal inferior a 10 (dez) litros ou igual ou superior a 10 (dez) litros classificadas no código 2201.10.00 Ex 01 e Ex 02 da Tipi.<br>Lei 12.715/12, art. 76   | indeterminado  | 11.434.054    | 0,00    | 0,00                         | 0,02 |
| 3  | <b>Biodiesel</b><br>Redução das alíquotas do PIS/COFINS sobre a venda de biodiesel pela aplicação de coeficientes de redução definidos pelo Poder Executivo. Crédito presumido de PIS/COFINS calculado sobre o valor das matérias-primas adquiridas de pessoa física, de cooperado pessoa física, de pessoa jurídica que exerça atividade agropecuária, de cooperativa de produção agropecuária ou de cerealista e utilizados como insumo na produção de biodiesel. Suspensão do PIS/COFINS sobre a venda de matéria-prima in natura de origem vegetal, destinada à produção de biodiesel.<br><br>Lei 11.116/05, arts. 1º ao 13; Decreto 5.297/04, art. 4º   | indeterminado  | 10.036.287    | 0,00    | 0,00                         | 0,02 |
| 4  | <b>Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos</b><br>Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na importação ou venda no mercado interno de cadeiras de rodas classificados na posição 87.13; artigos e aparelhos ortopédicos ou para fraturas classificados no código 90.21.10; artigos e aparelhos de próteses classificados no código 90.21.3; almofadas antiescaras classificadas nos Capítulos 39, 40, 63 e 94, da NCM; produtos classificados nos códigos 8443.32.22, 8469.00.39 Ex 01, 8714.20.00, 9021.40.00, 9021.90.82 e 9021.90.92, todos da Tipi; calculadoras equipadas com sintetizador de voz; teclados e mouse com adaptações específicas para uso por pessoas com deficiência; linhas braille classificadas; scanners equipados com sintetizador de voz; duplicadores braille; acionadores de pressão; lupas eletrônicas; implantes cocleares; próteses oculares; aparelhos e softwares de leitores de tela; neuroestimuladores para tremor essencial/Parkinson.<br><br>Lei 10.865/04, art. 8º e 28.  | indeterminado  | 45.520.909    | 0,00    | 0,00                         | 0,08 |
| 5  | <b>Construção Civil - Prorrogação da Cumulatividade</b><br>Permanecem sujeitas ao Regime Cumulativo de pagamento da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS as receitas decorrentes da execução por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil.<br>Lei 10.833/03, art. 10, XX, art. 15, V.  | 31/12/2015     | 122.003.674   | 0,00    | 0,01                         | 0,21 |
| 6  | <b>Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014)</b><br>Isenção de PIS/Cofins para Subsidiária Fifa no Brasil e Prestadores de Serviços da Fifa (estabelecidos no País sob a forma de sociedade com finalidade específica) em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização da Copa das Confederações e Copa do Mundo Fifa. Suspensão de PIS/Cofins sobre vendas realizadas no mercado interno para a Fifa, para Subsidiária Fifa no Brasil ou para a Emissora Fonte da Fifa, de mercadorias destinadas a uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Eventos. A suspensão converter-se-á em isenção após comprovação da utilização ou consumo do bem nas finalidades previstas na Lei. Isenção de PIS/Cofins-Importação em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização da Copa das Confederações e da Copa do Mundo a Fifa e sua Subsidiária no Brasil.<br><br>Lei 12.350/10, art. 2º a 16.  | 31/12/2015     | 9.297.719     | 0,00    | 0,00                         | 0,02 |
| 7  | <b>Creches e Pré-Escolas</b><br>Regime especial de tributação aplicável à construção ou reforma de estabelecimentos de educação infantil. Pagamento unificado de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS equivalente a 1% (um por cento) da receita mensal auferida pela construtora em virtude da realização da obra submetida ao regime especial de tributação. Cabe ao PIS 0,09%.<br>Lei 12.715/12, art. 24 a 27.  | 31/12/2018     | ni            | 0,00    | 0,00                         | 0,00 |
| 8  | <b>Embarcações e Aeronaves</b><br>Isenção do PIS/Cofins sobre a receita auferida pelos estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro - REB. Redução a zero das alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda no mercado interno ou a importação de materiais e equipamentos, partes, peças e componentes, destinados ao emprego na construção, conservação, modernização e conversão de embarcações registradas ou pré-registradas no REB. Redução a zero das alíquotas do PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a venda ou importação de aeronaves classificadas na posição 88.02 da Tipi, suas partes, peças, ferramentais, componentes, insumos, fluidos hidráulicos, tintas, anticorrosivos, lubrificantes, equipamentos, serviços e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização das aeronaves, seus motores, partes, componentes, ferramentais e MP 2.158-35/01, art. 14, VI e § 1º; Lei 10.865/04, art. 8º, § 12, I, VI e VII, art. 28, IV e X. | indeterminado  | 115.327.792   | 0,00    | 0,01                         | 0,20 |
| 9  | <b>Evento Esportivo, Cultural e Científico</b><br>Isenção do PIS/Cofins incidente na importação de troféus, medalhas, placas, estatuetas, distintivos, flâmulas, bandeiras e outros objetos comemorativos recebidos em evento cultural, científico ou esportivo oficial realizado no exterior ou para serem distribuídos gratuitamente como premiação em evento esportivo realizado no País; bens dos tipos e em quantidades normalmente consumidos em evento esportivo oficial; material promocional, impressos, folhetos e outros bens com finalidade semelhante, a serem distribuídos gratuitamente ou utilizados em evento esportivo oficial; bens importados por desportistas, desde que tenham sido utilizados por estes em evento esportivo oficial e recebidos em doação de entidade de prática desportiva estrangeira ou da promotora ou patrocinadora do evento.<br><br>Lei 11.488/07, art. 38.  | indeterminado  | 532           | 0,00    | 0,00                         | 0,00 |
| 10 | <b>Gás Natural Liquefeito</b><br>Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na importação de Gás Natural Liquefeito - GNL.<br>Lei 10.865/04, art. 8º, § 12, XVI.   | indeterminado  | 11.882.069    | 0,00    | 0,00                         | 0,02 |

b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;"

**QUADRO XIX**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP**

UNIDADE: R\$ 1,00

|    | GASTO TRIBUTÁRIO   | PRAZO VIGÊNCIA | VALOR       | PART. % |            |           |
|----|--|----------------|-------------|---------|------------|-----------|
|    |  |                |             | PIB     | ARRECADADA | PIS/PASEP |
| 11 | <b>Indústria Cinematográfica e Radiodifusão</b><br>Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas partes e peças de reposição, e películas cinematográficas virgens, sem similar nacional, destinados à indústria cinematográfica e audiovisual, e de radiodifusão. Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na venda no mercado interno ou importação de projetores para exibição cinematográfica, classificados no código 9007.2 da NCM, e suas partes e acessórios, classificados no código 9007.2 da NCM.<br>Lei 10.865/04, art. 8º, §12, V, XXIII e art. 28, XXI.  | indeterminado  | 3.792.711   | 0,00    | 0,00       | 0,01      |
| 12 | <b>Livros</b><br>Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins incidentes sobre a importação e venda interna de livros em geral.<br>Lei 11.033/24, art. 6º.   | indeterminado  | 71.437.193  | 0,00    | 0,01       | 0,12      |
| 13 | <b>Máquinas e Equipamentos - CNPq</b><br>Isenção do PIS/Cofins nas importações de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, destinados à pesquisa científica e tecnológica.<br>Lei 8.010/90; Lei 10.865/04, art. 9º, II, h.   | indeterminado  | 16.142.274  | 0,00    | 0,00       | 0,03      |
| 14 | <b>Medicamentos</b><br>Crédito presumido de PIS/COFINS para as pessoas jurídicas que procedam à industrialização ou à importação de medicamentos.<br>Lei 10.147/00.  | indeterminado  | 732.747.631 | 0,01    | 0,06       | 1,28      |
| 15 | <b>Minha Casa, Minha Vida</b><br>Redução para 1% da alíquota do regime especial de tributação (RET) incidente sobre as receitas decorrentes dos projetos de incorporação de imóveis residenciais de interesse social, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida, com valor comercial até limite estabelecido em lei. Cabe ao PIS 0,09%.<br>Lei 10.931/04, art. 4º, § 6º; Lei 12.024/09, art. 2º.  | 31/12/2014     | 35.768.956  | 0,00    | 0,00       | 0,06      |
| 16 | <b>Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016</b><br>Isenção do PIS/Cofins incidente nas importações de bens, mercadorias ou serviços para uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Jogos. Suspensão do PIS/Cofins incidente sobre as vendas de mercadorias e a prestação de serviços para o CIO, empresa vinculada ao CIO, Comitês Olímpicos Nacionais, federações desportivas internacionais, WADA, CAS, entidades nacionais e regionais de administração de desporto olímpico, RIO 2016, patrocinadores dos Jogos, prestadores de serviços do CIO, prestadores de serviços do RIO 2016, empresas de mídia e transmissores credenciados, adquiridos diretamente de pessoa jurídica previamente licenciada ou nomeada pelo CIO.<br>Lei 12.780/13.  | 31/12/2017     | 8.817.932   | 0,00    | 0,00       | 0,02      |
| 17 | <b>PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores</b><br>Redução a zero das alíquotas do PIS/PASEP e COFINS na importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, softwares e insumos para incorporação ao ativo imobilizado. Redução a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a venda da pessoa jurídica beneficiária do PADIS.<br>Lei 11.484/07, art. 1º ao 11.  | 22/01/2022     | 2.072.600   | 0,00    | 0,00       | 0,00      |
| 18 | <b>Papel - Jornais e Periódicos</b><br>Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda no mercado interno e importação de papel destinado à impressão de jornais e à impressão de periódicos.<br>Lei 10.865/04, art. 8º, § 12, III e IV, art. 28, I e II; Lei 11.727/08, art. 18; Lei 12.649/12, art. 3º.  | 30/04/2016     | 12.573.964  | 0,00    | 0,00       | 0,02      |
| 19 | <b>PATVD - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital</b><br>Redução a zero das alíquotas do PIS/PASEP e COFINS na importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, softwares e insumos para incorporação ao ativo imobilizado. Redução a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a venda da pessoa jurídica beneficiária do PATVD.<br>Lei 11.484/07, arts. 12 ao 22.   | 22/01/2017     | 0           | 0,00    | 0,00       | 0,00      |
| 20 | <b>Petroquímica</b><br>Redução das alíquotas na importação ou venda no mercado interno de: etano, propano, butano, nafta petroquímica, condensado e correntes gasosas de refinaria - HLR - hidrocarbonetos leves destinado a centrais petroquímicas; eteno, propeno, buteno, butadieno, orto-xileno, benzeno, tolueno, isopreno e paraxileno para indústrias químicas para serem utilizados como insumo. (i) 0,18% e 0,82% para os anos de 2013, 2014 e 2015; (II) 0,54% e 2,46% para o ano de 2016; (III) 0,90% e 4,10% para o ano de 2017; e (IV) 1,65% e 7,6% a partir do ano de 2018. Desconto de créditos na apuração não-cumulativa a partir de 2017.<br>Lei 11.196/05, art. 56, 57 e 57-A; Lei 10.865/04, art. 8º, §15.   | 31/12/2017     | 95.587.591  | 0,00    | 0,01       | 0,17      |
| 21 | <b>Produtos Químicos e Farmacêuticos</b><br>Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins na importação e venda no mercado interno dos produtos químicos e intermediários de síntese classificados no Capítulo 29 da NCM; produtos destinados ao uso em hospitais, clínicas e consultórios médicos e odontológicos, campanhas de saúde realizadas pelo poder público, laboratório de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas, classificados nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18, da NCM. Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins-Importação sobre produtos farmacêuticos classificados posição 30.01; nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1 e 3002.20.2; nos códigos 3002.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99; na posição 30.03, exceto no código 3003.90.56; na posição 30.04, exceto no código 3004.90.46; no código 3005.10.10; nos itens 3006.30.1 e 3006.30.2; no código 3006.60.00 da NCM.<br>Lei 10.637/02, art. 2º, § 3º; Lei 10.833/03, art. 2º, § 3º; Lei 10.865/04, art. 8º, § 11; Decreto 6.426/08. | indeterminado  | 137.915.321 | 0,00    | 0,01       | 0,24      |
| 22 | <b>Programa de Inclusão Digital</b><br>Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins sobre a venda a varejo de computadores desktops e notebooks, monitores, teclados, mouse, modems, tablets, smartphones, roteadores. Também se aplica às aquisições realizadas por pessoas jurídicas de direito privado, órgãos e entidades da Administração Pública e sociedades de arrendamento mercantil leasing.<br>Lei 11.196/05, art. 28 a 30; Decreto 5.602/05.   | 31/12/2014     | 952.066.192 | 0,02    | 0,08       | 1,67      |
| 23 | <b>PROUCA - REICOMP - Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional</b><br>Suspensão de PIS/COFINS incidente na importação ou aquisição no mercado interno de matérias-primas, produtos intermediários e prestação de serviços destinados à fabricação dos equipamentos. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação ou utilização dos bens ou dos serviços nos equipamentos.<br>Lei 12.249/10, art. 6 a 14; Lei 12.715/12, art. 15 a 23.  | 31/12/2015     | 1.609.938   | 0,00    | 0,00       | 0,00      |

b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;"

**QUADRO XIX**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP**

UNIDADE: R\$ 1,00

|    | GASTO TRIBUTÁRIO  | PRAZO VIGÊNCIA | VALOR       | PART. % |            |           |
|----|---|----------------|-------------|---------|------------|-----------|
|    |   |                |             | PIB     | ARRECADADA | PIS/PASEP |
| 24 | <b>PROUNI - Programa Universidade para Todos</b><br>Isenção do tributo à instituição privada de ensino superior, com ou sem fins lucrativo, que aderir ao PROUNI. A isenção recairá sobre a receita auferida e será calculada na proporção da ocupação efetiva das bolsas devidas<br>Lei 11.096/05.   | indeterminado  | 58.624.676  | 0,00    | 0,00       | 0,10      |
| 25 | <b>RECINE - Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica</b><br>Suspensão do PIS/COFINS na importação e aquisição no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação no ativo permanente e utilização em complexos de exibição ou cinemas itinerantes, bem como de materiais para sua construção. A suspensão converte-se em alíquota zero após incorporação no ativo permanente e utilização do bem ou material de construção no complexo de exibição cinematográfica<br>Lei 12.599/12, art. 12 a 14.   | 29/09/2016     | 271.469     | 0,00    | 0,00       | 0,00      |
| 26 | <b>RECOPA - Regime Especial de Tributação para Construção, Ampliação, Reforma ou Modernização de Estádios de Futebol</b><br>Suspensão do PIS/COFINS incidente na importação e aquisição do mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação no estádio de futebol da pessoa jurídica beneficiária do RECOPA, bem como a prestação de serviços e aluguel de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos destinadas à obra. A suspensão converte-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou serviço.<br>Lei 12.350/10, art. 17 ao 21.   | 30/06/2014     | 656.930     | 0,00    | 0,00       | 0,00      |
| 27 | <b>REID - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infra-Estrutura</b><br>Suspensão do PIS/PASEP e da COFINS na importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, materiais de construção, serviços e aluguel para utilização ou incorporação em obras de infra-estrutura destinadas ao ativo imobilizado.<br>Lei 11.488/07, arts. 1º a 5º.   | indeterminado  | 307.533.678 | 0,01    | 0,03       | 0,54      |
| 28 | <b>REIF - Regime Especial de Incentivo ao Desenvolvimento da Infraestrutura da Indústria de Fertilizantes</b><br>Suspensão do PIS e COFINS incidente sobre a importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, de materiais de construção e serviços e aluguel para utilização ou incorporação no projeto aprovado.<br>Lei 12.794/13, art. 5º a 11.  | 20/09/2017     | 16.355.377  | 0,00    | 0,00       | 0,03      |
| 29 | <b>REPENEC - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste</b><br>Suspensão do PIS/COFINS incidente na importação ou aquisição no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado de pessoa jurídica beneficiária do REPENEC. Aplica-se também ao aluguel. As suspensões convertem-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura.<br>Lei 12.249/10, art. 1º ao 5º.  | 30/06/2016     | 25.598.609  | 0,00    | 0,00       | 0,04      |
| 30 | <b>REPUBL-Redes - Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações</b><br>Suspensão do PIS/COFINS sobre receita de venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos, de materiais de construção, serviços e aluguel para utilização ou incorporação nas obras civis dos projetos aprovados para implantação, ampliação ou modernização de redes de telecomunicações que suportam acesso à Internet em banda larga. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação do bem<br>Lei 12.715/12, art. 28 ao 33.  | 31/12/2016     | 126.934.500 | 0,00    | 0,01       | 0,22      |
| 31 | <b>REPORTO - Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária</b><br>Suspensão do PIS/Cofins na importação ou venda no mercado interno de máquinas, equipamentos, peças de reposição e outros bens importados pelos beneficiários do REPORTO e destinados ao seu ativo imobilizado para utilização exclusiva na execução de serviços de: carga, descarga, armazenagem e movimentação de mercadorias e produtos; sistemas suplementares de apoio operacional; proteção ambiental; sistemas de segurança e de monitoramento de fluxo de pessoas, mercadorias, produtos, veículos e embarcações; dragagens; e treinamento e formação de trabalhadores, inclusive na implantação de Centros de Treinamento Profissional. São beneficiários do REPORTO o operador portuário, o concessionário de porto organizado, o arrendatário de instalação portuária de uso público e a empresa autorizada a explorar instalação portuária de uso privativo misto ou exclusivo, inclusive aquelas que operam com embarcações de offshore, o concessionário de transporte ferroviário, empresas de dragagem, recintos alfandegados de zona secundária e dos Centros de Treinamento Profissional. A<br>Lei 11.033/04, art. 13 a 15; Decreto 6.582/08; Lei nº 11.774/08; Lei 12.715/12, art. 39; Lei 12.688/12, art. 30. | 31/12/2015     | 22.359.950  | 0,00    | 0,00       | 0,04      |
| 32 | <b>RETAERO - Regime Especial de Incentivos Tributários para a Indústria Aeroespacial Brasileira</b><br>Suspensão de PIS/Cofins na importação ou venda no mercado interno de partes, peças, ferramentas, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos e matérias-primas, a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização dos produtos classificados na posição 88.02 da NCM. Suspensão de PIS/Cofins na importação ou venda no mercado de serviços de tecnologia industrial básica, desenvolvimento e inovação tecnológica, assistência técnica e transferência de tecnologia. A suspensão converte-se em alíquota zero após o emprego, utilização ou incorporação dos referidos bens.<br>Lei 12.249/10, art. 29 a 33; Lei 12.598/12, art. 16.   | 11/06/2020     | 57.248.754  | 0,00    | 0,00       | 0,10      |
| 33 | <b>RETID - Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa</b><br>Suspensão do PIS/COFINS sobre a venda no mercado interno ou importação de partes, peças, ferramentas, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos, matérias-primas, serviços de tecnologia industrial básica, desenvolvimento e inovação tecnológica, assistência técnica e transferência de tecnologia a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão, industrialização de bens de defesa nacional, quando a aquisição for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do RETID. A suspensão também aplica-se à receita de aluguel de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos. Conversão em alíquota zero após o emprego ou utilização dos bens e serviços. Suspensão de PIS e COFINS incidente sobre a receita decorrente da venda dos bens de defesa nacional, definidos em ato do Poder Executivo, e a prestação de serviços de tecnologia industrial básica, projetos, pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, assistência técnica e transferência de tecnologia, efetuada por pessoa jurídica beneficiária do RETID à União, para uso privativo das<br>Lei 12.598/12, arts. 7º a 11.  | 29/09/2016     | 10.813.148  | 0,00    | 0,00       | 0,02      |

**QUADRO XIX  
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO  
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP**

UNIDADE: R\$ 1,00

|              | GASTO TRIBUTÁRIO   | PRAZO VIGÊNCIA | VALOR                 | PART. %     |                            |              |
|--------------|--|----------------|-----------------------|-------------|----------------------------|--------------|
|              |  |                |                       | PIB         | ARRECADADAÇÃO<br>PIS/PASEP |              |
| 34           | <b>Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte</b><br>Redução da base de cálculo e modificação da alíquotas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optaram pelo Simples Nacional.<br>Lei Complementar 123, de 14/12/06; Lei Complementar 127, de 14/08/07; Lei Complementar 139, de 10/11/11.  | indeterminado  | 3.913.171.513         | 0,07        | 0,32                       | 6,84         |
| 35           | <b>Telecomunicações em Áreas Rurais e Regiões Remotas</b><br>Isenção de tributos federais incidentes sobre o faturamento dos serviços de telecomunicações prestados por meio das subfaixas de radiofrequência de 451 MHz a 458 MHz e de 461 MHz a 468 MHz, assim como por meio de estações terrenas satelitais de pequeno porte que contribuam com os objetivos de implantação do PNBL. Isenção de tributos federais incidentes sobre a receita bruta de venda a varejo dos componentes e equipamentos de rede, terminais e transceptores definidos em regulamento que sejam dedicados aos serviços de telecomunicações prestados por meio das subfaixas de radiofrequência de 451 MHz a 458 MHz e de 461 MHz a 468 MHz, assim como por meio de estações terrenas satelitais de pequeno porte que contribuam com os objetivos de implantação do PNBL.<br>Lei 12.715/12, art. 35 e 37.  | 31/12/2018     | ni                    | 0,00        | 0,00                       | 0,00         |
| 36           | <b>Termoeletricidade</b><br>Redução a zero da alíquota do PIS/COFINS incidente sobre a venda de gás natural e carvão mineral destinada à produção de energia elétrica.<br>Lei 10.312/01, art. 1º e 2º.   | indeterminado  | 19.754.158            | 0,00        | 0,00                       | 0,03         |
| 37           | <b>Transporte Coletivo</b><br>Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS sobre o transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário e ferroviário de passageiros.<br>MP 617/13.   | indeterminado  | 259.253.173           | 0,00        | 0,02                       | 0,45         |
| 38           | <b>Transporte Escolar</b><br>Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda, no mercado interno, de veículos e embarcações destinados ao transporte escolar para a educação básica na zona rural, quando adquiridos pela União, Estados, Municípios e pelo Distrito Federal.<br>Lei 10.865/04, art. 28, VIII e IX.  | indeterminado  | 22.136.525            | 0,00        | 0,00                       | 0,04         |
| 39           | <b>Trem de Alta Velocidade</b><br>Redução a zero das alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda, no mercado interno, de serviços de transporte ferroviário em sistema de trens de alta velocidade - TAV.<br>Lei 10.865/04, art. 28, XX.   | indeterminado  | 0                     | 0,00        | 0,00                       | 0,00         |
| 40           | <b>Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima</b><br>Suspensão do PIS/PASEP-importação e COFINS-importação nas importações efetuadas por empresas localizadas na Zona Franca de Manaus de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, para emprego em processo de industrialização por estabelecimentos industriais instalados na ZFM com projetos aprovados na SUFRAMA.<br>Lei 10.865/04, art. 14-A.  | indeterminado  | 607.638.240           | 0,01        | 0,05                       | 1,06         |
| 41           | <b>Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital</b><br>Suspensão da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre importações de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação ao ativo imobilizado da pessoa jurídica importadora estabelecida na Zona Franca de Manaus. A suspensão converte-se em alíquota 0 (zero) após decorridos 18 meses da incorporação do bem ao ativo imobilizado.<br>Lei 11.196/05, art. 50; Lei 10.865/04, art. 14, § 1º; Decreto 5.691/06.   | indeterminado  | 17.637.988            | 0,00        | 0,00                       | 0,03         |
| 42           | <b>Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM</b><br>Redução a zero das alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as receitas decorrentes da comercialização de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, produzidos na Zona Franca de Manaus, para emprego em processo de industrialização por estabelecimentos industriais instalados na própria ZFM com projetos aprovados pela SUFRAMA.<br>Lei 10.637/02, art. 5º-A; Decreto 5.310/04.  | indeterminado  | ni                    | 0,00        | 0,00                       | 0,00         |
| 43           | <b>Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas</b><br>Alíquotas diferenciadas para as Contribuições PIS/Pasep e Cofins incidentes sobre a receita bruta auferida por pessoa jurídica industrial estabelecida na Zona Franca de Manaus e na Área de Livre Comércio, decorrente da venda de produção própria, consoante projeto aprovado pela SUFRAMA. I) 0,65% e 3%, no caso de venda efetuada a pessoa jurídica estabelecida: a) na Zona Franca de Manaus e na Área de Livre Comércio; b) fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio, que apure o PIS/COFINS no regime de não-cumulatividade; II) 1,3% e 6%, no caso de venda efetuada a: a) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio, que apure o imposto de renda com base no lucro presumido; b) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio, que apure o imposto de renda com base no lucro real e que tenha sua receita, total ou parcialmente, excluída do regime de incidência não-cumulativa do PIS/COFINS; c) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio e que seja<br>Lei 10.996/04, arts. 3º e 4º; Lei 10.637/02, art. 2º, § 4º e art. 3º § 12; Lei 10.833/03, art. 2º, § 5º e art. 3º § 17; Decreto 5.310/04. | indeterminado  | 359.455.693           | 0,01        | 0,03                       | 0,63         |
| 44           | <b>Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias</b><br>Redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as receitas de vendas de mercadorias destinadas ao consumo ou à industrialização na ZFM ou na ALC, por pessoa jurídica estabelecida fora da ZFM ou da ALC.<br>Lei 10.996/04, art. 2º; Decreto 5.310/04.   | indeterminado  | 208.374.988           | 0,00        | 0,02                       | 0,36         |
| <b>TOTAL</b> |  |                | <b>11.638.859.093</b> | <b>0,22</b> | <b>0,96</b>                | <b>20,36</b> |



b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;"

**QUADRO XX**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL**

UNIDADE: R\$ 1,00

|    | GASTO TRIBUTÁRIO  | PRAZO VIGÊNCIA | VALOR       | PART. % |            |      |
|----|---|----------------|-------------|---------|------------|------|
|    |   |                |             | PIB     | ARRECADADA | CSLL |
| 1  | <b>Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014)</b><br>Isenção da CSLL à Subsidiária Fifa no Brasil e aos Prestadores de Serviços da Fifa (estabelecidos no Brasil sob a forma de sociedade com finalidade específica) em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização da Copa das Confederações e da Copa do Mundo.<br>Lei 12.350/10, art. 2º a 16.   | 31/12/2015     | 64.182.943  | 0,00    | 0,01       | 0,09 |
| 2  | <b>Creches e Pré-Escolas</b><br>Regime especial de tributação aplicável à construção ou reforma de estabelecimentos de educação infantil. Pagamento unificado de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS equivalente a 1% (um por cento) da receita mensal auferida pela construtora em virtude da realização da obra submetida ao regime especial de tributação. Cabe a CSLL 0,16%.<br>Lei 12.715/12, art. 24 a 27.   | 31/12/2018     | ni          | 0,00    | 0,00       | 0,00 |
| 3  | <b>Doações a Entidades Civas Sem Fins Lucrativos</b><br>Dedução, como despesa operacional, das doações efetuadas a: Entidades civis, legalmente constituídas no Brasil, sem fins lucrativos, que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da pessoa jurídica doadora, e respectivos dependentes, ou em benefício da comunidade na qual atuem, até o limite de 2% (dois por cento) do lucro operacional; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), qualificadas segundo as normas estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999. Para fins de Dedução na apuração do lucro real, as referidas doações estão limitadas a 2% (dois por cento) do lucro operacional da pessoa jurídica, antes de computada a sua Dedução. A dedutibilidade fica condicionada a que a entidade beneficiária tenha sua condição de utilidade pública ou de OSCIP reconhecida pelo órgão competente da União.<br>Lei 9.249/95, art. 13, §2º, III; MP 2.158-35/01, art. 59. | indeterminado  | 85.395.878  | 0,00    | 0,01       | 0,12 |
| 4  | <b>Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa</b><br>Dedução, como despesa operacional, das doações até o limite de 1,5% (um e meio por cento) do lucro operacional, efetuadas às instituições de ensino e pesquisa cuja criação tenha sido autorizada por lei federal e que preencham os requisitos dos incisos I e II do art. 213 da Constituição Federal, de 1988, que são: a) comprovação de finalidade não-lucrativa e aplicação dos excedentes financeiros em educação; b) assegurar a destinação do seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.<br>Lei 9.249/95, art. 13, §2º II.   | indeterminado  | 4.843.245   | 0,00    | 0,00       | 0,01 |
| 5  | <b>Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde</b><br>Imunidade do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS da Contribuição Previdenciária Patronal para as entidades beneficentes de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.<br>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.   | indeterminado  | 508.705.600 | 0,01    | 0,04       | 0,74 |
| 6  | <b>Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil</b><br>Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.<br>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.  | indeterminado  | 375.509.361 | 0,01    | 0,03       | 0,55 |
| 7  | <b>Entidades sem Fins Lucrativos - Científica</b><br>Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.<br>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.  | indeterminado  | 20.253.843  | 0,00    | 0,00       | 0,03 |
| 8  | <b>Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural</b><br>Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.<br>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.  | indeterminado  | 27.706.035  | 0,00    | 0,00       | 0,04 |
| 9  | <b>Entidades sem Fins Lucrativos - Educação</b><br>Imunidade do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS da Contribuição Previdenciária Patronal para as entidades beneficentes de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.<br>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.   | indeterminado  | 493.175.115 | 0,01    | 0,04       | 0,72 |
| 10 | <b>Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica</b><br>Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.<br>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.  | indeterminado  | 215.698.879 | 0,00    | 0,02       | 0,31 |
| 11 | <b>Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa</b><br>Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.<br>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.  | indeterminado  | 45.047.368  | 0,00    | 0,00       | 0,07 |
| 12 | <b>Inovação Tecnológica</b>   | indeterminado  | 473.231.683 | 0,01    | 0,04       | 0,69 |

b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;"

## QUADRO XX

**GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO  
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL**

UNIDADE: R\$ 1,00

| GASTO TRIBUTÁRIO   | PRAZO VIGÊNCIA | VALOR                | PART. %     |             |              |
|--|----------------|----------------------|-------------|-------------|--------------|
|  |                |                      | PIB         | ARRECADANÇA | CSLL         |
| A pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, o valor correspondente a até 60% da soma dos dispêndios realizados no período de apuração com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica. Poderá chegar a até 80% dos dispêndios em função do número de empregados pesquisadores contratados pela pessoa jurídica. A pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL o valor correspondente a até 20% da soma dos dispêndios ou pagamentos vinculados à pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica objeto de patente concedida ou cultivar registrado. A pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, para efeito de apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL, os dispêndios efetivados em projeto de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica a ser executado por Instituição Científica e Tecnológica – ICT e por entidades científicas e tecnológicas privadas, sem fins lucrativos. A exclusão corresponderá, à opção da pessoa jurídica, a no máximo a metade e no máximo duas vezes a mais o valor dos dispêndios efetivados. Exclui Lei 11.196/05, art. 19, 19-A, 26; Lei 11.487/07; Lei 12.546/11, art. 13; Lei 11.774/08, art. 4º. |                |                      |             |             |              |
| <b>13 Minha Casa, Minha Vida</b><br>Redução para 1% da alíquota do regime especial de tributação (RET) incidente sobre as receitas decorrentes dos projetos de incorporação de imóveis residenciais de interesse social, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida, com valor comercial até limite estabelecido em lei. Cabe a CSLL 0,16%.<br>Lei 10.931/04, art. 4º, § 6º; Lei 12.024/09, art. 2º.   | 31/12/2014     | 63.589.255           | 0,00        | 0,01        | 0,09         |
| <b>14 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016</b><br>Isenção da CSLL incidente sobre receitas, lucros e rendimentos auferidos pelas Empresas vinculadas ao CIO, domiciliadas no País, e pelo RIO 2016 em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização dos Eventos.<br>Lei 12.780/13.   | 31/12/2017     | 0                    | 0,00        | 0,00        | 0,00         |
| <b>15 Previdência Privada Fechada</b><br>Isenção do Imposto de Renda e da CSLL para as entidades de previdência complementar sem fins lucrativos.<br>Decreto Lei 2.065/93, art. 6º; IN SRF 588/05, art. 17.  | indeterminado  | 314.691.704          | 0,01        | 0,03        | 0,46         |
| <b>16 PROUNI - Programa Universidade para Todos</b><br>Isenção do imposto à instituição privada de ensino superior, com ou sem fins lucrativo, que aderir ao PROUNI. A isenção recairá sobre o valor do lucro e será calculada na proporção da ocupação efetiva das bolsas devidas<br>Lei 11.096/05.   | indeterminado  | 62.594.852           | 0,00        | 0,01        | 0,09         |
| <b>17 Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte</b><br>Redução da base de cálculo e modificação da alíquotas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optaram pelo Simples Nacional.<br>Lei Complementar 123, de 14/12/06; Lei Complementar 127, de 14/08/07; Lei Complementar 139, de 10/11/11.   | indeterminado  | 6.546.769.810        | 0,12        | 0,54        | 9,52         |
| <b>TOTAL</b>   |                | <b>9.301.395.572</b> | <b>0,18</b> | <b>0,77</b> | <b>13,52</b> |

b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;"

**QUADRO XXI**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS**

UNIDADE: R\$ 1,00

|    | GASTO TRIBUTÁRIO  | PRAZO VIGÊNCIA | VALOR          | PART. % |           |        |
|----|---|----------------|----------------|---------|-----------|--------|
|    |   |                |                | PIB     | ARRECAÇÃO | COFINS |
| 1  | <b>Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica</b><br>Redução a zero das alíquotas do PIS e COFINS sobre importação ou venda no mercado interno de: adubos, fertilizantes e suas matérias-primas; defensivos agropecuários; sementes e mudas; corretivo de solo; feijão, arroz, farinha de mandioca e batata-doce; inoculantes agrícolas; vacina veterinária; milho; pintos de 1 (um) dia; leite, bebidas lácteas; queijos; soro de leite; farinha de trigo; trigo; pão; produtos hortícolas, frutas e ovos; sementes e embriões; acetona; massas alimentícias; carne bovina, suína, ovinha, caprina, ave, peixe; café; açúcar; óleo de soja; manteiga; margarina; sabão; pasta de dente; fio dental; papel higiênico. Crédito presumido para agroindústria na compra de insumos de produtor pessoa física, cooperativas, produtor pessoa jurídica.<br><br>Lei 10.925/04, arts. 1º, 8º, 9º; Decreto nº 5.630/05; Lei 10.865/04, art. 28 e art. 8º § 12; Lei 11.727/08, art. 25; MP 609/13.   | indeterminado  | 14.783.476.414 | 0,28    | 1,22      | 7,01   |
| 2  | <b>Água Mineral</b><br>Redução a zero das alíquotas de PIS/COFINS sobre a receita de venda de águas minerais comercializadas em recipientes com capacidade nominal inferior a 10 (dez) litros ou igual ou superior a 10 (dez) litros classificadas no código 2201.10.00 Ex 01 e Ex 02 da Tipi.<br>Lei 12.715/12, art. 76  | indeterminado  | 52.665.946     | 0,00    | 0,00      | 0,02   |
| 3  | <b>Biodiesel</b><br>Redução das alíquotas do PIS/COFINS sobre a venda de biodiesel pela aplicação de coeficientes de redução definidos pelo Poder Executivo. Crédito presumido de PIS/COFINS calculado sobre o valor das matérias-primas adquiridas de pessoa física, de cooperado pessoa física, de pessoa jurídica que exerça atividade agropecuária, de cooperativa de produção agropecuária ou de cerealista e utilizados como insumo na produção de biodiesel. Suspensão do PIS/COFINS sobre a venda de matéria-prima in natura de origem vegetal, destinada à produção de biodiesel.<br><br>Lei 11.116/05, arts. 1º ao 13; Decreto 5.297/04, art. 4º  | indeterminado  | 46.205.486     | 0,00    | 0,00      | 0,02   |
| 4  | <b>Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos</b><br>Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na importação ou venda no mercado interno de cadeiras de rodas classificados na posição 87.13; artigos e aparelhos ortopédicos ou para fraturas classificados no código 90.21.10; artigos e aparelhos de próteses classificados no código 90.21.3; almofadas antiescaras classificadas nos Capítulos 39, 40, 63 e 94, da NCM; produtos classificados nos códigos 8443.32.22, 8469.00.39 Ex 01, 8714.20.00, 9021.40.00, 9021.90.82 e 9021.90.92, todos da Tipi; calculadoras equipadas com sintetizador de voz; teclados e mouse com adaptações específicas para uso por pessoas com deficiência; linhas braille classificadas; scanners equipados com sintetizador de voz; duplicadores braille; acionadores de pressão; lupas eletrônicas; implantes cocleares; próteses oculares; aparelhos e softwares de leitores de tela; neuroestimuladores para tremor essencial/Parkinson.<br><br>Lei 10.865/04, art. 8º e 28.   | indeterminado  | 209.673.386    | 0,00    | 0,02      | 0,10   |
| 5  | <b>Construção Civil - Prorrogação da Cumulatividade</b><br>Permanecem sujeitas ao Regime Cumulativo de pagamento da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS as receitas decorrentes da execução por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil.<br>Lei 10.833/03, art. 10, XX, art. 15, V.   | 31/12/2015     | 557.364.224    | 0,01    | 0,05      | 0,26   |
| 6  | <b>Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014)</b><br>Isenção de PIS/Cofins para Subsidiária Fifa no Brasil e Prestadores de Serviços da Fifa (estabelecidos no País sob a forma de sociedade com finalidade específica) em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização da Copa das Confederações e Copa do Mundo Fifa. Suspensão de PIS/Cofins sobre vendas realizadas no mercado interno para a Fifa, para Subsidiária Fifa no Brasil ou para a Emissora Fonte da Fifa, de mercadorias destinadas a uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Eventos. A suspensão converter-se-á em isenção após comprovação da utilização ou consumo do bem nas finalidades previstas na Lei. Isenção de PIS/Cofins-Importação em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização da Copa das Confederações e da Copa do Mundo a Fifa e sua Subsidiária no Brasil.<br><br>Lei 12.350/10, art. 2º a 16.   | 31/12/2015     | 42.825.857     | 0,00    | 0,00      | 0,02   |
| 7  | <b>Creches e Pré-Escolas</b><br>Regime especial de tributação aplicável à construção ou reforma de estabelecimentos de educação infantil. Pagamento unificado de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS equivalente a 1% (um por cento) da receita mensal auferida pela construtora em virtude da realização da obra submetida ao regime especial de tributação. Cabe à COFINS 0,44%.<br>Lei 12.715/12, art. 24 a 27.   | 31/12/2018     | ni             | 0,00    | 0,00      | 0,00   |
| 8  | <b>Embarcações e Aeronaves</b><br>Isenção do PIS/Cofins sobre a receita auferida pelos estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro - REB. Redução a zero das alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda no mercado interno ou a importação de materiais e equipamentos, partes, peças e componentes, destinados ao emprego na construção, conservação, modernização e conversão de embarcações registradas ou pré-registradas no REB. Redução a zero das alíquotas do PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a venda ou importação de aeronaves classificadas na posição 88.02 da Tipi, suas partes, peças, ferramentais, componentes, insumos, fluidos hidráulicos, tintas, anticorrosivos, lubrificantes, equipamentos, serviços e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização das aeronaves, seus motores, partes, componentes, ferramentais e acessórios.<br>MP 2.158-35/01, art. 14, VI e § 1º; Lei 10.865/04, art. 8º, § 12, I, VI e VII, art. 28, IV e X. | indeterminado  | 531.245.522    | 0,01    | 0,04      | 0,25   |
| 9  | <b>Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde</b><br>Imunidade do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS da Contribuição Previdenciária Patronal para as entidades beneficentes de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.<br>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.   | indeterminado  | 1.413.071.112  | 0,03    | 0,12      | 0,67   |
| 10 | <b>Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil</b>   | indeterminado  | 1.043.081.559  | 0,02    | 0,09      | 0,49   |

b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;"

**QUADRO XXI**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS**

UNIDADE: R\$ 1,00

|    | GASTO TRIBUTÁRIO  | PRAZO VIGÊNCIA | VALOR         | PART. % |                 |        |
|----|---|----------------|---------------|---------|-----------------|--------|
|    |   |                |               | PIB     | ARRECADADA<br>O | COFINS |
| 11 | Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.<br>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.   | indeterminado  | 56.260.675    | 0,00    | 0,00            | 0,03   |
| 12 | <b>Entidades sem Fins Lucrativos - Científica</b><br>Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.<br>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.  | indeterminado  | 76.961.207    | 0,00    | 0,01            | 0,04   |
| 13 | <b>Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural</b><br>Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.<br>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.  | indeterminado  | 1.369.930.874 | 0,03    | 0,11            | 0,65   |
| 14 | <b>Entidades sem Fins Lucrativos - Educação</b><br>Imunidade do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS da Contribuição Previdenciária Patronal para as entidades beneficentes de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.<br>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.   | indeterminado  | 599.163.554   | 0,01    | 0,05            | 0,28   |
| 15 | <b>Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica</b><br>Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.<br>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.  | indeterminado  | 125.131.578   | 0,00    | 0,01            | 0,06   |
| 16 | <b>Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa</b><br>Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.<br>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.  | indeterminado  | 2.452         | 0,00    | 0,00            | 0,00   |
| 17 | <b>Evento Esportivo, Cultural e Científico</b><br>Isenção do PIS/Cofins incidente na importação de troféus, medalhas, placas, estatuetas, distintivos, flâmulas, bandeiras e outros objetos comemorativos recebidos em evento cultural, científico ou esportivo oficial realizado no exterior ou para serem distribuídos gratuitamente como premiação em evento esportivo realizado no País; bens dos tipos e em quantidades normalmente consumidos em evento esportivo oficial; material promocional, impressos, folhetos e outros bens com finalidade semelhante, a serem distribuídos gratuitamente ou utilizados em evento esportivo oficial; bens importados por desportistas, desde que tenham sido utilizados por estes em evento esportivo oficial e recebidos em doação de entidade de prática desportiva estrangeira ou da promotora ou patrocinadora do evento.<br>Lei 11.488/07, art. 38. | indeterminado  | 54.729.528    | 0,00    | 0,00            | 0,03   |
| 18 | <b>Gás Natural Liquefeito</b><br>Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na importação de Gás Natural Liquefeito - GNL.<br>Lei 10.865/04, art. 8º, § 12, XVI.  | indeterminado  | 17.703.166    | 0,00    | 0,00            | 0,01   |
| 19 | <b>Indústria Cinematográfica e Radiodifusão</b><br>Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas partes e peças de reposição, e películas cinematográficas virgens, sem similar nacional, destinados à indústria cinematográfica e audiovisual, e de radiodifusão. Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na venda no mercado interno ou importação de projetores para exibição cinematográfica, classificados no código 9007.2 da NCM, e suas partes e acessórios, classificados no código 9007.9 da NCM.<br>Lei 10.865/04, art. 8º, §12, V, XXIII e art. 28, XXI.   | indeterminado  | 329.244.302   | 0,01    | 0,03            | 0,16   |
| 20 | <b>Livros</b><br>Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins incidentes sobre a importação e venda interna de livros em geral.<br>Lei 11.033/24, art. 6º.  | indeterminado  | 74.352.292    | 0,00    | 0,01            | 0,04   |
| 21 | <b>Máquinas e Equipamentos - CNPq</b><br>Isenção do PIS/Cofins nas importações de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, destinados à pesquisa científica e tecnológica.<br>Lei 8.010/90; Lei 10.865/04, art. 9º, II, h.  | indeterminado  | 3.454.381.690 | 0,07    | 0,29            | 1,64   |
| 22 | <b>Medicamentos</b><br>Crédito presumido de PIS/COFINS para as pessoas jurídicas que procedam à industrialização ou à importação de medicamentos.<br>Lei 10.147/00.   | 31/12/2014     | 174.870.452   | 0,00    | 0,01            | 0,08   |
| 23 | <b>Minha Casa, Minha Vida</b><br>Redução para 1% da alíquota do regime especial de tributação (RET) incidente sobre as receitas decorrentes dos projetos de incorporação de imóveis residenciais de interesse social, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida, com valor comercial até limite estabelecido em lei. Cabe a COFINS 0,44%.<br>Lei 10.931/04, art. 4º, § 6º; Lei 12.024/09, art. 2º.   | 31/12/2017     | 40.615.930    | 0,00    | 0,00            | 0,02   |
|    | <b>Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016</b>  |                |               |         |                 |        |

b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;"

**QUADRO XXI**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS**

UNIDADE: R\$ 1,00

|    | GASTO TRIBUTÁRIO   | PRAZO VIGÊNCIA | VALOR         | PART. % |               |        |
|----|--|----------------|---------------|---------|---------------|--------|
|    |  |                |               | PIB     | ARRECADADAÇÃO | COFINS |
|    | Isenção do PIS/Cofins incidente nas importações de bens, mercadorias ou serviços para uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Jogos. Suspensão do PIS/Cofins incidente sobre as vendas de mercadorias e a prestação de serviços para o CIO, empresa vinculada ao CIO, Comitês Olímpicos Nacionais, federações desportivas internacionais, WADA, CAS, entidades nacionais e regionais de administração de desporto olímpico, RIO 2016, patrocinadores dos Jogos, prestadores de serviços do CIO, prestadores de serviços do RIO 2016, empresas de mídia e transmissores credenciados, adquiridos diretamente de pessoa jurídica previamente licenciada ou nomeada pelo CIO ou pelo RIO 2016.<br>Lei 12.780/13.   |                |               |         |               |        |
| 24 | <b>PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores</b><br>Redução a zero das alíquotas do PIS/PASEP e COFINS na importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, softwares e insumos para incorporação ao ativo imobilizado. Redução a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a venda da pessoa jurídica beneficiária do PADIS.<br>Lei 11.484/07, art. 1º ao 11.  | 22/01/2022     | 9.565.847     | 0,00    | 0,00          | 0,00   |
| 25 | <b>Papel - Jornais e Periódicos</b><br>Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda no mercado interno e importação de papel destinado à impressão de jornais e à impressão de periódicos.<br><br>Lei 10.865/04, art. 8º, § 12, III e IV, art. 28, I e II; Lei 11.727/08, art. 18; Lei 12.649/12, art. 3º.  | 30/04/2016     | 51.150.220    | 0,00    | 0,00          | 0,02   |
| 26 | <b>PATVD - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital</b><br>Redução a zero das alíquotas do PIS/PASEP e COFINS na importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, softwares e insumos para incorporação ao ativo imobilizado. Redução a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a venda da pessoa jurídica beneficiária do PATVD.<br>Lei 11.484/07, arts. 12 ao 22.   | 22/01/2017     | 0             | 0,00    | 0,00          | 0,00   |
| 27 | <b>Petroquímica</b><br>Redução das alíquotas na importação ou venda no mercado interno de: etano, propano, butano, nafta petroquímica, condensado e correntes gasosas de refinaria - HLR - hidrocarbonetos leves destinados a centrais petroquímicas; eteno, propeno, buteno, butadieno, orto-xileno, benzeno, tolueno, isopreno e paraxileno para indústrias químicas para serem utilizados como insumo. (i) 0,18% e 0,82% para os anos de 2013, 2014 e 2015; (II) 0,54% e 2,46% para o ano de 2016; (III) 0,90% e 4,10% para o ano de 2017; e (IV) 1,65% e 7,6% a partir do ano de 2018. Desconto de créditos na apuração não-cumulativa a 1,65% e 7,6%.<br>Lei 11.196/05, art. 56, 57 e 57-A; Lei 10.865/04, art. 8º, §15.  | 31/12/2017     | 441.173.498   | 0,01    | 0,04          | 0,21   |
| 28 | <b>Produtos Químicos e Farmacêuticos</b><br>Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins na importação e venda no mercado interno dos produtos químicos e intermediários de síntese classificados no Capítulo 29 da NCM; produtos destinados ao uso em hospitais, clínicas e consultórios médicos e odontológicos, campanhas de saúde realizadas pelo poder público, laboratório de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas, classificados nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18, da NCM. Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins-Importação sobre produtos farmacêuticos classificados posição 30.01; nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1 e 3002.20.2; nos códigos 3002.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99; na posição 30.03, exceto no código 3003.90.56; na posição 30.04, exceto no código 3004.90.46; no código 3005.10.10; nos itens 3006.30.1 e 3006.30.2; no código 3006.60.00 da NCM.<br><br>Lei 10.637/02, art. 2º, § 3º; Lei 10.833/03, art. 2º, § 3º; Lei 10.865/04, art. 8º, § 11; Decreto 6.426/08. | indeterminado  | 670.347.333   | 0,01    | 0,06          | 0,32   |
| 29 | <b>Programa de Inclusão Digital</b><br>Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins sobre a venda a varejo de computadores desktops e notebooks, monitores, teclados, mouse, modems, tablets, smartphones, roteadores. Também se aplica às aquisições realizadas por pessoas jurídicas de direito privado, órgãos e entidades da Administração Pública e sociedades de arrendamento mercantil leasing.<br>Lei 11.196/05, art. 28 a 30; Decreto 5.602/05.   | 31/12/2014     | 4.385.274.581 | 0,08    | 0,36          | 2,08   |
| 30 | <b>PROUCA - REICOMP - Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional</b><br>Suspensão de PIS/COFINS incidente na importação ou aquisição no mercado interno de matérias-primas, produtos intermediários e prestação de serviços destinados à fabricação dos equipamentos. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação ou utilização dos bens ou dos serviços nos equipamentos.<br>Lei 12.249/10, art. 6 a 14; Lei 12.715/12, art. 15 a 23.  | 31/12/2015     | 7.488.680     | 0,00    | 0,00          | 0,00   |
| 31 | <b>PROUNI - Programa Universidade para Todos</b><br>Isenção do tributo à instituição privada de ensino superior, com ou sem fins lucrativo, que aderir ao PROUNI. A isenção recairá sobre a receita auferida e será calculada na proporção da ocupação efetiva das bolsas devidas<br>Lei 11.096/05.  | indeterminado  | 270.575.429   | 0,01    | 0,02          | 0,13   |
| 32 | <b>RECINE - Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica</b><br>Suspensão do PIS/COFINS na importação e aquisição no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação no ativo permanente e utilização em complexos de exibição ou cinemas itinerantes, bem como de materiais para sua construção. A suspensão converte-se em alíquota zero após incorporação no ativo permanente e utilização do bem ou material de construção no complexo de exibição cinematográfica.<br>Lei 12.599/12, art.12 a 14.  | 29/09/2016     | 1.250.404     | 0,00    | 0,00          | 0,00   |
| 33 | <b>RECOPA - Regime Especial de Tributação para Construção, Ampliação, Reforma ou Modernização de Estádios de Futebol</b><br>Suspensão do PIS/COFINS incidente na importação e aquisição do mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação no estádio de futebol da pessoa jurídica beneficiária do RECOPA, bem como a prestação de serviços e aluguel de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos destinadas à obra. A suspensão converte-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou serviço.<br><br>Lei 12.350/10, art. 17 ao 21.  | 30/06/2014     | 3.030.659     | 0,00    | 0,00          | 0,00   |
| 34 | <b>Rede Arrecadadora</b><br>Exclusão da base de cálculo da Cofins dos valores auferidos como remuneração dos serviços de arrecadação de receitas federais, dividido pela alíquota da Cofins-Financeiras (4%).  | indeterminado  | 290.000.000   | 0,01    | 0,02          | 0,14   |

**QUADRO XXI  
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTOS  
CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS**

UNIDADE: R\$ 1,00

|    | GASTO TRIBUTÁRIO  | PRAZO VIGÊNCIA | VALOR          | PART. % |                         |      |
|----|---|----------------|----------------|---------|-------------------------|------|
|    |   |                |                | PIB     | ARRECADADAÇÃO<br>COFINS |      |
| 35 | <p>Lei 12.844/13, art. 36.</p> <p><b>REID - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infra-Estrutura</b><br/>Suspensão do PIS/PASEP e da COFINS na importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, materiais de construção, serviços e aluguel para utilização ou incorporação em obras de infra-estrutura destinadas ao ativo imobilizado.</p> <p>Lei 11.488/07, arts. 1º a 5º.</p>  | indeterminado  | 1.416.518.761  | 0,03    | 0,12                    | 0,67 |
| 36 | <p><b>REIF - Regime Especial de Incentivo ao Desenvolvimento da Infraestrutura da Indústria de Fertilizantes</b><br/>Suspensão do PIS e COFINS incidente sobre a importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, de materiais de construção e serviços e aluguel para utilização ou incorporação no projeto aprovado.</p> <p>Lei 12.794/13, art. 5º a 11.</p>  | 20/09/2017     | 75.333.859     | 0,00    | 0,01                    | 0,04 |
| 37 | <p><b>REPENEC - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste</b><br/>Suspensão do PIS/COFINS incidente na importação ou aquisição no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado de pessoa jurídica beneficiária do REPENEC. Aplica-se também ao aluguel. As suspensões convertem-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura.</p> <p>Lei 12.249/10, art. 1º ao 5º.</p>  | 30/06/2016     | 117.908.743    | 0,00    | 0,01                    | 0,06 |
| 38 | <p><b>REPUBL-Redes - Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações</b><br/>Suspensão do PIS/COFINS sobre receita de venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos, de materiais de construção, serviços e aluguel para utilização ou incorporação nas obras civis dos projetos aprovados para implantação, ampliação ou modernização de redes de telecomunicações que suportam acesso à Internet em banda larga. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação do bem.</p> <p>Lei 12.715/12, art. 28 ao 33.</p>   | 31/12/2016     | 584.668.000    | 0,01    | 0,05                    | 0,28 |
| 39 | <p><b>REPORTO - Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária</b><br/>Suspensão do PIS/Cofins na importação ou venda no mercado interno de máquinas, equipamentos, peças de reposição e outros bens importados pelos beneficiários do REPORTO e destinados ao seu ativo imobilizado para utilização exclusiva na execução de serviços de: carga, descarga, armazenagem e movimentação de mercadorias e produtos; sistemas suplementares de apoio operacional; proteção ambiental; sistemas de segurança e de monitoramento de fluxo de pessoas, mercadorias, produtos, veículos e embarcações; dragagens; e treinamento e formação de trabalhadores, inclusive na implantação de Centros de Treinamento Profissional. São beneficiários do REPORTO o operador portuário, o concessionário de porto organizado, o arrendatário de instalação portuária de uso público e a empresa autorizada a explorar instalação portuária de uso privativo misto ou exclusivo, inclusive aquelas que operam com embarcações de offshore, o concessionário de transporte ferroviário, empresas de dragagem, recintos alfandegados de zona secundária e dos Centros de Treinamento Profissional. A suspensão converte-se em isenção após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contado da Lei 11.033/04, art. 13 a 15; Decreto 6.582/08; Lei nº 11.774/08; Lei 12.715/12, art. 39; Lei 12.688/12, art. 30.</p> | 31/12/2015     | 104.746.423    | 0,00    | 0,01                    | 0,05 |
| 40 | <p><b>RETAERO - Regime Especial de Incentivos Tributários para a Indústria Aeroespacial Brasileira</b><br/>Suspensão de PIS/Cofins na importação ou venda no mercado interno de partes, peças, ferramentas, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos e matérias-primas, a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização dos produtos classificados na posição 88.02 da NCM. Suspensão de PIS/Cofins na importação ou venda no mercado de serviços de tecnologia industrial básica, desenvolvimento e inovação tecnológica, assistência técnica e transferência de tecnologia. A suspensão converte-se em alíquota zero após o emprego, utilização ou incorporação dos referidos bens.</p> <p>Lei 12.249/10, art. 29 a 33; Lei 12.598/12, art. 16.</p>   | 11/06/2020     | 263.691.230    | 0,01    | 0,02                    | 0,13 |
| 41 | <p><b>RETID - Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa</b><br/>Suspensão do PIS/COFINS sobre a venda no mercado interno ou importação de partes, peças, ferramentas, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos, matérias-primas, serviços de tecnologia industrial básica, desenvolvimento e inovação tecnológica, assistência técnica e transferência de tecnologia a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão, industrialização de bens de defesa nacional, quando a aquisição for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do RETID. A suspensão também aplica-se à receita de aluguel de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos. Conversão em alíquota zero após o emprego ou utilização dos bens e serviços. Suspensão de PIS e COFINS incidente sobre a receita decorrente da venda dos bens de defesa nacional, definidos em ato do Poder Executivo, e a prestação de serviços de tecnologia industrial básica, projetos, pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, assistência técnica e transferência de tecnologia, efetuada por pessoa jurídica beneficiária do RETID à União, para uso privativo das Forças Armadas, avião para uso nacional administrativo.</p> <p>Lei 12.598/12, arts. 7º a 11.</p>  | 29/09/2016     | 49.806.014     | 0,00    | 0,00                    | 0,02 |
| 42 | <p><b>Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte</b><br/>Redução da base de cálculo e modificação da alíquotas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optaram pelo Simples Nacional.</p> <p>Lei Complementar 123, de 14/12/06; Lei Complementar 127, de 14/08/07; Lei Complementar 139, de 10/11/11.</p>   | indeterminado  | 17.821.676.551 | 0,34    | 1,47                    | 8,46 |
| 43 | <p><b>Telecomunicações em Áreas Rurais e Regiões Remotas</b><br/>Isenção de tributos federais incidentes sobre o faturamento dos serviços de telecomunicações prestados por meio das subfaixas de radiofrequência de 451 MHz a 458 MHz e de 461 MHz a 468 MHz, assim como por meio de estações terrenas satelitais de pequeno porte que contribuam com os objetivos de implantação do PNBL. Isenção de tributos federais incidentes sobre a receita bruta de venda a varejo dos componentes e equipamentos de rede, terminais e transceptores definidos em regulamento que sejam dedicados aos serviços de telecomunicações prestados por meio das subfaixas de radiofrequência de 451 MHz a 458 MHz e de 461 MHz a 468 MHz, assim como por meio de estações terrenas satelitais de pequeno porte que contribuam com os objetivos de implantação do PNBL.</p>   | 31/12/2018     | ni             | 0,00    | 0,00                    | 0,00 |

b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;"

**QUADRO XXI**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS**

UNIDADE: R\$ 1,00

| GASTO TRIBUTÁRIO   | PRAZO VIGÊNCIA | VALOR                 | PART. %     |               |              |
|--|----------------|-----------------------|-------------|---------------|--------------|
|  |                |                       | PIB         | ARRECADADAÇÃO | COFINS       |
| Lei 12.715/12, art. 35 e 37.   |                |                       |             |               |              |
| <b>44 Termoeletricidade</b><br>Redução a zero da alíquota do PIS/COFINS incidente sobre a venda de gás natural e carvão mineral destinada à produção de energia elétrica.<br>Lei 10.312/01, art. 1º e 2º.  | indeterminado  | 90.988.850            | 0,00        | 0,01          | 0,04         |
| <b>45 Transporte Coletivo</b><br>Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS sobre o transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário e ferroviário de passageiros.<br>MP 617/13.  | indeterminado  | 1.154.961.208         | 0,02        | 0,10          | 0,55         |
| <b>46 Transporte Escolar</b><br>Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda, no mercado interno, de veículos e embarcações destinados ao transporte escolar para a educação básica na zona rural, quando adquiridos pela União, Estados, Municípios e pelo Distrito Federal.<br><br>Lei 10.865/04, art. 28, VIII e IX.   | indeterminado  | 101.962.176           | 0,00        | 0,01          | 0,05         |
| <b>47 Trem de Alta Velocidade</b><br>Redução a zero das alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda, no mercado interno, de serviços de transporte ferroviário em sistema de trens de alta velocidade - TAV.<br>Lei 10.865/04, art. 28, XX.  | indeterminado  | 0                     | 0,00        | 0,00          | 0,00         |
| <b>48 Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima</b><br>Suspensão do PIS/PASEP-importação e COFINS-importação nas importações efetuadas por empresas localizadas na Zona Franca de Manaus de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, para emprego em processo de industrialização por estabelecimentos industriais instalados na ZFM com projetos aprovados pela SUFRAMA.<br>Lei 10.865/04, art. 14-A.   | indeterminado  | 2.848.950.648         | 0,05        | 0,24          | 1,35         |
| <b>49 Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital</b><br>Suspensão da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre importações de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação ao ativo imobilizado da pessoa jurídica importadora estabelecida na Zona Franca de Manaus. A suspensão converte-se em alíquota 0 (zero) após decorridos 18 meses da incorporação do bem ao ativo imobilizado.<br>Lei 11.196/05, art. 50; Lei 10.865/04, art. 14, § 1º; Decreto 5.691/06.  | indeterminado  | 82.322.215            | 0,00        | 0,01          | 0,04         |
| <b>50 Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM</b><br>Redução a zero das alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as receitas decorrentes da comercialização de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, produzidos na Zona Franca de Manaus, para emprego em processo de industrialização por estabelecimentos industriais instalados na própria ZFM com projetos aprovados pela SUFRAMA.<br><br>Lei 10.637/02, art. 5º-A; Decreto 5.310/04.   | indeterminado  | ni                    | 0,00        | 0,00          | 0,00         |
| <b>51 Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas</b><br>Alíquotas diferenciadas para as Contribuições PIS/Pasep e Cofins incidentes sobre a receita bruta auferida por pessoa jurídica industrial estabelecida na Zona Franca de Manaus e na Área de Livre Comércio, decorrente da venda de produção própria, consoante projeto aprovado pela SUFRAMA. I) 0,65% e 3%, no caso de venda efetuada a pessoa jurídica estabelecida: a) na Zona Franca de Manaus e na Área de Livre Comércio; b) fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio, que apure PIS/COFINS no regime de não-cumulatividade; II) 1,3% e 6%, no caso de venda efetuada a: a) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio, que apure o imposto de renda com base no lucro presumido; b) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio, que apure o imposto de renda com base no lucro real e que tenha sua receita, total ou parcialmente, excluída do regime de incidência não-cumulativa do PIS/COFINS; c) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio a qual esteja sob o SIMPLIS - Alíquotas de administração federal, estadual, distrital e municipal. Lei 10.996/04, arts. 3º e 4º; Lei 10.637/02, art. 2º, § 4º e art. 3º § 12; Lei 10.833/03, art. 2º, § 5º e art. 3º § 17; Decreto 5.310/04. | indeterminado  | 1.651.835.616         | 0,03        | 0,14          | 0,78         |
| <b>52 Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias</b><br>Redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as receitas de vendas de mercadorias destinadas ao consumo ou à industrialização na ZFM ou na ALC, por pessoa jurídica estabelecida fora da ZFM ou da ALC.<br>Lei 10.996/04, art. 2º; Decreto 5.310/04.  | indeterminado  | 961.730.712           | 0,02        | 0,08          | 0,46         |
| <b>TOTAL</b>   |                | <b>58.509.914.863</b> | <b>1,12</b> | <b>4,84</b>   | <b>27,76</b> |

b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;"

**QUADRO XXII  
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO  
CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE**

UNIDADE: R\$ 1,00

|              | GASTO TRIBUTÁRIO  | PRAZO VIGÊNCIA | VALOR    | PART. %  |            |          |
|--------------|---|----------------|----------|----------|------------|----------|
|              |   |                |          | PIB      | ARRECADÇÃO | CIDE     |
| 1            | <b>Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014)</b><br>isenção da CIDE-Combustível na importação de combustíveis para uso ou consumo exclusivo na organização e realização da Copa das Confederações e/ou Copa do Mundo Fifa. Isenção da CIDE-Tecnologia para a Fifa e a Subsiária Fifa no Brasil.<br>Lei 12.350/10, art. 2º a 16.   | 31/12/2015     | ni       | 0,00     | 0,00       | 0,00     |
| 2            | <b>Evento Esportivo, Cultural e Científico</b><br>Isenção da CIDE-Combustíveis incidente na importação de troféus, medalhas, placas, estatuetas, distintivos, fâmulas, bandeiras e outros objetos comemorativos recebidos em evento cultural, científico ou esportivo oficial realizado no exterior ou para serem distribuídos gratuitamente como premiação em evento esportivo realizado no País; bens dos tipos e em quantidades normalmente consumidos em evento esportivo oficial; material promocional, impressos, folhetos e outros bens com finalidade semelhante, a serem distribuídos gratuitamente ou utilizados em evento esportivo oficial; bens importados por desportistas, desde que tenham sido utilizados por estes em evento esportivo oficial e recebidos em doação de entidade de prática desportiva estrangeira ou da promotora ou patrocinadora do evento.<br>Lei 11.488/07, art. 38. | indeterminado  | 0        | 0,00     | 0,00       | 0,00     |
| 3            | <b>Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016</b><br>Isenção da CIDE-Combustível sobre a importação de combustíveis. Isenção da CIDE-Tecnologia incidente sobre a importação de serviços.<br>Lei 12.780/13.  | 31/12/2017     | 0        | 0,00     | 0,00       | 0,00     |
| 4            | <b>PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores</b><br>Redução a zero da alíquota da CIDE-Tecnologia nas remessas ao exterior para pagamento de patentes ou uso de marcas e fornecimento de tecnologia e prestação de assistência técnica, quando efetuadas por pessoa jurídica beneficiária do PADIS.<br>Lei 11.484/07, art. 1º ao 11.  | 22/01/2022     | 0        | 0,00     | 0,00       | 0,00     |
| 5            | <b>PATVD - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital</b><br>Redução a zero da alíquota da CIDE-Tecnologia nas remessas ao exterior para pagamento de patentes ou uso de marcas e fornecimento de tecnologia e prestação de assistência técnica, quando efetuadas por pessoa jurídica beneficiária do PATVD.<br>Lei nº 11.484/07, arts. 12 ao 22.  | 22/01/2017     | 0        | 0,00     | 0,00       | 0,00     |
| 6            | <b>PROUCA - REICOMP - Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional</b><br>Suspensão de CIDE-Tecnologia incidente na importação serviços destinados à fabricação dos equipamentos. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação ou utilização dos serviços nos equipamentos.<br>Lei 12.249/10, art. 6 a 14; Lei 12.715/12, art. 15 a 23.   | 31/12/2015     | 0        | 0,00     | 0,00       | 0,00     |
| <b>TOTAL</b> |   |                | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b>   | <b>0</b> |



b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social."

## QUADRO XXIII

GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO  
ADICIONAL AO FRETE PARA A RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE - AFRMM

UNIDADE: R\$ 1,00

| GASTO TRIBUTÁRIO   | PRAZO VIGÊNCIA | VALOR                | PART. %     |               |              |
|--|----------------|----------------------|-------------|---------------|--------------|
|  |                |                      | PIB         | ARRECADADAÇÃO | AFRMM        |
| <b>1 Amazônia Ocidental</b><br>Isenção do AFRMM para mercadorias que sejam destinadas ao consumo ou industrialização na Amazônia Ocidental, excluídas armas, munições, fumo, bebidas alcoólicas, perfumes, veículos de carga, automóveis de passageiros e graneis líquidos.<br>Lei 10.893/04, art. 14, V, g.   | indeterminado  | 258.282.990          | 0,00        | 0,02          | 4,18         |
| <b>2 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014)</b><br>Isenção do AFRMM nas importações de bens ou mercadorias para uso ou consumo na organização e realização dos Eventos.<br>Lei 12.350/10, art. 2º a 16.   | 31/12/2015     | ni                   | 0,00        | 0,00          | 0,00         |
| <b>3 Doações de Bens para Entidades Filantrópicas</b><br>Isenção do AFRMM para bens sem interesse comercial, doados a entidades filantrópicas, desde que o donatário os destine, total e exclusivamente, a obras sociais e assistenciais gratuitamente prestadas.<br>Lei 10.893/04, art. 14, IV, a.  | indeterminado  | 44.750               | 0,00        | 0,00          | 0,00         |
| <b>4 Livros, Jornais e Periódicos</b><br>Isenção de AFRMM sobre livros, jornais e periódicos, bem como o papel destinado a sua impressão.<br>Lei 10.893/04, art. 14, II.   | indeterminado  | 47.819.670           | 0,00        | 0,00          | 0,77         |
| <b>5 Mercadorias Norte e Nordeste</b><br>Não incidência do AFRMM sobre as mercadorias cuja origem ou cujo destino final seja porto localizado na Região Norte ou Nordeste do País, nas navegações de cabotagem, interior fluvial e lacustre.<br>Lei 9.432/97, art. 17; Lei 11.482/07, art. 11.   | 08/01/2017     | 708.120.056          | 0,01        | 0,06          | 11,47        |
| <b>6 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016</b><br>Isenção do AFRMM incidente nas importações de bens ou mercadorias para uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Jogos.<br>Lei 12.780/13.   | 31/12/2017     | 0                    | 0,00        | 0,00          | 0,00         |
| <b>7 Pesquisas Científicas</b><br>Isenção do AFRMM para bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, conforme disposto em lei.<br>Lei 10.893/04, art. 14, IV, e.   | indeterminado  | 359.919              | 0,00        | 0,00          | 0,01         |
| <b>8 SUDAM/SUDENE - Isenção AFRMM</b><br>Isenção do AFRMM para os empreendimentos que se implantarem, modernizarem, ampliarem ou diversificarem no Nordeste e na Amazônia e que sejam considerados de interesse para o desenvolvimento destas regiões, segundo avaliações técnicas específicas das respectivas Superintendências de Desenvolvimento.<br>Lei 9.808/99, art. 4º. | 31/12/2015     | 356.908.189          | 0,01        | 0,03          | 5,78         |
| <b>TOTAL</b>   |                | <b>1.371.535.573</b> | <b>0,03</b> | <b>0,11</b>   | <b>22,22</b> |

"VIII - demonstrativos:

b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;"

**QUADRO XXIV**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA NACIONAL - CONDECINE**

UNIDADE: R\$ 1,00

|              | GASTO TRIBUTÁRIO  | PRAZO VIGÊNCIA | VALOR | PART. % |            |           |
|--------------|---|----------------|-------|---------|------------|-----------|
|              |   |                |       | PIB     | ARRECADÇÃO | CONDECINE |
| 1            | <b>Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014)</b><br>Isenção da CONDECINE incidente nas importações da FIFA.<br>Lei 12.350/10, art. 2º a 16.   | 31/12/2015     | 0     | 0,00    | 0,00       | 0,00      |
| 2            | <b>Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016</b><br>Isenção da CONDECINE em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização dos Eventos.<br>Lei 12.780/13.   | 31/12/2017     | 0     | 0,00    | 0,00       | 0,00      |
| 3            | <b>Programação</b><br>Isenção da CONDECINE, referente à programação internacional de que trata o inciso XIV do art. 1º, incidente sobre as remessa para o exterior, relativas a rendimentos ou remuneração decorrentes da exploração de obras cinematográficas ou videofonográficas ou por sua aquisição ou importação a preço fixo, bem como qualquer montante referente a aquisição ou licenciamento de qualquer forma de direitos. Desde que a programadora beneficiária desta isenção opte por aplicar o valor correspondente a 3% (três por cento) em projetos de produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de longa, média e curta metragens de produção independente, de co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente, de telefilmes, minisséries, documentais, ficcionais, animações e de programas de televisão de caráter educativo e cultural, brasileiros de produção independente, aprovados pela ANCINE. Isenção da CONDECINE, referente à programação de que trata o inciso XIV do art. 1º, incidente sobre as remessa para o exterior, relativas a rendimentos ou remuneração decorrentes da exploração de obras cinematográficas ou videofonográficas.<br>MP 2.228-1/2001, art. 39, VII, X. | indeterminado  | 0     | 0,00    | 0,00       | 0,00      |
| <b>TOTAL</b> |   |                | ni    | 0       | 0          | 0         |

b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;"

**QUADRO XXV**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2014 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL**

UNIDADE: R\$ 1,00

|              | GASTO TRIBUTÁRIO  | PRAZO VIGÊNCIA | VALOR          | PART. % |           |          |
|--------------|---|----------------|----------------|---------|-----------|----------|
|              |   |                |                | PIB     | ARRECAÇÃO | C. PREVI |
| 1            | <b>Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014)</b><br>Isenção da contribuição previdenciária patronal destinada à FIFA e entidades organizadoras da Copa do Mundo.<br>Lei 12.350/10, art. 2º a 16.  | 31/12/2015     | 0              | 0,00    | 0,00      | 0,00     |
| 2            | <b>Desoneração da Folha de Salários</b><br>Contribuição Previdenciária Patronal incidente sobre o faturamento, com alíquota de 2% ou 1%, em substituição a incidência sobre a folha de salários.<br>Lei 12.546/12, art. 7º a 11; Lei 12.715/12, art. 55 e 56; Lei 12.794/13, art. 1º e 2º; MP 601/12; MP 612/13, art. 25 e 26; Lei 12.844/13.   | 31/12/2014     | 24.071.717.689 | 0,46    | 1,99      | 6,56     |
| 3            | <b>Dona de Casa</b><br>Redução da alíquota (5%) da contribuição previdenciária do segurado facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencente a família de baixa renda.<br>Lei 12.470/11; Lei 8.212/91, art. 21, § 2º, II, b.   | indeterminado  | 153.211.119    | 0,00    | 0,01      | 0,04     |
| 4            | <b>Entidades Filantrópicas</b><br>Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal para as entidades beneficentes de assistência social.<br><br>Constituição Federal 1988, art. 195, § 7º; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.  | indeterminado  | 9.920.945.969  | 0,19    | 0,82      | 2,70     |
| 5            | <b>Exportação da Produção Rural</b><br>Não incidência da contribuição social sobre receitas de exportações do setor rural (agroindústria e produtor rural pessoa jurídica).<br>Constituição Federal, art. 149, § 2º, I; Lei nº 8.870/94, art. 25.   | indeterminado  | 4.629.075.996  | 0,09    | 0,38      | 1,26     |
| 6            | <b>MEI - Microempreendedor Individual</b><br>Redução da alíquota (5%) da contribuição previdenciária do segurado microempreendedor individual.<br><br>Lei complementar 123/06, art. 18-A, § 3º, V, a e § 11; Lei 12.470/11; Lei 8.212/91, art. 21, § 2º, II, a.   | indeterminado  | 613.144.308    | 0,01    | 0,05      | 0,17     |
| 7            | <b>Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016</b><br>Isenção da contribuição previdenciária patronal destinada ao Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos RIO 2016.<br>Lei 12.780/13.   | 31/12/2017     | 14.336.843     | 0,00    | 0,00      | 0,00     |
| 8            | <b>Simplex Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte</b><br>Redução da base de cálculo e modificação da alíquotas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optaram pelo Simplex Nacional.<br>Lei Complementar 123, de 14/12/06; Lei Complementar 127, de 14/08/07; Lei Complementar 139, de 10/11/11. | indeterminado  | 17.690.100.406 | 0,34    | 1,46      | 4,82     |
| 9            | <b>TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação</b><br>Redução das alíquotas da Contribuição Previdenciária Patronal e redução da Contribuição a Terceiros para as empresas que prestam serviços de tecnologia da informação - TI e de tecnologia da informação e comunicação - TIC.<br>Lei 11.774/08, art. 14.  | 31/12/2013     | não vigente    | ...     | ...       | ...      |
| <b>TOTAL</b> |   |                | 57.092.532.330 | 1,09    | 4,72      | 15,55    |

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014**

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO PROJETO DE LEI**  
**ORÇAMENTÁRIA DE 2014**

IX - demonstrativo da receita corrente líquida prevista na Proposta Orçamentária de 2014, explicitando a metodologia utilizada.

PLDO 2014, Inciso IX do Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.  
IX - demonstrativo da receita corrente líquida prevista na Proposta Orçamentária de 2014, explicitando a metodologia utilizada;

## RELATÓRIO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

| Período   | PLOA 2014                |
|---|--------------------------|
| <b>I - TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>               | <b>1.362.442.164.684</b> |
| <b>I.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA</b>                       | <b>440.533.237.278</b>   |
| <b>I.1.1 - IMPOSTOS</b>                               | <b>432.466.857.988</b>   |
| Imposto sobre a Importação - II                       | 40.827.016.219           |
| Imposto sobre a Exportação - IE                       | 44.428.353               |
| Imposto s/ Renda e Prov. de Qualquer Natureza - IR    | 300.541.019.489          |
| Imposto Prod. Industrializados - IPI                  | 55.533.721.461           |
| Imp. Oper. Créd. Câmbio e Seg. Valor. Mobil. - IOF    | 34.780.078.423           |
| Imposto Propriedade Territorial Rural - ITR           | 740.594.043              |
| <b>I.1.2 - TAXAS</b>                                  | <b>8.066.379.290</b>     |
| <b>I.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>                 | <b>699.159.891.301</b>   |
| <b>I.2.1 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS</b>                  | <b>688.559.802.450</b>   |
| Contrib. Financ. Seg. Social - COFINS                 | 198.725.835.372          |
| Contrib. Empreg. Trab. p/ Seg. Social - INSS          | 326.507.249.538          |
| Contrib. sobre Lucro Pessoas Jurídicas - CSLL         | 65.547.383.082           |
| Contrib. para Programa PIS/PASEP                      | 55.126.158.596           |
| Contrib. Concursos Prog. Seg. Social                  | 4.244.068.721            |
| Contrib. do Salário Educação                          | 18.725.320.363           |
| Outras Contribuições Sociais                          | 19.683.786.778           |
| <b>I.2.2 - CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS</b>               | <b>10.600.088.851</b>    |
| <b>I.3 - RECEITA PATRIMONIAL</b>                      | <b>89.182.466.666</b>    |
| <b>I.4 - RECEITA AGROPECUÁRIA</b>                     | <b>28.017.170</b>        |
| <b>I.5 - RECEITA INDUSTRIAL</b>                       | <b>949.366.458</b>       |
| <b>I.6 - RECEITA DE SERVIÇOS</b>                      | <b>54.595.534.117</b>    |
| <b>I.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>                 | <b>1.231.711.102</b>     |
| <b>I.8 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>                | <b>76.761.940.592</b>    |
| <b>II - TOTAL DAS DEDUÇÕES</b>                        | <b>635.479.642.503</b>   |
| <b>II.1 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b> | <b>224.444.507.595</b>   |
| <b>II.1.1 - TRANSF. CONSTITUCIONAIS</b>               | <b>214.141.772.103</b>   |
| Transf. de IR e IPI                                   | 171.225.193.611          |
| Transf. de ITR  | 752.929.515              |
| Transf. de IOF - Ouro                                 | 7.869.339                |
| Transf. de Salário Educação                           | 11.235.868.903           |
| Transf. de Royalties                                  | 30.787.540.564           |
| Transf. CIDE Combustíveis                             |                          |
| Transf. Concursos de Prognósticos                     | 132.370.171              |
| Trasnf. Concessões de Florestas Nacionais             |                          |
| <b>II.1.2 - TRANSF. LEGAIS</b>                        | <b>10.302.735.492</b>    |
| Lei Compl. n° 87 e Lei Compl. n° 102 (Lei Kandir)     |                          |
| Complementação Fundeb                                 | 10.302.735.492           |
| Transf. Estados Munic. Energia Elétrica MP 466        |                          |
| <b>II.2 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS</b>                   | <b>411.035.134.907</b>   |
| Contrib. Empreg. Trab. p/ Seg. Social - INSS          | 339.342.180.736          |
| Contrib. para Programa PIS/PASEP                      | 56.822.835.610           |

PLDO 2014, Inciso IX do Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.  
IX - demonstrativo da receita corrente líquida prevista na Proposta Orçamentária de 2014,  
explicitando a metodologia utilizada;

### **RELATÓRIO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL**

|   |                |
|---|----------------|
| Adicional da Contribuição Previdenciária                  | 1.164.635.326  |
| Contribuição para o Custeio das Pensões Militares         | 2.308.949.996  |
| Contribuição para o Regime de Prev. dos Servidores - CPSS | 11.396.533.239 |
| <b>PODER EXECUTIVO</b>                                    |                |
| Servidor Ativo  | 6.795.620.489  |
| Servidor Inativo/Pensionista                              | 1.954.500.607  |
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>                                  |                |
| <b>Câmara Federal</b>                                     |                |
| Servidor Ativo  | 136.946.720    |
| Servidor Inativo/Pensionista                              | 103.758.674    |
| <b>Senado Federal</b>                                     |                |
| Servidor Ativo  | 137.680.139    |
| Servidor Inativo/Pensionista                              | 113.265.342    |
| <b>Tribunal de Contas da União</b>                        |                |
| Servidor Ativo  | 69.017.601     |
| Servidor Inativo/Pensionista                              | 40.029.949     |
| <b>PODER JUDICIÁRIO</b>                                   |                |
| <b>Supremo Tribunal Federal</b>                           |                |
| Servidor Ativo  | 16.860.060     |
| Servidor Inativo/Pensionista                              | 8.870.909      |
| <b>Superior Tribunal de Justiça</b>                       |                |
| Servidor Ativo  | 45.600.559     |
| Servidor Inativo/Pensionista                              | 20.324.369     |
| <b>Justiça Federal</b>                                    |                |
| Servidor Ativo  | 463.724.009    |
| Servidor Inativo/Pensionista                              | 63.242.038     |
| <b>Justiça Militar</b>                                    |                |
| Servidor Ativo  | 13.973.459     |
| Servidor Inativo/Pensionista                              | 11.316.899     |
| <b>Justiça Eleitoral</b>                                  |                |
| Servidor Ativo  | 212.477.932    |
| Servidor Inativo/Pensionista                              | 52.886.592     |
| <b>Justiça do Trabalho</b>                                |                |
| Servidor Ativo  | 760.115.718    |
| Servidor Inativo/Pensionista                              | 214.899.695    |
| <b>Justiça do DF e Territórios</b>                        |                |
| Servidor Ativo  | 136.211.840    |
| Servidor Inativo/Pensionista                              | 23.403.432     |
| <b>Ministério Público da União</b>                        |                |
| Servidor Ativo  | 1.806.209      |
| Servidor Inativo/Pensionista                              | -              |

PLDO 2014, Inciso IX do Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.  
IX - demonstrativo da receita corrente líquida prevista na Proposta Orçamentária de 2014,  
explicitando a metodologia utilizada;

**RELATÓRIO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL**

|                                       |                        |
|---------------------------------------|------------------------|
| <b>TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b> | <b>726.962.522.181</b> |
|---------------------------------------|------------------------|

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014**

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO PROJETO DE LEI**  
**ORÇAMENTÁRIA DE 2014**

X - demonstrativo da desvinculação das receitas da União, por imposto e contribuição.



PLDO 2014, Inciso X do Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.  
 X - demonstrativo da desvinculação das receitas da União, por imposto e contribuição;

**Demonstrativo DRU**

R\$ 1,00

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>PLOA<br/>2014</b>   | <b>DRU 20%<br/>2014</b>  |
|--|------------------------|--------------------------|
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS</b>                                   | <b>444.570.111.117</b> | <b>88.776.391.700,79</b> |
| IMPOSTO SOBRE IMPORTAÇÃO                                     | 41.032.868.422         | 8.206.573.684            |
| IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO                                   | 55.318.199             | 11.063.640               |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA  | 309.939.973.784        | 61.987.994.757           |
| I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL-Conveniado                | 680.283.274            |                          |
| I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL-Não Conveniado            | 145.292.484            | 29.058.497               |
| IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS                      | 57.731.282.567         | 11.546.256.513           |
| I.O.F. - OURO  | 7.869.339              |                          |
| I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS                    | 34.977.223.048         | 6.995.444.610            |
| <b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS</b>                      | <b>751.059.941.413</b> | <b>72.798.603.835</b>    |
| Cofins - Contribuição Seguridade Social                      | 209.211.190.514        | 41.842.238.103           |
| Contribuição RGPS  | 339.342.180.736        | 0                        |
| CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO                             | 18.726.448.172         | 0                        |
| CSLL - Contribuição Social s/Lucro Líquido                   | 68.550.571.593         | 13.710.114.320           |
| CPSS   | 29.001.984.994         |                          |
| Contribuição PIS/PASEP                                       | 56.822.835.610         | 11.364.567.121           |
| Receitas de Loterias   | 4.244.991.634          | 849.736.658              |
| Cota-parte da Contribuição Sindical                          | 478.579.625            | 95.715.925               |
| Contribuição para o Ensino Aeroviário                        | 130.803.185            | 26.160.637               |
| Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional M | 116.274.563            | 23.254.913               |
| Contribuição Industrial Rural                                | 291.276.003            | 58.255.201               |
| Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador       | 3.780.640.800          | 756.128.160              |
| Adicional à Contribuição Previdenciária                      | 1.164.635.326          | 232.927.065              |
| CPMF   | 0                      | 0                        |
| Pensões Militares  | 2.308.949.998          | 461.790.000              |

PLDO 2014, Inciso X do Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.  
 X - demonstrativo da desvinculação das receitas da União, por imposto e contribuição;

**Demonstrativo DRU**

R\$ 1,00

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>PLOA<br/>2014</b>     | <b>DRU 20%<br/>2014</b> |
|---|--------------------------|-------------------------|
| Contribuição Fundo Saúde Polícia Militar DF                   | 12.203.241               | 2.440.648               |
| Contribuição Fundo Saúde Corpo Bombeiros DF                   | 8.216.314                | 1.643.263               |
| <b>OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS</b>                           | <b>16.868.159.105</b>    | <b>3.373.631.821</b>    |
| <b>CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS</b>                               | <b>10.638.892.454</b>    | <b>2.127.778.491</b>    |
| CIDE - Petróleo   | 0                        | 0                       |
| Contribuição FUNDAF   | 51.261.245               | 10.252.249              |
| Cont.Lic.uso,tranf Tecnologia                                 | 2.341.677.049            | 468.335.410             |
| Contr. Apostas em Competições Hípicas                         | 730.128                  | 146.026                 |
| Contr. Desenv. da Ind. Cinematográfica Nacional - Remessas    | 1.096.100.359            | 219.220.072             |
| Cota-Parte Adic. Frete Renovação Marinha Mercante             | 3.662.911.520            | 732.582.304             |
| Contr. Rec. das Conc. e Perm. de Energia Elétrica             | 758.948.400              | 151.789.680             |
| Pin/Proterra  | 51.261.245               | 10.252.249              |
| Contribuição decorrente de Prestação de Serviços de Telecomun | 1.867.698.973            | 373.539.795             |
| Contribuição das Empresas de Informática                      | 233.379.725              | 46.675.945              |
| Outras Contr. Econômicas                                      | 574.923.810              | 114.984.762             |
| <b>TOTAL</b>  | <b>1.206.268.944.984</b> | <b>163.702.774.026</b>  |

## **PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014**

### **ANEXO II RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2014**

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

1. brutas e líquidas de restituições, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive aquelas referentes à contribuição dos empregadores e trabalhadores para o Regime Geral de Previdência Social, com os exercícios de 2012 a 2014 apresentados mês a mês, destacando para 2014 os efeitos da variação de índices de preços, das alterações da legislação, inclusive das propostas de alteração na legislação, que se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, de iniciativa do Poder Executivo, e dos demais fatores que influenciem as estimativas;
2. Concessões e Permissões, por serviços outorgados, apresentados mês a mês;
3. Compensações Financeiras;
4. Receitas Próprias, por órgão; e
5. Demais Receitas Primárias; e

b) Receitas Financeiras:

1. Operações de Crédito;
2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão; e
3. Demais Receitas Financeiras.

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA 2014

"XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

1. brutas e líquidas de restituições, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive aquelas referentes à contribuição dos empregadores e trabalhadores para o Regime Geral de Previdência Social, com os exercícios de 2012 a 2014 apresentados mês a mês, destacando para 2014 os efeitos da variação de índice de preços, das alterações da legislação, inclusive das propostas de alteração na legislação, que se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, de iniciativa do Poder Executivo, e dos demais fatores que influenciem as estimativas;"

**ARRECADADA DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (EXCETO CPSSS) - 2012**

**RECEITA BRUTA  
(A PREÇOS CORRENTES)**

R\$ 1.000.000,00

| RECEITAS   | REALIZADA     |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               | TOTAL          |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
|  | JAN           | FEV           | MAR           | ABR           | MAI           | JUN           | JUL           | AGO           | SET           | OUT           | NOV           | DEZ           |                |
| IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO                       | 2.338         | 2.172         | 2.416         | 2.243         | 2.740         | 2.539         | 2.720         | 2.963         | 2.512         | 3.071         | 2.754         | 2.645         | 31.111         |
| IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO                       | 2             | 2             | 2             | 2             | 1             | 3             | 3             | 4             | 3             | 3             | 3             | 4             | 32             |
| IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS          | 4.582         | 3.487         | 3.602         | 4.202         | 4.308         | 3.395         | 3.467         | 3.691         | 3.674         | 3.646         | 3.997         | 3.876         | 45.927         |
| I.P.I. - FUMO                                    | 325           | 300           | 287           | 410           | 632           | 183           | 236           | 303           | 322           | 334           | 426           | 319           | 4.077          |
| I.P.I. - BEBIDAS                                 | 446           | 236           | 252           | 267           | 218           | 243           | 251           | 211           | 248           | 161           | 358           | 255           | 3.147          |
| I.P.I. - AUTOMÓVEIS                              | 752           | 404           | 396           | 452           | 464           | 164           | 178           | 145           | 322           | 198           | 306           | 345           | 4.126          |
| I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO                  | 1.288         | 1.233         | 1.355         | 1.286         | 1.582         | 1.236         | 1.370         | 1.478         | 1.177         | 1.422         | 1.300         | 1.240         | 15.965         |
| I.P.I. - OUTROS                                  | 1.772         | 1.314         | 1.312         | 1.787         | 1.412         | 1.569         | 1.432         | 1.554         | 1.605         | 1.531         | 1.607         | 1.717         | 18.612         |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA                            | 32.506        | 17.548        | 21.523        | 27.837        | 17.712        | 21.934        | 21.998        | 16.603        | 17.823        | 23.119        | 20.538        | 25.006        | 264.146        |
| I.R. - PESSOA FÍSICA                             | 1.188         | 858           | 993           | 5.717         | 2.391         | 2.234         | 2.110         | 1.859         | 1.819         | 1.615         | 2.385         | 1.142         | 24.310         |
| I.R. - PESSOA JURÍDICA                           | 17.727        | 8.208         | 10.362        | 11.656        | 5.592         | 6.046         | 10.328        | 5.708         | 6.918         | 11.774        | 6.655         | 7.866         | 108.840        |
| I.R. - RETIDO NA FONTE                           | 13.590        | 8.482         | 10.167        | 10.465        | 9.730         | 13.654        | 9.560         | 9.036         | 9.086         | 9.731         | 11.498        | 15.998        | 130.997        |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO               | 8.279         | 5.468         | 6.804         | 6.109         | 5.873         | 5.704         | 5.638         | 5.556         | 5.788         | 5.645         | 7.628         | 6.615         | 75.106         |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL                | 3.079         | 1.686         | 1.805         | 2.465         | 2.080         | 6.313         | 1.967         | 1.823         | 1.621         | 2.038         | 1.857         | 6.245         | 32.980         |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR | 1.442         | 707           | 983           | 1.264         | 1.175         | 941           | 1.241         | 982           | 982           | 1.375         | 1.306         | 2.343         | 14.743         |
| I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS                    | 790           | 621           | 576           | 626           | 602           | 697           | 713           | 675           | 695           | 672           | 706           | 795           | 8.168          |
| I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS        | 2.931         | 2.451         | 2.583         | 2.765         | 2.561         | 2.650         | 2.514         | 2.345         | 2.462         | 2.335         | 2.468         | 2.707         | 30.772         |
| I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL               | 16            | 12            | 13            | 10            | 12            | 11            | 12            | 14            | 400           | 72            | 52            | 53            | 677            |
| CPMF - CONTRIB. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA          | 8             | 42            | 4             | 8             | 8             | 42            | 7             | 7             | 5             | 10            | 5             | 47            | 193            |
| COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL          | 14.750        | 12.262        | 12.966        | 14.059        | 13.881        | 14.540        | 14.490        | 15.187        | 15.247        | 15.266        | 15.530        | 16.292        | 174.470        |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP                    | 3.994         | 3.443         | 3.578         | 3.665         | 3.700         | 3.895         | 3.835         | 3.922         | 4.023         | 3.927         | 3.997         | 4.237         | 46.217         |
| CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO      | 8.905         | 4.904         | 5.190         | 5.415         | 3.015         | 3.290         | 5.826         | 3.262         | 3.877         | 6.181         | 3.513         | 4.137         | 57.514         |
| CIDE - COMBUSTÍVEIS                              | 416           | 399           | 436           | 437           | 395           | 427           | 224           | 1             | 1             | (3)           | 1             | 3             | 2.736          |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF                       | 30            | 37            | 47            | 47            | 42            | 55            | 48            | 51            | 56            | 51            | 46            | 52            | 561            |
| OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS                    | 1.016         | 1.083         | 1.854         | 475           | 1.737         | 790           | 838           | 824           | 566           | 940           | 859           | 1.444         | 12.427         |
| RECEITAS DE LOTERIAS                             | 418           | 314           | 227           | 244           | 368           | 310           | 268           | 365           | 286           | 369           | 285           | 304           | 3.757          |
| CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR                        | 212           | 117           | 155           | 145           | 136           | 159           | 130           | 156           | 157           | 166           | 144           | 177           | 1.853          |
| DEMAIS   | 387           | 653           | 1.472         | 86            | 1.234         | 321           | 439           | 303           | 123           | 405           | 431           | 962           | 6.817          |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>71.492</b> | <b>47.842</b> | <b>54.213</b> | <b>61.166</b> | <b>50.112</b> | <b>53.571</b> | <b>55.984</b> | <b>48.872</b> | <b>50.648</b> | <b>58.619</b> | <b>53.764</b> | <b>60.501</b> | <b>666.784</b> |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA 2014

"XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

1. brutas e líquidas de restituições, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive aquelas referentes à contribuição dos empregadores e trabalhadores para o Regime Geral de Previdência Social, com os exercícios de 2012 a 2014 apresentados mês a mês, destacando para 2014 os efeitos da variação de índice de preços, das alterações da legislação, inclusive das propostas de alteração na legislação, que se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, de iniciativa do Poder Executivo, e dos demais fatores que influenciem as estimativas;"

**ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (EXCETO CPSSS) - 2012**

**RECEITA LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES**

(A PREÇOS CORRENTES)

R\$ 1.000.000,00

| RECEITAS   | REALIZADA     |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               | TOTAL          |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
|  | JAN           | FEV           | MAR           | ABR           | MAI           | JUN           | JUL           | AGO           | SET           | OUT           | NOV           | DEZ           |                |
| IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO                       | 2.335         | 2.168         | 2.415         | 2.241         | 2.733         | 2.534         | 2.718         | 2.961         | 2.505         | 3.067         | 2.748         | 2.642         | 31.068         |
| IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO                       | 7             | 8             | 12            | 4             | 5             | 9             | 10            | 5             | 5             | 10            | 7             | 8             | 91             |
| IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS          | 4.173         | 3.295         | 3.259         | 4.157         | 4.021         | 3.142         | 3.412         | 3.637         | 3.744         | 3.687         | 3.893         | 4.059         | 44.480         |
| I.P.I. - FUMO                                    | 325           | 300           | 288           | 410           | 632           | 183           | 236           | 303           | 322           | 334           | 426           | 319           | 4.079          |
| I.P.I. - BEBIDAS                                 | 448           | 239           | 259           | 269           | 205           | 257           | 259           | 225           | 261           | 181           | 358           | 256           | 3.217          |
| I.P.I. - AUTOMÓVEIS                              | 752           | 411           | 396           | 452           | 466           | 168           | 299           | 153           | 336           | 207           | 306           | 435           | 4.380          |
| I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO                  | 1.269         | 1.233         | 1.355         | 1.285         | 1.577         | 1.235         | 1.369         | 1.475         | 1.173         | 1.421         | 1.299         | 1.239         | 15.930         |
| I.P.I. - OUTROS                                  | 1.379         | 1.112         | 961           | 1.741         | 1.142         | 1.298         | 1.249         | 1.481         | 1.652         | 1.545         | 1.505         | 1.811         | 16.875         |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA                            | 32.337        | 16.539        | 21.050        | 27.458        | 17.132        | 19.050        | 19.116        | 13.922        | 15.353        | 21.105        | 19.573        | 24.019        | 246.653        |
| I.R. - PESSOA FÍSICA                             | 1.160         | 863           | 984           | 5.688         | 2.387         | 2.220         | 2.057         | 1.936         | 1.796         | 1.611         | 2.361         | 1.084         | 24.145         |
| I.R. - PESSOA JURÍDICA                           | 17.655        | 6.910         | 9.754         | 10.928        | 4.903         | 5.283         | 9.923         | 5.073         | 6.162         | 11.150        | 6.611         | 6.753         | 101.104        |
| I.R. - RETIDO NA FONTE                           | 13.522        | 8.766         | 10.313        | 10.842        | 9.843         | 11.547        | 7.136         | 6.913         | 7.395         | 8.344         | 10.601        | 16.182        | 121.404        |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO               | 8.151         | 5.532         | 6.772         | 6.287         | 5.893         | 3.423         | 3.147         | 3.340         | 4.034         | 4.213         | 6.585         | 6.556         | 63.934         |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL                | 3.111         | 1.831         | 1.945         | 2.606         | 2.095         | 6.396         | 1.978         | 1.754         | 1.669         | 2.074         | 2.000         | 6.395         | 33.854         |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR | 1.463         | 752           | 1.012         | 1.302         | 1.242         | 982           | 1.291         | 1.135         | 992           | 1.378         | 1.306         | 2.407         | 15.262         |
| I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS                    | 796           | 652           | 585           | 647           | 613           | 745           | 719           | 683           | 699           | 679           | 710           | 825           | 8.354          |
| I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS        | 2.935         | 2.458         | 2.590         | 2.820         | 2.567         | 2.695         | 2.526         | 2.372         | 2.491         | 2.359         | 2.481         | 2.727         | 31.023         |
| I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL               | 16            | 12            | 13            | 10            | 12            | 10            | 12            | 17            | 400           | 74            | 53            | 59            | 689            |
| CPMF - CONTRIB. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA          | 8             | 9             | 3             | 15            | 8             | 41            | (372)         | (1)           | 3             | 11            | (47)          | 46            | (275)          |
| COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL          | 14.626        | 12.809        | 13.272        | 14.191        | 13.892        | 14.562        | 14.528        | 15.064        | 15.329        | 15.519        | 15.228        | 16.137        | 175.158        |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP                    | 3.996         | 3.594         | 3.636         | 3.654         | 3.767         | 3.896         | 3.805         | 3.945         | 3.998         | 3.943         | 3.981         | 4.194         | 46.407         |
| CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO      | 8.964         | 4.756         | 5.179         | 5.081         | 2.973         | 3.458         | 5.790         | 3.296         | 3.831         | 6.062         | 3.408         | 3.743         | 56.542         |
| CIDE - COMBUSTÍVEIS                              | 422           | 401           | 437           | 466           | 468           | 449           | 224           | 3             | 1             | 5             | 0             | 3             | 2.878          |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF                       | 30            | 37            | 46            | 47            | 42            | 54            | 47            | 51            | 55            | 51            | 46            | 52            | 559            |
| OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS                    | 908           | 1.149         | 1.860         | 471           | 1.644         | 881           | 659           | 884           | 572           | 902           | 822           | 1.511         | 12.262         |
| RECEITAS DE LOTERIAS                             | 418           | 314           | 227           | 244           | 368           | 310           | 268           | 365           | 286           | 369           | 285           | 304           | 3.757          |
| CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR                        | 214           | 125           | 157           | 158           | 145           | 163           | 140           | 168           | 160           | 169           | 141           | 201           | 1.941          |
| DEMAIS   | 276           | 710           | 1.475         | 69            | 1.131         | 408           | 250           | 351           | 126           | 364           | 397           | 1.006         | 6.564          |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>70.756</b> | <b>47.235</b> | <b>53.774</b> | <b>60.616</b> | <b>49.266</b> | <b>50.781</b> | <b>52.475</b> | <b>46.155</b> | <b>48.287</b> | <b>56.795</b> | <b>52.195</b> | <b>59.200</b> | <b>647.535</b> |

PLDO 2014 - inciso XI, alínea "a" do anexo II - Informações Complementares ao PLOA 2014

"XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

1. brutas e líquidas de restituições, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive aquelas referentes à contribuição dos empregadores e trabalhadores para o Regime Geral de Previdência Social, com os exercícios de 2012 a 2014 apresentados mês a mês, destacando para 2014 os efeitos da variação de índice de preços, das alterações da legislação, inclusive das propostas de alteração na legislação, que se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, de iniciativa do Poder Executivo, e dos demais fatores que influenciem as estimativas;"

**ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (EXCETO CPSSS) - 2013**

**RECEITA BRUTA**

(A PREÇOS CORRENTES)

R\$ 1.000.000,00

| RECEITAS   | REALIZADA     |               |               |               |               |               |               | TOTAL          |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
|  | JAN           | FEV           | MAR           | ABR           | MAI           | JUN           | JUL           |                |
| IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO                       | 2.973         | 2.395         | 2.823         | 3.004         | 2.809         | 2.912         | 3.409         | 20.326         |
| IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO                       | 4             | 4             | 4             | 5             | 5             | 5             | 5             | 32             |
| IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS          | 4.461         | 3.080         | 3.420         | 3.786         | 3.743         | 3.893         | 3.904         | 26.287         |
| I.P.I. - FUMO                                    | 1.017         | 93            | 189           | 365           | 383           | 440           | 416           | 2.903          |
| I.P.I. - BEBIDAS                                 | 440           | 346           | 283           | 248           | 273           | 290           | 294           | 2.174          |
| I.P.I. - AUTOMÓVEIS                              | 271           | 272           | 242           | 333           | 346           | 353           | 277           | 2.094          |
| I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO                  | 1.200         | 944           | 1.143         | 1.246         | 1.170         | 1.208         | 1.368         | 8.280          |
| I.P.I. - OUTROS                                  | 1.533         | 1.425         | 1.563         | 1.594         | 1.570         | 1.602         | 1.549         | 10.835         |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA                            | 38.140        | 17.847        | 19.445        | 29.041        | 22.214        | 21.271        | 23.912        | 171.870        |
| I.R. - PESSOA FÍSICA                             | 1.141         | 1.056         | 1.016         | 6.513         | 2.665         | 2.352         | 2.096         | 16.839         |
| I.R. - PESSOA JURÍDICA                           | 22.655        | 7.648         | 8.329         | 11.359        | 8.509         | 6.749         | 11.559        | 76.809         |
| I.R. - RETIDO NA FONTE                           | 14.343        | 9.142         | 10.100        | 11.169        | 11.041        | 12.170        | 10.257        | 78.222         |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO               | 8.593         | 5.752         | 6.524         | 6.623         | 6.346         | 6.015         | 5.939         | 45.793         |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL                | 2.994         | 1.862         | 1.868         | 2.458         | 2.549         | 4.368         | 2.085         | 18.184         |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR | 1.858         | 857           | 1.080         | 1.355         | 1.401         | 1.008         | 1.484         | 9.044          |
| I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS                    | 898           | 671           | 627           | 733           | 744           | 779           | 749           | 5.201          |
| I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS        | 2.226         | 2.441         | 2.345         | 2.600         | 2.498         | 2.536         | 2.387         | 17.033         |
| I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL               | 12            | 10            | 12            | 19            | 26            | 13            | 17            | 109            |
| I.T.R. - CONVENIADO                              | 10            | 8             | 10            | 16            | 22            | 11            | 14            | 90             |
| I.T.R. - NÃO CONVENIADO                          | 2             | 2             | 2             | 3             | 5             | 2             | 3             | 19             |
| COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL          | 17.487        | 13.263        | 14.131        | 15.681        | 16.654        | 15.468        | 15.771        | 108.456        |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP                    | 4.633         | 3.664         | 3.895         | 4.107         | 4.280         | 4.126         | 4.183         | 28.888         |
| CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO      | 11.362        | 4.108         | 4.044         | 5.830         | 4.774         | 3.564         | 6.108         | 39.789         |
| CIDE - COMBUSTÍVEIS                              | 1             | 1             | 1             | 1             | 1             | 1             | 1             | 7              |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF                       | 23            | 38            | 36            | 52            | 60            | 47            | 53            | 309            |
| OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS                    | 1.119         | 789           | 766           | 938           | 899           | 2.127         | 972           | 7.611          |
| RECEITAS DE LOTERIAS                             | 529           | 264           | 285           | 301           | 356           | 273           | 402           | 2.411          |
| CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR                        | 216           | 171           | 129           | 180           | 148           | 175           | 179           | 1.196          |
| DEMAIS   | 374           | 354           | 351           | 458           | 395           | 1.680         | 391           | 4.003          |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>82.441</b> | <b>47.639</b> | <b>50.922</b> | <b>65.065</b> | <b>57.965</b> | <b>55.964</b> | <b>60.721</b> | <b>420.717</b> |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA 2014

"XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

1. brutas e líquidas de restituições, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive aquelas referentes à contribuição dos empregadores e trabalhadores para o Regime Geral de Previdência Social, com os exercícios de 2012 a 2014 apresentados mês a mês, destacando para 2014 os efeitos da variação de índice de preços, das alterações da legislação, inclusive das propostas de alteração na legislação, que se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, de iniciativa do Poder Executivo, e dos demais fatores que influenciem as estimativas;"

**ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (EXCETO CPSSS) - 2013**  
**RECEITA LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES**  
**(A PREÇOS CORRENTES)**

R\$ 1.000.000,00

| RECEITAS   | REALIZADA     |               |               |               |               |               |               | TOTAL          |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
|  | JAN           | FEV           | MAR           | ABR           | MAI           | JUN           | JUL           |                |
| IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO                       | 2.972         | 2.392         | 2.817         | 2.998         | 2.807         | 2.909         | 3.406         | 20.301         |
| IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO                       | 16            | 7             | 6             | 14            | 9             | 12            | 13            | 78             |
| IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS          | 4.336         | 2.667         | 2.374         | 3.818         | 3.566         | 3.803         | 3.884         | 24.449         |
| I.P.I. - FUMO                                    | 1.017         | 93            | 189           | 364           | 383           | 440           | 416           | 2.903          |
| I.P.I. - BEBIDAS                                 | 440           | 346           | 283           | 248           | 275           | 290           | 295           | 2.177          |
| I.P.I. - AUTOMÓVEIS                              | 272           | 352           | 249           | 440           | 347           | 353           | 278           | 2.290          |
| I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO                  | 1.200         | 944           | 581           | 1.245         | 1.170         | 1.206         | 1.366         | 7.712          |
| I.P.I. - OUTROS                                  | 1.408         | 932           | 1.072         | 1.520         | 1.391         | 1.513         | 1.529         | 9.366          |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA                            | 37.744        | 17.403        | 19.010        | 28.287        | 21.067        | 18.839        | 21.327        | 163.677        |
| I.R. - PESSOA FÍSICA                             | 1.150         | 960           | 1.005         | 6.506         | 2.649         | 2.317         | 2.131         | 16.719         |
| I.R. - PESSOA JURÍDICA                           | 22.156        | 7.181         | 7.076         | 9.674         | 7.198         | 6.886         | 10.834        | 71.005         |
| I.R. - RETIDO NA FONTE                           | 14.438        | 9.261         | 10.928        | 12.108        | 11.220        | 9.635         | 8.363         | 75.954         |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO               | 8.577         | 5.685         | 6.606         | 6.937         | 6.392         | 3.389         | 4.611         | 42.196         |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL                | 2.978         | 2.017         | 2.379         | 2.735         | 2.622         | 4.413         | 2.127         | 19.272         |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR | 1.960         | 864           | 1.297         | 1.631         | 1.429         | 1.021         | 1.543         | 9.746          |
| I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS                    | 923           | 695           | 646           | 805           | 777           | 812           | 82            | 4.739          |
| I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS        | 2.244         | 2.445         | 2.357         | 2.647         | 2.516         | 2.596         | 2.413         | 17.217         |
| I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL               | 12            | 15            | 13            | 21            | 28            | 13            | 17            | 119            |
| I.T.R. - CONVENIADO                              | 10            | 12            | 11            | 17            | 23            | 11            | 14            | 98             |
| I.T.R. - NÃO CONVENIADO                          | 2             | 3             | 2             | 4             | 5             | 2             | 3             | 21             |
| COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL          | 17.602        | 13.334        | 14.758        | 15.736        | 16.988        | 15.091        | 15.809        | 109.318        |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP                    | 4.660         | 3.700         | 3.991         | 4.119         | 4.219         | 4.033         | 4.134         | 28.856         |
| CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO      | 11.290        | 4.229         | 3.483         | 5.794         | 4.830         | 3.042         | 6.208         | 38.876         |
| CIDE - COMBUSTÍVEIS                              | 1             | 1             | 238           | (4)           | 1             | 1             | 10            | 248            |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF                       | 23            | 37            | 36            | 52            | 60            | 48            | 52            | 308            |
| OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS                    | 1.132         | 648           | (97)          | 1.044         | 840           | 2.134         | 964           | 6.665          |
| RECEITAS DE LOTERIAS                             | 529           | 264           | 285           | 301           | 356           | 273           | 402           | 2.411          |
| CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR                        | 220           | 173           | 142           | 192           | 160           | 183           | 185           | 1.254          |
| DEMAIS   | 384           | 210           | (524)         | 551           | 324           | 1.679         | 377           | 3.001          |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>82.031</b> | <b>46.879</b> | <b>48.987</b> | <b>64.526</b> | <b>56.932</b> | <b>52.520</b> | <b>58.238</b> | <b>410.113</b> |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA 2014

"XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

1. brutas e líquidas de restituições, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive aquelas referentes à contribuição dos empregadores e trabalhadores para o Regime Geral de Previdência Social, com os exercícios de 2012 a 2014 apresentados mês a mês, destacando para 2014 os efeitos da variação de índice de preços, das alterações da legislação, inclusive das propostas de alteração na legislação, que se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, de iniciativa do Poder Executivo, e dos demais fatores que influenciem as estimativas;"

**PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (EXCETO CPSSS) - 2014**

Parâmetros SPE - Versão: 2/jul/13

**CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSAIS**

(A PREÇOS CORRENTES)

2014

R\$ 1.000.000,00

| RECEITAS   | ARRECADAÇÃO<br>BASE - 2013<br>[1] | ARRECADAÇÃO<br>ATÍPICA | BASE<br>AJUSTADA<br>[3] | EFEITOS BÁSICOS (Média) |               |                | PREVISÃO<br>2014<br>[7] | RECEITAS<br>EXTRAORDINÁRI<br>AS | TOTAL          |
|--|-----------------------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------|----------------|-------------------------|---------------------------------|----------------|
|  |                                   |                        |                         | PREÇO<br>[4]            | QUANT.<br>[5] | LEGISL.<br>[6] |                         |                                 |                |
| IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO                       | 37.312                            | (289)                  | 37.023                  | 1,0419                  | 1,0441        | 0,9823         | 39.563                  | 1.495                           | 41.057         |
| IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO                       | 51                                | -                      | 51                      | 1,0466                  | 1,0400        | 1,0000         | 56                      | -                               | 56             |
| IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS          | 48.694                            | 68                     | 48.761                  | -                       | -             | -              | 56.514                  | 1.573                           | 58.087         |
| I.P.I. - FUMO                                    | 5.079                             | (200)                  | 4.879                   | 1,0000                  | 0,9861        | 1,1235         | 5.406                   | 133                             | 5.539          |
| I.P.I. - BEBIDAS                                 | 4.204                             | -                      | 4.204                   | 1,0000                  | 1,0183        | 1,0000         | 4.281                   | 169                             | 4.450          |
| I.P.I. - AUTOMÓVEIS                              | 3.817                             | 300                    | 4.117                   | 0,9994                  | 1,0258        | 1,6677         | 7.039                   | 128                             | 7.167          |
| I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO                  | 15.331                            | (128)                  | 15.203                  | 1,0417                  | 1,0433        | 0,9943         | 16.429                  | 592                             | 17.021         |
| I.P.I. - OUTROS                                  | 20.263                            | 96                     | 20.359                  | 1,0470                  | 1,0447        | 1,0490         | 23.360                  | 551                             | 23.911         |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA                            | 285.187                           | 206                    | 285.392                 | -                       | -             | -              | 318.479                 | 9.997                           | 328.476        |
| I.R. - PESSOA FÍSICA                             | 25.992                            | 364                    | 26.356                  | 1,0797                  | 1,0175        | 1,0143         | 29.367                  | 551                             | 29.918         |
| I.R. - PESSOA JURÍDICA                           | 118.587                           | (248)                  | 118.340                 | 1,0549                  | 1,0367        | 0,9858         | 127.575                 | 4.451                           | 132.026        |
| I.R. - RETIDO NA FONTE                           | 140.607                           | 90                     | 140.697                 | -                       | -             | -              | 161.538                 | 4.994                           | 166.532        |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO               | 81.669                            | -                      | 81.669                  | 1,1030                  | 1,0000        | 1,0234         | 92.193                  | 3.031                           | 95.224         |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL                | 33.046                            | -                      | 33.046                  | 1,1014                  | 1,1280        | 1,0000         | 41.055                  | 1.223                           | 42.278         |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR | 16.727                            | -                      | 16.727                  | 1,0344                  | 1,0494        | 1,0000         | 18.158                  | 556                             | 18.714         |
| I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS                    | 9.165                             | 90                     | 9.255                   | 1,0544                  | 1,0382        | 1,0000         | 10.131                  | 185                             | 10.316         |
| I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS        | 30.858                            | -                      | 30.858                  | 1,0551                  | 1,0400        | 1,0000         | 33.860                  | 1.131                           | 34.992         |
| I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL               | 755                               | -                      | 755                     | 1,0603                  | 1,0000        | 1,0000         | 800                     | 25                              | 826            |
| CONVENIADO                                       | 622                               | -                      | 622                     | 1,0603                  | 1,0000        | 1,0000         | 659                     | 21                              | 680            |
| NÃO CONVENIADO                                   | 133                               | -                      | 133                     | 1,0603                  | 1,0000        | 1,0000         | 141                     | 4                               | 145            |
| COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL          | 190.409                           | 750                    | 191.158                 | 1,0549                  | 1,0386        | 0,9699         | 203.130                 | 7.612                           | 210.741        |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP                    | 50.556                            | 391                    | 50.947                  | 1,0548                  | 1,0386        | 0,9792         | 54.648                  | 2.525                           | 57.173         |
| CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO      | 62.990                            | (1.001)                | 61.989                  | 1,0548                  | 1,0369        | 0,9907         | 67.173                  | 1.629                           | 68.802         |
| CIDE - COMBUSTÍVEIS                              | 7                                 | -                      | 7                       | 1,0000                  | 1,0873        | -              | -                       | -                               | -              |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAP                       | 599                               | -                      | 599                     | 1,0552                  | 1,0400        | 1,0000         | 658                     | 22                              | 679            |
| OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS                    | 13.024                            | (1.729)                | 11.295                  | -                       | -             | -              | 11.770                  | 991                             | 12.761         |
| RECEITAS DE LOTERIAS                             | 4.301                             | -                      | 4.301                   | 1,0549                  | 1,0000        | 0,9356         | 4.245                   | -                               | 4.245          |
| CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR                        | 2.092                             | -                      | 2.092                   | 1,0435                  | 1,0400        | 1,0000         | 2.270                   | 72                              | 2.342          |
| DEMAIS   | 6.632                             | (1.729)                | 4.902                   | 1,0407                  | 1,0300        | 1,0000         | 5.255                   | 919                             | 6.174          |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>720.440</b>                    | <b>(1.605)</b>         | <b>718.835</b>          | <b>-</b>                | <b>-</b>      | <b>-</b>       | <b>786.649</b>          | <b>27.000</b>                   | <b>813.650</b> |



PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA 2014

"XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

1. brutas e líquidas de restituições, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive aquelas referentes à contribuição dos empregadores e trabalhadores para o Regime Geral de Previdência Social, com os exercícios de 2012 a 2014 apresentados mês a mês, destacando para 2014 os efeitos da variação de índice de preços, das alterações da legislação, inclusive das propostas de alteração na legislação, que se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, de iniciativa do Poder Executivo, e dos demais fatores que influenciem as estimativas;"

**PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (EXCETO CPSSS) - 2014**

**RECEITA BRUTA**

Parâmetros SPE - Versão: 2/jul/13

(A PREÇOS CORRENTES)

R\$ 1.000.000,00

| RECEITAS   | PREVISTA      |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               | TOTAL          |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
|  | JAN           | FEV           | MAR           | ABR           | MAI           | JUN           | JUL           | AGO           | SET           | OUT           | NOV           | DEZ           |                |
| IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO                       | 3.169         | 3.297         | 3.054         | 2.846         | 3.231         | 3.162         | 3.773         | 3.317         | 4.271         | 3.645         | 3.597         | 3.695         | 41.057         |
| IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO                       | 4             | 4             | 5             | 6             | 6             | 5             | 5             | 4             | 4             | 4             | 3             | 4             | 56             |
| IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS          | 5.364         | 4.025         | 4.446         | 4.558         | 4.395         | 4.653         | 4.730         | 4.737         | 5.338         | 4.971         | 5.393         | 5.476         | 58.087         |
| I.P.I. - FUMO                                    | 860           | 126           | 263           | 460           | 448           | 495           | 454           | 458           | 482           | 460           | 604           | 429           | 5.539          |
| I.P.I. - BEBIDAS                                 | 479           | 344           | 334           | 302           | 305           | 333           | 308           | 392           | 424           | 410           | 363           | 457           | 4.450          |
| I.P.I. - AUTOMÓVEIS                              | 712           | 459           | 555           | 622           | 500           | 569           | 563           | 635           | 670           | 537           | 643           | 701           | 7.167          |
| I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO                  | 1.355         | 1.389         | 1.295         | 1.188         | 1.331         | 1.312         | 1.569         | 1.355         | 1.767         | 1.521         | 1.475         | 1.464         | 17.021         |
| I.P.I. - OUTROS                                  | 1.959         | 1.708         | 1.999         | 1.987         | 1.811         | 1.944         | 1.835         | 1.898         | 1.994         | 2.043         | 2.309         | 2.425         | 23.911         |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA                            | 42.270        | 21.371        | 24.407        | 33.789        | 23.451        | 25.667        | 27.397        | 21.665        | 22.985        | 29.161        | 25.844        | 30.469        | 328.476        |
| I.R. - PESSOA FÍSICA                             | 1.290         | 1.198         | 1.166         | 7.597         | 3.092         | 2.732         | 2.443         | 2.397         | 2.346         | 2.080         | 2.207         | 1.369         | 29.918         |
| I.R. - PESSOA JURÍDICA                           | 23.963        | 8.816         | 10.969        | 12.869        | 7.565         | 7.745         | 13.039        | 7.340         | 8.631         | 14.335        | 8.452         | 8.302         | 132.026        |
| I.R. - RETIDO NA FONTE                           | 17.017        | 11.357        | 12.272        | 13.323        | 12.794        | 15.190        | 11.915        | 11.928        | 12.008        | 12.746        | 15.185        | 20.798        | 166.532        |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO               | 10.251        | 7.210         | 7.923         | 7.866         | 7.152         | 6.977         | 6.730         | 7.289         | 7.601         | 7.410         | 10.062        | 8.753         | 95.224         |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL                | 3.667         | 2.383         | 2.372         | 3.061         | 3.194         | 6.200         | 2.709         | 2.552         | 2.303         | 2.821         | 2.659         | 8.358         | 42.278         |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR | 2.099         | 1.004         | 1.257         | 1.561         | 1.595         | 1.128         | 1.614         | 1.208         | 1.202         | 1.668         | 1.574         | 2.802         | 18.714         |
| I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS                    | 1.000         | 760           | 720           | 834           | 852           | 885           | 862           | 878           | 902           | 847           | 891           | 885           | 10.316         |
| I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS        | 2.531         | 2.766         | 2.636         | 2.962         | 2.852         | 2.890         | 2.713         | 2.990         | 3.120         | 2.975         | 3.132         | 3.423         | 34.992         |
| I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL               | 13            | 11            | 13            | 21            | 28            | 15            | 18            | 16            | 478           | 86            | 63            | 63            | 826            |
| CONVENIADO                                       | 11            | 9             | 11            | 17            | 23            | 12            | 15            | 13            | 394           | 71            | 52            | 52            | 680            |
| NÃO CONVENIADO                                   | 2             | 2             | 2             | 4             | 5             | 3             | 3             | 3             | 84            | 15            | 11            | 11            | 145            |
| COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL          | 18.373        | 15.081        | 15.444        | 16.812        | 17.814        | 17.533        | 17.837        | 18.204        | 18.292        | 17.974        | 18.419        | 18.958        | 210.741        |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP                    | 5.161         | 4.398         | 4.447         | 4.652         | 4.710         | 4.702         | 4.742         | 4.815         | 4.878         | 4.749         | 4.848         | 5.069         | 57.173         |
| CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO      | 11.670        | 4.404         | 4.958         | 6.272         | 4.198         | 4.088         | 6.959         | 4.376         | 4.566         | 8.019         | 4.676         | 4.617         | 68.802         |
| CIDE - COMBUSTÍVEIS                              | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -              |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF                       | 27            | 43            | 41            | 59            | 68            | 54            | 60            | 65            | 71            | 65            | 60            | 67            | 679            |
| OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS                    | 1.074         | 979           | 925           | 906           | 932           | 1.037         | 1.012         | 1.230         | 1.305         | 1.191         | 1.126         | 1.043         | 12.761         |
| RECEITAS DE LOTERIAS                             | 354           | 354           | 354           | 354           | 354           | 354           | 354           | 354           | 354           | 354           | 354           | 354           | 4.245          |
| CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR                        | 247           | 199           | 152           | 208           | 170           | 195           | 193           | 191           | 193           | 203           | 175           | 216           | 2.342          |
| DEMAIS   | 473           | 427           | 420           | 345           | 408           | 489           | 465           | 685           | 758           | 634           | 598           | 473           | 6.174          |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>89.656</b> | <b>56.380</b> | <b>60.377</b> | <b>72.882</b> | <b>61.686</b> | <b>63.807</b> | <b>69.247</b> | <b>61.420</b> | <b>65.308</b> | <b>72.841</b> | <b>67.161</b> | <b>72.886</b> | <b>813.650</b> |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA 2014

"XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

1. brutas e líquidas de restituições, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive aquelas referentes à contribuição dos empregadores e trabalhadores para o Regime Geral de Previdência Social, com os exercícios de 2012 a 2014 apresentados mês a mês, destacando para 2014 os efeitos da variação de índice de preços, das alterações da legislação, inclusive das propostas de alteração na legislação, que se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, de iniciativa do Poder Executivo, e dos demais fatores que influenciem as estimativas;"

**PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (EXCETO CPSSS) - 2014**

**RESTITUIÇÕES**

Parâmetros SPE - Versão: 2/jul/13

(A PREÇOS CORRENTES)

R\$ 1.000.000,00

| RECEITAS   | PREVISTA     |              |              |              |              |                |                |                |                |                |                |                | TOTAL           |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-----------------|
|  | JAN          | FEV          | MAR          | ABR          | MAI          | JUN            | JUL            | AGO            | SET            | OUT            | NOV            | DEZ            |                 |
| IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO                       | (1)          | (3)          | (1)          | (1)          | (3)          | (3)            | (0)            | (1)            | (4)            | (3)            | (3)            | (1)            | (24)            |
| IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO                       | (0)          | (0)          | (0)          | (0)          | (0)          | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)             |
| IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS          | (31)         | (19)         | (22)         | (16)         | (71)         | (29)           | (9)            | (16)           | (21)           | (43)           | (72)           | (7)            | (356)           |
| I.P.I. - FUMO                                    | -            | -            | -            | -            | -            | -              | (0)            | -              | (0)            | -              | (0)            | -              | (0)             |
| I.P.I. - BEBIDAS                                 | -            | -            | -            | -            | -            | -              | -              | -              | (0)            | -              | (0)            | -              | (0)             |
| I.P.I. - AUTOMÓVEIS                              | -            | -            | -            | (0)          | -            | -              | (0)            | (0)            | (0)            | -              | -              | -              | (0)             |
| I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO                  | (13)         | (0)          | (1)          | (0)          | (3)          | (1)            | (0)            | (1)            | (2)            | (0)            | (1)            | (1)            | (23)            |
| I.P.I. - OUTROS                                  | (18)         | (19)         | (21)         | (16)         | (69)         | (29)           | (8)            | (14)           | (19)           | (42)           | (71)           | (6)            | (332)           |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA                            | (371)        | (239)        | (249)        | (277)        | (214)        | (3.296)        | (3.261)        | (3.377)        | (2.466)        | (2.155)        | (1.227)        | (1.207)        | (18.338)        |
| I.R. - PESSOA FÍSICA                             | (23)         | (3)          | (13)         | (35)         | (4)          | (20)           | (29)           | (12)           | (17)           | (7)            | (21)           | (26)           | (211)           |
| I.R. - PESSOA JURÍDICA                           | (70)         | (22)         | (45)         | (24)         | (30)         | (56)           | (8)            | (130)          | (141)          | (66)           | (43)           | (23)           | (659)           |
| I.R. - RETIDO NA FONTE                           | (278)        | (214)        | (191)        | (217)        | (180)        | (3.221)        | (3.223)        | (3.235)        | (2.307)        | (2.082)        | (1.162)        | (1.158)        | (17.468)        |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO               | (274)        | (211)        | (188)        | (199)        | (176)        | (3.219)        | (3.219)        | (3.219)        | (2.302)        | (2.073)        | (1.156)        | (1.156)        | (17.389)        |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL                | (0)          | (0)          | (0)          | -            | (0)          | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (1)             |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR | (0)          | -            | -            | (0)          | (0)          | (0)            | -              | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)             |
| I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS                    | (4)          | (3)          | (3)          | (18)         | (4)          | (2)            | (4)            | (17)           | (5)            | (9)            | (6)            | (2)            | (79)            |
| I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS        | (0)          | (0)          | (0)          | (2)          | (1)          | (0)            | (0)            | (0)            | (1)            | (0)            | (0)            | (2)            | (7)             |
| I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL               |              |              |              |              |              |                |                |                |                |                |                |                | -               |
| CONVENIADO                                       | -            | -            | -            | -            | -            | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -               |
| NÃO CONVENIADO                                   |              |              |              |              |              |                |                |                |                |                |                |                | -               |
| COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL          | (123)        | (240)        | (162)        | (140)        | (147)        | (131)          | (40)           | (121)          | (47)           | (73)           | (90)           | (216)          | (1.530)         |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP                    | (28)         | (23)         | (33)         | (35)         | (23)         | (63)           | (19)           | (16)           | (31)           | (18)           | (23)           | (38)           | (350)           |
| CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO      | (2)          | (3)          | (11)         | (3)          | (19)         | (16)           | (21)           | (34)           | (12)           | (63)           | (32)           | (36)           | (251)           |
| CIDE - COMBUSTÍVEIS                              | -            | -            | -            | -            | -            | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -               |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF                       | (0)          | -            | (0)          | (0)          | (0)          | (1)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | (0)            | -              | (1)             |
| OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS                    | (101)        | (68)         | (95)         | (109)        | (83)         | (64)           | (253)          | (39)           | (104)          | (103)          | (95)           | (34)           | (1.150)         |
| RECEITAS DE LOTERIAS                             | -            | -            | -            | -            | -            | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -               |
| CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR                        | -            | -            | -            | -            | -            | (0)            | -              | (0)            | (0)            | -              | (0)            | (0)            | (0)             |
| DEMAIS   | (101)        | (68)         | (95)         | (109)        | (83)         | (64)           | (253)          | (39)           | (104)          | (103)          | (95)           | (34)           | (1.149)         |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>(659)</b> | <b>(595)</b> | <b>(573)</b> | <b>(584)</b> | <b>(561)</b> | <b>(3.603)</b> | <b>(3.604)</b> | <b>(3.603)</b> | <b>(2.687)</b> | <b>(2.458)</b> | <b>(1.541)</b> | <b>(1.541)</b> | <b>(22.008)</b> |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA 2014

"XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

1. brutas e líquidas de restituições, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive aquelas referentes à contribuição dos empregadores e trabalhadores para o Regime Geral de Previdência Social, com os exercícios de 2012 a 2014 apresentados mês a mês, destacando para 2014 os efeitos da variação de índice de preços, das alterações da legislação, inclusive das propostas de alteração na legislação, que se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, de iniciativa do Poder Executivo, e dos demais fatores que influenciem as estimativas;"

**PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (EXCETO CPSSS) - 2014**

**RECEITA LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES**

Parâmetros SPE - Versão: 2/jul/13

(A PREÇOS CORRENTES)

R\$ 1.000.000,00

| RECEITAS   | PREVISTA      |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               | TOTAL          |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
|  | JAN           | FEV           | MAR           | ABR           | MAI           | JUN           | JUL           | AGO           | SET           | OUT           | NOV           | DEZ           |                |
| IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO                       | 3.168         | 3.294         | 3.053         | 2.845         | 3.228         | 3.159         | 3.773         | 3.316         | 4.268         | 3.642         | 3.594         | 3.695         | 41.033         |
| IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO                       | 4             | 4             | 5             | 6             | 6             | 5             | 5             | 4             | 4             | 4             | 3             | 4             | 55             |
| IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS          | 5.333         | 4.006         | 4.424         | 4.542         | 4.324         | 4.624         | 4.721         | 4.722         | 5.316         | 4.928         | 5.322         | 5.469         | 57.731         |
| I.P.I. - FUMO                                    | 860           | 126           | 263           | 460           | 448           | 495           | 454           | 458           | 482           | 460           | 604           | 429           | 5.539          |
| I.P.I. - BEBIDAS                                 | 479           | 344           | 334           | 302           | 305           | 333           | 308           | 392           | 424           | 410           | 363           | 457           | 4.450          |
| I.P.I. - AUTOMÓVEIS                              | 712           | 459           | 555           | 622           | 500           | 569           | 563           | 635           | 670           | 537           | 643           | 701           | 7.166          |
| I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO                  | 1.341         | 1.388         | 1.295         | 1.188         | 1.329         | 1.311         | 1.569         | 1.354         | 1.765         | 1.521         | 1.474         | 1.463         | 16.998         |
| I.P.I. - OUTROS                                  | 1.941         | 1.689         | 1.978         | 1.971         | 1.742         | 1.916         | 1.827         | 1.884         | 1.975         | 2.000         | 2.238         | 2.419         | 23.579         |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA                            | 41.899        | 21.132        | 24.158        | 33.512        | 23.237        | 22.370        | 24.136        | 18.288        | 20.519        | 27.006        | 24.617        | 29.262        | 310.138        |
| I.R. - PESSOA FÍSICA                             | 1.266         | 1.195         | 1.153         | 7.562         | 3.088         | 2.712         | 2.413         | 2.385         | 2.329         | 2.073         | 2.186         | 1.344         | 29.706         |
| I.R. - PESSOA JURÍDICA                           | 23.893        | 8.794         | 10.924        | 12.845        | 7.536         | 7.689         | 13.031        | 7.210         | 8.489         | 14.269        | 8.408         | 8.279         | 131.368        |
| I.R. - RETIDO NA FONTE                           | 16.739        | 11.143        | 12.081        | 13.106        | 12.613        | 11.969        | 8.692         | 8.692         | 9.701         | 10.664        | 14.023        | 19.640        | 149.064        |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO               | 9.977         | 7.000         | 7.735         | 7.667         | 6.976         | 3.759         | 3.511         | 4.070         | 5.300         | 5.337         | 8.906         | 7.597         | 77.835         |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL                | 3.667         | 2.383         | 2.371         | 3.061         | 3.194         | 6.200         | 2.709         | 2.552         | 2.303         | 2.821         | 2.659         | 8.358         | 42.277         |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR | 2.099         | 1.004         | 1.257         | 1.561         | 1.595         | 1.128         | 1.614         | 1.208         | 1.202         | 1.668         | 1.574         | 2.802         | 18.714         |
| I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS                    | 996           | 757           | 717           | 816           | 848           | 883           | 857           | 861           | 897           | 838           | 884           | 882           | 10.237         |
| I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS        | 2.531         | 2.766         | 2.636         | 2.960         | 2.851         | 2.890         | 2.713         | 2.990         | 3.119         | 2.975         | 3.131         | 3.422         | 34.985         |
| I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL               | 13            | 11            | 13            | 21            | 28            | 15            | 18            | 16            | 478           | 86            | 63            | 63            | 826            |
| CONVENIADO                                       | 11            | 9             | 11            | 17            | 23            | 12            | 15            | 13            | 394           | 71            | 52            | 52            | 680            |
| NÃO CONVENIADO                                   | 2             | 2             | 2             | 4             | 5             | 3             | 3             | 3             | 84            | 15            | 11            | 11            | 145            |
| COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL          | 18.250        | 14.841        | 15.282        | 16.671        | 17.667        | 17.402        | 17.798        | 18.083        | 18.245        | 17.901        | 18.329        | 18.742        | 209.211        |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP                    | 5.133         | 4.376         | 4.415         | 4.617         | 4.687         | 4.639         | 4.723         | 4.799         | 4.847         | 4.731         | 4.825         | 5.031         | 56.823         |
| CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO      | 11.668        | 4.400         | 4.947         | 6.269         | 4.179         | 4.072         | 6.938         | 4.342         | 4.554         | 7.956         | 4.644         | 4.581         | 68.551         |
| CIDE - COMBUSTÍVEIS                              | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -              |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF                       | 27            | 43            | 41            | 59            | 68            | 54            | 60            | 65            | 71            | 65            | 60            | 67            | 678            |
| OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS                    | 973           | 911           | 830           | 797           | 849           | 973           | 759           | 1.190         | 1.200         | 1.087         | 1.032         | 1.009         | 11.611         |
| RECEITAS DE LOTERIAS                             | 354           | 354           | 354           | 354           | 354           | 354           | 354           | 354           | 354           | 354           | 354           | 354           | 4.245          |
| CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR                        | 247           | 199           | 152           | 208           | 170           | 195           | 193           | 191           | 193           | 203           | 175           | 216           | 2.342          |
| DEMAIS   | 372           | 358           | 325           | 236           | 326           | 425           | 212           | 645           | 653           | 530           | 503           | 439           | 5.024          |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>88.998</b> | <b>55.784</b> | <b>59.804</b> | <b>72.299</b> | <b>61.125</b> | <b>60.203</b> | <b>65.643</b> | <b>57.816</b> | <b>62.621</b> | <b>70.383</b> | <b>65.620</b> | <b>71.346</b> | <b>791.642</b> |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA 2014

"XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

1. brutas e líquidas de restituições, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive aquelas referentes à contribuição dos empregadores e trabalhadores para o Regime Geral de Previdência Social, com os exercícios de 2012 a 2014 apresentados mês a mês, destacando para 2014 os efeitos da variação de índice de preços, das alterações da legislação, inclusive das propostas de alteração na legislação, que se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, de iniciativa do Poder Executivo, e dos demais fatores que influenciem as estimativas;"

**PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (EXCETO CPSSS) - 2014**

**MULTAS E JUROS**

Parâmetros SPE - Versão: 2/jul/13

(A PREÇOS CORRENTES)

RS 1.000.000,00

| RECEITAS   | PREVISTA     |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL         |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
|  | JAN          | FEV          | MAR          | ABR          | MAI          | JUN          | JUL          | AGO          | SET          | OUT          | NOV          | DEZ          |               |
| IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO                       | 10           | 12           | 9            | 14           | 10           | 21           | 12           | 16           | 13           | 10           | 12           | 20           | 160           |
| IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO                       | 1            | 1            | 1            | 1            | 1            | 1            | 1            | 1            | 1            | 1            | 1            | 1            | 9             |
| IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS          | 73           | 66           | 157          | 85           | 73           | 80           | 67           | 150          | 72           | 115          | 81           | 104          | 1.123         |
| I.P.I. - FUMO                                    | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -             |
| I.P.I. - BEBIDAS                                 | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -             |
| I.P.I. - AUTOMÓVEIS                              | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -             |
| I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO                  | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -             |
| I.P.I. - OUTROS                                  | 73           | 66           | 157          | 85           | 73           | 80           | 67           | 150          | 72           | 115          | 81           | 104          | 1.123         |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA                            | 452          | 489          | 647          | 628          | 496          | 526          | 508          | 520          | 488          | 509          | 458          | 536          | 6.258         |
| I.R. - PESSOA FÍSICA                             | 155          | 151          | 146          | 246          | 185          | 175          | 184          | 171          | 151          | 174          | 118          | 137          | 1.994         |
| I.R. - PESSOA JURÍDICA                           | 224          | 287          | 446          | 300          | 200          | 294          | 267          | 289          | 285          | 276          | 287          | 304          | 3.460         |
| I.R. - RETIDO NA FONTE                           | 73           | 51           | 55           | 81           | 111          | 58           | 57           | 60           | 53           | 59           | 52           | 95           | 805           |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO               | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -             |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL                | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -             |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -             |
| I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS                    | 73           | 51           | 55           | 81           | 111          | 58           | 57           | 60           | 53           | 59           | 52           | 95           | 805           |
| I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS        | 23           | 12           | 9            | 17           | 6            | 7            | 7            | 5            | 8            | 6            | 4            | 12           | 117           |
| I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL               | 4            | 4            | 5            | 7            | 13           | 5            | 7            | 6            | 5            | 8            | 7            | 6            | 79            |
| CONVENIADO                                       | 4            | 4            | 4            | 5            | 11           | 4            | 6            | 5            | 4            | 6            | 6            | 5            | 65            |
| NÃO CONVENIADO                                   | 1            | 1            | 1            | 1            | 2            | 1            | 1            | 1            | 1            | 1            | 1            | 1            | 14            |
| COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL          | 238          | 338          | 368          | 333          | 554          | 363          | 354          | 388          | 391          | 379          | 533          | 567          | 4.806         |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP                    | 90           | 110          | 120          | 117          | 140          | 102          | 124          | 131          | 129          | 118          | 144          | 139          | 1.462         |
| CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO      | 116          | 197          | 246          | 137          | 122          | 150          | 144          | 169          | 137          | 174          | 209          | 191          | 1.992         |
| CIDE - COMBUSTÍVEIS                              | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -             |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF                       | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 1             |
| OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS                    | 151          | 115          | 132          | 147          | 120          | 33           | 143          | 242          | 595          | 169          | 147          | 126          | 2.120         |
| RECEITAS DE LOTERIAS                             | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -             |
| CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR                        | 2            | 0            | 1            | 1            | 0            | 0            | 0            | 1            | 1            | 0            | 0            | 0            | 7             |
| DEMAIS   | 150          | 114          | 131          | 146          | 120          | 33           | 143          | 241          | 594          | 169          | 147          | 125          | 2.112         |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>1.159</b> | <b>1.344</b> | <b>1.694</b> | <b>1.485</b> | <b>1.534</b> | <b>1.288</b> | <b>1.368</b> | <b>1.628</b> | <b>1.838</b> | <b>1.489</b> | <b>1.597</b> | <b>1.702</b> | <b>18.125</b> |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA 2014

"XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

1. brutas e líquidas de restituições, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive aquelas referentes à contribuição dos empregadores e trabalhadores para o Regime Geral de Previdência Social, com os exercícios de 2012 a 2014 apresentados mês a mês, destacando para 2014 os efeitos da variação de índice de preços, das alterações da legislação, inclusive das propostas de alteração na legislação, que se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, de iniciativa do Poder Executivo, e dos demais fatores que influenciem as estimativas;"

**PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (EXCETO CPSSS) - 2014**

**RECEITA BRUTA**

Parâmetros SPE - Versão: 2/jul/13

(A PREÇOS CORRENTES)

R\$ 1.000.000,00

| RECEITAS   | PREVISTA |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        | TOTAL   |
|--|----------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---------|
|  | JAN      | FEV    | MAR    | ABR    | MAI    | JUN    | JUL    | AGO    | SET    | OUT    | NOV    | DEZ    |         |
| IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO                       | 3.169    | 3.297  | 3.054  | 2.846  | 3.231  | 3.162  | 3.773  | 3.317  | 4.271  | 3.645  | 3.597  | 3.695  | 41.057  |
| PRINCIPAL  | 3.159    | 3.285  | 3.045  | 2.832  | 3.221  | 3.141  | 3.761  | 3.300  | 4.258  | 3.636  | 3.585  | 3.675  | 40.897  |
| MULTAS E JUROS                                   | 10       | 12     | 9      | 14     | 10     | 21     | 12     | 16     | 13     | 10     | 12     | 20     | 160     |
| IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO                       | 4        | 4      | 5      | 6      | 6      | 5      | 5      | 4      | 4      | 4      | 3      | 4      | 56      |
| PRINCIPAL  | 3        | 4      | 4      | 5      | 5      | 5      | 4      | 4      | 3      | 3      | 3      | 4      | 47      |
| MULTAS E JUROS                                   | 1        | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 9       |
| IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS          | 5.364    | 4.025  | 4.446  | 4.558  | 4.395  | 4.653  | 4.730  | 4.737  | 5.338  | 4.971  | 5.393  | 5.476  | 58.087  |
| I.P.I. - FUMO                                    | 860      | 126    | 263    | 460    | 448    | 495    | 454    | 458    | 482    | 460    | 604    | 429    | 5.539   |
| I.P.I. - BEBIDAS                                 | 479      | 344    | 334    | 302    | 305    | 333    | 308    | 392    | 424    | 410    | 363    | 457    | 4.450   |
| I.P.I. - AUTOMÓVEIS                              | 712      | 459    | 555    | 622    | 500    | 569    | 563    | 635    | 670    | 537    | 643    | 701    | 7.167   |
| I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO                  | 1.355    | 1.389  | 1.295  | 1.188  | 1.331  | 1.312  | 1.569  | 1.355  | 1.767  | 1.521  | 1.475  | 1.464  | 17.021  |
| I.P.I. - OUTROS                                  | 1.886    | 1.641  | 1.842  | 1.901  | 1.738  | 1.865  | 1.768  | 1.748  | 1.923  | 1.928  | 2.227  | 2.321  | 22.788  |
| MULTAS E JUROS                                   | 73       | 66     | 157    | 85     | 73     | 80     | 67     | 150    | 72     | 115    | 81     | 104    | 1.123   |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA                            | 42.270   | 21.371 | 24.407 | 33.789 | 23.451 | 25.667 | 27.397 | 21.665 | 22.985 | 29.161 | 25.844 | 30.469 | 328.476 |
| I.R. - PESSOA FÍSICA                             | 1.135    | 1.047  | 1.020  | 7.351  | 2.907  | 2.557  | 2.258  | 2.226  | 2.195  | 1.906  | 2.089  | 1.232  | 27.924  |
| I.R. - PESSOA JURÍDICA                           | 23.739   | 8.529  | 10.523 | 12.569 | 7.365  | 7.451  | 12.772 | 7.051  | 8.346  | 14.059 | 8.164  | 7.998  | 128.567 |
| IMPOSTO  | 23.695   | 8.515  | 10.465 | 12.561 | 7.362  | 7.448  | 12.750 | 7.036  | 8.325  | 14.054 | 8.162  | 7.995  | 128.369 |
| FUNDOS DE INVESTIMENTO                           | 36       | 8      | 53     | 5      | 2      | 2      | 13     | 9      | 12     | 3      | 2      | 2      | 147     |
| FINOR  | 35       | 8      | 49     | 3      | 2      | 2      | 11     | 9      | 12     | 2      | 2      | 2      | 137     |
| FINAM  | 0        | (0)    | 4      | 2      | 0      | 0      | 2      | 0      | 0      | 2      | 0      | 0      | 9       |
| FUNRES   | 0        | 0      | 0      | (0)    | 0      | (0)    | 0      | 0      | (0)    | 0      | (0)    | 0      | 0       |
| PIN  | 5        | 3      | 3      | 2      | 1      | 1      | 5      | 4      | 5      | 1      | 1      | 1      | 31      |
| PROTERRA   | 3        | 2      | 2      | 1      | 0      | 0      | 3      | 2      | 3      | 1      | 0      | 0      | 21      |
| I.R. - RETIDO NA FONTE                           | 16.945   | 11.306 | 12.217 | 13.241 | 12.683 | 15.132 | 11.858 | 11.868 | 11.955 | 12.687 | 15.133 | 20.703 | 165.727 |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO               | 10.251   | 7.210  | 7.923  | 7.866  | 7.152  | 6.977  | 6.730  | 7.289  | 7.601  | 7.410  | 10.062 | 8.753  | 95.224  |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL                | 3.667    | 2.383  | 2.372  | 3.061  | 3.194  | 6.200  | 2.709  | 2.552  | 2.303  | 2.821  | 2.659  | 8.358  | 42.278  |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR | 2.099    | 1.004  | 1.257  | 1.561  | 1.595  | 1.128  | 1.614  | 1.208  | 1.202  | 1.668  | 1.574  | 2.802  | 18.714  |
| I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS                    | 928      | 709    | 665    | 753    | 741    | 827    | 805    | 818    | 849    | 788    | 838    | 790    | 9.512   |
| MULTAS E JUROS                                   | 452      | 489    | 647    | 628    | 496    | 526    | 508    | 520    | 488    | 509    | 458    | 536    | 6.258   |
| I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS        | 2.531    | 2.766  | 2.636  | 2.962  | 2.852  | 2.890  | 2.713  | 2.990  | 3.120  | 2.975  | 3.132  | 3.423  | 34.992  |
| OURO   | 1        | 1      | 1      | 1      | 1      | 0      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 8       |
| OUTRAS OPERAÇÕES                                 | 2.508    | 2.754  | 2.626  | 2.944  | 2.845  | 2.883  | 2.706  | 2.984  | 3.111  | 2.969  | 3.127  | 3.411  | 34.867  |
| MULTAS E JUROS                                   | 23       | 12     | 9      | 17     | 6      | 7      | 7      | 5      | 8      | 6      | 4      | 12     | 117     |
| I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL               | 13       | 11     | 13     | 21     | 28     | 15     | 18     | 16     | 478    | 86     | 63     | 63     | 826     |
| PRINCIPAL  | 8        | 6      | 8      | 14     | 15     | 9      | 11     | 10     | 473    | 79     | 55     | 57     | 747     |
| CONVENIADO                                       | 7        | 5      | 7      | 11     | 12     | 8      | 9      | 8      | 390    | 65     | 46     | 47     | 615     |
| NÃO CONVENIADO                                   | 1        | 1      | 1      | 2      | 3      | 2      | 2      | 2      | 83     | 14     | 10     | 10     | 131     |
| MULTAS E JUROS                                   | 4        | 4      | 5      | 7      | 13     | 5      | 7      | 6      | 5      | 8      | 7      | 6      | 79      |
| CONVENIADO                                       | 4        | 4      | 4      | 5      | 11     | 4      | 6      | 5      | 4      | 6      | 6      | 5      | 65      |
| NÃO CONVENIADO                                   | 1        | 1      | 1      | 1      | 2      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 14      |
| COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL          | 18.373   | 15.081 | 15.444 | 16.812 | 17.814 | 17.533 | 17.837 | 18.204 | 18.292 | 17.974 | 18.419 | 18.958 | 210.741 |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA 2014

"XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

1. brutas e líquidas de restituições, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive aquelas referentes à contribuição dos empregadores e trabalhadores para o Regime Geral de Previdência Social, com os exercícios de 2012 a 2014 apresentados mês a mês, destacando para 2014 os efeitos da variação de índice de preços, das alterações da legislação, inclusive das propostas de alteração na legislação, que se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, de iniciativa do Poder Executivo, e dos demais fatores que influenciem as estimativas;"

**PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (EXCETO CPSSS) - 2014**

**RECEITA BRUTA**

Parâmetros SPE - Versão: 2/jul/13

(A PREÇOS CORRENTES)

R\$ 1.000.000,00

| RECEITAS                                      | PREVISTA      |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               | TOTAL          |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
|   | JAN           | FEV           | MAR           | ABR           | MAI           | JUN           | JUL           | AGO           | SET           | OUT           | NOV           | DEZ           |                |
| PRINCIPAL                                     | 18.135        | 14.743        | 15.076        | 16.478        | 17.261        | 17.170        | 17.483        | 17.816        | 17.902        | 17.594        | 17.885        | 18.391        | 205.936        |
| MULTAS E JUROS                                | 238           | 338           | 368           | 333           | 554           | 363           | 354           | 388           | 391           | 379           | 533           | 567           | 4.806          |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP                 | 5.161         | 4.398         | 4.447         | 4.652         | 4.710         | 4.702         | 4.742         | 4.815         | 4.878         | 4.749         | 4.848         | 5.069         | 57.173         |
| PRINCIPAL                                     | 5.071         | 4.289         | 4.327         | 4.536         | 4.570         | 4.600         | 4.619         | 4.685         | 4.750         | 4.631         | 4.704         | 4.931         | 55.711         |
| MULTAS E JUROS                                | 90            | 110           | 120           | 117           | 140           | 102           | 124           | 131           | 129           | 118           | 144           | 139           | 1.462          |
| CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO   | 11.670        | 4.404         | 4.958         | 6.272         | 4.198         | 4.088         | 6.959         | 4.376         | 4.566         | 8.019         | 4.676         | 4.617         | 68.802         |
| PRINCIPAL                                     | 11.554        | 4.206         | 4.713         | 6.135         | 4.076         | 3.938         | 6.815         | 4.206         | 4.429         | 7.845         | 4.466         | 4.426         | 66.810         |
| MULTAS E JUROS                                | 116           | 197           | 246           | 137           | 122           | 150           | 144           | 169           | 137           | 174           | 209           | 191           | 1.992          |
| CIDE - COMBUSTÍVEIS                           | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -              |
| PRINCIPAL                                     | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -              |
| MULTAS E JUROS                                | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -              |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF                    | 27            | 43            | 41            | 59            | 68            | 54            | 60            | 65            | 71            | 65            | 60            | 67            | 679            |
| SELO ESPECIAIS DE CONTROLE                    | 16            | 26            | 25            | 36            | 41            | 33            | 36            | 40            | 43            | 39            | 36            | 40            | 410            |
| LJS. FRANCAS, DEP. ALF. ENTREP. ADUAN. DEMAIS | 7             | 12            | 11            | 16            | 18            | 15            | 16            | 18            | 19            | 18            | 16            | 18            | 185            |
| REC. DE LEILÕES DE MERC. APREEND.             | 3             | 5             | 5             | 7             | 8             | 7             | 7             | 8             | 9             | 8             | 7             | 8             | 84             |
| OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS                 | 1.074         | 979           | 925           | 906           | 932           | 1.037         | 1.012         | 1.230         | 1.305         | 1.191         | 1.126         | 1.043         | 12.761         |
| RECEITAS DE LOTERIAS                          | 354           | 354           | 354           | 354           | 354           | 354           | 354           | 354           | 354           | 354           | 354           | 354           | 4.245          |
| CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR                     | 247           | 199           | 152           | 208           | 170           | 195           | 193           | 191           | 193           | 203           | 175           | 216           | 2.342          |
| DEMAIS  | 473           | 427           | 420           | 345           | 408           | 489           | 465           | 685           | 758           | 634           | 598           | 473           | 6.174          |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>89.656</b> | <b>56.380</b> | <b>60.377</b> | <b>72.882</b> | <b>61.686</b> | <b>63.807</b> | <b>69.247</b> | <b>61.420</b> | <b>65.308</b> | <b>72.841</b> | <b>67.161</b> | <b>72.886</b> | <b>813.650</b> |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA 2014

"XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

1. brutas e líquidas de restituições, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive aquelas referentes à contribuição dos empregadores e trabalhadores para o Regime Geral de Previdência Social, com os exercícios de 2012 a 2014 apresentados mês a mês, destacando para 2014 os efeitos da variação de índice de preços, das alterações da legislação, inclusive das propostas de alteração na legislação, que se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, de iniciativa do Poder Executivo, e dos demais fatores que influenciem as estimativas;"

**PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (EXCETO CPSSS) - 2014**

**RECEITA LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES**

Parâmetros SPE - Versão: 2/jul/13

(A PREÇOS CORRENTES)

R\$ 1.000.000,00

| RECEITAS   | PREVISTA |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        | TOTAL   |
|--|----------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---------|
|  | JAN      | FEV    | MAR    | ABR    | MAI    | JUN    | JUL    | AGO    | SET    | OUT    | NOV    | DEZ    |         |
| IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO                       | 3.168    | 3.294  | 3.053  | 2.845  | 3.228  | 3.159  | 3.773  | 3.316  | 4.268  | 3.642  | 3.594  | 3.695  | 41.033  |
| PRINCIPAL  | 3.158    | 3.282  | 3.044  | 2.830  | 3.218  | 3.138  | 3.760  | 3.300  | 4.255  | 3.633  | 3.582  | 3.674  | 40.873  |
| MULTAS E JUROS                                   | 10       | 12     | 9      | 14     | 10     | 21     | 12     | 16     | 13     | 10     | 12     | 20     | 160     |
| IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO                       | 4        | 4      | 5      | 6      | 6      | 5      | 5      | 4      | 4      | 4      | 3      | 4      | 55      |
| PRINCIPAL  | 3        | 4      | 4      | 5      | 5      | 4      | 4      | 4      | 3      | 3      | 3      | 4      | 47      |
| MULTAS E JUROS                                   | 1        | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 9       |
| IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS          | 5.333    | 4.006  | 4.424  | 4.542  | 4.324  | 4.624  | 4.721  | 4.722  | 5.316  | 4.928  | 5.322  | 5.469  | 57.731  |
| I.P.I. - FUMO                                    | 860      | 126    | 263    | 460    | 448    | 495    | 454    | 458    | 482    | 460    | 604    | 429    | 5.539   |
| I.P.I. - BEBIDAS                                 | 479      | 344    | 334    | 302    | 305    | 333    | 308    | 392    | 424    | 410    | 363    | 457    | 4.450   |
| I.P.I. - AUTOMÓVEIS                              | 712      | 459    | 555    | 622    | 500    | 569    | 563    | 635    | 670    | 537    | 643    | 701    | 7.166   |
| I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO                  | 1.341    | 1.388  | 1.295  | 1.188  | 1.329  | 1.311  | 1.569  | 1.354  | 1.765  | 1.521  | 1.474  | 1.463  | 16.998  |
| I.P.I. - OUTROS                                  | 1.869    | 1.623  | 1.820  | 1.886  | 1.669  | 1.836  | 1.760  | 1.734  | 1.903  | 1.885  | 2.156  | 2.315  | 22.456  |
| MULTAS E JUROS                                   | 73       | 66     | 157    | 85     | 73     | 80     | 67     | 150    | 72     | 115    | 81     | 104    | 1.123   |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA                            | 41.899   | 21.132 | 24.158 | 33.512 | 23.237 | 22.370 | 24.136 | 18.288 | 20.519 | 27.006 | 24.617 | 29.262 | 310.138 |
| I.R. - PESSOA FÍSICA                             | 1.111    | 1.044  | 1.007  | 7.316  | 2.903  | 2.537  | 2.229  | 2.214  | 2.178  | 1.899  | 2.068  | 1.206  | 27.712  |
| I.R. - PESSOA JURÍDICA                           | 23.669   | 8.507  | 10.478 | 12.544 | 7.335  | 7.396  | 12.764 | 6.921  | 8.205  | 13.993 | 8.121  | 7.975  | 127.908 |
| IMPOSTO  | 23.626   | 8.493  | 10.421 | 12.537 | 7.332  | 7.393  | 12.742 | 6.906  | 8.184  | 13.988 | 8.118  | 7.972  | 127.710 |
| FUNDOS DE INVESTIMENTO                           | 36       | 8      | 53     | 5      | 2      | 2      | 13     | 9      | 12     | 3      | 2      | 2      | 147     |
| FINOR  | 35       | 8      | 49     | 3      | 2      | 2      | 11     | 9      | 12     | 2      | 2      | 2      | 137     |
| FINAM  | 0        | (0)    | 4      | 2      | 0      | 0      | 2      | 0      | 0      | 2      | 0      | 0      | 9       |
| FUNRES   | 0        | 0      | 0      | (0)    | 0      | (0)    | 0      | 0      | (0)    | 0      | (0)    | 0      | 0       |
| PIN  | 5        | 3      | 3      | 2      | 1      | 1      | 5      | 4      | 5      | 1      | 1      | 1      | 31      |
| PROTERRA   | 3        | 2      | 2      | 1      | 0      | 0      | 3      | 2      | 3      | 1      | 0      | 0      | 21      |
| I.R. - RETIDO NA FONTE                           | 16.666   | 11.093 | 12.025 | 13.024 | 12.503 | 11.911 | 8.635  | 8.632  | 9.648  | 10.605 | 13.971 | 19.545 | 148.259 |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO               | 9.977    | 7.000  | 7.735  | 7.667  | 6.976  | 3.759  | 3.511  | 4.070  | 5.300  | 5.337  | 8.906  | 7.597  | 77.835  |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL                | 3.667    | 2.383  | 2.371  | 3.061  | 3.194  | 6.200  | 2.709  | 2.552  | 2.303  | 2.821  | 2.659  | 8.358  | 42.277  |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR | 2.099    | 1.004  | 1.257  | 1.561  | 1.595  | 1.128  | 1.614  | 1.208  | 1.202  | 1.668  | 1.574  | 2.802  | 18.714  |
| I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS                    | 923      | 706    | 662    | 735    | 737    | 825    | 801    | 802    | 844    | 779    | 832    | 787    | 9.433   |
| MULTAS E JUROS                                   | 452      | 489    | 647    | 628    | 496    | 526    | 508    | 520    | 488    | 509    | 458    | 536    | 6.258   |
| I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS        | 2.531    | 2.766  | 2.636  | 2.960  | 2.851  | 2.890  | 2.713  | 2.990  | 3.119  | 2.975  | 3.131  | 3.422  | 34.985  |
| OURO   | 1        | 1      | 1      | 1      | 1      | 0      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 8       |
| OUTRAS OPERAÇÕES                                 | 2.507    | 2.754  | 2.626  | 2.942  | 2.844  | 2.883  | 2.706  | 2.984  | 3.110  | 2.969  | 3.127  | 3.409  | 34.861  |
| MULTAS E JUROS                                   | 23       | 12     | 9      | 17     | 6      | 7      | 7      | 5      | 8      | 6      | 4      | 12     | 117     |
| I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL               | 13       | 11     | 13     | 21     | 28     | 15     | 18     | 16     | 478    | 86     | 63     | 63     | 826     |
| PRINCIPAL  | 8        | 6      | 8      | 14     | 15     | 9      | 11     | 10     | 473    | 79     | 55     | 57     | 747     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA 2014

"XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

1. brutas e líquidas de restituições, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive aquelas referentes à contribuição dos empregadores e trabalhadores para o Regime Geral de Previdência Social, com os exercícios de 2012 a 2014 apresentados mês a mês, destacando para 2014 os efeitos da variação de índice de preços, das alterações da legislação, inclusive das propostas de alteração na legislação, que se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, de iniciativa do Poder Executivo, e dos demais fatores que influenciem as estimativas;"

**PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (EXCETO CPSSS) - 2014**

**RECEITA LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES**

Parâmetros SPE - Versão: 2/jul/13

(A PREÇOS CORRENTES)

R\$ 1.000.000,00

| RECEITAS                                      | PREVISTA      |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               | TOTAL          |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
|   | JAN           | FEV           | MAR           | ABR           | MAI           | JUN           | JUL           | AGO           | SET           | OUT           | NOV           | DEZ           |                |
| CONVENIADO                                    | 7             | 5             | 7             | 11            | 12            | 8             | 9             | 8             | 390           | 65            | 46            | 47            | 615            |
| NÃO CONVENIADO                                | 1             | 1             | 1             | 2             | 3             | 2             | 2             | 2             | 83            | 14            | 10            | 10            | 131            |
| MULTAS E JUROS                                | 4             | 4             | 5             | 7             | 13            | 5             | 7             | 6             | 5             | 8             | 7             | 6             | 79             |
| CONVENIADO                                    | 4             | 4             | 4             | 5             | 11            | 4             | 6             | 5             | 4             | 6             | 6             | 5             | 65             |
| NÃO CONVENIADO                                | 1             | 1             | 1             | 1             | 2             | 1             | 1             | 1             | 1             | 1             | 1             | 1             | 14             |
| COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL       | 18.250        | 14.841        | 15.282        | 16.671        | 17.667        | 17.402        | 17.798        | 18.083        | 18.245        | 17.901        | 18.329        | 18.742        | 209.211        |
| PRINCIPAL                                     | 18.012        | 14.503        | 14.914        | 16.338        | 17.114        | 17.039        | 17.443        | 17.695        | 17.854        | 17.522        | 17.796        | 18.175        | 204.406        |
| MULTAS E JUROS                                | 238           | 338           | 368           | 333           | 554           | 363           | 354           | 388           | 391           | 379           | 533           | 567           | 4.806          |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP                 | 5.133         | 4.376         | 4.415         | 4.617         | 4.687         | 4.639         | 4.723         | 4.799         | 4.847         | 4.731         | 4.825         | 5.031         | 56.823         |
| PRINCIPAL                                     | 5.042         | 4.266         | 4.295         | 4.501         | 4.547         | 4.537         | 4.599         | 4.669         | 4.718         | 4.613         | 4.681         | 4.893         | 55.361         |
| MULTAS E JUROS                                | 90            | 110           | 120           | 117           | 140           | 102           | 124           | 131           | 129           | 118           | 144           | 139           | 1.462          |
| CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO   | 11.668        | 4.400         | 4.947         | 6.269         | 4.179         | 4.072         | 6.938         | 4.342         | 4.554         | 7.956         | 4.644         | 4.581         | 68.551         |
| PRINCIPAL                                     | 11.552        | 4.203         | 4.702         | 6.132         | 4.057         | 3.922         | 6.794         | 4.173         | 4.417         | 7.782         | 4.435         | 4.390         | 66.559         |
| MULTAS E JUROS                                | 116           | 197           | 246           | 137           | 122           | 150           | 144           | 169           | 137           | 174           | 209           | 191           | 1.992          |
| CIDE - COMBUSTÍVEIS                           | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -              |
| PRINCIPAL                                     | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -              |
| MULTAS E JUROS                                | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -              |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF                    | 27            | 43            | 41            | 59            | 68            | 54            | 60            | 65            | 71            | 65            | 60            | 67            | 678            |
| SELO ESPECIAIS DE CONTROLE                    | 16            | 26            | 25            | 36            | 41            | 32            | 36            | 39            | 43            | 39            | 36            | 40            | 410            |
| LJS. FRANCAS, DEP. ALF. ENTREP. ADUAN. DEMAIS | 7             | 12            | 11            | 16            | 18            | 15            | 16            | 18            | 19            | 18            | 16            | 18            | 185            |
| REC. DE LEILÕES DE MERC. APREEND.             | 3             | 5             | 5             | 7             | 8             | 7             | 7             | 8             | 9             | 8             | 7             | 8             | 84             |
| OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS                 | 973           | 911           | 830           | 797           | 849           | 973           | 759           | 1.190         | 1.200         | 1.087         | 1.032         | 1.009         | 11.611         |
| RECEITAS DE LOTERIAS                          | 354           | 354           | 354           | 354           | 354           | 354           | 354           | 354           | 354           | 354           | 354           | 354           | 4.245          |
| CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR                     | 247           | 199           | 152           | 208           | 170           | 195           | 193           | 191           | 193           | 203           | 175           | 216           | 2.342          |
| DEMAIS  | 372           | 358           | 325           | 236           | 326           | 425           | 212           | 645           | 653           | 530           | 503           | 439           | 5.024          |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>88.998</b> | <b>55.784</b> | <b>59.804</b> | <b>72.299</b> | <b>61.125</b> | <b>60.203</b> | <b>65.643</b> | <b>57.816</b> | <b>62.621</b> | <b>70.383</b> | <b>65.620</b> | <b>71.346</b> | <b>791.642</b> |



"XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

1. brutas e líquidas de restituições, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive aquelas referentes à contribuição dos empregadores e trabalhadores para o Regime Geral de Previdência Social, com os exercícios de 2012 a 2014 apresentados mês a mês, destacando para 2014 os efeitos da variação de índice de preços, das alterações da legislação, inclusive das propostas de alteração na legislação, que se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, de iniciativa do Poder Executivo, e dos demais fatores que influenciem as estimativas;"

**ESTIMATIVA DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2014  
(Exceto Receitas Previdenciárias)  
NOTA METODOLÓGICA – 03/09/13**

**I. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A presente estimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB (exceto receitas previdenciárias) foi elaborada tomando-se como base a arrecadação efetivamente realizada de janeiro a julho de 2013 e a reestimada de agosto a dezembro de 2013, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 2/7/13 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 22/08/13 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2014 em relação a 2013, foram os seguintes:

|   |        |
|---|--------|
| Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):..... | 5,51%  |
| PIB: .....                                  | 4,00%  |
| Taxa Média de Câmbio:.....                  | 4,36%  |
| Taxa de Juros (Over): .....                 | 13,41% |
| Massa Salarial:.....                        | 10,09% |

A arrecadação-base 2013 foi ajustada em função de atipicidades em relação ao ano de 2014.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês e por tributo, os indicadores específicos relativos a preço, quantidade e os efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária. Nos tributos para os quais não se dispõe de indicadores específicos e naqueles que se ajustam melhor aos indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e, como indicador de quantidade, o PIB.

O valor da previsão de arrecadação bruta, exceto receitas previdenciárias, para o ano de 2014, em consonância com as premissas citadas anteriormente, resultou em **R\$ 786.649 milhões**. A esse valor foi acrescido o montante de **R\$ 27.000 milhões** referente a receitas extraordinárias. Com isso, o valor da previsão para o período totaliza **R\$ 813.650 milhões**. Excluídas as restituições (**R\$ 22.008 milhões**), a arrecadação líquida correspondente é de **R\$ 791.642 milhões**.

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.

**DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)**

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação para o ano de 2014.

**A) CORREÇÃO DE BASE:**

"XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

1. brutas e líquidas de restituições, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive aquelas referentes à contribuição dos empregadores e trabalhadores para o Regime Geral de Previdência Social, com os exercícios de 2012 a 2014 apresentados mês a mês, destacando para 2014 os efeitos da variação de índice de preços, das alterações da legislação, inclusive das propostas de alteração na legislação, que se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, de iniciativa do Poder Executivo, e dos demais fatores que influenciem as estimativas;"

Foi efetuada correção de base em função, principalmente, de fatores atípicos como as receitas pontuais ou extraordinárias.

Cabe destacar que o ajuste da base foi utilizado para fins de compatibilização entre as estimativas das receitas da dívida ativa, elaboradas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, e as da arrecadação da RFB.

**1) I. Importação: (-R\$ 289 milhões); IPI-Vinculado: (-R\$ 128 milhões)**

- Ajuste de dias úteis.

**2) IPI-Fumo: (-R\$ 200 milhões)**

- Antecipação de saídas de fumo no início de 2013.

**3) IPI-Automóveis: (+R\$ 300 milhões)**

- Arrecadação atípica em decorrência de pagamentos de débitos em atraso;
- Recomposição de base em razão de compensações tributárias.

**4) IPI-Outros: (+R\$ 96 milhões)**

- Compatibilização da estimativa da RFB com a da PGFN, para as receitas da dívida ativa da união.

**5) IRPF: (+R\$ 364 milhões)**

- Compatibilização da estimativa da RFB com a da PGFN, para as receitas da dívida ativa da união.

**6) IRPJ: (-R\$ 248 milhões); CSLL: (-R\$ 1.001 milhões)**

- Arrecadação atípica em decorrência de ganho de capital;
- Recomposição de base referente ao ajuste do IRPJ/CSLL;
- Compatibilização da estimativa da RFB com a da PGFN, para as receitas da dívida ativa da união.

**7) IRRF-Outros Rendimentos: (+R\$ 90 milhões)**

- Compatibilização da estimativa da RFB com a da PGFN, para as receitas da dívida ativa da união.

**8) COFINS: (+R\$ 750 milhões); PIS/PASEP (+R\$ 391 milhões)**

- Recomposição de base em decorrência do término de compensações;
- Arrecadação atípica no item referente aos depósitos judiciais;
- Compatibilização da estimativa da RFB com a da PGFN, para as receitas da dívida ativa da união.

"XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

1. brutas e líquidas de restituições, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive aquelas referentes à contribuição dos empregadores e trabalhadores para o Regime Geral de Previdência Social, com os exercícios de 2012 a 2014 apresentados mês a mês, destacando para 2014 os efeitos da variação de índice de preços, das alterações da legislação, inclusive das propostas de alteração na legislação, que se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, de iniciativa do Poder Executivo, e dos demais fatores que influenciem as estimativas;"

**9) Outras Receitas Administradas-Demais (-R\$ 1.729 milhões)**

- Arrecadação atípica de depósitos judiciais;
- Compatibilização da estimativa da RFB com a da PGFN, para as receitas da dívida ativa da união (receitas de depósitos em garantia de juízo).

**B) EFEITO PREÇO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**

**1) Imposto de Importação: 1,0419; Imposto de Exportação: 1,0466; IPI-Vinculado à Importação: 1,0417; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,0435**

- Variação da taxa média de câmbio.

**2) IPI-Fumo; IPI-Bebidas e Cide-Combustíveis: 1,0000**

- O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.

**3) IPI-Automóveis: 0,9994**

- Índice de preço específico do setor.

**4) IPI-Outros: 1,0470**

- Índice de preço da indústria de transformação.

**5) IRPF: 1,0797**

- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2011. Incorpora variação de preço e de quantidade;
- Ganhos em Bolsa: sem variação;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2012.

**6) IRPJ: 1,0549 e CSLL: 1,0548**

- Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2011;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2012.

**7) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,1030**

- Setor privado: crescimento da massa salarial;
- Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos. Incorpora variação de preço e de quantidade.

**8) IRRF-Rendimentos do Capital: 1,1014**

"XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

1. brutas e líquidas de restituições, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive aquelas referentes à contribuição dos empregadores e trabalhadores para o Regime Geral de Previdência Social, com os exercícios de 2012 a 2014 apresentados mês a mês, destacando para 2014 os efeitos da variação de índice de preços, das alterações da legislação, inclusive das propostas de alteração na legislação, que se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, de iniciativa do Poder Executivo, e dos demais fatores que influenciem as estimativas;"

- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação da taxa de juros “over”;
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
- Fundos de Renda variável: sem variação;
- SWAP: Câmbio;
- Demais: Índice Ponderado (IER).

**9) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0344**

- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
- Demais: Câmbio.

**10) IRRF-Outros Rendimentos: 1,0544; IOF: 1,0551; ITR: 1,0603; COFINS: 1,0549; PIS/PASEP: 1,0548; FUNDAF: 1,0552; Outras Receitas Administradas-Recitas de Loterias: 1,0549; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,0435 e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0507**

- Índice Ponderado (IER).

**C) EFEITO QUANTIDADE (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**

**1) I. Importação: 1,0441 e IPI-Vinculado à Importação: 1,0433**

- Variação, em dólar, das importações.

**2) IPI-Fumo: 0,9861**

- Vendas de cigarros ao mercado interno.

**3) IPI-Bebidas: 1,0183**

- Produção física de bebidas.

**4) IPI-Automóveis: 1,0258**

- Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.

**5) IPI-Outros: 1,0447**

- Produção física da indústria de transformação.

**6) IRPF: 1,0175**

- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2011 já considerado no efeito-preço;

"XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

1. brutas e líquidas de restituições, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive aquelas referentes à contribuição dos empregadores e trabalhadores para o Regime Geral de Previdência Social, com os exercícios de 2012 a 2014 apresentados mês a mês, destacando para 2014 os efeitos da variação de índice de preços, das alterações da legislação, inclusive das propostas de alteração na legislação, que se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, de iniciativa do Poder Executivo, e dos demais fatores que influenciem as estimativas;"

- Ganhos em Bolsa: Sem variação;
- Demais: PIB de 2012.

**7) IRPJ: 1,0367 e CSLL: 1,0369**

- Declaração de ajuste: PIB de 2011;
- Demais: PIB de 2012.

**8) IRRF- Rendimentos do Trabalho: 1,0000**

- Crescimento da massa salarial já considerado no efeito-preço.

**9) IRRF-Rendimentos do Capital: 1,1280**

- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;
- Fundos de Renda variável: sem variação;
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
- Demais: PIB.

**10) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0494**

- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
- Demais: PIB.

**11) I. Exportação: 1,0400; IRRF-Outros Rendimentos: 1,0382; IOF: 1,0400; COFINS: 1,0386; PIS/PASEP: 1,0386; CIDE-Combustíveis: 1,0873; FUNDAF: 1,0400; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,0400 e Outras Receitas Administradas- Demais: 1,0300**

- PIB.

**D) EFEITO LEGISLAÇÃO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**

Na presente estimativa foi considerada a legislação em vigor, até o dia 14/08/2013, além de legislações ainda não editadas, constantes dos Memorandos 372 e 379 /SE/MF, encaminhados à RFB para fins de que seus efeitos fossem incorporados nas estimativas de receita.

**1) I. Importação: 0,9823**

- Variação da alíquota média.

**2) IPI-Fumo: 1,1235**

"XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

1. brutas e líquidas de restituições, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive aquelas referentes à contribuição dos empregadores e trabalhadores para o Regime Geral de Previdência Social, com os exercícios de 2012 a 2014 apresentados mês a mês, destacando para 2014 os efeitos da variação de índice de preços, das alterações da legislação, inclusive das propostas de alteração na legislação, que se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, de iniciativa do Poder Executivo, e dos demais fatores que influenciem as estimativas;"

- Regime especial de apuração e recolhimento do IPI (regulamentado por meio do Decreto 7.555/11).

**3) IPI-Automóveis: 1,6677**

- Prorrogação, até 31/12/2013, dos efeitos da desoneração do IPI de automóveis (Decreto 7.971/13).

**4) IPI-Vinculado: 0,9943**

- Variação da alíquota média.

**5) IPI-Outros: 1,0490**

- Prorrogação das desonerações do IPI sobre linha branca, painéis, móveis e luminárias (Decreto 7.879/12);
- Desoneração da Cesta Básica (Decretos 7.947/13, 8.070/13);
- Prorrogação da desoneração de Fogão, Geladeira, Tanquinho, Laminados, Painéis, Móveis e Luminárias (Decreto 8.035/13);
- Medida Tributária a ser publicada: prorrogação de isenções de IPI na aquisição de produtos nacionais ou importados destinados ao consumo ou à utilização na Amazônia Ocidental.

**6) IRPF: 1,0143 e IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0234**

- Efeito tabela (Lei 12.469/11);
- Redução do IR Devido – PRONON e PRONAS (Lei 12.794/13);
- Redução do percentual aplicado ao rendimento bruto para determinar a base de cálculo do IRPF sobre serviços de transporte de cargas (Lei 12.794/13);
- Alteração na tributação das Participações no Lucro e Resultados - PLR (Lei 12.832/13).

**7) IRPJ: 0,9858**

- Depreciação acelerada sobre vagões, locomotivas, locotratores e tênderes (MP 470/09);
- Alteração da redação do art. 1º da MP 2.158-14/2001 (Lei 12.546/11);
- Dedução do IRPJ devido e da despesa operacional dos valores dispendidos com o Vale-Cultura (Lei 12.761/12);
- Depreciação acelerada de caminhões e vagões (3x normal) (Lei 12.788/13);
- Depreciação acelerada para aquisição de bens de capital (2 x normal), dedução do IR Devido – PRONON e PRONAS/PCD (Lei 12.794/13);
- Redução da alíquota do RET de 6% para 4% (Lei 12.844/13);

"XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

1. brutas e líquidas de restituições, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive aquelas referentes à contribuição dos empregadores e trabalhadores para o Regime Geral de Previdência Social, com os exercícios de 2012 a 2014 apresentados mês a mês, destacando para 2014 os efeitos da variação de índice de preços, das alterações da legislação, inclusive das propostas de alteração na legislação, que se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, de iniciativa do Poder Executivo, e dos demais fatores que influenciem as estimativas;"

- Alteração dos limites do Lucro Presumido (MP 612/13 – Lei 12.844/13);
- Medida Tributária a ser publicada: prorrogação da depreciação acelerada incentivada para geração de energia elétrica;
- Medida Tributária a ser publicada: certificação das entidades beneficentes de assistência social e regulamentação dos procedimentos de isenção de tributos;
- Medida Tributária a ser publicada: emenda relativa às operadoras de plano de saúde, no projeto de conversão da MP 615.

**8) COFINS: 0,9699 e PIS/PASEP: 0,9792**

- Reajuste dos preços dos referenciais e dos multiplicadores para bebidas frias (Decreto 7.742/12);
- Regime especial de apuração e recolhimento de IPI Cigarros (Decreto 7.555/11 – o efeito no PIS/Cofins é indireto);
- Prouca/Reicomp, REPNBL-Redes, Reporto, Prorrogação da alíquota zero na importação ou venda de papel destinado à impressão de jornais e periódicos (Lei 12.715/12);
- Alíquota zero na venda de smartphones e roteadores digitais, tributação de condensado petroquímico a alíquotas reduzidas, alíquota zero para venda de águas minerais (Lei 12.715/12);
- Prorrogação do REINTEGRA, redução da alíquota do RET de 6% para 4%, redução da base de cálculo da Cofins do valor equivalente à divisão da remuneração dos serviços da rede arrecadadora pela alíquota (Lei 12.844/13);
- Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa (RETID), Regime Especial de Incentivo ao Desenvolvimento da Infraestrutura da Indústria de Fertilizantes (REIF) (Lei 12.794/13);
- Desoneração da Cesta básica e prorrogação da alíquota reduzida de PIS/Cofins de massas (MP 609/13 – Lei 12.839/13);
- Instituição de crédito presumido na venda de álcool, inclusive para fins carburantes e redução de alíquotas em operações de venda (MP 613/13 e Decreto 7.997/13);
- Redução das alíquotas com elevação escalonada para o importador e produtos petroquímicos (MP 613/13);
- Alteração dos limites do Lucro Presumido (MP 612/13 – Lei 12.814/13);
- Redução a zero das alíquotas sobre serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário e ferroviário de passageiros (MP 617/13);

"XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

1. brutas e líquidas de restituições, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive aquelas referentes à contribuição dos empregadores e trabalhadores para o Regime Geral de Previdência Social, com os exercícios de 2012 a 2014 apresentados mês a mês, destacando para 2014 os efeitos da variação de índice de preços, das alterações da legislação, inclusive das propostas de alteração na legislação, que se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, de iniciativa do Poder Executivo, e dos demais fatores que influenciem as estimativas;"

- Medida Tributária a ser publicada: certificação das entidades beneficentes de assistência social e regulamentação dos procedimentos de isenção de tributos;
- Medida Tributária a ser publicada: emenda relativa às operadoras de plano de saúde, no projeto de conversão da MP 615.

**9) CSLL: 0,9907**

- Redução da alíquota do RET de 6% para 4% (Lei 12.844/13);
- Alteração dos limites do Lucro Presumido (MP 612/13 – Lei 12.844/13);
- Medida Tributária a ser publicada: prorrogação da depreciação acelerada incentivada para geração de energia elétrica;
- Medida Tributária a ser publicada: certificação das entidades beneficentes de assistência social e regulamentação dos procedimentos de isenção de tributos;
- Medida Tributária a ser publicada: emenda relativa às operadoras de plano de saúde, no projeto de conversão da MP 615.

**10) CIDE-Combustíveis: 0**

- Redução, a zero, das alíquotas incidentes na importação e comercialização de gasolina e diesel.

**11) Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: 0,9356**

- O efeito foi utilizado para promover a compatibilização da estimativa da RFB com a da Caixa Econômica Federal – CEF.

**E) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS**

Acrescentou-se, a título de receitas extraordinárias, o valor de R\$ 27.000 milhões.

Cabe ressaltar que essas receitas não guardam nenhuma relação com qualquer parâmetro nem se processam em períodos regulares.



PLDO 2014, Anexo II das Informações Complementares ao PLOA-2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

1. brutas e líquidas de restituições, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive aquelas referentes à contribuição dos empregadores e trabalhadores para o Regime Geral de Previdência Social, com os exercícios de 2012 a 2014 apresentados mês a mês, destacando para 2014 os efeitos da variação de índices de preços, das alterações da legislação, inclusive das propostas de alteração na legislação, que se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, de iniciativa do Poder Executivo, e dos demais fatores que influenciem as estimativas;

#### ANEXO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS

| ANO          | 2012             |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                   |
|--------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| Dados        | Janeiro          | Fevereiro        | Março            | Abril            | Maiο             | Junho            | Julho            | Agosto           | Setembro         | Outubro          | Novembro         | Dezembro         | Total Global      |
| RECEITA RGPS | 19.597.725.330,2 | 18.802.341.884,1 | 22.221.373.466,7 | 21.765.568.725,2 | 21.820.890.605,6 | 21.631.891.697,7 | 22.283.993.015,1 | 22.534.626.019,2 | 21.610.744.347,0 | 22.381.271.593,3 | 22.477.647.868,3 | 38.636.614.162,5 | 275.764.688.714,7 |

| ANO          | 2013             |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                   |
|--------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| Dados        | Janeiro          | Fevereiro        | Março            | Abril            | Maiο             | Junho            | Julho            | Agosto           | Setembro         | Outubro          | Novembro         | Dezembro         | Total Global      |
| RECEITA RGPS | 21.411.011.665,8 | 21.915.535.265,5 | 22.657.141.018,9 | 25.266.914.283,8 | 24.379.296.505,2 | 24.081.026.166,5 | 25.028.849.961,4 | 25.545.474.709,3 | 25.059.733.307,3 | 25.822.234.881,4 | 26.539.018.254,7 | 45.259.863.980,2 | 312.966.100.000,0 |

| ANO            | 2014             |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                   |
|----------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| Massa Salarial | 10,09%           |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                   |
| Dados          | Janeiro          | Fevereiro        | Março            | Abril            | Maiο             | Junho            | Julho            | Agosto           | Setembro         | Outubro          | Novembro         | Dezembro         | Total Global      |
| RECEITA RGPS   | 21.432.625.163,9 | 21.915.535.265,5 | 22.657.141.018,9 | 25.266.914.283,8 | 24.379.296.505,2 | 24.081.026.166,5 | 25.028.849.961,4 | 25.545.474.709,3 | 25.059.733.307,3 | 25.822.234.881,4 | 26.539.018.254,7 | 45.259.863.980,2 | 312.987.713.498,1 |

| Aumento no Salário Mínimo |         |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                  |
|---------------------------|---------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|------------------|
| Dados                     | Janeiro | Fevereiro       | Março           | Abril           | Maiο            | Junho           | Julho           | Agosto          | Setembro        | Outubro         | Novembro        | Dezembro        | Total Global     |
| ARRECAÇÃO                 | 0,0     | 2.328.975.846,4 | 2.328.975.846,4 | 2.328.975.846,4 | 2.328.975.846,4 | 2.328.975.846,4 | 2.328.975.846,4 | 2.328.975.846,4 | 2.328.975.846,4 | 2.328.975.846,4 | 2.328.975.846,4 | 2.441.345.136,3 | 25.731.103.600,3 |

| Aumento no Teto de Contribuição |         |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                 |
|---------------------------------|---------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-----------------|
| Dados                           | Janeiro | Fevereiro     | Março         | Abril         | Maiο          | Junho         | Julho         | Agosto        | Setembro      | Outubro       | Novembro      | Dezembro      | Total Global    |
| ARRECAÇÃO                       | 0,0     | 101.423.609,3 | 101.423.609,3 | 101.423.609,3 | 101.423.609,3 | 101.423.609,3 | 101.423.609,3 | 101.423.609,3 | 101.423.609,3 | 101.423.609,3 | 101.423.609,3 | 106.317.133,2 | 1.120.553.226,7 |

| Transferências e Receitas Extraordinárias |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                  |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|------------------|
| Dados                                     | Janeiro         | Fevereiro       | Março           | Abril           | Maiο            | Junho           | Julho           | Agosto          | Setembro        | Outubro         | Novembro        | Dezembro        | Total Global     |
| RESSARCIMENTO                             | 1.164.117.989,5 | 1.190.347.363,3 | 1.230.627.851,2 | 1.372.378.289,3 | 1.324.167.124,5 | 1.307.966.502,1 | 1.359.447.770,6 | 1.387.508.363,2 | 1.361.125.206,7 | 1.402.540.655,9 | 1.441.472.910,5 | 2.458.299.973,1 | 17.000.000.000,0 |

| ANO          | 2014             |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  | TOTAL             |
|--------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| Dados        | Janeiro          | Fevereiro        | Março            | Abril            | Maiο             | Junho            | Julho            | Agosto           | Setembro         | Outubro          | Novembro         | Dezembro         | Total Global      |
| RECEITA RGPS | 22.596.743.153,5 | 25.536.282.084,6 | 26.318.168.325,8 | 29.069.692.028,9 | 28.133.863.085,4 | 27.819.392.124,4 | 28.818.697.187,8 | 29.363.382.528,2 | 28.851.257.969,7 | 29.655.174.993,1 | 30.410.890.621,0 | 50.265.826.222,9 | 356.839.370.325,1 |

OBS.: na presente estimativa foi considerada a legislação em vigor, até o dia 14/08/2013, além de legislações ainda não editadas, constantes do Memorando 372/SE/MF, com impacto estimado em R\$ 1,4 bilhão.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

2. Concessões e Permissões, por serviços outorgados, apresentados mês a mês;

## **Metodologia da Projeção das Receitas de Concessões e Permissões**

### **1. Considerações Gerais**

A presente estimativa de arrecadação das receitas vinculadas para o exercício de 2014 foi elaborada tomando-se como base as seguintes informações: arrecadação efetivamente realizada no período de janeiro a junho de 2013; a reestimativa de arrecadação para o período de junho a dezembro de 2013; os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica - SPE, do Ministério da Fazenda - MF, em 02/07/2013; e as modificações na legislação que tratam das mesmas.

Os parâmetros básicos principais de 02/07/2013 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2014 em relação a 2013, foram os seguintes:

- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA: 5,26%
- Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI: 5,83%
- Produto Interno Bruto - PIB: 4,00%
- Variação Média do Câmbio: 4,36%

A projeção de arrecadação para 2013 foi ajustada em função de algumas atipicidades verificadas em 2012 e 2013. À base ajustada foram aplicados, mês a mês, e por natureza de receita, indicadores específicos relativos ao preço e quantidade e aos efeitos decorrentes de alterações da legislação. Para algumas receitas foram utilizados fatores de ajustes específicos (parâmetros) de acordo com o comportamento da série histórica de arrecadação e conforme os informativos provenientes das unidades setoriais. Esses casos são detalhados abaixo.

A maior parte das previsões foram feitas com base na série histórica de arrecadação. No entanto, em alguns casos, em decorrência da não-regularidade da série, a previsão foi feita por meio de metodologia própria fornecida pela Unidade Arrecadora, uma vez que esta possui informação mais detalhada da arrecadação e previsão. Estas informações foram encaminhadas mediante documentação própria à Secretaria de Orçamento Federal, bem como foram acertadas por ocasião de reuniões com os Órgãos Setoriais.

### **2. Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos**

Conforme documento enviado pela Agência Nacional das Águas projetou-se, para esta receita, uma arrecadação da ordem de R\$ 54,5 milhões. A previsão de arrecadação baseia-se na soma das previsões relativas a cada bacia hidrográfica onde o instrumento foi implementado até o momento. Conforme relatado pela Agência Nacional das Águas, houve modificação significativa no volume outorgado de um importante usuário de recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Doce, causando expressiva diminuição da arrecadação nesta bacia. Não haverá arrecadação das bacias dos rios Paranaíba e Verde Grande, pois os comitês dessas bacias não concluíram os respectivos processos de implantação da cobrança pelo uso dos recursos.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

2. Concessões e Permissões, por serviços outorgados, apresentados mês a mês;

### **3. Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral**

Estima-se para esta receita uma arrecadação total para 2014 no valor de R\$ 114,7 milhões. A projeção foi feita levando-se em consideração os valores arrecadados até junho de 2013 e reestimados a partir de julho de 2013. Utilizou-se como parâmetros o PIB e um mix entre o IGP-DI e o IPCA acumulados nos últimos 12 meses.

### **4. Receita de Outorga dos Serviços de Infraestrutura Aeroportuária**

A projeção foi feita tomando-se por base os valores informados pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República. Projeta-se para 2013 um valor de R\$ 1,39 bilhão para esta receita. Tal valor deve-se à arrecadação da outorga de infraestrutura aeroportuária dos aeroportos de Brasília, Viracopos e Guarulhos. Há uma parcela de contribuição fixa e outra variável. A parcela de contribuição fixa de cada aeroporto corresponde ao valor ofertado pelo proponente para pagamento ao Poder Concedente, dividido pelo prazo em anos. A parcela de contribuição variável corresponde ao montante resultante da aplicação de alíquota sobre a totalidade da Receita Bruta da Concessionária e de suas eventuais subsidiárias integrais. A base de cálculo consta de tabela disponível no contrato. Para 2014, os valores da contribuição fixa e variável foram corrigidos pelo IPCA. Assim chega-se ao valor de R\$ 1,47 bilhão para o PLOA 2014.

### **5. Receita de Outorga dos Serviços de Telecomunicações**

A projeção foi informada pela Agência Nacional de Telecomunicações. Segundo aquele órgão, a estimativa de arrecadação para 2014 considerou a previsão de novas licenças de tv por assinatura, bem como a estimativa de novas licenças pela exploração de serviços de telecomunicações, conforme Resolução nº 386/2004, alterada pela Resolução nº 484/2007. Além disso, a estimativa proveniente da parte relativa a outorga de autorização de uso de blocos de radiofrequências considerou as ofertas em processos licitatórios e renovação de outorga. Soma-se a isso a existência de parcelas a serem pagas em relação a licitações realizadas em anos anteriores: 3G, Banda H e 4G. Com relação às renovações de outorga, a projeção de crescimento da Receita Operacional Líquida é de 10,74%, frente ao ano de 2012, acrescidos dos termos a vencer da Claro para SP/NE/Americel.

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

2. Concessões e Permissões, por serviços outorgados, apresentados mês a mês;

### Receitas de Concessões e Permissões

| Fonte | Descrição da Fonte  | Natureza | Descrição da Natureza  | Arrecadado 2011 | Arrecadado 2012 | Decreto 3ª Avaliação 2013 | PLOA 2014     |
|-------|---|----------|--|-----------------|-----------------|---------------------------|---------------|
| 100   | Recursos Ordinários   | 13330400 | Receita da Permissão de Uso de Área da União de Curta Duração  | 1.258.716       | 1.437.920       | 1.677.494                 | 0             |
| 100   | Recursos Ordinários   | 13330500 | Receita da Cessão de Uso de Bens da União  | 717.245         | 1.264.226       | 1.908.882                 | 0             |
| 116   | Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos | 13320200 | Receita de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos   | 63.140.942      | 53.255.914      | 68.460.133                | 54.541.474    |
| 116   | Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos | 19189900 | Outras Multas e Juros de Mora  | 128.618         | 123.353         | 3.336.368                 | 0             |
| 129   | Recursos de Concessões e Permissões                         | 13310101 | Receita de Outorga dos Serviços de Transporte Ferroviário  | 26.373.421      | 28.240.684      | 34.234.231                | 29.448.256    |
| 129   | Recursos de Concessões e Permissões                         | 13310106 | Receita de Outorga dos Serviços de Infraestrutura Aeroportuária  | 0               | 0               | 1.388.132.745             | 1.470.000.000 |
| 129   | Recursos de Concessões e Permissões                         | 13310205 | Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Rodovias ou de Obras Rodoviárias Federais     | 938.969         | 999.138         | 1.596.617                 | 0             |
| 129   | Recursos de Concessões e Permissões                         | 13320101 | Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão   | 0               | 0               | 17.042.053.375            | 734.000.000   |
| 129   | Recursos de Concessões e Permissões                         | 13320102 | Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção  | 173.460.422     | 198.528.201     | 240.449.469               | 209.784.580   |
| 129   | Recursos de Concessões e Permissões                         | 13320300 | Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral  | 117.667.888     | 127.629.099     | 126.194.806               | 114.745.016   |
| 129   | Recursos de Concessões e Permissões                         | 13320401 | Receita de Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo   | 0               | 847.618         | 1.320.610                 | 0             |
| 129   | Recursos de Concessões e Permissões                         | 13320402 | Receita de Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores   | 583.633         | 943.087         | 1.751.547                 | 0             |
| 129   | Recursos de Concessões e Permissões                         | 13320405 | Receita de Custos de Edital de Concessão Florestal   | 0               | 0               | 197.148                   | 0             |
| 129   | Recursos de Concessões e Permissões                         | 19181500 | Multas e Juros de Mora da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral                              | 1.779           | 445             | 303                       | 0             |
| 129   | Recursos de Concessões e Permissões                         | 19189900 | Outras Multas e Juros de Mora  | 60.033.981      | 573.072         | 148.640                   | 0             |
| 129   | Recursos de Concessões e Permissões                         | 19199900 | Outras Multas  | 27.558          | 25.509          | 4.253                     | 0             |
| 129   | Recursos de Concessões e Permissões                         | 19322102 | Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral  | 2.242.140       | 4.022.991       | 5.238.518                 | 0             |
| 178   | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações                  | 13310201 | Receita de Outorga dos Serviços de Telecomunicações  | 3.348.067.442   | 1.344.291.785   | 2.997.091.569             | 6.383.140.244 |
| 178   | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações                  | 13310202 | Receita de Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens   | 13.282.669      | 37.629.622      | 30.937.505                | 0             |
| 178   | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações                  | 13310203 | Receita de Outorga do Direito de uso de Radiofrequência  | 62.056.747      | 30.595.752      | 44.424.145                | 0             |
| 178   | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações                  | 13310204 | Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Telecomunicações ou de Uso de Radiofrequência | 227.730         | 281.010         | 264.974                   | 0             |
| 178   | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações                  | 13310206 | Receita de Outorga para a Utilização de Posições Orbitais  | 0               | 219.200.000     | 191.096.518               | 0             |
| 178   | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações                  | 13310299 | Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços de Comunicação   | 9.572.249       | 10.918.319      | 14.605.474                | 0             |
| 178   | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações                  | 16004000 | Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações   | 1.634.047       | 1.637.500       | 2.087.265                 | 0             |
| 178   | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações                  | 19151101 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Outorga dos Serviços de Telecomunicações                                     | 0               | 0               | 19.831                    | 0             |
| 178   | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações                  | 19182401 | Multas e Juros de Mora da Outorga dos Serviços de Telecomunicações   | 0               | 0               | 7.430.034                 | 0             |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

2. Concessões e Permissões, por serviços outorgados, apresentados mês a mês;

#### Receitas de Concessões e Permissões

| Fonte | Descrição da Fonte                         | Natureza | Descrição da Natureza  | Arrecadado 2011 | Arrecadado 2012 | Decreto 3ª Avaliação 2013 | PLOA 2014   |
|-------|--|----------|--|-----------------|-----------------|---------------------------|-------------|
| 178   | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações | 19182403 | Multas e Juros de Mora da Outorga do Direito de Uso de Radiofrequência   | 0               | 0               | 29.605                    | 0           |
| 178   | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações | 19182407 | Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços de Comunicação   | 0               | 0               | 62.487                    | 0           |
| 178   | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações | 19322701 | Receita da Dívida Ativa da Outorga dos Serviços de Telecomunicações  | 0               | 0               | 196.557                   | 0           |
| 178   | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações | 71210202 | Taxa de Fiscalização de Telecomunicações - Funcionamento   | 0               | 53.998          | 106.015                   | 0           |
| 178   | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações | 73310203 | Receita de Outorga do Direito de Uso de Radiofrequência - Operações Intra-Orçamentárias  | 41.390          | 148.105         | 202.293                   | 0           |
| 178   | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações | 73310204 | Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Telecomunicações ou de Uso de Radiofrequência - Operações Intragovernamentais | 0               | 80              | 0                         | 0           |
| 178   | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações | 73310299 | Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços de Comunicação   | 0               | 1.760           | 193                       | 0           |
| 186   | Outras Receitas Vinculadas*                | 13330500 | Receita da Cessão de Uso de Bens da União  | 0               | 0               | 856.777.880               | 755.200.031 |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

2. Concessões e Permissões, por serviços outorgados, apresentados mês a mês;

### Receitas de Concessões e Permissões Mês a Mês

| Fonte      | Descrição da Fonte   | Natureza        | Descrição da Natureza   | Mês | Arrecadado 2011   | Arrecadado 2012   | Arrecadado 2013   | PLOA 2014         |
|------------|--|-----------------|---|-----|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>100</b> | <b>Recursos Ordinários</b>   |                 |   |     | <b>1.975.961</b>  | <b>2.702.146</b>  | <b>1.488.100</b>  | <b>0</b>          |
| <b>100</b> | <b>Recursos Ordinários</b>   | <b>13330400</b> |   |     | <b>1.258.716</b>  | <b>1.437.920</b>  | <b>456.475</b>    | <b>0</b>          |
| 100        | Recursos Ordinários  | 13330400        | Receita da Permissão de Uso de Área da União de Curta Duração | 1   | 136.302           | 171.331           | 122.711           | 0                 |
| 100        | Recursos Ordinários  | 13330400        | Receita da Permissão de Uso de Área da União de Curta Duração | 10  | 11.390            | 129.529           | 0                 | 0                 |
| 100        | Recursos Ordinários  | 13330400        | Receita da Permissão de Uso de Área da União de Curta Duração | 11  | 157.190           | 35.834            | 0                 | 0                 |
| 100        | Recursos Ordinários  | 13330400        | Receita da Permissão de Uso de Área da União de Curta Duração | 12  | 287.140           | 405.565           | 0                 | 0                 |
| 100        | Recursos Ordinários  | 13330400        | Receita da Permissão de Uso de Área da União de Curta Duração | 2   | 155.446           | 229.210           | 134.771           | 0                 |
| 100        | Recursos Ordinários  | 13330400        | Receita da Permissão de Uso de Área da União de Curta Duração | 3   | 60.250            | 20.901            | 14.614            | 0                 |
| 100        | Recursos Ordinários  | 13330400        | Receita da Permissão de Uso de Área da União de Curta Duração | 4   | 105.227           | 155.978           | 250.180           | 0                 |
| 100        | Recursos Ordinários  | 13330400        | Receita da Permissão de Uso de Área da União de Curta Duração | 5   | 81.349            | 19.523            | 60.469            | 0                 |
| 100        | Recursos Ordinários  | 13330400        | Receita da Permissão de Uso de Área da União de Curta Duração | 6   | 44.072            | 46.731            | 34.085            | 0                 |
| 100        | Recursos Ordinários  | 13330400        | Receita da Permissão de Uso de Área da União de Curta Duração | 7   | 35.939            | 41.325            | 223.420           | 0                 |
| 100        | Recursos Ordinários  | 13330400        | Receita da Permissão de Uso de Área da União de Curta Duração | 8   | 85.012            | 133.938           | -383.776          | 0                 |
| 100        | Recursos Ordinários  | 13330400        | Receita da Permissão de Uso de Área da União de Curta Duração | 9   | 99.399            | 48.055            | 0                 | 0                 |
| <b>100</b> | <b>Recursos Ordinários</b>   | <b>13330500</b> |   |     | <b>717.245</b>    | <b>1.264.226</b>  | <b>1.031.625</b>  | <b>0</b>          |
| 100        | Recursos Ordinários  | 13330500        | Receita da Cessão de Uso de Bens da União                     | 1   | 86.587            | 50.389            | 99.471            | 0                 |
| 100        | Recursos Ordinários  | 13330500        | Receita da Cessão de Uso de Bens da União                     | 10  | 50.389            | 115.118           | 0                 | 0                 |
| 100        | Recursos Ordinários  | 13330500        | Receita da Cessão de Uso de Bens da União                     | 11  | 50.555            | 115.985           | 0                 | 0                 |
| 100        | Recursos Ordinários  | 13330500        | Receita da Cessão de Uso de Bens da União                     | 12  | 53.517            | 206.202           | 0                 | 0                 |
| 100        | Recursos Ordinários  | 13330500        | Receita da Cessão de Uso de Bens da União                     | 2   | 86.587            | 50.535            | 126.747           | 0                 |
| 100        | Recursos Ordinários  | 13330500        | Receita da Cessão de Uso de Bens da União                     | 3   | 86.700            | 50.535            | 100.244           | 0                 |
| 100        | Recursos Ordinários  | 13330500        | Receita da Cessão de Uso de Bens da União                     | 4   | 50.389            | 88.903            | 123.181           | 0                 |
| 100        | Recursos Ordinários  | 13330500        | Receita da Cessão de Uso de Bens da União                     | 5   | 50.217            | 88.903            | 118.287           | 0                 |
| 100        | Recursos Ordinários  | 13330500        | Receita da Cessão de Uso de Bens da União                     | 6   | 50.934            | 88.903            | 197.394           | 0                 |
| 100        | Recursos Ordinários  | 13330500        | Receita da Cessão de Uso de Bens da União                     | 7   | 50.389            | 94.444            | 128.594           | 0                 |
| 100        | Recursos Ordinários  | 13330500        | Receita da Cessão de Uso de Bens da União                     | 8   | 50.389            | 199.649           | 137.707           | 0                 |
| 100        | Recursos Ordinários  | 13330500        | Receita da Cessão de Uso de Bens da União                     | 9   | 50.593            | 114.660           | 0                 | 0                 |
| <b>116</b> |  |                 |   |     | <b>63.269.560</b> | <b>53.379.267</b> | <b>35.323.941</b> | <b>54.541.474</b> |
| <b>116</b> | <b>Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos</b> |                 |   |     | <b>63.269.560</b> | <b>53.379.267</b> | <b>35.323.941</b> | <b>54.541.474</b> |
| <b>116</b> | <b>Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos</b> | <b>13320200</b> |   |     | <b>63.140.942</b> | <b>53.255.914</b> | <b>35.159.016</b> | <b>54.541.474</b> |
| 116        | Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos        | 13320200        | Receita de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos    | 1   | 3.589.742         | 16.727.552        | 1.687.373         | 1.854.555         |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

2. Concessões e Permissões, por serviços outorgados, apresentados mês a mês;

### Receitas de Concessões e Permissões Mês a Mês

| Fonte      | Descrição da Fonte   | Natureza        | Descrição da Natureza   | Mês | Arrecadado 2011    | Arrecadado 2012    | Arrecadado 2013      | PLOA 2014            |
|------------|--|-----------------|---|-----|--------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| 116        | Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos        | 13320200        | Receita de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos      | 10  | 17.614.474         | 5.660.004          | 0                    | 6.772.832            |
| 116        | Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos        | 13320200        | Receita de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos      | 11  | 2.851.389          | 3.589.338          | 0                    | 4.297.818            |
| 116        | Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos        | 13320200        | Receita de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos      | 12  | 2.561.153          | 3.042.297          | 0                    | 3.639.998            |
| 116        | Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos        | 13320200        | Receita de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos      | 2   | 2.813.433          | 2.796.313          | 1.387.584            | 1.525.064            |
| 116        | Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos        | 13320200        | Receita de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos      | 3   | 3.231.497          | 980.233            | 1.093.440            | 1.201.777            |
| 116        | Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos        | 13320200        | Receita de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos      | 4   | 1.057.130          | 5.415.525          | 5.313.895            | 5.840.388            |
| 116        | Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos        | 13320200        | Receita de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos      | 5   | 5.624.362          | 2.997.089          | 16.249.527           | 17.859.507           |
| 116        | Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos        | 13320200        | Receita de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos      | 6   | 15.535.426         | 1.120.701          | 1.226.302            | 1.347.802            |
| 116        | Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos        | 13320200        | Receita de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos      | 7   | 770.287            | 5.595.603          | 7.674.920            | 3.823.388            |
| 116        | Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos        | 13320200        | Receita de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos      | 8   | 4.822.273          | 3.546.820          | 525.975              | 4.243.239            |
| 116        | Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos        | 13320200        | Receita de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos      | 9   | 2.669.777          | 1.784.441          | 0                    | 2.135.107            |
| <b>116</b> | <b>Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos</b> | <b>19189900</b> |   |     | <b>128.618</b>     | <b>123.353</b>     | <b>164.925</b>       | <b>0</b>             |
| 116        | Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos        | 19189900        | Outras Multas e Juros de Mora                                   | 1   | 22.243             | 2.660              | 7.449                | 0                    |
| 116        | Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos        | 19189900        | Outras Multas e Juros de Mora                                   | 10  | 8.748              | 30.907             | 0                    | 0                    |
| 116        | Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos        | 19189900        | Outras Multas e Juros de Mora                                   | 11  | 14.271             | 7.024              | 0                    | 0                    |
| 116        | Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos        | 19189900        | Outras Multas e Juros de Mora                                   | 12  | 2.731              | 4.809              | 0                    | 0                    |
| 116        | Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos        | 19189900        | Outras Multas e Juros de Mora                                   | 2   | 8.955              | 4.071              | 31.191               | 0                    |
| 116        | Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos        | 19189900        | Outras Multas e Juros de Mora                                   | 3   | 25.283             | 8.349              | 26.552               | 0                    |
| 116        | Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos        | 19189900        | Outras Multas e Juros de Mora                                   | 4   | 11.092             | 6.815              | 37.429               | 0                    |
| 116        | Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos        | 19189900        | Outras Multas e Juros de Mora                                   | 5   | 7.829              | 5.769              | 19.159               | 0                    |
| 116        | Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos        | 19189900        | Outras Multas e Juros de Mora                                   | 6   | 10.772             | 8.267              | 26.475               | 0                    |
| 116        | Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos        | 19189900        | Outras Multas e Juros de Mora                                   | 7   | 4.826              | 24.519             | 12.051               | 0                    |
| 116        | Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos        | 19189900        | Outras Multas e Juros de Mora                                   | 8   | 10.196             | 10.191             | 4.619                | 0                    |
| 116        | Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos        | 19189900        | Outras Multas e Juros de Mora                                   | 9   | 1.672              | 9.971              | 0                    | 0                    |
| <b>129</b> |  |                 |   |     | <b>381.329.791</b> | <b>361.809.842</b> | <b>3.962.868.323</b> | <b>2.557.977.852</b> |
| <b>129</b> | <b>Recursos de Concessões e Permissões</b>                         |                 |   |     | <b>381.329.791</b> | <b>361.809.842</b> | <b>3.962.868.323</b> | <b>2.557.977.852</b> |
| <b>129</b> | <b>Recursos de Concessões e Permissões</b>                         | <b>13310101</b> |   |     | <b>26.373.421</b>  | <b>28.240.684</b>  | <b>21.209.600</b>    | <b>29.448.256</b>    |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões                                | 13310101        | Receita de Outorga dos Serviços de Transporte Ferroviário       | 1   | 5.106.525          | 5.509.795          | 5.903.026            | 5.735.997            |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões                                | 13310101        | Receita de Outorga dos Serviços de Transporte Ferroviário       | 10  | 5.430.188          | 5.834.257          | 0                    | 5.980.557            |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões                                | 13310101        | Receita de Outorga dos Serviços de Transporte Ferroviário       | 11  | 91.797             | 213.708            | 0                    | 219.845              |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões                                | 13310101        | Receita de Outorga dos Serviços de Transporte Ferroviário       | 12  | 1.397.780          | 1.319.948          | 0                    | 1.348.655            |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões                                | 13310101        | Receita de Outorga dos Serviços de Transporte Ferroviário       | 2   | 105.984            | 93.504             | 121.056              | 118.054              |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões                                | 13310101        | Receita de Outorga dos Serviços de Transporte Ferroviário       | 3   | 1.195.086          | 1.290.763          | 1.333.986            | 1.301.376            |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões                                | 13310101        | Receita de Outorga dos Serviços de Transporte Ferroviário       | 4   | 5.117.636          | 5.486.127          | 6.182.449            | 6.070.005            |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões                                | 13310101        | Receita de Outorga dos Serviços de Transporte Ferroviário       | 5   | 91.562             | 102.958            | 100.481              | 98.961               |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões                                | 13310101        | Receita de Outorga dos Serviços de Transporte Ferroviário       | 6   | 1.269.472          | 1.268.265          | 1.317.988            | 1.291.153            |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões                                | 13310101        | Receita de Outorga dos Serviços de Transporte Ferroviário       | 7   | 5.235.492          | 5.655.568          | 6.139.600            | 5.792.647            |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões                                | 13310101        | Receita de Outorga dos Serviços de Transporte Ferroviário       | 8   | 99.550             | 114.079            | 111.015              | 116.216              |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões                                | 13310101        | Receita de Outorga dos Serviços de Transporte Ferroviário       | 9   | 1.232.349          | 1.351.710          | 0                    | 1.374.790            |
| <b>129</b> | <b>Recursos de Concessões e Permissões</b>                         | <b>13310106</b> |   |     | <b>0</b>           | <b>0</b>           | <b>1.226.024.565</b> | <b>1.470.000.000</b> |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões                                | 13310106        | Receita de Outorga dos Serviços de Infraestrutura Aeroportuária | 5   | 0                  | 0                  | 17.647.825           | 21.159.692           |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

2. Concessões e Permissões, por serviços outorgados, apresentados mês a mês;

### Receitas de Concessões e Permissões Mês a Mês

| Fonte      | Descrição da Fonte                         | Natureza        | Descrição da Natureza  | Mês | Arrecadado 2011    | Arrecadado 2012    | Arrecadado 2013      | PLOA 2014          |
|------------|--|-----------------|--|-----|--------------------|--------------------|----------------------|--------------------|
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13310106        | Receita de Outorga dos Serviços de Infraestrutura Aeroportuária  | 7   | 0                  | 0                  | 1.208.376.740        | 1.448.840.308      |
| <b>129</b> | <b>Recursos de Concessões e Permissões</b> | <b>13310205</b> |  |     | <b>938.969</b>     | <b>999.138</b>     | <b>1.038.892</b>     | <b>0</b>           |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13310205        | Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Rodovias ou de Obras Rodoviárias Federais | 1   | 0                  | 81.792             | 87.379               | 0                  |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13310205        | Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Rodovias ou de Obras Rodoviárias Federais | 10  | 0                  | 83.395             | 0                    | 0                  |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13310205        | Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Rodovias ou de Obras Rodoviárias Federais | 11  | 0                  | 83.395             | 0                    | 0                  |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13310205        | Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Rodovias ou de Obras Rodoviárias Federais | 12  | 234.742            | 83.395             | 0                    | 0                  |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13310205        | Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Rodovias ou de Obras Rodoviárias Federais | 2   | 0                  | 83.395             | 87.379               | 0                  |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13310205        | Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Rodovias ou de Obras Rodoviárias Federais | 3   | 0                  | 83.395             | 87.304               | 0                  |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13310205        | Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Rodovias ou de Obras Rodoviárias Federais | 4   | 312.990            | 83.395             | 87.304               | 0                  |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13310205        | Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Rodovias ou de Obras Rodoviárias Federais | 5   | 78.247             | 0                  | 0                    | 0                  |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13310205        | Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Rodovias ou de Obras Rodoviárias Federais | 6   | 78.247             | 166.790            | 514.917              | 0                  |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13310205        | Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Rodovias ou de Obras Rodoviárias Federais | 7   | 0                  | 83.395             | 87.304               | 0                  |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13310205        | Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Rodovias ou de Obras Rodoviárias Federais | 8   | 156.495            | 83.395             | 87.304               | 0                  |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13310205        | Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Rodovias ou de Obras Rodoviárias Federais | 9   | 78.247             | 83.395             | 0                    | 0                  |
| <b>129</b> | <b>Recursos de Concessões e Permissões</b> | <b>13320101</b> |  |     | <b>0</b>           | <b>0</b>           | <b>2.407.602.274</b> | <b>734.000.000</b> |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320101        | Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão   | 1   | 0                  | 0                  | 0                    | 61.166.667         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320101        | Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão   | 10  | 0                  | 0                  | 0                    | 61.166.667         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320101        | Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão   | 11  | 0                  | 0                  | 0                    | 61.166.667         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320101        | Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão   | 12  | 0                  | 0                  | 0                    | 61.166.667         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320101        | Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão   | 2   | 0                  | 0                  | 0                    | 61.166.667         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320101        | Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão   | 3   | 0                  | 0                  | 0                    | 61.166.667         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320101        | Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão   | 4   | 0                  | 0                  | 0                    | 61.166.667         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320101        | Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão   | 5   | 0                  | 0                  | 0                    | 61.166.667         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320101        | Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão   | 6   | 0                  | 0                  | 0                    | 61.166.667         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320101        | Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão   | 7   | 0                  | 0                  | 2.054.619.142        | 61.166.667         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320101        | Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão   | 8   | 0                  | 0                  | 352.983.132          | 61.166.667         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320101        | Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão   | 9   | 0                  | 0                  | 0                    | 61.166.667         |
| <b>129</b> | <b>Recursos de Concessões e Permissões</b> | <b>13320102</b> |  |     | <b>173.460.422</b> | <b>198.528.201</b> | <b>207.033.834</b>   | <b>209.784.580</b> |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320102        | Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção  | 1   | 168.448.475        | 194.357.671        | 205.835.645          | 206.531.590        |



PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

2. Concessões e Permissões, por serviços outorgados, apresentados mês a mês;

### Receitas de Concessões e Permissões Mês a Mês

| Fonte      | Descrição da Fonte                         | Natureza        | Descrição da Natureza   | Mês | Arrecadado 2011    | Arrecadado 2012    | Arrecadado 2013   | PLOA 2014          |
|------------|--|-----------------|---|-----|--------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320102        | Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção     | 10  | 1.644              | 590.408            | 0                 | 636.293            |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320102        | Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção     | 11  | 296.833            | 92.683             | 0                 | 100.356            |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320102        | Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção     | 12  | 52.125             | 585.675            | 0                 | 634.219            |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320102        | Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção     | 2   | 199.216            | 178.992            | 1.516             | 1.521              |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320102        | Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção     | 3   | 375.540            | 153.988            | 152               | 152                |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320102        | Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção     | 4   | 768.599            | 292.738            | 5.762             | 5.781              |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320102        | Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção     | 5   | 2.697.720          | 804.400            | 0                 | 0                  |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320102        | Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção     | 6   | 59.632             | 284                | 241.678           | 242.496            |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320102        | Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção     | 7   | 136.154            | 732.963            | 841.278           | 844.122            |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320102        | Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção     | 8   | 394.631            | 5.000              | 107.803           | 5.345              |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320102        | Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção     | 9   | 29.854             | 733.401            | 0                 | 782.706            |
| <b>129</b> | <b>Recursos de Concessões e Permissões</b> | <b>13320300</b> |   |     | <b>117.667.888</b> | <b>127.629.099</b> | <b>93.259.810</b> | <b>114.745.016</b> |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320300        | Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral | 1   | 54.853.257         | 72.088.806         | 53.601.343        | 55.129.410         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320300        | Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral | 10  | 1.221.219          | 1.507.368          | 0                 | 1.697.737          |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320300        | Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral | 11  | 1.190.398          | 1.896.821          | 0                 | 2.144.186          |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320300        | Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral | 12  | 4.559.130          | 4.481.741          | 0                 | 5.055.945          |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320300        | Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral | 2   | 2.695.120          | 1.579.007          | 1.333.557         | 1.376.992          |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320300        | Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral | 3   | 1.381.700          | 1.483.315          | 1.290.422         | 1.334.737          |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320300        | Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral | 4   | 1.448.292          | 1.323.495          | 1.522.816         | 1.581.645          |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320300        | Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral | 5   | 1.177.584          | 1.445.875          | 1.060.608         | 1.104.288          |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320300        | Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral | 6   | 1.429.468          | 3.312.798          | 2.105.810         | 2.186.224          |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320300        | Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral | 7   | 44.595.598         | 36.143.197         | 30.418.946        | 40.483.356         |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

2. Concessões e Permissões, por serviços outorgados, apresentados mês a mês;

### Receitas de Concessões e Permissões Mês a Mês

| Fonte      | Descrição da Fonte                         | Natureza        | Descrição da Natureza   | Mês | Arrecadado 2011 | Arrecadado 2012 | Arrecadado 2013  | PLOA 2014 |
|------------|--|-----------------|---|-----|-----------------|-----------------|------------------|-----------|
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320300        | Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral                           | 8   | 1.659.413       | 1.324.308       | 1.926.307        | 1.482.342 |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320300        | Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral                           | 9   | 1.456.710       | 1.042.368       | 0                | 1.168.154 |
| <b>129</b> | <b>Recursos de Concessões e Permissões</b> | <b>13320401</b> |   |     | <b>0</b>        | <b>847.618</b>  | <b>426.795</b>   | <b>0</b>  |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320401        | Receita de Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo                                | 1   | 0               | 0               | 264.024          | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320401        | Receita de Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo                                | 10  | 0               | 326.029         | 0                | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320401        | Receita de Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo                                | 11  | 0               | 690             | 0                | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320401        | Receita de Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo                                | 3   | 0               | 30.326          | 0                | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320401        | Receita de Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo                                | 4   | 0               | 423.376         | 162.771          | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320401        | Receita de Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo                                | 5   | 0               | 67.197          | 0                | 0         |
| <b>129</b> | <b>Recursos de Concessões e Permissões</b> | <b>13320402</b> |   |     | <b>583.633</b>  | <b>943.087</b>  | <b>3.533.371</b> | <b>0</b>  |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320402        | Receita de Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores                              | 1   | 0               | 178.737         | 488.569          | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320402        | Receita de Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores                              | 10  | 49.076          | 13.122          | 0                | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320402        | Receita de Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores                              | 11  | 30.550          | 109.740         | 0                | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320402        | Receita de Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores                              | 12  | 65.169          | 50.252          | 0                | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320402        | Receita de Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores                              | 2   | 32.579          | 147.694         | 0                | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320402        | Receita de Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores                              | 3   | 27.777          | 85.558          | 0                | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320402        | Receita de Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores                              | 4   | 28.830          | 278.853         | 2.276.003        | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320402        | Receita de Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores                              | 5   | 35.623          | 126.306         | 0                | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320402        | Receita de Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores                              | 6   | 37.674          | 0               | 0                | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320402        | Receita de Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores                              | 7   | 0               | 3.078           | 768.800          | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320402        | Receita de Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores                              | 8   | 68.114          | -50.252         | 0                | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 13320402        | Receita de Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores                              | 9   | 208.240         | 0               | 0                | 0         |
| <b>129</b> | <b>Recursos de Concessões e Permissões</b> | <b>19181500</b> |   |     | <b>1.779</b>    | <b>445</b>      | <b>257</b>       | <b>0</b>  |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 19181500        | Multas e Juros de Mora da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral | 1   | 0               | 39              | 3                | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 19181500        | Multas e Juros de Mora da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral | 10  | 41              | 8               | 0                | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 19181500        | Multas e Juros de Mora da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral | 11  | 1               | 0               | 0                | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 19181500        | Multas e Juros de Mora da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral | 12  | 1               | 41              | 0                | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 19181500        | Multas e Juros de Mora da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral | 2   | 381             | 214             | 46               | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 19181500        | Multas e Juros de Mora da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral | 3   | 281             | 14              | 0                | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 19181500        | Multas e Juros de Mora da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral | 4   | 1               | 13              | 20               | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 19181500        | Multas e Juros de Mora da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral | 5   | 1               | 54              | 18               | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 19181500        | Multas e Juros de Mora da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral | 6   | 0               | 9               | 69               | 0         |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

2. Concessões e Permissões, por serviços outorgados, apresentados mês a mês;

### Receitas de Concessões e Permissões Mês a Mês

| Fonte      | Descrição da Fonte                         | Natureza        | Descrição da Natureza   | Mês | Arrecadado 2011   | Arrecadado 2012  | Arrecadado 2013  | PLOA 2014 |
|------------|--|-----------------|---|-----|-------------------|------------------|------------------|-----------|
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 19181500        | Multas e Juros de Mora da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral | 7   | 0                 | 0                | 10               | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 19181500        | Multas e Juros de Mora da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral | 8   | 1.070             | 38               | 91               | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 19181500        | Multas e Juros de Mora da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral | 9   | 1                 | 16               | 0                | 0         |
| <b>129</b> | <b>Recursos de Concessões e Permissões</b> | <b>19189900</b> |   |     | <b>60.033.981</b> | <b>573.072</b>   | <b>39.135</b>    | <b>0</b>  |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 19189900        | Outras Multas e Juros de Mora   | 1   | 10.860            | 440.531          | 0                | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 19189900        | Outras Multas e Juros de Mora   | 10  | 16.386            | 43               | 0                | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 19189900        | Outras Multas e Juros de Mora   | 11  | 437.612           | 73               | 0                | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 19189900        | Outras Multas e Juros de Mora   | 12  | 107.036           | 54               | 0                | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 19189900        | Outras Multas e Juros de Mora   | 2   | 11.052            | 0                | 0                | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 19189900        | Outras Multas e Juros de Mora   | 3   | 13.702            | 19               | 0                | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 19189900        | Outras Multas e Juros de Mora   | 4   | 59.383.563        | 132.250          | 0                | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 19189900        | Outras Multas e Juros de Mora   | 5   | 9.613             | 13               | 0                | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 19189900        | Outras Multas e Juros de Mora   | 6   | 9.599             | 0                | 6.334            | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 19189900        | Outras Multas e Juros de Mora   | 7   | 12.393            | 68               | 32.801           | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 19189900        | Outras Multas e Juros de Mora   | 8   | 16.407            | 23               | 0                | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 19189900        | Outras Multas e Juros de Mora   | 9   | 5.759             | 0                | 0                | 0         |
| <b>129</b> | <b>Recursos de Concessões e Permissões</b> | <b>19199900</b> |   |     | <b>27.558</b>     | <b>25.509</b>    | <b>3.753</b>     | <b>0</b>  |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 19199900        | Outras Multas   | 1   | 9.655             | 3.279            | 3.660            | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 19199900        | Outras Multas   | 10  | 0                 | -2.240           | 0                | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 19199900        | Outras Multas   | 2   | 17.230            | 20.911           | 44               | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 19199900        | Outras Multas   | 3   | 0                 | 2                | 0                | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 19199900        | Outras Multas   | 4   | 0                 | 0                | 48               | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 19199900        | Outras Multas   | 5   | 0                 | 1.318            | 0                | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 19199900        | Outras Multas   | 6   | 314               | 0                | 0                | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 19199900        | Outras Multas   | 8   | 0                 | 2.240            | 0                | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 19199900        | Outras Multas   | 9   | 359               | 0                | 0                | 0         |
| <b>129</b> | <b>Recursos de Concessões e Permissões</b> | <b>19322102</b> |   |     | <b>2.242.140</b>  | <b>4.022.991</b> | <b>2.696.039</b> | <b>0</b>  |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 19322102        | Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral           | 1   | 67.985            | 226.856          | 245.208          | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 19322102        | Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral           | 10  | 263.703           | 344.903          | 0                | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 19322102        | Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral           | 11  | 200.375           | 644.399          | 0                | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 19322102        | Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral           | 12  | 235.202           | 641.115          | 0                | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 19322102        | Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral           | 2   | 97.500            | 271.973          | 253.904          | 0         |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões        | 19322102        | Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral           | 3   | 83.497            | 369.242          | 299.434          | 0         |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

2. Concessões e Permissões, por serviços outorgados, apresentados mês a mês;

### Receitas de Concessões e Permissões Mês a Mês

| Fonte      | Descrição da Fonte                                | Natureza        | Descrição da Natureza   | Mês | Arrecadado 2011      | Arrecadado 2012      | Arrecadado 2013      | PLOA 2014            |
|------------|---|-----------------|---|-----|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões               | 19322102        | Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral | 4   | 181.144              | 278.405              | 297.027              | 0                    |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões               | 19322102        | Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral | 5   | 240.158              | 214.010              | 454.567              | 0                    |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões               | 19322102        | Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral | 6   | 358.536              | 193.038              | 388.061              | 0                    |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões               | 19322102        | Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral | 7   | 169.238              | 283.547              | 392.589              | 0                    |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões               | 19322102        | Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral | 8   | 178.096              | 309.745              | 365.248              | 0                    |
| 129        | Recursos de Concessões e Permissões               | 19322102        | Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral | 9   | 166.705              | 245.755              | 0                    | 0                    |
| <b>178</b> |   |                 |   |     | <b>3.434.882.275</b> | <b>1.644.757.930</b> | <b>1.978.208.563</b> | <b>6.383.140.244</b> |
| <b>178</b> | <b>Fundo de Fiscalização das Telecomunicações</b> |                 |   |     | <b>3.434.882.275</b> | <b>1.644.757.930</b> | <b>1.978.208.563</b> | <b>6.383.140.244</b> |
| <b>178</b> | <b>Fundo de Fiscalização das Telecomunicações</b> | <b>13310201</b> |   |     | <b>3.348.067.442</b> | <b>1.344.291.785</b> | <b>1.904.817.834</b> | <b>6.383.140.244</b> |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310201        | Receita de Outorga dos Serviços de Telecomunicações                             | 1   | 19.435.959           | 22.439.285           | 702.451              | 1.699.289            |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310201        | Receita de Outorga dos Serviços de Telecomunicações                             | 10  | 259.114              | 1.071.182.141        | 0                    | 2.804.114.255        |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310201        | Receita de Outorga dos Serviços de Telecomunicações                             | 11  | 560.396              | 22.203.226           | 0                    | 58.266.379           |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310201        | Receita de Outorga dos Serviços de Telecomunicações                             | 12  | 2.068.669.352        | 531.248              | 0                    | 1.393.568            |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310201        | Receita de Outorga dos Serviços de Telecomunicações                             | 2   | 556.115              | 193.235              | 122.470              | 296.267              |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310201        | Receita de Outorga dos Serviços de Telecomunicações                             | 3   | 1.740.988            | 282.791              | 2.106.775            | 5.096.465            |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310201        | Receita de Outorga dos Serviços de Telecomunicações                             | 4   | 613.434.509          | 215.984.842          | 949.596.290          | 2.297.152.614        |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310201        | Receita de Outorga dos Serviços de Telecomunicações                             | 5   | 604.373.044          | 8.669.192            | 420.842.387          | 1.018.052.831        |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310201        | Receita de Outorga dos Serviços de Telecomunicações                             | 6   | 38.623.877           | 9.822                | 77.752.451           | 188.089.665          |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310201        | Receita de Outorga dos Serviços de Telecomunicações                             | 7   | 0                    | 1.400.949            | 2.207.732            | 5.340.689            |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310201        | Receita de Outorga dos Serviços de Telecomunicações                             | 8   | 377.489              | 1.395.053            | 451.487.278          | 3.638.222            |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310201        | Receita de Outorga dos Serviços de Telecomunicações                             | 9   | 36.599               | 0                    | 0                    | 0                    |
| <b>178</b> | <b>Fundo de Fiscalização das Telecomunicações</b> | <b>13310202</b> |   |     | <b>13.282.669</b>    | <b>37.629.622</b>    | <b>9.359.287</b>     | <b>0</b>             |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310202        | Receita de Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens      | 1   | 0                    | 334.390              | 255.475              | 0                    |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310202        | Receita de Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens      | 10  | 724.149              | 10.048.654           | 0                    | 0                    |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310202        | Receita de Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens      | 11  | 5.181.337            | 2.054.520            | 0                    | 0                    |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310202        | Receita de Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens      | 12  | 7.375.295            | 1.657.069            | 0                    | 0                    |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310202        | Receita de Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens      | 2   | 0                    | 3.524.208            | 3.542.138            | 0                    |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310202        | Receita de Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens      | 3   | 273                  | 1.374.237            | 1.443.723            | 0                    |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310202        | Receita de Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens      | 4   | 543                  | 2.418.403            | 1.495.739            | 0                    |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

2. Concessões e Permissões, por serviços outorgados, apresentados mês a mês;

### Receitas de Concessões e Permissões Mês a Mês

| Fonte      | Descrição da Fonte                                | Natureza        | Descrição da Natureza  | Mês | Arrecadado 2011   | Arrecadado 2012   | Arrecadado 2013   | PLOA 2014 |
|------------|---|-----------------|--|-----|-------------------|-------------------|-------------------|-----------|
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310202        | Receita de Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens   | 5   | 0                 | 8.117.822         | 353.548           | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310202        | Receita de Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens   | 6   | 536               | 4.061.619         | 885.768           | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310202        | Receita de Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens   | 7   | 0                 | 539.477           | 881.750           | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310202        | Receita de Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens   | 8   | 536               | 2.071.658         | 501.146           | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310202        | Receita de Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens   | 9   | 0                 | 1.427.563         | 0                 | 0         |
| <b>178</b> | <b>Fundo de Fiscalização das Telecomunicações</b> | <b>13310203</b> |  |     | <b>62.056.747</b> | <b>30.595.752</b> | <b>27.008.619</b> | <b>0</b>  |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310203        | Receita de Outorga do Direito de uso de Radiofrequência  | 1   | 3.911.847         | 4.025.564         | 8.480.263         | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310203        | Receita de Outorga do Direito de uso de Radiofrequência  | 10  | 12.981.371        | 1.558.194         | 0                 | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310203        | Receita de Outorga do Direito de uso de Radiofrequência  | 11  | 5.872.778         | 2.222.168         | 0                 | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310203        | Receita de Outorga do Direito de uso de Radiofrequência  | 12  | 2.065.666         | 1.824.045         | 0                 | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310203        | Receita de Outorga do Direito de uso de Radiofrequência  | 2   | 2.426.979         | 1.710.127         | 7.002.183         | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310203        | Receita de Outorga do Direito de uso de Radiofrequência  | 3   | 6.596.768         | 3.437.410         | 1.409.514         | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310203        | Receita de Outorga do Direito de uso de Radiofrequência  | 4   | 1.426.704         | 3.637.229         | 1.068.873         | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310203        | Receita de Outorga do Direito de uso de Radiofrequência  | 5   | 6.228.899         | 1.155.311         | 1.649.636         | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310203        | Receita de Outorga do Direito de uso de Radiofrequência  | 6   | 6.281.832         | 1.303.429         | 2.930.506         | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310203        | Receita de Outorga do Direito de uso de Radiofrequência  | 7   | 4.019.468         | 2.499.537         | 2.312.390         | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310203        | Receita de Outorga do Direito de uso de Radiofrequência  | 8   | 2.575.364         | 3.721.449         | 2.155.255         | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310203        | Receita de Outorga do Direito de uso de Radiofrequência  | 9   | 7.669.073         | 3.501.288         | 0                 | 0         |
| <b>178</b> | <b>Fundo de Fiscalização das Telecomunicações</b> | <b>13310204</b> |  |     | <b>227.730</b>    | <b>281.010</b>    | <b>84.889</b>     | <b>0</b>  |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310204        | Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Telecomunicações ou de Uso de Radiofrequência | 1   | 11.320            | 1.170             | 1.339             | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310204        | Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Telecomunicações ou de Uso de Radiofrequência | 10  | 17.410            | 14.480            | 0                 | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310204        | Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Telecomunicações ou de Uso de Radiofrequência | 11  | 1.990             | 20.560            | 0                 | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310204        | Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Telecomunicações ou de Uso de Radiofrequência | 12  | 1.280             | 11.070            | 0                 | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310204        | Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Telecomunicações ou de Uso de Radiofrequência | 2   | 9.590             | 3.450             | 23.370            | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310204        | Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Telecomunicações ou de Uso de Radiofrequência | 3   | 23.690            | 49.570            | 2.600             | 0         |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

2. Concessões e Permissões, por serviços outorgados, apresentados mês a mês;

### Receitas de Concessões e Permissões Mês a Mês

| Fonte      | Descrição da Fonte                                | Natureza        | Descrição da Natureza  | Mês | Arrecadado 2011  | Arrecadado 2012    | Arrecadado 2013   | PLOA 2014 |
|------------|---|-----------------|--|-----|------------------|--------------------|-------------------|-----------|
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310204        | Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Telecomunicações ou de Uso de Radiofrequência | 4   | 27.520           | 32.180             | 9.180             | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310204        | Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Telecomunicações ou de Uso de Radiofrequência | 5   | 5.600            | 2.790              | 4.510             | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310204        | Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Telecomunicações ou de Uso de Radiofrequência | 6   | 102.800          | 18.840             | 5.150             | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310204        | Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Telecomunicações ou de Uso de Radiofrequência | 7   | 1.970            | 112.450            | 1.380             | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310204        | Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Telecomunicações ou de Uso de Radiofrequência | 8   | 3.610            | 10.430             | 37.360            | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310204        | Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Telecomunicações ou de Uso de Radiofrequência | 9   | 20.950           | 4.020              | 0                 | 0         |
| <b>178</b> | <b>Fundo de Fiscalização das Telecomunicações</b> | <b>13310206</b> |  |     | <b>0</b>         | <b>219.200.000</b> | <b>15.193.990</b> | <b>0</b>  |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310206        | Receita de Outorga para a Utilização de Posições Orbitais  | 2   | 0                | 3.700.000          | 0                 | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310206        | Receita de Outorga para a Utilização de Posições Orbitais  | 3   | 0                | 3.700.000          | 0                 | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310206        | Receita de Outorga para a Utilização de Posições Orbitais  | 4   | 0                | 14.520.000         | 0                 | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310206        | Receita de Outorga para a Utilização de Posições Orbitais  | 5   | 0                | 0                  | 15.193.990        | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310206        | Receita de Outorga para a Utilização de Posições Orbitais  | 8   | 0                | 197.280.000        | 0                 | 0         |
| <b>178</b> | <b>Fundo de Fiscalização das Telecomunicações</b> | <b>13310299</b> |  |     | <b>9.572.249</b> | <b>10.918.319</b>  | <b>7.940.123</b>  | <b>0</b>  |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310299        | Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços de Comunicação   | 1   | 649.523          | 701.877            | 567.044           | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310299        | Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços de Comunicação   | 10  | 987.060          | 816.668            | 0                 | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310299        | Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços de Comunicação   | 11  | 744.844          | 1.357.970          | 0                 | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310299        | Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços de Comunicação   | 12  | 582.163          | 835.222            | 0                 | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310299        | Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços de Comunicação   | 2   | 634.461          | 718.943            | 558.461           | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310299        | Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços de Comunicação   | 3   | 897.295          | 925.675            | 1.301.644         | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310299        | Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços de Comunicação   | 4   | 1.009.090        | 1.204.493          | 719.640           | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310299        | Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços de Comunicação   | 5   | 784.323          | 815.096            | 2.447.830         | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310299        | Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços de Comunicação   | 6   | 814.883          | 687.319            | 916.838           | 0         |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

2. Concessões e Permissões, por serviços outorgados, apresentados mês a mês;

### Receitas de Concessões e Permissões Mês a Mês

| Fonte      | Descrição da Fonte                                | Natureza        | Descrição da Natureza  | Mês | Arrecadado 2011  | Arrecadado 2012  | Arrecadado 2013   | PLOA 2014 |
|------------|---|-----------------|--|-----|------------------|------------------|-------------------|-----------|
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310299        | Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços de Comunicação               | 7   | 768.048          | 1.508.597        | 467.305           | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310299        | Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços de Comunicação               | 8   | 857.289          | 573.844          | 961.362           | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 13310299        | Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços de Comunicação               | 9   | 843.270          | 772.614          | 0                 | 0         |
| <b>178</b> | <b>Fundo de Fiscalização das Telecomunicações</b> | <b>16004000</b> |  |     | <b>1.634.047</b> | <b>1.637.500</b> | <b>1.334.440</b>  | <b>0</b>  |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 16004000        | Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações             | 1   | 94.986           | 153.100          | 118.600           | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 16004000        | Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações             | 10  | 158.700          | 147.500          | 0                 | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 16004000        | Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações             | 11  | 135.200          | 128.800          | 0                 | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 16004000        | Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações             | 12  | 139.000          | 116.300          | 0                 | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 16004000        | Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações             | 2   | 137.500          | 111.100          | 130.250           | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 16004000        | Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações             | 3   | 113.098          | 159.900          | 219.490           | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 16004000        | Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações             | 4   | 129.500          | 127.800          | 191.400           | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 16004000        | Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações             | 5   | 162.771          | 147.700          | 146.100           | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 16004000        | Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações             | 6   | 132.292          | 158.000          | 188.100           | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 16004000        | Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações             | 7   | 137.500          | 121.900          | 176.800           | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 16004000        | Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações             | 8   | 162.500          | 142.800          | 163.700           | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 16004000        | Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações             | 9   | 131.000          | 122.600          | 0                 | 0         |
| <b>178</b> | <b>Fundo de Fiscalização das Telecomunicações</b> | <b>19151101</b> |  |     | <b>0</b>         | <b>0</b>         | <b>20.305</b>     | <b>0</b>  |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 19151101        | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Outorga dos Serviços de Telecomunicações | 5   | 0                | 0                | 14.977            | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 19151101        | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Outorga dos Serviços de Telecomunicações | 6   | 0                | 0                | 2.477             | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 19151101        | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Outorga dos Serviços de Telecomunicações | 7   | 0                | 0                | 2.851             | 0         |
| <b>178</b> | <b>Fundo de Fiscalização das Telecomunicações</b> | <b>19182401</b> |  |     | <b>0</b>         | <b>0</b>         | <b>11.894.822</b> | <b>0</b>  |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 19182401        | Multas e Juros de Mora da Outorga dos Serviços de Telecomunicações                 | 1   | 0                | 0                | 0                 | -3.649    |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 19182401        | Multas e Juros de Mora da Outorga dos Serviços de Telecomunicações                 | 10  | 0                | 0                | 0                 | -3.357    |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

2. Concessões e Permissões, por serviços outorgados, apresentados mês a mês;

### Receitas de Concessões e Permissões Mês a Mês

| Fonte      | Descrição da Fonte                                | Natureza        | Descrição da Natureza   | Mês | Arrecadado 2011 | Arrecadado 2012 | Arrecadado 2013 | PLOA 2014 |
|------------|---|-----------------|---|-----|-----------------|-----------------|-----------------|-----------|
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 19182401        | Multas e Juros de Mora da Outorga dos Serviços de Telecomunicações  | 11  | 0               | 0               | 0               | -3.266    |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 19182401        | Multas e Juros de Mora da Outorga dos Serviços de Telecomunicações  | 12  | 0               | 0               | 0               | 38.644    |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 19182401        | Multas e Juros de Mora da Outorga dos Serviços de Telecomunicações  | 2   | 0               | 0               | 9.833           | -3.638    |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 19182401        | Multas e Juros de Mora da Outorga dos Serviços de Telecomunicações  | 3   | 0               | 0               | 42.241          | -3.617    |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 19182401        | Multas e Juros de Mora da Outorga dos Serviços de Telecomunicações  | 4   | 0               | 0               | 0               | -3.606    |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 19182401        | Multas e Juros de Mora da Outorga dos Serviços de Telecomunicações  | 5   | 0               | 0               | 6.011.995       | -3.585    |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 19182401        | Multas e Juros de Mora da Outorga dos Serviços de Telecomunicações  | 6   | 0               | 0               | 5.826.357       | -3.541    |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 19182401        | Multas e Juros de Mora da Outorga dos Serviços de Telecomunicações  | 7   | 0               | 0               | 0               | -3.499    |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 19182401        | Multas e Juros de Mora da Outorga dos Serviços de Telecomunicações  | 8   | 0               | 0               | 4.396           | -3.465    |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 19182401        | Multas e Juros de Mora da Outorga dos Serviços de Telecomunicações  | 9   | 0               | 0               | 0               | -3.421    |
| <b>178</b> | <b>Fundo de Fiscalização das Telecomunicações</b> | <b>19182403</b> |   |     | <b>0</b>        | <b>0</b>        | <b>45.391</b>   | <b>0</b>  |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 19182403        | Multas e Juros de Mora da Outorga do Direito de Uso de Radiofrequência  | 1   | 0               | 0               | 5.131           | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 19182403        | Multas e Juros de Mora da Outorga do Direito de Uso de Radiofrequência  | 2   | 0               | 0               | 2.790           | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 19182403        | Multas e Juros de Mora da Outorga do Direito de Uso de Radiofrequência  | 3   | 0               | 0               | 2.844           | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 19182403        | Multas e Juros de Mora da Outorga do Direito de Uso de Radiofrequência  | 4   | 0               | 0               | 6.375           | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 19182403        | Multas e Juros de Mora da Outorga do Direito de Uso de Radiofrequência  | 5   | 0               | 0               | 6.262           | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 19182403        | Multas e Juros de Mora da Outorga do Direito de Uso de Radiofrequência  | 6   | 0               | 0               | 2.656           | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 19182403        | Multas e Juros de Mora da Outorga do Direito de Uso de Radiofrequência  | 7   | 0               | 0               | 5.481           | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 19182403        | Multas e Juros de Mora da Outorga do Direito de Uso de Radiofrequência  | 8   | 0               | 0               | 13.852          | 0         |
| <b>178</b> | <b>Fundo de Fiscalização das Telecomunicações</b> | <b>19182404</b> |   |     | <b>0</b>        | <b>0</b>        | <b>17</b>       | <b>0</b>  |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 19182404        | Multas e Juros de Mora da Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Telecomunicações ou de Uso de Radiofrequência | 1   | 0               | 0               | 11              | 12        |



PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

2. Concessões e Permissões, por serviços outorgados, apresentados mês a mês;

### Receitas de Concessões e Permissões Mês a Mês

| Fonte      | Descrição da Fonte                                | Natureza        | Descrição da Natureza   | Mês | Arrecadado 2011 | Arrecadado 2012 | Arrecadado 2013 | PLOA 2014 |
|------------|---|-----------------|---|-----|-----------------|-----------------|-----------------|-----------|
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 19182404        | Multas e Juros de Mora da Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Telecomunicações ou de Uso de Radiofrequência | 12  | 0               | 0               | 0               | -19       |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 19182404        | Multas e Juros de Mora da Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Telecomunicações ou de Uso de Radiofrequência | 5   | 0               | 0               | 7               | 7         |
| <b>178</b> | <b>Fundo de Fiscalização das Telecomunicações</b> | <b>19182407</b> |   |     | <b>0</b>        | <b>0</b>        | <b>78.669</b>   | <b>0</b>  |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 19182407        | Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços de Comunicação  | 1   | 0               | 0               | 10.275          | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 19182407        | Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços de Comunicação  | 2   | 0               | 0               | 8.263           | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 19182407        | Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços de Comunicação  | 3   | 0               | 0               | 10.421          | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 19182407        | Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços de Comunicação  | 4   | 0               | 0               | 9.530           | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 19182407        | Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços de Comunicação  | 5   | 0               | 0               | 8.909           | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 19182407        | Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços de Comunicação  | 6   | 0               | 0               | 7.602           | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 19182407        | Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços de Comunicação  | 7   | 0               | 0               | 12.812          | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 19182407        | Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços de Comunicação  | 8   | 0               | 0               | 10.857          | 0         |
| <b>178</b> | <b>Fundo de Fiscalização das Telecomunicações</b> | <b>19322701</b> |   |     | <b>0</b>        | <b>0</b>        | <b>231.298</b>  | <b>0</b>  |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 19322701        | Receita da Dívida Ativa da Outorga dos Serviços de Telecomunicações   | 5   | 0               | 0               | 160.447         | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 19322701        | Receita da Dívida Ativa da Outorga dos Serviços de Telecomunicações   | 6   | 0               | 0               | 12.557          | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 19322701        | Receita da Dívida Ativa da Outorga dos Serviços de Telecomunicações   | 7   | 0               | 0               | 58.295          | 0         |
| <b>178</b> | <b>Fundo de Fiscalização das Telecomunicações</b> | <b>71210202</b> |   |     | <b>0</b>        | <b>53.998</b>   | <b>92.472</b>   | <b>0</b>  |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 71210202        | Taxa de Fiscalização de Telecomunicações - Funcionamento  | 10  | 0               | 3.884           | 0               | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 71210202        | Taxa de Fiscalização de Telecomunicações - Funcionamento  | 12  | 0               | 1.787           | 0               | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 71210202        | Taxa de Fiscalização de Telecomunicações - Funcionamento  | 2   | 0               | 0               | 4.173           | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 71210202        | Taxa de Fiscalização de Telecomunicações - Funcionamento  | 3   | 0               | 0               | 60.231          | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 71210202        | Taxa de Fiscalização de Telecomunicações - Funcionamento  | 4   | 0               | 0               | 11.254          | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 71210202        | Taxa de Fiscalização de Telecomunicações - Funcionamento  | 5   | 0               | 2.246           | 3.656           | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 71210202        | Taxa de Fiscalização de Telecomunicações - Funcionamento  | 6   | 0               | 39.762          | 1.044           | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 71210202        | Taxa de Fiscalização de Telecomunicações - Funcionamento  | 7   | 0               | 114             | 9.013           | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 71210202        | Taxa de Fiscalização de Telecomunicações - Funcionamento  | 8   | 0               | 5.697           | 3.102           | 0         |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 71210202        | Taxa de Fiscalização de Telecomunicações - Funcionamento  | 9   | 0               | 509             | 0               | 0         |
| <b>178</b> | <b>Fundo de Fiscalização das Telecomunicações</b> | <b>73310203</b> |   |     | <b>41.390</b>   | <b>148.105</b>  | <b>106.214</b>  | <b>0</b>  |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

2. Concessões e Permissões, por serviços outorgados, apresentados mês a mês;

### Receitas de Concessões e Permissões Mês a Mês

| Fonte      | Descrição da Fonte                                | Natureza        | Descrição da Natureza  | Mês | Arrecadado 2011 | Arrecadado 2012 | Arrecadado 2013 | PLOA 2014          |
|------------|---|-----------------|--|-----|-----------------|-----------------|-----------------|--------------------|
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 73310203        | Receita de Outorga do Direito de Uso de Radiofrequência - Operações Intra-Orçamentárias  | 1   | 0               | 704             | 1.292           | 0                  |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 73310203        | Receita de Outorga do Direito de Uso de Radiofrequência - Operações Intra-Orçamentárias  | 10  | 2.198           | -537            | 0               | 0                  |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 73310203        | Receita de Outorga do Direito de Uso de Radiofrequência - Operações Intra-Orçamentárias  | 11  | 152             | 114             | 0               | 0                  |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 73310203        | Receita de Outorga do Direito de Uso de Radiofrequência - Operações Intra-Orçamentárias  | 12  | 210             | 1.200           | 0               | 0                  |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 73310203        | Receita de Outorga do Direito de Uso de Radiofrequência - Operações Intra-Orçamentárias  | 2   | 808             | 21              | 0               | 0                  |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 73310203        | Receita de Outorga do Direito de Uso de Radiofrequência - Operações Intra-Orçamentárias  | 3   | 2.137           | 3.237           | 73.867          | 0                  |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 73310203        | Receita de Outorga do Direito de Uso de Radiofrequência - Operações Intra-Orçamentárias  | 4   | 2.129           | 566             | 16.876          | 0                  |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 73310203        | Receita de Outorga do Direito de Uso de Radiofrequência - Operações Intra-Orçamentárias  | 5   | 18.227          | 71.195          | 8.928           | 0                  |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 73310203        | Receita de Outorga do Direito de Uso de Radiofrequência - Operações Intra-Orçamentárias  | 6   | 1.500           | 880             | 0               | 0                  |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 73310203        | Receita de Outorga do Direito de Uso de Radiofrequência - Operações Intra-Orçamentárias  | 7   | -629            | 51              | 5.252           | 0                  |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 73310203        | Receita de Outorga do Direito de Uso de Radiofrequência - Operações Intra-Orçamentárias  | 8   | 14.278          | 69.067          | 0               | 0                  |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 73310203        | Receita de Outorga do Direito de Uso de Radiofrequência - Operações Intra-Orçamentárias  | 9   | 380             | 1.607           | 0               | 0                  |
| <b>178</b> | <b>Fundo de Fiscalização das Telecomunicações</b> | <b>73310204</b> |  |     | <b>0</b>        | <b>80</b>       | <b>0</b>        | <b>0</b>           |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 73310204        | Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Telecomunicações ou de Uso de Radiofrequência - Operações Intragovernamentais | 4   | 0               | 40              | 0               | 0                  |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 73310204        | Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Telecomunicações ou de Uso de Radiofrequência - Operações Intragovernamentais | 7   | 0               | 40              | 0               | 0                  |
| <b>178</b> | <b>Fundo de Fiscalização das Telecomunicações</b> | <b>73310299</b> |  |     | <b>0</b>        | <b>1.760</b>    | <b>192</b>      | <b>0</b>           |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 73310299        | Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços de Comunicação   | 10  | 0               | 160             | 0               | 0                  |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 73310299        | Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços de Comunicação   | 5   | 0               | 0               | 170             | 0                  |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 73310299        | Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços de Comunicação   | 7   | 0               | 1.600           | 0               | 0                  |
| 178        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações        | 73310299        | Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços de Comunicação   | 8   | 0               | 0               | 22              | 0                  |
| <b>186</b> |   |                 |  |     | <b>0</b>        | <b>0</b>        | <b>0</b>        | <b>755.200.031</b> |
| <b>186</b> | <b>Outras Receitas Vinculadas*</b>                |                 |  |     | <b>0</b>        | <b>0</b>        | <b>0</b>        | <b>755.200.031</b> |
| <b>186</b> | <b>Outras Receitas Vinculadas*</b>                | <b>13330500</b> |  |     | <b>0</b>        | <b>0</b>        | <b>0</b>        | <b>755.200.031</b> |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

2. Concessões e Permissões, por serviços outorgados, apresentados mês a mês;

**Receitas de Concessões e Permissões Mês a Mês**

| Fonte | Descrição da Fonte          | Natureza | Descrição da Natureza                     | Mês | Arrecadado 2011 | Arrecadado 2012 | Arrecadado 2013 | PLOA 2014  |
|-------|-----------------------------|----------|---|-----|-----------------|-----------------|-----------------|------------|
| 186   | Outras Receitas Vinculadas* | 13330500 | Receita da Cessão de Uso de Bens da União | 1   | 0               | 0               | 0               | 62.933.336 |
| 186   | Outras Receitas Vinculadas* | 13330500 | Receita da Cessão de Uso de Bens da União | 10  | 0               | 0               | 0               | 62.933.336 |
| 186   | Outras Receitas Vinculadas* | 13330500 | Receita da Cessão de Uso de Bens da União | 11  | 0               | 0               | 0               | 62.933.336 |
| 186   | Outras Receitas Vinculadas* | 13330500 | Receita da Cessão de Uso de Bens da União | 12  | 0               | 0               | 0               | 62.933.335 |
| 186   | Outras Receitas Vinculadas* | 13330500 | Receita da Cessão de Uso de Bens da União | 2   | 0               | 0               | 0               | 62.933.336 |
| 186   | Outras Receitas Vinculadas* | 13330500 | Receita da Cessão de Uso de Bens da União | 3   | 0               | 0               | 0               | 62.933.336 |
| 186   | Outras Receitas Vinculadas* | 13330500 | Receita da Cessão de Uso de Bens da União | 4   | 0               | 0               | 0               | 62.933.336 |
| 186   | Outras Receitas Vinculadas* | 13330500 | Receita da Cessão de Uso de Bens da União | 5   | 0               | 0               | 0               | 62.933.336 |
| 186   | Outras Receitas Vinculadas* | 13330500 | Receita da Cessão de Uso de Bens da União | 6   | 0               | 0               | 0               | 62.933.336 |
| 186   | Outras Receitas Vinculadas* | 13330500 | Receita da Cessão de Uso de Bens da União | 7   | 0               | 0               | 0               | 62.933.336 |
| 186   | Outras Receitas Vinculadas* | 13330500 | Receita da Cessão de Uso de Bens da União | 8   | 0               | 0               | 0               | 62.933.336 |
| 186   | Outras Receitas Vinculadas* | 13330500 | Receita da Cessão de Uso de Bens da União | 9   | 0               | 0               | 0               | 62.933.336 |

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

- a) Receitas Primárias:  
3. Compensações Financeiras;

## **Metodologia de Projeção das Receitas de Compensações Financeiras**

### **1. Considerações Gerais**

A presente estimativa de arrecadação das receitas vinculadas para o exercício de 2014 foi elaborada tomando-se como base as seguintes informações: arrecadação efetivamente realizada no período de janeiro a junho de 2013; a reestimativa de arrecadação para o período de junho a dezembro de 2013; os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica - SPE, do Ministério da Fazenda - MF, em 02/07/2013; e as modificações na legislação que tratam das mesmas.

Os parâmetros básicos principais de 02/07/2013 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2014 em relação a 2013, foram os seguintes:

- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA: 5,26%
- Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI: 5,83%
- Produto Interno Bruto - PIB: 4,00%
- Variação Média do Câmbio: 4,36%

A projeção de arrecadação para 2013 foi ajustada em função de algumas atipicidades verificadas em 2012 e 2013. A base ajustada foram aplicados, mês a mês, e por natureza de receita, indicadores específicos relativos ao preço e quantidade e aos efeitos decorrentes de alterações da legislação. Para algumas receitas foram utilizados fatores de ajustes específicos (parâmetros) de acordo com o comportamento da série histórica de arrecadação e conforme os informativos provenientes das unidades setoriais. Esses casos são detalhados abaixo.

A maior parte das previsões foram feitas com base na série histórica de arrecadação. No entanto, em alguns casos, em decorrência da não-regularidade da série, a previsão foi feita por meio de metodologia própria fornecida pela Unidade Arrecadadora, uma vez que esta possui informação mais detalhada da arrecadação e previsão. Estas informações foram encaminhadas mediante documentação própria à Secretaria de Orçamento Federal, bem como foram acertadas por ocasião de reuniões com os Órgãos Setoriais.

### **2. Metodologia de Projeção da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos**

Segundo informações do Ministério das Minas e Energia, a projeção de receita para os exercícios de 2012 e 2013 tomou como base a geração de energia elétrica estimada em MWh, para aqueles anos. Essa estimativa leva em consideração o valor médio em MWh gerado entre os anos de 2008 a 2012. No caso de ausência de histórico de geração, foram utilizadas energias asseguradas das usinas mais recentes, e daquelas com previsão para entrada em operação comercial nos anos de 2013 e 2014. A TAR utilizada para projeção, em R\$/MWh foi de 75,45 R\$/MWh, para 2013, e para 2014, corrigiu-se a TAR pelo IPCA conforme o boletim focus. A receita total do ano é a Energia Gerada no ano multiplicada pela TAR do ano vezes o percentual de 6,75%. Segundo informações da ANEEL, novas usinas entrarão em operação em 2013 e 2014, implicando aumento no número de usinas em atividade. Isso acarreta aumento quantidade de energia gerada (efeito quantidade) para os exercícios de 2013 e 2014.

### **3. Metodologia de Projeção da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais**

A projeção desta receita para 2014 tomou como base a arrecadação e reestimativa da receita para 2013, corrigindo a mesma ou um mix formado pelo IPCA e IGP-DI e a variação do PIB real dos últimos 12 meses.

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

3. Compensações Financeiras;

### Receitas de Compensações Financeiras

| Fonte | Descrição da Fonte  | Natureza | Descrição da Natureza   | Arrecadado 2011 | Arrecadado 2012 | Decreto 3ª Avaliação 2013 | PLOA 2014     |
|-------|---|----------|---|-----------------|-----------------|---------------------------|---------------|
| 134   | Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos   | 13400200 | Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas   | 1.454.139.631   | 1.535.520.820   | 1.562.870.479             | 1.835.835.883 |
| 183   | Pagamento pelo Uso de Recursos Hídricos   | 13400200 | Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas   | 181.747.005     | 191.918.510     | 195.336.832               | 229.453.669   |
| 134   | Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos   | 19189900 | Outras Multas e Juros de Mora   | 0               | 0               | 38.603                    | 40.191        |
| 183   | Pagamento pelo Uso de Recursos Hídricos   | 19189900 | Outras Multas e Juros de Mora   | 0               | 0               | 4.825                     | 5.023         |
| 134   | Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos   | 19199900 | Outras Multas   | 18.876          | 0               | 0                         | 0             |
| 183   | Pagamento pelo Uso de Recursos Hídricos   | 19199900 | Outras Multas   | 188             | 0               | 0                         | 0             |
| 141   | Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais   | 13400300 | Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Minerais  | 1.548.703.267   | 1.833.807.730   | 2.510.549.403             | 2.748.281.014 |
| 141   | Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais   | 19150200 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita de Exploração de  | 1.093           | 2.776           | 2.423                     | 2.654         |
| 141   | Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais   | 19181400 | Multas e Juros de Mora da Receita de Exploração de Recursos Minerais  | 4.063           | 6.550           | 4.290                     | 4.708         |
| 141   | Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais   | 19322101 | Receita da Dívida Ativa da Exploração de Recursos Minerais  | 1.149.979       | 2.327.764       | 1.470.681                 | 1.612.000     |
| 134   | Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos   | 13400100 | Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu  | 372.547.209     | 484.088.852     | 512.633.938               | 431.595.748   |
| 142   | Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos, Exceto no Pré-Sal ou em Áreas Estratégicas* | 13400400 | Compensação Financeira com Royalties pela Produção de Petróleo ou Gás Natural - Em Terra*   | 649.103.190     | 759.761.595     | 540.566.797               | 0             |
| 142   | Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos, Exceto no Pré-Sal ou em Áreas Estratégicas* | 13411212 | Royalties Mínimos pela Produção em Terra de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos em Outras Áreas - Contratos de Concessão Firmados antes de 03/12/2012      | 0               | 0               | 323.271.021               | 0             |
| 142   | Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos, Exceto no Pré-Sal ou em Áreas Estratégicas* | 13441100 | Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação)- Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF   | 0               | 0               | 0                         | 834.329.050   |
| 142   | Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos, Exceto no Pré-Sal ou em Áreas Estratégicas* | 13400500 | Compensação Financeira com Royalties pela Produção de Petróleo ou Gás Natural - Em Plataforma   | 6.114.767.592   |                 |                           |               |
| 145   | Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos no Pré-Sal ou em Áreas Estratégicas*         | 13400502 | Royalties pela Produção de Petróleo ou Gás Natural em Plataforma - Concessão - Concessão em Áreas do Pré-Sal e Estratégicas - Campos que Iniciaram a P*                       | 0               | 602.716.534     | 894.764.407               | 0             |
| 145   | Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos no Pré-Sal ou em Áreas Estratégicas*         | 13411111 | Royalties Mínimos pela Produção em Plataforma de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos no Pré-Sal - Contratos de Concessão Firmados antes de 03/12/2012      | 0               | 0               | 465.046.400               | 0             |
| 142   | Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos, Exceto no Pré-Sal ou em Áreas Estratégicas* | 13400503 | Royalties pela Produção de Petróleo ou Gás Natural em Plataforma - Concessão - Concessão em Outras Áreas*   | 0               | 6.601.579.700   | 4.253.721.465             | 0             |
| 142   | Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos, Exceto no Pré-Sal ou em Áreas Estratégicas* | 13411211 | Royalties Mínimos pela Produção em Plataforma de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos em Outras Áreas - Contratos de Concessão Firmados antes de 03/12/2012 | 0               | 0               | 2.396.163.000             | 0             |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

3. Compensações Financeiras;

### Receitas de Compensações Financeiras

| Fonte | Descrição da Fonte  | Natureza | Descrição da Natureza   | Arrecadado 2011 | Arrecadado 2012 | Decreto 3ª Avaliação 2013 | PLOA 2014     |
|-------|---|----------|---|-----------------|-----------------|---------------------------|---------------|
| 108   | Recursos do Fundo Social  | 13441211 | Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal | 0               | 0               | 0                         | 197.599.034   |
| 142   | Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos, Exceto no Pré-Sal ou em Áreas Estratégicas* | 13441211 | Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal | 0               | 0               | 0                         | 1.778.391.309 |
| 108   | Recursos do Fundo Social  | 13441212 | Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações      | 0               | 0               | 0                         | 703.842.769   |
| 142   | Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos, Exceto no Pré-Sal ou em Áreas Estratégicas* | 13441212 | Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações      | 0               | 0               | 0                         | 6.334.584.922 |
| 108   | Recursos do Fundo Social  | 13441220 | Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação  | 0               | 0               | 0                         | 2.230.935     |
| 142   | Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos, Exceto no Pré-Sal ou em Áreas Estratégicas* | 13441220 | Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação  | 0               | 0               | 0                         | 20.078.415    |
| 142   | Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos, Exceto no Pré-Sal ou em Áreas Estratégicas* | 13400600 | Compensação Financeira com Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo ou Gás Natural - Em Terra*  | 585.283.443     | 683.699.496     | 496.243.069               | 0             |
| 142   | Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos, Exceto no Pré-Sal ou em Áreas Estratégicas* | 13411222 | Royalties Excedentes pela Produção em Terra de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos em Outras Áreas - Contratos de Concessão Firmados antes de 03/12/2012                 | 0               | 0               | 286.818.788               | 0             |
| 108   | Recursos do Fundo Social  | 13442100 | Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF   | 0               | 0               | 0                         | 93.895.471    |
| 142   | Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos, Exceto no Pré-Sal ou em Áreas Estratégicas* | 13442100 | Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF   | 0               | 0               | 0                         | 657.268.293   |
| 142   | Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos, Exceto no Pré-Sal ou em Áreas Estratégicas* | 13400700 | Compensação Financeira com Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo ou Gás Natural - Em Plataforma  | 6.022.971.137   |                 |                           |               |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

3. Compensações Financeiras;

### Receitas de Compensações Financeiras

| Fonte | Descrição da Fonte  | Natureza | Descrição da Natureza  | Arrecadado 2011 | Arrecadado 2012 | Decreto 3ª Avaliação 2013 | PLOA 2014     |
|-------|---|----------|--|-----------------|-----------------|---------------------------|---------------|
| 145   | Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos no Pré-Sal ou em Áreas Estratégicas*         | 13400702 | Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo ou Gás Natural em Plataforma - Concessão em Áreas do Pré-Sal e Estratégicas - Campos que Iniciaram a Pr*  | 0               | 587.833.679     | 891.278.151               | 0             |
| 145   | Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos no Pré-Sal ou em Áreas Estratégicas*         | 13411121 | Royalties Excedentes pela Produção em Plataforma de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos no Pré-Sal - Contratos de Concessão Firmados antes de 03/12/2012                    | 0               | 0               | 460.308.945               | 0             |
| 142   | Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos, Exceto no Pré-Sal ou em Áreas Estratégicas* | 13400703 | Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo ou Gás Natural em Plataforma - Concessão em Outras Áreas  | 0               | 6.507.029.112   | 4.201.606.415             | 0             |
| 142   | Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos, Exceto no Pré-Sal ou em Áreas Estratégicas* | 13411221 | Royalties Excedentes pela Produção em Plataforma de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos em Outras Áreas - Contratos de Concessão Firmados antes de 03/12/2012               | 0               | 0               | 2.350.863.122             | 0             |
| 108   | Recursos do Fundo Social  | 13442211 | Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal | 0               | 0               | 0                         | 196.967.569   |
| 142   | Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos, Exceto no Pré-Sal ou em Áreas Estratégicas* | 13442211 | Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal | 0               | 0               | 0                         | 1.772.708.118 |
| 108   | Recursos do Fundo Social  | 13442212 | Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações         | 0               | 0               | 0                         | 695.104.967   |
| 142   | Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos, Exceto no Pré-Sal ou em Áreas Estratégicas* | 13442212 | Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações         | 0               | 0               | 0                         | 6.255.944.700 |
| 108   | Recursos do Fundo Social  | 13442220 | Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação  | 0               | 0               | 0                         | 2.230.935     |
| 142   | Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos, Exceto no Pré-Sal ou em Áreas Estratégicas* | 13442220 | Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação  | 0               | 0               | 0                         | 20.078.415    |
| 142   | Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos, Exceto no Pré-Sal ou em Áreas Estratégicas* | 13400800 | Compensação Financeira com Participação Especial pela Produção de Petróleo ou Gás Natural  | 11.375.652.145  |                 |                           |               |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

3. Compensações Financeiras;

### Receitas de Compensações Financeiras

| Fonte | Descrição da Fonte  | Natureza | Descrição da Natureza   | Arrecadado 2011 | Arrecadado 2012 | Decreto 3ª Avaliação 2013 | PLOA 2014      |
|-------|---|----------|---|-----------------|-----------------|---------------------------|----------------|
| 142   | Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos, Exceto no Pré-Sal ou em Áreas Estratégicas* | 13400800 | Compensação Financeira com Participação Especial pela Produção de Petróleo ou Gás Natural   | 1.263.961.349   |                 |                           |                |
| 145   | Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos no Pré-Sal ou em Áreas Estratégicas*         | 13400802 | Participação Especial pela Produção de Petróleo ou Gás Natural - Concessão em Áreas do Pré-Sal e Estratégicas - Campos que Iniciaram a Produção após 3*   | 0               | 401.393.623     | 1.541.432.299             | 0              |
| 145   | Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos no Pré-Sal ou em Áreas Estratégicas*         | 13411130 | Participação Especial pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos no Pré-Sal - Contratos de Concessão Firmados antes de 03/12/2012                                  | 0               | 0               | 378.978.647               | 0              |
| 142   | Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos, Exceto no Pré-Sal ou em Áreas Estratégicas* | 13400803 | Participação Especial pela Produção de Petróleo ou Gás Natural - Concessão em Outras Áreas  | 0               | 15.531.505.606  | 10.440.257.419            | 0              |
| 142   | Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos, Exceto no Pré-Sal ou em Áreas Estratégicas* | 13411230 | Participação Especial pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos em Outras Áreas - Contratos de Concessão Firmados antes de 03/12/2012                             | 0               | 0               | 3.302.748.792             | 0              |
| 108   | Recursos do Fundo Social  | 13443211 | Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal | 0               | 0               | 0                         | 947.969.209    |
| 142   | Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos, Exceto no Pré-Sal ou em Áreas Estratégicas* | 13443211 | Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal | 0               | 0               | 0                         | 3.360.981.740  |
| 108   | Recursos do Fundo Social  | 13443212 | Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações      | 0               | 0               | 0                         | 3.194.871.496  |
| 142   | Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos, Exceto no Pré-Sal ou em Áreas Estratégicas* | 13443212 | Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações      | 0               | 0               | 0                         | 11.327.271.667 |



XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

- a) Receitas Primárias:
- 3. Compensações Financeiras

### **Memória de Cálculo das Estimativas de Royalties e Participações Especiais Enviadas à SOF em 10/07/2013 para o PLOA 2014.**

#### **1. Pagamento pela Ocupação ou Retenção de Área**

Os valores de 2014 foram acrescidos em função da estimativa de receitas oriundas dos novos contratos de concessão oriundos do leilão de blocos exploratórios realizado em maio/2013.

Memória: 2014 = [ valores observados em 2013 x 1,0537 (var. IGP-DI)] + estimativa de receitas oriundas dos novos contratos de concessão oriundos do leilão de blocos exploratórios realizado em maio/2013.

#### **2. Royalties Mínimos pela Produção em Terra**

Os valores foram estimados com base na previsão das **curvas de produção** dos campos ativos terrestres.

Fonte: ANP/SIGEP/PAP – Programa Anual de Produção, fornecido pelas operadoras à ANP.

#### **Memória:**

Royalties Mínimos = Valor da Produção Estimada do Campo  $i$  ( $VP_i$ ) x 5%

$VP_i = (\text{Produção Petróleo} \times \text{Preço do Petróleo}) + (\text{Produção de Gás} \times \text{Preço do Gás})$

#### **Parâmetros Básicos:**

Brent = US\$ 112,55/barril

Taxa de Câmbio = R\$ 1,9951/US\$

#### **3. Royalties Mínimos pela Produção na Plataforma Continental, Campos com Declaração de Comercialidade Anterior a 03/12/2012, Área e Camada Pré-Sal:**

Os valores foram estimados com base nas previsões de curvas de produção para os campos em desenvolvimento e/ou produção, em reservatórios no horizonte geológico denominado pré sal, localizados na área definida no inciso IV do caput do art. 2 da Lei 12.351/2010 (i.e. a área do pré sal legal), com declaração de comercialidade anterior a 03/12/2012.

Fonte: ANP/SIGEP/PAP – Programa Anual de Produção, fornecido pelas operadoras à ANP.

Memória: Segue a mesma estrutura e assume os mesmos parâmetros do item 2, supra.

#### **4. Royalties Mínimos pela Produção na Plataforma Continental, Campos com Declaração de Comercialidade Anterior a 03/12/2012, “Demais Situações”:**

Os valores foram estimados com base nas previsões de curvas de produção para os campos em desenvolvimento e/ou produção, localizados na plataforma continental, **excluída a produção** em reservatórios no horizonte geológico denominado pré sal, localizados na área definida no inciso IV do

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

3. Compensações Financeiras

caput do art. 2 da Lei 12.351/2010 (i.e. a área do pré sal legal), com declaração de comercialidade anterior a 03/12/2012.

Fonte: ANP/SIGEP/PAP – Programa Anual de Produção, fornecido pelas operadoras à ANP.

Memória: Segue a mesma estrutura e assume os mesmos parâmetros do item 2, supra.

#### **5. Royalties Mínimos pela Produção na Plataforma Continental, Campos e Áreas com Declaração de Comercialidade Posterior a 03/12/2012, “Qualquer Situação”:**

Os valores foram estimados com base nas previsões de curvas de produção para os campos em desenvolvimento e/ou produção e nas áreas com Planos de Avaliação de Descoberta (PAD), localizados na plataforma continental, com declaração de comercialidade posterior a 03/12/2012.

Fontes: ANP/SIGEP/PAP – Programa Anual de Produção, fornecido pelas operadoras à ANP; PADs - Planos de Avaliação de Descoberta.

Memória: Segue a mesma estrutura e assume os mesmos parâmetros do item 2, supra.

#### **6. Royalties Excedentes pela Produção Terrestre:**

Os valores foram estimados com base nas **curvas de produção** dos campos terrestres em desenvolvimento e/ou produção.

Fonte: ANP/SIGEP/PAP – Programa Anual de Produção, fornecido pelas operadoras à ANP.

**Memória:**

Royalties Excedentes = Somatório (Valor da Produção Estimada do Campo  $i$  ( $VP_i$ ) x Alíquota Excedente do Campo  $i$ )

$VP_i = (\text{Produção Petróleo} \times \text{Preço do Petróleo}) + (\text{Produção de Gás} \times \text{Preço do Gás})$

**Parâmetros Básicos:**

Brent = US\$ 112,55/barril

Taxa de Câmbio = R\$ 1,9951/US\$

#### **7. Royalties Excedentes pela Produção na Plataforma Continental, Campos com Declaração de Comercialidade Anterior a 03/12/2012, Área e Camada Pré-Sal:**

Os valores foram estimados com base nas previsões de curvas de produção para os campos em desenvolvimento e/ou produção, em reservatórios no horizonte geológico denominado pré sal, localizados na área definida no inciso IV do caput do art. 2 da Lei 12.351/2010 (i.e. a área do pré sal legal), com declaração de comercialidade anterior a 03/12/2012.

Fonte: ANP/SIGEP/PAP – Programa Anual de Produção, fornecido pelas operadoras à ANP.

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

- a) Receitas Primárias:
- 3. Compensações Financeiras

Memória: Segue a mesma estrutura e assume os mesmos parâmetros do **item 6**, supra.

**8. Royalties Excedentes pela Produção na Plataforma Continental, Campos com Declaração de Comercialidade Anterior a 03/12/2012, “Demais Situações”:**

Os valores foram estimados com base nas previsões de curvas de produção para os campos em desenvolvimento e/ou produção, localizados na plataforma continental, **excluída a produção** em reservatórios no horizonte geológico denominado pré sal, localizados na área definida no inciso IV do caput do art. 2 da Lei 12.351/2010 (i.e. a área do pré sal legal), com declaração de comercialidade anterior a 03/12/2012.

Fonte: ANP/SIGEP/PAP – Programa Anual de Produção, fornecido pelas operadoras à ANP.

Memória: Segue a mesma estrutura e assume os mesmos parâmetros do item 6, supra.

**9. Royalties Excedentes pela Produção na Plataforma Continental, Campos e Áreas com Declaração de Comercialidade Posterior a 03/12/2012, “Qualquer Situação”:**

Os valores foram estimados com base nas previsões de curvas de produção para os campos em desenvolvimento e/ou produção e nas áreas com Planos de Avaliação de Descoberta (PAD), localizados na plataforma continental, com declaração de comercialidade posterior a 03/12/2012.

Fontes: ANP/SIGEP/PAP – Programa Anual de Produção, fornecido pelas operadoras à ANP; PADs - Planos de Avaliação de Descoberta.

Memória: Segue a mesma estrutura e assume os mesmos parâmetros do **item 6**, supra.

**10. Participação Especial pela Produção na Plataforma Continental, Campos com Declaração de Comercialidade Anterior a 03/12/2012, Área e Camada Pré-Sal:**

Os valores foram estimados com base nas previsões de curvas de produção para os campos pagadores de PE em desenvolvimento e/ou produção, em reservatórios no horizonte geológico denominado pré sal, localizados na área definida no inciso IV do caput do art. 2 da Lei 12.351/2010 (i.e. a área do pré sal legal), com declaração de comercialidade anterior a 03/12/2012.

Fonte: ANP/SIGEP/PAP – Programa Anual de Produção, fornecido pelas operadoras à ANP.

**Memória:**

PE = Receita Líquida (RL) dos Campos pagadores de PE x Alíquota Efetiva (AE)

base: Decreto 2.705/98

RL = f(Preço - Brent, Câmbio, Custo de Produção);

AE = f(volume trimestral fiscalizado, ano de produção, localização do campo: terra, águas rasas, águas profundas)

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

- a) Receitas Primárias:
- 3. Compensações Financeiras

**Parâmetros Básicos:**

Brent = US\$ 112,55/barril

Taxa de Câmbio = R\$ 1,9951/US\$

**11. Participação Especial pela Produção na Plataforma Continental, Campos com Declaração de Comercialidade Anterior a 03/12/2012, “Demais Situações”:**

Os valores foram estimados com base nas previsões de curvas de produção para os campos em desenvolvimento e/ou produção, localizados em terra e na plataforma continental, **excluída** a previsão da produção em reservatórios no horizonte geológico denominado pré sal, localizados na área definida no inciso IV do caput do art. 2 da Lei 12.351/2010 (i.e. a área do pré sal legal), com declaração de comercialidade anterior a 03/12/2012.

Fonte: ANP/SIGEP/PAP – Programa Anual de Produção, fornecido pelas operadoras à ANP.

Memória: Segue a mesma estrutura e assume os mesmos parâmetros do **item 10**, supra.

**12. Participação Especial pela Produção na Plataforma Continental, Campos e Áreas com Declaração de Comercialidade Posterior a 03/12/2012, “Qualquer Situação”:**

Os valores foram estimados com base nas previsões de curvas de produção para os campos em desenvolvimento e/ou produção e nas áreas com Planos de Avaliação de Descoberta (PAD), localizados em terra e na plataforma continental, com declaração de comercialidade posterior a 03/12/2012.

Fonte: ANP/SIGEP/PAP – Programa Anual de Produção, fornecido pelas operadoras à ANP; PADs – Planos de Avaliação de Descobertas.

Memória: Segue a mesma estrutura e assume os mesmos parâmetros do **item 10**, supra.

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por Órgão;

### **Metodologia da Projeção das Receitas Próprias, por Órgão**

A presente estimativa de arrecadação das receitas próprias da fonte 50 para o exercício de 2014 foi elaborada tomando-se como base as seguintes informações: arrecadação efetivamente realizada no período de janeiro a junho de 2013; a reestimativa de arrecadação para o período de junho a dezembro de 2013; os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica - SPE, do Ministério da Fazenda - MF, em 02/07/2013; e as modificações na legislação que tratam das mesmas.

Os parâmetros básicos principais de 02/07/2013 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2014 em relação a 2013, foram os seguintes:

- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA: 5,26%
- Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI: 5,83%
- Produto Interno Bruto - PIB: 4,00%
- MIX IER: 5,22%

A projeção de arrecadação para 2013 foi ajustada em função de algumas atipicidades verificadas em 2012 e 2013. À base ajustada foram aplicados, mês a mês, e por natureza de receita, indicadores específicos relativos ao preço e quantidade e aos efeitos decorrentes de alterações da legislação. Para algumas receitas foram utilizados fatores de ajustes específicos (parâmetros) de acordo com o comportamento da série histórica de arrecadação e conforme os informativos provenientes das unidades setoriais. Esses casos são detalhados abaixo.

A maior parte das previsões foram feitas com base na série histórica de arrecadação. No entanto, em alguns casos, em decorrência da não-regularidade da série, a previsão foi feita por meio de metodologia própria fornecida pela Unidade Arrecadadora, uma vez que esta possui informação mais detalhada da arrecadação e previsão. Estas informações foram encaminhadas mediante documentação própria à Secretaria de Orçamento Federal, bem como foram acertadas por ocasião de reuniões com os Órgãos Setoriais. Tais informações encontra-se também em planilha anexa.

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão

**Receitas Próprias, por órgão**

| Órgão              | Descrição do Órgão          | Fonte | Descrição da Fonte                | Natureza | Descrição da Natureza   | Arrecadado 2011      | Arrecadado 2012       | Arrecadado 2013      | PLOA 2014             |
|--------------------|-----------------------------|-------|-----------------------------------|----------|---|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Total Geral</b> |                             |       |                                   |          |   | <b>9.381.123.423</b> | <b>23.434.538.593</b> | <b>7.690.722.831</b> | <b>12.613.685.463</b> |
| <b>01000</b>       |                             |       |                                   |          |   | <b>15.690.400</b>    | <b>17.981.294</b>     | <b>336.460.637</b>   | <b>11.727.401</b>     |
| 01000              | Câmara dos Deputados        | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13110000 | Aluguéis  | 15.210               | 15.210                | 10.140               | 16.463                |
| 01000              | Câmara dos Deputados        | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13120000 | Arrendamentos   | 859.514              | 983.671               | 878.950              | 1.205.385             |
| 01000              | Câmara dos Deputados        | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13152000 | Taxa de Ocupação de Imóveis Funcionais e Próprios Nacionais Residenciais                    | 93.318               | 93.201                | 48.941               | 90.192                |
| 01000              | Câmara dos Deputados        | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13610100 | Rec Cessão Dir Operização Folha Pag Pess  | 0                    | 0                     | 329.487.528          | 0                     |
| 01000              | Câmara dos Deputados        | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000102 | Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidade        | 31.631               | 72.973                | 15.969               | 78.273                |
| 01000              | Câmara dos Deputados        | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos  | 6.095                | 9.904                 | 7.877                | 11.400                |
| 01000              | Câmara dos Deputados        | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19180200 | Multas e Juros de Mora de Arrendamentos   | 161                  | 0                     | 1.339                | 0                     |
| 01000              | Câmara dos Deputados        | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19189900 | Outras Multas e Juros de Mora   | 1.000                | 2.583                 | 1.267                | 2.011                 |
| 01000              | Câmara dos Deputados        | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos   | 376.145              | 962.983               | 609.683              | 1.610.621             |
| 01000              | Câmara dos Deputados        | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19210600 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público                                       | 8.544                | 21.906                | 8.918                | 27.790                |
| 01000              | Câmara dos Deputados        | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19219900 | Outras Indenizações   | 1.476                | 4.061                 | 0                    | 231                   |
| 01000              | Câmara dos Deputados        | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220700 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores  | 12.400.710           | 15.730.801            | 4.058.631            | 8.211.606             |
| 01000              | Câmara dos Deputados        | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19902200 | Receita da "Terceirização" da Folha de Pagamento dos Agentes Públicos                       | 1.587.004            |                       |                      |                       |
| 01000              | Câmara dos Deputados        | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19909900 | Outras Receitas   | 57.499               | 11.500                | 5.054                | 12.258                |
| 01000              | Câmara dos Deputados        | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22150000 | Alienação de Veículos   | 109.903              | 0                     | 1.065.984            | 0                     |
| 01000              | Câmara dos Deputados        | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22160000 | Alienação de Móveis e Utensílios  | 77.303               | 41.191                | 36.539               | 200.000               |
| 01000              | Câmara dos Deputados        | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22170000 | Alienação de Equipamentos   | 64.886               | 31.311                | 223.817              | 261.171               |
| <b>02000</b>       |                             |       |                                   |          |   | <b>7.919.787</b>     | <b>6.625.456</b>      | <b>7.206.797</b>     | <b>8.183.933</b>      |
| 02000              | Senado Federal              | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13110000 | Aluguéis  | 0                    | 0                     | 15.046               | 0                     |
| 02000              | Senado Federal              | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13330100 | Receita de Concessão de Direito Real de Uso de Área Pública                                 | 895.571              | 896.908               | 597.780              | 1.093.034             |
| 02000              | Senado Federal              | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 15202900 | Receita da Indústria Editorial e Gráfica  | 715.937              | 636.599               | 329.379              | 659.293               |
| 02000              | Senado Federal              | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos  | 160.145              | 146.753               | 116.144              | 191.899               |
| 02000              | Senado Federal              | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos   | 1.201.257            | 1.027.174             | 928.192              | 951.845               |
| 02000              | Senado Federal              | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas   | 0                    | 8                     | 179                  | 0                     |
| 02000              | Senado Federal              | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19210600 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público                                       | 0                    | 5.158                 | 5.129                | 7.538                 |
| 02000              | Senado Federal              | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220100 | Restituições de Convênios   | 91.575               | 0                     | 0                    | 0                     |
| 02000              | Senado Federal              | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220700 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores  | 0                    | 0                     | 3.390.243            | 3.439.240             |
| 02000              | Senado Federal              | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19229900 | Outras Restituições   | 866.527              | 1.059.387             | 993.251              | 1.270.580             |
| 02000              | Senado Federal              | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22150000 | Alienação de Veículos   | 0                    | 2.457.500             | 648.000              | 0                     |
| 02000              | Senado Federal              | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22160000 | Alienação de Móveis e Utensílios  | 0                    | 144.040               | 102.420              | 246.460               |
| 02000              | Senado Federal              | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22190000 | Alienação de Outros Bens Móveis   | 0                    | 112.760               | 0                    | 134.450               |
| 02000              | Senado Federal              | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 73330100 | Receita de Concessão de Direito Real de Uso de Área Pública - Operações Intra-orçamentárias | 129.728              | 139.169               | 81.035               | 189.594               |
| 02000              | Senado Federal              | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 75202900 | Receita da Indústria Editorial e Gráfica - Operações Intraorçamentárias                     | 3.859.049            | 0                     | 0                    | 0                     |
| <b>03000</b>       |                             |       |                                   |          |   | <b>8.238</b>         | <b>535</b>            | <b>3.630</b>         | <b>1.575.000</b>      |
| 03000              | Tribunal de Contas da União | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos  | 1.089                | 24                    | 472                  | 0                     |
| 03000              | Tribunal de Contas da União | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                                     | 0                    | 0                     | 0                    | 1.575.000             |
| 03000              | Tribunal de Contas da União | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas   | 0                    | 14                    | 195                  | 0                     |
| 03000              | Tribunal de Contas da União | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19210600 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público                                       | 4.601                | 497                   | 2.964                | 0                     |
| 03000              | Tribunal de Contas da União | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 79909900 | Outras Receitas - Operações Intra-Orçamentárias   | 2.549                | 0                     | 0                    | 0                     |
| <b>10000</b>       |                             |       |                                   |          |   | <b>704.944</b>       | <b>530.838</b>        | <b>395.881</b>       | <b>299.717</b>        |
| 10000              | Supremo Tribunal Federal    | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13110000 | Aluguéis  | 43                   | 0                     | 0                    | 0                     |
| 10000              | Supremo Tribunal Federal    | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13120000 | Arrendamentos   | 258                  | 179                   | 0                    | 0                     |
| 10000              | Supremo Tribunal Federal    | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis  | 1.003                | 11.219                | 12.499               | 20.217                |
| 10000              | Supremo Tribunal Federal    | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13190000 | Outras Receitas Imobiliárias  | 129                  | 0                     | 0                    | 0                     |
| 10000              | Supremo Tribunal Federal    | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000102 | Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidade        | 281.715              | 247.191               | 102.682              | 233.022               |
| 10000              | Supremo Tribunal Federal    | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos  | 1.026                | 313                   | 19                   | 195                   |
| 10000              | Supremo Tribunal Federal    | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos   | 406.893              | 196.650               | 276.504              | 0                     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão

**Receitas Próprias, por órgão**

| Órgão              | Descrição do Órgão           | Fonte | Descrição da Fonte                | Natureza | Descrição da Natureza  | Arrecadado 2011      | Arrecadado 2012       | Arrecadado 2013      | PLOA 2014             |
|--------------------|------------------------------|-------|-----------------------------------|----------|--|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Total Geral</b> |                              |       |                                   |          |  | <b>9.381.123.423</b> | <b>23.434.538.593</b> | <b>7.690.722.831</b> | <b>12.613.685.463</b> |
| 10000              | Supremo Tribunal Federal     | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas  | 13.748               | 74.808                | 4.176                | 46.283                |
| 10000              | Supremo Tribunal Federal     | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19210600 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público            | 129                  | 412                   | 0                    | 0                     |
| 10000              | Supremo Tribunal Federal     | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 79909900 | Outras Receitas - Operações Intra-Orçamentárias                  | 0                    | 65                    | 0                    | 0                     |
| <b>11000</b>       |                              |       |                                   |          |  | <b>156.155</b>       | <b>165.437</b>        | <b>163.134</b>       | <b>148.212</b>        |
| 11000              | Superior Tribunal de Justiça | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos   | 144.348              | 148.216               | 91.591               | 148.212               |
| 11000              | Superior Tribunal de Justiça | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19189900 | Outras Multas e Juros de Mora                                    | 131                  | 571                   | 325                  | 0                     |
| 11000              | Superior Tribunal de Justiça | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos                            | 4.066                | 15.830                | 71.006               | 0                     |
| 11000              | Superior Tribunal de Justiça | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19210600 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público            | 7.611                | 820                   | 212                  | 0                     |
| <b>12000</b>       |                              |       |                                   |          |  | <b>23.418.739</b>    | <b>22.385.342</b>     | <b>17.754.601</b>    | <b>11.650.083</b>     |
| 12000              | Justiça Federal              | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13120000 | Arrendamentos  | 13.672               | 12.885                | 8.744                | 0                     |
| 12000              | Justiça Federal              | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                               | 70.999               | 111.937               | 163.207              | 0                     |
| 12000              | Justiça Federal              | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000800 | Serviços de Processamento de Dados                               | 0                    | 9.415                 | 129.125              | 176.683               |
| 12000              | Justiça Federal              | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos   | 492.859              | 624.748               | 448.496              | 0                     |
| 12000              | Justiça Federal              | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos          | 740.322              | 4.940.690             | 1.492.920            | 11.473.400            |
| 12000              | Justiça Federal              | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos                            | 4.812.570            | 1.812.029             | 1.145.510            | 0                     |
| 12000              | Justiça Federal              | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas  | 17.263.900           | 14.794.465            | 14.329.437           | 0                     |
| 12000              | Justiça Federal              | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19210600 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público            | 24.417               | 8.967                 | 1.062                | 0                     |
| 12000              | Justiça Federal              | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22150000 | Alienação de Veículos  | 0                    | 0                     | 36.100               | 0                     |
| 12000              | Justiça Federal              | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000800 | Serviços de Processamento de Dados                               | 0                    | 70.206                |                      |                       |
| <b>13000</b>       |                              |       |                                   |          |  | <b>152.778</b>       | <b>175.624</b>        | <b>206.673</b>       | <b>269.695</b>        |
| 13000              | Justiça Militar da União     | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                               | 36.871               | 43.193                | 27.206               | 45.273                |
| 13000              | Justiça Militar da União     | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos   | 18.523               | 13.620                | 7.347                | 13.774                |
| 13000              | Justiça Militar da União     | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas  | 0                    | 29                    | 0                    | 0                     |
| 13000              | Justiça Militar da União     | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19210600 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público            | 176                  | 0                     | 5.381                | 0                     |
| 13000              | Justiça Militar da União     | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19219900 | Outras Indenizações  | 97.207               | 117.462               | 165.347              | 210.648               |
| 13000              | Justiça Militar da União     | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220700 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores                 | 0                    | 1.320                 | 1.393                | 0                     |
| <b>14000</b>       |                              |       |                                   |          |  | <b>27.523.813</b>    | <b>5.783.770</b>      | <b>2.840.347</b>     | <b>14.117.756</b>     |
| 14000              | Justiça Eleitoral            | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13110000 | Aluguéis   | 51.500               | 0                     | 51.500               | 0                     |
| 14000              | Justiça Eleitoral            | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13120000 | Arrendamentos  | 0                    | 41                    | 0                    | 0                     |
| 14000              | Justiça Eleitoral            | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                               | 52.809               | 51.850                | 34.450               | 0                     |
| 14000              | Justiça Eleitoral            | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000800 | Serviços de Processamento de Dados                               | 251.488              | 4.922                 | 20.494               | 0                     |
| 14000              | Justiça Eleitoral            | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos   | 5.506                | 4.669                 | 4.243                | 199                   |
| 14000              | Justiça Eleitoral            | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos          | 21.599.848           | 2.724.202             | -3.582               | 14.029.232            |
| 14000              | Justiça Eleitoral            | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos                            | 5.399.208            | 2.896.998             | 2.706.898            | 0                     |
| 14000              | Justiça Eleitoral            | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas  | 130.191              | 34.482                | 6.164                | 0                     |
| 14000              | Justiça Eleitoral            | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19210600 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público            | 16.297               | 57.953                | 4.990                | 0                     |
| 14000              | Justiça Eleitoral            | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22150000 | Alienação de Veículos  | 0                    | 0                     | 0                    | 88.325                |
| 14000              | Justiça Eleitoral            | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76000800 | Serviço de Processamento de Dados - Operações Intraorçamentárias | 16.966               | 0                     | 0                    | 0                     |
| 14000              | Justiça Eleitoral            | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000800 | Serviços de Processamento de Dados                               | 0                    | 8.652                 | 15.191               | 0                     |
| <b>15000</b>       |                              |       |                                   |          |  | <b>8.796.572</b>     | <b>15.590.390</b>     | <b>21.590.924</b>    | <b>12.841.063</b>     |
| 15000              | Justiça do Trabalho          | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13110000 | Aluguéis   | 623.819              | 180.359               | 1.611                | 0                     |
| 15000              | Justiça do Trabalho          | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13120000 | Arrendamentos  | 1.261.167            | 0                     | 0                    | 0                     |
| 15000              | Justiça do Trabalho          | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                               | 157.268              | 4.807.746             | 4.538.025            | 7.336.853             |
| 15000              | Justiça do Trabalho          | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13190000 | Outras Receitas Imobiliárias                                     | 0                    | 0                     | 17                   | 0                     |
| 15000              | Justiça do Trabalho          | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13610100 | Rec Cessão Dir Operização Folha Pag Pess                         | 0                    | 0                     | 1.940.000            | 1.940.000             |
| 15000              | Justiça do Trabalho          | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000800 | Serviços de Processamento de Dados                               | 0                    | 46.588                | 74.086               | 115.620               |
| 15000              | Justiça do Trabalho          | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos   | 4.674                | 10.224                | 1.579                | 0                     |
| 15000              | Justiça do Trabalho          | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos          | 2.608.286            | 6.810.519             | 9.028.307            | 2.593.860             |
| 15000              | Justiça do Trabalho          | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19180800 | Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação                       | 0                    | 195                   | 5                    | 0                     |
| 15000              | Justiça do Trabalho          | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos                            | 2.371.755            | 1.949.174             | 4.168.441            | 0                     |
| 15000              | Justiça do Trabalho          | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas  | 162.102              | 250.998               | 154.361              | 0                     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão

#### Receitas Próprias, por órgão

| Órgão              | Descrição do Órgão                            | Fonte | Descrição da Fonte                | Natureza | Descrição da Natureza  | Arrecadado 2011      | Arrecadado 2012       | Arrecadado 2013      | PLOA 2014             |
|--------------------|---|-------|-----------------------------------|----------|--|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Total Geral</b> |   |       |                                   |          |  | <b>9.381.123.423</b> | <b>23.434.538.593</b> | <b>7.690.722.831</b> | <b>12.613.685.463</b> |
| 15000              | Justiça do Trabalho                           | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19210600 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público                                | 185.174              | 81.745                | 31.689               | 0                     |
| 15000              | Justiça do Trabalho                           | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220700 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores                                     | 0                    | 762                   | 6.462                | 0                     |
| 15000              | Justiça do Trabalho                           | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19229900 | Outras Restituições  | 0                    | 747.917               | 1.244.099            | 854.730               |
| 15000              | Justiça do Trabalho                           | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19902100 | Receita de Seguros decorrente da Indenização por Sinistro                            | 1.422.326            | 25.583                | 0                    | 0                     |
| 15000              | Justiça do Trabalho                           | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22150000 | Alienação de Veículos  | 0                    | 214.000               | 0                    | 0                     |
| 15000              | Justiça do Trabalho                           | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000800 | Serviços de Processamento de Dados   | 0                    | 464.580               | 402.243              | 0                     |
| <b>16000</b>       |   |       |                                   |          |  | <b>5.626.139</b>     | <b>2.334.711</b>      | <b>1.027.694</b>     | <b>1.567.169</b>      |
| 16000              | Justiça do Distrito Federal e dos Territórios | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis   | 615.542              | 409.929               | 238.882              | 394.129               |
| 16000              | Justiça do Distrito Federal e dos Territórios | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos   | 74.821               | 288.107               | 232.765              | 376.744               |
| 16000              | Justiça do Distrito Federal e dos Territórios | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                              | -200                 | 955.910               | 0                    | 0                     |
| 16000              | Justiça do Distrito Federal e dos Territórios | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19180800 | Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação   | 4.118                | 13.501                | 5.666                | 16.248                |
| 16000              | Justiça do Distrito Federal e dos Territórios | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19189900 | Outras Multas e Juros de Mora  | 2.701                | 2.319                 | 130                  | 118                   |
| 16000              | Justiça do Distrito Federal e dos Territórios | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos  | 473.868              | 492.338               | 370.018              | 595.407               |
| 16000              | Justiça do Distrito Federal e dos Territórios | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas  | 4.400.000            | 1.628                 | 0                    | 0                     |
| 16000              | Justiça do Distrito Federal e dos Territórios | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22160000 | Alienação de Móveis e Utensílios   | 48.230               | 87.872                | 71.580               | 0                     |
| 16000              | Justiça do Distrito Federal e dos Territórios | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 73153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis   | 7.059                | 83.107                | 108.652              | 184.523               |
| <b>17000</b>       |   |       |                                   |          |  | <b>116.513</b>       | <b>722.033</b>        | <b>3.087.136</b>     | <b>0</b>              |
| 17000              | Conselho Nacional de Justiça                  | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos   | 0                    | 359                   | 810                  | 0                     |
| 17000              | Conselho Nacional de Justiça                  | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                              | 0                    | 540.890               | 2.957.678            | 0                     |
| 17000              | Conselho Nacional de Justiça                  | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos  | 116.513              | 180.784               | 128.648              | 0                     |
| <b>20000</b>       |   |       |                                   |          |  | <b>266.021.795</b>   | <b>300.132.232</b>    | <b>174.951.727</b>   | <b>295.792.787</b>    |
| 20000              | Presidência da República                      | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 15202900 | Receita da Indústria Editorial e Gráfica   | 47.550.275           | 56.400.843            | 46.541.526           | 72.281.395            |
| 20000              | Presidência da República                      | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19189900 | Outras Multas e Juros de Mora  | 199.662              | 0                     | 0                    | 0                     |
| 20000              | Presidência da República                      | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos  | 2.429.246            | 88.276                | 64.440               | 0                     |
| 20000              | Presidência da República                      | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas  | 0                    | 24                    | 0                    | 0                     |
| 20000              | Presidência da República                      | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220100 | Restituições de Convênios  | 732.479              | 0                     | 0                    | 0                     |
| 20000              | Presidência da República                      | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 75202900 | Receita da Indústria Editorial e Gráfica - Operações Intraorçamentárias              | 97.136.970           | 122.786.089           | 81.566.213           | 150.362.972           |
| 20000              | Presidência da República                      | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76001105 | Serviços de Informação Tecnológica - Operações Intraorçamentárias                    | 65.440               | 0                     | 0                    | 0                     |
| 20000              | Presidência da República                      | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13110000 | Aluguéis   | 64.775               | 68.626                | 49.209               | 108.472               |
| 20000              | Presidência da República                      | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13220000 | Dividendos   | 4.256                | 928                   | 2.728                | 1.537                 |
| 20000              | Presidência da República                      | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000102 | Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidade | 21.637               | 25.719                |                      |                       |
| 20000              | Presidência da República                      | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000401 | Serviços de Publicidade Legal  | 21.485.364           | 22.054.143            | 14.515.881           | 24.000.000            |
| 20000              | Presidência da República                      | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000402 | Serviços de Radiodifusão   | 31.663.203           | 40.086.567            | 31.564.340           | 47.330.814            |
| 20000              | Presidência da República                      | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001104 | Certificação de Produtos e Serviços  | 500.000              | 1.000.000             | 50.466               | 800.000               |
| 20000              | Presidência da República                      | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos   | 3.009                | 2.486                 | 488                  | 0                     |
| 20000              | Presidência da República                      | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001400 | Serviços de Inspeção e Fiscalização  | 61.843.615           | 54.980.441            |                      |                       |
| 20000              | Presidência da República                      | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19189900 | Outras Multas e Juros de Mora  | 200.163              | 0                     | 6.167                | 6.694                 |
| 20000              | Presidência da República                      | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos  | 58.676               | 48.451                |                      |                       |
| 20000              | Presidência da República                      | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas  | 0                    | 1.259                 |                      |                       |
| 20000              | Presidência da República                      | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19210600 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público                                | 1.087                | 43.737                | 1.240                | 0                     |
| 20000              | Presidência da República                      | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220100 | Restituições de Convênios  | 0                    | 33.157                | 0                    | 0                     |



PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão

#### Receitas Próprias, por órgão

| Órgão              | Descrição do Órgão                                  | Fonte | Descrição da Fonte                | Natureza | Descrição da Natureza  | Arrecadado 2011      | Arrecadado 2012       | Arrecadado 2013      | PLOA 2014             |
|--------------------|---|-------|-----------------------------------|----------|--|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Total Geral</b> |   |       |                                   |          |  | <b>9.381.123.423</b> | <b>23.434.538.593</b> | <b>7.690.722.831</b> | <b>12.613.685.463</b> |
| 20000              | Presidência da República                            | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220200 | Restituições de Benefícios não Desembolsados   | 665.177              | 594.869               | 377.964              | 0                     |
| 20000              | Presidência da República                            | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220220 | Restituições de Benefícios Não Desembolsados - Recursos Próprios Não-Financeiros       | 0                    | 0                     | 0                    | 594.020               |
| 20000              | Presidência da República                            | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220700 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores                                       | 405.404              | 229.221               | 204.822              | 274.373               |
| 20000              | Presidência da República                            | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19229900 | Outras Restituições  | 932.379              | 1.604.739             | 0                    | 0                     |
| 20000              | Presidência da República                            | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19902100 | Receita de Seguros decorrente da Indenização por Sinistro                              | 0                    | 22.749                |                      |                       |
| 20000              | Presidência da República                            | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19909900 | Outras Receitas  | 4.326                | 21.052                | 2.695                | 26.769                |
| 20000              | Presidência da República                            | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22250000 | Alienação de Imóveis Urbanos   | 3.805                | 6.213                 | 3.549                | 5.741                 |
| 20000              | Presidência da República                            | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76001400 | Serviços de Inspeção e Fiscalização - Intra-orçamentária                               | 12.966               | 7.613                 |                      |                       |
| 20000              | Presidência da República                            | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 79229900 | Outras Restituições - Operações Intra-Orçamentárias                                    | 37.880               | 25.028                |                      |                       |
| <b>22000</b>       |   |       |                                   |          |  | <b>210.278.282</b>   | <b>196.124.084</b>    | <b>144.943.911</b>   | <b>227.772.155</b>    |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13151000 | Taxa de Ocupação de Terrenos da União  | 17.454               | 18.676                | 13.304               | 19.956                |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis   | 63.470               | 33.730                | 24.341               | 38.149                |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 14100000 | Receita da Produção Vegetal  | 236.633              | 616.256               | 24.968               | 336.554               |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 14200000 | Receita da Produção Animal e Derivados   | 286.635              | 98.887                | 70.584               | 298.953               |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000700 | Serviços de Armazenagem  | 54.278               | 0                     | 0                    | 0                     |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos   | 2.341                | 3.830                 | 245                  | 32.400                |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001500 | Serviços de Meteorologia   | 359.770              | 76.067                | 7.116                | 15.324                |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001700 | Serviços Agropecuários   | 5.952.799            | 6.372.656             | 3.625.638            | 7.541.699             |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002001 | Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos - Aplicações Livres | 45.517               | 20.470                | 8.374                | 5.400                 |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002200 | Serviços de Estudos e Pesquisas  | 84.414               | 63.662                | 18.061               | 33.600                |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19159902 | Parcelamentos - Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas       | 0                    | 38.276                | 21.366               | 52.757                |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19189900 | Outras Multas e Juros de Mora  | 5.567.072            | 6.080.253             | 6.418.703            | 7.756.844             |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos  | 0                    | 84.273                | 0                    | 0                     |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas  | 18.136.452           | 17.846.103            | 14.205.815           | 21.449.857            |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19210600 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público                                  | 7.491                | 0                     | 0                    | 0                     |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220700 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores                                       | 128.132              | 56.230                | 0                    | 0                     |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22150000 | Alienação de Veículos  | 280.704              | 0                     | 159.300              | 50.000                |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22190000 | Alienação de Outros Bens Móveis  | 257.200              | 171.790               | 72.041               | 203.458               |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 25600000 | Receita da Dívida Ativa da Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ                     | 2.141.574            | 716.522               | 199.541              | 739.701               |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76001700 | Serviços Agropecuários - Operações Intra-orçamentárias                                 | 187.119              | 196.410               | 114.142              | 204.694               |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão

#### Receitas Próprias, por órgão

| Órgão              | Descrição do Órgão                                  | Fonte | Descrição da Fonte                | Natureza | Descrição da Natureza  | Arrecadado 2011      | Arrecadado 2012       | Arrecadado 2013      | PLOA 2014             |
|--------------------|---|-------|-----------------------------------|----------|--|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Total Geral</b> |   |       |                                   |          |  | <b>9.381.123.423</b> | <b>23.434.538.593</b> | <b>7.690.722.831</b> | <b>12.613.685.463</b> |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13110000 | Aluguéis   | 3.988.818            | 4.612.421             | 3.286.430            | 5.452.724             |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13120000 | Arrendamentos  | 357.209              | 412.849               | 180.313              | 472.177               |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis   | 508.283              | 313.071               | 192.483              | 335.680               |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13220000 | Dividendos   | 13.457               | 7.621                 | 3.396                | 6.072                 |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 14100000 | Receita da Produção Vegetal  | 8.667.003            | 12.522.477            | 7.780.102            | 12.522.480            |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 14200000 | Receita da Produção Animal e Derivados   | 4.066.152            | 4.067.006             | 3.268.177            | 4.819.162             |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 14900000 | Outras Receitas Agropecuárias  | 251                  | 3.950                 | 375                  | 0                     |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 15202700 | Receita da Indústria de Bebidas e Destilados   | 270.651              | 285.106               | 173.531              | 289.053               |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000102 | Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidade   | 1.348.661            | 1.346.386             | 913.742              | 1.604.019             |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000103 | Serviços de Comercialização e Distribuição de Produtos Agropecuários                   | 95.573               | 2.485                 | 40.512               | 0                     |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000106 | Serviço de comercialização de Produtos, Dados e Materiais de Informática               | 12.500               | 1.000                 | 0                    | 0                     |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000199 | Outros Serviços Comerciais   | 0                    | 0                     | -38                  | 0                     |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000700 | Serviços de Armazenagem  | 26.836.007           | 18.192.831            | 13.967.119           | 17.225.930            |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001200 | Serviços Tecnológicos  | 659.097              | 657.801               | 472.833              | 726.724               |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos   | 66.547               | 24.865                | 8.971                | 17.526                |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001500 | Serviços de Meteorologia   | 131                  | -9                    | 0                    | 0                     |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001700 | Serviços Agropecuários   | 137.202              | 64.246                | 20.548               | 72.855                |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002001 | Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos - Aplicações Livres | 43.977               | 5.650                 | 17.325               | 7.824                 |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002100 | Serviços de Hospedagem e Alimentação   | 713                  | 4.580                 | 3.713                | 0                     |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002200 | Serviços de Estudos e Pesquisas  | 203.724              | 135.008               | 404.943              | 449.624               |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002303 | Serviços de Transferência de Tecnologia  | 11.344.394           | 10.060.929            | 9.769.399            | 10.604.971            |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002400 | Serviços de Registro do Comércio   | 1.360                | 7.065                 | 27                   | 0                     |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002500 | Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas                                     | 132.065              | 368.592               | 36.219               | 436.982               |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16009900 | Outros Serviços  | 1.951                | 2.898                 | 74                   | 0                     |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19180100 | Multas e Juros de Mora de Aluguel  | 48.736               | 76.106                | 27.613               | 50.792                |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão

#### Receitas Próprias, por órgão

| Órgão              | Descrição do Órgão                                  | Fonte | Descrição da Fonte                | Natureza | Descrição da Natureza  | Arrecadado 2011      | Arrecadado 2012       | Arrecadado 2013      | PLOA 2014             |
|--------------------|---|-------|-----------------------------------|----------|--|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Total Geral</b> |   |       |                                   |          |  | <b>9.381.123.423</b> | <b>23.434.538.593</b> | <b>7.690.722.831</b> | <b>12.613.685.463</b> |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19180200 | Multas e Juros de Mora de Arrendamentos  | 172                  | 6.021                 | 0                    | 0                     |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19180500 | Multas e Juros de Mora da Alienação de Outros Bens Imóveis                       | 30.997               | 2.356                 | 482                  | 3.340                 |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19180900 | Multas e Juros de Mora de Dividendos   | 32                   | 0                     | 226                  | 0                     |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19189900 | Outras Multas e Juros de Mora  | 20.060               | 17.482                | 48.242               | 58.017                |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos  | 2.489.185            | 1.746.093             | 1.403.001            | 1.847.845             |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas  | 322.077              | 292.493               | 247.902              | 395.172               |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19210600 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público                            | 181.898              | 1.608.725             | 1.331.026            | 2.014.801             |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19219900 | Outras Indenizações  | 102.116              | 0                     | 52.593               | 57.514                |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220100 | Restituições de Convênios  | 66.840               | 612.599               | 457.007              | 0                     |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220200 | Restituições de Benefícios não Desembolsados                                     | 30.970               | 362.738               | 23                   | 0                     |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220220 | Restituições de Benefícios Não Desembolsados - Recursos Próprios Não-Financeiros | 0                    | 0                     | 0                    | 419.215               |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220700 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores                                 | 7.046.124            | 8.805.376             | 6.179.130            | 7.553.487             |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19229900 | Outras Restituições  | 85.368.772           | 79.474.269            | 57.456.596           | 96.284.240            |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19900301 | Receita de Leilões de Mercadorias Apreendidas                                    | 328.313              | 0                     | 85.952               | 0                     |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19902100 | Receita de Seguros decorrente da Indenização por Sinistro                        | 32.111               | 84.605                | 0                    | 100.749               |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19909800 | Outras Receitas Eventuais  | 40.281               | 48.189                | 5.429                | 41.470                |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19909900 | Outras Receitas  | 2.146.183            | 2.026.905             | 2.259.472            | 3.802.579             |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22110000 | Alienação de Títulos Mobiliários   | 68                   | 0                     | 0                    | 0                     |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22140000 | Alienação de Animais Reprodutores e Matrizes                                     | 2.819.211            | 1.663.747             | 483.023              | 1.181.020             |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22150000 | Alienação de Veículos  | 608.276              | 304.861               | 379.213              | 492.196               |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22160000 | Alienação de Móveis e Utensílios   | 146.836              | 383.233               | 79.730               | 363.330               |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22170000 | Alienação de Equipamentos  | 120.423              | 139.948               | 122.111              | 183.074               |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22190000 | Alienação de Outros Bens Móveis  | -23.279              | 87.497                | 15.560               | 113.363               |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22240000 | Alienação de Imóveis Rurais  | 3.054.299            | 853.874               | 612.446              | 0                     |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22250000 | Alienação de Imóveis Urbanos   | 12.316.211           | 11.388.535            | 7.908.122            | 18.394.551            |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão

#### Receitas Próprias, por órgão

| Órgão              | Descrição do Órgão                                  | Fonte | Descrição da Fonte                | Natureza | Descrição da Natureza   | Arrecadado 2011      | Arrecadado 2012       | Arrecadado 2013      | PLOA 2014             |
|--------------------|---|-------|-----------------------------------|----------|---|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Total Geral</b> |   |       |                                   |          |   | <b>9.381.123.423</b> | <b>23.434.538.593</b> | <b>7.690.722.831</b> | <b>12.613.685.463</b> |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 73110000 | Aluguéis - Operações Intraorçamentárias   | 15.888               | 3.673                 | 133.135              | 6.272                 |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 75202900 | Receita da Indústria Editorial e Gráfica - Operações Intraorçamentárias                                 | 0                    | 3.432                 | 22.079               | 36.011                |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76000102 | Serviço de Com. de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidade - Operações Intraorçamentárias | 630                  | 2.186                 | 0                    | 0                     |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76000700 | Serviços de Armazenagem - Operações intraorçamentárias  | 306.004              | 403.121               | 110.066              | 415.249               |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76001200 | Serviços Tecnológicos - Operações intraorçamentárias  | 310                  | 0                     | 0                    | 0                     |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76002200 | Serviços de Estudos e Pesquisas - Operações Intra-Orçamentárias   | 1.520                | 0                     | 0                    | 0                     |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 79229900 | Outras Restituições - Operações Intra-Orçamentárias   | 92.236               | 96.317                | 0                    | 114.772               |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 79909900 | Outras Receitas - Operações Intra-Orçamentárias   | 0                    | 36.784                | 0                    | 19.947                |
| <b>24000</b>       |   |       |                                   |          |   | <b>604.371.533</b>   | <b>690.007.187</b>    | <b>577.099.696</b>   | <b>837.997.180</b>    |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação*       | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13110000 | Aluguéis  | 15.518               | 17.986                | 8.438                | 21.324                |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação*       | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13120000 | Arrendamentos   | 2.152.018            | 16.317.635            | 7.201.578            | 7.795.918             |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação*       | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000102 | Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidade                    | 165.662              | 85.425                | 81.049               | 134.542               |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação*       | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000106 | Serviço de comercialização de Produtos, Dados e Materiais de Informática                                | 150                  | 60                    | 0                    | 0                     |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação*       | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000503 | Serviços Radiológicos e Laboratoriais   | 285                  | 0                     | 0                    | 0                     |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação*       | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001200 | Serviços Tecnológicos   | 1.557.371            | 1.353.027             | 1.091.341            | 1.961.856             |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação*       | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos  | 220.914              | 232.390               | 357.476              | 405.898               |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação*       | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001900 | Serviços Recreativos e Culturais  | 312.821              | 306.058               | 191.352              | 301.092               |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação*       | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002100 | Serviços de Hospedagem e Alimentação  | 7.363                | 8.701                 | 18.479               | 22.309                |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação*       | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002200 | Serviços de Estudos e Pesquisas   | 0                    | 99.086                | 750                  | 820                   |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação*       | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos   | 31.620               | 147.635               | 0                    | 173.665               |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação*       | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19189900 | Outras Multas e Juros de Mora   | 120                  | 30                    | 30                   | 0                     |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação*       | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos   | 49.482               | 528                   | 191.634              | 133.685               |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação*       | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas   | 164                  | 54                    | 20                   | 0                     |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação*       | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19210600 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público   | 117.474              | 95.464                | 172.856              | 190.222               |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação*       | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220100 | Restituições de Convênios   | 0                    | 0                     | 115.598              | 0                     |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação*       | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220700 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores  | 121.988.435          | 4.020.866             | 0                    | 0                     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão

#### Receitas Próprias, por órgão

| Órgão              | Descrição do Órgão                            | Fonte | Descrição da Fonte                | Natureza | Descrição da Natureza   | Arrecadado 2011      | Arrecadado 2012       | Arrecadado 2013      | PLOA 2014             |
|--------------------|---|-------|-----------------------------------|----------|---|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Total Geral</b> |   |       |                                   |          |   | <b>9.381.123.423</b> | <b>23.434.538.593</b> | <b>7.690.722.831</b> | <b>12.613.685.463</b> |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação* | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19909900 | Outras Receitas   | 23.690               | 56.782                | 22.733               | 75.683                |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação* | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22150000 | Alienação de Veículos   | 9.125                | 34.692                | 0                    | 0                     |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação* | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76000102 | Serviço de Com. de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidade - Operações Intraorçamentárias | 16.290               | 12.490                | 1.818                | 6.538                 |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação* | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76001200 | Serviços Tecnológicos - Operações intraorçamentárias  | 0                    | 2.460                 | 0                    | 0                     |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação* | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76001300 | Serviços Administrativos - Operações Intraorçamentárias   | 4.760                | 7.841                 | 330                  | 9.049                 |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação* | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13110000 | Aluguéis  | 665.208              | 706.179               | 613.627              | 818.006               |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação* | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13220000 | Dividendos  | 4.916                | 0                     | 0                    | 5.175                 |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação* | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13900000 | Outras Receitas Patrimoniais  | 152                  | 240                   | 0                    | 0                     |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação* | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 14100000 | Receita da Produção Vegetal   | 790                  | 0                     | 0                    | 0                     |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação* | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 15201200 | Receita da Indústria Mecânica   | 380.610.793          | 560.397.113           | 494.796.365          | 711.432.089           |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação* | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 15202000 | Receita da Indústria Química  | 6.473.429            | 7.542.921             | 3.393.629            | 9.060.000             |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação* | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 15202101 | Receita da Indústria de Produtos Farmacêuticos  | 76.370.085           | 82.427.443            | 54.380.252           | 90.490.576            |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação* | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 15202200 | Receita da Indústria de Produtos Farmoquímicos  | 1.257.280            | 1.160.335             | 625.099              | 1.120.780             |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação* | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 15203000 | Receita da Indústria Eletrônica   | 0                    | 189.312               | 237.617              | 196.533               |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação* | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 15209900 | Outras Receitas da Indústria de Transformação   | 1.994.693            | 1.039.148             | 1.276.211            | 1.310.826             |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação* | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001102 | Serviços de Metrologia Científica e Industrial  | 591.872              | 585.935               | 231.074              | 574.390               |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação* | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001200 | Serviços Tecnológicos   | 1.669.001            | 2.286.633             | 930.664              | 2.392.087             |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação* | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos  | 48.789               | 101.779               | 44.263               | 102.937               |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação* | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002200 | Serviços de Estudos e Pesquisas   | 9.144                | 9.850                 | 148.410              | 162.874               |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação* | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002399 | Outros Serviços de Registro de Marcas, de Patentes e de Transferência Tecnológica                       | 6.233                | 0                     | 0                    | 0                     |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação* | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002500 | Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas  | 750                  | 623                   | 69                   | 406                   |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação* | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos   | 0                    | 671.565               | 0                    | 0                     |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação* | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19189900 | Outras Multas e Juros de Mora   | 14.802               | 15.366                | 6.801                | 12.404                |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação* | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos   | 874.253              | 2.685.227             | 640.123              | 1.104.172             |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação* | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas   | 1.861.435            | 317.886               | 6.346.007            | 460.531               |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão

**Receitas Próprias, por órgão**

| Órgão              | Descrição do Órgão                            | Fonte | Descrição da Fonte                | Natureza | Descrição da Natureza  | Arrecadado 2011      | Arrecadado 2012       | Arrecadado 2013      | PLOA 2014             |
|--------------------|---|-------|-----------------------------------|----------|--|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Total Geral</b> |   |       |                                   |          |  | <b>9.381.123.423</b> | <b>23.434.538.593</b> | <b>7.690.722.831</b> | <b>12.613.685.463</b> |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação* | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19210600 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público                          | 0                    | 58.615                | 34.234               | 37.225                |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação* | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220100 | Restituições de Convênios  | 6.715                | 43                    | 0                    | 0                     |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação* | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220700 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores                               | 609.579              | 1.245.615             | 550.598              | 1.159.538             |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação* | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19229900 | Outras Restituições  | 241.025              | 43.180                | 80.668               | 91.147                |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação* | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19902100 | Receita de Seguros decorrente da Indenização por Sinistro                      | 55.969               | 426.168               | 40.989               | 520.176               |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação* | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19909800 | Outras Receitas Eventuais  | 96.341               | 97.295                | 97.072               | 149.391               |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação* | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19909900 | Outras Receitas  | 0                    | 79.053                | 0                    | 36.491                |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação* | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22150000 | Alienação de Veículos  | 120.100              | 0                     | 0                    | 0                     |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação* | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 73220000 | Dividendos - Operações Intra-Orçamentárias                                     | 116.712              | 134.145               | 34.685               | 82.937                |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação* | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 75202101 | Receita da Indústria de Produtos Farmacêuticos - Operações Intra-Orçamentárias | 3.921.209            | 4.617.710             | 3.092.307            | 5.271.733             |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação* | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 75202200 | Receita da Indústria de Produtos Farmoquímicos - Operações Intra-orçamentárias | 0                    | 8.054                 | 3.688                | 4.049                 |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação* | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76001102 | Metrologia Científica e Industrial - Operações Intraorçamentárias              | 5.864                | 209.516               | 3.891                | 93.334                |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação* | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76001200 | Serviços Tecnológicos - Operações intraorçamentárias                           | 70.933               | 78.126                | 34.320               | 74.772                |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação* | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76002200 | Serviços de Estudos e Pesquisas - Operações Intra-Orçamentárias                | 200                  | 0                     | 1.550                | 0                     |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação* | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 79229900 | Outras Restituições - Operações Intra-Orçamentárias                            | 0                    | 72.900                | 0                    | 0                     |
| <b>25000</b>       |   |       |                                   |          |  | <b>1.844.277.141</b> | <b>1.631.314.690</b>  | <b>1.040.243.654</b> | <b>1.540.236.602</b>  |
| 25000              | Ministério da Fazenda                         | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13220000 | Dividendos   | 225.098.888          | 110.687.103           | 0                    | 0                     |
| 25000              | Ministério da Fazenda                         | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000800 | Serviços de Processamento de Dados   | 36                   | 125.283               | 82.699               | 135.172               |
| 25000              | Ministério da Fazenda                         | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos   | 520.578.704          | 592.372.324           | 449.299.893          | 717.829.183           |
| 25000              | Ministério da Fazenda                         | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001600 | Serviços Educacionais  | 795.882              | 33.912.998            | 6.430.571            | 22.812.660            |
| 25000              | Ministério da Fazenda                         | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002100 | Serviços de Hospedagem e Alimentação   | 241.280              | 376.012               | 421.144              | 574.719               |
| 25000              | Ministério da Fazenda                         | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16003702 | Concessão de Garantia da Atividade Agropecuária                                | 58.305.740           | 69.755.996            | 346.848              | 83.550.704            |
| 25000              | Ministério da Fazenda                         | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16003705 | Receita de Seguro de Crédito à Exportação                                      | 289.043.319          | 242.269.985           | 143.517.082          | 242.269.980           |
| 25000              | Ministério da Fazenda                         | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19189900 | Outras Multas e Juros de Mora  | 1.698.410            | 4.903.649             | 5.368.156            | 7.104.697             |
| 25000              | Ministério da Fazenda                         | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos  | 1.315.927            | 866.485               | 381.249              | 665.787               |
| 25000              | Ministério da Fazenda                         | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19210600 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público                          | 59.718               | 71.107                | 3.472                | 3.084                 |
| 25000              | Ministério da Fazenda                         | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19222000 | Recuperação de Sinistros   | 4.329.525            | 8.222.901             | 3.268.979            | 4.571.014             |
| 25000              | Ministério da Fazenda                         | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19329901 | Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas - Principal          | 57                   | 73                    | 0                    | 0                     |
| 25000              | Ministério da Fazenda                         | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19900302 | Receita de Alienação de Bens Apreendidos                                       | 396.392              | 3.812.411             | 781.182              | 1.359.494             |
| 25000              | Ministério da Fazenda                         | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19900400 | Produtos de Depósitos Abandonados (Dinheiro ou Objetos de Valor)               | 874.041              | 674.874               | 258.818              | 776.601               |
| 25000              | Ministério da Fazenda                         | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19909900 | Outras Receitas  | 42.926.801           | 35.987.312            | 35.187.594           | 34.630.205            |
| 25000              | Ministério da Fazenda                         | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76001600 | Serviços Educacionais - Operações intraorçamentárias                           | 1.621.464            | 2.089.161             | 1.213.844            | 2.089.164             |
| 25000              | Ministério da Fazenda                         | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76002100 | Serviços de Hospedagem e Alimentação - Operações Intraorçamentárias            | 0                    | -75                   | 0                    | 0                     |
| 25000              | Ministério da Fazenda                         | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13110000 | Aluguéis   | 523.665              | 762.817               | 557.503              | 882.964               |
| 25000              | Ministério da Fazenda                         | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis   | 14.520               | 14.520                | 9.680                | 16.573                |
| 25000              | Ministério da Fazenda                         | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13220000 | Dividendos   | 1.441                | 5.406                 | 11.449               | 0                     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão

**Receitas Próprias, por órgão**

| Órgão              | Descrição do Órgão     | Fonte | Descrição da Fonte                | Natureza | Descrição da Natureza  | Arrecadado 2011      | Arrecadado 2012       | Arrecadado 2013      | PLOA 2014             |
|--------------------|------------------------|-------|-----------------------------------|----------|--|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Total Geral</b> |                        |       |                                   |          |  | <b>9.381.123.423</b> | <b>23.434.538.593</b> | <b>7.690.722.831</b> | <b>12.613.685.463</b> |
| 25000              | Ministério da Fazenda  | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13900000 | Outras Receitas Patrimoniais   | 1.727.501            | 471.644               | 729                  | 1.500.000             |
| 25000              | Ministério da Fazenda  | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000102 | Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidade | 755.213              | 2.959.003             | 660.272              | 3.730.117             |
| 25000              | Ministério da Fazenda  | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000800 | Serviços de Processamento de Dados   | 14.902.589           | 10.563.700            | 4.441.223            | 8.566.284             |
| 25000              | Ministério da Fazenda  | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos   | 12.319.907           | 13.404.887            | 9.406.992            | 16.149.486            |
| 25000              | Ministério da Fazenda  | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16003601 | Tarifa pelo Uso do Sistema do Banco Central  | 160.952.084          | 148.032.676           | 106.241.632          | 182.236.036           |
| 25000              | Ministério da Fazenda  | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16003602 | Tarifa pelo Uso do Sistema de Transferência de Reserva do Banco Central              | 18.787.372           | 24.688.879            | 22.196.764           | 30.744.685            |
| 25000              | Ministério da Fazenda  | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16009900 | Outros Serviços  | 5.365.653            | 6.933.833             | 4.935.938            | 8.718.778             |
| 25000              | Ministério da Fazenda  | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19189900 | Outras Multas e Juros de Mora  | 552                  | 0                     | 13                   | 0                     |
| 25000              | Ministério da Fazenda  | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos  | 0                    | 12.886                | 13                   | 0                     |
| 25000              | Ministério da Fazenda  | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas  | 90.980.708           | 124.780.599           | 45.718.582           | 126.541.854           |
| 25000              | Ministério da Fazenda  | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19219900 | Outras Indenizações  | 73.759               | 90.505                | 48.994               | 80.884                |
| 25000              | Ministério da Fazenda  | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220300 | Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares                          | 354.972.107          | 177.486.053           | 0                    | 0                     |
| 25000              | Ministério da Fazenda  | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220700 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores                                     | 134.345              | 29.325                | 16.047               | 966                   |
| 25000              | Ministério da Fazenda  | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19229900 | Outras Restituições  | 1.165.081            | 679.596               | 166.618.542          | 0                     |
| 25000              | Ministério da Fazenda  | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19329901 | Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas - Principal                | 23.741.462           | 6.243.018             | 2.598.889            | 4.746.861             |
| 25000              | Ministério da Fazenda  | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19900201 | Receita de Honorários de Advogados   | 7.858.700            | 4.570.028             | 5.690.957            | 7.310.585             |
| 25000              | Ministério da Fazenda  | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19909900 | Outras Receitas  | 2.647.415            | 3.446.672             | 24.527.906           | 30.638.065            |
| 25000              | Ministério da Fazenda  | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22190000 | Alienação de Outros Bens Móveis  | 66.882               | 11.045                | 0                    | 0                     |
| <b>26000</b>       |                        |       |                                   |          |  | <b>908.265.148</b>   | <b>1.111.981.769</b>  | <b>971.569.314</b>   | <b>1.835.578.978</b>  |
| 26000              | Ministério da Educação | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13110000 | Aluguéis   | 0                    | 0                     | 6.000                | 2.201                 |
| 26000              | Ministério da Educação | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos   | 23                   | 0                     | 0                    | 0                     |
| 26000              | Ministério da Educação | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001600 | Serviços Educacionais  | 1.020                | 0                     | 0                    | 0                     |
| 26000              | Ministério da Educação | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                              | 0                    | 51.943                | 314.460              | 403.774               |
| 26000              | Ministério da Educação | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220700 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores                                     | 500                  | 0                     | 212                  | 231                   |
| 26000              | Ministério da Educação | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76009900 | Outros Serviços - Operações Intra-orçamentárias                                      | 300                  | 337.551               | 1.200                | 0                     |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13110000 | Aluguéis   | 77.886.494           | 90.245.598            | 69.248.535           | 115.581.104           |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13120000 | Arrendamentos  | 11.272.420           | 14.608.340            | 12.136.887           | 17.093.257            |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13152000 | Taxa de Ocupação de Imóveis Funcionais e Próprios Nacionais Residenciais             | 195.688              | 209.961               | 180.760              | 281.344               |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis   | 10.887.425           | 10.301.198            | 8.888.479            | 13.243.072            |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13190000 | Outras Receitas Imobiliárias   | 910                  | -2.953                | 0                    | 0                     |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13220000 | Dividendos   | 72.423               | 210.628               | 115.202              | 212.051               |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13330100 | Receita de Concessão de Direito Real de Uso de Área Pública                          | 687.477              | 701.794               | 833.841              | 1.282.641             |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13900000 | Outras Receitas Patrimoniais   | 258.960              | 86.398                | 9.855.475            | 10.836.481            |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 14100000 | Receita da Produção Vegetal  | 2.125.667            | 1.224.786             | 869.028              | 2.195.301             |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 14200000 | Receita da Produção Animal e Derivados   | 5.136.298            | 5.745.753             | 4.518.978            | 7.176.161             |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 14900000 | Outras Receitas Agropecuárias  | 4.537                | 12.247                | 9.380                | 8.998                 |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 15202000 | Receita da Indústria Química   | 0                    | 0                     | 246                  | 135                   |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 15202102 | Receita da Indústria de Produtos Veterinários  | 21.695               | 30.211                | 3.022                | 20.207                |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 15202600 | Receita da Indústria de Produtos Alimentares   | 2.237.169            | 2.233.965             | 1.671.935            | 2.601.294             |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 15202700 | Receita da Indústria de Bebidas e Destilados   | 47.166               | 12.348                | 4.500                | 50.611                |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 15202900 | Receita da Indústria Editorial e Gráfica   | 1.003.738            | 1.531.927             | 1.216.825            | 2.509.609             |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 15209900 | Outras Receitas da Indústria de Transformação  | 0                    | 0                     | -4.506               | 0                     |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000101 | Serviços de Comercialização de Medicamentos  | 63.640               | 38.870                | 33.536               | 23.282                |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000102 | Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidade | 4.080.881            | 9.187.136             | 5.275.951            | 9.756.667             |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000103 | Serviços de Comercialização e Distribuição de Produtos Agropecuários                 | 152.328              | 229.823               | 75.976               | 334.406               |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000106 | Serviço de comercialização de Produtos, Dados e Materiais de Informática             | 102.987              | 67.717                | 1.500                | 19.188                |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000199 | Outros Serviços Comerciais   | 0                    | -19.509               | 0                    | 0                     |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000402 | Serviços de Radiodifusão   | 0                    | 0                     | 0                    | 992.894               |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000403 | Outros Serviços de Comunicação   | 52.311               | 52.298                | 52.078               | 17.709                |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão

**Receitas Próprias, por órgão**

| Órgão              | Descrição do Órgão     | Fonte | Descrição da Fonte                | Natureza | Descrição da Natureza  | Arrecadado 2011      | Arrecadado 2012       | Arrecadado 2013      | PLOA 2014             |
|--------------------|------------------------|-------|-----------------------------------|----------|--|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Total Geral</b> |                        |       |                                   |          |  | <b>9.381.123.423</b> | <b>23.434.538.593</b> | <b>7.690.722.831</b> | <b>12.613.685.463</b> |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000501 | Serviços Hospitalares  | 57.757.381           | 50.516.803            | 64.042.349           | 455.203.033           |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000503 | Serviços Radiológicos e Laboratoriais  | 308.354              | 2.479                 | 9.822                | 2.009.683             |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000505 | Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil  | 739                  | 1.542.872             | 0                    | 15.600.000            |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000599 | Outros Serviços de Saúde   | -296.424             | -292                  | 16.612               | 0                     |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000800 | Serviços de Processamento de Dados   | 72.487               | 403.437               | 260.447              | 622.568               |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001104 | Certificação de Produtos e Serviços  | 31.637               | 20.400                | 12.495               | 26.040                |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001105 | Serviços de Informação Tecnológica   | 54.020               | 72.280                | 38.750               | 83.494                |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001200 | Serviços Tecnológicos  | 3.203.801            | 5.582.266             | 7.971.586            | 12.750.962            |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos   | 194.910.940          | 275.606.159           | 165.510.365          | 309.031.429           |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001400 | Serviços de Inspeção e Fiscalização  | 3.644                | 319                   | 678                  | 744                   |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001500 | Serviços de Meteorologia   | 73.205               | 18.685                | 0                    | 0                     |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001600 | Serviços Educacionais  | 129.916.203          | 184.107.285           | 143.688.288          | 227.775.309           |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001700 | Serviços Agropecuários   | 73.399               | 55.331                | 12.779               | 41.676                |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001800 | Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação   | 63.000               | 56.050                | 1.100                | 10.023                |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001900 | Serviços Recreativos e Culturais   | 1.442.986            | 1.284.799             | 1.493.747            | 2.709.898             |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002001 | Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos - Aplicações Livres                           | 4.276.170            | 7.405.629             | 7.082.995            | 9.691.733             |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002100 | Serviços de Hospedagem e Alimentação   | 18.748.629           | 18.253.914            | 22.077.645           | 34.511.179            |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002200 | Serviços de Estudos e Pesquisas  | 63.433.376           | 72.461.272            | 74.670.875           | 121.704.406           |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002301 | Serviços de Patentes   | 87.583               | 202.526               | 73.139               | 396.242               |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002303 | Serviços de Transferência de Tecnologia  | 564.219              | 669.504               | 937.386              | 766.855               |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002400 | Serviços de Registro do Comércio   | 0                    | 0                     | 56                   | 0                     |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002500 | Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas   | 870                  | 16.206                | 26.666               | 44.760                |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002600 | Serviços de Fornecimento de Água   | 899.994              | 619.331               | 540.000              | 1.320.000             |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002700 | Serviços de Perfuração e Instalação de Poços   | 0                    | 16.467                | 0                    | 0                     |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16003900 | Serviços Veterinários  | 49.737               | 5.008                 | 153.224              | 1.749.868             |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos  | 223.990.267          | 232.083.129           | 206.269.479          | 303.239.855           |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16006002 | Serviços Decorrentes de Parcerias com Outras Instituições Públicas e Privadas                                    | 0                    | 139.445               | 0                    | 180.000               |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16007001 | Compartilhamento de Laboratórios e Afins com Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em Atividades de Inovação | 0                    | 1.089                 | 8.797                | 4.660                 |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16009900 | Outros Serviços  | 5.037.759            | 5.558.337             | 7.850.775            | 8.192.126             |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 17239900 | Outras Transferências dos Municípios   | 0                    | 588.400               | 0                    | 699.584               |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 17300000 | Transferências de Instituições Privadas  | 117                  | 11                    | 0                    | 0                     |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19180100 | Multas e Juros de Mora de Aluguel  | 90.296               | 88.769                | 62.931               | 89.064                |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19180200 | Multas e Juros de Mora de Arrendamentos  | 25.479               | 7.581                 | 10.358               | 12.102                |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19189900 | Outras Multas e Juros de Mora  | 1.507.354            | 1.009.738             | 251.335              | 282.273               |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos  | 6.020.568            | 11.323.164            | 7.380.123            | 5.799.739             |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19195000 | Multas por Auto de Infração  | 846.576              | 746.153               | 1.428                | 0                     |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas  | 1.579.307            | 2.329.327             | 1.348.390            | 1.733.227             |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19210600 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público  | 1.223.532            | 155.154               | 318.846              | 400.654               |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19219900 | Outras Indenizações  | 31.435               | 84.097                | 112.546              | 173.629               |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220100 | Restituições de Convênios  | 7.515.173            | 9.085.079             | 11.714.675           | 17.251.191            |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220200 | Restituições de Benefícios não Desembolsados   | 3.225.624            | 26.686.970            | 3.806.943            | 0                     |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220220 | Restituições de Benefícios Não Desembolsados - Recursos Próprios Não-Financeiros                                 | 0                    | 0                     | 0                    | 32.055.181            |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220700 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores   | 3.802.535            | 4.069.311             | 1.965.672            | 7.630.193             |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19229900 | Outras Restituições  | 47.079.536           | 27.052.081            | 41.540.060           | 45.728.192            |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19900201 | Receita de Honorários de Advogados   | 0                    | 0                     | 11.295               | 0                     |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19902100 | Receita de Seguros decorrente da Indenização por Sinistro  | 87.543               | 50.685                | 86.829               | 94.629                |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19909800 | Outras Receitas Eventuais  | 150                  | 5.421                 | 0                    | 0                     |
| 26000              | Ministério da Educação | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19909900 | Outras Receitas  | 2.448.846            | 12.890.351            | 5.552.734            | 8.744.319             |



PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão

**Receitas Próprias, por órgão**

| Órgão              | Descrição do Órgão   | Fonte | Descrição da Fonte                | Natureza | Descrição da Natureza   | Arrecadado 2011      | Arrecadado 2012       | Arrecadado 2013      | PLOA 2014             |
|--------------------|--|-------|-----------------------------------|----------|---|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Total Geral</b> |  |       |                                   |          |   | <b>9.381.123.423</b> | <b>23.434.538.593</b> | <b>7.690.722.831</b> | <b>12.613.685.463</b> |
| 26000              | Ministério da Educação                                       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22140000 | Alienação de Animais Reprodutores e Matrizes  | 219.975              | 73.362                | 103.220              | 173.967               |
| 26000              | Ministério da Educação                                       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22150000 | Alienação de Veículos   | 580.222              | 266.890               | 522.502              | 601.890               |
| 26000              | Ministério da Educação                                       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22160000 | Alienação de Móveis e Utensílios  | 84.250               | 8.320                 | 48.790               | 36.239                |
| 26000              | Ministério da Educação                                       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22170000 | Alienação de Equipamentos   | 326.888              | 178.946               | 93.090               | 135.475               |
| 26000              | Ministério da Educação                                       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22190000 | Alienação de Outros Bens Móveis   | 174.363              | 138.203               | 444.368              | 647.265               |
| 26000              | Ministério da Educação                                       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22250000 | Alienação de Imóveis Urbanos  | 11                   | 321                   | 0                    | 0                     |
| 26000              | Ministério da Educação                                       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 73110000 | Aluguéis - Operações Intraorçamentárias   | 503.304              | 584.535               | 403.850              | 663.473               |
| 26000              | Ministério da Educação                                       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 73120000 | Arrendamentos - Operações Intra-Orçamentárias   | 50.265               | 34.416                | 49.520               | 62.044                |
| 26000              | Ministério da Educação                                       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 73153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis  | 71.400               | 1.893                 | 111.290              | 93.754                |
| 26000              | Ministério da Educação                                       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 75202900 | Receita da Indústria Editorial e Gráfica - Operações Intraorçamentárias                                 | 7.015                | 170                   | 0                    | 0                     |
| 26000              | Ministério da Educação                                       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76000102 | Serviço de Com. de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidade - Operações Intraorçamentárias | 3.773                | 23.787                | 0                    | 5.114                 |
| 26000              | Ministério da Educação                                       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76000501 | Serviços Hospitalares - Operações Intraorçamentárias  | 12.377               | 22.971                | 9.071                | 27.518                |
| 26000              | Ministério da Educação                                       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76000800 | Serviço de Processamento de Dados - Operações Intraorçamentárias  | 6.200                | 64.640                | 28.320               | 64.709                |
| 26000              | Ministério da Educação                                       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76001200 | Serviços Tecnológicos - Operações Intraorçamentárias  | 269.470              | 26.490                | 808.367              | 26.060                |
| 26000              | Ministério da Educação                                       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76001300 | Serviços Administrativos - Operações Intraorçamentárias   | 625.485              | 1.650.988             | 6.809.304            | 6.818.495             |
| 26000              | Ministério da Educação                                       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76001600 | Serviços Educacionais - Operações Intraorçamentárias  | 2.297.293            | 1.250.425             | 1.531.772            | 1.990.635             |
| 26000              | Ministério da Educação                                       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76002100 | Serviços de Hospedagem e Alimentação - Operações Intraorçamentárias                                     | 605                  | 1.044                 | 770                  | 2.036                 |
| 26000              | Ministério da Educação                                       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76002200 | Serviços de Estudos e Pesquisas - Operações Intra-Orçamentárias   | 2.946.882            | 4.825.100             | 5.375.800            | 6.694.021             |
| 26000              | Ministério da Educação                                       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Operações Intra-orçamentárias                 | 3.591.251            | 12.713.693            | 62.096.305           | 0                     |
| 26000              | Ministério da Educação                                       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76009900 | Outros Serviços - Operações Intra-orçamentárias   | 0                    | 0                     | 458.169              | 0                     |
| 26000              | Ministério da Educação                                       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 79220100 | Restituições de Convênios - Operações Intra-Orçamentárias   | 0                    | 65.210                | 418.043              | 4.454.994             |
| 26000              | Ministério da Educação                                       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 79229900 | Outras Restituições - Operações Intra-Orçamentárias   | 12.240               | 78.732                | 33.047               | 77.582                |
| 26000              | Ministério da Educação                                       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 79909900 | Outras Receitas - Operações Intra-Orçamentárias   | 1.775                | 581                   | 0                    | 569                   |
| <b>28000</b>       |  |       |                                   |          |   | <b>1.035.358.268</b> | <b>1.200.920.959</b>  | <b>867.666.180</b>   | <b>1.287.662.788</b>  |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13220000 | Dividendos  | 207.178.946          | 235.743.060           | 191.887.226          | 188.371.975           |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002400 | Serviços de Registro do Comércio  | 38.246.410           | 38.377.522            | 19.272.854           |                       |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos   | 1.794                | 24                    | 0                    | 0                     |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13110000 | Aluguéis  | 0                    | 3.870                 | 2.903                | 4.772                 |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13120000 | Arrendamentos   | 950.102              | 903.902               | 709.457              | 1.173.112             |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13152000 | Taxa de Ocupação de Imóveis Funcionais e Próprios Nacionais Residenciais                                | 28.198               | 26.776                | 11.924               | 25.643                |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis  | 7.360                | 9.511                 | 6.245                | 10.674                |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13220000 | Dividendos  | 437                  | 107                   | 75                   | 148                   |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão

**Receitas Próprias, por órgão**

| Órgão              | Descrição do Órgão   | Fonte | Descrição da Fonte                | Natureza | Descrição da Natureza  | Arrecadado 2011      | Arrecadado 2012       | Arrecadado 2013      | PLOA 2014             |
|--------------------|--|-------|-----------------------------------|----------|--|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Total Geral</b> |  |       |                                   |          |  | <b>9.381.123.423</b> | <b>23.434.538.593</b> | <b>7.690.722.831</b> | <b>12.613.685.463</b> |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000102 | Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidade | 2.064.405            | 1.626.901             | 900.639              | 1.474.989             |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001101 | Serviços de Metrologia Legal e Certificatória Delegada                               | 384.757.352          | 405.818.858           | 293.456.650          | 491.943.409           |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001102 | Serviços de Metrologia Científica e Industrial                                       | 1.942.406            | 1.990.167             | 1.376.406            | 2.001.495             |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001103 | Serviços de Metrologia Legal   | 6.377.574            | 5.291.634             | 3.906.341            | 5.285.689             |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001104 | Certificação de Produtos e Serviços  | 25.419.267           | 26.801.012            | 24.191.372           | 26.801.016            |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001105 | Serviços de Informação Tecnológica   | 3.278                | 0                     | 0                    | 0                     |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos   | 3.363.600            | 2.448.825             | 1.059.764            | 2.174.781             |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001400 | Serviços de Inspeção e Fiscalização  | 2.304.152            | 782.821               | 287.012              | 496.454               |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002301 | Serviços de Patentes   | 103.722.581          | 116.285.534           | 89.097.219           | 156.862.679           |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002302 | Serviços de Registro de Marcas   | 96.080.668           | 110.498.703           | 71.673.400           | 138.083.766           |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002303 | Serviços de Transferência de Tecnologia  | 2.912.785            | 3.661.585             | 2.217.205            | 3.843.516             |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002304 | Serviços de Registro de Indicações Geográficas                                       | 22.410               | 33.745                | 8.090                | 28.084                |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002305 | Serviços de Registro de Programas de Computador                                      | 303.748              | 426.811               | 234.850              | 488.206               |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002306 | Serviços de Registro de Desenho Industrial   | -1.005               | 2.831.101             | 2.551.260            | 4.346.640             |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002307 | Serviços de Proteção das Topografias de Circuitos Integrados                         | 0                    | 0                     | 2.700                | 2.959                 |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002308 | Serviços de Remessa de Depósitos Oficiais  | 0                    | 1.654.193             | 559.972              | 2.257.425             |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002399 | Outros Serviços de Registro de Marcas, de Patentes e de Transferência Tecnológica    | 0                    | 0                     | 0                    | 55.000                |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão

**Receitas Próprias, por órgão**

| Órgão              | Descrição do Órgão   | Fonte | Descrição da Fonte                | Natureza | Descrição da Natureza  | Arrecadado 2011      | Arrecadado 2012       | Arrecadado 2013      | PLOA 2014             |
|--------------------|--|-------|-----------------------------------|----------|--|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Total Geral</b> |  |       |                                   |          |  | <b>9.381.123.423</b> | <b>23.434.538.593</b> | <b>7.690.722.831</b> | <b>12.613.685.463</b> |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002500 | Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas                               | 18.680               | 3.451                 | 9.959                | 12.643                |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16003703 | Comissões pela Prestação de Garantia   | 6.975                | 224                   | 0                    | 267                   |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                          | 0                    | 446.339               | 335.669              | 0                     |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16009900 | Outros Serviços  | 3.046.596            | 4.206.760             | 1.501.099            | 3.499.056             |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19159901 | Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas - Principal     | 93.162               | 22.435                | 5.648                | 21.581                |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19189900 | Outras Multas e Juros de Mora  | 129.845              | 90.382                | 71.046               | 99.770                |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19190100 | Multas Previstas na Legislação de Metrologia                                     | 125.846.513          | 191.604.531           | 126.333.594          | 187.933.793           |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos  | 20.794               | 118.126               | 219.093              | 370.870               |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas  | 657                  | 5.122                 | 1.940                | 4.759                 |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19210600 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público                            | 394.764              | 52.617                | 0                    | 32.888                |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220100 | Restituições de Convênios  | 1.948.890            | 315.561               | 2.172.041            | 45.865                |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220200 | Restituições de Benefícios não Desembolsados                                     | 1.726.086            | 207.628               | 152.568              | 0                     |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220220 | Restituições de Benefícios Não Desembolsados - Recursos Próprios Não-Financeiros | 0                    | 0                     | 0                    | 358.058               |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220700 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores                                 | 45.350               | 643.822               | 76.986               | 801.047               |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19229900 | Outras Restituições  | 22.015               | 4.667                 | 582                  | 842                   |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19329901 | Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas - Principal            | 24.321.592           | 45.545.442            | 31.376.656           | 65.166.572            |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19900202 | Receita de Ônus de Sucumbência   | 305.323              | 0                     | 0                    | 0                     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão

#### Receitas Próprias, por órgão

| Órgão              | Descrição do Órgão   | Fonte | Descrição da Fonte                | Natureza | Descrição da Natureza  | Arrecadado 2011      | Arrecadado 2012       | Arrecadado 2013      | PLOA 2014             |
|--------------------|--|-------|-----------------------------------|----------|--|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Total Geral</b> |  |       |                                   |          |  | <b>9.381.123.423</b> | <b>23.434.538.593</b> | <b>7.690.722.831</b> | <b>12.613.685.463</b> |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19909900 | Outras Receitas  | 2.031                | 134.366               | 457                  | 16.783                |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22150000 | Alienação de Veículos  | 393.600              | 581.810               | 841.950              | 1.598.929             |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22160000 | Alienação de Móveis e Utensílios   | 10.669               | 7.360                 | 1.970                | 8.989                 |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22170000 | Alienação de Equipamentos  | 289                  | 606                   | 3.587                | 0                     |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22190000 | Alienação de Outros Bens Móveis  | 252.186              | 178                   | 24.896               | 27.310                |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22240000 | Alienação de Imóveis Rurais  | 761                  | 2.011                 | 2.512                | 902                   |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22250000 | Alienação de Imóveis Urbanos   | 467.389              | 724.355               | 542.331              | 802.092               |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 73220000 | Dividendos - Operações Intra-Orçamentárias   | -1.100               | 0                     | 0                    | 0                     |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76001101 | Metrologia legal e Certificatória Delegada - Operações Intraorçamentárias          | 235.260              | 312.058               | 160.662              | 363.758               |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76001102 | Metrologia Científica e Industrial - Operações Intraorçamentárias                  | 38.243               | 106.405               | 10.078               | 59.218                |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76001104 | Certificação de Produtos e Serviços - Operações intraorçamentárias                 | 30.613               | 32.941                | 26.475               | 50.142                |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76001300 | Serviços Administrativos - Operações Intraorçamentárias                            | 5.470                | 3.234                 | 4.372                | 3.893                 |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76002301 | Serviços de Patentes - Operações Intra-orçamentárias                               | 274.788              | 496.653               | 357.930              | 612.778               |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76002302 | Serviços de Registro de Marcas - Operações Intraorçamentárias                      | 31.958               | 30.425                | 14.145               | 33.135                |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76002305 | Serviços de Registro de Programas de Computador - Operações Intra-orçamentárias    | 1.920                | 2.690                 | 2.640                | 3.239                 |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76002306 | Serviços de Registro de Desenho Industrial   | 480                  | 2.035                 | 730                  | 0                     |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76002500 | Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas - Operações Intra-Orçamentárias | 0                    | 65                    | 1.000                | 1.177                 |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão

#### Receitas Próprias, por órgão

| Órgão              | Descrição do Órgão            | Fonte | Descrição da Fonte                | Natureza | Descrição da Natureza  | Arrecadado 2011      | Arrecadado 2012       | Arrecadado 2013      | PLOA 2014             |
|--------------------|-------------------------------|-------|-----------------------------------|----------|--|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Total Geral</b> |                               |       |                                   |          |  | <b>9.381.123.423</b> | <b>23.434.538.593</b> | <b>7.690.722.831</b> | <b>12.613.685.463</b> |
| <b>30000</b>       |                               |       |                                   |          |  | <b>24.623.845</b>    | <b>67.125.175</b>     | <b>48.163.489</b>    | <b>71.144.157</b>     |
| 30000              | Ministério da Justiça         | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13110000 | Aluguéis   | 163.908              | 221.739               | 169.924              | 473.030               |
| 30000              | Ministério da Justiça         | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000102 | Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidade | 8.069                | 13.738                | 6.223                | 14.584                |
| 30000              | Ministério da Justiça         | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos   | 3.650.096            | 3.777.626             | 3.099.002            | 2.522.243             |
| 30000              | Ministério da Justiça         | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                              | 1                    | 28.017.089            | 26.340.460           | 27.185.091            |
| 30000              | Ministério da Justiça         | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19159902 | Parcelamentos - Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas     | 851                  | 69.565                | 48.926               | 664                   |
| 30000              | Ministério da Justiça         | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19180100 | Multas e Juros de Mora de Aluguel  | 210                  | 0                     | 147                  | 0                     |
| 30000              | Ministério da Justiça         | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19181200 | Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Bens Apreendidos                     | 1.511                | 3.443                 | 2.358                | 3.636                 |
| 30000              | Ministério da Justiça         | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19189900 | Outras Multas e Juros de Mora  | 1.083                | 3.844                 | 929                  | 537                   |
| 30000              | Ministério da Justiça         | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos  | 673.952              | 444.286               | 657.565              | 0                     |
| 30000              | Ministério da Justiça         | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas  | 656.856              | 916.502               | 858.792              | 1.067.000             |
| 30000              | Ministério da Justiça         | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19210600 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público                                | 16.267               | 17.955                | 71.638               | 71.967                |
| 30000              | Ministério da Justiça         | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220100 | Restituições de Convênios  | 2.648.126            | 13.233.422            | 4.335.536            | 11.669.292            |
| 30000              | Ministério da Justiça         | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220700 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores                                     | 0                    | 0                     | 99                   | 0                     |
| 30000              | Ministério da Justiça         | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19222100 | Ressarcimento de Pagamentos de Despesas pela Deportação                              | 26.282               | 20.638                |                      |                       |
| 30000              | Ministério da Justiça         | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19229900 | Outras Restituições  | 4.925                | 0                     | 0                    | 673                   |
| 30000              | Ministério da Justiça         | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19329901 | Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas - Principal                | 2.504.258            | 1.610.629             | 736.227              | 1.869.882             |
| 30000              | Ministério da Justiça         | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19329902 | Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas            | 764                  | 205.670               | 88.726               | 0                     |
| 30000              | Ministério da Justiça         | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19900302 | Receita de Alienação de Bens Apreendidos   | 6.392.417            | 8.375.565             | 6.279.993            | 10.520.191            |
| 30000              | Ministério da Justiça         | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19900500 | Receita de Bens e Valores Perdidos em Favor da União                                 | 849.266              | 43.240                |                      |                       |
| 30000              | Ministério da Justiça         | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19900510 | Receita de Bens e Valores Alienados em Favor da União                                | 0                    | 1.963.364             | 2.045.351            | 2.639.457             |
| 30000              | Ministério da Justiça         | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19909900 | Outras Receitas  | 3.756.985            | 2.581.287             | 2.202.155            | 3.570.166             |
| 30000              | Ministério da Justiça         | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22150000 | Alienação de Veículos  | 3.104.732            | 5.315.355             | 1.095.600            | 6.500.000             |
| 30000              | Ministério da Justiça         | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22160000 | Alienação de Móveis e Utensílios   | 1.350                | 35.500                | 11.500               | 0                     |
| 30000              | Ministério da Justiça         | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22170000 | Alienação de Equipamentos  | 0                    | 68.050                | 6.700                | 0                     |
| 30000              | Ministério da Justiça         | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000102 | Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidade | 250                  | 450                   | 0                    | 0                     |
| 30000              | Ministério da Justiça         | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos   | 77.599               | 99.192                | 95.778               | 8.239                 |
| 30000              | Ministério da Justiça         | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19189900 | Outras Multas e Juros de Mora  | 552                  | 0                     | 0                    | 0                     |
| 30000              | Ministério da Justiça         | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos  | 6                    | 0                     | 0                    | 0                     |
| 30000              | Ministério da Justiça         | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220700 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores                                     | 0                    | 0                     | 2.465                | 2.705                 |
| 30000              | Ministério da Justiça         | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19229900 | Outras Restituições  | 55.200               | 32.320                | 5.973                | 22.846                |
| 30000              | Ministério da Justiça         | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19900301 | Receita de Leilões de Mercadorias Apreendidas  | 0                    | 2.300                 | 0                    | 0                     |
| 30000              | Ministério da Justiça         | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19902100 | Receita de Seguros decorrente da Indenização por Sinistro                            | 0                    | 52.000                | 0                    | 0                     |
| 30000              | Ministério da Justiça         | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19909900 | Outras Receitas  | 28.328               | 408                   | 1.425                | 1.954                 |
| 30000              | Ministério da Justiça         | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22250000 | Alienação de Imóveis Urbanos   | 0                    | 0                     | 0                    | 3.000.000             |
| <b>32000</b>       |                               |       |                                   |          |  | <b>197.577.248</b>   | <b>254.706.439</b>    | <b>246.996.207</b>   | <b>748.546.871</b>    |
| 32000              | Ministério de Minas e Energia | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos   | 0                    | 27                    | 555                  | 0                     |
| 32000              | Ministério de Minas e Energia | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos  | 27.310               | 19.269                | 28.168               | 0                     |
| 32000              | Ministério de Minas e Energia | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas  | 14.150               | 0                     | 0                    | 0                     |
| 32000              | Ministério de Minas e Energia | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220100 | Restituições de Convênios  | 137.553              | 0                     | 0                    | 0                     |
| 32000              | Ministério de Minas e Energia | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19901800 | Receita de Reserva Global de Reversão  | 51.570.171           | 68.504.699            | 5.815.462            | 482.636.736           |
| 32000              | Ministério de Minas e Energia | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13110000 | Aluguéis   | 0                    | 2.292                 | 0                    | 0                     |
| 32000              | Ministério de Minas e Energia | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13220000 | Dividendos   | 605                  | 957                   | 476                  | 865                   |
| 32000              | Ministério de Minas e Energia | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13330100 | Receita de Concessão de Direito Real de Uso de Área Pública                          | 10.646               | 32                    | 0                    | 0                     |
| 32000              | Ministério de Minas e Energia | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13900000 | Outras Receitas Patrimoniais   | 0                    | 0                     | -5.875               | 0                     |
| 32000              | Ministério de Minas e Energia | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000102 | Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidade | 178.844              | 214.421               | 181.263              | 268.556               |
| 32000              | Ministério de Minas e Energia | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000503 | Serviços Radiológicos e Laboratoriais  | 697.529              | 907.522               | 791.785              | 1.067.508             |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão

**Receitas Próprias, por órgão**

| Órgão              | Descrição do Órgão               | Fonte | Descrição da Fonte                | Natureza | Descrição da Natureza  | Arrecadado 2011      | Arrecadado 2012       | Arrecadado 2013      | PLOA 2014             |
|--------------------|----------------------------------|-------|-----------------------------------|----------|--|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Total Geral</b> |                                  |       |                                   |          |  | <b>9.381.123.423</b> | <b>23.434.538.593</b> | <b>7.690.722.831</b> | <b>12.613.685.463</b> |
| 32000              | Ministério de Minas e Energia    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001105 | Serviços de Informação Tecnológica   | 318.158              | 19.473                | 56.827               | 64.181                |
| 32000              | Ministério de Minas e Energia    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos   | 303.535              | 310.405               | 7.361                | 214.471               |
| 32000              | Ministério de Minas e Energia    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001400 | Serviços de Inspeção e Fiscalização  | 1.508.071            | 1.505.397             | 1.065.771            | 1.738.481             |
| 32000              | Ministério de Minas e Energia    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002200 | Serviços de Estudos e Pesquisas  | 20.460               | 3.310                 | 0                    | 0                     |
| 32000              | Ministério de Minas e Energia    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002500 | Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas   | 106.528.192          | 163.751.228           | 226.607.821          | 241.064.327           |
| 32000              | Ministério de Minas e Energia    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002800 | Serviços de Geoprocessamento   | 2.215.520            | 445.636               | 228.689              | 241.792               |
| 32000              | Ministério de Minas e Energia    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16003200 | Serviços de Cadastro da Atividade Mineral  | 16.440.275           | 14.037.479            | 9.009.896            | 15.210.224            |
| 32000              | Ministério de Minas e Energia    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16005600 | Certificação e Homologação da Atividade Mineral  | 3.269.605            | 3.265.888             | 2.582.011            | 4.126.337             |
| 32000              | Ministério de Minas e Energia    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19150500 | Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização da Atividade Mineral | 9                    | 422                   | 0                    | 0                     |
| 32000              | Ministério de Minas e Energia    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19189900 | Outras Multas e Juros de Mora  | 59                   | 183                   | 0                    | 0                     |
| 32000              | Ministério de Minas e Energia    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos  | 727.927              | 135.154               | 16.693               | 0                     |
| 32000              | Ministério de Minas e Energia    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas  | 383.220              | 8.019                 | 583                  | 632                   |
| 32000              | Ministério de Minas e Energia    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19210600 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público  | 0                    | 20.507                | 0                    | 24.499                |
| 32000              | Ministério de Minas e Energia    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19219900 | Outras Indenizações  | 7.707                | 2.807                 | 1.965                | 1.062                 |
| 32000              | Ministério de Minas e Energia    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220100 | Restituições de Convênios  | 89.047               | 382                   | 0                    | 0                     |
| 32000              | Ministério de Minas e Energia    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220700 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores   | 1.040.053            | 1.172.770             | 485.534              | 1.480.113             |
| 32000              | Ministério de Minas e Energia    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19229900 | Outras Restituições  | 11.472.920           | 3.279                 | 5.091                | 4.703                 |
| 32000              | Ministério de Minas e Energia    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19322105 | Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização da Atividade Mineral                           | 50.659               | 49.395                | 49.004               | 65.196                |
| 32000              | Ministério de Minas e Energia    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19900302 | Receita de Alienação de Bens Apreendidos   | 179.188              | 330                   | 0                    | 0                     |
| 32000              | Ministério de Minas e Energia    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22160000 | Alienação de Móveis e Utensílios   | 311.181              | 162.169               | 0                    | 86.134                |
| 32000              | Ministério de Minas e Energia    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22170000 | Alienação de Equipamentos  | 18.519               | 141.880               | 15.953               | 186.264               |
| 32000              | Ministério de Minas e Energia    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 73153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis   | 26.251               | 0                     | 36.483               | 39.174                |
| 32000              | Ministério de Minas e Energia    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76000102 | Serviço de Com. de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidade - Operações Intraorçamentárias        | 3                    | 0                     | 0                    | 0                     |
| 32000              | Ministério de Minas e Energia    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76001105 | Serviços de Informação Tecnológica - Operações Intraorçamentárias  | 180                  | 0                     | 0                    | 0                     |
| 32000              | Ministério de Minas e Energia    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76001600 | Serviços Educacionais - Operações Intraorçamentárias   | 7.561                | 0                     | 736                  | 800                   |
| 32000              | Ministério de Minas e Energia    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 79229900 | Outras Restituições - Operações Intra-Orçamentárias  | 22.140               | 21.107                | 13.954               | 24.816                |
| <b>33000</b>       |                                  |       |                                   |          |  | <b>244.985.244</b>   | <b>395.090.540</b>    | <b>336.314.705</b>   | <b>804.866.549</b>    |
| 33000              | Ministério da Previdência Social | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13110000 | Aluguéis   | 6.921.976            | 9.158.886             | 7.124.108            | 11.183.356            |
| 33000              | Ministério da Previdência Social | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13152000 | Taxa de Ocupação de Imóveis Funcionais e Próprios Nacionais Residenciais                                       | 968.222              | 1.007.603             | 497.785              | 903.779               |
| 33000              | Ministério da Previdência Social | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13220000 | Dividendos   | 5.067.113            | 18.703.044            | 35.803               | 17.795.726            |
| 33000              | Ministério da Previdência Social | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19180100 | Multas e Juros de Mora de Aluguel  | 18.752               | 22.059                | 20.233               | 42.876                |
| 33000              | Ministério da Previdência Social | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19180800 | Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação   | 4.715                | 7.167                 | 702                  | 471                   |
| 33000              | Ministério da Previdência Social | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19195000 | Multas por Auto de Infração  | 20.466.389           | 24.913.664            | 14.451.227           | 0                     |
| 33000              | Ministério da Previdência Social | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220700 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores   | 47.840.314           | 36.441.356            | 228.416.202          | 270.508.524           |
| 33000              | Ministério da Previdência Social | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19229900 | Outras Restituições  | 2.001.199            | 2.114.478             | 1.268.706            | 2.325.527             |
| 33000              | Ministério da Previdência Social | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22160000 | Alienação de Móveis e Utensílios   | 80.597               | 851                   | 0                    | 0                     |
| 33000              | Ministério da Previdência Social | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22250000 | Alienação de Imóveis Urbanos   | 78.409.813           | 65.583.515            | 25.071.186           | 192.443.744           |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão

**Receitas Próprias, por órgão**

| Órgão              | Descrição do Órgão                 | Fonte | Descrição da Fonte                | Natureza | Descrição da Natureza  | Arrecadado 2011      | Arrecadado 2012       | Arrecadado 2013      | PLOA 2014             |
|--------------------|------------------------------------|-------|-----------------------------------|----------|--|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Total Geral</b> |                                    |       |                                   |          |  | <b>9.381.123.423</b> | <b>23.434.538.593</b> | <b>7.690.722.831</b> | <b>12.613.685.463</b> |
| 33000              | Ministério da Previdência Social   | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13110000 | Aluguéis   | 0                    | 0                     | 252.074              | 212.499               |
| 33000              | Ministério da Previdência Social   | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis   | 0                    | 0                     | 79.320               | 58.676                |
| 33000              | Ministério da Previdência Social   | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13220000 | Dividendos   | 19                   | 0                     | 556.068              | 407.623               |
| 33000              | Ministério da Previdência Social   | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13610200 | Receita de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Benefícios* | 36.913.478           | 175.566.196           | 2.460.894            | 225.801.083           |
| 33000              | Ministério da Previdência Social   | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos   | 37.193.661           | 55.252.563            | 39.233.116           | 62.529.347            |
| 33000              | Ministério da Previdência Social   | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19189900 | Outras Multas e Juros de Mora  | 583                  | 4.572                 | 5                    | 5.457                 |
| 33000              | Ministério da Previdência Social   | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos  | 7.130.737            | 4.475.679             | 2.333.549            | 4.165.931             |
| 33000              | Ministério da Previdência Social   | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas  | 17.410               | 2.401                 | 516                  | 831                   |
| 33000              | Ministério da Previdência Social   | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19210600 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público                                  | 10.857               | 23.557                | 24.942               | 52.435                |
| 33000              | Ministério da Previdência Social   | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220700 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores                                       | 7.603                | 74.070                | 13.133.023           | 14.342.987            |
| 33000              | Ministério da Previdência Social   | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19229900 | Outras Restituições  | 45.922               | 224.543               | 138.523              | 210.077               |
| 33000              | Ministério da Previdência Social   | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19900520 | Receita de Reversão de Garantias em Favor da União                                     | 0                    | 0                     | 70.545               | 0                     |
| 33000              | Ministério da Previdência Social   | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19909900 | Outras Receitas  | 1.885.868            | 1.514.338             | 1.146.177            | 1.875.600             |
| 33000              | Ministério da Previdência Social   | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 73110000 | Aluguéis - Operações Intraorçamentárias  | 14                   | 0                     | 0                    | 0                     |
| <b>34000</b>       |                                    |       |                                   |          |  | <b>4.025.874</b>     | <b>1.977.817</b>      | <b>4.020.765</b>     | <b>2.750.981</b>      |
| 34000              | Ministério Público da União        | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13110000 | Aluguéis   | 0                    | 896                   | 3.139                | 2.715                 |
| 34000              | Ministério Público da União        | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13120000 | Arrendamentos  | 77.602               | 103.416               | 77.619               | 107.860               |
| 34000              | Ministério Público da União        | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis   | 69.561               | 62.904                | 58.867               | 70.563                |
| 34000              | Ministério Público da União        | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13190000 | Outras Receitas Imobiliárias   | 19.876               | 0                     | 0                    | 0                     |
| 34000              | Ministério Público da União        | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000800 | Serviços de Processamento de Dados   | 0                    | 56.170                | 128.994              | 23.274                |
| 34000              | Ministério Público da União        | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos   | 3.483                | 6.256                 | 2.288                | 2.970                 |
| 34000              | Ministério Público da União        | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                                | 3.842.281            | 1.406.896             | 3.345.407            | 2.398.055             |
| 34000              | Ministério Público da União        | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos  | 983                  | 314.287               | 358.920              | 0                     |
| 34000              | Ministério Público da União        | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas  | 8.804                | 0                     | 0                    | 0                     |
| 34000              | Ministério Público da União        | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19210600 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público                                  | 3.284                | 26.994                | 45.530               | 145.544               |
| <b>35000</b>       |                                    |       |                                   |          |  | <b>2.532.698</b>     | <b>2.702.345</b>      | <b>1.755.817</b>     | <b>4.204.306</b>      |
| 35000              | Ministério das Relações Exteriores | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis   | 546.544              | 183.748               | 9.332                | 202.374               |
| 35000              | Ministério das Relações Exteriores | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001600 | Serviços Educacionais  | 1.860.098            | 2.413.021             | 1.664.642            | 3.855.264             |
| 35000              | Ministério das Relações Exteriores | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas  | 8                    | 6                     | 0                    | 0                     |
| 35000              | Ministério das Relações Exteriores | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000102 | Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidade   | 125.633              | 105.570               | 79.773               | 146.668               |
| 35000              | Ministério das Relações Exteriores | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas  | 415                  | 0                     | 2.070                | 0                     |
| <b>36000</b>       |                                    |       |                                   |          |  | <b>228.472.091</b>   | <b>176.635.090</b>    | <b>106.490.350</b>   | <b>164.053.527</b>    |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão

**Receitas Próprias, por órgão**

| Órgão              | Descrição do Órgão  | Fonte | Descrição da Fonte                | Natureza | Descrição da Natureza  | Arrecadado 2011      | Arrecadado 2012       | Arrecadado 2013      | PLOA 2014             |
|--------------------|---------------------|-------|-----------------------------------|----------|--|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Total Geral</b> |                     |       |                                   |          |  | <b>9.381.123.423</b> | <b>23.434.538.593</b> | <b>7.690.722.831</b> | <b>12.613.685.463</b> |
| 36000              | Ministério da Saúde | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13110000 | Aluguéis   | 186.476              | 199.078               | 151.194              | 220.969               |
| 36000              | Ministério da Saúde | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000501 | Serviços Hospitalares  | 2.645                | 51.074                | 52                   | 0                     |
| 36000              | Ministério da Saúde | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000599 | Outros Serviços de Saúde   | 0                    | -32.249               | 0                    | 0                     |
| 36000              | Ministério da Saúde | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos   | 164.111              | 21.439                | 64.076               | 82.496                |
| 36000              | Ministério da Saúde | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19159901 | Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas - Principal         | 157.415              | 343.151               | 218.257              | 475.875               |
| 36000              | Ministério da Saúde | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19180100 | Multas e Juros de Mora de Aluguel  | 462                  | 425                   | 0                    | 0                     |
| 36000              | Ministério da Saúde | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19189900 | Outras Multas e Juros de Mora  | 2.203.110            | 2.307.057             | 679.128              | 2.556.082             |
| 36000              | Ministério da Saúde | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos  | 475.137              | 882.521               | 576.713              | 1.010.698             |
| 36000              | Ministério da Saúde | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19194800 | Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas   | 442                  | 0                     | 0                    | 0                     |
| 36000              | Ministério da Saúde | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19195000 | Multas por Auto de Infração  | 0                    | 18                    | 0                    | 0                     |
| 36000              | Ministério da Saúde | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas  | 1.728.597            | 3.805.426             | 2.299.889            | 3.901.252             |
| 36000              | Ministério da Saúde | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220200 | Restituições de Benefícios não Desembolsados   | 100.873              | 194.746               | 105.323              | 0                     |
| 36000              | Ministério da Saúde | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220500 | Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde              | 41.236.431           |                       |                      |                       |
| 36000              | Ministério da Saúde | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19229900 | Outras Restituições  | 49.093.960           | 45.170.125            | 45.901.364           | 45.589.951            |
| 36000              | Ministério da Saúde | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19329901 | Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas - Principal                | 120.851              | 354.592               | 126.938              | 376.002               |
| 36000              | Ministério da Saúde | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19909900 | Outras Receitas  | 51.889               | 28.844                | 27.587               | 36.062                |
| 36000              | Ministério da Saúde | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 79189900 | Multas e Juros de Mora de Outras Receitas - Operações Intra-Orçamentárias            | 46.886               | 500.111               | 32.469               | 0                     |
| 36000              | Ministério da Saúde | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 79220100 | Restituições de Convênios - Operações Intra-Orçamentárias                            | 5.280.877            | 33.569.171            | 4.604.788            | 0                     |
| 36000              | Ministério da Saúde | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 79220700 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Operações Intra-Orçamentárias     | 0                    | 327                   | 0                    | 0                     |
| 36000              | Ministério da Saúde | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 79229900 | Outras Restituições - Operações Intra-Orçamentárias                                  | 32.799.583           | 0                     | 0                    | 0                     |
| 36000              | Ministério da Saúde | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13110000 | Aluguéis   | 111.179              | 116.602               | 80.355               | 128.405               |
| 36000              | Ministério da Saúde | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13120000 | Arrendamentos  | 353.662              | 545.655               | 628.508              | 1.100.000             |
| 36000              | Ministério da Saúde | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis   | 25.996               | 38.512                | 26.459               | 0                     |
| 36000              | Ministério da Saúde | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13610100 | Rec Cessão Dir Operização Folha Pag Pess   | 0                    | 0                     | 0                    | 5.000.000             |
| 36000              | Ministério da Saúde | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 15202101 | Receita da Indústria de Produtos Farmacêuticos                                       | 552.065              | 1.223.175             | 741.448              | 10.250.000            |
| 36000              | Ministério da Saúde | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000101 | Serviços de Comercialização de Medicamentos  | 0                    | 53.960                | 0                    | 0                     |
| 36000              | Ministério da Saúde | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000102 | Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidade | 243.624              | 260.262               | 190.229              | 373.343               |
| 36000              | Ministério da Saúde | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000501 | Serviços Hospitalares  | -115.249             | 353.183               | 161.487              | 3.402.407             |
| 36000              | Ministério da Saúde | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000503 | Serviços Radiológicos e Laboratoriais  | 187.039              | 132.431               | 34.688               | 147.803               |
| 36000              | Ministério da Saúde | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001105 | Serviços de Informação Tecnológica   | 1.630                | 1.693                 | 727                  | 0                     |
| 36000              | Ministério da Saúde | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001200 | Serviços Tecnológicos  | 713.071              | 809.862               | 303.291              | 2.742.885             |
| 36000              | Ministério da Saúde | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos   | 125.655              | 832.446               | 565.085              | 1.428.992             |
| 36000              | Ministério da Saúde | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001400 | Serviços de Inspeção e Fiscalização  | 7.630                | 4.100                 | 6.150                | 6.931                 |
| 36000              | Ministério da Saúde | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001600 | Serviços Educacionais  | 459.013              | 183.345               | 79.952               | 241.568               |
| 36000              | Ministério da Saúde | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002100 | Serviços de Hospedagem e Alimentação   | 21.311               | 22.968                | 14.199               | 25.634                |
| 36000              | Ministério da Saúde | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002200 | Serviços de Estudos e Pesquisas  | 2.830.564            | 3.392.763             | 2.231.066            | 3.392.760             |
| 36000              | Ministério da Saúde | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002500 | Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas                                   | 216.845              | 327.433               | 87.759               | 357.296               |
| 36000              | Ministério da Saúde | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                              | 99                   | 0                     | 2.758.362            | 0                     |
| 36000              | Ministério da Saúde | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19189900 | Outras Multas e Juros de Mora  | 317.166              | 472.205               | 248.521              | 275.562               |
| 36000              | Ministério da Saúde | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos  | 738.204              | 715.695               | 627.983              | 854.304               |
| 36000              | Ministério da Saúde | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19195000 | Multas por Auto de Infração  | 7.584                | 0                     | 0                    | 0                     |
| 36000              | Ministério da Saúde | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas  | 19.923               | 13.953                | 5.214                | 4.902                 |
| 36000              | Ministério da Saúde | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19210600 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público                                | 336.549              | 458.590               | 73.416               | 240.133               |
| 36000              | Ministério da Saúde | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220200 | Restituições de Benefícios não Desembolsados   | 264.172              | 242.961               | 261.919              | 0                     |
| 36000              | Ministério da Saúde | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220220 | Restituições de Benefícios Não Desembolsados - Recursos Próprios Não-Financeiros     | 0                    | 0                     | 0                    | 297.169               |
| 36000              | Ministério da Saúde | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220600 | Ressarcimento do Custo de Disponibilização de Medicamentos                           | 75.412.103           | 68.199.972            | 37.819.660           | 72.000.000            |
| 36000              | Ministério da Saúde | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220700 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores                                     | 4.971.473            | 7.680.788             | 3.636.370            | 5.756.999             |
| 36000              | Ministério da Saúde | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19229900 | Outras Restituições  | 1.203.739            | 992.198               | 410.407              | 634.996               |



PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão

#### Receitas Próprias, por órgão

| Órgão              | Descrição do Órgão               | Fonte | Descrição da Fonte                | Natureza | Descrição da Natureza  | Arrecadado 2011      | Arrecadado 2012       | Arrecadado 2013      | PLOA 2014             |
|--------------------|----------------------------------|-------|-----------------------------------|----------|--|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Total Geral</b> |                                  |       |                                   |          |  | <b>9.381.123.423</b> | <b>23.434.538.593</b> | <b>7.690.722.831</b> | <b>12.613.685.463</b> |
| 36000              | Ministério da Saúde              | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19909900 | Outras Receitas  | 3.494.811            | 57.140                | 136.482              | 40.728                |
| 36000              | Ministério da Saúde              | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22150000 | Alienação de Veículos  | 1.607.850            | 1.738.927             | 402.800              | 1.000.000             |
| 36000              | Ministério da Saúde              | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22160000 | Alienação de Móveis e Utensílios   | 8.150                | 16.100                | 1.700                | 0                     |
| 36000              | Ministério da Saúde              | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22170000 | Alienação de Equipamentos  | 106.800              | 112.200               | 162.910              | 0                     |
| 36000              | Ministério da Saúde              | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22190000 | Alienação de Outros Bens Móveis  | 275                  | 0                     | 5.427                | 72.863                |
| 36000              | Ministério da Saúde              | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76001600 | Serviços Educacionais - Operações Intraorçamentárias                                   | 0                    | 0                     | 0                    | 28.460                |
| 36000              | Ministério da Saúde              | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 79220100 | Restituições de Convênios - Operações Intra-Orçamentárias                              | 389.836              | 0                     | 0                    | 0                     |
| 36000              | Ministério da Saúde              | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 79909900 | Outras Receitas - Operações Intra-Orçamentárias  | 209.575              | 240.114               | 0                    | 0                     |
| <b>38000</b>       |                                  |       |                                   |          |  | <b>344.657</b>       | <b>623.249</b>        | <b>382.735</b>       | <b>230.690</b>        |
| 38000              | Ministério do Trabalho e Emprego | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis   | 18.969               | 8.893                 | 0                    | 8.535                 |
| 38000              | Ministério do Trabalho e Emprego | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos   | 110                  | 326                   | 97                   | 0                     |
| 38000              | Ministério do Trabalho e Emprego | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19189900 | Outras Multas e Juros de Mora  | 75.567               | 12.872                | 13.160               | 0                     |
| 38000              | Ministério do Trabalho e Emprego | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas  | 4.499                | 91.836                | 228.256              | 0                     |
| 38000              | Ministério do Trabalho e Emprego | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220700 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores                                       | 23.065               | 64.993                | 6.156                | 0                     |
| 38000              | Ministério do Trabalho e Emprego | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19229900 | Outras Restituições  | 0                    | 11.141                | 0                    | 0                     |
| 38000              | Ministério do Trabalho e Emprego | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22150000 | Alienação de Veículos  | 0                    | 185.000               | 0                    | 0                     |
| 38000              | Ministério do Trabalho e Emprego | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13110000 | Aluguéis   | 22.148               | 0                     | 0                    | 0                     |
| 38000              | Ministério do Trabalho e Emprego | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000102 | Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidade   | 78.336               | 69.077                | 53.237               | 67.711                |
| 38000              | Ministério do Trabalho e Emprego | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos   | 0                    | 10.382                | 42                   | 0                     |
| 38000              | Ministério do Trabalho e Emprego | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001600 | Serviços Educacionais  | 6.510                | 6.620                 | 7.700                | 8.483                 |
| 38000              | Ministério do Trabalho e Emprego | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002001 | Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos - Aplicações Livres | 115.452              | 162.108               | 74.088               | 145.961               |
| <b>39000</b>       |                                  |       |                                   |          |  | <b>100.762.528</b>   | <b>235.317.295</b>    | <b>148.337.852</b>   | <b>165.693.077</b>    |
| 39000              | Ministério dos Transportes       | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos   | 0                    | 28                    | 0                    | 0                     |
| 39000              | Ministério dos Transportes       | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos  | 6.060                | 3.572                 | 8.763.416            | 0                     |
| 39000              | Ministério dos Transportes       | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas  | 119                  | 2.115                 | 6.043.659            | 0                     |
| 39000              | Ministério dos Transportes       | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19329901 | Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas - Principal                  | 66                   | 3.185                 | -3.406               | 0                     |
| 39000              | Ministério dos Transportes       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13110000 | Aluguéis   | 153.329              | 146.878               | 82.379               | 171.861               |
| 39000              | Ministério dos Transportes       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13120000 | Arrendamentos  | 19.368.159           | 146.858.719           | 64.814.200           | 70.163.264            |
| 39000              | Ministério dos Transportes       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis   | 1.783.989            | 2.170.590             | 4.213.729            | 2.209.507             |
| 39000              | Ministério dos Transportes       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13330100 | Receita de Concessão de Direito Real de Uso de Área Pública                            | 2.666.225            | 458.332               |                      |                       |
| 39000              | Ministério dos Transportes       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos   | 6.644.060            | 11.293.590            | 8.287.561            | 7.975.371             |
| 39000              | Ministério dos Transportes       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001400 | Serviços de Inspeção e Fiscalização  | 67.208.993           | 71.151.515            | 50.744.303           | 79.576.528            |
| 39000              | Ministério dos Transportes       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19180200 | Multas e Juros de Mora de Arrendamentos  | 3.046                | 0                     | 695                  | 755                   |
| 39000              | Ministério dos Transportes       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19189900 | Outras Multas e Juros de Mora  | 400.848              | 70.222                | 164.542              | 118.444               |
| 39000              | Ministério dos Transportes       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos  | 1.059.186            | 1.116.494             | 2.323.664            | 2.518.261             |
| 39000              | Ministério dos Transportes       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19195000 | Multas por Auto de Infração  | 566.930              | 760.603               | -6.000               | 0                     |
| 39000              | Ministério dos Transportes       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas  | 6.228                | 48.422                | 1.627.742            | 1.774.210             |
| 39000              | Ministério dos Transportes       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19210600 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público                                  | 433.318              | 946.706               | 904.146              | 785.606               |
| 39000              | Ministério dos Transportes       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19219900 | Outras Indenizações  | 375.234              | 202.519               | 227.077              | 236.366               |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão

**Receitas Próprias, por órgão**

| Órgão              | Descrição do Órgão          | Fonte | Descrição da Fonte                | Natureza | Descrição da Natureza  | Arrecadado 2011      | Arrecadado 2012       | Arrecadado 2013      | PLOA 2014             |
|--------------------|-----------------------------|-------|-----------------------------------|----------|--|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Total Geral</b> |                             |       |                                   |          |  | <b>9.381.123.423</b> | <b>23.434.538.593</b> | <b>7.690.722.831</b> | <b>12.613.685.463</b> |
| 39000              | Ministério dos Transportes  | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220700 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores   | 35.448               | 9.533                 | 18.755               | 0                     |
| 39000              | Ministério dos Transportes  | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19229900 | Outras Restituições  | 70                   | 51.024                | 125                  | 0                     |
| 39000              | Ministério dos Transportes  | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22150000 | Alienação de Veículos  | 35.511               | 0                     | 131.057              | 143.629               |
| 39000              | Ministério dos Transportes  | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22190000 | Alienação de Outros Bens Móveis  | -18.511              | 0                     | 0                    | 0                     |
| 39000              | Ministério dos Transportes  | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 73120000 | Arrendamentos - Operações Intra-Orçamentárias  | 34.220               | 23.249                | 208                  | 19.275                |
| <b>41000</b>       |                             |       |                                   |          |  | <b>1.126.921</b>     | <b>979.416</b>        | <b>786.521</b>       | <b>780.495</b>        |
| 41000              | Ministério das Comunicações | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos   | 2.220                | 1.056                 | 1.083                | 0                     |
| 41000              | Ministério das Comunicações | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos  | 432.884              | 97.389                | 11.748               | 0                     |
| 41000              | Ministério das Comunicações | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13110000 | Aluguéis   | 0                    | 0                     | 82.374               | 126.144               |
| 41000              | Ministério das Comunicações | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13190000 | Outras Receitas Imobiliárias   | 0                    | 101.246               | 0                    | 0                     |
| 41000              | Ministério das Comunicações | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos   | 112.648              | 245.090               | 324.065              | 266.816               |
| 41000              | Ministério das Comunicações | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002303 | Serviços de Transferência de Tecnologia  | 0                    | 541                   | 300                  | 647                   |
| 41000              | Ministério das Comunicações | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19189900 | Outras Multas e Juros de Mora  | 0                    | 934                   | 460                  | 852                   |
| 41000              | Ministério das Comunicações | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos  | 115.656              | 511.646               | 359.963              | 340.815               |
| 41000              | Ministério das Comunicações | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas  | 0                    | 8                     | 4                    | 0                     |
| 41000              | Ministério das Comunicações | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19229900 | Outras Restituições  | 68.928               | 21.505                | 6.524                | 45.221                |
| 41000              | Ministério das Comunicações | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19909900 | Outras Receitas  | 394.584              | 0                     | 0                    | 0                     |
| <b>42000</b>       |                             |       |                                   |          |  | <b>24.508.905</b>    | <b>23.254.209</b>     | <b>41.206.465</b>    | <b>33.476.995</b>     |
| 42000              | Ministério da Cultura       | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos   | 850                  | 2.658                 | 1.094                | 2.953                 |
| 42000              | Ministério da Cultura       | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos  | 0                    | 29.057                | 668.832              | 0                     |
| 42000              | Ministério da Cultura       | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19189900 | Outras Multas e Juros de Mora  | 20.094               | 3.620                 | 112                  | 4.255                 |
| 42000              | Ministério da Cultura       | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos  | 7.711                | 0                     | 191.372              | 0                     |
| 42000              | Ministério da Cultura       | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas  | 19.841               | 3.192                 | 1.825                | 1.647                 |
| 42000              | Ministério da Cultura       | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19210600 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público  | 715                  | 0                     | 0                    | 0                     |
| 42000              | Ministério da Cultura       | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220100 | Restituições de Convênios  | 1.222.539            | 0                     | 0                    | 0                     |
| 42000              | Ministério da Cultura       | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19229900 | Outras Restituições  | 17.671.065           | 15.935.928            | 11.629.700           | 0                     |
| 42000              | Ministério da Cultura       | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19900600 | Receita Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e pela Indústria Cinematográfica | 870.130              | 1.912.370             | 24.956.476           | 27.292.600            |
| 42000              | Ministério da Cultura       | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 79220100 | Restituições de Convênios - Operações Intra-Orçamentárias  | 126                  | 46.339                | 0                    | 24.951                |
| 42000              | Ministério da Cultura       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13110000 | Aluguéis   | 645.410              | 279.447               | 536.112              | 560.485               |
| 42000              | Ministério da Cultura       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis   | 0                    | 968                   | 503                  | 0                     |
| 42000              | Ministério da Cultura       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13330100 | Receita de Concessão de Direito Real de Uso de Área Pública  | 156.544              | 196.025               | 143.389              | 260.131               |
| 42000              | Ministério da Cultura       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13330600 | Receita de Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial                               | 0                    | 0                     | 6.220                | 0                     |
| 42000              | Ministério da Cultura       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13900000 | Outras Receitas Patrimoniais   | 0                    | 9.690                 | 150                  | 12.601                |
| 42000              | Ministério da Cultura       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000102 | Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidade                             | 225.722              | 271.699               | 138.459              | 305.684               |
| 42000              | Ministério da Cultura       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos   | 1.054.315            | 1.167.847             | 794.706              | 1.334.552             |
| 42000              | Ministério da Cultura       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001900 | Serviços Recreativos e Culturais   | 2.308.516            | 3.143.717             | 1.968.456            | 3.411.358             |
| 42000              | Ministério da Cultura       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002303 | Serviços de Transferência de Tecnologia  | 0                    | 0                     | 20                   | 0                     |
| 42000              | Ministério da Cultura       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16009900 | Outros Serviços  | 0                    | 160                   | 3.151                | 0                     |
| 42000              | Ministério da Cultura       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos  | 5.202                | 2.922                 | 2.155                | 0                     |
| 42000              | Ministério da Cultura       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas  | 251                  | 544                   | 437                  | 0                     |
| 42000              | Ministério da Cultura       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19210600 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público  | 5.100                | 0                     | 1.520                | 1.668                 |
| 42000              | Ministério da Cultura       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220700 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores   | 140.771              | 93.037                | 99.941               | 135.011               |
| 42000              | Ministério da Cultura       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19229900 | Outras Restituições  | 0                    | 180                   | 0                    | 0                     |
| 42000              | Ministério da Cultura       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19909900 | Outras Receitas  | 153.719              | 154.410               | 61.734               | 129.099               |
| 42000              | Ministério da Cultura       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76000102 | Serviço de Com. de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidade - Operações Intraorçamentárias          | 284                  | 398                   | 0                    | 0                     |
| 42000              | Ministério da Cultura       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76002302 | Serviços de Registro de Marcas - Operações Intraorçamentárias  | 0                    | 0                     | 20                   | 0                     |
| 42000              | Ministério da Cultura       | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76009900 | Outros Serviços - Operações Intra-orçamentárias  | 0                    | 0                     | 80                   | 0                     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão

#### Receitas Próprias, por órgão

| Órgão              | Descrição do Órgão                             | Fonte | Descrição da Fonte                | Natureza | Descrição da Natureza  | Arrecadado 2011      | Arrecadado 2012       | Arrecadado 2013      | PLOA 2014             |
|--------------------|--|-------|-----------------------------------|----------|--|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Total Geral</b> |  |       |                                   |          |  | <b>9.381.123.423</b> | <b>23.434.538.593</b> | <b>7.690.722.831</b> | <b>12.613.685.463</b> |
| <b>44000</b>       |  |       |                                   |          |  | <b>110.563.428</b>   | <b>132.180.798</b>    | <b>98.474.303</b>    | <b>152.188.599</b>    |
| 44000              | Ministério do Meio Ambiente                    | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos  | 3.560                | 3.534                 | 10.600               | 0                     |
| 44000              | Ministério do Meio Ambiente                    | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19210600 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público                                | 0                    | 90                    | 68                   | 181                   |
| 44000              | Ministério do Meio Ambiente                    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13110000 | Aluguéis   | 376.144              | 476.158               | 432.796              | 614.298               |
| 44000              | Ministério do Meio Ambiente                    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13120000 | Arrendamentos  | 11.425.511           | 12.122.576            | 11.844.153           | 17.012.150            |
| 44000              | Ministério do Meio Ambiente                    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13151000 | Taxa de Ocupação de Terrenos da União  | 0                    | 0                     | 0                    | 2.160.000             |
| 44000              | Ministério do Meio Ambiente                    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis   | 71.210               | 65.844                | 48.029               | 77.994                |
| 44000              | Ministério do Meio Ambiente                    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13220000 | Dividendos   | 0                    | 117.779               | 65                   | 123.943               |
| 44000              | Ministério do Meio Ambiente                    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13330100 | Receita de Concessão de Direito Real de Uso de Área Pública                          | 24.521               | 55.426                | 6.130                | 63.729                |
| 44000              | Ministério do Meio Ambiente                    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13900000 | Outras Receitas Patrimoniais   | 0                    | 0                     | 6.157                | 0                     |
| 44000              | Ministério do Meio Ambiente                    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 14100000 | Receita da Produção Vegetal  | 135.657              | 232.136               | 465.015              | 526.684               |
| 44000              | Ministério do Meio Ambiente                    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000102 | Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidade | 1.974                | 1.380                 | 887                  | 1.541                 |
| 44000              | Ministério do Meio Ambiente                    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001200 | Serviços Tecnológicos  | 200                  | 820                   | 400                  | 1.010                 |
| 44000              | Ministério do Meio Ambiente                    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos   | 65.886.753           | 76.682.621            | 60.818.655           | 85.031.325            |
| 44000              | Ministério do Meio Ambiente                    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001400 | Serviços de Inspeção e Fiscalização  | 439.090              | 1.010.813             | 364.284              | 485.225               |
| 44000              | Ministério do Meio Ambiente                    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001900 | Serviços Recreativos e Culturais   | 27.311.110           | 30.357.532            | 20.278.137           | 32.869.288            |
| 44000              | Ministério do Meio Ambiente                    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002100 | Serviços de Hospedagem e Alimentação   | 17.326               | 24.410                | 15.420               | 36.790                |
| 44000              | Ministério do Meio Ambiente                    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19180200 | Multas e Juros de Mora de Arrendamentos  | 24                   | 53                    | 0                    | 0                     |
| 44000              | Ministério do Meio Ambiente                    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19189900 | Outras Multas e Juros de Mora  | 50.582               | 1.537                 | 25.596               | 27.751                |
| 44000              | Ministério do Meio Ambiente                    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos  | 87.753               | 20.405                | 1.248                | 211                   |
| 44000              | Ministério do Meio Ambiente                    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas  | 44.064               | 9.808                 | 2.566                | 7.278                 |
| 44000              | Ministério do Meio Ambiente                    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19210600 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público                                | 74.694               | 33.296                | 16.413               | 43.227                |
| 44000              | Ministério do Meio Ambiente                    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220100 | Restituições de Convênios  | 389                  | 0                     | 0                    | 0                     |
| 44000              | Ministério do Meio Ambiente                    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220200 | Restituições de Benefícios não Desembolsados   | 2.999.522            | 2.259.966             | 1.603.534            | 0                     |
| 44000              | Ministério do Meio Ambiente                    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220220 | Restituições de Benefícios Não Desembolsados - Recursos Próprios Não-Financeiros     | 0                    | 0                     | 0                    | 2.839.894             |
| 44000              | Ministério do Meio Ambiente                    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220700 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores                                     | 730.802              | 7.182.859             | 1.008.181            | 8.550.178             |
| 44000              | Ministério do Meio Ambiente                    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19229900 | Outras Restituições  | 71.568               | 111.657               | 78.863               | 106.758               |
| 44000              | Ministério do Meio Ambiente                    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19900302 | Receita de Alienação de Bens Apreendidos   | 1.843                | 708                   | 0                    | 0                     |
| 44000              | Ministério do Meio Ambiente                    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19909900 | Outras Receitas  | 15.853               | 0                     | 0                    | 0                     |
| 44000              | Ministério do Meio Ambiente                    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22150000 | Alienação de Veículos  | 59.087               | 0                     | 0                    | 0                     |
| 44000              | Ministério do Meio Ambiente                    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22190000 | Alienação de Outros Bens Móveis  | -15                  | 0                     | 0                    | 0                     |
| 44000              | Ministério do Meio Ambiente                    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22250000 | Alienação de Imóveis Urbanos   | 49                   | 0                     | 0                    | 0                     |
| 44000              | Ministério do Meio Ambiente                    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76001300 | Serviços Administrativos - Operações Intraorçamentárias                              | 715.469              | 1.409.360             | 1.435.224            | 1.609.144             |
| 44000              | Ministério do Meio Ambiente                    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 79229900 | Outras Restituições - Operações Intra-Orçamentárias                                  | 18.688               | 30                    | 11.884               | 0                     |
| <b>47000</b>       |  |       |                                   |          |  | <b>38.809.159</b>    | <b>36.419.093</b>     | <b>23.405.525</b>    | <b>50.714.348</b>     |
| 47000              | Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13110000 | Aluguéis   | 116.324              | 34.558                | 0                    | 155.259               |
| 47000              | Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis   | 2.491.383            | 2.301.316             | 1.643.440            | 2.797.584             |
| 47000              | Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000800 | Serviços de Processamento de Dados   | 26.275.105           | 26.438.738            | 17.493.313           | 26.438.736            |
| 47000              | Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                              | 0                    | 0                     | 428.053              | 417.108               |
| 47000              | Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19180800 | Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação   | 689                  | 358                   | 289                  | 0                     |
| 47000              | Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos  | 0                    | 25.740                | 254.858              | 0                     |
| 47000              | Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 73153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis   | 1.452.220            | 2.003.065             | 1.434.200            | 2.253.744             |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão

**Receitas Próprias, por órgão**

| Órgão              | Descrição do Órgão                             | Fonte | Descrição da Fonte                | Natureza | Descrição da Natureza   | Arrecadado 2011      | Arrecadado 2012       | Arrecadado 2013      | PLOA 2014             |
|--------------------|--|-------|-----------------------------------|----------|---|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Total Geral</b> |  |       |                                   |          |   | <b>9.381.123.423</b> | <b>23.434.538.593</b> | <b>7.690.722.831</b> | <b>12.613.685.463</b> |
| 47000              | Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76000800 | Serviço de Processamento de Dados - Operações Intraorçamentárias  | 653                  | 327                   | 0                    | 0                     |
| 47000              | Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13110000 | Aluguéis  | 5.150                | 5.065                 | 0                    | 3.311                 |
| 47000              | Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis  | 131.729              | 144.242               | 100.511              | 173.108               |
| 47000              | Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13220000 | Dividendos  | 32.064               | 52.539                | 16.358               | 47.103                |
| 47000              | Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13900000 | Outras Receitas Patrimoniais  | 3.000                | 0                     | 0                    | 0                     |
| 47000              | Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000102 | Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidade                    | 785.066              | 517.782               | 281.842              | 462.838               |
| 47000              | Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos  | 122.723              | 4.576                 | 1.586                | 2.552                 |
| 47000              | Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001600 | Serviços Educacionais   | 805.762              | 494.871               | 227.658              | 390.492               |
| 47000              | Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002100 | Serviços de Hospedagem e Alimentação  | 425.672              | 558.514               | 170.628              | 460.800               |
| 47000              | Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002200 | Serviços de Estudos e Pesquisas   | 86.884               | 291                   | 119                  | 0                     |
| 47000              | Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos   | 2.525.300            | 20                    | 1.301                | 13.790.000            |
| 47000              | Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19189900 | Outras Multas e Juros de Mora   | 1.001                | 559                   | 1.996                | 0                     |
| 47000              | Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos   | 89.785               | 132.649               | 286.831              | 30.000                |
| 47000              | Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas   | 1.556                | 131                   | 890                  | 0                     |
| 47000              | Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19210600 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público   | 113.515              | 126.963               | 9.072                | 128.300               |
| 47000              | Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19229900 | Outras Restituições   | 1.207                | 5.123                 | 8.911                | 1.037                 |
| 47000              | Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19909900 | Outras Receitas   | 28.010               | 51.149                | 35.244               | 61.419                |
| 47000              | Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22150000 | Alienação de Veículos   | 1.010.022            | 628.228               | 0                    | 330.816               |
| 47000              | Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22160000 | Alienação de Móveis e Utensílios  | 8.880                | 221.651               | 0                    | 241.797               |
| 47000              | Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22170000 | Alienação de Equipamentos   | 4.740                | 76.650                | 0                    | 0                     |
| 47000              | Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22190000 | Alienação de Outros Bens Móveis   | 28.520               | 5.390                 | 0                    | 4.072                 |
| 47000              | Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 73110000 | Aluguéis - Operações Intraorçamentárias   | 1.572                | 11.260                | 2.074                | 10.960                |
| 47000              | Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76000102 | Serviço de Com. de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidade - Operações Intraorçamentárias | 97.257               | 2.511                 | 0                    | 0                     |
| 47000              | Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76001300 | Serviços Administrativos - Operações Intraorçamentárias   | 302                  | 450                   | 0                    | 0                     |
| 47000              | Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76001600 | Serviços Educacionais - Operações intraorçamentárias  | 2.094.759            | 2.489.642             | 1.006.349            | 2.448.611             |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão

#### Receitas Próprias, por órgão

| Órgão              | Descrição do Órgão                             | Fonte | Descrição da Fonte                | Natureza | Descrição da Natureza  | Arrecadado 2011      | Arrecadado 2012       | Arrecadado 2013      | PLOA 2014             |
|--------------------|--|-------|-----------------------------------|----------|--|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Total Geral</b> |  |       |                                   |          |  | <b>9.381.123.423</b> | <b>23.434.538.593</b> | <b>7.690.722.831</b> | <b>12.613.685.463</b> |
| 47000              | Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76002100 | Serviços de Hospedagem e Alimentação - Operações Intraorçamentárias      | 68.310               | 84.735                | 0                    | 64.701                |
| <b>49000</b>       |  |       |                                   |          |  | <b>67.622.440</b>    | <b>50.162.712</b>     | <b>37.879.947</b>    | <b>56.694.444</b>     |
| 49000              | Ministério do Desenvolvimento Agrário          | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22120702 | Alienação de Estoques Adquiridos da Agricultura Familiar                 | 40.301.942           | 26.038.042            | 10.287.188           | 20.577.511            |
| 49000              | Ministério do Desenvolvimento Agrário          | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                                       | 72.065               | 63.722                | 46.444               | 85.397                |
| 49000              | Ministério do Desenvolvimento Agrário          | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos   | 43.050               | 19.688                | 86.214               | 19.833                |
| 49000              | Ministério do Desenvolvimento Agrário          | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                  | 10.276               | 0                     | 0                    | 0                     |
| 49000              | Ministério do Desenvolvimento Agrário          | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19189900 | Outras Multas e Juros de Mora  | 4                    | 0                     | 0                    | 0                     |
| 49000              | Ministério do Desenvolvimento Agrário          | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos                                    | 15.415               | 48.790                | 34.153               | 0                     |
| 49000              | Ministério do Desenvolvimento Agrário          | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas  | 191.422              | 229.141               | 401.649              | 507.080               |
| 49000              | Ministério do Desenvolvimento Agrário          | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19229900 | Outras Restituições  | 2.795.366            | 2.528.825             | 4.773.429            | 6.030.609             |
| 49000              | Ministério do Desenvolvimento Agrário          | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22160000 | Alienação de Móveis e Utensílios   | 9.533                | 0                     | 0                    | 0                     |
| 49000              | Ministério do Desenvolvimento Agrário          | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22170000 | Alienação de Equipamentos  | 7.154                | 0                     | 0                    | 0                     |
| 49000              | Ministério do Desenvolvimento Agrário          | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22190000 | Alienação de Outros Bens Móveis  | 243.519              | 207.897               | 141.812              | 134.484               |
| 49000              | Ministério do Desenvolvimento Agrário          | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22210000 | Alienação de Imóveis Rurais para Colonização e Reforma Agrária           | 23.932.693           | 21.026.608            | 22.109.059           | 29.339.530            |
| <b>51000</b>       |  |       |                                   |          |  | <b>36.614</b>        | <b>7.032</b>          | <b>9.119</b>         | <b>0</b>              |
| 51000              | Ministério do Esporte                          | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos   | 36.614               | 7.032                 | 9.119                | 0                     |
| <b>52000</b>       |  |       |                                   |          |  | <b>2.487.197.547</b> | <b>3.298.052.799</b>  | <b>2.121.402.791</b> | <b>3.618.049.251</b>  |
| 52000              | Ministério da Defesa                           | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13152000 | Taxa de Ocupação de Imóveis Funcionais e Próprios Nacionais Residenciais | 1.644.321            | 1.719.787             | 1.294.695            | 2.129.040             |
| 52000              | Ministério da Defesa                           | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13330100 | Receita de Concessão de Direito Real de Uso de Área Pública              | 163.186              | 240.366               | 145.645              | 243.638               |
| 52000              | Ministério da Defesa                           | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000501 | Serviços Hospitalares  | 8.066.316            | 9.341.187             | 7.160.899            | 11.853.775            |
| 52000              | Ministério da Defesa                           | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos   | 2.042.947            | 759.687               | 503.377              | 441.458               |
| 52000              | Ministério da Defesa                           | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                  | 0                    | 62.501                | 0                    | 69.194                |
| 52000              | Ministério da Defesa                           | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos                                    | 343.476              | 456.649               | 1.691.249            | 0                     |
| 52000              | Ministério da Defesa                           | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas  | 9.862                | 160.700               | 252.712              | 0                     |
| 52000              | Ministério da Defesa                           | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19210600 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público                    | 150.686              | 10.465.667            | 140.198              | 3.184                 |
| 52000              | Ministério da Defesa                           | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220700 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores                         | 1.125.188            | 1.304.323             | 2.385                | 0                     |
| 52000              | Ministério da Defesa                           | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19229900 | Outras Restituições  | 3.855                | 25.000                | 4                    | 0                     |
| 52000              | Ministério da Defesa                           | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19329901 | Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas - Principal    | 0                    | 0                     | 4.800                | 0                     |
| 52000              | Ministério da Defesa                           | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76000501 | Serviços Hospitalares - Operações Intraorçamentárias                     | 20.712.567           | 23.509.478            | 11.391.540           | 25.990.431            |
| 52000              | Ministério da Defesa                           | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76009900 | Outros Serviços - Operações Intra-orçamentárias                          | 3.396                | 1.920                 | 0                    | 0                     |
| 52000              | Ministério da Defesa                           | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13110000 | Aluguéis   | 5.855.379            | 4.768.169             | 4.403.588            | 6.906.658             |
| 52000              | Ministério da Defesa                           | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13120000 | Arrendamentos  | 40.780.024           | 45.379.572            | 35.229.798           | 53.893.610            |
| 52000              | Ministério da Defesa                           | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13152000 | Taxa de Ocupação de Imóveis Funcionais e Próprios Nacionais Residenciais | 41.729.851           | 60.454.751            | 36.658.785           | 70.032.660            |
| 52000              | Ministério da Defesa                           | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                                       | 89.270.538           | 63.168.760            | 43.502.493           | 75.647.788            |
| 52000              | Ministério da Defesa                           | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13220000 | Dividendos   | 319                  | 120.138               | 202.759              | 661                   |
| 52000              | Ministério da Defesa                           | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13330100 | Receita de Concessão de Direito Real de Uso de Área Pública              | 177.391              | 184.457               | 130.491              | 218.813               |
| 52000              | Ministério da Defesa                           | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13610100 | Rec Cessão Dir Operização Folha Pag Pess                                 | 31.616.157           | 101.188.121           | 68.247.976           | 140.070.622           |
| 52000              | Ministério da Defesa                           | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13900000 | Outras Receitas Patrimoniais   | 1.522                | 8.558                 | 20.911               | 22.387                |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão

**Receitas Próprias, por órgão**

| Órgão              | Descrição do Órgão   | Fonte | Descrição da Fonte                | Natureza | Descrição da Natureza  | Arrecadado 2011      | Arrecadado 2012       | Arrecadado 2013      | PLOA 2014             |
|--------------------|----------------------|-------|-----------------------------------|----------|--|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Total Geral</b> |                      |       |                                   |          |  | <b>9.381.123.423</b> | <b>23.434.538.593</b> | <b>7.690.722.831</b> | <b>12.613.685.463</b> |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 15201200 | Receita da Indústria Mecânica  | 16.356.331           | 12.925.753            | 5.412.598            | 13.985.000            |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 15202000 | Receita da Indústria Química   | 26.091.947           | 24.942.575            | 17.275.395           | 31.657.945            |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 15202101 | Receita da Indústria de Produtos Farmacêuticos   | 945.783              | 1.170.953             | 910.932              | 1.449.842             |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000101 | Serviços de Comercialização de Medicamentos  | 4.101.540            | 4.099.238             | 2.830.021            | 4.452.227             |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000102 | Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidade     | 405.069              | 458.975               | 344.831              | 543.786               |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000110 | Receita de Comercialização de Fardamentos  | 6.646.796            | 7.048.644             | 4.334.090            | 7.048.644             |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000199 | Outros Serviços Comerciais   | 0                    | 0                     | 45.000               | 0                     |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000301 | Serviços de Transporte Rodoviário  | 269.594              | 315.328               | 277.028              | 414.351               |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000303 | Serviço de Transporte Hidroviário  | 4.959                | 4.780                 | 7.380                | 8.927                 |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000304 | Serviços de Transporte Aéreo   | 3.364.945            | 1.944.860             | 957.381              | 1.897.626             |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000501 | Serviços Hospitalares  | 50.768.954           | 57.409.939            | 36.548.259           | 60.107.262            |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000505 | Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil                            | 40.917.192           | 51.265.331            | 36.469.997           | 60.670.686            |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000600 | Serviços Portuários  | 293.097              | 379.038               | 696.785              | 952.773               |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000800 | Serviços de Processamento de Dados   | 12.771.448           | 15.359.248            | 9.564.141            | 14.164.688            |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000900 | Serviço de Socorro Marítimo  | 24                   | 44.422                | 0                    | 48.864                |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001200 | Serviços Tecnológicos  | 790.106              | 702.557               | 718.686              | 854.733               |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos   | 31.508.837           | 31.997.441            | 22.879.633           | 33.244.169            |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001600 | Serviços Educacionais  | 24.439.827           | 26.770.648            | 17.877.971           | 26.496.332            |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001800 | Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação   | 6.561.175            | 6.299.577             | 5.350.582            | 6.656.748             |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001900 | Serviços Recreativos e Culturais   | 3.224.818            | 4.371.602             | 2.685.803            | 5.251.398             |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002100 | Serviços de Hospedagem e Alimentação   | 17.907.378           | 20.545.664            | 13.703.060           | 22.990.434            |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002200 | Serviços de Estudos e Pesquisas  | 19.946               | 53.787                | 0                    | 18.007                |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002800 | Serviços de Geoprocessamento   | 60                   | 0                     | 0                    | 0                     |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16003000 | Tarifa de Utilização de Faróis   | 80.635.467           | 91.997.070            | 64.474.971           | 105.978.588           |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16003101 | Tarifa Aeroportuária   | 709.088              | 765.927               | 737.124              | 770.081               |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16003301 | Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota                 | 462.155.942          | 1.412.282.792         | 883.369.156          | 1.517.194.941         |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16003302 | Adicional sobre Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota | 381.799.767          | 32.880.395            | 85.185               | 0                     |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                                  | 17.461.936           | 14.430.464            | 14.400.456           | 14.274.349            |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16009900 | Outros Serviços  | 10.515.875           | 11.316.556            | 6.291.631            | 10.508.827            |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19180100 | Multas e Juros de Mora de Aluguel  | 22.521               | 68.254                | 59.630               | 64.463                |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19180200 | Multas e Juros de Mora de Arrendamentos  | 204.657              | 110.737               | 57.964               | 98.738                |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19189900 | Outras Multas e Juros de Mora  | 97.665               | 50.817                | 44.923               | 62.837                |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos  | 399.988              | 289.410               | 256.117              | 441.417               |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas  | 11.356               | 102.925               | 10.610               | 0                     |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19210600 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público                                    | 211.208              | 235.131               | 249.741              | 0                     |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19219900 | Outras Indenizações  | 19.414.197           | 20.237.179            | 15.169.081           | 20.201.143            |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220100 | Restituições de Convênios  | 183.677              | 84.272                | 8                    | 0                     |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220700 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores   | 913.785              | 228.397               | 719.619              | 131.089               |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19229900 | Outras Restituições  | 3.782.057            | 5.726.995             | 1.680.538            | 4.999.294             |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19901900 | Recolhimento do Beneficiário ao Fundo de Saúde Militar                                   | 911.687.240          | 1.006.730.676         | 670.045.388          | 1.142.452.081         |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19902100 | Receita de Seguros decorrente da Indenização por Sinistro                                | 0                    | 0                     | 73.376               | 77.772                |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19909900 | Outras Receitas  | 27.948.868           | 59.993.518            | 35.353.338           | 61.435.400            |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22150000 | Alienação de Veículos  | 8.828.127            | 10.439.956            | 8.245.534            | 18.729.475            |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22160000 | Alienação de Móveis e Utensílios   | 11.017               | 211.332               | 298.369              | 653.579               |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22170000 | Alienação de Equipamentos  | 738.274              | 424.690               | 429.056              | 207.027               |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22190000 | Alienação de Outros Bens Móveis  | 480                  | 3.608                 | 0                    | 4.293                 |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22230000 | Alienação de Embarcações   | 33.240               | 0                     | 1.700                | 44.172                |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22250000 | Alienação de Imóveis Urbanos   | 633.233              | 2.539.328             | 2.756.072            | 22.325                |
| 52000              | Ministério da Defesa | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 73110000 | Aluguéis - Operações Intraorçamentárias  | 4.553                | 6.915                 | 0                    | 0                     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão

#### Receitas Próprias, por órgão

| Órgão              | Descrição do Órgão                | Fonte | Descrição da Fonte                | Natureza | Descrição da Natureza  | Arrecadado 2011      | Arrecadado 2012       | Arrecadado 2013      | PLOA 2014             |
|--------------------|-----------------------------------|-------|-----------------------------------|----------|--|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Total Geral</b> |                                   |       |                                   |          |  | <b>9.381.123.423</b> | <b>23.434.538.593</b> | <b>7.690.722.831</b> | <b>12.613.685.463</b> |
| 52000              | Ministério da Defesa              | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 75201200 | Receita da Indústria Mecânica - Operações Intra-Orçamentárias                          | 61.068.900           | 31.458.789            | 23.272.497           | 33.415.000            |
| 52000              | Ministério da Defesa              | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 75209900 | Outras Receitas da Indústria de Transformação - Operações Intraorçamentárias           | 2.567.437            | 1.323.310             | 1.900                | 1.264.000             |
| 52000              | Ministério da Defesa              | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76000501 | Serviços Hospitalares - Operações Intraorçamentárias                                   | 3.658.741            | 2.512.395             | 3.310.486            | 4.333.367             |
| 52000              | Ministério da Defesa              | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76001300 | Serviços Administrativos - Operações Intraorçamentárias                                | 74.136               | 69.917                | 70.571               | 69.912                |
| 52000              | Ministério da Defesa              | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76001600 | Serviços Educacionais - Operações Intraorçamentárias                                   | 55.985               | 0                     | 0                    | 0                     |
| 52000              | Ministério da Defesa              | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76002100 | Serviços de Hospedagem e Alimentação - Operações Intraorçamentárias                    | 27.394               | 8.202                 | 424                  | 7.800                 |
| 52000              | Ministério da Defesa              | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 79219900 | Outras Indenizações  | 698                  | 0                     | 1.406                | 0                     |
| 52000              | Ministério da Defesa              | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 79909900 | Outras Receitas - Operações Intra-Orçamentárias  | 253.236              | 92.692                | 62.124               | 168.920               |
| <b>53000</b>       |                                   |       |                                   |          |  | <b>53.007.348</b>    | <b>85.307.997</b>     | <b>30.894.568</b>    | <b>78.632.409</b>     |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos  | 114.678              | 4.427.561             | 85.107               | 0                     |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas  | 350                  | 160                   | 40.061               | 0                     |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13110000 | Aluguéis   | 204.232              | 321.404               | 227.582              | 378.787               |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13120000 | Arrendamentos  | 383.337              | 311.894               | 201.426              | 374.341               |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13151000 | Taxa de Ocupação de Terrenos da União  | 281                  | 281                   | 0                    | 0                     |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis   | 374.125              | 1.032.830             | 731.349              | 1.266.754             |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13190000 | Outras Receitas Imobiliárias   | 91                   | 210                   | 0                    | 0                     |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13220000 | Dividendos   | 737.268              | 262.358               | 50.007               | 51.477                |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13330100 | Receita de Concessão de Direito Real de Uso de Área Pública                            | 819.788              | 834.899               | 906.325              | 998.767               |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 14100000 | Receita da Produção Vegetal  | 2                    | 0                     | 0                    | 0                     |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 14200000 | Receita da Produção Animal e Derivados   | 354.304              | 209.906               | 107.031              | 132.877               |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 15202900 | Receita da Indústria Editorial e Gráfica   | 851                  | 504                   | 470                  | 0                     |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 15203000 | Receita da Indústria Eletrônica  | 0                    | 1.069                 | 0                    | 1.270                 |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001200 | Serviços Tecnológicos  | 0                    | 1.185                 | 940                  | 0                     |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos   | 8.227                | 35.893                | 32.210               | 10.994                |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001400 | Serviços de Inspeção e Fiscalização  | 904                  | 447                   | 210                  | 343                   |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001700 | Serviços Agropecuários   | 1.138                | 0                     | 0                    | 0                     |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002001 | Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos - Aplicações Livres | 32.764.779           | 63.611.562            | 14.335.036           | 56.453.889            |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002100 | Serviços de Hospedagem e Alimentação   | 535                  | 587                   | 242                  | 0                     |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002600 | Serviços de Fornecimento de Água   | 4.916.096            | 5.005.241             | 3.684.594            | 5.058.233             |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                                | 0                    | 0                     | 1.242.126            | 1.242.126             |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão

**Receitas Próprias, por órgão**

| Órgão              | Descrição do Órgão                | Fonte | Descrição da Fonte                | Natureza | Descrição da Natureza  | Arrecadado 2011      | Arrecadado 2012       | Arrecadado 2013      | PLOA 2014             |
|--------------------|-----------------------------------|-------|-----------------------------------|----------|--|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Total Geral</b> |                                   |       |                                   |          |  | <b>9.381.123.423</b> | <b>23.434.538.593</b> | <b>7.690.722.831</b> | <b>12.613.685.463</b> |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16009900 | Outros Serviços  | 0                    | 1.296                 | 6.161                | 7.402                 |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19180100 | Multas e Juros de Mora de Aluguel  | 36                   | 641                   | 442                  | 0                     |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19180200 | Multas e Juros de Mora de Arrendamentos  | 4.347                | 3.084                 | 1.244                | 2.928                 |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19189900 | Outras Multas e Juros de Mora  | 891.854              | 897.360               | 554.982              | 1.044.491             |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos  | 47.445               | 178.349               | 5.957                | 156.929               |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19195000 | Multas por Auto de Infração  | 930                  | 1.587                 | 0                    | 0                     |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas  | 314.872              | 322.179               | 858.685              | 911.908               |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19210600 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público                            | 0                    | 150                   | 0                    | 0                     |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220100 | Restituições de Convênios  | 176.730              | 603.902               | 111.654              | 613.556               |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220200 | Restituições de Benefícios não Desembolsados                                     | 210.204              | 146.317               | 3.385                | 0                     |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220220 | Restituições de Benefícios Não Desembolsados - Recursos Próprios Não-Financeiros | 0                    | 0                     | 0                    | 172.598               |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220700 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores                                 | 195.945              | 63.922                | 89.206               | 124.094               |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19229900 | Outras Restituições  | 694.736              | 34.862                | 433.851              | 474.390               |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19909900 | Outras Receitas  | 31.616               | 1.505                 | 279.052              | 307.258               |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22150000 | Alienação de Veículos  | 414.230              | 54.910                | 0                    | 0                     |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22160000 | Alienação de Móveis e Utensílios   | 154.897              | 32.205                | 0                    | 0                     |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22170000 | Alienação de Equipamentos  | 384.219              | 1.948                 | 0                    | 0                     |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22190000 | Alienação de Outros Bens Móveis  | 11.591               | 112.520               | 0                    | 134.053               |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22210000 | Alienação de Imóveis Rurais para Colonização e Reforma Agrária                   | 5.033.877            | 5.075.577             | 4.825.638            | 5.976.612             |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22240000 | Alienação de Imóveis Rurais  | 2.169.078            | 1.415.838             | 1.944.872            | 2.506.304             |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22250000 | Alienação de Imóveis Urbanos   | 1.393.143            | 225.917               | 87.969               | 181.183               |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22290000 | Alienação de Outros Bens Imóveis   | -14.068              | -1.939                | 0                    | 0                     |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 73110000 | Aluguéis - Operações Intraorçamentárias  | 210.680              | 77.875                | 28.720               | 48.845                |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 73153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis   | 0                    | 0                     | 18.034               | 0                     |
| <b>54000</b>       |                                   |       |                                   |          |  | <b>21.337</b>        | <b>5.785</b>          | <b>12.628</b>        | <b>0</b>              |
| 54000              | Ministério do Turismo             | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos   | 0                    | 4.913                 | 7.040                | 0                     |
| 54000              | Ministério do Turismo             | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas  | 0                    | 872                   | 5.589                | 0                     |



PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão

**Receitas Próprias, por órgão**

| Órgão              | Descrição do Órgão                                    | Fonte | Descrição da Fonte                | Natureza | Descrição da Natureza   | Arrecadado 2011      | Arrecadado 2012       | Arrecadado 2013      | PLOA 2014             |
|--------------------|---|-------|-----------------------------------|----------|---|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Total Geral</b> |   |       |                                   |          |   | <b>9.381.123.423</b> | <b>23.434.538.593</b> | <b>7.690.722.831</b> | <b>12.613.685.463</b> |
| 54000              | Ministério do Turismo                                 | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001900 | Serviços Recreativos e Culturais  | 21.337               | 0                     | 0                    | 0                     |
| <b>55000</b>       |   |       |                                   |          |   | <b>14.685.043</b>    | <b>20.543.382</b>     | <b>22.935.193</b>    | <b>29.201.748</b>     |
| 55000              | Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13110000 | Aluguéis  | 16.800               | 16.828                | 11.200               | 16.824                |
| 55000              | Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19189900 | Outras Multas e Juros de Mora   | 191.658              | 1.443.738             | 269.133              | 0                     |
| 55000              | Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas   | 28.131               | 53.301                | 20.081               | 84.260                |
| 55000              | Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19229900 | Outras Restituições   | 15.422               | 9.179                 | 45.448               | 50.950                |
| 55000              | Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22120702 | Alienação de Estoques Adquiridos da Agricultura Familiar                  | 14.433.031           | 19.020.336            | 22.589.331           | 29.049.714            |
| <b>56000</b>       |   |       |                                   |          |   | <b>248.122.215</b>   | <b>277.345.877</b>    | <b>201.281.894</b>   | <b>300.092.311</b>    |
| 56000              | Ministério das Cidades                                | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000106 | Serviço de comercialização de Produtos, Dados e Materiais de Informática  | 38.841.544           | 45.126.532            | 30.962.640           | 49.885.604            |
| 56000              | Ministério das Cidades                                | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001104 | Certificação de Produtos e Serviços                                       | 2.233.128            | 1.327.259             | 903.124              | 1.558.757             |
| 56000              | Ministério das Cidades                                | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos  | 85                   | 282                   | 130                  | 0                     |
| 56000              | Ministério das Cidades                                | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002303 | Serviços de Transferência de Tecnologia                                   | 30.590               | 25.330                | 36.000               | 55.665                |
| 56000              | Ministério das Cidades                                | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16003800 | Receita de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Vistoria | 850.068              | 233.208               | -12.768              | 0                     |
| 56000              | Ministério das Cidades                                | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos                                     | 1.215                | 0                     | 0                    | 0                     |
| 56000              | Ministério das Cidades                                | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas   | 31.307               | 220                   | 6.283                | 0                     |
| 56000              | Ministério das Cidades                                | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220700 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores                          | 266                  | 0                     | 0                    | 0                     |
| 56000              | Ministério das Cidades                                | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 24600000 | Transferência de Outras Instituições Públicas                             | 0                    | 4.853.052             | 4.646.365            | 4.646.365             |
| 56000              | Ministério das Cidades                                | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13110000 | Aluguéis  | 3.061.226            | 3.967.149             | 3.861.273            | 6.269.708             |
| 56000              | Ministério das Cidades                                | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13120000 | Arrendamentos   | 3.493.893            | 3.462.098             | 2.691.060            | 4.204.453             |
| 56000              | Ministério das Cidades                                | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13220000 | Dividendos  | 19.050               | 5.145                 | 64                   | 5.331                 |
| 56000              | Ministério das Cidades                                | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000302 | Serviços de Transporte Ferroviário  | 197.029.689          | 215.722.530           | 157.129.165          | 231.669.107           |
| 56000              | Ministério das Cidades                                | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos  | 45.866               | 149.749               | 71.631               | 149.823               |
| 56000              | Ministério das Cidades                                | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                   | 0                    | 341.800               | 327.888              | 0                     |
| 56000              | Ministério das Cidades                                | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19180100 | Multas e Juros de Mora de Aluguel   | 19.245               | 22.443                | 21.483               | 38.122                |
| 56000              | Ministério das Cidades                                | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19180200 | Multas e Juros de Mora de Arrendamentos                                   | 4.884                | 4.952                 | 13.265               | 14.321                |
| 56000              | Ministério das Cidades                                | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19189900 | Outras Multas e Juros de Mora   | 38.655               | 44.325                | 13.681               | 58.328                |
| 56000              | Ministério das Cidades                                | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos                                     | 432.322              | 186.284               | 139.592              | 232.444               |
| 56000              | Ministério das Cidades                                | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas   | 155                  | 9.280                 | 785                  | 11.757                |
| 56000              | Ministério das Cidades                                | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19210600 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público                     | 475                  | 615                   | 0                    | 0                     |
| 56000              | Ministério das Cidades                                | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19219900 | Outras Indenizações   | 1.601                | 1.067                 | 0                    | 0                     |
| 56000              | Ministério das Cidades                                | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220700 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores                          | 1.904.788            | 1.487.451             | 410.231              | 1.197.386             |
| 56000              | Ministério das Cidades                                | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19229900 | Outras Restituições   | 23.256               | 581                   | 0                    | 0                     |
| 56000              | Ministério das Cidades                                | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19909900 | Outras Receitas   | 551                  | 330.426               | 60.000               | 95.140                |
| 56000              | Ministério das Cidades                                | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22170000 | Alienação de Equipamentos   | 50.433               | 44.097                | 0                    | 0                     |
| 56000              | Ministério das Cidades                                | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22190000 | Alienação de Outros Bens Móveis   | 7.594                | 0                     | 0                    | 0                     |
| 56000              | Ministério das Cidades                                | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 76001300 | Serviços Administrativos - Operações Intraorçamentárias                   | 330                  | 0                     | 0                    | 0                     |
| <b>58000</b>       |   |       |                                   |          |   | <b>1.545.559</b>     | <b>1.912.924</b>      | <b>1.334.340</b>     | <b>2.571.972</b>      |
| 58000              | Ministério da Pesca e Aquicultura                     | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis  | 1.545.559            | 1.629.765             | 1.334.340            | 2.571.972             |
| 58000              | Ministério da Pesca e Aquicultura                     | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19180800 | Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação                                | 0                    | 4                     | 0                    | 0                     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão

### Receitas Próprias, por órgão

| Órgão              | Descrição do Órgão  | Fonte | Descrição da Fonte                | Natureza | Descrição da Natureza  | Arrecadado 2011      | Arrecadado 2012       | Arrecadado 2013      | PLOA 2014             |
|--------------------|---|-------|-----------------------------------|----------|--|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Total Geral</b> |   |       |                                   |          |  | <b>9.381.123.423</b> | <b>23.434.538.593</b> | <b>7.690.722.831</b> | <b>12.613.685.463</b> |
| 58000              | Ministério da Pesca e Aquicultura   | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220700 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores                                     | 0                    | 283.156               | 0                    | 0                     |
| <b>59000</b>       |   |       |                                   |          |  | <b>3</b>             | <b>154.658</b>        | <b>2.138</b>         | <b>0</b>              |
| 59000              | Conselho Nacional do Ministério Público   | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000800 | Serviços de Processamento de Dados   | 0                    | 644                   | 804                  | 0                     |
| 59000              | Conselho Nacional do Ministério Público   | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos  | 3                    | 153.324               | 0                    | 0                     |
| 59000              | Conselho Nacional do Ministério Público   | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19229900 | Outras Restituições  | 0                    | 690                   | 1.334                | 0                     |
| <b>61000</b>       |   |       |                                   |          |  | <b>0</b>             | <b>0</b>              | <b>413.126</b>       | <b>229.986</b>        |
| 61000              | Secretaria de Assuntos Estratégicos   | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16000102 | Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidade | 0                    | 0                     | 9.511                | 7.464                 |
| 61000              | Secretaria de Assuntos Estratégicos   | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas  | 0                    | 0                     | 57                   | 0                     |
| 61000              | Secretaria de Assuntos Estratégicos   | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19229900 | Outras Restituições  | 0                    | 0                     | 403.558              | 222.522               |
| <b>62000</b>       |   |       |                                   |          |  | <b>0</b>             | <b>0</b>              | <b>35.190.395</b>    | <b>56.768.111</b>     |
| 62000              | Secretaria de Aviação Civil   | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001400 | Serviços de Inspeção e Fiscalização  | 0                    | 0                     | 35.190.395           | 56.768.111            |
| <b>68000</b>       |   |       |                                   |          |  | <b>0</b>             | <b>0</b>              | <b>1.247.809</b>     | <b>4.706.068</b>      |
| 68000              | Secretaria de Portos  | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13120000 | Arrendamentos  | 0                    | 0                     | 0                    | 420.000               |
| 68000              | Secretaria de Portos  | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos   | 0                    | 0                     | 493.731              | 3.080.000             |
| 68000              | Secretaria de Portos  | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13330100 | Receita de Concessão de Direito Real de Uso de Área Pública                          | 0                    | 0                     | 0                    | 38.291                |
| 68000              | Secretaria de Portos  | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos   | 0                    | 0                     | 10.803               | 29.823                |
| 68000              | Secretaria de Portos  | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos  | 0                    | 0                     | 0                    | 2.451                 |
| 68000              | Secretaria de Portos  | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19195000 | Multas por Auto de Infração  | 0                    | 0                     | 714.170              | 1.111.151             |
| 68000              | Secretaria de Portos  | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas  | 0                    | 0                     | 29.106               | 24.352                |
| <b>69000</b>       |   |       |                                   |          |  | <b>0</b>             | <b>0</b>              | <b>7.102.300</b>     | <b>40.836.758</b>     |
| 69000              | Secretaria da Micro e Pequena Empresa   | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16002400 | Serviços de Registro do Comércio   | 0                    | 0                     | 7.102.300            | 40.836.758            |
| <b>71101</b>       |   |       |                                   |          |  | <b>37.125.515</b>    | <b>0</b>              | <b>0</b>             | <b>0</b>              |
| 71101              | Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda                                    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13120000 | Arrendamentos  | 37.117.948           |                       |                      |                       |
| 71101              | Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda                                    | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19180200 | Multas e Juros de Mora de Arrendamentos  | 7.568                |                       |                      |                       |
| <b>71902</b>       |   |       |                                   |          |  | <b>0</b>             | <b>12.400.000.000</b> | <b>0</b>             | <b>0</b>              |
| 71902              | Fundo Soberano do Brasil - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda         | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22110000 | Alienação de Títulos Mobiliários   | 0                    | 12.400.000.000        | 0                    | 0                     |
| <b>73101</b>       |   |       |                                   |          |  | <b>17</b>            | <b>606</b>            | <b>603</b>           | <b>0</b>              |
| 73101              | Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda                                    | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos   | 0                    | 606                   | 571                  | 0                     |
| 73101              | Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda                                    | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos  | 17                   | 0                     | 32                   | 0                     |
| <b>74101</b>       |   |       |                                   |          |  | <b>510.000.000</b>   | <b>678.623.636</b>    | <b>960.854</b>       | <b>0</b>              |
| 74101              | Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16003705 | Receita de Seguro de Crédito à Exportação  | 510.000.000          | 678.599.688           | 0                    | 0                     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão

**Receitas Próprias, por órgão**

| Órgão              | Descrição do Órgão   | Fonte | Descrição da Fonte                | Natureza | Descrição da Natureza   | Arrecadado 2011      | Arrecadado 2012       | Arrecadado 2013      | PLOA 2014             |
|--------------------|--|-------|-----------------------------------|----------|---|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Total Geral</b> |  |       |                                   |          |   | <b>9.381.123.423</b> | <b>23.434.538.593</b> | <b>7.690.722.831</b> | <b>12.613.685.463</b> |
| 74101              | Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda          | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19220700 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores                          | 0                    | 23.949                | 960.854              | 0                     |
| <b>74201</b>       |  |       |                                   |          |   | <b>0</b>             | <b>0</b>              | <b>576</b>           | <b>0</b>              |
| 74201              | Recursos sob Supervisão da Superintendência de Seguros Privados/SUSEP- Ministério da Fazenda | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos  | 0                    | 0                     | 576                  | 0                     |
| <b>74204</b>       |  |       |                                   |          |   | <b>1.300.814</b>     | <b>1.046.513</b>      | <b>969.030</b>       | <b>1.650.000</b>      |
| 74204              | Recursos sob Supervisão da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM   | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 16001300 | Serviços Administrativos  | 0                    | 512.434               | 0                    | 0                     |
| 74204              | Recursos sob Supervisão da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM   | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos                                     | 7.536                | 0                     | 0                    | 0                     |
| 74204              | Recursos sob Supervisão da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM   | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19199900 | Outras Multas   | 5.084                | 130.773               | 6.223                | 220.000               |
| 74204              | Recursos sob Supervisão da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM   | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19902100 | Receita de Seguros decorrente da Indenização por Sinistro                 | 341.759              | 0                     | 0                    | 0                     |
| 74204              | Recursos sob Supervisão da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM   | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19909900 | Outras Receitas   | 946.435              | 378.306               | 316.807              | 550.000               |
| 74204              | Recursos sob Supervisão da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM   | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22250000 | Alienação de Imóveis Urbanos  | 0                    | 25.000                | 646.000              | 880.000               |
| <b>74901</b>       |  |       |                                   |          |   | <b>23.403.537</b>    | <b>85.745.754</b>     | <b>26.649</b>        | <b>8.895.890</b>      |
| 74901              | Recursos sob Supervisão do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira/Funcafé - MAPA               | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22120902 | Alienação de Estoques Próprios do FUNCAFÉ                                 | 78.195               | 85.745.754            | 26.649               | 8.895.890             |
| 74901              | Recursos sob Supervisão do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira/Funcafé - MAPA               | 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 82120902 | Alienação de Estoques Próprios do FUNCAFÉ - Operações Intra-orçamentárias | 23.325.342           | 0                     | 0                    | 0                     |
| <b>74907</b>       |  |       |                                   |          |   | <b>14.587</b>        | <b>5.775.432</b>      | <b>0</b>             | <b>0</b>              |
| 74907              | Recursos sob Supervisão do Ministério da Integração Nacional                                 | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos                                     | 14.587               | 5.775.432             |                      |                       |
| <b>74908</b>       |  |       |                                   |          |   | <b>22.005</b>        | <b>65.674</b>         | <b>55.037</b>        | <b>13.575</b>         |
| 74908              | Recursos sob Supervisão do Fundo Geral de Turismo/FUNGETUR - Ministério do Turismo           | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 13220000 | Dividendos  | 22.005               | 65.674                | 43.875               | 0                     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão

**Receitas Próprias, por órgão**

| Órgão              | Descrição do Órgão   | Fonte | Descrição da Fonte                | Natureza | Descrição da Natureza                 | Arrecadado 2011      | Arrecadado 2012       | Arrecadado 2013      | PLOA 2014             |
|--------------------|--|-------|-----------------------------------|----------|---------------------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Total Geral</b> |  |       |                                   |          |                                       | <b>9.381.123.423</b> | <b>23.434.538.593</b> | <b>7.690.722.831</b> | <b>12.613.685.463</b> |
| 74908              | Recursos sob Supervisão do Fundo Geral de Turismo/FUNGETUR - Ministério do Turismo             | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 22110000 | Alienação de Títulos Mobiliários      | 0                    | 0                     | 11.161               | 13.575                |
| <b>74917</b>       |  |       |                                   |          |                                       | <b>0</b>             | <b>0</b>              | <b>0</b>             | <b>44.152.384</b>     |
| 74917              | Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia/FDA - Min Integração Nacional  | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos | 0                    | 0                     | 0                    | 44.152.384            |
| <b>74918</b>       |  |       |                                   |          |                                       | <b>0</b>             | <b>0</b>              | <b>5.457.164</b>     | <b>85.119.442</b>     |
| 74918              | Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste/FDNE - Min Integração Nacional | 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos | 0                    | 0                     | 5.457.164            | 85.119.442            |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição                                | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|--|---|---|----------------|
| 01101               | 17400000 | Transferências do Exterior               | <p>Mensagem encaminhada pela Câmara dos Deputados em 17/07/2013, 14h39:</p> <p>"Prezados colegas, enviamos, em arquivo anexo, formulário contemplando nova fonte de receita para 2014, a qual inclui previsão de doação do Banco Mundial (BIRD) à Câmara dos Deputados.</p> <p>Informamos que a citada receita atenderá às despesas do projeto "Fortalecimento da Capacidade Institucional da Procuradoria Especial da Mulher".</p> <p>Atenciosamente, Karlo Eric Galvão Dantas, Coordenação de Administração Financeira (CAFIN)</p> <p>Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade (DEFIN), CÂMARA DOS DEPUTADOS, 3216-3320"</p> <p>Justificativa: Viabilizar o atendimento do projeto "FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER", referente à Recomendação COFIE/MP nº 1307, de 2/3/2012 (Comissão de Financiamentos Externos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).</p> | <p>Diferença entre US\$ 305.500,00 e o valor empenhado convertido à taxa de câmbio de R\$ 2,19 (SPE, 02/07/2013).</p>   | <p>Doação de recursos financeiros do Banco Mundial, conforme arquivo anexo. Previsão de arrecadação mensal, entre janeiro e junho de 2013, de US\$ 23,0 mil mensais.</p> <p>US\$ 23.000,00 x 6 = US\$ 138.000,00</p> <p>US\$ 138.000,00 x R\$ 2,19 = R\$ 302.220,00</p> | 302.220,00     |
| 01901               | 13610100 | Rec Cessão Dir Operização Folha Pag Pess | <p>Não há previsão para arrecadação da referida receita no ano de 2014, tendo em vista que a Câmara dos Deputados solicitou o pagamento integral em 2013 dos valores contratados com as instituições bancárias.</p>  | <p>Não há previsão para arrecadação da referida receita no ano de 2014, tendo em vista que a Câmara dos Deputados solicitou o pagamento integral em 2013 dos valores contratados com as instituições bancárias.</p> | <p>Não há previsão para arrecadação da referida receita no ano de 2014, tendo em vista que a Câmara dos Deputados solicitou o pagamento integral em 2013 dos valores contratados com as instituições bancárias.</p>   | 0,00           |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|--|---|--|----------------|
| 01901               | 19220700 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores | Adequar a previsão a nova realidade da arrecadação da conta de receita | A estimativa da receita a ser arrecadada foi elaborada considerando-se:<br><br>Foi detectada a descontinuidade de recebimento dos valores devidos pela Fundação Zerbini no exercício de 2013. | Considerando-se que o valor arrecadado na conta de receita, sem a participação dos recolhimentos da Fundação Zerbini, no exercício de 2012, é de R\$7.489.608,30;<br>Considerando-se que o valor estimado para 2013 previa um recolhimento pela Fundação Zerbini no valor de R\$2.051.254,41, mas que efetivamente foi recolhido o valor de R\$1.207.118,24.<br>Foi aplicado o seguinte cálculo:<br>Valor da arrecadação prevista para 2013 - R\$8.696.726,51 = R\$7.489.608,30 + R\$1.207.118,24.<br>Valor da arrecadação prevista para 2014 - R\$ 8.211.606,48 = Valor previsto para 2013 sem a Fundação Zerbini (R\$7.489.608,30) + 9,64% (crescimento projetado pela SOF para a referida receita em relação ao exercício anterior 2013).<br>Valor da arrecadação prevista para 2015 - R\$9.011.416,95 = Valor previsto para 2014 (R\$8.211.606,48) + 9,74% (crescimento projetado pela SOF para a referida receita em relação ao exercício anterior 2014).<br>Valor da arrecadação prevista para 2016 - R\$9.879.216,40 = Valor previsto para 2015 (R\$9.011.416,95) + 9,63% (crescimento projetado pela SOF para a referida receita em relação ao exercício anterior 2015). | 8.211.606,00   |
| 01901               | 22160000 | Alienação de Móveis e Utensílios                 | Adequar a previsão a nova realidade de arrecadação da conta de receita | A estimativa da receita a ser arrecadada foi elaborada considerando-se:<br><br>A previsão da realização de leilões de mobiliário e bens inservíveis.  | Esta previsto para o exercício de 2015 a realização de 5 leilões de mobiliário e bens inservíveis no valor total de R\$150.000,00.<br>Para o exercício de 2014 está previsto a realização de 4 leilões de mobiliário e bens inservíveis no valor total de R\$200.000,00. No que se refere ao exercício de 2015 o valor previsto de R\$ 219.342,00 corresponde ao valor previsto para 2014 (R\$200.000,00) + 9,671% (crescimento projetado pela SOF para a referida receita em relação ao exercício anterior 2014).<br>Já para o exercício de 2016 o valor previsto de R\$240.651,08 corresponde ao valor previsto para 2015 (R\$219.342,00) + 9,715% (crescimento projetado pela SOF para a referida receita em relação ao exercício anterior 2015).   | 200.000,00     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|---|--|--|--|----------------|
| 03101               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | Realização do concurso o objetivo de selecionar pessoal para a Administração.  | Para a determinação da receita do concurso público a ser realizado em 2013 e 2014, levou-se em consideração: a) existência de 100 vagas de Auditor Federal de Controle Externo - AUFC; b) o número de 150 candidatos por vaga, que é a média histórica no TCU; e c) o valor estimado de R\$ 105,00 para a taxa de inscrição, a qual está superior em 5% ao valor da taxa de 2011, para o mesmo nível de concurso. A expectativa de vacância até 2013 é de 100 cargos, haja vista a média histórica de vagas no TCU nos últimos anos e a iminente aprovação da reestruturação de carreira no quadro de servidores do TCU, onde vislumbra-se o aumento nas aposentadorias, uma vez que haverá equiparação nos vencimento de servidores ativos e proventos de inativos. | Receita = R\$ 105,00 x 15.000 inscrições = R\$ 1.575.000,00  | 1.575.000,00   |
| 03101               | 17400000 | Transferências do Exterior                              | A receita prevista para o ano de 2014 tem objetivo de atender às despesas programadas para treinamentos e Workshops.   | Para a determinação da receita foram considerados ajustes efetuados no planejamento de contratações.   | Para 2013 - US\$ 109.898,32* 2,0064 = R\$ 220.500,00;<br>Para 2014 - US\$ 31.313,14*2,40=R\$ 75.152,00.                              | 75.152,00      |
| 12101               | 13120000 | Arrendamentos   | Não há previsão de arrecação para o exercícios 2013 e 2014, segundo informado pelas unidades orçamentárias.  | Não se aplica.   | Não se aplica.   | 0,00           |
| 12101               | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                      | Não há previsão de arrecação para o exercícios 2013 e 2014, segundo informado pelas unidades orçamentárias.  | não se aplica.   | não se aplica.   | 0,00           |
| 12101               | 16000299 | Outros Serviços Financeiros                             | Não há previsão para arrecadação para os exercícios de 2013 e 2014, segundo informado pela unidade orçamentária.   | Não se aplica.   | Não se aplica.   | 0,00           |
| 12101               | 16001300 | Serviços Administrativos                                | não há previsão de arrecadação de receita.   | não há.  | não há.  | 0,00           |
| 12101               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | 4.395.680(LOA)<br>(+)244.320(1)<br>(-)1.920.000(2)<br>(-)800.000(3)<br>(=)1.920.000(Reestimativa exercício)<br>(1)Reestimado nr candidatos concurso Juiz Federal 2013.Consignado LOA= 1.675.680 (1.920.000-1.675.680=244.320)<br>(2)Mudança concurso Juiz Federal seria realizado em out 2013 JF 1º Grau UO 12101 e será realizado TRF 2º Região-UO 12103, jan 2014.<br>(3)Concurso Juiz Federal seria 2013 adiado 2014. | Número de candidatos x Valor da inscrição.   | Exercício corrente: 1ª Região = 12.000 x 160,00 = R\$ 1.920.000,00<br>Próximo Exercício: 5ª Região = 5.000 x 160,00 = R\$ 800.000,00 | 800.000,00     |
| 12101               | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos                   | Não há previsão de arrecação para o exercícios 2013 e 2014, segundo informado pelas unidades orçamentárias.  | Não se aplica.   | Não se aplica.   | 0,00           |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|---------------------|----------|---|--|---|---|----------------|
| 12101               | 19199900 | Outras Multas   | Não há previsão de arrecação para o exercícios 2013 e 2014, segundo informado pelas unidades orçamentárias.  | Não se aplica.  | Não se aplica.  | 0,00           |
| 12102               | 16001300 | Serviços Administrativos                                | Cópias xerográficas tiradas e previstas até o final do ano de 2013 com arrecadação não informada anteriormente.  | Considerou-se a média de cópias xerográficas efetivamente tiradas nos meses de janeiro a março de 2013. | R\$ 10.059,00 + R\$ 14.561,00 + R\$ 8.631 = R\$ 33.251,00 / 3 = R\$ 10.084,00<br>Total= R\$ 33.251 + (9 x R\$ 10.084,00 = 90.756) = R\$ 124.007,00.   | 0,00           |
| 12102               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | Realização de concurso público para Analista Judiciário não previsto anteriormente.  | Número de candidatos x Valor da inscrição - mês de agosto no total de R\$ 363.750,00                    | 5.000 x R\$ 72,75 = 363.750,00 (Taxa de inscrição para concurso de servidor)  | 0,00           |
| 12102               | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos                   | Não há previsão de arrecação para o exercícios 2013 e 2014, segundo informado pela unidade orçamentária.   | Não se aplica.  | Não se aplica.  | 0,00           |
| 12102               | 19199900 | Outras Multas   | Não há previsão de arrecação para o exercícios 2013 e 2014, segundo informado pela unidade orçamentária.   | Não se aplica.  | Não se aplica.  | 0,00           |
| 12103               | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                      | Não há previsão de arrecação para o exercícios 2013 e 2014, segundo informado pela unidade orçamentária.   | não se aplica.  | não se aplica   | 0,00           |
| 12103               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | Mudança na realização do concurso para Juiz Federal Substituto que seria realizado em outubro de 2013 no âmbito da UO 12101 e será realizado pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região (UO 12103) em janeiro de 2014.                        | Número de candidatos x Valor da inscrição.  | 8.300 x 160,00 = 1.328.000,00   | 1.328.000,00   |
| 12103               | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos                   | Não há previsão de arrecação para o exercícios 2013 e 2014, segundo informado pela unidade orçamentária.   | Não se aplica.  | Não se aplica.  | 0,00           |
| 12104               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | Reestimativa de realização de concurso público para Juiz Federal Substituto não previsto anteriormente p/ 2013 e estimativa para 2014.<br><br>Reestimativa de realização de concurso público para servidor não previsto anteriormente p/ 2013. | Número de candidatos x Valor da inscrição.  | 4.500 x 150,00 = R\$ 675.000,00 p/2013 e 4.500 x 150,00 = R\$ 675.000,00 p/ 2014 (concurso Juiz Federal Substituto)<br>46.150 x 75,00 = R\$ 3.461.250,00 (concurso cargo efetivo de nível superior) para 2013<br>95.850 x 65,00 = R\$ 6.230.250,00 (concurso cargo efetivo de nível médio) para 2013<br>Reestimativa 2013 = R\$ 675.000,00 (concurso Juiz Federal Substituto) e R\$ 9.691.500,00 (concurso servidor) Total R\$ 10.366.500,00<br>Estimativa 2014 = R\$ 675.000,00 (concurso Juiz Federal Substituto) | 675.000,00     |
| 12104               | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos                   | Não há previsão de arrecação para o exercícios 2013 e 2014, segundo informado pela unidade orçamentária.   | Não se aplica.  | Não se aplica.  | 0,00           |
| 12104               | 19199900 | Outras Multas   | Não há previsão de arrecação para o exercícios 2013 e 2014, segundo informado pela unidade orçamentária.   | Não se aplica.  | Não se aplica.  | 0,00           |



PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita               | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|---|--|--|--|----------------|
| 12105               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | Serão realizados três concursos anteriormente não previstos: 1º em março para servidores (Analista e Técnico Judiciário), 2º em junho para o cargo de Analista Judiciário - especialidade engenharia e o 3º em julho para Juiz Federal Substituto. | Número de candidatos x Valor da inscrição. | 1º concurso: 44.000 x 80,00 = R\$ 3.520.000 (concurso Analista Judiciário)<br>1º concurso: 66.000 x 70,00 = R\$ 4.620.000 (concurso Técnico Judiciário)<br>2º concurso: 504 x 100,00 = R\$ 50.400,00 (concurso Analista - especialidade Engenharia)<br><br>3º concurso: 3.000 x 160,00 = R\$ 480.000,00 (concurso para magistrado) | 8.670.400,00   |
| 12105               | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos                   | Não há previsão de arrecação para o exercícios 2013 e 2014, segundo informado pela unidade orçamentária.   | Não se aplica.                             | Não se aplica.   | 0,00           |
| 12106               | 13190000 | Outras Receitas Imobiliárias                            | Não há previsão de arrecação para o exercícios 2013 e 2014, segundo informado pela unidade orçamentária.   | não se aplica.                             | não se aplica.   | 0,00           |
| 12106               | 19199900 | Outras Multas   | Não há previsão de arrecação para o exercícios 2013 e 2014, segundo informado pela unidade orçamentária.   | Não se aplica.                             | Não se aplica.   | 0,00           |
| 14109               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos |  |  |  | 2.974.000,00   |
| 14111               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos |  |  |  | 2.930.912,00   |
| 14113               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos |  |  |  | 5.400.000,00   |
| 14115               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos |  |  |  | 0,00           |
| 14116               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos |  |  |  | 555.800,00     |
| 14117               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos |  |  |  | 0,00           |
| 14123               | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                      |  |  |  | 0,00           |
| 14125               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos |  |  |  | 0,00           |
| 14127               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos |  |  |  | 2.168.520,00   |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|---------------------|----------|---|---|---|---|----------------|
| 14901               | 19190600 | Multas do Código Eleitoral e Leis Conexas                             | Reestimativa da receita de acordo com a arrecadação realizada até o mês de abril/13 e projeção para o restante do exercício. Para a projeção de 2014 foi desconsiderado o mês de abril/13 por se tratar de uma arrecadação atípica. | Média das arrecadações realizadas até abril/13 e considerando a tendência e sazonalidade para os próximos meses.  | jan/13- R\$ 3.206.612<br>fev/13- R\$ 2.823.645<br>mar/13- R\$ 2.895.755<br>abr/13- R\$ 10.605.037<br>mai/13- R\$ 4.060.714<br>jun/13- R\$ 2.426.786<br>jul/13- R\$ 2.774.857<br>ago/13- R\$ 2.308.687<br>set/13- R\$ 2.386.418<br>out/13- R\$ 2.874.268<br>nov/13- R\$ 3.783.482<br>dez/13- R\$ 3.187.484 | 32.622.377,00  |
| 14901               | 19320800 | Receita da Dívida Ativa das Multas do Código Eleitoral e Leis Conexas | Reestimativa da receita de acordo com a arrecadação realizada até o mês de abril/13 e projeção para o restante do exercício. Para a projeção de 2014 foi desconsiderado o mês de abril/13 por se tratar de uma arrecadação atípica. | Média das arrecadações realizadas até abril/13 e considerando a tendência e sazonalidade para os próximos meses.  | jan/13- R\$ 1.270.395<br>fev/13- R\$ 1.737.784<br>mar/13- R\$ 1.533.678<br>abr/13- R\$ 1.830.381<br>mai/13- R\$ 1.538.400<br>jun/13- R\$ 1.608.366<br>jul/13- R\$ 2.481.484<br>ago/13- R\$ 1.411.919<br>set/13- R\$ 1.191.682<br>out/13- R\$ 1.400.894<br>nov/13- R\$ 1.289.196<br>dez/13- R\$ 1.189.679  | 16.540.187,00  |
| 15101               | 13110000 | Aluguéis  | Conforme orientação da Divisão de Contabilidade deste Tribunal, não haverá classificação de receitas próprias na Natureza de Receita 13110000 - Aluguéis.   | Conforme orientação da Divisão de Contabilidade deste Tribunal, não haverá classificação de receitas próprias na Natureza de Receita 13110000 - Aluguéis. | Conforme orientação da Divisão de Contabilidade deste Tribunal, não haverá classificação de receitas próprias na Natureza de Receita 13110000 - Aluguéis.   | 0,00           |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|---|--|--|----------------|
| 15101               | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                       | Tendo em vista a ocorrência de alterações contratuais e estimativa de apuração do IPCA para o exercício de 2014, que servirá de base para as receitas de 2014, é necessário a realização de reestimativa de receitas arrecadadas em 2013, bem como de retificação da previsão de arrecadação para 2014. | O TST recebe indenização de dois bancos referente a utilização de espaço físico, conforme demonstrado abaixo:<br>1. Contrato com o Banco do Brasil S. A., processo TST 503.238/2010-8, o qual consta o pagamento mensal de R\$ 3.436,20, a título de utilização de uma área de aproximadamente 229,08m <sup>2</sup> . Sem cláusula de reajuste. A partir de abril de 2013.<br>2. Contrato com o Banco Santander (BRASIL) S. A., processo TST 503.137/2012-3, o qual consta o pagamento mensal de R\$ 17.451,00, a título de utilização de uma área de aproximadamente 118m <sup>2</sup> . Com cláusula de reajuste, a partir de abril de 2014, base no IPCA amplo. Para a previsão de arrecadação de 2014 foi utilizado o IPCA amplo acumulado dos últimos 12 meses, sendo 6,3128%. O valor sofreu alteração a partir de abril de 2013.<br>3. O TST recebe receita mensal a título de remuneração pelo uso das dependências deste Tribunal na exploração dos serviços de restaurante pela concessionária MASTER RESTAURANTE, processo TST 503.638/2010-0. Conforme cláusula segunda do contrato PR - 001/2010, o valor taxa de utilização será de R\$ 29.150,00. Porém, dependendo do resultado de p | Valores oriundos da taxa de ocupação de imóveis sendo:<br>1 - Contrato Banco do Brasil S.A. = R\$ 3.436,20 - A partir de abril/2013<br>2 - Contrato Banco Santander S.A. = R\$ 17.451,00 - Alteração de valor a partir de abril/2013<br>Total = 1 + 2 = 3.436,20 + 17.451,00 = 20.887,20<br><br>Para a Previsão de arrecadação de 2014, foi acrescido o IPCA amplo referente as receitas do Banco Santander, a partir de abril de 2014.<br>1 - Contrato Banco do Brasil S.A. = R\$ 3.436,20<br>2 - Contrato Banco Santander S.A. = R\$ 17.451,00 * 6,3128% a partir de abril de 2014<br>Total = 1 + 2 = 3.436,20 + 18.552,85 = 21.988,85<br><br>Valores oriundos da taxa de utilização de restaurante:<br>Conforme previsão contratual, existe um desconto incidente sobre o valor da taxa a ser recebida. Dessa forma, e tendo em vista a imprevisibilidade do valor, foi apurada a média de recebimentos, que serviu de base para a reestimativa de receitas de 2013, e a previsão de arrecadação para 2014.<br>O total arrecadado de 02/2012 a 01/2013 foi de R\$ 142.666,94, logo a média aritmética simples foi de R\$ 11.888,91. | 403.228,00     |
| 15101               | 19199900 | Outras Multas  | Não há previsão de receitas para a Natureza de Receitas mencionada, referente aos exercícios seguintes.   | Não há previsão de receitas para a Natureza de Receitas mencionada, referente aos exercícios seguintes.  | Não há previsão de receitas para a Natureza de Receitas mencionada, referente aos exercícios seguintes.  | 0,00           |
| 15101               | 19210600 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público    | Não há previsão de receitas para a Natureza de Receitas mencionada, referente aos exercícios seguintes.   | Não há previsão de receitas para a Natureza de Receitas mencionada, referente aos exercícios seguintes.  | Não há previsão de receitas para a Natureza de Receitas mencionada, referente aos exercícios seguintes.  | 0,00           |
| 15102               | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                       |   |  |  | 298.080,00     |
| 15102               | 16000800 | Serviços de Processamento de Dados                       | Projeção inexistente  | Não se aplica  | Não se aplica  | 0,00           |
| 15102               | 17610000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades |   |  |  | 38.621.634,00  |
| 15102               | 19199900 | Outras Multas  | Projeção inexistente  | Não se aplica  | Não se aplica  | 0,00           |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação | Metodologia Previsão Receita | Memória Cálculo | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|---------------------------|------------------------------|-----------------|----------------|
| 15103               | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                       |                           |                              |                 | 1.355.185,00   |
| 15103               | 16000800 | Serviços de Processamento de Dados                       | Projeção inexistente      | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15103               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos  |                           |                              |                 | 1.600.000,00   |
| 15103               | 17610000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades |                           |                              |                 | 47.016.536,00  |
| 15103               | 19199900 | Outras Multas  | Projeção inexistente      | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15103               | 19210600 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público    | Projeção inexistente      | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15103               | 19229900 | Outras Restituições                                      |                           |                              |                 | 148.751,00     |
| 15104               | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                       |                           |                              |                 | 1.260.434,00   |
| 15104               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos  |                           |                              |                 | 403.860,00     |
| 15104               | 17610000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades |                           |                              |                 | 15.554.616,00  |
| 15104               | 19199900 | Outras Multas  | Projeção inexistente      | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15104               | 19210600 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público    | Projeção inexistente      | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15104               | 19229900 | Outras Restituições                                      | Projeção inexistente      | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15105               | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                       |                           |                              |                 | 415.136,00     |
| 15105               | 16000800 | Serviços de Processamento de Dados                       | Projeção inexisten        | não se aplica                | não se aplica   | 0,00           |
| 15105               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos  | Projeção inexistente      | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15105               | 17610000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades |                           |                              |                 | 21.636.000,00  |
| 15105               | 19229900 | Outras Restituições                                      |                           |                              |                 | 327.608,00     |
| 15106               | 16000800 | Serviços de Processamento de Dados                       | Projeção inexistente      | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15106               | 17610000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades |                           |                              |                 | 176.324.563,00 |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação    | Metodologia Previsão Receita | Memória Cálculo | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|------------------------------|------------------------------|-----------------|----------------|
| 15106               | 19229900 | Outras Restituições                                      | Projeção inexistente         | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15107               | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                       |                              |                              |                 | 354.292,00     |
| 15107               | 13610100 | Rec Cessão Dir Operização Folha Pag Pess                 |                              |                              |                 | 1.940.000,00   |
| 15107               | 16000800 | Serviços de Processamento de Dados                       | Projeção inexistente         | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15107               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos  |                              |                              |                 | 0,00           |
| 15107               | 17610000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades |                              |                              |                 | 6.000.000,00   |
| 15108               | 16000800 | Serviços de Processamento de Dados                       | Projeção injustificada       | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15108               | 17610000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades |                              |                              |                 | 3.458.000,00   |
| 15109               | 13110000 | Aluguéis   | Projeção inexistente         | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15109               | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                       |                              |                              |                 | 22.898,00      |
| 15109               | 16000800 | Serviços de Processamento de Dados                       | Projeção injustificada       | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15109               | 16001300 | Serviços Administrativos                                 | Projeção inexistente         | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15109               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos  |                              |                              |                 | 200.000,00     |
| 15109               | 17610000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | Reestimativa Proposta Prévia | Não se aplica                | Não se aplica   | 3.000.000,00   |
| 15109               | 19220700 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores         | Projeção inexistente         | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15109               | 19229900 | Outras Restituições                                      | Projeção inexistente         | não se aplica                | não se aplica   | 0,00           |
| 15110               | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                       |                              |                              |                 | 88.560,00      |
| 15110               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos  |                              |                              |                 | 330.000,00     |
| 15110               | 17610000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades |                              |                              |                 | 21.057.163,00  |
| 15110               | 19180800 | Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação               | Justificativa inexistente    | não se aplica                | não se aplica   | 0,00           |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação | Metodologia Previsão Receita | Memória Cálculo | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|---------------------------|------------------------------|-----------------|----------------|
| 15111               | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                       |                           |                              |                 | 144.573,00     |
| 15111               | 16000800 | Serviços de Processamento de Dados                       | Projeção inexistente      | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15111               | 16001300 | Serviços Administrativos                                 | Justificativa inexistente | não se aplica                | não se aplica   | 0,00           |
| 15111               | 17610000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades |                           |                              |                 | 7.455.000,00   |
| 15111               | 19199900 | Outras Multas  | Justificativa inexistente | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15111               | 19229900 | Outras Restituições                                      |                           |                              |                 | 133.424,00     |
| 15112               | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                       |                           |                              |                 | 420.000,00     |
| 15112               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos  | Justificativa inexistente | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15112               | 17610000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | Reestimativa POP          | Não se aplica                | Não se aplica   | 4.618.470,00   |
| 15113               | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                       |                           |                              |                 | 60.048,00      |
| 15113               | 17610000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades |                           |                              |                 | 5.400.000,00   |
| 15114               | 16000800 | Serviços de Processamento de Dados                       | Justificativa inexistente | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15114               | 17610000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades |                           |                              |                 | 3.502.800,00   |
| 15115               | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                       |                           |                              |                 | 240.000,00     |
| 15115               | 16001300 | Serviços Administrativos                                 | Justificativa inexistente | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15115               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos  |                           |                              |                 | 60.000,00      |
| 15115               | 17610000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades |                           |                              |                 | 4.184.788,00   |
| 15115               | 19210600 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público    | Justificativa inexistente | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação | Metodologia Previsão Receita | Memória Cálculo | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|---------------------------|------------------------------|-----------------|----------------|
| 15115               | 19229900 | Outras Restituições                                      | Justificativa inexistente | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15116               | 16001300 | Serviços Administrativos                                 | Projeção inexistente      | não se aplica                | não se aplica   | 0,00           |
| 15116               | 17610000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades |                           |                              |                 | 35.737.715,00  |
| 15116               | 19229900 | Outras Restituições                                      |                           |                              |                 | 0,00           |
| 15116               | 22150000 | Alienação de Veículos                                    | Projeção inexistente      | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15117               | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                       |                           |                              |                 | 292.084,00     |
| 15117               | 24710000 | Transferência de Convênios da União e de suas Entidades  |                           |                              |                 | 1.316.106,00   |
| 15118               | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                       |                           |                              |                 | 56.400,00      |
| 15118               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos  |                           |                              |                 | 0,00           |
| 15118               | 17610000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades |                           |                              |                 | 5.200.000,00   |
| 15118               | 19210600 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público    | Projeção inexistente      | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15119               | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                       |                           |                              |                 | 274.819,00     |
| 15119               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos  |                           |                              |                 | 0,00           |
| 15119               | 17610000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades |                           |                              |                 | 2.848.464,00   |
| 15119               | 19199900 | Outras Multas  | Projeção inexistente      | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15119               | 19229900 | Outras Restituições                                      | Projeção inexistente      | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15120               | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                       |                           |                              |                 | 90.000,00      |
| 15120               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos  | Projeção inexistente      | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15120               | 17610000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades |                           |                              |                 | 4.200.000,00   |
| 15120               | 19199900 | Outras Multas  | Projeção inexistente      | não se aplica                | não se aplica   | 0,00           |
| 15120               | 19229900 | Outras Restituições                                      | projeção inexistente      | não se aplica                | não se aplica   | 0,00           |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação | Metodologia Previsão Receita | Memória Cálculo | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|---------------------------|------------------------------|-----------------|----------------|
| 15121               | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                       |                           |                              |                 | 175.905,00     |
| 15121               | 16000800 | Serviços de Processamento de Dados                       | Projeção inexistente      | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15121               | 17610000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades |                           |                              |                 | 4.619.457,00   |
| 15122               | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                       |                           |                              |                 | 228.912,00     |
| 15122               | 16000800 | Serviços de Processamento de Dados                       | Projeção inexistente      | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15122               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos  |                           |                              |                 | 0,00           |
| 15122               | 17610000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | Projeção inexistente      | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15122               | 17640000 | Transferência de Convênios de Instituições Privadas      |                           |                              |                 | 2.400.000,00   |
| 15122               | 19199900 | Outras Multas  | Projeção inexistente      | não se aplica                | não se aplica   | 0,00           |
| 15122               | 19229900 | Outras Restituições                                      |                           |                              |                 | 93.924,00      |
| 15123               | 17610000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades |                           |                              |                 | 1.577.760,00   |
| 15123               | 19199900 | Outras Multas  | Projeção inexistente      | não se aplica                | não se aplica   | 0,00           |
| 15124               | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                       |                           |                              |                 | 144.370,00     |
| 15124               | 16001300 | Serviços Administrativos                                 | Projeção inexistente      | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15124               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos  | Projeção inexistente      | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15124               | 17610000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades |                           |                              |                 | 1.594.734,00   |
| 15124               | 19229900 | Outras Restituições                                      |                           |                              |                 | 151.023,00     |
| 15125               | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                       |                           |                              |                 | 77.371,00      |
| 15125               | 16000800 | Serviços de Processamento de Dados                       | Projeção inexistente      | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15125               | 17610000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades |                           |                              |                 | 720.000,00     |



PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|---|---|---|----------------|
| 16101               | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários                   | 2013: Durante o exercício está projetada uma arrecadação na fonte 81 no montante de R\$ 29.994.577,00 com base nisso e na projeção da taxa SELIC do BACEN de 10/05/2013 foi calculada a arrecadação. Informe ainda que estão aplicados em 2013 recursos arrecadados em 2012 e inscritos em RAP. 214: A arrecadação de fonte 81 para esse exercício é de R\$ 18.704.081,04 e taxa SELIC média de 8,33%a.a.           | Total arrecadado Fonte 81 X tx SELIC  | Exemplo:<br>Arrecadação jan/13(R\$ 1.558.673,42) X tx SELIC a.m(0,67%)  | 813.000,00     |
| 16101               | 17640000 | Transferência de Convênios de Instituições Privadas  | Para o exercício de 2014 a arrecadação das receitas de convênio será feita em parte na Unidade Orçamentária 16103, até o valor de R\$ 5.000.000,00, sendo que a diferença estimada a ser arrecadada será feita na U.O 16101.  | Saldo médio dos depósitos judiciais x % remuneração mensal a ser repassado pelos bancos que recebemos depósitos.  | 1.142006,00 X 12 = 13.704.081,00  | 13.704.081,00  |
| 16101               | 24740000 | Transferências de Convênios de Instituições Privadas | Projeção acontece na NR 17640000  | Projeção acontece na NR 17640000  | Projeção acontece na NR 17640000  | 0,00           |
| 16103               | 24740000 | Transferências de Convênios de Instituições Privadas | Tendo em vista a necessidade de utilizar parte da arrecadação das receitas de convênio na ação de construção do anexo II da 1ª Vara da Infância e Juventude de Brasília, em 2014 haverá arrecadação até o limite de R\$ 5.000.000,00 por parte dessa Unidade Orçamentária.  | Saldo médio dos depósitos judiciais multiplicado pelo % de remuneração firmado em convênio com os bancos que tem tutela dos depósitos.  | 12 X 416.666,67 = 5.000.000,00  | 5.000.000,00   |
| 17101               | 17400000 | Transferências do Exterior                           | Trata-se de receita de doação proveniente do Acordo de Doação nº TF010771, de 17.04.12, firmado entre o BANCO MUNDIAL e a UNIÃO, respondendo pela execução dos recursos o Conselho Nacional de Justiça, visando a implementação do Projeto "DIAGNÓSTICO E FORTALECIMENTO DOS JUDICIÁRIOS ESTADUAIS POR MEIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA", no montante estipulado de US\$ 450.000,00.                            | previsão de desembolso financeiro para 2014.  | cronograma financeiro de desembolso.  | 408.000,00     |
| 20204               | 16001104 | Certificação de Produtos e Serviços                  | Para ano de 2013 está em curso o credenciamento duas novas AC - Autoridades Certificadoras de 1o. nível, e duas Autoridades Certificadoras de Tempo, que totalizam tarifas da ordem de R\$ 1.100.000,00.<br><br>Para 2014 está previsto credenciamento de uma Autoridade Certificadora de 1o. nível e novas Autoridades Certificadoras de Tempo, cujo total estimado de receitas alcança o valor de R\$ 800.000,00. | As tarifas para credenciamento de AC e ACT são da ordem R\$ 500.000,00 e R\$ 50.000,00 respectivamente.   | O cálculo é feito com base na previsão de credenciamento de Autoridades Certificadoras de 1o. nível e Autoridades Certificadoras de Tempo, cujas tarifas estão previstas nos normativos do ITI, disponíveis na página www.iti.gov.br. | 800.000,00     |
| 20415               | 16000401 | Serviços de Publicidade Legal                        | Ao analisar o histórico do faturamento dos serviços de publicidade legal e a projeção para 2013, estimamos um faturamento previsto de R\$ 24 milhões para 2014.   | A projeção para 2013, somados a oferta de novo serviço de publicação de balanço no Diário Oficial da União (implantado em julho de 2013) projetamos um crescimento de 9,09% para 2014 . | Valor estimado para 2013 = R\$ 22.000.000<br>Valor estimado para novo serviço = R\$ 2.000.000<br>Valor estimado para 2014 = R\$ 24.000.000  | 24.000.000,00  |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|---|---|---|----------------|
| 20415               | 19220220 | Restituições de Benefícios Não Desembolsados - Recursos Próprios Não-Financeiros | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19220200, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014.  | Segundo o modelo do SIOP, a projeção para 2014 da natureza 19220200, fonte 250, no âmbito da referida unidade, é de R\$ 594.020,00.   | Segundo o modelo do SIOP, a projeção para 2014 da natureza 19220200, fonte 250, no âmbito da referida unidade, é de R\$ 594.020,00.   | 594.020,00     |
| 22101               | 11221900 | Taxa de Classificação de Produtos Vegetais                                       | Vide Ofício nº 365/2013/SE-MAPA.  | A receita é oriunda da arrecadação de taxa pelo serviço prestado pelo MAPA ao importador na classificação dos produtos vegetais. Para se classificar um produto vegetal importado é necessário que o mesmo seja padronizado, e atualmente há 78 produtos vegetais padronizados pelo MAPA. Por se tratar de um serviço prestado, o qual demandará da vontade do importador para abastecer o mercado brasileiro, a receita é prevista tomando como base o volume de produtos vegetais que foram internalizados no ano anterior. | O cálculo é realizado tomando por base os valores da Taxa de Classificação fixada pela Portaria Inteministerial nº 531, de 13/10/1994 multiplicada pela tonelada de produto vegetal importado. Não há condição de estabelecer um cálculo exato devido a heterogeneidade dos valores da taxa de classificação como também o número e a quantidade importada. | 8.953.992,00   |
| 22101               | 13151000 | Taxa de Ocupação de Terrenos da União  | Reestimativa com base em informações de nossas unidades em consonância com o histórico de arrecadação realizada no ano em exercício.  | Valores arrecadados com locação de terceiros em imóveis.  | 12 X o valor do aluguel.<br>Valores aplicados conforme legislação vigente.  | 19.956,00      |
| 22101               | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis   | Reestimativa com base em informações de nossas unidades em consonância com o histórico de arrecadação realizada no ano em exercício.  | Valores arrecadados com débito em folha de pagamento de servidores.   | 12 X o valor do aluguel.<br>Valores aplicados conforme legislação vigente.  | 38.149,00      |
| 22101               | 14100000 | Receita da Produção Vegetal  | Reestimativa com base em informações de nossas unidades em consonância com o histórico de arrecadação realizada no ano em exercício.  | Comercialização de amêndoas secas de cacau, coágulo de borracha, hastes de cacau e sementes de cacau e cupuaçu.   | Amêndoa de cacau: Kg x R\$ 4,00<br>Coágulo de borracha: Kg x R\$ 3,80<br>Hastes de cacau: hastes x R\$ 0,45<br>Sementes: milho x R\$ 17,00  | 336.554,00     |
| 22101               | 14200000 | Receita da Produção Animal e Derivados   | Aumento de arrecadação em comparação ao exercício anterior tendo em vista o descarte de bovinos que não ocorre todos os anos, maior previsão de produção de alevinos com a ampliação e modernização da estação de piscicultura em parceria com Ministério da Pesca e Aquicultura. | Comercialização de produtos de origem animal tipo: mel, alevinos, leite in-natura e descarte de bovinos, etc...   | Mel: 200 Kg x R\$ 8,00 = 1.600,00<br>Alevinos: 615 (milheiros) x R\$ 50,00 = 30.750,00<br>Leite: 51.900 litros x R\$ 0,62 = 32.178,00<br>Bovinos: +2344 (+ 156 animais) @ x R\$ 100,00 = 234.425,00   | 298.953,00     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|---|---|---|----------------|
| 22101               | 16001300 | Serviços Administrativos   | Reestimativa levando-se em consideração a publicação de 4 mil unidades do Livro "Ciência, Tecnologia e Manejo do Cacaueiro" de autoria do Dr. Raul René Valle porém, com previsão de comercialização em torno de 350 exemplares/ano. A comercialização de material meteorológico, publicação de livretos de orientação e procedimentos em Produção de Alimentos Orgânicos, Apicultura, Agroecologia, Criação de Peixes, Sistema Agroflorestal com Seringueira, Cacaueiro e Cultivos Alimentares, Criação de Aves Semiconfinadas e Utilização de Composto Orgânico na Adubação de Plantas de autoria de nossos pesquisadores e técnicos com tiragem de 1000 exemplares e comercialização com previsão de 300 exemplares /ano | Receita oriunda de comercialização de material bibliográfico (cartilhas, livro, etc...) dados meteorológicos.   | Material bibliográfico: Livro 350 x 70,00 = 24.500,00 / Livretos 300 x 20,00 = 6.000,00<br>Dados meteorológicos: 80 x R\$ 25,00 = 2.000,00  | 32.400,00      |
| 22101               | 16002001 | Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos - Aplicações Livres | Reestimativa com base em informações de nossas unidades considerando a baixa no número de contratos assinados (convênios Bancos) porém, em processos de renovação.  | Taxa de 2%, em média, sobre o valor a contratar.  | Estimativas de projetos a contratar x 2%.   | 5.400,00       |
| 22101               | 16002200 | Serviços de Estudos e Pesquisas  | Reestimativa com base em informações de nossas unidades em consonância com o histórico de arrecadação realizada no ano em exercício.  | Venda de laudos de análises de adubos, fertilizantes, etc, e comercialização do Biofungicida TRICOVAB desenvolvido em nossos laboratórios de pesquisa.  | Biofungicida TRICOVAB: kg x R\$ 5,00<br>Análises/Laudos; amostras x R\$ 25,00 (média)   | 33.600,00      |
| 22101               | 17620000 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades       | Valores acordados e confirmados através de carta de intenção emitida em 19 de março de 2013 pela Secretaria de Estado de Agricultura do Pará - SAGRI.   | Valores arrecadados por meio do Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Cacaicultura no Estado do Pará com principal instrumento financeiro o Fundo de Apoio a Cacaicultura Paraense.  | Valores acordados e confirmados através de carta de intenção emitida em 19 de março de 2013 pela Secretaria de Estado de Agricultura do Pará - SAGRI.<br>Vide Ofício nº 211/2013 - GAB/SEC/SAGRI apenso ao Ofício nº 365/SE-MAPA entregue à SOF.                                | 2.000.000,00   |
| 22101               | 19125100 | Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Aposta em Competições Hípicas           | Até Dez/11, o valor de contribuição dos Jóqueis ao MAPA era baseado no movimento geral de apostas bruto. Após publicação da Lei 12546/11, que acrescentou o § 4º no Art. 11 da Lei 7291/84, as contribuições passaram a ser calculadas com base no movimento geral líquido, sendo deduzidos dos valores pagos aos apostadores, aos proprietários, aos criadores de cavalos e aos profissionais do turfê.  | Considerando que existem 16 Jóqueis clubes com carta patente, ou seja, autorizados pelo MAPA a promover corridas de cavalos com apostas; e que somente 4 dos 16 apresentam movimento geral de apostas normalmente significativo (dentro do limite de contribuição, Art.11, Lei 7291/84); e que destes 4 jóqueis apenas um não recolheu o valor. Neste sentido, prevê uma arrecadação no valor de R\$9.500,00 em função de aplicação de multas no referido Jóquei. | Considerando que apenas um Jóquei clube não está recolhendo o valor de contribuição determinado no Art. 11 da Lei 7291/84 e que a multa para tal, pode variar de 10 a 1000 vezes o Maior Valor de Referência, estima-se uma arrecadação de 500MVR, que equivale a R\$ 9.500,00. | 9.500,00       |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|---|---|--|----------------|
| 22101               | 19191800 | Multas sobre a Fiscalização da Rede de Produção Orgânica                         | Vide Ofício nº 365/2013/SE-MAPA.  | Conforme o Decreto nº 7.048, de 23 de dezembro de 2009, que alterou o Decreto nº 6323, de 27 de dezembro de 2007, todos os segmentos envolvidos na rede de produção orgânica tiveram até 31 de dezembro de 2010 para se adequarem às regras estabelecidas neste Decreto e demais atos complementares. Desde então, o MAPA, através da Coordenação de Agroecologia, vem atuando na estruturação desta rede, com ênfase em ações orientativas para regularização de produtores e fomento a ampliação do setor produtivo, não havendo previsão de arrecadação para o ano de 2013. Portanto, não há histórico de arrecadação e a incidência de multas será eventual, de acordo com a demanda. Para efeito de estimativa foi considerado o valor médio de R\$ 2.000,00 por multa aplicada e a conclusão de 5 processos no ano de 2014, considerando os prazos recursais. | Número estimado de processos de autuação x Valor médio de multa (5 x R\$ 2.000,00 = R\$ 10.000,00)   | 10.000,00      |
| 22101               | 19195000 | Multas por Auto de Infração  | Historicamente o MAPA não tem aplicado como penalidade aos Jóqueis Clubes as multas considerando que o "espírito" da Lei 7295/84 é o fomento a equideocultura, porém com a publicação da Lei 12546/11, o que levou a uma renúncia fiscal deste Ministério, a aplicação de multas tornou-se uma penalidade necessária para correção das não-conformidades detectadas nas auditorias. | Considerando que 15% dos Jóqueis Clubes com carta patente, ou seja, autorizados pelo MAPA a promover corridas de cavalos com apostas apresentarão não-conformidade quanto a legislação e, conseqüentemente serão aplicadas as penalidades pertinentes, estima-se uma arrecadação no valor de R\$ 11.400,00  | Considerando que 3 dos 16 Jóqueis Clubes com carta patente no MAPA irão apresentar alguma irregularidade quanto à legislação e que as multas podem variar de 10 a 100 vezes o Maior Valor de Referência, estima-se a aplicação de multas no valor de 600 MVR, o equivalente a R\$ 11.400,00. | 11.400,00      |
| 22101               | 22150000 | Alienação de Veículos  | Estima-se a comercialização de 10 veículos para 2014.   | Comercialização pelo melhor preço ofertado através de leilão de veículos considerados inservíveis e anti-econômicos.  | Quantidade x melhor preço ofertado (R\$ 5.000,00 média)  | 50.000,00      |
| 22202               | 17620000 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | O valor estimado pela SOF para o exercício de 2014, está aquém dos valores a receber naquele exercício.   | Para definição do valor, foram considerados os convênios assinados cuja vigência contempla o exercício de 2014 e as negociações de convênios em andamento na empresa.   | O plano de trabalho/cronograma de desembolso dos convênios.  | 4.526.719,00   |
| 22202               | 17640000 | Transferência de Convênios de Instituições Privadas                              | O valor estimado pela SOF para o exercício de 2014, ultrapassa o somatório dos valores a receber naquele exercício.   | Para definição do valor, foram considerados os convênios assinados cuja vigência contempla o exercício de 2014 e as negociações de convênios em andamento na empresa.   | O plano de trabalho/cronograma de desembolso dos convênios.  | 945.630,00     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|---------------------|----------|---|---|---|---|----------------|
| 22202               | 24720000 | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | O valor estimado pela SOF, para o exercício de 2014, está além dos valores previstos para receber naquele exercício.  | Para definição do valor, foram considerados os convênios assinados cuja vigência contempla o exercício de 2014 e as negociações de convênios em andamento na empresa.   | O plano de trabalho/cronograma de desembolso dos convênios.   | 19.000,00      |
| 22202               | 24740000 | Transferências de Convênios de Instituições Privadas                              | O valor estimado, pela SOF para o exercício de 2014, está aquém dos valores a receber naquele exercício.  | Para definição do valor, foram considerados os convênios assinados cuja vigência contempla o exercício de 2014 e as negociações de convênios em andamento na empresa.   | O plano de trabalho/cronograma de desembolso dos convênios.   | 20.000,00      |
| 22211               | 19220220 | Restituições de Benefícios Não Desembolsados - Recursos Próprios Não-Financeiros  | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19220200, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014.  | Segundo o modelo do SIOP, a projeção para 2014 da natureza 19220200, fonte 250, no âmbito da referida unidade, é de R\$ 419.215,00.   | Segundo o modelo do SIOP, a projeção para 2014 da natureza 19220200, fonte 250, no âmbito da referida unidade, é de R\$ 419.215,00.   | 419.215,00     |
| 22211               | 19229900 | Outras Restituições   | A arrecadação dessa receita está baseada na série histórica, sendo que no exercício de 2012 a receita ficou no patamar de R\$ 88 milhões, com previsão de arrecadação para 2013 de R\$ 95 milhões.  | A metodologia da previsão é com base na arrecadação do exercício anterior, acrescido da expectativa da inflação para o exercício seguinte.  | MEDIA (T-1)<br>Foi utilizada uma série temporal baseada na média de arrecadação do ano anterior.<br>Fonte: Manual de Procedimentos de Receitas Públicas aplicadas à União, aos Estados, ao DF e aos Municípios, 4ª edição, 2007, pág. 82.   | 96.000.000,00  |
| 22906               | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários  |   |   |   | 36.690.464,00  |
| 24201               | 13220000 | Dividendos  | Dividendos Telemar Norte Leste S/A - Oi S/A - Tele Norte Leste Participações S/A - Contax Participações S/A.  | 1 coluna - janeiro a março de 2013 (real) abril a dezembro previsão PLOA 2013.  | SIAFI e Prévia da 1ª etapa de reuniões de avaliação receitas próprias e vinculadas.   | 5.175,00       |
| 24201               | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários  | Aumento das remunerações bancárias por conta do cartão pesquisa.  | 1 coluna-janeiro a março de 2013 (real) abril a dezembro previsão PLOA 2013.  | SIAFI e prévia da 1ª etapa de reuniões de avaliação receitas próprias e vinculadas;   | 2.500.000,00   |
| 24201               | 17300000 | Transferências de Instituições Privadas   | RS 86.472.663,00 - Doação PETROBRÁS (PLOA 2013)<br>RS 6.403.065,00 - Doação Statoil (Crédito suplementar em 2013)<br>RS 22.608.233,00 - Doação ELETROBRÁS (Crédito suplementar em 2013)<br>RS 10.295.280,00 - Doação Vale (Crédito suplementar em 2013)<br>RS 300.000,00 - Doação Comitê Paralímpico Brasileiro (Crédito Suplementar em 2013)<br>TOTAL R\$ 126.079.241,00 | RS 86.472.663,00 - Doação PETROBRÁS (PLOA 2013)<br>RS 6.403.065,00 - Doação Statoil (Crédito suplementar em 2013)<br>RS 22.608.233,00 - Doação ELETROBRÁS (Crédito suplementar em 2013)<br>RS 10.295.280,00 - Doação Vale (Crédito suplementar em 2013)<br>RS 300.000,00 - Doação Comitê Paralímpico Brasileiro (Crédito Suplementar em 2013)<br>TOTAL R\$ 126.079.241,00 | RS 86.472.663,00 - Doação PETROBRÁS (PLOA 2013)<br>RS 6.403.065,00 - Doação Statoil (Crédito suplementar em 2013)<br>RS 22.608.233,00 - Doação ELETROBRÁS (Crédito suplementar em 2013)<br>RS 10.295.280,00 - Doação Vale (Crédito suplementar em 2013)<br>RS 300.000,00 - Doação Comitê Paralímpico Brasileiro (Crédito Suplementar em 2013)<br>TOTAL R\$ 126.079.241,00 | 71.433.402,00  |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|---|--|--|--|----------------|
| 24201               | 17640000 | Transferência de Convênios de Instituições Privadas | Apoio financeiro que visem estimular a formação de engenheiros no Brasil.  | Propiciar a situação conjunta do CNPq e da Vale S.A, na aplicação de políticas estratégicas de governo para a consecução de programa e projetos de capacitação de recursos humanos e de programa e projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação. Apoio financeiro a projetos que visem estimular a formação de engenheiros no Brasil. Convênio celebrado entre o CNPq e o SEBRAE para apoio às micro e pequenas empresas. | Parcela Vale 2013 LOA - R\$ 6.000.000,00 - Parcela SEBRAE 2013 LOA R\$ 72.016.000,00.  | 95.000.000,00  |
| 24201               | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos               | Aumento na arrecadação das receitas próprias referente à cobranças da área administrativa do CNPq.   | Primeira coluna-arrecadação de janeiro a abril do SIAFI das receitas em 2013, meses de abril a dezembro APENAS previsões extraídas previsão do PLOA 2013.  | Valores arrecadados do SIAFI até 30/04/2013.   | 71.181,00      |
| 24204               | 15202101 | Receita da Indústria de Produtos Farmacêuticos      | A presente reestimativa foi motivada pelo arrefecimento conjuntura atual, bem como pela perda de mercado na comercialização do radioisótopo Flúor-18 FDG, decorrente da quebra de seu monopólio e a não aplicação de reajustes de preços.  | Previsão de reestimativa da receita baseado no ajustamento da reta, desenvolvida mediante o cálculo dos respectivos componentes extraídos da série histórica mensal de jan/2009 a maio/2013.   | Na previsão para 2014 foi utilizada a reta $Y_i = 29.413,11X_i + 5.584.909,55$ , onde $X_i$ varia de 61 (jan/2014) a 72 (dez/2014). A previsão anual será o somatório de $Y_i$ resultando em R\$90.490.576,38. | 90.490.576,00  |
| 24206               | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários                  | A receita é decorrente da aplicação de recursos financeiros na conta do Banco do Brasil-extra mercado, sendo que a projeção foi efetuada tendo como parâmetro a receita a ser arrecada da venda dos elementos combustíveis para a Eletronuclear.   | A receita da INB é gerada essencialmente pela venda de Elementos Combustíveis - EC's - para a Eletronuclear, para abastecimento dos reatores nucleares de Angra dos Reis (Angra I, II e III), e da comercialização da produção de minerais pesados (Ilmenita, Zirconita, Rutilo) portanto, os valores previstos são dimensionados conforme os eventos contratuais.   | Base contratual da INB com a Eletronuclear (vide anexo 1).   | 4.200.000,00   |
| 24206               | 15201200 | Receita da Indústria Mecânica                       | O processo produtivo do ciclo do combustível nuclear pode se estender em até três anos, jamais é inferior a um ano e, portanto, seus valores não se enquadram num ano fiscal comum. Esse processo também depende do comportamento do consumo dos elementos combustíveis dentro dos reatores nucleares de Angra dos Reis, já que podem variar conforme o número de paradas, planejadas ou não. A venda dos EC's | A receita da INB é gerada essencialmente pela venda de Elementos Combustíveis - EC's - para a Eletronuclear, para abastecimento dos reatores nucleares de Angra I, Angra II e agora, Angra III, subdividida nas etapas do ciclo do combustível nuclear. Portanto, os valores previstos são dimensionados conforme os eventos contratuais.  | Base contratual da INB com a Eletronuclear (vide anexos 1, 2 e 3).   | 647.122.257,00 |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição                               | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|---|--|--|--|----------------|
| 24206               | 15202000 | Receita da Indústria Química            | São produtos fabricados na unidade de Buena no Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, que foram extraídos do solo naquela região e sofreram processo industrial para separação de cada produto. Além das vendas correntes no mercado interno de ilmenita, rutilo e zirconila, foi assinado com a China contrato de exportação de Monalita que encontra-se estocada naquela unidade. (vide formulário).       | Preço de venda dos produtos rutilo, ilmenita, zirconita e monazita pela quantidade já contratada e por projeções de vendas.  | Estimativa de vendas conforme anexos 1 e 2 (anexos encaminhados por email).  | 9.060.000,00   |
| 24206               | 19199900 | Outras Multas                           | Entendemos que o valor considerado na projeção da SOF está além das necessidades da INB.   | Realização de outros exercícios.   | Realização de outros exercícios.   | 156.000,00     |
| 24207               | 15201200 | Receita da Indústria Mecânica           | Alguns faturamentos de contratos, com receitas para 2012, não foram efetuados por conta da falta de recursos dos nossos contratantes, no caso a AEB e EBSE, em especial. Tivemos também algumas frustrações de faturamento em outros contratos de valores menores, e inclusive no contrato com a ICN, para a construção dos submarinos para a Marinha do Brasil. No entanto, essas situações decorreram de difícil | Contratos vigentes das obras e serviços em carteira.   | Planilha em anexo, para os meses de abril a dezembro de 2013, com detalhamento dos valores mensais por obra.   | 64.309.832,00  |
| 24901               | 16000201 | Serviços de Juros de Empréstimos        | Os dados referentes a 2012 e 2013 são dados já informados pela FINEP e já apresentados nas estimativas de 2012. Os dados referentes a 2014 foram informados pela FINEP por meio do email de 03/04/2013 em anexo. Além de outras informações, a FINEP destacou no email que os cálculos foram feitos considerando que a TJLP (taxa de juros de longo prazo) irá permanecer em 5% ao ano até o final de 2014.        | <p>Outras Receitas FNDCT (B) - 2012 2013</p> <p>2014</p> <p>Juros de Empréstimos 154.397.783</p> <p>182.383.899 210.308.735</p> <p>Amortização de Empréstimos 5.549.722</p> <p>28.840.770 65.782.012</p> <p>Recup. de Despe. de exer. ant. 63.353.107</p> <p>76.000.000 -</p> <p>TOTAL: 223.300.612</p> <p>287.224.669 276.090.747</p>   | <p>Outras Receitas FNDCT (B) - 2012 2013</p> <p>2014</p> <p>Juros de Empréstimos 154.397.783 182.383.899</p> <p>210.308.735</p> <p>Amortização de Empréstimos 5.549.722 28.840.770</p> <p>65.782.012</p> <p>Recup. de Despe. de exer. ant. 63.353.107 76.000.000</p> <p>-</p> <p>TOTAL: 223.300.612 287.224.669</p> <p>276.090.747</p> | 276.090.747,00 |
| 24901               | 17300000 | Transferências de Instituições Privadas | A Lei n.º 12.715, de 17/09/2012, institui, dentre outros, o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores - INOVAR - AUTO, com objetivo de apoiar o desenvolvimento tecnológico, a inovação, a segurança, a proteção ao meio ambiente, a eficiência energética e a qualidade dos imóveis, caminhões, ônibus e autopeças. (vide formulário)                | A dotação orçamentária proposta para o exercício de 2013 e 2014 foi calculada com base no faturamento estimado das importadoras de veículos automotores, correspondendo a soma da parcela referente aos dispêndios em Pesquisa e Desenvolvimento (R\$ 11.200.000: inciso II do art. 7º do Decreto 7.819/2012) e em Engenharia, Tecnologia Industrial Básica (TIB) e Capacitação de Fornecedoras (R\$ 37.900.000: inciso III do art. 7º do Decreto n.º 7.819/2012). | Valores estimados mediante aplicação dos percentuais previstos na legislação.  | 49.100.000,00  |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014   |
|---------------------|----------|--|---|--|--|------------------|
| 24901               | 23008002 | Amortização de Financiamentos de Projetos  | Os dados referentes a 2012 e 2013 são dados já informados pela FINEP e já apresentados nas estimativas de 2012. Os dados referentes a 2014 foram informados pela FINEP por meio do e-mail de 03/02/2013 em anexo (enviado). Além de outras informações, a FINEP destacou no e-mail que os cálculos foram feitos considerando que a TJLP (taxa de juros de longo prazo) irá permanecer em 5% ao ano até o final de   | Outras Receitas FNDCT (B) - 2012 2013<br>2014<br>Juros de Empréstimos 154.397.783<br>182.383.899 210.308.735<br>Amortização de Empréstimos 5.549.722<br>28.840.770 65.782.012<br>Recup. de Despe. de exer.ant. 63.353.107<br>76.000.000 -<br>TOTAL: 223.300.612<br>287.224.669 276.090.747 | Outras Receitas FNDCT (B) - 2012 2013<br>2014<br>Juros de Empréstimos 154.397.783 182.383.899<br>210.308.735<br>Amortização de Empréstimos 5.549.722 28.840.770<br>65.782.012<br>Recup. de Despe. de exer.ant. 63.353.107 76.000.000<br>-<br>TOTAL: 223.300.612 287.224.669<br>276.090.747 | 65.782.012,00    |
| 25101               | 21110300 | Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Outras Aplicações                       | O valor informado refere-se apenas ao PROEX - UO 74101. O restante da projeção, referente à UO 71101, será informado posteriormente.  | Retornos firmes (Operações Aprovadas) + expectativa de retornos dos novos compromissos, como o percentual de 45% sobre a execução orçamentária anual.  | Retornos firmes (Operações Aprovadas) + expectativa de retornos dos novos compromissos, como o percentual de 45% sobre a execução orçamentária anual.  | 1.300.000.000,00 |
| 25103               | 17620000 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | TRATA-SE DE CONVÊNIO ENTRE A RFB E 27 ESTADOS E MAIS A SUFRAMA. OBJETO: "CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO A OPERACIONALIZAÇÃO DO DISPOSTO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONVÊNIO ICMS 20/00, NO QUE SE REFERE AO RATEIO DOS CUSTOS DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SOBRE OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM MERCADORIAS E SERVIÇOS - SINTEGRA, MEDIANTE REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS PELO ESTADO À RFB, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO E RUBRICADO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.              | "CLÁUSULA QUINTA - A QUANTIA TRIMESTRAL DEVIDA PELO ESTADO RELATIVA AO RATEIO DOS CUSTOS DO SINTEGRA, É DE R\$ 93.437,50, E DEVERÁ SER REPASSADA À RFB..."   | R\$ 93.437,50 x 4 = 373.750,00 x 28 (vinte e sete estados mais a SUFRAMA) = 10.465.000,00  | 10.465.000,00    |
| 25104               | 17610000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades                         | Convênio celebrado entre a Caixa Econômica Federal (CAIXA) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com objetivo de regulamentar a disponibilização pela CAIXA de recursos financeiros do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, destinados ao pagamento de despesas ordinárias que vierem a ser incorridas com a realização de inscrição em Dívida Ativa e representação judicial e extrajudicial dos créditos pertencentes ao FGTS, para a correspondente cobrança, relativa à contribuição e às multas e demais encargos previstos na legislação respectiva. | Recursos aprovados anualmente em Resolução do Conselho Curador do FGTS - CCFGTS.   | Proposta de voto submetida a aprovação do Conselho Curador do FGTS, na qual propõe a alocação de recursos financeiros à PGFN com base em estimativas de despesas da própria PGFN.  | 8.970.182,00     |



PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição                               | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|---------------------|----------|---|---|--|---|----------------|
| 25104               | 19900201 | Receita de Honorários de Advogados      | A alteração das previsões devem ser feitas tendo em vista as considerações elencadas na metodologia da previsão de receita. | <p>"a) Inobstante o valor alcançado em janeiro do corrente ano ter ultrapassado a atual reestimativa, bem sabido é que a estimativa é feita levando em consideração vários fatores que não podem ser de imediato mensurados quando da real apuração da previsão.</p> <p>b) Tendo em vista os incentivos fiscais ocorridos no decorrer dos anos que serviram de base para o cálculo das estimativas e previsões das receitas, tais como Refis da Crise, MP 470, Lei 11.941/2009, Timemania, Crédito Rural, dentre outros, vislumbramos a necessidade de reestimar os valores e modificar a metodologia para apuração das previsões como intuito de minimizar a margem de erro.</p> <p>c) Com esta nova proposta, decidimos levar em consideração os anos de 2008, 2010, 2011 e 2012, desprezando o ano de 2009 por ter sido considerado um ano de extragante atipicidade em termos de arrecadação em virtude do desdobramento do Refis da Crise/MP 470/Lei 11.941/2009.</p> <p>d) Os dados utilizados como base foram os créditos não-previdenciários apurados no SIDA, bem como seus respectivos encargos legais (Fonte de Consulta: Intranet - Mapas Gerenciais - Arrecadação - Mês Considerado - Até o 3º Decêndio (Dívida Ativa da União L. 04714.37) e a Arrecadação D.A.U. foi consultada em Decêndio - Até o 3º Decêndio (Dívida Ativa da União L. 04714.37) e a Arrecadação D.A.U. foi consultada em Decêndio - Até o 3º Decêndio (Dívida Ativa da União L. 04714.37).</p> <p>e) Verificamos que há uma proporcionalidade constante</p> | <p>ANOARREC. DAU (A) ENCARGO LEGAL – TOTAL (B) PERCENTUAL DE (B)/(A) ALCANÇADO</p> <p>20084.294.302.099,83      450.786.651,20<br/>10,50 %</p> <p>20102.802.469.446,11      303.054.826,97<br/>10,81 %</p> <p>20114.111.761.377,51      420.389.326,54<br/>10,22 %</p> <p>20126.182.786.545,56      642.567.128,51<br/>10,39 %</p> <p>REEST20136.300.202.862,59      660.388.512,66<br/>10,48 %</p> <p>PREV.20146.960.591.375,25      729.610.567,44</p> <p>ENCARGO LEGAL (MENSAL)<br/>REESTIMATIVA2013 55.032.376,06<br/>PREVISÃO 2014 60.800.880,62</p> | 729.610.567,00 |
| 25201               | 17300000 | Transferências de Instituições Privadas |   |  |   | 42.000.000,00  |
| 25208               | 13900000 | Outras Receitas Patrimoniais            |   |  |   | 1.500.000,00   |
| 25208               | 19195000 | Multas por Auto de Infração             |   |  |   | 425.333,00     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|---------------------|----------|---|--|--|---|----------------|
| 25913               | 16001600 | Serviços Educacionais                               | Previsão de redução dos concursos ao longo de 2013 em relação a 2012. Manutenção em 2014 e 2015. Expectativa de ampliação em 2016.   | Avaliação direta que estima os valores de receitas futuras baseadas nas previsões de eventos futuros.  | Concursos previstos para 2013: Concurso 1 = R\$ 2.616.960,00 (junho); Concurso 2 = R\$ 3.420.000,00 (agosto); Concurso 3 = R\$ 7.371.800,00 (agosto); Concurso 4 = R\$ 3.000.000,00 (outubro) e Concurso 5 = R\$ 4.200.000,00 (novembro/dezembro). Para 2014: Concurso 1 = R\$ 2.616.960,00 (janeiro); Concurso 2 = R\$ 9.595.700,00 (março); Concurso 3 = R\$ 4.800.000,00 (agosto); Concurso 4 = R\$ 1.800.000,00 (outubro) e Concurso 5 = R\$ 4.000.000,00   | 22.812.660,00  |
| 25914               | 13210000 | Juros de Títulos de Renda                           | No orçamento aprovado pelo COFIG, consta o valor de R\$ 560.104.000,00, em virtude do pagamento de cupom nas NTN-Fs que compõem a carteira do FGE.                         | Orçamento aprovado pelo COFIG.   | Orçamento aprovado pelo COFIG.  | 560.104.000,00 |
| 26231               | 17640000 | Transferência de Convênios de Instituições Privadas |  |  |   | 0,00           |
| 26232               | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários                  | Expectativa de manutenção, no mínimo, da média mensal de arrecadação de janeiro a março de 2013 para o exercício de 2014.  | Adotou-se a média de arrecadação de janeiro a março/2013, R\$174.537,00, como arrecadação mensal para o exercício de 2014, obtendo-se um total de R\$2.094.444,00. | Valor arrecadado jan/mar/2013 = R\$523.612,00; Média mensal jan/mar/2013 = R\$174.537,00; Previsão de jan/dez/2013 = R\$1.591.986,00; Previsão de média mensal de arrecadação jan/dez/2014 = R\$174.537,00; Previsão de jan/dez/2014.   | 2.094.444,00   |
| 26232               | 16001300 | Serviços Administrativos                            |  |  |   | 2.752.716,00   |
| 26232               | 16001600 | Serviços Educacionais                               |  |  |   | 8.822.700,00   |
| 26232               | 16002200 | Serviços de Estudos e Pesquisas                     |  |  |   | 11.941.044,00  |
| 26234               | 13110000 | Aluguéis  | Necessidades de investimentos na infraestrutura física da Instituição, na readequação de espaços, na modernização de laboratórios e manutenção de contratos terceirizados. | Contratos previstos da Concessão Remunerada de uso de espaço físico, para exploração de serviços diversos.   | Locação de cantinas, salas, prédio, espaços onde funcionam agência bancárias, cooperativas, fundações de apoio, casa do cidadão, livrarias, copiadoras, lojas, escola de 1º grau da Prefeitura Municipal de Vitória, Sindicatos e outros. Agência do Banco do Brasil, CEF, SANTander = R\$ 51.665,00; Cantinas localizadas no Centros Acadêmicos = R\$ 19.061,00; Cooperativas de Crédito = R\$ 2.672,00; Livrarias = R\$ 3.127,00; Lojas da Vivo = R\$ 5.539,00; Copiadoras = R\$ 71.075,00; Casa do Cidadão = R\$ 31.257,00; Escola de 1º grau da Prefeitura Municipal = R\$ 25.733,00; Espaços onde funcionam Fundações de Apoio = R\$ 37.429. | 2.970.696,00   |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição                              | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|---|--|--|----------------|
| 26234               | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários     | Comportamento da receita até abril de 2013 e projeção com base nos depósitos programados para 2014.<br>Os recursos serão investidos na infraestrutura física da Instituição, na readequação de espaços, na modernização de Laboratórios.<br>e manutenção dos contratos terceirizados. | Receita proveniente de aplicações financeiras de recursos diretamente arrecadados.   | Aplicação na conta única da Instituição.   | 5.049.996,00   |
| 26234               | 14100000 | Receita da Produção Vegetal            | Incremento das atividades desenvolvidas no Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Espírito Santo, em função do Programa de Expansão do Governo Federal.   | Estimativa da produção e comercialização de produtos agrícolas, mudas, essências, madeiras e hortifrutícola em geral.  | Primeira comercialização da plantação de eucalipto no Centro Universitário Norte do Estado (CEUNES) prevista para o mês e abril/2014. Colheita de madeira em área florestal - 45 há; produtividade de m <sup>3</sup> - preço unitário de venda R\$ 55,00/m <sup>3</sup> . Total estimado com a venda = R\$ 495.000,00. Estimativa de produção e comercialização de produtos agrícolas, mudas, essências e hortifrutícolas em geral = R\$ 15.200,00 | 510.200,00     |
| 26234               | 14200000 | Receita da Produção Animal e Derivados | Expectativa para o exercício de 2014 de um incremento na comercialização de semoventes e produção/comercialização de leite. Tudo isto em função da expansão do Campus de Alegre, dentro do Programa de Expansão do Governo Federal.   | Estimativa de produção e comercialização de leite e carne.   | Estimativa de comercialização de 50.000 litros de leite ao preço de R\$ 0,95 = R\$ 47.500,00; Estimativa de comercialização de semoventes: 250 arrobas ao preço de R\$ 90,00 = R\$ 22.500,00; Comercialização de produtos e derivados = R\$ 32.240,00  | 102.240,00     |
| 26234               | 16001200 | Serviços Tecnológicos                  | Valores previstos em função da relação dos serviços previstos para serem realizados no exercício de 2014 pelos Laboratórios de análises do Centro Tecnológico desta Universidade.   | Previsão da produção dos laboratórios de excelência em sustentabilidade; NEXEX: consultorias, laudos técnicos, desenvolvimento de pesquisas, ensaio de caracterização ambiental e ensaios tecnológicos diversos; LEMAC: ensaios de controle de concreto, ensaios de avaliação de estrutura e dosagem de concreto, ensaios de controle de artefatos de concreto, durabilidade, controle de materiais cerâmicos, controle de cimento, de rocha, de aço; Previsão do Laboratório do Núcleo de Excelência em Estruturas Metálicas e Mistas e por fim a previsão da produção do Laboratório do Núcleo de Estudo da Qualidade do AR para a caracterização e quantificação de partículas sedimentáveis na região da Grande Vitória. | Previsão de 1.200 análises laboratoriais aos custo médio de R\$ 72,00 = R\$ 86.400,00/mês. Previsão de 110 relatórios de identificação de equipamentos e materiais diversos ao custo médio de R\$ 1.200,00 = R\$ 132.000,00/mês. Previsão de 40 relatórios de consultoria técnica ao custo médio de R\$ 1.500,00 = R\$ 60.000,00/mês   | 3.336.000,00   |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|--|---|---|----------------|
| 26234               | 16001600 | Serviços Educacionais  | Manutenção das despesas com o Programa Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão, incluindo os cursos de línguas para a comunidade.   | Número de semestralidades x o valor unitário, número de inscrições para testes de nivelamento, segunda chamada, trocas de horários entre outros serviços relacionados ao ensino de línguas estrangeiras; Mensalidades dos cursos de especialização (lato sensu) ofertados pelos diversos Centros de ensino da UFES.   | Semestralidades de cursos regulares: 6.500 alunos x 2 semestres x R\$380,00/por aluno = R\$ 4.788.000,00. Semestralidades de outros idiomas e cursos especiais = 600 alunos x R\$ 605,00 = R\$ 363.000,00. Serviços educacionais de tradução, inscrição para eventos e testes de proficiência = R\$ 50.000,00. Taxas administrativas de segunda chamada de provas, nivelamento, trocas de horário e multas atraso biblioteca = R\$ 89.000,00. Mensalidades de cursos de pós-graduação que irão iniciar em 2014 = Previsão de 1.500 alunos x taxa mensal de R\$ 400,00 x 12 meses = R\$ 7.200.000,00 | 12.490.000,00  |
| 26234               | 16001900 | Serviços Recreativos e Culturais                               | Ampliar o desenvolvimento das atividades acadêmicas e científicas: triplicar o apoio às atividades realizadas pela comunidade universitária e externa no que se refere a fórmaturas, seminários, palestras e outros; duplicar as atividades culturais: teatro, música e dança. Mostras especiais de cinema e vídeo da produção local, nacional e internacional, mantendo as exibições diárias de filmes. | Disponibilizar na agenda do Teatro Universitário 770 horas/ano, no valor de R\$ 165,00 por hora de utilização. Oferecer ao público em geral e ao projeto Escola 625 horas/ano com exibição de filmes ao preço de R\$ 15,00, sendo R\$ 10,00 preço normal e R\$ 5,00 para o Projeto Escola. Oferecer ao público em geral atividades culturais: teatro, música e dança. | 625 horas x R\$ 15,00/ano = R\$ 112.500,00<br>770 horas x R\$ 165,00 = R\$ 127.038,00<br>Atividade culturais oferecidas = R\$ 181.525,00  | 421.056,00     |
| 26234               | 16002100 | Serviços de Hospedagem Alimentação                             | Demanda crescente em busca de uma refeição mais barata e com uma qualidade que atende ao público interno e externo. A expansão dos cursos no Centro Agropecuário e Centro Norte do Estado - CEUNES.  | Fornecimento de refeições nos Restaurantes Universitários x número de dias letivos x preço médio cobrado.   | a) Restaurante Central = 200 dias letivos x 6.000 refeições/dia x R\$ 2,20 ticket médio = R\$ 2.640.000,00<br>b) Restaurante do Ceunes = 200 dias letivos x 3.000 refeições/dia x R\$ 2,20 = R\$ 1.320.000,00<br>c) Restaurante do Centro de Ciências Agrárias = 200 dias letivos x 1000 refeições/dia x R\$ 2,20 = R\$ 440.000,00  | 4.400.000,00   |
| 26236               | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários                             |  |   |   | 805.000,00     |
| 26236               | 16001300 | Serviços Administrativos                                       |  |   |   | 2.765.000,00   |
| 26236               | 16001600 | Serviços Educacionais  |  |   |   | 20.900.000,00  |
| 26236               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos        |  |   |   | 2.110.000,00   |
| 26236               | 17630000 | Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades  |  |   |   | 597.725,00     |
| 26236               | 24730000 | Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades |  |   |   | 18.648,00      |
| 26237               | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários                             |  |   |   | 1.136.226,00   |
| 26237               | 16001600 | Serviços Educacionais  |  |   |   | 83.399.137,00  |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|--|---|--|----------------|
| 26237               | 17620000 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades     |  |   |  | 19.689.971,00  |
| 26238               | 13110000 | Aluguéis   | 1-NOVOS PRÉDIOS NA UFMG VIABILIZARAM NOVOS CONTRATOS DE ALUGUÉIS. 2- O ÍNDICE DE REAJUSTE DE ALUGUÉIS ESTÁ SENDO MAIORES DO QUE A INFLAÇÃO   | ARRECADADAÇÃO MENSAL DE ALUGUÉIS NA UFMG  | 2014- ARRECADADAÇÃO DE ALUGUÉIS COM ESTIMATIVA DE 7,30% DE REAJUSTE DE ALUGUEIS= 12x1.509.792,00. TOTALIZANDO = 18.117.508,00  | 18.117.508,00  |
| 26238               | 16000102 | Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidade | Com a parceria da UFMG com a Editora da UFMG ( UG 153256 ) houve incremento na arrecadação relativa a livros e periódicos para as unidades acadêmicas da UFMG.   | Aumento da demanda por livros e periódicos devido "às novas vagas" da Restruturação das Universidades-REUNI.  | ARRECADADAÇÃO DE 2014 DE LIVROS, PERIÓDICOS ETC = 12 X 252.318,17 = 3.027.818,00   | 3.027.818,00   |
| 26238               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                              | Necessidade de suprir a universidade de servidores capazes de atuar em áreas específicas na UFMG e preencher o quadro de servidores técnicos administrativos para atuar nas áreas de administração, ensino, pesquisa e extensão na UFMG com eficiência.  | Novo concurso da UFMG em 2014 para preenchimentos de vagas resultantes de aposentadorias.   | Descrita acima nas reestimativas da receita para 2014.   | 5.544.437,00   |
| 26238               | 17620000 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades     | Justifica-se a alteração da alteração da previsão orçamentária em virtude da celebração de convênios no final do exercício de 2012 cuja liberação se dará no exercício corrente acrescida da projeção dos projetos que se encontram em negociação junto à Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais. | Em virtude do crescente aumento das parcerias firmadas entre esta Universidade e a Secretaria de Estado da Saúde visando melhoria de atendimento e capacitação de médicos da rede pública contribuindo para o fortalecimento técnico operacional ao sistema único de saúde de Minas Gerais tornou-se necessário o aumento da previsão de receita. | Receita arrecadada até abril de 2013 R\$ 3.180.491,83 (três milhões, cento e oitenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos), convênio nº 1948/2012 celebrado em 2012 no total de R\$ 1.963.045,00 cujos repasses financeiros se darão no exercício de 2013 e projeção de projetos em negociação na ordem de R\$ 1.122.075,17 o que totalizam R\$6.265.612,00 (seis milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e doze reais). | 6.382.379,00   |
| 26238               | 19220100 | Restituições de Convênios  | A receita de restituição de convênios é imprescindível para estimular o crescimento da UFMG em suas diversas obras e reformas decorrentes das vagas nos cursos da graduação ocasionadas pela Reestruturação das Universidades-REUNI  | O arquivo disponibilizado no simex não contém a restituição de convênios-19220100 sendo arrecadado em 2011-10.614.397, em 2012-9.586.495 e até março-2013-5.355.761 portanto se faz necessário para 2013=12 milhões e para 2014=14 milhões.   | análise histórica de arrecadação em 2011 e 2012 e até o mês de abril demonstra arrecadação superior a 7,8 milhões prevendo significativo crescimento devido aos convênios firmados entre a UFMG e a FUNDEP em decorrência das obras do REUNI.  | 14.000.000,00  |
| 26239               | 24720000 | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades    |  |   |  | 0,00           |
| 26242               | 13110000 | Aluguéis   |  |   |  | 2.014.021,00   |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|---|---|--|----------------|
| 26242               | 15202900 | Receita da Indústria Editorial e Gráfica                     |   |   |  | 194.197,00     |
| 26242               | 16000402 | Serviços de Radiodifusão                                     | Previsão de prestação de serviços à Câmara Municipal do Recife.   | Para o Exercício de 2013 o valor foi estimado com base na previsão de prestação de serviços à Câmara Municipal do Recife, para coprodução cultural e transmissão de programa televisivo: TV Câmara Municipal do Recife.   | Referente ao Exercício de 2014<br>R\$ 992.894,00   | 992.894,00     |
| 26242               | 16001300 | Serviços Administrativos                                     | Adicionamos a projeção da SOF a arrecadação como estimativa de eventos no Centro de Convenções da UFPE. | A previsão retrata a projeção de receitas a serem arrecadadas com Tarifas Administrativas; Multas aplicadas pelas Bibliotecas; e prestação de serviços externos (Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão), baseadas no histórico de arrecadação e na formalização de novos instrumentos (convênios, acordos, contratos etc.). Adicionamos a projeção da SOF a arrecadação com eventos no Centro de Convenções da UFPE. | Descrição Total 2014<br>Serviços Administrativos R\$ 9.377.660,71<br>Centro de Convenções R\$ 1.463.000,00 | 10.840.660,00  |
| 26242               | 16001600 | Serviços Educacionais  |   |   |  | 6.655.165,00   |
| 26242               | 16005000 | Tarifas de inscrição em Concursos e Processos Seletivos      |   |   |  | 5.595.975,00   |
| 26242               | 16009900 | Outros Serviços  | Alterada para NR 1600.0400 - Serviços de Comunicação.   | Alterada para NR 1600.0400 - Serviços de Comunicação.   | Alterada para NR 1600.0400 - Serviços de Comunicação.  | 0,00           |
| 26242               | 17620000 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal |   |   |  | 0,00           |
| 26242               | 19229900 | Outras Restituições  | Não haverá arrecadação nesta Natureza de Receita.   | Não haverá arrecadação nesta Natureza de Receita.   | Não haverá arrecadação nesta Natureza de Receita.  | 0,00           |
| 26242               | 19909900 | Outras Receitas  | Não haverá arrecadação nesta Natureza de Receita.   | Não haverá arrecadação nesta Natureza de Receita.   | Não haverá arrecadação nesta Natureza de Receita.  | 0,00           |
| 26242               | 73110000 | Aluguéis - Operações Intraorçamentárias                      |   |   |  | 86.144,00      |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|---|---|--|--|----------------|
| 26242               | 76001300 | Serviços Administrativos - Operações Intraorçamentárias | Devido aos Termos Aditivos já assinados e a previsão de assinatura de futuros termo aditivos, cujas minutas já estão prontas.   | Previsão com base na celebração dos seguintes termos aditivos:<br>Celebração do 2º Termo Aditivo entre a ANP e a UFPE, prorrogando a vigência do Contrato 7019/2010 para 21/05/2013, com valor total estimado R\$3.311.582,00, cuja arrecadação está prevista para o ano de 2013; Celebração do 3º TA com vigência para 21/05/2014, com valor total de R\$3.311.582,00, cuja arrecadação está dividida entre os anos de 2013 e 2014, nos valores de R\$1.931.756,17 e R\$1.379.825,83, respectivamente.<br>Celebração do 2º Termo Aditivo entre a ANP e a UFPE, prorrogando a vigência do Contrato 7015/2010 para 21/05/2013, com valor total estimado R\$1.429.336,00, cuja arrecadação está prevista para o ano de 2013; Celebração do 3º TA com vigência para 21/05/2014, com valor total de R\$1.429.336,00, cuja arrecadação está dividida entre os anos de 2013 e 2014, nos valores de R\$833.779,33 e R\$595.556,67, respectivamente. | 2014:<br>3º TA -7019/101.379.825,83<br>3º TA -7015/10 595.556,67<br>1.975.382,50 | 1.975.382,00   |
| 26243               | 17300000 | Transferências de Instituições Privadas                 | A universidade vinha utilizando o código de receita 1730000 - transferências de Instituições Privadas para classificar saldos de recursos originários de restituições decorrentes de encerramento de contratos e outros instrumentos de acordos, caracterizando-se como Doações nos termos da norma vigente. Agora, pretendendo corrigir o feito, reprogramando a estimativa colocada para aquela fonte como... | ...Recursos não Financeiros Diretamente Arrecadados (250), código da receita 19220700.<br><br>A presente receita vinha sendo classificada como receita de Transferência de Instituições Privadas, código 17300000, fonte 296-Doações, mas examinando atentamente a verdadeira origem dos recursos, verificou-se tratar-se da recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores.   | Vem sendo classificado erroneamente nesta natureza, portanto igual a 0 (zero).   | 0,00           |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|---|---|---|----------------|
| 26243               | 19220700 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores                                 | A universidade vinha utilizando o código de receita 1730000 - transferências de Instituições Privadas para classificar saldos de recursos originários de restituições decorrentes de encerramento de contratos e outros instrumentos de acordos, caracterizando-se como Doações nos termos da norma vigente. Agora, pretendendo corrigir o feito, reprogramando a estimativa colocada para aquela fonte como... | ...Recursos não Financeiros Diretamente Arrecadados (250), código da receita 19220700.<br><br>A presente receita vinha sendo classificada como receita de Transferência de Instituições Privadas, código 17300000, fonte 296-Doações, mas examinando atentamente a verdadeira origem dos recursos, verificou-se tratar-se da recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores. Para corrigir, foi adotado o mesmo cálculo da receita anterior, ou seja, projeção da receita para 2014 tendo como base o valor da Reestimativa SOF 2013 com 8,87% de correção. | Valor da Reestimativa SOF 2013 (R\$ 2.846.985,00) acrescido da correção de 8,87% correspondente ao mesmo índice aplicado na projeção da receita 1730.000 - Transferências de Instituições Privadas. | 3.099.405,00   |
| 26244               | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários   | A alteração objetiva adequar/realinhar a previsão de arrecadação para o exercício de 2014, uma vez que, os recursos oriundos da fonte 50 e 281 estão sendo aplicados na conta única do Tesouro Nacional.  | Recursos oriundos da aplicação na conta única do Tesouro Nacional.  | Considerando a média de arrecadação de 2012 em R\$ 4.200.000 e 2013 até maio de R\$ 2.200.000.  | 4.000.000,00   |
| 26244               | 16000503 | Serviços Radiológicos e Laboratoriais  | O Projeto do Laboratório Clínicas e Toxicológicas da Faculdade de Farmácia visa a prestação de serviços de atendimento da comunidade nos serviços de exames complementares mais especificamente no que concerne ao desenvolvimento de exames laboratoriais e análises clínicas aos pacientes encaminhados pela rede pública e privada. Vide continuação no formulário!  | Trata-se de acordo celebrado entre a UFRGS e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com ingresso mensal de recursos necessários para realização de aproximadamente 43.000 exames laboratoriais por mês.   | 43.000 exames X R\$ 3,88 X 12 meses = R\$ 2.002.080,00  | 2.000.000,00   |
| 26244               | 17620000 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades |   |   |   | 0,00           |
| 26246               | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários   |   |   |   | 1.560.276,00   |
| 26246               | 16001900 | Serviços Recreativos e Culturais   |   |   |   | 1.605.741,00   |



PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|--|--|---|----------------|
| 26246               | 16002100 | Serviços de Hospedagem Alimentação   | Demonstrativo encaminhado pela unidade: "A receita oriunda da arrecadação pelo fornecimento de refeições para consumo imediato, e disciplinada através da Resolução nº 014/CC, de 01.04.1997, do Egrégio Conselho de Curadores da UFSC."   | Demonstrativo encaminhado pela unidade: "A receita estimada com base na arrecadação pelo fornecimento de aproximadamente 2.975.700 refeições servidas ao preço de R\$ 1,50 cada uma, ou seja, R\$ 1,50 x 2.975.700 = R\$ 4.463.550,00, no exercício de 2014, conforme correspondência 021644/2013/RU e planilha anexa."  | Demonstrativo encaminhado pela unidade: "O valor de R\$ 4.463.550,00, refere-se ao valor previsto de arrecadação originado pela cobrança de 2.975.700 refeições, fornecidas ao valor de R\$ 1,50 cada uma, para 2014 haverá um aumento da demanda, conforme correspondência 021644/2013/RU, devido à implantação dos novos Campi e do programa REUNI." Responsável: Otavio Vanderlei Berlanda, CPF 501.688.949-04, telefone (48) 3721-4205.   | 4.463.550,00   |
| 26246               | 16002200 | Serviços de Estudos e Pesquisas  | Demonstrativo encaminhado pela unidade: "A previsão da receita está baseada no valor dos contratos dos cursos de especialização em vigor, bem como as reedições dos mesmos no ano de 2014 e criação de outros, conforme previsão da PRPG/UFSC, com relação de contratos anexo."  | Demonstrativo encaminhado pela unidade: "A receita está estimada com base na arrecadação das mensalidades dos cursos de especialização Latu Sensu e com contratos relacionados com pesquisa e inovação, no valor de R\$ 18.523.015,00, referentes a contratos em andamento, bem como de suas reedições no ano de 2014, conforme relação anexa, firmados com as Fundações de Apoio da UFSC e com outros órgãos e empresas." | Demonstrativo encaminhado pela unidade: "A receita é oriunda da arrecadação pela prestação de serviços de estudos e pesquisas, mediante a assinatura de contratos com vários órgãos do Estado de SC, bem como com empresas privadas e a inclusão de arrecadação das mensalidades dos cursos de especialização oferecidos pela UFSC, atendendo, assim, à determinação do Egrégio Tribunal de Contas da União, através do Acórdão nº 1.795/2004-TCU-1ª Câmara e do Acórdão nº 2731/2008." Responsável: Otavio Vanderlei Berlanda, CPF 501.688.949-04. | 18.523.015,00  |
| 26246               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                          |  |  |   | 9.690.948,00   |
| 26246               | 17620000 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | Demonstrativo encaminhado pela unidade: "A previsão da receita está baseada na expectativa da assinatura de convênios com órgãos do Estado de Santa Catarina, principalmente FAPESC/SC, no valor de R\$ 27,5 milhões; editais vinculados a pesquisa, de R\$ 500 mil; também conforme carta de intenção da Secretaria de Estado de SC, no valor aproximado de R\$ 2 milhões, totalizando, assim, R\$ 30,5 milhões para 2014." | Demonstrativo encaminhado pela unidade: "Referente a repasse dos convênios com órgãos do Estado de Santa Catarina, SED/SC (Pré-Vestibular T. Aditivo) e FAPESC, participação editais de pesquisas, para o Estado de SC."   | Demonstrativo encaminhado pela unidade: "O valor da reestimativa da receita está sendo alterado tendo em vista os convênios firmados com os órgãos de SC e com expectativa da assinatura de novos convênios com o Estado de SC, mediante participação de Editais Fapesc/SC e Convênio Pré-Vestibular em parceria com a SED/SC, conf. Memorando Anexo 0101/PROPEQ/UFSC." CPF: 501.688.949-04. Telefone (48) 3721.4205.   | 30.500.000,00  |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|---|---|--|--|----------------|
| 26255               | 14100000 | Receita da Produção Vegetal                                   | Estamos prevendo arrecadação para o exercício de 2014, considerando que teremos produção de hortaliças já no início do mês de maio/2014, tendo por base as condições climáticas de nossa região.  | Certamente haverá receita da Produção Vegetal durante os meses de maio a dezembro/2014.  | Venda da produção de hortaliças diversas, tais como abóbora, alface, couve, repolho, pepino, etc., que devido ao plantio no início do exercício de 2014 e havendo boas condições climáticas, certamente haverá produção com início previsto para maio de 2014. | 2.580,00       |
| 26255               | 14200000 | Receita da Produção Animal e Derivados                        | Aumento do rebanho tanto bovino quanto caprino, aumentando assim já com início neste mês de maio a produção de leite  | Haverá receita de produção animal, no que se refere a venda de leite durante todo o exercício de 2014.   | No que se refere a previsão de arrecadação para o exercício de 2014, estamos prevendo a produção de 54.500 litros de leite durante o exercício, conforme memória de cálculo a seguir: 54.500 lts. X R\$ 0,85 = R\$ 46.325,00 (receita anual prevista)          | 46.325,00      |
| 26257               | 13120000 | Arrendamentos   |   |  |  | 201.557,00     |
| 26257               | 16001300 | Serviços Administrativos                                      |   |  |  | 2.461.516,00   |
| 26257               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos       |   |  |  | 2.368.825,00   |
| 26258               | 16001600 | Serviços Educacionais   |   |  |  | 8.500.000,00   |
| 26262               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos       | Tendo em vista o processo de expansão da Unifesp, com a abertura de novas unidades e cursos, será necessário realizar processo seletivo em 2014 para contratação de novos servidores, bem como para recomposição do quadro de técnicos administrativos devido a desligamentos e aposentadorias. | O valor previsto foi apurado com base na previsão de concurso para contratação de 90 servidores de nível superior, de acordo com a seguinte metodologia: Número de inscritos x valor da inscrição = total  | Os valores correspondem ao número estimado de 7.681 candidatos, com inscrição no valor de R\$ 75,00, totalizando R\$ 576.075,00.   | 576.075,00     |
| 26262               | 17610000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades      | A alteração é necessária tendo em vista viabilizar a execução do convênio como Banco do Brasil, cujo início da execução está previsto para 2014.  | A Unifesp está negociando a assinatura de um convênio com o Banco do Brasil no valor de R\$ 2.000.000,00, que deve ser formalizado neste ano, com início de execução em 2014. O convênio temporário tem o objetivo de apoio à melhoria da infraestrutura da Universidade, que inclui reformas (R\$ 1.000.000,00), obras e aquisição de material permanente (R\$ 1.000.000,00). | Previsão de assinatura de convênio com o Banco do Brasil, no valor de R\$ 2.000.000,00, dos quais R\$ 1.000.000,00 na natureza de receita 17610000 e R\$ 1.000.000,00 na natureza de receita 24710000.   | 1.000.000,00   |
| 26262               | 17630000 | Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades | A alteração é necessária tendo em vista viabilizar a execução do convênio com a Prefeitura de São Paulo, cujo início da execução está previsto para 2014.   | A Unifesp está negociando a assinatura de um convênio com a Prefeitura de São Paulo, no valor de R\$ 720.000,00, para o desenvolvimento de atividades relacionadas à Secretaria de Esportes, em 2014.  | Previsão de assinatura de convênio com a Prefeitura de São Paulo, no valor de R\$ 720.000,00.  | 720.000,00     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|---|---|--|----------------|
| 26262               | 24710000 | Transferência de Convênios da União e de suas Entidades                          | A alteração é necessária tendo em vista viabilizar a execução do convênio como Banco do Brasil, cujo início da execução está previsto para 2014.  | A Unifesp está negociando a assinatura de um convênio com o Banco do Brasil no valor de R\$ 2.000.000,00, que deve ser formalizado neste ano, com início de execução em 2014. O convênio tempor objetivo o apoio à melhoria da infraestrutura da Universidade, que inclui reformas (R\$ 1.000.000,00), obras e aquisição de material permanente (R\$ 1.000.000,00).   | Previsão de assinatura de convênio como Banco do Brasil, no valor de R\$ 2.000.000,00, dos quais R\$ 1.000.000,00 na natureza de receita 17610000 e R\$ 1.000.000,00 na natureza de receita 24710000.  | 1.000.000,00   |
| 26266               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                          |   |   |  | 0,00           |
| 26266               | 17620000 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades |   |   |  | 0,00           |
| 26267               | 17640000 | Transferência de Convênios de Instituições Privadas                              | Os projetos citados referem-se à Chamada Pública nº 24/2012 da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, por meio da qual os docentes da Unila protocolaram seus projetos de pesquisa.<br>De acordo com o cronograma apresentado no edital da referida chamada, a divulgação dos resultados ocorrerá a partir de 30/09/2013. Uma vez aprovados os... | ...projetos, existem trâmites para formalização dos convênios que, pelo histórico, deverão ser concluídos em dezembro, o que condiciona a execução a 2014. Caso não haja previsão de créditos na LOA, a execução desses projetos estará sujeita aos prazos para atendimento dos pedidos de créditos adicionais ao orçamento, o que atrasará os cronogramas e frustrará os esforços dos docentes da UNILA que conseguiram parceria, dos discentes que se comprometeram com projetos, e também prejudicará a imagem da instituição perante a financiadora.<br>1 – Título Projeto: Avaliação da produção de hidrogênio a partir de reação de reforma. 2 – Título Projeto: Fabricação e caracterização de nanomateriais: Exchange-bias em nanoestruturas não convencionais. 3 – Título Projeto: Utilização de biomassa obtida a partir de resíduos da agroindústria para obtenção de biocombustíveis e compostos químicos. 4 – Título Projeto: Avaliação da produção de biogás com restos de alimentos, esgoto doméstico e silagem no Parque Tecnológico Itaipu. 5 – Título do projeto: Estudos teóricos de processos físico-químicos e de espécies mol 6 – Título do projeto: Desenvolvimento e caracterização | 1 – Conforme etapas definidas em plano de trabalho – R\$ 25.000,00<br>2 - Conforme etapas definidas em plano de trabalho – R\$ 50.000,00<br>3 - Conforme etapas definidas em plano de trabalho – R\$ 46.050,01<br>4 - Conforme etapas definidas em plano de trabalho – R\$ 50.000,00<br>5 - Conforme etapas definidas em plano de trabalho – R\$ 24.523,00<br>6 - Conforme etapas definidas em plano de trabalho – R\$ 50.000,00 | 245.573,00     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|---|--|---|----------------|
| 26268               | 17620000 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades |   |  |   | 231.563,00     |
| 26269               | 13110000 | Aluguéis   | Existencia de receitas arrecadadas, em Fonte 250, em valores superiores aos gerados pelos modelos de projeção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Orçamento Federal (SOF). As receitas arrecadadas estão embasadas em Termos de permissão de Uso Especial e Contratos vigentes, em formalização ou passíveis de renovação, conforme segue: ... SEGUE NO OF. ENVIADO PARA A SOF. | A) Contrato de permissão de uso, com ônus, de espaço físico da Universidade, localizado na Rua Voluntários da Pátria, 107 - Botafogo, para instalação da sede administrativa da Associação dos Docentes da UNIRIO com pagamento mensal no valor de R\$ 550,00. B) Permissão de uso para a empresa Tolezano Refeições Ltda, com ônus, de espaço físico da Universidade para a prestação de serviços de lanchonete através de trailler no Centro de Letras e Artes (CLA), com pagamento mensal no valor de R\$ 300,00. C) Contrato de permissão de uso, com ônus, de área com 74,75 m², localizada na Rua Doutor Xavier Sigaud, n° 290, Bairro da Urca, Cidade do Rio de Janeiro/RJ, da UNIRIO, para instalação de um posto de atendimento com máquinas de autoatendimento do Banco do Brasil para uso de seus correntistas, com pagamento mensal no valor de R\$ 7.000,00. D) Contrato de permissão de uso, com ônus, de espaço físico da Universidade, localizado na Av. Pasteur, 296 - Urca, para instalação de antenas da Empresa TNL PCS S/A com pagamento do valor mensal de R\$ | A) Número de meses x valor mensal = total anual, sendo: 12 x R\$ 550,00 = R\$ 6.600,00. B) Número de meses x valor mensal = total anual, sendo: 12 x R\$ 300,00 = R\$ 3.600,00. C) Número de meses x valor mensal = total anual, sendo: 12 x R\$ 7.000,00 = R\$ 84.000,00. D) Número de meses x valor mensal = total anual, sendo: 12 x R\$ 9.065,51 = R\$ 108.786,12. E) Número de meses x valor mensal = total anual, sendo: 12 x R\$ 840,00 = R\$ 10.080,00. Total mensal A + B + C + D + E = R\$ 17.755,51. Total anual A + B + C + D + E = R\$ 213.066,12. | 213.066,00     |
| 26269               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                          | Previsão de arrecadação de receitas, em Fonte 250, em valores superiores aos gerados pelos modelos de projeção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Orçamento Federal (SOF), conforme memória de cálculo apresentada.  | A) Processo Seletivo Discente de Transferência, Reingresso e Revinculação. Espera-se a inscrição de 2.750 candidatos com taxa de inscrição no valor de R\$ 35,00. B) Realização de Concurso Público para Técnico Administrativo em Educação. Espera-se a inscrição de 5.500 candidatos com taxa de inscrição média de R\$ 60,00. C) Processo seletivo para o preenchimento de vagas em Programas de Residência Médica. Espera-se a inscrição de 2.200 candidatos com taxa de inscrição no valor de R\$ 180,00. D) Realização de Processo Seletivo Discente - Testes de Habilidades Específicas (THE) Teatro e Música. Espera-se a inscrição de 900 candidatos com taxa de inscrição no valor de R\$ 35,00.   | A) Número de inscrições x valor da taxa de inscrição = Total, sendo: 2.750 x R\$ 35,00 = R\$ 96.250,00. B) Número de inscrições x valor da taxa de inscrição = Total, sendo: 5.500 x R\$ 60,00 = R\$ 330.000,00. C) Número de inscrições x valor da taxa de inscrição = Total, sendo: 2.200 x R\$ 180,00 = R\$ 396.000,00. D) Número de inscrições x valor da taxa de inscrição = Total, sendo: 900 x R\$ 35,00 = R\$ 31.500,00.  | 853.750,00     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|---|--|---|----------------|
| 26270               | 17610000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades                         | Haverá arrecadação na fonte 281 em decorrência da receita proveniente do Termo de Convênio nº. 2800.0078058.12.4 celebrado entre a Fundação Universitária do Amazonas e a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás. | Receita proveniente do Termo de Convênio nº. 2800.0078058.12.4 celebrado entre a Fundação Universitária do Amazonas e a PETROBRÁS.                     | Trata-se de recursos financeiros a serem disponibilizados de janeiro a dezembro de 2014, conforme Cronograma de Repasse dos Recursos constantes do Termo de Convênio nº, 2800.0078058.12.4 (anexo II) celebrado entre a Fundação Universitária do Amazonas e a PETROBRÁS que realizará desembolso do valor global de 109.602,35 (despesas de custeio), o qual será repassado em 3 parcelas, a saber: 1ª – assinatura do convênio: 65.761,41, 2ª – 06 meses após assinatura: 21.920,47 e a 3ª – 12 meses após assinatura: 21.920,47. | 21.920,00      |
| 26270               | 17620000 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | Haverá arrecadação na fonte 81 em decorrência da receita proveniente do Termo de Convênio celebrado entre a Fundação Universitária do Amazonas e a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM         | Receita proveniente do Termo de Convênio celebrado entre a Fundação Universitária do Amazonas e a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM | Trata-se de recursos financeiros a serem disponibilizados de janeiro a dezembro de 2014, conforme Cronograma de Desembolso e Despesas constantes do Termo de Convênio (Cláusula quinta) celebrado entre a Fundação Universitária do Amazonas e a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM realizará desembolso do valor global de 576.000,00; que será repassado em 24 parcelas mensais de 24.000,00 (jan-dez 2013 e 2014).   | 288.000,00     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|---------------------|----------|---|---|--|---|----------------|
| 26270               | 17640000 | Transferência de Convênios de Instituições Privadas     | 2013: Haverá arr. em decorrência da receita proveniente dos T. de Convênios celebrados entre a UFAM e as seguintes instituições: Federação das Indústrias do Estado do Amazonas - FIEAM, o Serviço Nacional de Aprendizagem - SENAI/AM, o Serviço Social da Indústria - SESI/AM, a Fundação Encontro das Águas - FEA e a Denso Indústria da Amazonia LTDA.<br>2014: VIDE FORMULÁRIO | 2013: Receita proveniente dos Ternos de Convênios celebrados entre a Fundação Universitária do Amazonas e as seguintes instituições: A) Federação das Indústrias do Estado do Amazonas - FIEAM, B) Serviço Nacional de Aprendizagem - SENAI/AM, C) Serviço Social da Indústria - SESI/AM, D) Fundação Encontro das Águas - FEA, e E) Denso Indústria da Amazonia LTDA<br>2014: VIDE FORMULÁRIO | 2013: Trata-se de recursos financeiros a serem disponibilizados, conforme cronogramas de desembolso e dispêndios constantes dos Ternos de Convênios celebrados entre a Fundação Universitária do Amazonas e as seguintes instituições:<br>A) Federação das Indústrias do Estado do Amazonas - FIEAM, que realizará desembolso do valor global de 73.600,00 (despesas de custeio), o qual será repassado em 24 parcelas mensais de 2.453,33 (jan-dez 2013 e 2014) e 6 parcelas mensais de 2.453,33 (jan-jun 2015);<br>B) Serviço Nacional de Aprendizagem - SENAI/AM, que realizará o desembolso do valor global de 128.800,00 (despesas de custeio), o qual será repassado em 24 parcelas mensais de 4.293,00 (jan-dez 2013 e 2014) e 06 parcelas mensais de 4.293,00 (jan-jun 2015);<br>C) Serviço Social da Indústria - SESI/AM, que realizou o desembolso do valor global de 441.600,00 (401.600 - despesas de custeio - 40.000 - despesas de investimento), o qual será repassado em 24 parcelas mensais de 14.720,00 (jan-dez 2013 e 2014) e 6 parcelas de 14.720,00 (jan-jun 2015);<br>D) Fundação Encontro das Águas - FEA, que realizará o desembolso do valor global de 128.800,00 (despesas de custeio), o qual será repassado em 24 parcelas mensais de 4.293,00 (jan-dez 2013 e 2014) e 06 parcelas mensais de 4.293,00 (jan-jun 2015);<br>e E) Denso Indústria da Amazonia LTDA., que realizará o desembolso do valor global de 128.800,00 (despesas de custeio), o qual será repassado em 24 parcelas mensais de 4.293,00 (jan-dez 2013 e 2014) e 06 parcelas mensais de 4.293,00 (jan-jun 2015); | 552.000,00     |
| 26275               | 14100000 | Receita da Produção Vegetal                             |   |  |   | 58.800,00      |
| 26275               | 16002100 | Serviços de Hospedagem e Alimentação                    |   |  |   | 360.000,00     |
| 26275               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos |   |  |   | 159.953,00     |
| 26275               | 17640000 | Transferência de Convênios de Instituições Privadas     |   |  |   | 0,00           |
| 26276               | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                      |   |  |   | 219.462,00     |
| 26276               | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos                   |   |  |   | 14.130,00      |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição                            | Justificativa Solicitação                | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--------------------------------------|--|---|---|----------------|
| 26278               | 16001600 | Serviços Educacionais                | Cumprimento do Acórdão TCU nº 2731/2008. | Receita oriunda através da inscrição nos diversos cursos de graduação e pós graduação, com arrecadação anual em média de R\$ 720.000,00, cujos recursos arrecadados são atualmente depositados nas Fundações de Apoio Universitário e Delfim Mendes da Silveira deverão, por força do Acórdão do TCU 2731/2008, serem depositados na Conta Única do Tesouro Nacional. | Para os Cursos de Graduação e Pós Graduação - R\$ 720.000,00, mantendo-se a média de arrecadação ocorrida nas Fundações em 2012                         | 720.000,00     |
| 26278               | 16002100 | Serviços de Hospedagem e Alimentação | Cumprimento do Acórdão TCU 2731/2008     | Metodologia da Previsão de Receita: Receita da venda de refeições no Restaurante Escola da UFPEI, cujos recursos atualmente arrecadados (média de 45.000 refeições mensais a R\$ 6,00), são depositados na Fundação de Apoio Universitário.   | 45.000 refeições a R\$ 6,00 vezes 11 meses = R\$ 2.850.000,00   | 2.850.000,00   |
| 26278               | 16002200 | Serviços de Estudos e Pesquisas      | Cumprimento do Acórdão TCU nº 2731/2008. | Receita oriunda através da prestação de serviços à sociedade com arrecadação anual média de R\$ 1.015.000,00, cujos recursos arrecadados são atualmente depositados nas Fundações de Apoio Universitário e Delfim Mendes da Silveira deverão, por força do Acórdão do TCU 2731/2008, serem depositados na Conta Única do Tesouro Nacional.                            | Para os Cursos de Estudos e Pesquisas (Graduação e Pós Graduação) - R\$ 1.020.000,00, mantendo-se a média de arrecadação ocorrida nas Fundações em 2012 | 1.020.000,00   |
| 26278               | 16002600 | Serviços de Fornecimento de Água     | Cumprimento do Acórdão TCU 2731/2008     | Receita oriunda do projeto bi-nacional Brasil/Uruguai para o desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim. Neste projeto está, entre outros, a receita da irrigação das lavouras de arroz, através do fornecimento de água aos orizicultores da região, via barragem do Chasqueiro, mediante pagamento da utilização de água de aproximadamente 6.500 Ha.                  | 6.500 Há ao preço médio de R\$ 204,00 o Há  | 1.320.000,00   |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|---|---|---|----------------|
| 26278               | 17620000 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | Convênios com vigência em 2014, de acordo com os termos de convênios. | Receita oriunda da transferência de Convênios do Estado do Rio Grande do Sul à Universidade, para o desenvolvimento das ações constantes dos termos de Convênios da Secretaria da Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico, visando a implementação do Polo de Modernização Tecnológica de Alimentos da Região Sul.(projetos: Detecção de Agrotóxicos, micotoxinas e alergênicos no controle de alimentos seguros", "Segurança alimentar e Agricultura sustentável em Sistemas de Produção Integrada", "Desenvolvimento de Métodos de Armazenamento de Feijão produzido nos sistemas orgânico e convencional em pequenas propriedades rurais" e, "Agregação de valor, diferenciação e melhoria da qualidade de produtos de pimenta". | Material de Consumo - 339030 - R\$ 300.000,00, Serviços de Terceiros Pessoa Física 339036 - R\$ 250.000,00, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 339039 - R\$ 245.000,00, Encargos - 339147 - R\$ 50.000,00  | 845.000,00     |
| 26278               | 17630000 | Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades                    | Convênios com vigência em 2014, de acordo com os termos de convênios. | Receita oriunda da transferência de Convênios do Município de Bagé e a Universidade Federal de Pelotas, com a coordenação da Agência de Desenvolvimento da Lagoa Mirim - ALM, órgão suplementar da UFPEL, visando o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas a supervisão e a fiscalização das obras da Barragem "Arvorezinha", localizada no Município de BAGÉ/RS,  | Levantamento das obras realizadas, acompanhamento da execução das obras, relatório técnico final: Material de Consumo 339030-R\$ 26.000,00 Bolsas 339018 -R\$ 276.000,00, Veículos 449052-R\$ 80.000,00, equipamentos de informática e topográficos 449052-R\$ 40.500,00, Obras e Instalações 449051-R\$ 5.000,00, Diárias 339014-R\$ 18.736,00, Serviços Gráficos 339039-R\$ 15.000,00, Servs Pessoa Física 339036-R\$ 7.500,00 Outros Serviços 339039-R\$ 305.356,00 Despesas administrativas R\$ 54.186,44 | 828.278,00     |



PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora       | Natureza      | Descrição   | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014 |               |            |       |       |  |  |  |           |     |       |        |                      |       |      |        |           |    |        |       |            |    |       |       |            |    |       |     |                      |     |       |       |                           |     |       |       |              |  |  |               |             |  |  |             |            |
|---------------------------|---------------|---|--|---|---|----------------|---------------|------------|-------|-------|--|--|--|-----------|-----|-------|--------|----------------------|-------|------|--------|-----------|----|--------|-------|------------|----|-------|-------|------------|----|-------|-----|----------------------|-----|-------|-------|---------------------------|-----|-------|-------|--------------|--|--|---------------|-------------|--|--|-------------|------------|
| 26278                     | 24720000      | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | Convênios com vigência em 2014, de acordo com os termos de convênios.  | Receita oriunda da transferência de Convênios do Estado do Rio Grande do Sul à Universidade, para o desenvolvimento das ações constantes dos termos de Convênios da Secretaria da Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico, visando a implementação do Polo de Modernização Tecnológica de Alimentos da Região Sul.(projetos: Detecção de Agrotóxicos, micotoxinas e alergênicos no controle de alimentos seguros", "Segurança alimentar e Agricultura sustentável em Sistemas de Produção Integrada", "Desenvolvimento de Métodos de Armazenamento de Feijão produzido nos sistemas orgânico e convencional em pequenas propriedades rurais" e, "Agregação de valor, diferenciação e melhoria da qualidade de produtos de pimenta". | Aquisição de Equipamentos - 449052 - R\$ 2.484.000,00   | 2.484.000,00   |               |            |       |       |  |  |  |           |     |       |        |                      |       |      |        |           |    |        |       |            |    |       |       |            |    |       |     |                      |     |       |       |                           |     |       |       |              |  |  |               |             |  |  |             |            |
| 26279                     | 16003900      | Serviços Veterinários   | Trata-se de uma receita não prevista na LOA 2013. Estimamos um valor médio mensal arrecadado de R\$ 44.313,00 baseado em dados da Direção do Hospital Veterinário da UFPI. Estes recursos são fundamentais para ajudar na manutenção do referido Hospital. | A metodologia usada foi baseada nos principais itens de receitas do Hospital Veterinário X o valor cobrado por esse procedimento, conforme explicitado na memória de cálculo.   | <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QTDE PREVISTA</th> <th>VALOR UNIT</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TOTAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Consultas</td> <td>795</td> <td>15,00</td> <td>14.925</td> </tr> <tr> <td>Exames Laboratoriais</td> <td>1.820</td> <td>9,00</td> <td>46.380</td> </tr> <tr> <td>Cirurgias</td> <td>75</td> <td>100,00</td> <td>7.500</td> </tr> <tr> <td>Anestésias</td> <td>75</td> <td>50,00</td> <td>3.750</td> </tr> <tr> <td>Eutanásias</td> <td>25</td> <td>30,00</td> <td>750</td> </tr> <tr> <td>Exames Radiográficos</td> <td>170</td> <td>12,00</td> <td>2.040</td> </tr> <tr> <td>Exames Ultrassonográficos</td> <td>164</td> <td>12,00</td> <td>1.968</td> </tr> <tr> <td>TOTAL MENSAL</td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 44.343,00</td> </tr> <tr> <td>TOTAL ANUAL</td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 531.756</td> </tr> </tbody> </table> | ITEM           | QTDE PREVISTA | VALOR UNIT | VALOR | TOTAL |  |  |  | Consultas | 795 | 15,00 | 14.925 | Exames Laboratoriais | 1.820 | 9,00 | 46.380 | Cirurgias | 75 | 100,00 | 7.500 | Anestésias | 75 | 50,00 | 3.750 | Eutanásias | 25 | 30,00 | 750 | Exames Radiográficos | 170 | 12,00 | 2.040 | Exames Ultrassonográficos | 164 | 12,00 | 1.968 | TOTAL MENSAL |  |  | R\$ 44.343,00 | TOTAL ANUAL |  |  | R\$ 531.756 | 531.756,00 |
| ITEM                      | QTDE PREVISTA | VALOR UNIT  | VALOR  |   |   |                |               |            |       |       |  |  |  |           |     |       |        |                      |       |      |        |           |    |        |       |            |    |       |       |            |    |       |     |                      |     |       |       |                           |     |       |       |              |  |  |               |             |  |  |             |            |
| TOTAL                     |               |   |  |   |   |                |               |            |       |       |  |  |  |           |     |       |        |                      |       |      |        |           |    |        |       |            |    |       |       |            |    |       |     |                      |     |       |       |                           |     |       |       |              |  |  |               |             |  |  |             |            |
| Consultas                 | 795           | 15,00   | 14.925   |   |   |                |               |            |       |       |  |  |  |           |     |       |        |                      |       |      |        |           |    |        |       |            |    |       |       |            |    |       |     |                      |     |       |       |                           |     |       |       |              |  |  |               |             |  |  |             |            |
| Exames Laboratoriais      | 1.820         | 9,00  | 46.380   |   |   |                |               |            |       |       |  |  |  |           |     |       |        |                      |       |      |        |           |    |        |       |            |    |       |       |            |    |       |     |                      |     |       |       |                           |     |       |       |              |  |  |               |             |  |  |             |            |
| Cirurgias                 | 75            | 100,00  | 7.500  |   |   |                |               |            |       |       |  |  |  |           |     |       |        |                      |       |      |        |           |    |        |       |            |    |       |       |            |    |       |     |                      |     |       |       |                           |     |       |       |              |  |  |               |             |  |  |             |            |
| Anestésias                | 75            | 50,00   | 3.750  |   |   |                |               |            |       |       |  |  |  |           |     |       |        |                      |       |      |        |           |    |        |       |            |    |       |       |            |    |       |     |                      |     |       |       |                           |     |       |       |              |  |  |               |             |  |  |             |            |
| Eutanásias                | 25            | 30,00   | 750  |   |   |                |               |            |       |       |  |  |  |           |     |       |        |                      |       |      |        |           |    |        |       |            |    |       |       |            |    |       |     |                      |     |       |       |                           |     |       |       |              |  |  |               |             |  |  |             |            |
| Exames Radiográficos      | 170           | 12,00   | 2.040  |   |   |                |               |            |       |       |  |  |  |           |     |       |        |                      |       |      |        |           |    |        |       |            |    |       |       |            |    |       |     |                      |     |       |       |                           |     |       |       |              |  |  |               |             |  |  |             |            |
| Exames Ultrassonográficos | 164           | 12,00   | 1.968  |   |   |                |               |            |       |       |  |  |  |           |     |       |        |                      |       |      |        |           |    |        |       |            |    |       |       |            |    |       |     |                      |     |       |       |                           |     |       |       |              |  |  |               |             |  |  |             |            |
| TOTAL MENSAL              |               |   | R\$ 44.343,00  |   |   |                |               |            |       |       |  |  |  |           |     |       |        |                      |       |      |        |           |    |        |       |            |    |       |       |            |    |       |     |                      |     |       |       |                           |     |       |       |              |  |  |               |             |  |  |             |            |
| TOTAL ANUAL               |               |   | R\$ 531.756  |   |   |                |               |            |       |       |  |  |  |           |     |       |        |                      |       |      |        |           |    |        |       |            |    |       |       |            |    |       |     |                      |     |       |       |                           |     |       |       |              |  |  |               |             |  |  |             |            |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|--|---|--|----------------|
| 26280               | 16001200 | Serviços Tecnológicos  | 2013 E 2014: A alteração solicitada tem como base a entrada de recursos provenientes do Contrato firmado com a ANP. Deve-se considerar que o crédito na conta única da UFSCAR, dos recursos advindos do contrato mencionado com a ANP decorre de determinação do TCU a todos os contratos afins celebrados entre a ANP e qualquer Instituição Federal de Ensino Superior.<br>2014: VIDE FORMULÁRIO | 2013 E 2014: O método de previsão de receita está baseado no quantitativo mensal de realização de coleta e ensaios de gasolina, biodiesel, etanol e óleo e os seus valores unitários do custo de cada ensaio e coleta, conforme valores pré-definidos em instrumento contratual. O valor estimado mensalmente pode sofrer alterações em função da disponibilidade do material para coleta, determinação do agente solicitante e problemas com equipamentos. | 2013 E 2014: A memória de cálculo baseia-se nos seguintes números: R\$ 119,00 para ensaios regulares em gasolina x 580 amostras/mês, R\$ 110,00 para ensaios de teor de metanol em gasolina x 30 amostras/mês. R\$ 120,00 para determinação de marcador de solvente em gasolina x 120 amostras/mês, R\$ 72,00 para ensaios regulares em etanol x 290 amostras/mês, R\$ 110,00 para ensaios de teor de metanol em etanol x 30 amostras/mês, R\$ 184,50 ensaios regulares em óleo diesel x 580 amostras/mês, R\$ 1.004,50 ensaios em biodiesel x 1 amostras/mês, R\$ 31,14 coleta de combustíveis x 1.450 amostras/mês, R\$ 68,64 para coleta e transporte de amostras de aditivos e lubrificantes x 10/mês. Valor estimado mensal R\$ 222.858,55. | 1.560.010,00   |
| 26280               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                              |  |   |  | 582.190,00     |
| 26281               | 13110000 | Aluguéis   |  |   |  | 748.212,00     |
| 26281               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                              |  |   |  | 0,00           |
| 26281               | 17620000 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades     |  |   |  | 31.180,00      |
| 26281               | 17630000 | Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades                        |  |   |  | 0,00           |
| 26283               | 13110000 | Aluguéis   | RECEITA AUFERIDA PELAS LOCAÇÕES DA INFRAESTRUTURA DA FUFMS A COMUNIDADE EM GERAL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS (TEATROS, SALÕES, ESTÁDIOS DESPORTIVOS, PARQUE AQUÁTICO E OUTROS)  | RECEITA AUFERIDA PELAS LOCAÇÕES DA INFRAESTRUTURA DA FUFMS A COMUNIDADE EM GERAL.   | ARRECADADO DE JAN A ABR/2013 - R\$115.054,00<br>PREVISÃO: MAIO A DEZ/2013 - R\$ 35.881,00 * 8 - R\$287.048,00<br>TOTAL 2013 - R\$ 402.102,00<br><br>PREVISÃO PARA 2014 - R\$ 50.000,00*12 - R\$ 600.000,00   | 600.000,00     |
| 26283               | 16000102 | Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidade | Receita auferida pela comercialização de livros, periódicos, material escolar e de publicidade, visando atender a comunidade a preços acessíveis.  | Receita auferida pela comercialização de livros, periódicos, material escolar e de publicidade  | 2013: maio a dezembro - 20.800,00 x 8 = 166.400<br>2014: janeiro a dezembro - 25.000,00 x 12 = 300.000   | 300.000,00     |
| 26283               | 16000103 | Serviços de Comercialização e Distribuição de Produtos Agropecuários                 | REGULARIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO PELA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS ORIUNDOS DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UFMS.  | RECEITA AUFERIDA DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UFMS.  | PREVISÃO PARA 2013: MAIO A DEZ/2013 - 12.500,00*8 = 100.000,00<br>PREVISÃO PARA 2014: JAN A DEZ/2014 - 15.000,00*12 = 180.000,00   | 180.000,00     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição                                      | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|--|---|---|----------------|
| 26283               | 16000505 | Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do |  |   |   | 15.600.000,00  |
| 26283               | 16000800 | Serviços de Processamento de Dados             | REGULARIZAÇÃO DA RECEITA AUFERIDA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS A TERCEIROS, PREPARO DE PROGRAMS, ANÁLISES DE SISTEMAS, DIGITAÇÃO, CONFERÊNCIAS E ETC.   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS A COMUNIDADE EM GERAL   | PREVISÃO PARA 2013: MAIO A DEZ/2013 - R\$ 4.160,00*8 = R\$ 33.280,00<br>PREVISÃO PARA 2014: JAN A DEZ/2014 - R\$ 4.180,00*12 = R\$ 50.160,00  | 50.160,00      |
| 26283               | 16001200 | Serviços Tecnológicos                          | REGULARIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO PROVENIENTES DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS, PROPORCIONADA POR ANÁLISES CLÍNICAS, CONTROLE E EXPERIMENTAÇÃO QUALITATIVA, AJUSTES DOS PROCESSOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL, ESPECIFICAÇÃO E CONTROLE DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, DROGAS E ETC.    | RECEITA AUFERIDA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS A COMUNIDADE EM GERAL   | PREVISÃO PARA 2013: MAIO A DEZ/2013: R\$ 29.168,00*8 = R\$ 233.344,00<br>PREVISÃO PARA 2014: JAN A DEZ/2014: R\$29.180,00*12= R\$350.160,00   | 350.160,00     |
| 26283               | 16001300 | Serviços Administrativos                       | REGULARIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, TAIS COMO TAXA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS, TAXA DE REGISTRO DE DIPLOMAS, TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS, VENDAS DE EDITAIS, FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS OU TERMOS DE COOPERAÇÃO, ETC. | RECEITA AUFERIDA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS A COMUNIDADE EM GERAL A PREÇOS ACESSÍVEIS. PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE R\$ 1.100.000,00 PROVENIENTES DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS OU TERMOS DE COOPERAÇÃO.   | ARRECADADO EM 2013: JAN A ABR: R\$1.212.593,00<br>PREVISÃO PARA 2013: MAIO A NOV/2013: R\$ 473.425,00*7 - 3.313.975,00<br>TOTAL PARA 2013 = R\$ 5.000.000,00<br>PARA 2014: R\$500.000,00*12 = R\$6.000.000,00 | 6.000.000,00   |
| 26283               | 16001600 | Serviços Educacionais                          | DEMANDA REPRESENTADA DE CURSOS "STRICTO SENSU" E "LATU SENSU" EM DIVERSAS ÁREAS, AGUARDANDO NORMALIZAÇÃO DO MEC RELATIVA AO REGIME DE TRABALHO DE DOCENTE COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.   | RECEITA AUFERIDA PELAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS (CURSOS "STRICTO SENSU", "LATU SENSU" E RESIDÊNCIAS).  | PREVISÃO PARA 2013: MAIO A DEZEMBRO - R\$ 68.000,00*8 = R\$ 544.000,00<br>PREVISÃO PARA 2014: JAN A DEZ/2014 - R\$ 80.000,00*12 = R\$ 960.000,00  | 960.000,00     |
| 26283               | 16002301 | Serviços de Patentes                           | Receita oriunda do registro de patentes, marca e transferência de tecnologia pela APITT - Agência de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia da UFMS.  | Receita auferida pela APITT referente ao registro de patentes, marcas e transferências de tecnologia.   | Previsão para 2014: Janeiro a Dezembro - R\$ 12.500,00 X 12 = R\$ 150.000,00  | 150.000,00     |
| 26283               | 16003900 | Serviços Veterinários                          | REGULARIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES EM GERAL OU ESPECÍFICOS, PRESTADOS A COMUNIDADE EM GERAL PELO HOSPITAL VETERINÁRIO DA UFMS.  | RECEITA AUFERIDA PELO HOSPITAL VETERINÁRIO DA UFMS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE EM GERAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES BSE, EXAMES DE IMUNO HISTOQUÍMICA E HISTOPATOLOGIA, COM PREVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA | PREVISÃO PARA 2013: MAIO A DEZ/2013 - R\$ 90.000,00*8= R\$720.000,00<br>PREVISÃO PARA 2014: JAN A DEZ/2014 - R\$ 90.000,00*12= R\$1.080.000,00  | 1.080.000,00   |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|---|--|---|--|----------------|
| 26283               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | RECEITA PROVENIENTE DE TARIFAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS PARA TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DOCENTES A SEREM REALIZADOS PELA UFMS NOS EXERCÍCIOS DE 2013 E 2014. | RECEITA AUFERIDA COM TARIFAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS PARA TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DOCENTES.   | ARRECADADO EM 2013: JAN A ABR/2013 - R\$ 175.625,00<br>PREVISÃO PARA 2013: AGOSTO 450.000,00; NOV 574.375,00;<br>TOTAL 2013: R\$1.200.000,00<br><br>PREVISÃO PARA 2014: MAIO, AGOSTO E NOVEMBRO - R\$ 600.000,00*3=R\$1.800.000,00 | 1.800.000,00   |
| 26283               | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos                   | RECEITA AUFERIDA COM A COBRANÇA DE MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS DA UFMS. EXISTEM AÇÕES EM ANDAMENTO COM A PREVISÃO DE INÍCIO DE ARRECADAÇÃO EM 2013.          | RECEITA AUFERIDA COM A COBRANÇA DE MULTAS E JUROS PREVISSTOS EM CONTRATOS DA UFMS. EXISTEM AÇÕES ME ANDAMENTO COM A PREVISÃO DE INÍCIO DE ARRECADAÇÃO EM 2013 | ARRECADADO EM 2013: R\$ 319,00<br>PREVISÃO: MAIO A NOV/2013 - R\$ 10.745,00*7 = R\$ 75.215,00<br>DEZ/2013 - R\$ 10.749,00<br>TOTAL 2013 - R\$ 86.283,00<br><br>2014: R\$ 10.625,00*12 = R\$ 127.500,00                             | 127.500,00     |
| 26283               | 22140000 | Alienação de Animais Reprodutores e Matrizes            | REGULARIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA AUFERIDA PELA ALIENÇÃO DE ANIMAIS DA FAZENDA ESCOLA DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UFMS.                  | REGULARIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA AUFERIDA PELA ALIENÇÃO DE ANIMAIS DA FAZENDA ESCOLA DA FACULADA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UFMS.          | PREVISÃO PARA 2013: MAIO A DEZ/2013 - R\$ 9.000,00*8 = R\$72.000,00<br><br>PREVISÃO PARA 2014: JAN A DEZ/2014 - R\$ 12.000,00*12 = R\$ 144.000,00  | 144.000,00     |
| 26283               | 22160000 | Alienação de Móveis e Utensílios                        | REGULARIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA AUFERIDA PELA ALIENÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DA UFMS.   | RECEITA AUFERIDA PELA ALIENÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DA UFMS.  | PREVISÃO 2013: MAIO A DEZ/2013: R\$ 1.250,00*8=R\$10.000,00<br>PREVISÃO 2014: JAN A DEZ/2014: R\$ 1.250,00*12=R\$15.000,00   | 15.000,00      |
| 26283               | 76001200 | Serviços Tecnológicos - Operações intraorçamentárias    |  |   |  | 0,00           |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|--|--|--|----------------|
| 26285               | 13120000 | Arrendamentos  | Diante da expansão da Universidade, com implantação de novos campi, houve também um aumento de contratos de arrendamentos de espaços físicos para funcionamento de cantinas e locais utilizados para terceirização de xérox. Portanto, temos hoje seis contratos de cantinas, quatro de xérox, dois sindicatos, um banco, uma fundação de apoio e também a terceirização do Restaurante Universitário. | Foram utilizados os contratos de arrendamentos em vigor no ano de 2013, aplicando um reajuste de 7% nos valores mensais para o ano de 2014, tendo sido encontrado o valor total de R\$ 230.862,00. | Valores mensais dos contratos em 2013: 1) Cantina do Campus Santo Antônio - R\$ 1.800,00; 2) Cantina do Campus Dom Bosco - R\$ 952,50; 3) Cantina do Campus Tancredo Neves - R\$ 3.716,49; 4) Cantina do Campus Centro-Oeste - R\$ 3.023,00; 5) Cantina do Campus Alto Paraopeba - R\$ 1.490,27; 6) Cantina do Campus Sete Lagoas - R\$ 451,80; 7) Xérox dos Campi da Sede - R\$ 1.242,32; 8) Xérox do Campus Centro-Oeste - R\$ 90,65; 9) Xérox do Campus Alto Paraopeba - R\$ 185,78; 10) Xérox do Campus Sete Lagoas - R\$ 139,12; 11) Sindicato de Docentes - R\$ 300,00; 12) Sindicato de Servidores - R\$ 418,00; 13) R\$ Banco do Brasil - R\$ 330,00; 14) Fundação de Apoio - R\$ 2.839,98 e 15) Restaurante Universitário - R\$ 1.000,00. Totalizando R\$ 17.979,91 mensal x 12 meses = R\$ 215.758,92, aplicando um reajuste de 7% nos contratos para 2014, teremos um montante de R\$ 230.862,04. | 230.862,00     |
| 26285               | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários   |  |  |  | 328.200,00     |
| 26285               | 17640000 | Transferência de Convênios de Instituições Privadas                              |  |  |  | 873.000,00     |
| 26285               | 22150000 | Alienação de Veículos  |  |  |  | 24.000,00      |
| 26291               | 19220220 | Restituições de Benefícios Não Desembolsados - Recursos Próprios Não-Financeiros | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19220200, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014.   | Segundo o modelo do SIOP, a projeção para 2014 da natureza 19220200, fonte 250, no âmbito da referida unidade, é de R\$ 32.055.181,00.   | Segundo o modelo do SIOP, a projeção para 2014 da natureza 19220200, fonte 250, no âmbito da referida unidade, é de R\$ 32.055.181,00.   | 32.055.181,00  |
| 26298               | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários   |  |  |  | 337.335.828,00 |
| 26298               | 16000201 | Serviços de Juros de Empréstimos   | Passa a arrecadar na UO 74902.   | Passa a arrecadar na UO 74902.   | Passa a arrecadar na UO 74902.   | 0,00           |
| 26298               | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos  |  |  |  | 3.000.000,00   |
| 26298               | 19199900 | Outras Multas  |  |  |  | 12.000,00      |
| 26298               | 19229900 | Outras Restituições  |  |  |  | 720.000,00     |
| 26350               | 16001300 | Serviços Administrativos   |  |  |  | 849.697,00     |
| 26351               | 16001600 | Serviços Educacionais  |  |  |  | 368.206,00     |
| 26351               | 17620000 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades |  |  |  | 574.773,00     |
| 26352               | 13330100 | Receita de Concessão de Direito Real de Uso de Área Pública                      |  |  |  | 289.370,00     |
| 26352               | 16001300 | Serviços Administrativos   |  |  |  | 382.584,00     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|--|---|---|----------------|
| 26352               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                          |  |   |   | 99.770,00      |
| 26352               | 17630000 | Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades                    |  |   |   | 246.163,00     |
| 26358               | 13110000 | Aluguéis   |  |   |   | 47.400,00      |
| 26358               | 16001300 | Serviços Administrativos   |  |   |   | 4.325.805,00   |
| 26358               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                          |  |   |   | 65.888,00      |
| 26359               | 16000501 | Serviços Hospitalares  |  |   |   | 0,00           |
| 26359               | 17620000 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | Conv. 28/11 (SESAB/UFBA/ICS): Fortalecimento e Aprimoramento do SUS e da Gestão Descentralizada de Saúde, mediante a Cooperação Técnico-Financeira entre a SESAB e a UFBA/ICS/COMHUPES, referente à Ampliação de Serviço de Citogenética e Imunofenotipagem de Neoplasias Malignas, Aconselhamento Genético e Identificação de Mutações em Pacientes de Alto Risco p Câncer de Mama e Ovário Hereditário da UFBA | Janeiro/2013: R\$ 117.062,13 (receita da 1ª. Parcela do convênio 28/2011 SESAB/UFBA/ICS)<br>Abril/2013: R\$ 120.563,44 (receita da 2ª. Parcela do convênio 28/2011 SESAB/UFBA/ICS).<br>Junho: R\$ 120.563,44 (receita da 3ª. Parcela do convênio 28/2001 SESAB/UFBA/ICS). | (Convênio 28/2001 SESAB/UFBA/ICS):<br>Total = Número de Procedimentos / Pacientes * Custo Unitário estimado (baseado nos valores dos materiais de consumo utilizados)<br>Total = [(a)*\$(a)] + [(b)*\$(b)] + [(c)*\$(c)] + [(d)*\$(d)] + [(e)*\$(e)] + [(f)*\$(f)] + [(g)*\$(g)] + [(h)*\$(h)] + [(i)*\$(i)] + [(j)*\$(j)]<br>Total = [500*0,00] + [500*0,00] + [200*15,35] + [20.000*5,45] + [600*5,00] + [400*6,25] + [1.000*2,14] + [19.200*9,08] + [5.400*5,86] + [120*300]<br>Total = 0,00 + 0,00 + 3.070,00 + 109.000,00 + 3.000,30 + 2.500,00 + 2.140,00 + 21.644,00 + 26.000,00 | 0,00           |
| 26359               | 17630000 | Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades                    | Convênio 008/2009 (SMS/UFBA/MCO): Executar a receita liberada após contratualização pela Secretaria Municipal de Saúde.  | Janeiro/2013: R\$ 2.732,032,30 (receita oriunda da portaria 1.459, de 24 de junho de 2011 – Rede Cegonha – Termo de Convênio 008/2009 SMS/UFBA/MCO).  | Convênio 008/2009 (SMS/UFBA/MCO): Pagamento do período de janeiro /2012 a outubro/2012 conforme GRU.  | 0,00           |
| 26369               | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários   | A alteração objetiva adequar/realinhar a previsão de arrecadação para o exercício 2014, uma vez que, os recursos oriundos da fonte 250 e 281 estão sendo aplicados na Conta Única do Tesouro Nacional.   | Recursos oriundos de aplicação na Conta Única do Tesouro Nacional   | Exercício 2014 = arrecadado em 2012 x IPCA 2012 (5,84%) = 45.641,00 x 1,0584 = 48.306,00  | 48.306,00      |
| 26369               | 16001600 | Serviços Educacionais  | A alteração se faz necessária para adequar/realinhar a estimativa de arrecadação na natureza de receita supracitada, uma vez que para o exercício de 2014 não esta previsto a realização dos cursos Proaps.  | Não está previsto para o exercício de 2014 a realização do Programa de Aperfeiçoamento para Profissionais de Saúde (Proaps)   | Sem previsão de arrecadação.  | 0,00           |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|---|---|--|----------------|
| 26369               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                          | A alteração se faz necessário uma vez o Processo Seletivo de Residência Médica e Multiprofissional será realizada pela Universidade Federal do Para/Pró-Reitoria de Ensino e Pesquisa ficando sob a responsabilidade deste HU a realização de um novo processo seletivo caso ocorra a sobre de alguma vaga de residência médica e multiprofissional.  | Realização da 2ª etapa do Processo de Residência Médica e Multiprofissional 2014 com a previsão de 1 vagas remanescente para o processo de residência médica e 1 vagas remanescente para residência multiprofissional.    | Residência Médica: N° de vagas x Previsão de N° de Inscrições x Valor da Inscrição = 1 x 20 x 350,00 = 7.000,00;<br>Residência Multiprofissional: N° de vagas x Previsão de N° de Inscrições x Valor da Inscrição = 1 x 15 x 200,00 = 3.000,00 | 10.000,00      |
| 26369               | 17620000 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades |   |   |  | 380.742,00     |
| 26369               | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos  | A alteração se faz necessário a fim de se adequar/realinhar a arrecadação para o exercício de 2014.   | Os recursos financeiros serão oriundos da arrecadação de multas e juros previstos dos contratos assinados com este HU e ocasionados pelo descumprimento dos mesmos.   | Previsão de arrecadação = arrecadado 2012 x IPCA 2012 = R\$ 2.282,00 x 5,84% = R\$ 2.415,00  | 2.415,00       |
| 26371               | 16000101 | Serviços de Comercialização de Medicamentos                                      | Receita indicada não pertence a UO 26371 e sim a 26240. Informo, ainda, que na data de envio da planilha às UO's, a reestimativa nesta natureza para esta UO era de 17.169. Sendo assim, a esta enviou formulário zerando tal natureza e indicando a justificativa supracitada. E na data de inserção da receita no SIOP (16/05/13), o valor para a referida natureza já se encontrava zerada no sistema. | Receita não pertence a UO.  | Receita não pertence a UO.   | 0,00           |
| 26371               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                          | Reestimativa de receita não derivada de instrumento. O aumento da receita se justifica pelo aumento de n° de vagas multiprofissional. E os recursos de valores de inscrição de residência médica passaram a ser recolhidos para o HULW, superando assim o valor do orçamento previsto para 2014.  | abertura do processo seletivo para residência multiprofissional, com disponibilidade de 32 vagas e inscrição no valor de 150,00. abertura do processo seletivo para residência médica, com 50 vagas e inscrição a 200,00. | residência multiprofissional : 250 (n° de inscritos) x 150,00 (valor da inscrição) = 37.500,00<br>residência médica: 350(n° de inscritos) x 200,00 (valor da inscrição) =  | 107.500,00     |
| 26373               | 16000501 | Serviços Hospitalares  |   |   |  | 90.396,00      |
| 26389               | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários   |   |   |  | 120.000,00     |
| 26389               | 16000501 | Serviços Hospitalares  | RECEITA NOVA, ORIUNDA DE PROCESSOS JUDICIAIS.   | ADITAMENTO A TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA - TAC 07/2011 - CELEBRA ENTRE O MPFE O HOSPITAL ONDE PREVE NA CLAUSULA TERCEIRA QUE HONORARIOS PERICIAIS DEVERAO SER PAGOS A INSTITUIÇÃO.                                    | OS RECURSOS SERAO REPASSADOS ATRAVES DE GRUPOS APOS FINALIZAÇÃO DOS PROCESSOS, QUANDO SERA DEFINIDO OS VALORES DAS PERICIAS E O RESPONSÁVEL PELO RESSARCIMENTO.  | 2.818,00       |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|---|---|--|--|----------------|
| 26389               | 17630000 | Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades | Os recursos Financeiros referentes ao prepasse do Programa de Fortalecimento e melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG (PRÓ-HOSP) serão executados pela UG 150221 - Gestão 15242 conforme Portaria Núm.04 de abril de 2008.   | <p>A) Resolução Secretaria Estadual de Saúde/MG n°. 3.194 de 20/03/2012 e Termo de convênio n°. 66/10 - R\$ 1.891.943,03 - Competência 2012 a ser executado em 2013.</p> <p>B) Termo de convênio n°. 72/2009 - Vigência 2013 - R\$ 225.000,00 - Valores arrecadados em fevereiro/2013.</p> <p>* Reestimativa de Receitas para o exercício</p> <p>A) Termo de Convênio n°. 66/10 - Competência 2013 - R\$ 2.038.934,88</p> <p>B) Termo de convênio n°. 72/2009 - Competência 2013 - R\$ 625.000,00</p> <p>C) Resolução Secretaria Estadual de Saúde/MG n°. 3555,07 de dezembro de 2012 - R\$ 529.566,60.</p> <p>Todos os convênios são firmados entre a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba com a Fundação de Ensino e Pesquisa/Hospital de Clínicas - UFTM.</p> | <p>A) Valores arrecadados - R\$ 1.819.943,03 - parcelas de convênios firmados entre a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba com a Fundação de Ensino e Pesquisa / Hospital de Clínicas - UFTM - conforme Termo de compromisso 66/10 - competência 2012.</p> <p>B) Os recursos financeiros serão repassados em parcelas mensais. O termo de Compromisso n°. 72/2009 (convênio firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba com a Fundação de Ensino e Pesquisa / Hospital de Clínicas - UFTM tem vigência de 60 meses o valor é de R\$ 75.000,00 x 12 = R\$ 900.000,00 (ano) e o Termo de compromisso n°. 66/10 (convênio firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba com a Fundação de Ensino e Pesquisa / Hospital de Clínicas - UFTM).</p> | 2.938.934,00   |
| 26392               | 13110000 | Aluguéis  | Para 2014, haverá pregão para o fornecimento de nutrição e dietética e provavelmente não haverá alteração no valor. O novo pregão está em fase de confecção de edital. Como valor da Receita da Permissão Onerosa de Uso pretende-se continuar fazendo melhorias para levar aos pacientes melhores condições de atendimento as suas necessidades. | Através do Contrato 29/2011, T.Aditivo 002/2012, Pregão Eletrônico 043/11, foi contratada a Empresa Carla da Silva Bemfica Freitas para fornecimento de nutrição e dietética nas dependências do hospital, para tanto foi expedida a Portaria n. 22/2012 pela Reitoria da UFAM para pagamento mensal de Permissão Onerosa de Uso, no valor de R\$ 1.504,16, pela utilização do espaço do hospital.   | 2014: Permissão Onerosa de Uso - Número de Meses X Valor Mensal Pago = Total Arrecadado - 12 X 1.504,16 = 18.049,92  | 18.050,00      |
| 26392               | 16001300 | Serviços Administrativos                                      |   |  |  | 18.050,00      |
| 26392               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos       |   |  |  | 20.000,00      |



PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|---|--|--|----------------|
| 26394               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                          | Até o presente exercício essas inscrições são recolhidas diretamente pela Universidade Federal do Maranhão. O HUUUFMA terá os recursos das inscrições como receita própria recolhida diretamente e para isso necessitará de orçamento que cubra a entrada dos novos recursos. | Em 2014 o HUUFMA passará a receber diretamente o pagamento das inscrições dos candidatos a Residência. A elevação da previsão de arrecação será fruto da inscrição para a realização de prova para Residência Médica e Residência Multiprofissional, prova que é realizada uma vez por ano. Para Residência Médica estão previstos 420 inscritos pagantes, com inscrição no valor de R\$ 300,00. Para Residência Multiprofissional estão previstos 820 inscritos pagantes, com inscrição no valor de R\$ 300,00. | Residência Médica: N° de inscritos (300) x Valor da taxa de inscrição (R\$ 300,00) = 126.000,00<br>Residência Multiprofissional: N° de inscritos (820) x Valor da taxa de inscrição (R\$ 300,00) = 246.000,00<br>Total: R\$ 372.000,00 | 372.000,00     |
| 26396               | 17620000 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades |   |  |  | 2.547.556,00   |
| 26396               | 24730000 | Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades                   |   |  |  | 2.000.000,00   |
| 26402               | 17610000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades                         |   |  |  | 2.830.800,00   |
| 26407               | 24740000 | Transferências de Convênios de Instituições Privadas                             |   |  |  | 0,00           |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|---|--|--|--|----------------|
| 26410               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | A necessidade de alteração da previsão das receitas se dá em virtude dos seguintes fatores: vide Metodologia abaixo. | 1º. - Devido à publicação da Portaria Interministerial nº. 25 de 06/02/2013, que ampliou 71 vagas de docentes e 66 vagas de Técnicos-Administrativos do IFNMG, acarretando a necessidade de realização de concurso público para provimento destas vagas e, por consequência, alterando a previsão inicial de arrecadação destas receitas;<br>2º. - Devido à irregularidade na arrecadação destas receitas, que dependem da autorização Ministerial para provimento de vagas e que ocorrem em períodos isolados no decorrer do exercício financeiro, logo estas receitas não foram consideradas na PLOA/2013, bem como não foram previstas na projeção da SOF.<br>A arrecadação da receita está prevista para os meses em que serão realizados os processos seletivos e vestibulares do IFNMG (junho e Dezembro) bem como no mês em que está prevista de inscrições para o Concurso Público (setembro) destinado ao provimento de cargos efetivos na Portaria Interministerial nº. 25 de 06/02/2013. O valor está estimado em R\$ 426.000,00, o que representa R\$ 347.997,00 a mais do que o recurso inicialmente previsto na LOA/2013. O número estimado de candidato | 2000 (nº. previsto de Inscritos/pagantes no processo seletivo de Junho/2013) X R\$ 10,00 (valor da taxa de inscrição) = R\$ 20.000,00.<br>800 (nº. previsto de Inscritos/pagantes no vestibular de Junho/2013) X R\$ 25,00 (valor da taxa de inscrição do vestibular) = R\$ 20.000,00.<br>1500 (nº. previsto de Inscritos/pagantes no concurso de docentes) X R\$ 100,00 (valor da taxa de inscrição) = R\$ 150.000,00.<br>800 (nº. previsto de Inscritos/pagantes no concurso de TA nível E) X R\$ 70,00 (valor da taxa de inscrição) = R\$ 56.000,00.<br>1000 (nº. previsto de Inscritos/pagantes no concurso de TA nível D) X R\$ 60,00 (valor da taxa de inscrição) = R\$ 60.000,00.<br>800 (nº. previsto de Inscritos/pagantes no concurso de TA nível C) X R\$ 50,00 (valor da taxa de inscrição) = R\$ 40.000,00.<br>3000 (nº. previsto de Inscritos/pagantes no processo seletivo de dezembro/2013) X R\$ 10,00 (valor da taxa de inscrição) = R\$ 30.000,00.<br>2000 (nº. previsto de Inscritos/pagantes no vestibular de dezembro/2013) X R\$ 25,00 (valor da taxa de inscrição) = R\$ 50.000,00.<br>20.000 + 20.000 + 150.000 + 56.000 + 60.000 + 40.000 + 30.000 | 0,00           |
| 26411               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos |  |  |  | 1.400.000,00   |
| 26416               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos |  |  |  | 1.000.000,00   |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|---|--|---|----------------|
| 26416               | 17610000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | A necessidade de inclusão na PLOA de 2014, faz-se necessária pois iremos receber o montante de R\$ 56.050,69 no exercício de 2014, que é referente ao contrato firmado entre IFPA e UFPA, para manutenção do curso de gestão pública para funcionários da UFPA. | Realização do convênio/contrato n°. 73 firmado entre o IFPA e a UFPA, para prestação do curso superior de Gestão Pública, para funcionários da UFPA, sendo que o IFPA já recebeu a primeira parcela do montante de 2011 no valor de R\$ 147.151,79, no exercício de 2012, a segunda parcela irá receber no exercício de 2013, o montante de R\$ 91.141,07, o qual solicitamos créditos suplementares nessa mesma conta, e iremos receber a terceira parcela em 2014, no montante de R\$ 56.050,69, conforme contrato em anexo. | Valor a receber pelo convênio entre o IFPA e a UFPA no montante de R\$ 91.141,47, referente ao exercício de 2012 que será pago em 2013 e recebimento do montante de R\$ 56.050,69 referente ao exercício de 2014.   | 56.050,00      |
| 26419               | 14100000 | Receita da Produção Vegetal                              | A área de cultivo será ampliada com a expectativa de acréscimo no volume de soja a ser produzido.   | Valor arrecadado através da venda de produtos que são produzidos nos Campus Sertão, Ibirubá e Bento Gonçalves, como por exemplo, frutas, hortaliças, soja, trigo, milho, etc. sendo os mesmos cultivados com finalidade didática.  | 2761 sc. de soja x 55,00 = R\$ 151.855,00. 1250 sc. de milho x 22,50 = R\$ 28.125,00; 1826 sc. de soja x 55,00 = R\$ 100.430,00; 2652 sc. de milho x 30,00 = R\$ 79.560,00; 4000 Fardos de Feno x 4,00 = R\$ 16.000,00; 300 sc. de Trigo x 30,00 = R\$ 9.000,00; 10027 pés de hortaliças x 1,00 = R\$ 10.027,00; 6000 KG de frutas cítricas x 1,00 = R\$ 6.000,00; 2000 Kg de pêssegos x 0,70 = R\$ 1.400,00; 80 sc. de Feijão x 70,00 = R\$ 5.600,00; 1000 Kg de ameixa x 1,50 = R\$ 1.500,00; 700 Kg de maçã x 0,72 = R\$ 504,00; 390,5 Kg de ameixa x R\$ 1,40 = R\$ 546,00; 3360 Kg de caqui x R\$ 0,61 = R\$ 2.049,60; 1730 Kg de pêssego x R\$ 0,85 = R\$ 1.470,50; 1260 Kg de maçã x R\$ 0,72 = R\$ 907,20 | 414.974,00     |
| 26419               | 14200000 | Receita da Produção Animal e Derivados                   | justifica-se a necessidade de alteração eis que os campos pretendem aumentar o numero de bovinos que serao vendidos, ocasionando uma alteração no valor inicialmente previsto.  | valor arrecadado através da venda de produtos produzidos no campus bento gonçalves, como carne, leite, ovo, etc sendo os mesmo produzidos com finalidade didática e sei excedente é comercializado.  | 5 caprinos x 80 = 400,00<br>32 coelhos x 10 = 320,00<br>500 frangos x 3,15 = 1575<br>pelo decorrer do ano e diversos outros animais e produtos.   | 265.300,00     |
| 26419               | 15202700 | Receita da Indústria de Bebidas e Destilados             |   |  |   | 50.000,00      |
| 26419               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos  | a previsao é que a arrecadação seja diretamnte pelo campus e nao pelo fundação de apoio quando o saldo era depositado em outra NR conforme vinha sendo executado. dessa forma, é necessari incluir a receita.   | utilizamos os cursos que terao processo seletivo no ano 2014 com a previsao de vagas a serem disponibilizadas por curso com previsao de iinscritos e o valor a ser cobrado. nas vagas, ja estao excluidas as isenções.   | 2213 inscrições distribuidas em diversos cursos x 36,00 (valor da inscrição) : 79.700   | 79.700,00      |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|--|---|---|----------------|
| 26422               | 14200000 | Receita da Produção Animal e Derivados   |  |   |   | 627.567,00     |
| 26422               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                          |  |   |   | 163.510,00     |
| 26423               | 13110000 | Aluguéis   |  |   |   | 9.350,00       |
| 26423               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                          |  |   |   | 876.992,00     |
| 26423               | 22150000 | Alienação de Veículos  |  |   |   | 67.376,00      |
| 26427               | 17640000 | Transferência de Convênios de Instituições Privadas                              |  |   |   | 50.400,00      |
| 26428               | 13110000 | Aluguéis   |  |   |   | 108.000,00     |
| 26428               | 14100000 | Receita da Produção Vegetal  |  |   |   | 28.650,00      |
| 26428               | 14200000 | Receita da Produção Animal e Derivados   |  |   |   | 29.000,00      |
| 26428               | 16001300 | Serviços Administrativos   |  |   |   | 8.400,00       |
| 26428               | 16002100 | Serviços de Hospedagem e Alimentação   |  |   |   | 40.320,00      |
| 26428               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                          |  |   |   | 300.000,00     |
| 26428               | 22150000 | Alienação de Veículos  |  |   |   | 9.000,00       |
| 26428               | 24740000 | Transferências de Convênios de Instituições Privadas                             |  |   |   | 0,00           |
| 26430               | 14100000 | Receita da Produção Vegetal  |  |   |   | 40.995,00      |
| 26430               | 14200000 | Receita da Produção Animal e Derivados   |  |   |   | 39.800,00      |
| 26432               | 17620000 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | Sem alteração na previsão.   | Os recursos orçamentários consignados na LOA/2013 são suficientes para atender o convênio 03/2013-SETI/UGF, no valor de R\$ 205.170,00 firmado entre o IFPR e a secretaria estadual de ciência e tecnologia. O objeto é a implantação de um laboratório de metrologia na unidade de Telêmaco Borba em 2013. | Parcela única já depositada conforme 158009-2013RA000380 de 18/03/2013 no valor de R\$ 205.170,00.                                      | 773.006,00     |
| 26435               | 13110000 | Aluguéis   | O IFRN é uma instituição que encontra-se em fase de expansão de sua unidade de ensino no RN, está previsto para o final de 2013 e início de 2014 o início de mais 03 (três) unidade de ensino no interior que irá demandar alugueis de novos espaços físicos, por isso, a necessidade de reestimar a receita com alugueis para 2014. | Arrecadação mensal de espaços físicos para outras organizações, via concorrência pública na IFRN como um todo, de acordo com os contratos vigentes.   | Recolhimentos mensais dos alugueis por parte das organizações, em função da utilização dos espaços físicos da Instituição no exercício. | 250.000,00     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Reclhedora | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|--|---|--|----------------|
| 26435              | 13900000 | Outras Receitas Patrimoniais  | O IFRN é uma instituição que dispõe de ambientes para locação, tipo auditórios e salas de aulas para concursos externos.   | Arrecadação com a disponibilização de espaços físicos para eventos especiais via locação de ambientes, tipo auditórios do IFRN.   | Recolhimentos eventuais de disponibilização de espaços físicos, em função do horário de uso.   | 20.000,00      |
| 26435              | 14100000 | Receita da Produção Vegetal   | O IFRN é uma instituição que dispõe de unidades de ensino agrícolas e esperamos um 2014 com chuvas regulares.  | O IFRN dispõe de unidades de ensino com características agrícolas e esperamos um 2014 seja um ano com chuvas, e permita ao plantio e coleta de vegetais excedente para venda.   | Recolhimentos eventuais com as vendas de produtos agrícolas.   | 5.000,00       |
| 26435              | 14200000 | Receita da Produção Animal e Derivados  | O IFRN é uma instituição que dispõe de unidades de ensino agrícolas e esperamos um 2014 com chuvas regulares.  | O IFRN dispõe de unidades de ensino com características agrícolas e esperamos um 2014 seja um ano com chuvas regulares, e permita a criação e exploração das atividades animais mais favoráveis e com isso incremento na receita. | Recolhimento eventuais com as vendas de produtos animais e derivados.  | 50.000,00      |
| 26435              | 16001300 | Serviços Administrativos  | O IFRN é uma instituição que dispõe de unidades de ensino muitos profissionais capacitados e oferecer serviços administrativos a sociedade.  | O IFRN dispõe de unidade de ensino com expectativa de prestar mais serviços administrativos para a sociedade, pretendemos estimular mais essa receita na unidade.   | Recolhimentos eventuais como serviços administrativos prestados a sociedade em 2014.   | 30.000,00      |
| 26435              | 16001600 | Serviços Educacionais   | O IFRN é uma instituição que dispõe de unidades de ensino muitos profissionais capacitados e oferecer serviços educacionais a sociedade.   | O IFRN dispõe de unidade de ensino com expectativa de prestar mais serviços educacionais para a sociedade, pretendemos estimular mais essa receita na unidade.  | Recolhimentos mensais como serviços administrativos educacionais prestados a sociedade em 2014.  | 1.200.000,00   |
| 26435              | 16006002 | Serviços Decorrentes de Parcerias com Outras Instituições Públicas e Privadas | o ifrn é uma instituição de ensino com muitos profissionais capacitados o que nos permite firmar varias parcerias com outras instituições da sociedade.  | o ifrn dispoe de unidades de ensino com a expectativa de firmar parcerias com outras instituições da sociedade, pretendemos estimular mais essa receita na unidade.   | recolhimentos mensais como serviços de parcerias com outras instituições da sociedade em 2014.   | 180.000,00     |
| 26435              | 19180100 | Multas e Juros de Mora de Aluguel   | O IFRN é uma instituição que encontra-se em fase de expansão de sua unidade de ensino no RN, está previsto para o final de 2013 e início de 2014 o início de mais 03 (três) unidades de ensino no interior que irá demandar aluguéis de novos espaços físicos, por isso, a necessidade de reestimar a receita com aluguéis para 2014. Situação que poderá haver atraso e será cobra multa. | Arrecadação mensal de espaços físicos para outras organizações, via concorrência pública no IFRN como um todo, de acordo com os contratos vigentes, situação que poderá haver atraso e será cobra multa.                          | Recolhimentos mensais dos aluguéis por parte das organizações, em função da utilização dos espaços físicos da Instituição no exercício. Situação que poderá haver atraso e será cobra multa. | 5.000,00       |
| 26435              | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos   | O IFRN é uma instituição que realiza muitos contratos, com isso, é possível melhorar nossos controles aplicando a legislação vigente com as penalidades de Multas e Juros Previstos em Contratos.  | Arrecadação mensal de cobrança de Multas e Juros previstos em contratos, iremos ajustar os nossos Editais com essa exigência e cobrança, e com isso, disciplinar melhor as nossas contratações e recebimentos em 2014.            | Recolhimento mensais de cobrança de Multas e Juros Previstos e Contratos, em função de uma melhorias do setor de recebimentos de material e serviços.  | 10.000,00      |
| 26435              | 22150000 | Alienação de Veículos   | O IFRN precisa baixar uma parte de seus veículos que encontra-se anti-econômico, e maneira mais rentável e fazemos uma leilão desses bens em outubro de 2014.  | O IFRN tem alguns veículos precisando ser baixados via leilão em 2014.  | O IFRN pretende realizar um leilão de seus veículos anti-econômico e iremos realizar um leilão desses bens em outubro de 2014.   | 50.000,00      |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|---|---|--|--|----------------|
| 26438               | 13110000 | Aluguéis  |   |  |  | 107.505,00     |
| 26438               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos |   |  |  | 843.608,00     |
| 26438               | 19199900 | Outras Multas   |   |  |  | 161.054,00     |
| 26439               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos |   |  |  | 1.962.000,00   |
| 26442               | 13110000 | Aluguéis  | O aumento na arrecadação da receita está sendo pleiteado em decorrência de pontos de fotocópia, lojas, agência bancária e lanchonete que entrarão em funcionamento no Campus dos Palmares, de São Francisco do Conde e no Campus das Auroras em 2014. | <p>Campus da Liberdade:<br/>Aluguel de espaço para fotocópia - 723,60<br/>Aluguel de espaço para lanchonete - 871,18</p> <p>Campus dos Palmares:<br/>Aluguel de espaço para fotocópia – 723,60 (previsão de funcionamento a partir de setembro de 2013)<br/>Aluguel de espaço para lanchonete – 871,18 (previsão de funcionamento a partir de agosto de 2013)</p> <p>Campus das Auroras (previsão de funcionamento de todos os pontos locados a partir de julho de 2014):<br/>Aluguel de espaço para fotocópia – 723,60<br/>Aluguel de espaço para 3 lanchonetes – 871,18 cada<br/>Aluguel de 5 lojas – 500,00 cada<br/>Aluguel de agência bancária – 600,00</p> <p>Campus de São Fco do Conde (previsão de funcionamento de todos os espaços locados a partir de outubro de 2013):<br/>Aluguel de espaço para fotocópia -723,60<br/>Aluguel de espaço para lanchonete -871,18<br/>"</p> | <p>Campus da Liberdade:<br/>Fotocópia ( 723,60) + Lanchonete (871,18) = 1594,78 x 12 = 19.137,36</p> <p>Campus dos Palmares:<br/>Fotocópia (723,60) + Lanchonete (871,18) = 1594,78 x 12 = 19.137,36</p> <p>Campus das Auroras:<br/>Fotocópia (723,60) + Lanchonete (2613,54) + Loja (2.500,00) + Ag. Bancária (600,00)= 6437,14 x 6 = 38.622,84</p> <p>Campus de São Fco do Conde:<br/>Fotocópia ( 723,60) + Lanchonete (871,18) = 1594,78 x 12 = 19.137,36</p> | 96.035,00      |
| 26442               | 16002100 | Serviços de Hospedagem e Alimentação                    | docente - 2,20 x 135 x 11 x 4 x 12 = 156.816 técnico - 1,60 x 400 x 11 x 4 x 12 = 337920 colaborador 1,60 x 30 x 11 x 4 x 12 = 25.344 aluno - 1,10 x 1445 x 11 x 4 x 12= 839.256 Totalizando 1.359.336,00   | Forneimento de refeições por meio do restaurante universitário, sendo 2 refeições por dia, de segunda a sexta e de 1 refeição no sábado, para 135 docentes, no valor de 2,20, para 400 técnicos, no valor de 1,60, para 30 colaboradores, no valor de 1,60 e para 1445 alunos, no valor de 1,10.   | docente - 2,20 x 135 x 11 x 4 x 12 = 156.816 técnico - 1,60 x 400 x 11 x 4 x 12 = 337920 colaborador 1,60 x 30 x 11 x 4 x 12 = 25.344 aluno - 1,10 x 1445 x 11 x 4 x 12= 839.256 Totalizando 1.359.336,00  | 1.359.336,00   |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|---|---|--|--|----------------|
| 26442               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos       | Os valores previstos basearam-se na previsão de expansão do quadro de docentes da universidade em 2014.   | Concurso público para docente com previsão de 15 vagas e 61 inscritos por vaga. Inscrições no valor de 190,00  | 15 (vagas) x 61 (inscritos) x 190,00 (taxa) = 173.850  | 173.850,00     |
| 26443               | 16000501 | Serviços Hospitalares   | Atualmente a EBSERH já tem contrato com os seguintes hospitais HUPI, HUB, HUMA, HUTM e HUES, e também estão finalizando os contratos como HUMG, HUGD, HUMT e HUSM.  | 18,2 milhões mensais serão repassados pelo 1º grupo a partir de janeiro de 2014<br>17,5 milhões mensais serão repassados pelo 2º grupo a partir de março de 2014   | R\$ 18.225.290*12= R\$ 218.703.488,00<br>R\$ 17.469.470*10= R\$ 174.694.702,00<br>TOTAL: R\$ 393.398.190,00  | 393.398.190,00 |
| 26444               | 17630000 | Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades |   |  |  | 1.560.000,00   |
| 28203               | 16002301 | Serviços de Patentes  | O INPI irá promover um reajuste na Tabela de Retribuições, tendo por base um reajuste linear de 12%, a partir de junho de 2013. Este aumento está em trâmite no MDIC desde 15/05. Existe ainda uma projeção de aumento da produtividade dos examinadores de patentes, além da admissão de 65 novos examinadores em maio/2013. Esses fatores devem ser considerados no cálculo da reestimativa da receita do INPI. | Tomando por base a arrecadação de maio a dezembro de 2012, foi projetado um aumento da receita de 3,5% para maio a dezembro de 2013, correspondente à projeção de crescimento econômico.<br>Para a Receita de Patentes, o reajuste de 12% foi considerado para 95% do total. Os outros 5% representam a receita do serviço de Depósito de Patente, cuja forma eletrônica já se encontra disponível. Nesse caso, a retribuição dos pedidos em papel foi reajustada de modo a ficar equivalente ao dobro da retribuição em meio eletrônico. Assim, foi projetado um aumento médio de 88% para 5% da Receita de Patentes.<br>Tomando por base o aumento da produtividade dos examinadores da Diretoria de Patentes de 1,7 decisão/examinador/mês em 2012 para 3,0 em 2013, conforme projeção enviada ao MDIC, após análise do impacto deste aumento na demanda por serviços prestados pelo INPI, concluiu-se que 33% dos serviços de patentes sofrerão aumento de 35% em sua demanda.<br>Para 2014, foi projetado apenas crescimento econômico de 4,5%. | 2013: Arrecadação realizada no primeiro quadrimestre de 2013 (R\$43.169.221) + Arrecadação de maio a dezembro de 2012 (R\$82.978.550) + Crescimento econômico (R\$82.978.550 x 3,5% = R\$2.904.249) + Reajuste das retribuições dos serviços de patentes proporcional a sete meses ((R\$82.978.550 x 12% x 95% + R\$82.978.550 x 88% x 5%)/8x7 = 11.471.785) + Aumento da produtividade (R\$82.978.550 x 33% x 35% = R\$9.584.023).<br>2014: Reestimativa 2013 (R\$150.107.827) + Crescimento econômico (R\$150.107.827 x 4,5% = 6.754.852). | 156.862.679,00 |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|---|--|---|--|----------------|
| 28203               | 16002302 | Serviços de Registro de Marcas  | O INPI irá promover um reajuste na Tabela de Retribuições, tendo por base um reajuste linear de 12%, a partir de junho de 2013. Este aumento está em trâmite no MDIC. Existe ainda uma estimativa da quantidade de petições de concessão, recurso e cumprimento de exigência que impactam alguns serviços de marcas. Esses fatores devem ser considerados no cálculo da reestimativa da receita do INPI.   | Tomando por base a arrecadação de maio a dezembro de 2012, foi projetado um aumento da receita de 3,5% para maio a dezembro de 2013, correspondente à projeção de crescimento econômico.<br>Os serviços de marcas já estão totalmente disponíveis em meio eletrônico. Nesses casos, a retribuição dos pedidos empapel foi reajustada de modo a ficar equivalente ao dobro da retribuição em meio eletrônico. Após análise deste grupo de receita, verificou-se que os serviços responsáveis por 50% da arrecadação (Decênio de Marca e Prorrogação de Marca) não existe retribuição para petição empapel, pois são processados automaticamente. Portanto, para estes serviços, foi projetado apenas o aumento linear de 12%. Para os outros 50% da Receita de Marcas, verificou-se que os pedidos feitos empapel representam 40% e os eletrônicos são 60%. Assim, para 60% de 50%, ou seja, 30% da receita de marcas, cujos serviços são solicitados eletronicamente, foi projetado aumento de 12%, e para 40% de 50%, ou seja, 20% da receita de marcas, cujos serviços são solicitados em papel, foi projetado aumento médio de 70%.<br>Com base na estimativa da quantidade de petições de concessão, recurso e cumprimento de exigência.<br>Para 2014, foi projetado apenas crescimento econômico | 2013: Arrecadação realizada no primeiro quadrimestre de 2013 (R\$36.907.426) + Arrecadação de maio a dezembro de 2012 (R\$76.214.605) + Crescimento econômico (R\$76.214.605 x 3,5% = R\$2.667.511) + Reajuste das retribuições dos serviços de marcas proporcional a sete meses ((R\$76.214.605 x 12% x 80% + R\$76.214.605 x 70% x 20%)/8 x 7 = 15.738.316) + Serviços decorrentes de petições (R\$76.214.605 x 32% x 2,5% = R\$609.717).<br>2014: Reestimativa 2013 (R\$132.137.575) + Crescimento econômico (R\$132.137.575 x 4,5% = 5.946.191). | 138.083.766,00 |
| 28203               | 16002399 | Outros Serviços de Registro de Marcas, de Patentes e de Transferência Tecnológica | O INPI vai passar a oferecer o novo serviço de mediação, disciplinado pela Resolução nº 84/2013. O procedimento de mediação pode representar especial vantagem para as partes que busquem métodos extrajudiciais de solução de disputas de direitos de propriedade intelectual. De acordo com o Memorando de Entendimento (ME) que oficializa a colaboração entre o INPI e a OMPI, assinado em 12 de setembro de 2012, o INPI e o Centro de Arbitragem e Mediação da OMPI oferecem opções de resolução de disputas, cujo objetivo é facilitar a solução de controvérsias relativas a direitos de propriedade intelectual em curso no INPI. | Por ser um serviço novo, e portanto sem dados históricos, foram utilizados os dados estatísticos do Centro de Arbitragem e Mediação da OMPI - Organização Mundial da Propriedade Intelectual, referente à quantidade de casos com requerentes brasileiros de 2005 a 2012. Após projetar a quantidade de casos para 2013 e 2014, o montante foi multiplicado pelo valor da retribuição do serviço de mediação que será cobrado pelo INPI, conforme Tabela de Retribuições enviada ao MDIC para aprovação.  | Quantidade de casos com requerentes brasileiros no Centro de Mediação da OMPI:<br>2005 - 9; 2006 - 11; 2007 - 14; 2008 - 24; 2009 - 32; 2010 - 44; 2011 - 26; 2012 - 57<br>Percentual médio de aumento anual: 39%<br>Projeção da quantidade de casos nos próximos anos:<br>2013 - 57 + 39% x 57 = 79; 2014 - 79 + 39% x 79 = 109<br>Retribuição pelo serviço de mediação no INPI: R\$500,00<br>Projeção de receita do serviço de mediação nos próximos anos:<br>2013 - 79 * 500 = 39.496; 2014 - 109 * 500 = 54.735                                  | 55.000,00      |



PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|--|--|---|----------------|
| 28203               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                          | O Plenário do Senado aprovou, no dia 15 de maio de 2013, a criação de 475 novas vagas para o INPI, sendo 385 de pesquisador e 90 de tecnologista. O projeto segue agora para sanção da Presidenta Dilma Rousseff, em seguida, o Instituto pedirá autorização ao Ministério do Planejamento para realizar concurso e preencher estas vagas o mais rápido possível.                            | Para a receita com Tarifa de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos, além da arrecadação já ocorrida no 1º quadrimestre do ano, e tomando por base o último concurso realizado, que teve 242 vagas e arrecadou R\$782.189, foi estimado mais R\$ 1,5 milhão referente a concurso público a ser realizado no 2º semestre, cujas 475 vagas já foram aprovadas no Plenário do Senado. | Arrecadação realizada no primeiro quadrimestre de 2013 (R\$335.850) + Arrecadação proporcional ao número de vagas, com base no último concurso (R\$782.189/242 vagas = R\$3.232 x 475 vagas = 1.535.282).     | 0,00           |
| 28233               | 19220220 | Restituições de Benefícios Não Desembolsados - Recursos Próprios Não-Financeiros | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19220200, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014.   | Segundo o modelo do SIOP, a projeção para 2014 da natureza 19220200, fonte 250, no âmbito da referida unidade, é de R\$ 358.058,00.  | Segundo o modelo do SIOP, a projeção para 2014 da natureza 19220200, fonte 250, no âmbito da referida unidade, é de R\$ 358.058,00.   | 358.058,00     |
| 30107               | 16001300 | Serviços Administrativos   | Não há previsão de aumento do número de serviços administrativos nem de escolta policial a serem realizados por parte do Órgão. Não há reajuste de valores dos serviços realizados. Os valores para os exercícios de 2014, 2015 e 2016 foram repetidos considerando os mesmos valores arrecadados em 2013.   | Por meio do valor apurado até o primeiro quadrimestre, encontrou-se o valor médio mensal e multiplicou-se por 12 meses.  | Total arrecadado até abr/2013 = R\$ 681.898<br>Média mensal = (R\$ 681.898)/4 = R\$ 170.474<br>Média mensal x 12 meses = R\$ 2.045.694  | 2.045.694,00   |
| 30107               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                          | De acordo com a Portaria 100/2013 - MP, publicada no DOU n. 67, de 08 de abril de 2013, o Ministério do Planejamento autorizou a realização de concurso público para provimento de 1.000 cargos de Agente da Carreira de Policial Rodoviário Federal, a ser realizado no presente exercício. Para os próximos exercícios a projeção foi mantida em zero.                                     | Multiplicou-se a quantidade esperada média de inscritos, com base em certames anteriores da PRF, pelo valor da inscrição a ser divulgada oportunamente em edital.  | Número esperado de inscritos = 200.000<br>Valor da Taxa de inscrição = R\$ 150,00<br>Projeção média de arrecadação = (200.000) x R\$ 150,00 = R\$ 30.000.000  | 0,00           |
| 30107               | 19191500 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito                                       | O Total projetado pela SOF para arrecadação da receita de multas de trânsito no exercício 2013 está 25,5% superior ao valor consignado na Lei Orçamentária Anual - LOA2013 (R\$ 301.102.349). Apesar do potencial de arrecadação do Órgão, não há viabilidade técnica nem operacional para aumentar o número de autuações expedidas, em face das restrições orçamentárias para processá-las. | Para estimar a receita com multas de trânsito de 2013 foi apurada a quantidade média de notificações de penalidade expedidas até ago/2012, o valor médio das infrações, o percentual médio das multas efetivamente recolhidas no período de 2005 a 2012 e o percentual de aproveitamento dos autos expedidos.  | Estimativa de Envio de Notificações de Penalidade = 3.500.571<br>Valor Médio Arrecadado por Notificação de Penalidade = R\$ 91<br>Projeção da Receita 2013 = (3.500.571 multas x R\$ 91,00) = R\$ 318.552.000 | 318.552.000,00 |
| 30107               | 19199900 | Outras Multas  | O valor total para o exercício 2013 apresentado ficou próximo do projetado pelo Órgão. Para os exercícios 2014, 2015 e 2016 repetimos o valor da projeção encontrada em 2013 em virtude de não haver previsão de aumento significativo da aplicação dessas multas, nem previsão de aumento no seu valor.   | Por meio do valor apurado até o primeiro quadrimestre, encontrou-se o valor médio mensal e multiplicou-se por 12 meses.  | Total arrecadado até abr/2013 = R\$ 303.789<br>Média mensal = (R\$ 303.789)/4 = R\$ 75.947<br>Média mensal x 12 meses = R\$ 911.367   | 911.367,00     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|---|---|--|--|----------------|
| 30107               | 19210600 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público               | Para o exercício 2013 manter o realizado até o mês de abril. Por se tratar de receita de difícil previsibilidade, dada a incerteza de sua ocorrência, alteramos as projeções para 2014, 2015 e 2016.  | Para o exercício 2013, manter o realizado até abril. Para os próximos exercícios, repetir o valor da arrecadação de 2013.                      | -  | 62.821,00      |
| 30107               | 19219900 | Outras Indenizações   | Essa conta registra os passivos financeiros da folha de pagamento de pessoal do Órgão. Ou seja, ingressam aqui valores que a administração recolhe por pagamentos efetuados indevidamente na folha. Por ser uma receita incerta, de difícil previsibilidade, mas que sempre ocorre, repetimos o valor projetado em 2013 para os exercícios seguintes. | Para o exercício 2013, foi apurado a arrecadação até o primeiro quadrimestre, encontrou-se o valor médio mensal e multiplicou-se por 12 meses. | Total arrecadado até abr/2013 = R\$ 47.979<br>Média mensal = (R\$ 47.979)/4 = R\$ 11.995<br>Média mensal x 12 meses = R\$ 143.938  | 143.938,00     |
| 30107               | 19229900 | Outras Restituições   | Não há previsão de arrecadação dessa receita nessa fonte.   | -  | -  | 0,00           |
| 30107               | 22170000 | Alienação de Equipamentos   | Manter as projeções zeradas por se tratar de receita de difícil previsibilidade, dada a incerteza de sua ocorrência.  | -  | -  | 0,00           |
| 30108               | 11210401 | Taxa do Departamento de Polícia Federal - Segurança Privada         | Tendo em vista a unificação das Unidades Orçamentárias 30.909 e 30.108, desde 01/01/2013, as arrecadações de exercícios anteriores contabilizados na UO 30.909 não foram contabilizados na reestimativa de 2013 e 2014 na UO 30.108.  | Valores baseados nas arrecadações passadas e na atual.   | Valores utilizados são os projetados pela SOF/MPOG e constantes no sitio:<br><a href="http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias">http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias</a> | 42.790.758,00  |
| 30108               | 11210402 | Taxa do Departamento de Polícia Federal - Sistema Nacional de Armas | Tendo em vista a unificação das Unidades Orçamentárias 30.909 e 30.108, desde 01/01/2013, as arrecadações de exercícios anteriores contabilizados na UO 30.909 não foram contabilizados na reestimativa de 2013 e 2014 na UO 30.108.  | Valores baseados nas arrecadações passadas e na atual.   | Valores utilizados são os projetados pela SOF/MPOG e constantes no sitio:<br><a href="http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias">http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias</a> | 7.604.053,00   |
| 30108               | 11210500 | Taxas de Migração   | Tendo em vista a unificação das Unidades Orçamentárias 30.909 e 30.108, desde 01/01/2013, as arrecadações de exercícios anteriores contabilizados na UO 30.909 não foram contabilizados na reestimativa de 2013 e 2014 na UO 30.108.  | Valores baseados nas taxas pagas em favor do órgão pelo serviços prestados na área de migração.  | Valores baseados nas arrecadações passadas e na atual.   | 390.000.000,00 |
| 30108               | 13110000 | Aluguéis  | Tendo em vista a unificação das Unidades Orçamentárias 30.909 e 30.108, desde 01/01/2013, as arrecadações de exercícios anteriores contabilizados na UO 30.909 não foram contabilizados na reestimativa de 2013 e 2014 na UO 30.108.  | Valores baseados nas arrecadações passadas e na atual.   | Valores utilizados são os projetados pela SOF/MPOG e constantes no sitio:<br><a href="http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias">http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias</a> | 473.030,00     |
| 30108               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos             | Tendo em vista a unificação das Unidades Orçamentárias 30.909 e 30.108, desde 01/01/2013, as arrecadações de exercícios anteriores contabilizados na UO 30.909 não foram contabilizados na reestimativa de 2013 e 2014 na UO 30.108.  | Valores baseados nas arrecadações passadas e na atual.   | Valores utilizados são os projetados pela SOF/MPOG e constantes no sitio:<br><a href="http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias">http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias</a> | 27.185.091,00  |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|---|---|---|--|----------------|
| 30108               | 17640000 | Transferência de Convênios de Instituições Privadas                   | Previsão de realização de convênios, entre o Departamento de Polícia Federal e os Órgãos de Segurança Pública dos entes da federação, visando a capacitação para os grande eventos (Copa das Confederações de 2013, Copa do Mundo de 2014 e Olimpíadas em 2016. | Valor obtido tendo como base os custos dos cursos de formação e capacitação realizados pela Academia Nacional de Polícia.   | Valor obtido tendo por base o custo aproximado na formação ou aperfeiçoamento por aluno.   | 10.000.000,00  |
| 30108               | 19193600 | Multa de Segurança Privada  | Tendo em vista a unificação das Unidades Orçamentárias 30.909 e 30.108, desde 01/01/2013, as arrecadações de exercícios anteriores contabilizados na UO 30.909 não foram contabilizados na reestimativa de 2013 e 2014 na UO 30.108.                            | Valores baseados nas arrecadações passadas e na atual.  | Valores utilizados são os projetados pela SOF/MPOG e constantes no sitio:<br><a href="http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias">http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias</a> | 6.548.000,00   |
| 30108               | 19195300 | Multas Decorrentes de Serviços de Migração                            | Tendo em vista a unificação das Unidades Orçamentárias 30.909 e 30.108, desde 01/01/2013, as arrecadações de exercícios anteriores contabilizados na UO 30.909 não foram contabilizados na reestimativa de 2013 e 2014 na UO 30.108.                            | Valores baseados nas arrecadações passadas e na atual.  | Valores utilizados são os projetados pela SOF/MPOG e constantes no sitio:<br><a href="http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias">http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias</a> | 12.472.317,00  |
| 30108               | 19199900 | Outras Multas   | Tendo em vista a unificação das Unidades Orçamentárias 30.909 e 30.108, desde 01/01/2013, as arrecadações de exercícios anteriores contabilizados na UO 30.909 não foram contabilizados na reestimativa de 2013 e 2014 na UO 30.108.                            | Valores baseados nas arrecadações passadas e na atual.  | Valores utilizados são os projetados pela SOF/MPOG e constantes no sitio:<br><a href="http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias">http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias</a> | 3.385,00       |
| 30108               | 19210600 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público                 | Tendo em vista a unificação das Unidades Orçamentárias 30.909 e 30.108, desde 01/01/2013, as arrecadações de exercícios anteriores contabilizados na UO 30.909 não foram contabilizados na reestimativa de 2013 e 2014 na UO 30.108.                            | Valores baseados nas arrecadações passadas e na atual.  | Valores utilizados são os projetados pela SOF/MPOG e constantes no sitio:<br><a href="http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias">http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias</a> | 9.146,00       |
| 30108               | 19222100 | Ressarcimento de Pagamentos de Despesas pela Deportação               | Tendo em vista a unificação das Unidades Orçamentárias 30.909 e 30.108, desde 01/01/2013, as arrecadações de exercícios anteriores contabilizados na UO 30.909 não foram contabilizados na reestimativa de 2013 e 2014 na UO 30.108.                            | Valores baseados nas arrecadações passadas e na atual.  | Valores utilizados são os projetados pela SOF/MPOG e constantes no sitio:<br><a href="http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias">http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias</a> | 15.667,00      |
| 30108               | 19329901 | Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas - Principal | Tendo em vista a unificação das Unidades Orçamentárias 30.909 e 30.108, desde 01/01/2013, as arrecadações de exercícios anteriores contabilizados na UO 30.909 não foram contabilizados na reestimativa de 2013 e 2014 na UO 30.108.                            | Valores baseados nas arrecadações passadas e na atual.  | Valores utilizados são os projetados pela SOF/MPOG e constantes no sitio:<br><a href="http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias">http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias</a> | 764.661,00     |
| 30108               | 22150000 | Alienação de Veículos   | O órgão está na iminência da realização de diversos leilões de seus veículos obsoletos.   | Com base em leilões realizados por outros órgãos, a exemplo da Polícia Rodoviária Federal, o DPF estima arrecadar valores próximo de R\$ 4.000.000,00 e R\$ 6.000.000,00 para 2013 e 2014, respectivamente. | Essa política de leilões de viaturas no órgão está sendo implementada recentemente, dificultando saber o valor exato a ser arrecadado.   | 6.500.000,00   |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|---|--|--|--|----------------|
| 30202               | 17400000 | Transferências do Exterior  | Confirmamos para o exercício de 2014, o valor de R\$ 6.000.000,00 para a fonte 0195 - doação Kfv   | Doação Kfv   | Valor do euro 2,6228 x 2.287.621,54 = 6.000.000  | 6.000.000,00   |
| 30202               | 22250000 | Alienação de Imóveis Urbanos  | Esta Fundação está em processo de alienação de um imóvel urbano em São Luís/MA de propriedade da FUNAI no Estado do Maranhão com valor previsto de R\$ 3.000.000,00.   | Alienação de um imóvel urbano em São Luís/MA no valor de R\$ 3.000.000,00  | Alienação de um imóvel urbano em São Luís/MA no valor de R\$ 3.000.000,00  | 3.000.000,00   |
| 30211               | 11221201 | Emolumentos e Custas de Apreciação de Atos e Contratos  | A receita é formada basicamente pela cobrança de taxa processual (no valor de R\$ 45 mil) por cada Ato de Concentração (AC) submetido à apreciação do CADE. Conforme novos critérios de submissão de AC estabelecidos pela PORTARIA INTERMINISTERIAL MJ/MF N° 994/ 12, houve uma redução da quantidade de AC submetidos de aproximadamente 60%. Consequentemente, a receita sofrerá redução em semelhante medida | Cálculo dos atos de concentração (aproximadamente 245 x R\$ 45.000,00)   | 245 x R\$ 45.000,00 = R\$ 11.0250.000,00   | 11.025.000,00  |
| 32101               | 21230000 | Operações de Crédito Externas - Contratual  | Execução orçamentária do Projeto META  | Previsões de desembolso previstas nos termos de referência vinculados ao Projeto Meta, levando-se em consideração serviços que já encontram-se em andamento, com desembolso plurianual, e serviços que encontram-se em fase de contratação, tanto pela Unidade de Gestão do Projeto Central, quanto pelas Unidades de Gestão de Projetos Setoriais, os coexecutores. | Somatório dos valores previstos para desembolso em 2014.   | 29.110.808,00  |
| 32265               | 13320102 | Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção   | Os valores de 2013 foram alterados em função dos valores já arrecadados. Os valores de 2014 foram acrescidos em função da estimativa de receitas oriundas dos novos contratos de concessão oriundos do leilão de blocos exploratórios a ser realizado em maio/2013.  | 2013 – Com base em valores observados<br>2014 – [valores observados em 2013 x 1,0537 (var. IGP-DI)] + est. receitas oriundas dos novos contratos de concessão oriundos do leilão de blocos exploratórios a ser realizado em maio/2013.   | 2013 – Com base em valores observados<br>2014 – [valores observados em 2013 x 1,0537 (var. IGP-DI)] + est. receitas oriundas dos novos contratos de concessão oriundos do leilão de blocos exploratórios a ser realizado em maio/2013. | 235.620.322,00 |
| 32265               | 13441100 | Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação)- Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF | Devido às alterações na legislação, os valores de 2014 referentes aos Royalties Mínimos em Plataforma deverão ser lançados nesta natureza.   | Conforme Projeções informadas pela ANP.  | Conforme Projeções informadas pela ANP.  | 834.329.049,88 |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita            | Memória Cálculo                         | Informado 2014   |
|---------------------|----------|--|--|---|---|------------------|
| 32265               | 13441211 | Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal    | Devido às alterações na legislação, os valores de 2014 referentes aos Royalties Mínimos em Plataforma deverão ser lançados nesta natureza. | Conforme Projeções informadas pela ANP. | Conforme Projeções informadas pela ANP. | 1.975.990.342,90 |
| 32265               | 13441212 | Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações         | Devido às alterações na legislação, os valores de 2014 referentes aos Royalties Mínimos em Plataforma deverão ser lançados nesta natureza. | Conforme Projeções informadas pela ANP. | Conforme Projeções informadas pela ANP. | 7.038.427.690,80 |
| 32265               | 13441220 | Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação     | Devido às alterações na legislação, os valores de 2014 referentes aos Royalties Mínimos em Plataforma deverão ser lançados nesta natureza. | Conforme Projeções informadas pela ANP. | Conforme Projeções informadas pela ANP. | 22.309.349,77    |
| 32265               | 13442100 | Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF  | Devido às alterações na legislação, os valores de 2014 referentes aos Royalties Mínimos em Plataforma deverão ser lançados nesta natureza. | Conforme Projeções informadas pela ANP. | Conforme Projeções informadas pela ANP. | 751.163.763,43   |
| 32265               | 13442211 | Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal | Devido às alterações na legislação, os valores de 2014 referentes aos Royalties Mínimos em Plataforma deverão ser lançados nesta natureza. | Conforme Projeções informadas pela ANP. | Conforme Projeções informadas pela ANP. | 1.969.675.686,10 |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita            | Memória Cálculo                         | Informado 2014    |
|---------------------|----------|---|--|---|---|-------------------|
| 32265               | 13442212 | Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações          | Devido às alterações na legislação, os valores de 2014 referentes aos Royalties Mínimos em Plataforma deverão ser lançados nesta natureza. | Conforme Projeções informadas pela ANP. | Conforme Projeções informadas pela ANP. | 6.951.049.667,00  |
| 32265               | 13442220 | Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação   | Devido às alterações na legislação, os valores de 2014 referentes aos Royalties Mínimos em Plataforma deverão ser lançados nesta natureza. | Conforme Projeções informadas pela ANP. | Conforme Projeções informadas pela ANP. | 22.309.349,77     |
| 32265               | 13443100 | Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF  | Devido às alterações na legislação, os valores de 2014 referentes aos Royalties Mínimos em Plataforma deverão ser lançados nesta natureza. | Conforme Projeções informadas pela ANP. | Conforme Projeções informadas pela ANP. | 0,00              |
| 32265               | 13443211 | Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal | Devido às alterações na legislação, os valores de 2014 referentes aos Royalties Mínimos em Plataforma deverão ser lançados nesta natureza. | Conforme Projeções informadas pela ANP. | Conforme Projeções informadas pela ANP. | 4.308.950.948,70  |
| 32265               | 13443212 | Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações      | Devido às alterações na legislação, os valores de 2014 referentes aos Royalties Mínimos em Plataforma deverão ser lançados nesta natureza. | Conforme Projeções informadas pela ANP. | Conforme Projeções informadas pela ANP. | 14.522.143.162,80 |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|---------------------|----------|---|--|---|---|----------------|
| 32265               | 13443220 | Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma- Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação | Devido às alterações na legislação, os valores de 2014 referentes aos Royalties Mínimos em Plataforma deverão ser lançados nesta natureza.   | Conforme Projeções informadas pela ANP.   | Conforme Projeções informadas pela ANP.   | 0,00           |
| 32266               | 11211600 | Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica  | A previsão para 2013 foi revista em função da edição da Lei nº 12.786, de 11/01/2013, que alterou a alíquota da TFSEE para 0,4%. A redução da estimativa para 2014 reflete também a alteração da alíquota. | A metodologia de cálculo da TFSEE é diferente para cada agente passivo da referida obrigação tributária. De forma geral, a TFSEE é obtida pelo aplicação da alíquota de 0,4% sobre o benefício econômico auferido pelo agente. Obs. 1: A referida alíquota foi estabelecida recentemente pela Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013. Obs. 2: Nos termos do § 5º do artigo 2º do Decreto nº 2.410, de 1997, "o benefício econômico de que trata o parágrafo anterior é definido pelo valor econômico agregado pelo concessionário, permissionário ou autorizado, na exploração de serviços e instalações de energia elétrica." | Os cálculos da estimativa para 2014 apresentada consideram os valores já fixados para o exercício de 2013, além dos cálculos de previsão considerando a nova alíquota da TFSEE. | 354.238.862,00 |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|--|---|---|----------------|
| 32266               | 12202400 | Contribuição sobre a Receita das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica | O cálculo dos valores orçamentários para o MME e MCT foram baseados no disposto da Lei nº 9.991/2000, alterada pela Lei nº 12.212/2010, utilizando como base a Receita Operacional Líquida – ROL informada pelas concessionárias por meio do Balancete Mensal Padronizado - BMP. | O cálculo dos valores orçamentários para o MME e MCT foram baseados no disposto da Lei nº 9.991/2000, alterada pela Lei nº 12.212/2010. Ressalta-se que a metodologia de cálculo é diferente entre as atividades de distribuição, transmissão e geração, conforme apresentado a seguir: 1) Metodologia para cálculo das contribuições das empresas de Distribuição: Do total de 1% da ROL, 50% são destinados a PEE. Os 50% restantes são assim distribuídos: 40% para projetos de P&D, ou seja, $40\% \times 50\% = 0,20\%$ ; 40% para o FNDCT, ou seja, $40\% \times 50\% = 0,20\%$ da ROL; 20% para o MME, ou seja, $20\% \times 50\% = 0,10\%$ da ROL. Concluindo: o percentual destinado ao orçamento federal, no caso das distribuidoras, perfaz o total de $0,20\% + 0,10\% = 0,30\%$ da ROL; 2) Metodologia para cálculo das contribuições das empresas de Transmissão e Geração: Estas não contribuem para PEE, logo, o percentual de 1% vai todo para P&D, assim rateado: $40\% \times 1\% = 0,40\%$ da ROL são consignados a projetos de P&D; $40\% \times 1\% = 0,40\%$ vão para o FNDCT; $20\% \times 1\% = 0,20\%$ são destinados ao MME. Concluindo: as verbas destinadas ao orçamento perfazem $0,40\%(\text{FNDCT}) + 0,2$ | Total ROL 2013 - R\$ 1.817.052.000 - Valor a ser recolhido pelo MME e MCT: R\$ 722.808.000<br>Total ROL (1%) 2014 - Valor a ser recolhido pelo MME e MCT: R\$ 758.948.400.<br>Ressalta-se que do valor apresentado como previsão orçamentária, 2/3 devem ser considerados no orçamento do MCT e 1/3 como orçamento do MME.<br>O recurso restante da ROL (2013 - R\$ 1.094.244.000/ 2014 - R\$ 1.148.956.000) será aplicado pelo agente em projetos de P&D e eficiência energética e, portanto, não constituem receita orçamentária. | 758.948.400,00 |
| 32266               | 13330500 | Receita da Cessão de Uso de Bens da União  |  |   |   | 755.200.031,00 |
| 32266               | 13400100 | Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu   | Tratado de Itaipu<br>Os valores foram estimados em dólares americanos (US\$) e convertidos para reais (R\$): 2013 - R\$ 2,00 e 2014 - R\$ 2,04   | Principal = Geração (x 650 x 4) / 2<br>Ajuste do dólar = (Principal x Fator de ajuste provisório de 1,0587236) / 12   | Considerou-se a geração anual de 75.134 GW/h como base de cálculo.  | 431.595.748,00 |



PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo  | Informado 2014   |
|---------------------|----------|---|--|---|--|------------------|
| 32266               | 13400200 | Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas   | Atualização das informações em função da entrada de novas usinas. Usinas novas com entrada em operação prevista para 2013: Batalha, Jirau, São Domingos e Simplício. Usinas novas com entrada em operação prevista até outubro de 2014: Colfider, Ferreira Gomes, Santo Antônio do Jari e Garibaldi.   | A previsão de geração foi baseada no valor médio em MW.h gerado pelas usinas, mês a mês, entre os anos 2008 e 2012. Para as usinas que entraram em operação em 2012 - Passo São João e Mauá - forma utilizadas suas garantias físicas, mês a mês. No caso da UHE Santo Antônio foi utilizada a garantia física, de acordo com a entrada em operação por unidade geradora. Para as usinas com entrada em operação em 2013 e 2014, foram utilizadas as garantias físicas, de acordo com a entrada em operação de cada unidade geradora. A Receita da Compensação Financeira no mês X corresponde à geração (em MW.h) prevista para o mês (X - 2). | CFRH=energia gerada x TAR x 6,75%<br>TAR em 2013: 75,45 R\$/MWh. Projeção da TAR para 2014 baseada na variação do IPC-A (expectativa de mercado, relatório Focus de 01/02/2013).   | 2.065.289.552,00 |
| 32266               | 19193400 | Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia elétrica                                  |  |   |  | 206.123.030,00   |
| 32266               | 19901800 | Receita de Reserva Global de Reversão   | A Lei nº 12.783, de 11 janeiro de 2013, desobrigou, a partir de janeiro de 2013, do recolhimento da RGR: as concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica; as concessionárias de transmissão de energia elétrica licitadas a partir de 12/9/2012; as concessionárias de transmissão e geração de energia elétrica prorrogadas ou licitadas nos termos desta Lei. | A estimativa desta receita, vinculado ao MME, corresponde a 3% do valor global da RGR. Considerada a desobrigação do recolhimento da RGR, a previsão de arrecadação da RGR a partir do exercício de 2013 está reduzida em aproximadamente 73% do previsto anteriormente, sendo que para 2014 o valor proporcional projetado, apesar de contemplar um crescimento histórico de mercado na proporção de 4%, é de aproximadamente 2,5% menor que o projetado para 2013 porque nesse exercício ainda é contemplado a arrecadação da competência de dezembro de 2012.  | O valor corresponde a 3% do valor global da RGR para cada exercício. Em 2013, a arrecadação de janeiro a março é constituída apenas das quotas das concessionárias de transmissão. Em abril, iniciou-se a arrecadação das quotas da competência de dezembro de 2012 das distribuidoras e o início do pagamento das quotas das geradoras. | 482.636.736,00   |
| 32314               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos   |  |   |  | 0,00             |
| 33904               | 19195000 | Multas por Auto de Infração   | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, classificou a referida natureza de receita como associada à fonte 154, e não mais à fonte 150, conforme série histórica, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014.  | Segundo o modelo do SIOP, a projeção da natureza 19195000, fonte 150, para 2014, é de R\$ 28.975.382,00.  | Segundo o modelo do SIOP, a projeção da natureza 19195000, fonte 150, para 2014, é de R\$ 28.975.382,00.   | 28.975.382,00    |
| 33904               | 19195110 | Multas por Atraso de Informações da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19195100, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014.   | Segundo o modelo do SIOP, a projeção da natureza 19195100, para 2014, é de R\$ 7.511.604,00. A natureza de receita recém-criada corresponde a 92% do valor projetado.   | R\$ 7.511.604 x 92% = R\$ 6.936.706,00.  | 6.936.706,00     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo                                 | Informado 2014 |
|---------------------|----------|---|--|--|---|----------------|
| 33904               | 19195120 | Multa a Titulares de Cartórios por Descumprimento das Obrigações Previstas na Legislação Previdenciária       | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19195100, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014. | Segundo o modelo do SIOP, a projeção da natureza 19195100, para 2014, é de R\$ 7.511.604,00. A natureza de receita recém-criada corresponde a 1% do valor projetado.                   | R\$ 7.511.604 x 1% = R\$ 75.621,00              | 75.621,00      |
| 33904               | 19195130 | Multas Aplicadas a Empresa por Não Emissão ou Emissão em Atraso da Comunicação por Acidente de Trabalho       | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19195100, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014. | Segundo o modelo do SIOP, a projeção da natureza 19195100, para 2014, é de R\$ 7.511.604,00. A natureza de receita recém-criada corresponde a aproximadamente 1% do valor projetado.   | R\$ 7.511.604 x 1% > R\$ 65.613,00.             | 65.613,00      |
| 33904               | 19195140 | Multas Aplicadas por Ausência de Desconto em Folha de Pagamento Proveniente de Benefícios Pagos Indevidamente | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19195100, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014. | Segundo o modelo do SIOP, a projeção da natureza 19195100, para 2014, é de R\$ 7.511.604,00. A natureza de receita recém-criada corresponde a aproximadamente 0,5% do valor projetado. | R\$ 7.511.604 x 0,5% > R\$ 33.400,00.           | 33.400,00      |
| 33904               | 19195150 | Multas Aplicadas por Litigância de Má-Fé em Processos Judiciais contra o INSS                                 | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19195100, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014. | Segundo o modelo do SIOP, a projeção da natureza 19195100, para 2014, é de R\$ 7.511.604,00. A natureza de receita recém-criada corresponde a 5% do valor projetado.                   | R\$ 7.511.604 x 5% = R\$ 400.264,00.            | 400.264,00     |
| 33904               | 19220230 | Restituição de Benefícios Previdenciários Oriundos de Fraude  | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19220200, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014. | Segundo o modelo do SIOP, a projeção da natureza 19220200, para 2014, é de R\$ 103.955.336,00. A natureza de receita recém-criada corresponde a 8% do valor projetado.                 | R\$ 103.955.336,00 x 8% = R\$ 8.420.730,00.     | 8.420.730,00   |
| 33904               | 19220240 | Restituição de Benefícios Previdenciários Oriundos de Erro  | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19220200, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014. | Segundo o modelo do SIOP, a projeção da natureza 19220200, para 2014, é de R\$ 103.955.336,00. A natureza de receita recém-criada corresponde a 8% do valor projetado.                 | R\$ 103.955.336,00 x 3% = R\$ 3.180.271,00.     | 3.180.271,00   |
| 33904               | 19220250 | Restituição de Benefícios Pagos Indevidamente pelo Banco Depositário  | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19220200, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014. | Segundo o modelo do SIOP, a projeção da natureza 19220200, para 2014, é de R\$ 103.955.336,00. A natureza de receita recém-criada corresponde a 23% do valor projetado.                | R\$ 103.955.336,00 x 23% = R\$ 24.521.915,00.   | 24.521.915,00  |
| 33904               | 19220260 | Restituição de Benefícios Previdenciários Mediante Consignação em Folha de Pagamento                          | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19220200, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014. | Segundo o modelo do SIOP, a projeção da natureza 19220200, para 2014, é de R\$ 103.955.336,00. A natureza de receita recém-criada corresponde a aproximadamente 1% do valor projetado. | R\$ 103.955.336,00 x 1% < R\$ 1.347.651,00.     | 1.347.651,00   |
| 33904               | 19220270 | Restituição de Benefícios Previdenciários Oriundos de Parcelamento de Débito                                  | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19220200, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014. | Segundo o modelo do SIOP, a projeção da natureza 19220200, para 2014, é de R\$ 103.955.336,00. A natureza de receita recém-criada corresponde a uma fração do valor projetado.         | R\$ 250.120,00 foi o valor informado pelo INSS. | 250.120,00     |
| 33904               | 19220291 | Restituição de Benefícios Oriundos de Encargos Previdenciários da União                                       | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19220200, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014. | Segundo o modelo do SIOP, a projeção da natureza 19220200, para 2014, é de R\$ 103.955.336,00. A natureza de receita recém-criada corresponde a uma fração do valor projetado.         | R\$ 200.440,00 foi o valor informado pelo INSS  | 200.440,00     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014   |
|---------------------|----------|--|--|---|---|------------------|
| 33904               | 19220292 | Restituições de Benefícios de Prestação Continuada e de Renda Mensal Vitalícia | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19220200, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014.   | Segundo o modelo do SIOP, a projeção da natureza 19220200, para 2014, é de R\$ 103.955.336,00. A natureza de receita recém-criada corresponde a 2% do valor projetado.  | R\$ 103.955.336,00 x 2% > R\$ 1.863.110,00.   | 1.863.110,00     |
| 33904               | 19220293 | Outras Restituições de Benefícios Previdenciários                              | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19220200, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014.   | Segundo o modelo do SIOP, a projeção da natureza 19220200, para 2014, é de R\$ 103.955.336,00. A natureza de receita recém-criada corresponde a 62% do valor projetado. | R\$ 103.955.336,00 x 62% = R\$ 64.171.099,00.   | 64.171.099,00    |
| 33904               | 19500000 | Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS           |  |   |   | 5.221.000.000,00 |
| 33904               | 22250000 | Alienação de Imóveis Urbanos   | Demonstrativo enviado pela unidade: "As alienações obedecem aos critérios de venda direta e a realização de leilão público, de acordo com a fundamentação legal das Leis nºs 9.702/1998, 8.666/1993, 11.481/2007, Decreto nº 7.556, e Resolução nº 244/PRES/INSS, de 16/10/2012, que aprovou o Manual de Procedimento de Engenharia e Patrimônio Imobiliário."   | Demonstrativo enviado pela unidade: "Valor de mercado dos imóveis, estabelecido por Laudo de Avaliação elaborado pela Caixa Econômica Federal."                         | Demonstrativo enviado pela unidade: "Os ajustes dos valores relativos à previsão de alienação de bens imóveis urbanos para os exercícios de 2013 e 2014 baseiam-se na premissa de que o INSS realizará a alienação direta de 23 imóveis ocupados pela Ministério da Saúde, que manifestou interesse nas aquisições por meio do Ofício nº 56/SA/SE/MS (cópia anexa), como também a disponibilização de 893 (oitocentos e noventa e três) imóveis no Plano Nacional de Desimobilização, conforme Despacho Decisório Conjunto nº 13/DIROFL/PRES/INSS, de 23/05/2013 (cópia anexa)." -- CPF nº 021.416.724/06. Assinatura: Manuella Andrade P. de S. Silva. | 192.443.744,00   |
| 34101               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                        | Realização de Concurso Público em 2013 e 2014.   | Número estimado de candidatos X valor de inscrição.   | 10.000 X 190  | 1.900.000,00     |
| 34103               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                        | O Egrégio Conselho Superior deste Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT deliberou, na 172ª Sessão extraordinária, sobre a abertura do 30º Concurso Público de ingresso na carreira do MPDFT, no cargo de Promotor de Justiça Adjunto, com previsão de publicação de abertura do edital para o dia 27 de maio de 2013 e a 1ª Etapa – prova objetiva - para o dia 18 de agosto deste ano. | Fixou a taxa de inscrição em R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) para um quantitativo de 4.000 (quatro mil) candidatos.  | 4.000 x R\$ 230,00 = R\$ 920.000,00   | 0,00             |
| 34104               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                        | A definição de abertura de processo seletivo Concurso para provimento de cargo de Procurador do Trabalho ocorreu em 5 de março de 2013, por meio da 171ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho.  | Previsão de candidatos inscritos x valor da taxa de inscrição   | 8000 x R\$ 200,00 = 1.600.000,00  | 49.889,00        |
| 36201               | 13120000 | Arrendamentos  | Considerando que a FIOCRUZ, desde 2011, vem avaliando alguns de seus contratos, incluindo o pagamento de arrendamento de acordo com o m2. ocupado. A exemplo temos o contrato com Correios, Banco do Brasil, Asfoc, restaurantes, entre outros, existe uma expectativa de aumento de receita.  | Análise dos contratos.  | Fonte: Contratos  | 1.100.000,00     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|--|---|--|----------------|
| 36201               | 15202101 | Receita da Indústria de Produtos Farmacêuticos                                       | A metodologia utilizada para previsão de vendas foi a média de vendas dos anos anteriores somando-se o que pode ser de fato atendido como excedente de produção e tomando como base as demandas recebidas através de contatos feitos pelas secretarias municipais e estaduais de saúde. Para 2014 estão sendo adicionados valores do faturamento de vacinas antes efetuado via Fiotec. | Somatório das vendas confirmadas pelas secretarias estaduais e municipais de saúde até o momento e das demandas a serem confirmadas mas que já existem compromissos de efetivação e condições de produção dos medicamentos por parte de FARMANGUINHOS. Para 2014 estão sendo previstos, além das vendas de medicamentos, R\$ 5.000.000,00 em vacinas. | A unidade Farmanguinhos possui uma boa capacidade produtiva instalada e encontra-se no momento finalizando a validação de seus processos e métodos, a fim de, atender a legislação sanitária vigente. As validações de processos e métodos, devido à quantidade de análise envolvidas, levam a diminuição da capacidade produtiva e o aumento do tempo de produção dos lotes. Devido a este limitante, priorizamos os atendimentos aos Programas do Governo Federal, conforme nossa missão institucional. Com a finalização de algumas destas validações e, como alguns medicamentos voltam a ter seu ritmo de produção normalizado, estamos conseguindo atender as demandas dos Programas do MS e ainda gerando excedentes de produção de acordo com as demandas levantadas de algumas secretarias estaduais e municipais de saúde. Para 2014, por força de acórdão 1616, grande parte do faturamento de vacinas que antes era via Fundação de Apoio - Fiotec, necessariamente terá que entrar na FIOCRUZ, impactando na arrecadação de receitas. | 10.250.000,00  |
| 36201               | 16000102 | Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidade | A previsão da receita foi calculada com base na série histórica da venda nos exercícios anteriores e na estimativa do aumento do volume de vendas em consequência dos novos títulos dos preços dos produtos (livros e revistas)  | Arrecadação dos anos de 2011 e 2012 com crescimento de 10%.   | A redução da previsão de arrecadação desta receita se dá em virtude de equívoco no cálculo da sua projeção para 2013. Sendo assim, revisamos tal previsão para R\$ 250.000,00, com uma estimativa de aumento em 10% da receita em relação ao exercício anterior, tendo em vista uma expectativa de aumento na arrecadação devido a política de fortalecimento da divulgação dos produtos técnico-científicos da FIOCRUZ, através de maior participação em feiras literárias.   | 373.343,00     |
| 36201               | 16000501 | Serviços Hospitalares  | A previsão da receita foi calculada com base na estimativa da SOF adicionado o faturamento que deixou de ser pela FIOTEC e irá entrar como receita própria na FIOCRUZ em 2013 no valor de R\$ 1.500.000,00 e em 2014 no valor de R\$ 3.000.000,00.   | Média aproximada dos últimos faturamentos desde 2009 feito pela Fiotec.   | Por força de acórdão 1616, grande parte do faturamento que antes era via Fundação de Apoio - Fiotec, necessariamente terá que entrar na FIOCRUZ, impactando na arrecadação de receitas próprias oriundas de serviços hospitalares desta Fundação.  | 3.402.407,00   |
| 36201               | 16001200 | Serviços Tecnológicos  | A previsão da receita foi calculada através de consulta feita às unidades INCQS (Instituto Nacional de Controle e Qualidade em Saúde) e a VPPIS (Vice-Presidência de Pesquisa e Inovação em Saúde).  | INCQS prevê arrecadação de R\$ 531.885 para 2013 e 2014. E a VPPIS prevê arrecadação de R\$ 659.000 para 2013 e R\$ 1.941.000 para 2014 (faturamento que antes pela Fiotec - Sefar).  | Por força de acórdão 1616, grande parte do faturamento que antes era via Fundação de Apoio - Fiotec, necessariamente terá que entrar na FIOCRUZ, impactando na arrecadação de receitas próprias oriundas de serviços tecnológicos desta Fundação.  | 2.742.885,00   |
| 36201               | 17630000 | Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades                        | CONVÊNIO DE RECEITA SMSDC – Vigente ;<br>CONVÊNIO DE RECEITA - Prefeitura Municipal de Petrópolis ;<br>CONVÊNIO DE RECEITA Fapeam;<br>CONVÊNIO DE RECEITA do Gov do Estado de Rondônia ;<br>CONVÊNIO DE RECEITA Secretaria Municipal de Itapeva/SP.  | Relação dos convênios vigentes e em negociação.   | Fonte: Convênios   | 3.165.358,00   |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|---|---|--|----------------|
| 36201               | 19220600 | Ressarcimento do Custo de Disponibilização de Medicamentos | Trata-se de receita oriundas do Programa Farmácia Popular do Brasil, após análise da arrecadação das FPBs, ainda que considerando a gratuidade de alguns medicamentos, estima-se arrecadar para 2013 e 2014, 70 e 72 milhões respectivamente. | Análise do Histórico da arrecadação.  | Histórico da arrecadação.  | 72.000.000,00  |
| 36210               | 13110000 | Aluguéis   | Com a Incorporação dos Hospitais Cristo Redentor e Fêmina ao Hospital Nossa Senhora da Conceição, adicionamos a estimativa de receita das três unidades hospitalares na UG 366003 - Hospital Nossa Senhora da Conceição.                      | A projeção para 2013 e 2014 baseou-se na expectativa de inflação do índice IGP-M com base nos valores realizados em 2012. | O índice IGP-M, projetado pelo Bacen para os anos de 2013 e 2014, foi aplicado nos valores realizados em 2012.<br>Fonte:<br><a href="https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/">https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/</a>  | 128.405,00     |
| 36210               | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários                         | Com a Incorporação dos Hospitais Cristo Redentor e Fêmina ao Hospital Nossa Senhora da Conceição, adicionamos a estimativa de receita das três unidades hospitalares na UG 366003 - Hospital Nossa Senhora da Conceição.                      | A projeção para 2013 e 2014 baseou-se na expectativa de remuneração acima da inflação prevista para estes anos.           | Para a projeção da remuneração de receitas próprias foi utilizado taxa de 10% com relação ao valor arrecadado em 2012.   | 1.285.342,00   |
| 36210               | 13610100 | Rec Cessão Dir Operização Folha Pag Pess                   | Para o ano de 2014 está previsto o pagamento do "gatilho da folha de pagamento" do Hospital Conceição, conforme negociação contratual realizada com Banco do Brasil.  | Receita realizada a cada 5 anos.  | Valor previsto conforme contrato como Banco do Brasil em contrapartida à exclusividade na prestação de serviços de Pagamento de Salários dos empregados do Hospital Nossa Senhora da Conceição.  | 5.000.000,00   |
| 36210               | 16000503 | Serviços Radiológicos e Laboratoriais                      | Com a Incorporação dos Hospitais Cristo Redentor e Fêmina ao Hospital Nossa Senhora da Conceição, adicionamos a estimativa de receita das três unidades hospitalares na UG 366003 - Hospital Nossa Senhora da Conceição.                      | A projeção para 2013 e 2014 baseou-se na expectativa de inflação do índice INPC com base nos valores realizados em 2012.  | O índice INPC, projetado pelo Bacen para os anos de 2013 e 2014, foi aplicado nos valores realizados em 2012.<br>Fonte:<br><a href="https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/?wicket:interface=:0:3:::">https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/?wicket:interface=:0:3:::</a> | 147.803,00     |
| 36210               | 16001600 | Serviços Educacionais                                      | Com a Incorporação dos Hospitais Cristo Redentor e Fêmina ao Hospital Nossa Senhora da Conceição, adicionamos a estimativa de receita das três unidades hospitalares na UG 366003 - Hospital Nossa Senhora da Conceição.                      | A projeção para 2013 e 2014 baseou-se na expectativa de inflação do índice INPC com base nos valores realizados em 2012.  | O índice INPC, projetado pelo Bacen para os anos de 2013 e 2014, foi aplicado nos valores realizados em 2012.<br>Fonte:<br><a href="https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/">https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/</a>   | 119.675,00     |
| 36210               | 16002100 | Serviços de Hospedagem e Alimentação                       | Com a Incorporação dos Hospitais Cristo Redentor e Fêmina ao Hospital Nossa Senhora da Conceição, adicionamos a estimativa de receita das três unidades hospitalares na UG 366003 - Hospital Nossa Senhora da Conceição.                      | A projeção para 2013 e 2014 baseou-se na expectativa de inflação do índice INPC com base nos valores realizados em 2012.  | O índice INPC, projetado pelo Bacen para os anos de 2013 e 2014, foi aplicado nos valores realizados em 2012.<br>Fonte:<br><a href="https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/">https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/</a>   | 25.634,00      |
| 36210               | 16002200 | Serviços de Estudos e Pesquisas                            | Com a Incorporação dos Hospitais Cristo Redentor e Fêmina ao Hospital Nossa Senhora da Conceição, adicionamos a estimativa de receita das três unidades hospitalares na UG 366003 - Hospital Nossa Senhora da Conceição.                      | A projeção para 2013 e 2014 baseou-se na expectativa de inflação do índice INPC com base nos valores realizados em 2012.  | O índice INPC, projetado pelo Bacen para os anos de 2013 e 2014, foi aplicado nos valores realizados em 2012.<br>Fonte:<br><a href="https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/">https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/</a>   | 31.250,00      |
| 36210               | 16002500 | Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas         | Com a Incorporação dos Hospitais Cristo Redentor e Fêmina ao Hospital Nossa Senhora da Conceição, adicionamos a estimativa de receita das três unidades hospitalares na UG 366003 - Hospital Nossa Senhora da Conceição.                      | A projeção para 2013 e 2014 baseou-se na expectativa de inflação do índice INPC com base nos valores realizados em 2012.  | O índice INPC, projetado pelo Bacen para os anos de 2013 e 2014, foi aplicado nos valores realizados em 2012.<br>Fonte:<br><a href="https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/">https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/</a>   | 343.620,00     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|---|---|--|----------------|
| 36210               | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos  | Coma Incorporação dos Hospitais Cristo Redentor e Fêmeina ao Hospital Nossa Senhora da Conceição, adicionamos a estimativa de receita das três unidades hospitalares na UG 366003 - Hospital Nossa Senhora da Conceição.  | A projeção para 2013 e 2014 baseou-se na expectativa de inflação do índice INPC com base nos valores realizados em 2012.  | O índice INPC, projetado pelo Bacen para os anos de 2013 e 2014, foi aplicado nos valores realizados em 2012.<br>Fonte:<br><a href="https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/">https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/</a> | 166.273,00     |
| 36210               | 19220200 | Restituições de Benefícios não Desembolsados                                     | Coma Incorporação dos Hospitais Cristo Redentor e Fêmeina ao Hospital Nossa Senhora da Conceição, adicionamos a estimativa de receita das três unidades hospitalares na UG 366003 - Hospital Nossa Senhora da Conceição.  | A projeção para 2013 e 2014 baseou-se na expectativa de inflação do índice INPC com base nos valores realizados em 2012.  | O índice INPC, projetado pelo Bacen para os anos de 2013 e 2014, foi aplicado nos valores realizados em 2012.<br>Fonte:<br><a href="https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/">https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/</a> | 0,00           |
| 36210               | 19220220 | Restituições de Benefícios Não Desembolsados - Recursos Próprios Não-Financeiros | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19220200, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014.  | Segundo o modelo do SIOP, a projeção para 2014 da natureza 19220200, fonte 250, no âmbito da referida unidade, é de R\$ 297.169,00.   | Segundo o modelo do SIOP, a projeção para 2014 da natureza 19220200, fonte 250, no âmbito da referida unidade, é de R\$ 297.169,00.  | 297.169,00     |
| 36211               | 22150000 | Alienação de Veículos  | A Funasa está em processo de desfazimento da sua frota de veículos que estava sendo utilizada como apoio às ações de saúde da população indígena. Considere-se também o histórico dos últimos 02 anos, obtendo receita para essa modalidade.  | Série histórica dos últimos 02 anos.  | Série histórica dos últimos 02 anos.   | 1.000.000,00   |
| 36901               | 19220220 | Restituições de Benefícios Não Desembolsados - Recursos Próprios Não-Financeiros | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19220200, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014.  | Modelo A(t)   | Modelo A(t)  | 0,00           |
| 38901               | 19220210 | Restituições de Benefícios Não Desembolsados - Fundo de Amparo ao Trabalhador    | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19220200, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014.  | Segundo o modelo do SIOP, a projeção da natureza 19220200, fonte 140, para 2014, é de R\$ 507.369.698,00.   | Segundo o modelo do SIOP, a projeção da natureza 19220200, fonte 140, para 2014, é de R\$ 507.369.698,00.  | 507.369.698,00 |
| 39250               | 19192800 | Multas Decorrentes da Operação do Transporte Rodoviário de Passageiros e Cargas  |   |   |  | 53.561.330,00  |
| 39250               | 19193100 | Multa de Tarifa Pedágio  |   |   |  | 4.437.859,00   |
| 39252               | 13120000 | Arrendamentos  |   |   |  | 77.959.182,00  |
| 39252               | 16001300 | Serviços Administrativos   | As naturezas das receitas 13120000 – Arrendamentos e 16001300 – Serviços Administrativos, arrecadados pelo Porto de Manaus/AM e registrados no DNIT, poderão sofrer redução nos ingressos da Autarquia, tendo em vista que essas receitas deverão ser transferidas para a Secretaria de Portos/PR, considerando a aprovação da MP 595, de 06 de dezembro de 2012. | Os valores estimados para 2013 e 2014 consideram apenas as receitas de serviços administrativos provenientes da emissão de autorização especial de trânsito - AET, sem considerar os valores arrecadados pelo Porto de Manaus/AM.<br>Metodologia para o cálculo da previsão de receita da AET:<br>1. Análise dos Dados Operacionais de 2012, constante do Sistema de Autorização Especial de Trânsito - SIAET;<br>2. Aplicação dos valores médios, conforme Dados Operacionais de 2012, constante do SIAET. | Planilha elaborada pela Coordenador-Geral de Operações Rodoviárias. Responsável: Romeu Scheibe Neto. Telefone: (0xx61) 3315-4420/4419. Fax: (0xx61) 3315-4694/4081. 3º Andar. E-mail: romeu.scheibe@dnit.gov.br                      | 6.693.786,00   |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014   |
|---------------------|----------|---|---|--|--|------------------|
| 39252               | 19191500 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito  | Expectativa de aumento, especialmente em 2014, em virtude do aumento da quantidade de equipamentos em operação em rodovias federais para fiscalização.  | 1. Análise dos Dados Operacionais 2012 e 2013, constantes do Sistema de Informação de Pesagem de Veículos - SINPEV e do Sistema de Administração e Gestão de Infrações - SAGI/Kopp;<br>2. Para as notificações de autuação de infração, adoção dos valores médios a partir de Junho/2013;<br>3. Para as notificações de penalidade de infração:<br>- Excesso de Velocidade/2013:<br>a) Previsão de início da emissão em Outubro/2013, face a necessidade obrigatória da execução de ações antecedentes às suas efetivas emissões (homologação das transações junto ao Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF);<br>b) Considerando (i) a necessidade obrigatória da execução de ações antecedentes às suas efetivas emissões (cadastro e julgamento das defesas de autuação), (ii) o deferimento de defesas de autuação apresentados pelos reais infratores, (iii) as perdas oriundas da não entrega das notificações de autuação aos reais infratores pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, bem como (iv) a capacidade de A estimativa de receita para 2014, corresponde ao cálculo de 1% da Receita Operacional Bruta das empresas de Telecomunicações.<br><br>Para previsão dos valores da Receita Operacional em 2014, utilizou-se os valores declarados nos anos anteriores. | Planilha elaborada pela Coordenador-Geral de Operações Rodoviárias. Responsável Romeu Scheibe Neto/DNIT. Telefone: (0xx61) 3315-4420/4419. Fax: (0xx61) 3315-4694/4081. 3º Andar. E-mail: romeu.scheibe@dnit.gov.br.<br>- Valores Médios das Infrações de Trânsito (R\$):<br>PBT: 116,53<br>Eixo: 137,52<br>CMT: 118,23<br>Pesagem: 124,09<br>Velocidade: 102,15 | 7.123.374,00     |
| 41231               | 12202601 | Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta, Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações | Estimativa feita pela área responsável pelo processo.   |  | Ano 2010 = R\$ 765.539.885,00<br>Ano 2011 = R\$ 902.168.817,00<br>Ano 2012 = R\$ 977.171.972,00  | 1.248.540.548,00 |
| 41231               | 12203000 | Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública   |   |  |  | 4.027.245,00     |
| 41231               | 13110000 | Aluguéis  | Estimativa feita com base no contrato em vigor.   | A estimativa mensal de receita decorrente de Aluguel (Restaurante), conforme valor disposto em contrato.   | Previsão Anual = Valor mensal do aluguel x 12  | 126.144,00       |
| 41231               | 13190000 | Outras Receitas Imobiliárias  | Para melhor adequar a classificação do recurso arrecadado, esta receita passou a ser recolhida na natureza 1311.00.00   | Não se aplica.   | Não se aplica.   | 0,00             |
| 41231               | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários  | Conforme análise da área técnica responsável, as aplicações financeiras na Conta Única do Tesouro Nacional por parte da Anatel não possuem amparo legal, motivo pelo qual, desde agosto de 2012 deixaram de ser realizadas. | Não se aplica.   | Não se aplica.   | 0,00             |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo | Informado 2014 |
|---------------------|----------|---|---|--|-----------------|----------------|
| 41231               | 13310201 | Receita de Outorga dos Serviços de Telecomunicações       | Estimativa feita pela área responsável pelo processo.                   | <p>1. A estimativa de receita para 2014, proveniente da Outorga dos Serviços de Telecomunicações, considerou a previsão de novas licenças de tv por assinatura (Serviço de Acesso Condicionado - SEAC), bem como a estimativa de novas licenças pela exploração de serviços de telecomunicações, conforme Resolução nº 386/2004, alterada pela Resolução nº 484/2007.</p> <p>2. A estimativa de receita para 2014, proveniente da Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências, considerou as ofertas em processos licitatórios e renovações de outorga.</p> <p>Fórmula utilizada: Somatório dos valores previstos em processos licitatórios e em renovações de outorga.</p> <p>Notabiliza-se a existência de parcelas a ser empagas, em relação às licitações realizadas em anos anteriores: 3G, Banda H e 4G.</p> <p>Referente às renovações de outorga, a projeção de crescimento da Receita Operacional Líquida (ROL) é de 10,74%, frente ao ano de 2012, acrescido dos Termos a vencer da Claro para SP/NE/Americel.</p> | Não se aplica.  | 869.608.519,00 |
| 41231               | 13310206 | Receita de Outorga para a Utilização de Posições Orbitais | Não há previsão de licitação para outorga de posições orbitais em 2014. | Não se aplica.   | Não se aplica.  | 0,00           |



PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo  | Informado 2014   |
|---------------------|----------|--|---|---|--|------------------|
| 41231               | 13310299 | Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços de Comunicação   | Estimativa feita pela área responsável pelo processo.   | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite - PPDESS, corresponde a parcelas de Direitos de Exploração conferidos, prorrogados (ou cujo interesse na prorrogação já foi manifestado), e de radiofrequências adicionais já autorizadas. Adicionalmente, é feita uma estimativa de conferência de dois direitos adicionais por ano e de autorização de faixas adicionais correspondentes a 6 transponders de 36 MHz por um período de 5 anos.<br><br>Relativo ao Serviço de Comunicação Multímídia, a previsão de receita considerou o seguinte cálculo: N° de Entidades Incluídas por Serviço*Valor Correspondente Fixado pelo Regulamento Aprovado pela Resolução nº 386 - de 03/11/2004. | Não se aplica.   | 15.682.515,00    |
| 41231               | 16004000 | Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações | Estimativa realizada pela área técnica responsável pelo processo de certificação e homologação de produtos de telecomunicações. | A estimativa de receita para 2014, decorrente da Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações, baseou-se na série histórica. Salienta-se que a realização dessa estimativa depende do desenvolvimento da indústria de Telecomunicações.   | Ano 2010 = R\$ 1.386.274,00<br>Ano 2011 = R\$ 1.637.564,00<br>Ano 2012 = R\$ 1.637.500,00  | 0,00             |
| 41231               | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos                                  | Estimativa mais acurada e em conformidade com as entradas identificadas nessa receita.  | A estimativa de receita para 2014, decorrente de Multas e Juros Previstos em Contratos, baseou-se na série histórica.   | Ano 2010 = R\$ 394.209,00<br>Ano 2011 = R\$ 115.656,00<br>Ano 2012 = R\$ 512.580,00  | 340.815,00       |
| 41231               | 19229900 | Outras Restituições  | A estimativa de receita para 2014, decorrente de Outras Restituições, baseou-se na série histórica.                             | A estimativa de receita para 2014, decorrente de Outras Restituições, baseou-se na série histórica.   | Ano 2010 = R\$ 0,00<br>Ano 2011 = R\$ 68.928,00<br>Ano 2012 = R\$ 21.514,00  | 45.221,00        |
| 41901               | 11210201 | Taxa de Fiscalização de Instalação                                     | Estimativa feita pela área responsável pelo processo.   | A estimativa de receita para 2014, proveniente da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI, considerou o somatório dos valores decorrentes de novas licenças projetadas para o ano.   | Fórmula utilizada: TFI = Projeção de Novas Licenças*Valor Unitário.<br><br>Salienta-se que os valores registrados resultam do somatório da cobrança da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI para vários serviços de telecomunicações.    | 1.170.765.101,00 |
| 41901               | 11210202 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento                                  | Estimativa feita pela área responsável pelo processo.   | A estimativa de receita para 2014, proveniente da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF, considerou o somatório dos valores projetados para o corrente ano.   | Fórmula utilizada: TFF = Projeção de Base para 2013*Valor Unitário.<br><br>Salienta-se que os valores registrados resultam do somatório da cobrança da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF para vários serviços de telecomunicações. | 2.822.377.020,00 |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição                                   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|---------------------|----------|---|---|--|---|----------------|
| 41901               | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários          | Estimativa feita pela área responsável pelo processo.   | A estimativa de receita para 2014, decorrente da Remuneração de Depósitos Bancários, considerou o saldo diário de aplicação na Conta Única do Tesouro Nacional.  | 2010 = R\$ 561.504<br>2011 = R\$ 795.961<br>2012 = R\$ 897.531  | 951.383,00     |
| 44101               | 16000299 | Outros Serviços Financeiros                 | A previsão de receita na fonte 148, foi realizada pelas Secretarias do Ministério na natureza de receita 21230000 - Operações de Crédito Externas - Contratuais.  | Não se aplica.   | Não se aplica.  | 0,00           |
| 44101               | 17400000 | Transferências do Exterior                  | As ações do Projeto Corredores Ecológicos - PCE, em sua maior parte, são executadas com recursos de doação KW 200165092, IDOC 2805, com vigência até 31.12.2013. Considerando-se o período de graça do Projeto de 180 dias, bem como a variação cambial expressiva a que se submeteu o euro, com base em dados de extraídos em 07/06/2013 das contas de controle do projeto (execução do projeto, devoluções de recursos, restos a pagar, além do saldo da LOA 2013) restam a serem executados ainda cerca de €2.775.310,13, que, à taxa de câmbio atual de 2,916074, correspondem a R\$8.093.009,70. Dado o encerramento do projeto, a expectativa é de que haja cumprimento contratual da consultoria internacional firmada com a GFA (Consulting Group), por meio de saque ao exterior autorizado pela STN, devendo-se realizar apenas em 2014, considerando-se também o atraso no encaminhamento das faturas e o período de graça acima mencionado. Assim, prevê-se o aporte de R\$1.000.000,00, ND 3390, para eventual acerto financeiro das contas, visto que o contrato prevê parcela de custos reembolsáveis, que não são previamente determinados pela Coordenação Ger | Cronograma de desembolso do contrato de doação do Projeto de Corredores Ecológicos - PCE.<br><br>Projetos do PDPI que serão contratados até setembro de 2013 para elaboração de Planos de Gestão Ambiental em Terras Indígenas, de acordo com o aprovado pelo Banco Alemão KFW - Doador, na Proposta Global de Prorrogação e Aplicação dos Saldos Remanescentes do PDPI. Desta forma, foram calculados valores suficientes que possibilitem a execução dos contratados que deverão ter suas prestações de contas aprovadas para se habilitarem a receber as parcelas finais até o dia 30/06/. E, a realização da oficina de sistematização e comunicação dos resultados, entre os meses de maio e junho de para elaboração do relatório final do PDPI. | Projeto Corredores Ecológicos<br>Valor contratado (A): 16.361.340,19€<br>Recebidos Executados Bruto (B): 11.309.578,29€<br>Não Comprovados devolvidos (C): 3.006.210,12€<br>Executados Líquidos (D=B-C): 8.303.368,17€<br>RP a Liquidar (E): 3.568.070,29€<br>LOA 2013 (F): 1.714.591,61€<br>Créditos utilizados (G=D+E+F): 13.586.030,06€<br>Créditos a Solicitar (H=A-G): 2.775.310,13€<br>(taxa: 2,9160774)<br><br>Projetos do PDPI<br>Valor correspondente ao saldo remanescente do contrato firmado junto ao KFW, no montante de US\$ 918.068,16, convertidos em reais pela taxa de R\$ 2,06 conforme estipulado no PLDO/2014. | 2.891.220,00   |
| 44101               | 21230000 | Operações de Crédito Externas - Contratuais | Receita proveniente do Programa de Desenvolvimento do Setor de Água - INTERÁGUAS e Programa Nacional do Meio Ambiente - PNMA, conforme os Contratos de Acordo de Empréstimo n° 8074-BR e n° 7792-BR, respectivamente, firmados entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).   | INTERÁGUAS: Conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Aquisições do INTERÁGUAS/SRHU.<br><br>PNMA: Conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho do contrato. No entanto, face às particularidades do Projeto o desembolso do empréstimo, observa ainda, a capacidade de execução do Programa  | INTERÁGUAS: o cronograma prevê o desembolso de R\$ 4.423.500,00.<br><br>PNMA: O valor projetado de gastos para o exercício de 2013 é de R\$ 8.399.000,00, e para 2014 R\$ 20.024.000,00. O valor estimado de receita considera que o BIRD financia 70% do valor a ser executado pelo programa.  | 18.423.500,00  |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|--|--|---|----------------|
| 44102               | 13320401 | Receita de Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo   | Outros concessionários entraram em operação.   | <p>VALORES ARRECADADOS NO EXERCÍCIO (2013) – Para os contratos do Jamari, o Valor Mínimo Anual corresponde a 30% do Valor de Referência do Contrato (VRC). Para os contratos de Saracá Taquera, o Valor Mínimo Anual para o ano de 2013 corresponde a 15% do Valor de Referência do Contrato. Em janeiro de 2013 os contratos de Jamari quitaram o VMA 2012 e os contratos de Saracá iniciaram o pagamento.</p> <p>REESTIMATIVA DE RECEITA PARA O EXERCÍCIO (2013) – Para os contratos do Jamari, o Valor Mínimo Anual corresponde a 30% do Valor de Referência do Contrato (VRC). Para os contratos de Saracá Taquera, o Valor Mínimo Anual para o ano de 2013 corresponde a 15% do Valor de Referência do Contrato.</p> <p>PREVISÃO DE ARRECADADAÇÃO DE VALOR MÍNIMO ANUAL 2014 – Para os contratos da Floresta Nacional do Jamari, o VMA corresponde a 30% do VRC. Para os contratos de Saracá-Taquera o VMA corresponde a 30% do VRC. O VMA de Jacundá e Saracá 2 será de 5% do VRC.</p>   | <p>VALORES ARRECADADOS NO EXERCÍCIO (2013) – Jamari (R\$ 25.239,54 + 162.804,39 = 188.043,93). Saracá-Taquera (R\$ 75.979,68). Total R\$ 264.023,61.</p> <p>REESTIMATIVA DE ARRECADADAÇÃO (2013) – Jamari (R\$ 514.073,24) e para Flona de Saracá – R\$ 384.271,84. Total R\$ 898.345,08.</p> <p>PREVISÃO DE ARRECADADAÇÃO DE VMA EM 2014 – Jamari – R\$ 514.073,24, para Flona de Saracá – R\$ 384.271,84, Flona de Jacundá – R\$ 120.502,14 e Flona de Saracá II – R\$ 117.206,92. Total R\$ 1.136.054,14.</p>  | 1.136.054,00   |
| 44102               | 13320402 | Receita de Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores | Devido ao aumento de escala produtiva dos contratos vigentes, conforme valores já arrecadados e em processo de cobrança. | <p>A natureza da receita em questão refere-se aos recolhimentos efetuados por concessionários florestais, oriundos do pagamento por m<sup>3</sup> de madeira produzida que exceda o Valor Mínimo Anual (NR 13320401 - valor mínimo de recolhimento a ser efetuado pelos concessionários independente da produção de madeira). Dessa forma, os valores recolhidos nessa natureza de receita são aqueles que possuem previsão de distribuição no art. 39 da Lei 11.284/06.</p> <p>A metodologia de previsão da receita inicia-se após o concessionário recolher o valor equivalente ao Valor Mínimo Anual (NR 13320401 - receita do órgão gestor definida, conforme os §§ 3º a 5º do art. 36 da Lei 11.284/06). Sendo assim, como a safra produtiva inicia-se no meio do mês de maio, os primeiros recolhimentos oriundos do pagamento da madeira são destinados ao Valor Mínimo Anual, refletindo na concentração dos recolhimentos no 2º e 3º trimestres do exercício, com vencimentos no mês de julho a outubro, não ocorrendo recolhimento de demais</p> | <p>Cálculo da coluna "Valores arrecadados no exercício" - Foram somados os valores efetivamente arrecadados até o momento, conforme detalhamento: contrato Flona Jamari 01/2008 = R\$ 257.525; Contrato Flona Jamari 02/2008 - R\$ 246.154.</p> <p>Cálculo da Coluna "Reestimativa de receita para o exercício" - Foram somados os valores referentes ao mês de janeiro aos valores das GRU's já emitidas para cobrança de pagamento e com data de vencimento em 30/4, conforme detalhamento: Contrato Flona Jamari n° 01/2008 - R\$ 418.944; Contrato Flona Jamari n° 02/2008 - 227.818 e Contrato Flona Saracá-Taquera empresa Ebata - R\$ 2.368.582.</p> <p>Cálculo da coluna "Previsão de arrecadação" - Foram utilizados os valores referentes à previsão de arrecadação para 2013, com acréscimo de 15% em função da perspectiva de ampliação de capacidade de produção das empresas detentoras dos contratos vigentes.</p> | 4.046.877,00   |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|---|--|--|----------------|
| 44102               | 13320405 | Receita de Custos de Edital de Concessão Florestal                                   | Cálculo superestimado inicialmente.   | O total do somatório das parcelas a serem pagas no ano dividido por 3 parcelas trimestrais em 2011 e 4 parcelas trimestrais em 2012.   | O valor referente aos custos dispendidos com o Edital da Flona de Jacundá foram divididos em 4 parcelas no período de um ano, pelo fato de serem trimestrais. Das quatro parcelas componentes do valor correspondente ao custo do edital, três estão previstas para o ano de 2013 e uma para o ano de 2014. No caso da Flona de Saracá II, a primeira parcela do custo do edital será contabilizado no ano de 2013 e as demais parcelas serão contabilizadas no ano de 2014. Os valores referentes ao custo de edital das Flonas de Amaná e Crepori serão contabilizados no ano de 2014, pois, a publicação do edital está prevista para o início do mês de abril.<br>ESTIMATIVA DE RECEITA 2013 - Somatório dos seguintes itens: 3 parcelas dos custos de Jacundá (3 x R\$ 45.970,42), 1 parcela dos custos de Sacará 2 (1 x R\$ 35.613,48).<br>PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO 2014 - Somatório dos seguintes itens: 1 parcela dos custos de Jacundá (1 x R\$ 45.970,42), 3 parcelas dos custos de Saracá 2 (3 x R\$ 35.613,48). | 892.148,00     |
| 44102               | 16000102 | Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidade |   |  |  | 296,00         |
| 44102               | 16001200 | Serviços Tecnológicos  |   |  |  | 1.010,00       |
| 44102               | 17300000 | Transferências de Instituições Privadas  |   |  |  | 29.867.987,00  |
| 44102               | 17400000 | Transferências do Exterior   |   |  |  | 5.889.480,00   |
| 44102               | 19189900 | Outras Multas e Juros de Mora  |   |  |  | 137.341,00     |
| 44201               | 11212100 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental  | O incremento de novos acordos de cooperação técnica com os Estados já em andamento, têm gerado incremento no Cadastro Técnico Federal e consequente acréscimo na receita decorrente de TCFA. Destaque-se que o Acordo de Nível de Serviço que integra o ACT, prevê a implementação gradual de medidas voltadas à fiscalização conjunta de ambos os entes. | No Exercício corrente para valores arrecadados foi considerada a arrecadação já auferida até 30.04.2013. Para os demais meses, um incremento médio em relação ao mesmo período de 2013, tendo em conta o padrão de crescimento da arrecadação verificado a partir de 2012, como incremento das notificações de débitos inadimplentes e formalização de Acordos de Cooperação Técnica com os Estados-Membros. | Para o ano de 2014, elevou-se o percentual médio de 20% em relação a igual período do ano anterior, considerando-se o incremento de novos acordos de cooperação técnica com os Estados já em andamento, que têm gerado incremento no Cadastro Técnico Federal e consequente acréscimo na receita decorrente de TCFA. Destaque-se que o Acordo de Nível de Serviço que integra o ACT, prevê a implementação gradual de medidas voltadas à fiscalização conjunta de ambos os entes, federal e estadual, para auditoria de porte e atividade das empresas no cadastro, o que tem levado a uma regularização dos empreendedores, com reflexos tributários positivos. Nesse ano de 2013 iniciou-se ainda um processo de integração com o estado de São Paulo, com elevadas perspectivas de resultado em relação à   | 224.918.081,00 |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição                                   | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|---|--|--|--|----------------|
| 44201               | 16001300 | Serviços Administrativos                    | Para o ano de 2014, elevou-se o percentual médio de 3% em relação a igual período do ano anterior, considerando-se o incremento vegetativo esperado, decorrente da maior incidência de CTF e, sobretudo, do maior rigor em relação ao transporte de produtos perigosos (IN 05 em fase de substituição).  | No Exercício corrente para valores arrecadados foi considerada a arrecadação já auferida até 30.04.2013. Para os demais meses uma estimativa de receita considerando um pequeno acréscimo em relação ao ano anterior, levando em conta também o patamar médio verificado no primeiro quadrimestre.   | Verificada a evolução do primeiro quadrimestre, verificou-se também um novo patamar de arrecadação mensal, absorvido para os demais meses do ano, tendo em vista a elevação média também verificada em relação ao ano anterior.  | 59.654.758,00  |
| 44201               | 17300000 | Transferências de Instituições Privadas     | Viabilizar a utilização de recursos provenientes do Fundo Amazônia no âmbito do Orçamento Geral da União, por parte do Ibama como objetivo de fortalecer o PREVFOGO, na busca pela redução de incêndios florestais e queimadas ilegais na Amazônia. A arrecadação terá início somente no exercício de 2014.  | O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama está negociando como Fundo Amazônia, criado pelo Decreto nº 6.527/2008, por meio do Banco Nacional de Desenvolvimento Social - BNDES, instituição autorizada a dar destinação às doações recebidas em conta específica para a realização de aplicações não reembolsáveis o recebimento de recursos como objetivo de apoiar o fortalecimento do Sistema Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, por meio da estruturação física e operacional do PREVFOGO, visando a redução do número de ocorrências e/ou a intensidade dos incêndios florestais e queimadas não autorizados no | O recebimento dos recursos seguirá cronograma estabelecido no contrato a ser firmado, cuja previsão está detalhada acima, totalizando no valor de R\$ 16.000.710,00.   | 16.000.710,00  |
| 44201               | 19193510 | Multas Administrativas por Danos Ambientais | Para o ano de 2014, elevou-se a projeção, considerando-se o incremento de arrecadação das multas menores, que tiveram modelos de decisões disponibilizados no módulo câmara (multas) do SICAFI, permitindo maior quantidade de julgamentos. Também acrescentada previsão de arrecadação de multas maiores, a partir de julho/2013, em razão do trabalho do Grupo de Grandes Devedores, já em curso no NUIP SEDE. | No Exercício corrente para valores arrecadados foi considerada a arrecadação já auferida até 30.04.2013. Para os demais meses uma estimativa de receita considerando um acréscimo em relação ao ano anterior médio, acrescido de pontuais aportes de multas de grandes devedores, em função do trabalho centralizado de grandes multas junto à Sede.   | No Exercício corrente para valores arrecadados foi considerada a arrecadação já auferida até 30.04.2013. Considerando o volume de Autos de Infração lavrados entre 2005 e 2012, equivalentes a aproximados 24 bilhões de reais, pendentes de julgamento na SEDE e SUPES, e considerando também a alteração na sistemática processual estabelecida pela nova Instrução Normativa nº 10, que regula a apuração de infrações no IBAMA, emprestando maior celeridade ao procedimento, estima-se a conclusão e julgamento de processos envolvendo valores em torno de R\$ 1,8 bilhões de reais que, à vista do subsequente encaminhamento ao CADIN do CNPJ dos devedores, ensejará uma maior incidência de parcelamentos e quitações de débitos, aproximando-se do patamar médio de arrecadação de outras autarquias, estimado no nosso caso em 5%. | 98.115.674,00  |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|---|--|--|----------------|
| 44201               | 19220200 | Restituições de Benefícios não Desembolsados                                     | Em razão da arrecadação obtida no primeiro quadrimestre, e considerando a média histórica entre 2011 e 2012, não se verifica perspectiva de atingimento da estimativa anterior.   | No Exercício corrente para valores arrecadados foi considerada a arrecadação já auferida até 30.04.2013. Para os demais meses, foi considerado o valor médio arrecadado em 2011 e 2012, subtraindo-se o arrecadado no primeiro quadrimestre em 2013 e dividindo-se o remanescente pelos demais meses, considerando que a arrecadação do primeiro quadrimestre aponta para arrecadação anual próxima da média dos anos anteriores.  | No Exercício corrente para valores arrecadados foi considerada a arrecadação já auferida até 30.04.2013. Para os demais meses, foi considerado o valor médio arrecadado em 2011 e 2012, subtraindo-se o arrecadado no primeiro quadrimestre em 2013 e dividindo-se o remanescente pelos demais meses, considerando que a arrecadação do primeiro quadrimestre aponta para arrecadação anual próxima da média dos anos anteriores.  | 0,00           |
| 44201               | 19220220 | Restituições de Benefícios Não Desembolsados - Recursos Próprios Não-Financeiros | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19220200, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014.  | Segundo o modelo do SIOP, a projeção para 2014 da natureza 19220200, fonte 250, no âmbito da referida unidade, é de R\$ 2.839.894,00.  | Segundo o modelo do SIOP, a projeção para 2014 da natureza 19220200, fonte 250, no âmbito da referida unidade, é de R\$ 2.839.894,00.  | 2.839.894,00   |
| 44205               | 13320200 | Receita de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos                       | Houve modificação significativa no volume outorgado de um importante usuário de recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Doce, causando expressiva diminuição da arrecadação nesta bacia. Não haverá arrecadação das bacias dos rios Paranaíba e Verde Grande, pois os comitês dessas bacias não concluíram os respectivos processos de implantação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos. | Para o exercício de 2013, a metodologia consiste em tomar o valor total dos boletos de arrecadação emitidos até o momento no exercício de 2013 para as bacias do Paranaíba do Sul, PCI, São Francisco e Doce. Para a previsão de arrecadação em 2014, considerou-se, a mesma metodologia de 2013 e também, o possível início da arrecadação na bacia do Verde Grande (em janeiro de 2014) e o possível início da arrecadação na bacia do Paranaíba (em julho de 2014), a depender da decisão dos respectivos comitês de bacia hidrográfica (estimativas de arrecadação de ambas as bacias elaboradas pela SAG/ANA com base nos planos de recursos hídricos). | Próximo exercício:<br>Estimativa de arrecadação anual para bacia do Verde Grande: R\$ 747.478<br>Estimativa de arrecadação anual para bacia do Paranaíba (a partir de julho/2014): R\$ 9.052.139<br>Estimativa de arrecadação anual para bacia do rio Doce (os preços poderão subir automaticamente em 2014 contra o cumprimento de metas de desembolso por parte da Agência de Água da bacia): R\$ 9.702.813,20<br>Boletos emitidos em 2013 para as bacias do Piracicaba/Capivari/Jundiá, mais 8% devido ao reajuste aprovado pelos comitês PCJ no final de 2012: R\$ 19.369.384,45<br>Boletos emitidos em 2013 para as bacias do Paranaíba do Sul, mais 8% devido a reajuste que poderá ser aprovado pelo CEIVAP: R\$ 12.304.606,45<br>Boletos emitidos em 2013 para as bacias do São Francisco: R\$ 22.623.831,08 | 73.800.257,00  |
| 44205               | 19189900 | Outras Multas e Juros de Mora  |   |  |  | 3.690.013,00   |
| 44207               | 13110000 | Aluguéis   | Atender solicitação da Secretaria de Orçamento Federal, objetivando avaliar as receitas orçamentárias do exercício de 2013 e prever as receitas para o projeto de Lei Orçamentária de 2014.   | Previsão baseada na série histórica e na arrecadação dos primeiros meses do exercício.   | A série histórica de arrecadação desta receita pelo ICMBio referente ao período de 2010 a 2012 totaliza a média de R\$ 24.000,00.<br>Para o exercício de 2014 foi proposto um acréscimo de 10% em relação a previsão de arrecadação de 2013.   | 26.400,00      |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição                             | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|---------------------|----------|---------------------------------------|--|--|---|----------------|
| 44207               | 13151000 | Taxa de Ocupação de Terrenos da União | Acatando à orientação emanada do Tribunal de Contas da União quanto a se promover a arrecadação de recursos com a sua inclusão no Orçamento Geral da União (OGU) por recolhimento via conta única do Tesouro Nacional. | O Decreto nº 99.277, de 06 de junho de 1990, que, entre outras providências, cria a Reserva Biológica do Uatumã, prevê em seu artigo 5º que o apoio logístico e financeiro às atividades de implantação e manejo desta unidade de conservação deverá ser prestado pelas Centrais Elétricas do Norte do Brasil - ELETRONORTE, o que vinha sendo feito por meio de convênios e parcerias com participação de entidades parceiras como interveniente. Em 02 de maio de 2013, a Amazonas Distribuidora de Energia S/A publicou no Diário Oficial da União, Seção 3, página 142, o Extrato de Instrumento Contratual sobre o Termo de Compromisso firmado entre ambas instituições para cumprimento do disposto no referido Decreto, em que na íntegra consta a obrigação de repasse de recursos no montante de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) a cada | Valor estimado com base nos custos mensais da unidade em questão, projetado em R\$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais) ao ano, repassado ao ICMBio.   | 2.160.000,00   |
| 44207               | 16001300 | Serviços Administrativos              |  |  |   | 25.376.244,00  |
| 44207               | 16001400 | Serviços de Inspeção e Fiscalização   | Atender solicitação da Secretaria de Orçamento Federal objetivando avaliar as receitas orçamentárias do exercício de 2013 e prever as receitas para o projeto de lei orçamentária 2014.                                | Previsão baseada na série histórica e nos primeiros meses do exercício.  | Esta receita está relacionada ao pagamento dos serviços prestados pelos analistas ambientais, com objetivo de iniciar os estudos de levantamento do inventário florestal o que subsidia a emissão de licença de supressão de vegetação para o início do processo de exploração de minério. O recolhimento é realizado em função dos ressarcimentos de hora homem trabalhada, diárias recebidas e outras variáveis administrativas. Diante do exposto, não se vislumbra uma arrecadação acima da atual média histórica, em função dos recolhimentos oriundos dessa receita serem de pequeno valor. Para o ano de 2014, foi proposto um acréscimo de 10% em | 50.000,00      |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição                               | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|---------------------|----------|---|--|---|---|----------------|
| 44207               | 17400000 | Transferências do Exterior              | Ajustar as receitas para o Projeto de Lei Orçamentária de 2014 - PLOA 2014   | Foi tomado como base o POA/2013 do Projeto GEF Cerrado - Acordo de Doação TF 097156 - Projeto Proteção da Biodiversidade do Cerrado.<br><br>Foi tomado como base o POA/2013 - KFW - Ações previstas no contrato BMZ - N° 2003 66 658 para o exercício de 2013/2014.   | GEF: Contrato autorizado prorrogação pela COFIEX/GTEC até dezembro de 2014, conforme recomendação 08/0236.<br>Orçamento 2013: R\$ 4.457.546,00<br>Orçamento 2014: R\$ 4.120.000,00<br><br>KFW: Contrato se encerra em 2016<br>Orçamento 2013: R\$ 10.995.127,00<br>Orçamento 2014: R\$ 13.039.800,00<br>Ações previstas no contrato BMZ - n° 2003 66 658 para o exercício de 2013/2014.<br><br>Os valores não foram estimados mensalmente devido a entrada de recursos só serem efetivadas a partir da capacidade de pagamento. | 17.159.800,00  |
| 44902               | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários      | O ingresso da receita ocorrerá no exercício de 2014.   | No exercício de 2011 foi firmado o Contrato n° 01/2011 - MMA/FNMC - BNDES, cujo objeto é estabelecer regras aplicáveis à transferência de recursos, pelo MMA ao BNDES, provenientes do FNMC, visando à gestão dos recursos financeiros reembolsáveis por parte do BNDES. A Cláusula Sétima - Da Aplicação e Remuneração, do referido contrato, estabelece que: "Enquanto não forem utilizados, os recursos transferidos ao BNDES, de que trata a Cláusula Terceira, serão objeto de aplicação pelo CONTRATADO, em fundo de investimento perante instituição financeira federal, de acordo com a regulamentação aplicável, em especial a estabelecida pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, observado que: ... II - os rendimentos líquidos auferidos sejam | Recursos transferidos pelo MMA/FNMC - 2011 - R\$ 200.000.000,00<br>Recursos transferidos pelo MMA/FNMC - 2012 - R\$ 360.000.000,00<br>Previsão de Rendimentos da Aplicação - R\$ 20.000.000,00  | 20.000.000,00  |
| 44902               | 17300000 | Transferências de Instituições Privadas | Aporte financeiro ao Fundo Nacional sobre Mudança do Clima com a finalidade de apoiar projetos que visem a mitigação das emissões de gases estufa e à adaptação das populações vulneráveis aos seus efeitos. | Conforme Lei n° 12.114/2009 que criou o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, constituem recursos do FNMC, doações realizadas por entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas. No exercício de 2013, encontra-se em negociação contrato com a Petrobras a fim de viabilizar o ingresso dos recursos de doação por aquela instituição.   | Receita proveniente de doação da Petrobras.   | 10.000.000,00  |



PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição                         | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|---------------------|----------|-----------------------------------|---|--|---|----------------|
| 47101               | 13110000 | Aluguéis                          | Ajustados os valores com base nas informações dos contratos de cessão de uso. | <p>Contrato de Cessão de Uso nr. 13/2011 - R\$ 387,55, mensal (INPC);</p> <p>Contrato de Cessão de Uso nr. 06/2012 - R\$ 50,48, mensal (INCC);</p> <p>Contrato de Cessão de Uso nr. 07/2012 - R\$ 6.162,68, mensal (INPC);</p> <p>Contrato de Cessão de Uso nr. 08/2012 - R\$ 4.474,69, mensal (INCC); e</p> <p>Contrato de Cessão de Uso nr. 18/2012 - R\$ 1.038,38, mensal (INCC).</p>   | <p>Para 2013 os valores foram multiplicados por 8 (maio a dezembro).</p> <p>Para 2014, os valores foram multiplicados por 12, somados e corrigidos pela média aritmética, dos últimos 3 anos, da variação do INCC (7,46%) e INPC (6,25%), conforme especificado nos contratos.</p>  | 155.259,00     |
| 47101               | 19180100 | Multas e Juros de Mora de Aluguel | Esta receita não foi prevista na LOA 2013                                     | <p>i) Para a reestimativa de 2013 foi utilizada a previsão de crescimento do PIB do Boletim Focus de 01/03/2013 (3,09%) e, para a de 2014, foi utilizada a previsão de crescimento do PIB constante da LDO 2013 (6,00%);</p> <p>ii) Valores já executados foram repetidos e valores negativos em 2012 foram zerados em 2013;</p> <p>iii) Fórmula de cálculo:<br/>                     Estimativa 2013 = Arrecadação 2012 * Crescimento do PIB<br/>                     Estimativa 2014 = Arrecadação 2013 * Crescimento do PIB</p> | <p>Estimativa 2013 = Arrecadação 2012 * 1,0309. Para janeiro e fevereiro de 2013, foi lançado a arrecadação realizada.</p> <p>Mês Arrec 2012 (Mar a Dez) Reestimativa 2013</p> <p>Jan/13 = R\$ 1.014,00 (realizado) = R\$ 1.014,00</p> <p>Fev/13 = R\$ 398,30 (realizado) = R\$ 398,30</p> <p>Mar/13 = R\$ 412,84 * 1,0309 = R\$ 425,60</p> <p>Abr/13 = R\$ 287,84 * 1,0309 = R\$ 296,73</p> <p>Mai/13 = R\$ 670,16 * 1,0309 = R\$ 690,87</p> <p>Jun/13 = R\$ 1.522,26 * 1,0309 = R\$ 1.569,30</p> <p>Jul/13 = R\$ 1.660,26 * 1,0309 = R\$ 1.711,56</p> <p>Ago/13 = R\$ 1.799,73 * 1,0309 = R\$ 1.855,34</p> <p>Set/13 = R\$ 1.267,82 * 1,0309 = R\$ 1.307,00</p> <p>Out/13 = R\$ 2.305,79 * 1,0309 = R\$ 2.377,04</p> <p>Nov/13 = R\$ 1.019,58 * 1,0309 = R\$ 1.051,09</p> <p>Dez/13 = R\$ 545,89 * 1,0309 = R\$ 562,76</p> <p>Total 2013.....R\$ 13.259,58</p> <p>Previsão 2014 = Previsão 2013 * 1,06</p> <p>Mês Estimativa 2013 Previsão 2014</p> <p>Jan/14 = R\$ 1.014,00 * 1,06 = R\$ 1.074,84</p> <p>Fev/14 = R\$ 398,30 * 1,06 = R\$ 422,20</p> <p>Mar/14 = R\$ 425,60 * 1,06 = R\$ 451,13</p> <p>Abr/14 = R\$ 296,73 * 1,06 = R\$ 314,54</p> | 14.055,00      |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição                               | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|---|--|--|--|----------------|
| 47101               | 19180200 | Multas e Juros de Mora de Arrendamentos | A Receita de 2012, base para a estimativa de 2013, incluiu o código de receita 6459 - Juros Arrendamento, resultando em um montante de R\$ 109.722,95. No entanto, este código de receita classifica os recursos na fonte 100. Portanto, faz-se necessária a sua exclusão, o que foi realizado nesta reestimativa. | <p>i) Para a reestimativa de 2013 foi utilizada a previsão de crescimento do PIB do Boletim Focus de 01/03/2013 (3,09%) e, para a de 2014, foi utilizada a previsão de crescimento do PIB constante da LDO 2013 (6,00%);</p> <p>ii) Valores já executados foram repetidos e valores negativos em 2012 foram zerados em 2013;</p> <p>iii) Fórmula de cálculo:<br/>                     Estimativa 2013 = Arrecadação 2012 * Crescimento do PIB<br/>                     Estimativa 2014 = Arrecadação 2013 * Crescimento do PIB</p> | <p>Estimativa 2013 = Arrecadação 2012 * 1,0309. Para janeiro e fevereiro de 2013, foi lançado a arrecadação realizada.</p> <p>Mês Arrec 2012 Reestimativa 2013</p> <p>Jan/13 = R\$ 4.169,35 = R\$ 0,00 (realizado)</p> <p>Fev/13 = R\$ 0,00 = R\$ 42.915,78 (realizado)</p> <p>Mar/13 = R\$ 0,00 * 1,0309 = R\$ 0,00</p> <p>Abr/13 = R\$ 11,57 * 1,0309 = R\$ 11,93</p> <p>Mai/13 = R\$ 26.561,90 * 1,0309 = R\$ 27.382,66</p> <p>Jun/13 = R\$ 0,00 * 1,0309 = R\$ 0,00</p> <p>Jul/13 = R\$ 26.630,67 * 1,0309 = R\$ 27.453,56</p> <p>Ago/13 = R\$ 1.031,87 * 1,0309 = R\$ 1.063,75</p> <p>Set/13 = R\$ 1.240,38 * 1,0309 = R\$ 1.278,71</p> <p>Out/13 = R\$ 1.510,42 * 1,0309 = R\$ 1.557,09</p> <p>Nov/13 = R\$ 8.174,65 * 1,0309 = R\$ 8.427,25</p> <p>Dez/13 = R\$ 2.616,34 * 1,0309 = R\$ 2.697,18</p> <p>Total 2013.....R\$ 112.787,91</p> <p>Previsão 2014 = Previsão 2013 * 1,06</p> <p>Mês Estimativa 2013 Previsão 2014</p> <p>Jan/14 = R\$ 0,00 * 1,06 = R\$ 0,00</p> <p>Fev/14 = R\$ 42.915,78 * 1,06 = R\$ 45.490,73</p> <p>Mar/14 = R\$ 0,00 * 1,06 = R\$ 0,00</p> <p>Abr/14 = R\$ 11,93 * 1,06 = R\$ 12,64</p> <p>Mai/14 = R\$ 27.382,66 * 1,06 = R\$ 29.025,62</p> | 119.555,00     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição                           | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|-------------------------------------|---|--|--|----------------|
| 47101               | 19180300 | Multas e Juros de Mora de Laudêmios | A Receita de 2012, base para a estimativa de 2013, incluiu o código de receita 6474 - Juros de Laudêmio, resultando em um montante de R\$ 1.544.646,11. No entanto, este código de receita classifica os recursos na fonte 100. Portanto, faz-se necessária a sua exclusão, o que foi realizado nesta reestimativa. | <p>i) Para a reestimativa de 2013 foi utilizada a previsão de crescimento do PIB do Boletim Focus de 01/03/2013 (3,09%) e, para a de 2014, foi utilizada a previsão de crescimento do PIB constante da LDO 2013 (6,00%);</p> <p>ii) Valores já executados foram repetidos e valores negativos em 2012 foram zerados em 2013;</p> <p>iii) Fórmula de cálculo:<br/>                     Estimativa 2013 = Arrecadação 2012 * Crescimento do PIB<br/>                     Estimativa 2014 = Arrecadação 2013 * Crescimento do PIB</p> | <p>Estimativa 2013 = Arrecadação 2012 * 1,0309. Para janeiro e fevereiro de 2013, foi lançado a arrecadação realizada.</p> <p>Mês Arrec 2012 Reestimativa 2013</p> <p>Jan/13 = R\$ 144.733,89 = R\$ 68.549,37 (realizado)</p> <p>Fev/13 = R\$ 64.951,07 = R\$ 54.964,60 (realizado)</p> <p>Mar/13 = R\$ 68.003,07 * 1,0309 = R\$ 70.104,36</p> <p>Abr/13 = R\$ 46.906,40 * 1,0309 = R\$ 48.355,81</p> <p>Mai/13 = R\$ 153.182,00 * 1,0309 = R\$ 157.915,32</p> <p>Jun/13 = R\$ 141.993,77 * 1,0309 = R\$ 146.381,38</p> <p>Jul/13 = R\$ 191.760,15 * 1,0309 = R\$ 197.685,54</p> <p>Ago/13 = R\$ 120.511,51 * 1,0309 = R\$ 124.235,32</p> <p>Set/13 = R\$ 28.911,07 * 1,0309 = R\$ 29.804,42</p> <p>Out/13 = R\$ 107.576,39 * 1,0309 = R\$ 110.900,50</p> <p>Nov/13 = R\$ 77.911,66 * 1,0309 = R\$ 80.319,13</p> <p>Dez/13 = R\$ 115.515,20 * 1,0309 = R\$ 119.084,62</p> <p>Total 2013.....R\$ 1.208.300,37</p> <p>Previsão 2014 = Previsão 2013 * 1,06</p> <p>Mês Estimativa 2013 Previsão 2014</p> <p>Jan/14 = R\$ 68.549,37 * 1,06 = R\$ 72.662,33</p> <p>Fev/14 = R\$ 54.964,60 * 1,06 = R\$ 58.262,48</p> <p>Mar/14 = R\$ 70.104,36 * 1,06 = R\$ 74.310,63</p> | 1.280.798,00   |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação                  | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|---|--|--|--|----------------|
| 47101               | 19181701 | Multa de Mora pela Cessão de Uso de Bens da União | Esta receita não foi prevista na LOA 2013. | <p>i) Para a reestimativa de 2013 foi utilizada a previsão de crescimento do PIB do Boletim Focus de 01/03/2013 (3,09%) e, para a de 2014, foi utilizada a previsão de crescimento do PIB constante da LDO 2013 (6,00%);</p> <p>ii) Valores já executados foram repetidos e valores negativos em 2012 foram zerados em 2013;</p> <p>iii) Fórmula de cálculo:<br/>                     Estimativa 2013 = Arrecadação 2012 * Crescimento do PIB<br/>                     Estimativa 2014 = Arrecadação 2013 * Crescimento do PIB</p> | <p>Estimativa 2013 = Arrecadação 2012 * 1,0309. Para janeiro e fevereiro de 2013, foi lançado a arrecadação realizada.</p> <p>Mês Arrec 2012 Reestimativa 2013</p> <p>Jan/13 = R\$ 0,00 = R\$ 1.307,72 (realizado)</p> <p>Fev/13 = R\$ 0,00 = R\$ 0,00 (realizado)</p> <p>Mar/13 = R\$ 0,00 * 1,0309 = R\$ 0,00</p> <p>Abr/13 = R\$ 0,00 * 1,0309 = R\$ 0,00</p> <p>Mai/13 = R\$ 0,00 * 1,0309 = R\$ 0,00</p> <p>Jun/13 = R\$ 0,00 * 1,0309 = R\$ 0,00</p> <p>Jul/13 = R\$ 19,64 * 1,0309 = R\$ 20,25</p> <p>Ago/13 = R\$ 0,00 * 1,0309 = R\$ 0,00</p> <p>Set/13 = R\$ 1.783,00 * 1,0309 = R\$ 1.838,09</p> <p>Out/13 = R\$ 0,00 * 1,0309 = R\$ 0,00</p> <p>Nov/13 = R\$ 31,26 * 1,0309 = R\$ 32,23</p> <p>Dez/13 = R\$ 2.713,72 * 1,0309 = R\$ 2.797,57</p> <p>Total 2013.....R\$ 5.995,86</p> <p>Previsão 2014 = Previsão 2013 * 1,06</p> <p>Mês Estimativa 2013 Previsão 2014</p> <p>Jan/14 = R\$ 1.307,72 * 1,06 = R\$ 1.386,18</p> <p>Fev/14 = R\$ 0,00 * 1,06 = R\$ 0,00</p> <p>Mar/14 = R\$ 0,00 * 1,06 = R\$ 0,00</p> <p>Abr/14 = R\$ 0,00 * 1,06 = R\$ 0,00</p> <p>Mai/14 = R\$ 0,00 * 1,06 = R\$ 0,00</p> <p>Jun/14 = R\$ 0,00 * 1,06 = R\$ 0,00</p> | 6.355,00       |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|--|--|--|----------------|
| 47101               | 19181801 | Multa de Mora de Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens da União      | Esta receita não foi prevista na LOA 2013.   | <p>i) Para a reestimativa de 2013 foi utilizada a previsão de crescimento do PIB do Boletim Focus de 01/03/2013 (3,09%) e, para a de 2014, foi utilizada a previsão de crescimento do PIB constante da LDO 2013 (6,00%);</p> <p>ii) Valores já executados foram repetidos e valores negativos em 2012 foram zerados em 2013;</p> <p>iii) Fórmula de cálculo:<br/>                     Estimativa 2013 = Arrecadação 2012 * Crescimento do PIB<br/>                     Estimativa 2014 = Arrecadação 2013 * Crescimento do PIB</p> | <p>Estimativa 2013 = Arrecadação 2012 * 1,0309. Para janeiro e fevereiro de 2013, foi lançado a arrecadação realizada.</p> <p>Mês Arrec 2012 Reestimativa 2013</p> <p>Jan/13 = R\$ 231,31 = R\$ 2.052,96 (realizado)</p> <p>Fev/13 = R\$ 58,04 = R\$ 9.671,87 (realizado)</p> <p>Mar/13 = R\$ 14,94 * 1,0309 = R\$ 15,40</p> <p>Abr/13 = R\$ 71,09 * 1,0309 = R\$ 73,29</p> <p>Mai/13 = R\$ 67,51 * 1,0309 = R\$ 69,60</p> <p>Jun/13 = R\$ 252,25 * 1,0309 = R\$ 260,04</p> <p>Jul/13 = R\$ 415,38 * 1,0309 = R\$ 428,22</p> <p>Ago/13 = R\$ 3.117,06 * 1,0309 = R\$ 3.213,38</p> <p>Set/13 = R\$ 2.628,07 * 1,0309 = R\$ 2.709,28</p> <p>Out/13 = R\$ 12.137,44 * 1,0309 = R\$ 12.512,49</p> <p>Nov/13 = R\$ 10.304,58 * 1,0309 = R\$ 10.622,99</p> <p>Dez/13 = R\$ 10.994,15 * 1,0309 = R\$ 11.333,87</p> <p>Total 2013.....R\$ 52.963,38</p> <p>Previsão 2014 = Previsão 2013 * 1,06</p> <p>Mês Estimativa 2013 Previsão 2014</p> <p>Jan/14 = R\$ 2.052,96 * 1,06 = R\$ 2.176,14</p> <p>Fev/14 = R\$ 9.671,87 * 1,06 = R\$ 10.252,18</p> <p>Mar/14 = R\$ 15,40 * 1,06 = R\$ 16,33</p> <p>Abr/14 = R\$ 73,29 * 1,06 = R\$ 77,68</p> <p>Mai/14 = R\$ 69,60 * 1,06 = R\$ 73,77</p> | 56.141,00      |
| 47205               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                          | Inclusão de valores correspondentes ao Concurso Público 2014   | A taxa de inscrição, por dispositivo legal, só pode alcançar 2,5% do valor do salário. Este valor é multiplicado pela expectativa de inscrições, que, por sua vez, é estimado em função do número de vagas oferecidas.   | Cargo: Técnico - Valor da inscrição: R\$50,00 X Expectativa de Inscrição: 245.000 = R\$ 12.250.000,00; Cargo: Superior - Valor da Inscrição: R\$110.000 X Expectativa de inscrição: 14.000 = R\$1.540.000,00 Total R\$13.790.000,00  | 13.790.000,00  |
| 47205               | 17610000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades                         |  |  |  | 700.000,00     |
| 47205               | 17620000 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | Demonstrativo encaminhado pela unidade por meio do Ofício DE/COF nº 16/2013, de 28 de junho de 2013. | Originalmente na NR 17610000, ajustada posteriormente para 17620000. Trata-se de valores constantes no Convênio a ser firmado entre o IBGE e o Governo do Estado do Amapá, com acréscimo na estimativa para 2014, em razão da necessidade de reformulação do cronograma físico e financeiro, caso o instrumento não seja assinado até o mês de julho/2013.   | Formalização de Termo de Cooperação para densificar a Rede Geodésia no Estado do Amapá, visando a execução do Projeto Mapeamento do Amapá.   | 1.300.000,00   |
| 47205               | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos  |  |  |  | 30.000,00      |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|---|--|---|----------------|
| 47205               | 22170000 | Alienação de Equipamentos                                |   |  |   | 0,00           |
| 47210               | 16001600 | Serviços Educacionais                                    | A redução da previsão em relação à reestimativa proposta pela SOF é devido à migração de diversos cursos presenciais para a modalidade à distância - EAD. Nesta modalidade os cursos são gratuitos.   | Cálculo baseado na arrecadação de 2012, com redução de aproximadamente 22%, devido à migração de cursos para o ambiente de ensino a distância - EAD. Para 2014, estima-se crescimento da ordem de 7% na arrecadação. | Reestimativa 2013: Baseada na arrecadação 2012 com redução oriunda da migração de cursos para o ambiente EAD.<br>Previsão 2014: Acréscimo de aproximadamente 7% sobre a previsão de arrecadação de 2013.  | 380.400,00     |
| 47210               | 16002100 | Serviços de Hospedagem Alimentação                       | A redução da previsão em relação à reestimativa proposta pela SOF se deve à diminuição da quantidade de leitos do alojamento, de 225 para 153, tendo em vista readaptação de espaços para utilização pelas áreas administrativas da Escola.   | Cálculo baseado na arrecadação de 2012, com redução oriunda da diminuição da quantidade de leitos no alojamento.<br>Para 2014, estima-se crescimento da ordem de 7% na arrecadação.                                  | Reestimativa 2013: Manutenção do valor previsto na LOA 2013, tendo em vista se tratar da real estimativa, devido à redução da quantidade de leitos disponíveis para comercialização.<br>Previsão 2014: Acréscimo de aproximadamente 7% sobre a previsão 2013. | 460.800,00     |
| 52101               | 17610000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | Proposta de celebração de convênio entre o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Censipam) e o BNDES, na condição de administrador do Fundo Amazônia.<br>O referido Fundo tempor finalidade captar doações para investimentos não reembolsáveis, em ações de prevenção, monitoramento, combate ao desmatamento, promoção da conservação e do uso sustentável das florestas no Bioma Amazônia. | Convênio contemplando ações destinadas a apoiar o fortalecimento da gestão ambiental dos municípios abrangidos pela Operação Arco Verde (OAV) e Operação Cidadania Xingu (OCX).                                      | * Implementação do Portal Operacional:<br>- Contratação de serviços (R\$ 2.000.000,00)<br>- Manutenção de instalações (R\$ 1.740.000,00)<br>- Cursos de capacitação e contratação de dois consultores (R\$ 144.000,00)  | 3.884.000,00   |
| 52101               | 17640000 | Transferência de Convênios de Instituições Privadas      | excluído  | excluído   | excluído  | 0,00           |
| 52101               | 24710000 | Transferência de Convênios da União e de suas Entidades  | Proposta de celebração de convênio entre o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Censipam) e o BNDES, na condição de administrador do Fundo Amazônia.<br>O referido Fundo tempor finalidade captar doações para investimentos não reembolsáveis, em ações de prevenção, monitoramento, combate ao desmatamento, promoção da conservação e do uso sustentável das florestas no Bioma Amazônia. | Convênio contemplando ações destinadas a apoiar o fortalecimento da gestão ambiental dos municípios abrangidos pela Operação Arco Verde (OAV) e Operação Cidadania Xingu (OCX).                                      | * Estruturação Municipal<br>- Instalações (R\$ 510.905,00)<br>- Tecnologia da Informação e equipamentos de informática (R\$ 2.884.517,00)<br>- Equipamentos e Materiais Operacionais (R\$ 6.048.536,00)   | 9.443.958,00   |
| 52111               | 21230000 | Operações de Crédito Externas - Contratual               | A ESTIMATIVA DO MONTANTE A SER ARRECADADO FOI ELABORADO CONSIDERANDO O CONTRATO DE MODERNIZAÇÃO DE 43 AERONAVES AM-X.   | PARCELA DO CONTRATO DE 4 AERONAVES MODERNIZADAS (TOTALIZANDO R\$ 65.369.297,00)  | PARCELA DO CONTRATO DE 4 AERONAVES MODERNIZADAS (TOTALIZANDO R\$ 65.369.297,00)   | 65.369.297,00  |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora               | Natureza      | Descrição  | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014     |      |      |                                   |               |      |                           |               |               |       |  |  |       |               |               |               |
|-----------------------------------|---------------|--|--|---|---|--------------------|------|------|-----------------------------------|---------------|------|---------------------------|---------------|---------------|-------|--|--|-------|---------------|---------------|---------------|
| 52121                             | 17610000      | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades                         | Obras que estavam em tratativas não foram entregues ao Departamento de Engenharia e Construção. A Previsão de 2014 teve um impacto maior, devido ao término da obra Aeroporto São Gonçalo do Amarante em 2013.   | Verifica-se quais obras encontram-se em tratativas ou possuem termos de parceria vigentes e realiza a estimativa de execução no ano. A Memória de Cálculo baseou-se, apenas, nos termos de parceria vigentes.   | <table border="0"> <tr> <td>Obras em andamento</td> <td>2013</td> <td>2014</td> </tr> <tr> <td>Aeroporto São Gonçalo do Amarante</td> <td>50.000.000,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Aeroporto Rio Branco / AC</td> <td>10.000.000,00</td> <td>36.000.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="3">-----</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>60.000.000,00</td> <td>36.000.000,00</td> </tr> </table>   | Obras em andamento | 2013 | 2014 | Aeroporto São Gonçalo do Amarante | 50.000.000,00 | 0,00 | Aeroporto Rio Branco / AC | 10.000.000,00 | 36.000.000,00 | ----- |  |  | Total | 60.000.000,00 | 36.000.000,00 | 36.000.000,00 |
| Obras em andamento                | 2013          | 2014   |  |   |   |                    |      |      |                                   |               |      |                           |               |               |       |  |  |       |               |               |               |
| Aeroporto São Gonçalo do Amarante | 50.000.000,00 | 0,00   |  |   |   |                    |      |      |                                   |               |      |                           |               |               |       |  |  |       |               |               |               |
| Aeroporto Rio Branco / AC         | 10.000.000,00 | 36.000.000,00  |  |   |   |                    |      |      |                                   |               |      |                           |               |               |       |  |  |       |               |               |               |
| -----                             |               |  |  |   |   |                    |      |      |                                   |               |      |                           |               |               |       |  |  |       |               |               |               |
| Total                             | 60.000.000,00 | 36.000.000,00  |  |   |   |                    |      |      |                                   |               |      |                           |               |               |       |  |  |       |               |               |               |
| 52121                             | 17620000      | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | <p>Ciência e Tecnologia (CT):<br/>2013: mantida a estimativa SOF;<br/>2014: atualização de valores de convênios, cuja duração é de no mínimo três anos, além do mais há previsão de mais um convênio como Estado da Bahia;</p> <p>Engenharia de Construção (EC):<br/>Novas obras encontram-se em tratativas, previsão aumentou para 2013 e 2014.</p> | <p>Ciência e Tecnologia:<br/>Exercício Corrente (Reestimativa p/ 2013)<br/>- previsão de recebimento do 1º desembolso do recurso relativo ao convênio como Estado da Bahia: 5.079.469,33<br/>- previsão de recebimento do desembolso do recurso relativo ao convênio como Estado do Amapá: 3.252.353,00<br/>- previsão de recebimento do 2º desembolso do recurso relativo ao convênio como Estado da Bahia: 2.520.496,74<br/>- previsão de recebimento do desembolso do recurso relativo ao convênio como Estado do Acre: 1.528.980,00<br/>- previsão de recebimento do desembolso do recurso relativo ao convênio como Estado do Tocantins: 3.536.558,00<br/>Total para CT (2013): 15.917.857,07</p> <p>Próximo exercício (Previsão p/ 2014)<br/>- previsão de recebimento do 1º desembolso do recurso relativo ao convênio como Estado do Amapá: 8.700.000,00<br/>- previsão de recebimento do 1º desembolso do recurso relativo ao convênio como Estado da Bahia: 5.700.000,00<br/>- previsão de recebimento do 2º desembolso do recurso relativo ao convênio como Estado do Amapá:</p> | <p>CT: Exercício Corrente (Reestimativa p/ 2013)<br/>- previsão de recebimento do 1º desembolso do recurso relativo ao convênio como Estado da Bahia: 5.079.469,33<br/>- previsão de recebimento do desembolso do recurso relativo ao convênio como Estado do Amapá: 3.252.353,00<br/>- previsão de recebimento do 2º desembolso do recurso relativo ao convênio como Estado da Bahia: 2.520.496,74<br/>- previsão de recebimento do desembolso do recurso relativo ao convênio como Estado do Acre: 1.528.980,00<br/>- previsão de recebimento do desembolso do recurso relativo ao convênio como Estado do Tocantins: 3.536.558,00<br/>Total CT (2013): 15.917.857,07</p> <p>Próximo exercício (Previsão p/ 2014)<br/>- previsão de recebimento do 1º desembolso do recurso relativo ao convênio como Estado do Amapá: 8.700.000,00<br/>- previsão de recebimento do 1º desembolso do recurso relativo ao convênio como Estado da Bahia: 5.700.000,00<br/>- previsão de recebimento do 2º desembolso do recurso relativo ao convênio como Estado do Amapá: 7.700.000,00<br/>- previsão de recebimento do desembolso do recurso relativo ao convênio como Estado do Acre: 1.600.000,00<br/>- previsão de recebimento do desembolso do recurso relativo ao convênio como Estado do Acre: 1.600.000,00<br/>- previsão de recebimento do 2º desembolso do recurso relativo ao convênio como Estado do Acre: 1.600.000,00<br/>Total CT (2014): 47.400.000,00</p> | 93.400.000,00      |      |      |                                   |               |      |                           |               |               |       |  |  |       |               |               |               |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|---|--|--|--|----------------|
| 52121               | 17630000 | Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades                     | Altera a previsão de 2013 por reavaliar a previsão de execução em 2013. Ajuste pequeno para previsão de 2014 para o valor do Plano de Trabalho.  | Verifica-se quais obras encontram-se em tratativas ou possuem termos de parceria vigentes e realiza a estimativa de execução no ano. A Memória de Cálculo baseou-se, apenas, nos termos de parceria vigentes.  | DEC<br>Obra<br>Prefeitura de Araguari - MG<br>2013<br>4.000.000,00<br>2014<br>6.000.000,00   | 6.000.000,00   |
| 52121               | 17640000 | Transferência de Convênios de Instituições Privadas                               | Recomposição da projeção ao valor anteriormente divulgado por meio do Ofício circular SOF nº 05, de 17/6/13.   | Arrecadação de exercícios anteriores.  | Arrecadação de exercícios anteriores.  | 1.677.012,00   |
| 52121               | 24720000 | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT):<br>Para o ano de 2013: o Estado da Bahia já repassou R\$ 2.711.100,00 e com o montante relativo aos outros três convênios, há necessidade de reestimar a receita em mais R\$ 3.143.886,00, totalizando R\$ 6.693.886,00.<br>Para o ano de 2014: há necessidade de alterar a previsão pois os convênios tiveram seus valores reajustados. | Exercício corrente (Reestimativa p/ 2013)<br>- previsão de recebimento do desembolso de recurso relativo ao convênio como Estado da Bahia: 1.787.300,00<br>- previsão de recebimento do desembolso de recurso relativo ao convênio como Estado do Amapá: 546.000,00<br>- previsão de recebimento do desembolso de recurso relativo ao convênio como Estado do Acre: 394.359,00<br>- previsão de recebimento do desembolso de recurso relativo ao convênio como Estado do Tocantins: 1.255.127,00<br>Total DCT (2013): 3.982.786,00<br><br>Próximo exercício (Previsão p/ 2014)<br>- previsão de recebimento do 1º desembolso de recurso relativo ao convênio como Estado da Bahia: 10.000.000,00<br>- previsão de recebimento do desembolso de recurso relativo ao convênio como Estado do Acre: 400.000,00<br>- previsão de recebimento do desembolso de recurso relativo ao convênio como Estado do Tocantins: 1.250.000,00<br>- previsão de recebimento do desembolso de recurso relativo ao 2º convênio como Estado da Bahia: 300.000,00<br>- previsão de recebimento do 2º desembolso de recurso relativo ao convênio como Estado da Bahia: 2.300.000,00<br>Total DCT (2014): 14.250.000,00 | Exercício corrente (Reestimativa p/ 2013)<br>- previsão de recebimento do desembolso de recurso relativo ao convênio como Estado da Bahia: 1.787.300,00<br>- previsão de recebimento do desembolso de recurso relativo ao convênio como Estado do Amapá: 546.000,00<br>- previsão de recebimento do desembolso de recurso relativo ao convênio como Estado do Acre: 394.359,00<br>- previsão de recebimento do desembolso de recurso relativo ao convênio como Estado do Tocantins: 1.255.127,00<br>Total DCT (2013): 3.982.786,00<br><br>Próximo exercício (Previsão p/ 2014)<br>- previsão de recebimento do 1º desembolso de recurso relativo ao convênio como Estado da Bahia: 10.000.000,00<br>- previsão de recebimento do desembolso de recurso relativo ao convênio como Estado do Acre: 400.000,00<br>- previsão de recebimento do desembolso de recurso relativo ao convênio como Estado do Tocantins: 1.250.000,00<br>- previsão de recebimento do desembolso de recurso relativo ao 2º convênio como Estado da Bahia: 300.000,00<br>- previsão de recebimento do 2º desembolso de recurso relativo ao convênio como Estado da Bahia: 2.300.000,00<br>Total DCT (2014): 14.250.000,00 | 14.250.000,00  |
| 52131               | 24740000 | Transferências de Convênios de Instituições Privadas                              |  |  |  | 0,00           |
| 52211               | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários  | Remanejamento de 44% do total reestimado para 2013 e 2014 para a UO 74205, em virtude do código de recolhimento gerar saldo na UO 52211.   | Total do exercício - (0,44*total do exercício)   | Total do exercício - (0,44*total do exercício)   | 1.867.517,00   |



PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|---------------------|----------|---|---|---|---|----------------|
| 52221               | 15201200 | Receita da Indústria Mecânica                                 | Um novo mix de produto da IMBEL sendo o carro chefe a família do Fuzil - IA2 e a barraca de abrigo temporário (SATi).   | A IMBEL - Empresa Pública Dependente de direito privado, tem na composição destas receitas basicamente as vendas de armas.<br>As informações são baseadas no Planejamento Estratégico da IMBEL, Plano de Vendas Anual e acompanhamento de dados do mercado comprador: Secretarias de Segurança Pública dos Estados, Exportações e Pessoas Físicas autorizadas a aquisições.   | Clientes potenciais X Produtos X Preços Vendas = Previsão de Vendas:<br>Secretaria de Segurança Pública (SPP) de MG: 2013 - 6.000.000 / 2014 - 7.000.000<br>SSP de outros estados: 2013 - 4.000.000 / 2014 - 5.000.000<br>Pessoas Físicas/Exportação - 2013 - 2.057.670 / 2014 - 2.985.000. | 13.985.000,00  |
| 52221               | 75201200 | Receita da Indústria Mecânica - Operações Intra-Orçamentárias | Um novo mix de produtos da IMBEL sendo o carro chefe a família do Fuzil - IA2, a barraca de abrigo temporário (SATi) e Rádio de Comunicação e Comando - Mallet. | A IMBEL - Empresa Pública Dependente de direito privado, tem na composição destas receitas basicamente as vendas de armas e munição de grosso calibre.<br>As informações são baseadas no Planejamento Estratégico da IMBEL, Plano de Vendas Anual e acompanhamento de dados do mercado comprador: Ministério da Defesa, Comando do Exército (principal do cliente), Comando da Marinha, Comando da Aeronáutica e Ministério da Justiça. | Clientes potenciais X Produtos X Preços Vendas = Previsão de Vendas:<br>Comando do Exército: 2013 - 16.000.000 / 2014 - 17.746.439<br>MD e outros Comandos: 2013 - 5.000.000 / 2014 - 6.000.000<br>Ministério da Justiça - 2013 - 9.668.561 / 2014 - 9.668.561                              | 33.415.000,00  |
| 52222               | 13110000 | Aluguéis  | Reajuste de 9%.   | Reajuste de 9%.   | Reajuste de 9%.   | 133.251,00     |
| 52222               | 13220000 | Dividendos  | Arrecadação de R\$ 583 de janeiro a março de 2013 e previsão de R\$ 100 ao mês entre abril e dezembro 2013.   | Em 2014, 9% sobre a base 2013.  | Em 2014, 9% sobre a base 2013.  | 661,00         |
| 52222               | 17500000 | Transferências de Pessoas                                     | De acordo com arrecadação no primeiro trimestre de 2013.  | Arrecadado até março mais previsão de R\$ 40.951 de abril à dezembro 2013.<br>Em 2014 base mais 9%.   | Arrecadado até março mais previsão de R\$ 40.951 de abril à dezembro 2013.<br>Em 2014 base mais 9%.   | 576.350,00     |
| 52222               | 19219900 | Outras Indenizações   | Em 2013 arrecadação de taxa de inscrição para concurso para professores.  | R\$ 91,00 (taxa inscrição) x 1000 (nº de candidatos).   | R\$ 91,00 (taxa inscrição) x 1000 (nº de candidatos) -----em junho de 2013.   | 2.620,00       |
| 52232               | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários                            | Reavaliação de cálculo efetuado no 1º quadrimestre de 2013.   | Aplicação Financeira dos recursos da CCCPM na Conta Única do Tesouro Nacional.  | Remuneração Taxa DI sobre a previsão de saldo médio mensal na Conta Única do Tesouro Nacional.<br>Empregado no cálculo previsão de DI Futuro - Taxa a Termo (MAI/2013 a DEZ/2014).  | 30.000,00      |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|---|---|--|----------------|
| 52232               | 16000201 | Serviços de Juros de Empréstimos                           | Reavaliação de cálculo efetuado no 1º quadrimestre de 2013.   | Receita proveniente da parcela dos encargos (juros) pagos pelos beneficiários do programa PROMORAR e PROHABITAR. A estimativa da receita tomou por base os valores previstos para o pagamento mensal dos juros e taxas de risco com os contratos de captação de recursos do FGTS/CEF, dos prêmios de seguro dos mutuários inadimplentes, despesas operacionais e despesas de custeio, relacionadas a manutenção e funcionamento da Autarquia.<br>Pagamento mensal dos juros e taxas de riscos - R\$ 925.000,00<br>Despesas operacionais incluindo os prêmios de seguro dos mutuários inadimplentes - R\$ 6.673.000,00 | Taxa de juros dos financiamentos imobiliários variando de 6% a 10,9% ao ano, dependendo do valor do imóvel pretendido e da renda familiar do beneficiário.<br>Taxa de juros dos empréstimos imobiliários variando de 0,94% a 1,55% ao mês, dependendo do prazo contratado.   | 15.111.000,00  |
| 52232               | 16000203 | Serviços Financeiros de Compensação de Variações Salariais |   |   |  | 48.000,00      |
| 52232               | 16001300 | Serviços Administrativos                                   |   |   |  | 2.300.000,00   |
| 52232               | 19199900 | Outras Multas  | A arrecadação dessa natureza ocorrerá somente na UO 74204.  | Não há metodologia da previsão da receita.  | Não há memória de cálculo.   | 0,00           |
| 52232               | 23009900 | Amortização de Empréstimos Diversos                        | Reavaliação de cálculo efetuado no 1º quadrimestre de 2013, considerando que neste exercício não deverá ocorrer novas captações de recursos junto à CEF/FGTS. | Considerando que esta receita é proveniente de parcela dos encargos (amortização) pagos pelos beneficiários do programa PROHABITAR, a estimativa tomou por base os valores previstos para o pagamento mensal da amortização com os contratos de captação de recursos do FGTS/CEF.   | Os valores de JAN e FEV foram aqueles realmente desembolsados à CEF. Os demais valores foram calculados considerando: o montante do empréstimo como CEF; taxa de juros de 6% ao ano, prazo para ressarcimento de 300 meses; e sistema SACRE.   | 737.000,00     |
| 52911               | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários                         |   |   |  | 282.919.221,00 |
| 52911               | 13610100 | Rec Cessão Dir Operização Folha Pag Pess                   | Arrecadação proveniente das entidades bancárias que receberão os valores da folha de pagamento do efetivo do COMAER.  | Foi considerado o efetivo que compõe a folha de pagamento de pessoal, excetuando-se os Soldados de Segunda Classe não engajados (conscritos) a as pensões alimentícias. e excluindo-se, ainda, o efetivo que compõe a folha de servidores civis do COMAER (base: folha de pagamento de 2013).   | Valor remunerado por pessoa: R\$ 16,77;<br>Efetivo militar total: 153.842;<br><br>Fórmula para cálculo da remuneração mensal total: $RMT = EF(M) \times RMB - PaC \times RMB + OA$ , onde:<br>- RMT: remuneração mensal total<br>- RMB: remuneração mensal por beneficiário<br>- EF: efetivo de beneficiários pagos por intermédio do contratado<br>- PaC: parcela a compensar<br>- OA: outros ajustes estabelecidos em contrato<br><br>> RMT = R\$ 3.362.912,97<br><br>> previsão para 2014: $12 \times 3.362.912,97 = 40.354.955,68$ | 40.354.955,00  |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014   |
|---------------------|----------|--|---|---|---|------------------|
| 52911               | 16002100 | Serviços de Hospedagem Alimentação                                       |   |   |   | 14.493.148,00    |
| 52911               | 16003301 | Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota | O impacto causado na arrecadação pela aglutinação das naturezas de receita e o aumento das tarifas de comunicação foi maior do que o previsto na LOA 2013 e por isso terá que ser refeita. Foi considerado a variação do PIB em 2013 para projeção dos valores, aumentando assim o valor arrecadado em comparação a 2012. | <p>elaborado considerando-se:</p> <p>1) No início de 2012, a natureza de receita 16003302 foi extinta e se a sua arrecadação foi direcionada à natureza 16003301, o que aumentou seu valor em 2012 e nos anos vindouros.</p> <p>2) No início de 2012, houve um reajuste nas tarifas de comunicação, o que potencializou o aumento da arrecadação na natureza 16003301.</p> <p>3) Para a reestimativa 2013 e para a estimativa 2014, foi utilizado como base de cálculo o ano de 2012, tendo em vista que esse ano já sofreu integralmente os efeitos supracitados nos itens 1 e 2, corrigido pelo PIB, que evidencia o aumento da economia e, por consequência, o aumento dos números de voos comerciais.</p> <p>2) Fórmula utilizada:<br/> Reestimativa 2013 = (arrecadado 2012) * Δ PIB 2013<br/> (Relatório Focus) = 1.456.063.558,05<br/> Estimativa 2014 = (Reestimativa 2013) * Δ PIB 2014<br/> (Relatório Focus) = 1.517.194.941,00<br/> "</p> | <p>"Reestimativa 2013 = (arrecadado 2012) * Δ PIB 2013 (Relatório Focus) = 1.456.063.558,05<br/> Estimativa 2014 = (Reestimativa 2013) * Δ PIB 2014 (Relatório Focus) = 1.517.194.941,00<br/> "</p> | 1.517.194.941,00 |
| 52911               | 17610000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades                 |   |   |   | 12.308.317,00    |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|---------------------|----------|---|---|---|---|----------------|
| 52911               | 22150000 | Alienação de Veículos   | O impacto causado na arrecadação pelo PAC Equipamentos não havia como ser previsto no início de 2012, tendo em vista que nessa época não havia informação de que esse programa seria lançado. Foi considerado a influência do IGP DI em 2014 para projeção dos valores, aumentando assim valor arrecadado em comparação a 2012. | elaborado considerando-se:<br>1) No exercício de 2012, foi implementado pelo Governo Federal o PAC Equipamentos, que propiciou uma provisão de créditos ao COMAer para aquisição de viaturas em 2012 e 2013.<br>2) Em razão disso, em 2013 e 2014 a Diretoria de Engenharia da Aeronáutica realizará um número elevado de leilões das viaturas substituídas, gerando assim uma elevação significativa na arrecadação dessa natureza em 2013 e 2014.<br>3) Para a reestimativa 2013 e para a estimativa 2014, foi utilizado como base de cálculo a LOA mais os valores já planejados para leilão de viaturas do PAC equipamentos.<br>2) Fórmula utilizada:<br>Reestimativa 2013= LOA 2013 + 1.820.000 (leilões PAC) = 5.796.000,00<br>Estimativa 2014 = (LOA 2013)*IGP DI 2014 + 4.800.000 (Leilões PAC) = 9.090.300,00<br>" | Reestimativa 2013= LOA 2013 + 1.820.000 (leilões PAC) = 5.796.000,00<br>Estimativa 2014 = (LOA 2013)*IGP DI 2014 + 4.800.000 (Leilões PAC) = 9.090.300,00   | 9.090.300,00   |
| 52921               | 13120000 | Arrendamentos   | Diminuição da área disponível para arrendamento.  | Média móvel dos doze meses anteriores, sem fator de correção.   | media_a(t-12,t-1)   | 12.840.367,00  |
| 52921               | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                            | Valores de ocupação de próprios nacionais residenciais e permissionários do Exército  | 47% da arrecadação pela última arrecadação sujeita a correção da reposição salarial;<br>53% média móvel dos últimos doze meses, sem fator de correção.  | media_a(t-12,t-1)   | 67.147.788,00  |
| 52921               | 13610100 | Rec Cessão Dir Operização Folha Pag Pess                      | Negociação bancária da folha.   | Parametros de arrecadação dos meses anteriores a última arrecadação.  | a(t-12)   | 66.215.302,00  |
| 52921               | 16000505 | Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil | Para 2014: tendo em vista o per capita esar congelado desde 2008, por proposta do órgão haverá sugestão de aumento de 10%, para haver equilíbrio entre as despesas e as receitas.A Portaria nº 117-DGP, de 19 de maio de 2008, em seu art 4º regula os valores descontados.   | Histórico de arrecadação de 2012. Como a Portaria nº 117-DGP, de 19 Mai 08, em seu Art 4º regula os valores descontados e não há previsão de aumento em 2013, manteve-se os valores baseando-se na média aritmética, dos valores arrecadados em janeiro e fevereiro de 2013. Para 2014, haverá proposta de reajuste linear de 10%   | Para 2013, arrecadação de janeiro de fevereiro de 2013 acrescida da média aritmética desse dois meses multiplicada por 10.<br>Para 2014, média aritmética da previsão de arrecadação de 2013 com acréscimo de 10%, multiplicado por 12. | 60.670.686,00  |
| 52921               | 16000800 | Serviços de Processamento de Dados                            | Serviços prestados pela folha em descontos consignados com diminuição da arrecadação.   | Parametros de arrecadação dos meses anteriores a última arrecadação.  | a(t-12)   | 14.164.688,00  |
| 52921               | 16001600 | Serviços Educacionais   | Valores das mensalidades escolares sem correção.  | Parametros de arrecadação dos meses anteriores a última arrecadação.  | a(t-12)   | 21.874.444,00  |
| 52921               | 16002100 | Serviços de Hospedagem e Alimentação                          | Área de hospedagem com menor oferta de acomodações.   | Parametros de arrecadação dos meses anteriores a última arrecadação.  | a(t-12)   | 7.223.005,00   |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|---|--|--|--|----------------|
| 52921               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | Taxa de concursos para escolas militares de formação sem alteração no seu quantitativo.  | Parametros de arrecadação dos meses anteriores a última arrecadação.   | a(t-12)  | 6.580.031,00   |
| 52921               | 19219900 | Outras Indenizações                                     | Valores sem previsão de aumento.   | Parametros de arrecadação dos meses anteriores a última arrecadação.   | a(t-12)  | 16.067.748,00  |
| 52921               | 19901900 | Recolhimento do Beneficiário ao Fundo de Saúde Militar  | Recomposição salarial dos militares em 30%, em três parcelas anuais de 10% em março de 2013/2014/2015  | Devido a recomposição salarial a partir de 1º de março de 2013 em 10%, aplicou para os meses de março, abril e maio um aumento de 8% em relação a receita total, haja vista que os recolhimentos das indenizações das despesas médicas, um dos componentes da arrecadação, demorarem em média 3 meses para serem efetivas em consonância com o novo valor de USM. A partir de junho, aplicou-se 10% em cima das despesas totais. | Para março, abril e maio: média aritmética da arrecadação de janeiro e fevereiro, mais 8% para os demais meses (junho a dezembro); média aritmética da arrecadação de janeiro e fevereiro, mais 10%. | 779.486.896,00 |
| 52931               | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                      | Acréscimo na estimativa da receita em virtude de cálculo efetuado sobre o soldo/remuneração de militares/civis, tendo em vista reajuste salarial em 2014 e mudança no percentual de cobrança desta taxa.   | Percentual aplicado sobre o soldo/remuneração de Militares/Servidores Civis que residem em PNR.  | Quantitativo de beneficiários residindo em PNR multiplicado por percentual específico.   | 8.500.000,00   |
| 52931               | 13610100 | Rec Cessão Dir Operação Folha Pag Pess                  |  |  |  | 33.500.365,00  |
| 52931               | 15202101 | Receita da Indústria de Produtos Farmacêuticos          | Em virtude do comportamento do mercado, levando-se em consideração a arrecadação até o mês de ABRIL, no qual o Laboratório Farmacêutico da Marinha atua, considerando a frustração de acordo no âmbito daquele laboratório a reestimativa para 2014 foi reduzida para R\$ 1.449.842. | OBSERVAÇÃO DO COMPORTAMENTO DA ARRECADAÇÃO E PROJEÇÕES FUTURAS.  | Histórico do Comportamento do mercado.   | 1.449.842,00   |
| 52931               | 16000101 | Serviços de Comercialização de Medicamentos             |  |  |  | 4.198.948,00   |
| 52931               | 16000501 | Serviços Hospitalares                                   |  |  |  | 19.887.440,00  |
| 52931               | 16000900 | Serviço de Socorro Marítimo                             |  |  |  | 48.864,00      |
| 52931               | 16003000 | Tarifa de Utilização de Faróis                          | Aumento da arrecadação em torno de 2% da receita estimada em função do acréscimo esperado na arrecadação da receita.   | Em função da arrecadação da TUF ser realizada em função da moeda Dólar Norte-Americano.  | Acréscimo de cerca de 2% do montante previsto em 2012 em função da taxa de câmbio utilizada a época e a taxa atual.  | 105.978.588,00 |
| 52931               | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | Tendo em vista a redução no valor de inscrição dos concursos, em relação ao aplicado no exercício de 2012, projeta-se uma estimativa de arrecadação inferior.  | Observação de série histórica, tendo como parâmetro novo valor de taxa de inscrição (redução) dos concursos.   | Série histórica.   | 2.200.000,00   |
| 52931               | 17640000 | Transferência de Convênios de Instituições Privadas     |  |  |  | 1.100.000,00   |
| 52931               | 19190200 | Multas do Regulamento para o Tráfego Marítimo           |  |  |  | 3.650.742,00   |
| 52931               | 19901900 | Recolhimento do Beneficiário ao Fundo de Saúde Militar  |  |  |  | 182.684.540,00 |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|--|--|---|----------------|
| 52931               | 22230000 | Alienação de Embarcações   |  |  |   | 44.172,00      |
| 52931               | 22250000 | Alienação de Imóveis Urbanos   |  |  |   | 22.325,00      |
| 52931               | 75209900 | Outras Receitas da Indústria de Transformação - Operações Intraorçamentárias     |  |  |   | 1.264.000,00   |
| 52932               | 12100600 | Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo              | Considerando o histórico da receita, verificamos que ela tende a ser pouco diferente mês a mês. Como já dispomos da arrecadação dos meses de Janeiro a Março, podemos confirmar a tendência da receita para os demais meses do ano.<br>A receita líquida arrecadada em JAN/13 foi R\$ 4.268.826,57 menor do que a receita arrecadada em JAN/2012, fato que contribuiu na apuração do valor reestimado para 2013. | Contribuição devida pelas empresas de navegação marítima, fluvial ou lacustre, de serviços portuários, de dragagem e de administração e exploração de portos, calculada sobre o salário de contribuição dos empregados.          | Para 2013: Arrecadação prevista para os meses de ABR a DEZ/2013 - média das arrecadações de FEV e MAR/2013, tendo sido excluído o mês de JAN/2013 em razão de sua atipicidade (13o salário).<br>Para 2014: Média mensal com base no valor reestimado para 2013, considerando um incremento de 4,5%, posição conservadora em relação à previsão do crescimento do PIB. | 116.274.563,00 |
| 52932               | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários   |  |  |   | 39.548.300,00  |
| 52932               | 16001600 | Serviços Educacionais  |  |  |   | 1.188.995,00   |
| 52932               | 19220100 | Restituições de Convênios  | Consideramos que esta natureza de receita não deva ser objeto de novas arrecadações, por esse motivo nossa reestimativa para 2013 foi o valor arrecadado até ABR/2013 e, como Previsão para 2014, projetamos que não haverá arrecadação.   | Receita decorrente de recuperação de despesas efetuadas em exercícios anteriores e canceladas no exercício corrente.   | Para 2013: Montante arrecadado até ABR/2013.<br>Para 2014: Não deverá ocorrer arrecadação para esta natureza no exercício de 2014.  | 0,00           |
| 53101               | 16000299 | Outros Serviços Financeiros  | Aporte esperado de recursos do BIRD, tendo em vista o Projeto Interágua - Ação 140U.   | Projeto de Cooperação Técnica MI-IICA.   | Recurso total esperado para o Projeto em 2014 = R\$ 17.204.707 (valores iguais aos da LOA 2013), sendo que: 3/4 desse valor referem-se ao aporte de recursos do BIRD e 1/4 a contrapartida do MI.<br><br>17.204.707 x 3/4 = 12.903.530,25.  | 12.903.530,00  |
| 53201               | 17620000 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | De acordo com o email do Gerente de Finanças da Codevasf, responsável pela construção da planilha de estimativa de receita, deverá ser mantida a estimativa de arrecadação pois ele decorre de convênios de receita firmados entre a Codevasfe a Chesf, cujos valores são repassados integralmente e em obediência aos planos de trabalho pela Chesf.  | Ajuste solicitado pela CODEVASF.   | Valor projeto pela CODEVASF, tendo em vista seus convênios.   | 928.960,00     |
| 53201               | 24710000 | Transferência de Convênios da União e de suas Entidades                          | O valor anteriormente estimado para arrecadação nessa fonte de receita deve ser mantido, tendo em vista que ele decorre de convênios de receita firmados entre a Codevasfe a Chesf, cujos valores são repassados integralmente e em obediência aos planos de trabalho pela Chesf.  | A projeção de arrecadação para 2014, ajustada para menor pelo sistema, foi decorrente da interrupção dos repasses em virtude da celebração de novo convênio entre a Codevasfe a Chesf, porém os repasses já foram regularizados. | Os recursos são utilizados na manutenção/administração de 12 perímetros públicos da Chesf (compensatórios) que por força de convênio são geridos pela Codevasf.   | 59.502.504,00  |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|---|---|--|--|----------------|
| 53203               | 16002001 | Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos - Aplicações Livres  | Em2013 e 2014 os valores previstos para arrecadação se referem a 2% do esperado para liberação de parcelas para 02 (dois) projetos já iniciados (Transnordestina e CEMAR - somente 2013) no âmbito do FDNE, bem como a expectativa de liberação de 1/9 por quadrimestre (andamento histórico para projetos em fase de aprovação), do previsto pela SUDENE para 24 (vinte quatro) projetos emcarteira. | Lei instituidora dos cálculos do FDNE. [CONSIDERAR APENAS OS VALORES RELATIVOS A 2014]   | 2013: Parcela Transnordestina e CEMAR = R\$ 839.251.259 x 2% = R\$ 16.785.025. Demais Projetos (1/9 por quadrimestre do estimado pela SUDENE) = R\$ 359.831.134 x 2% = R\$ 7.196.622. Total = R\$ 23.981.648<br><br>2014: Parcela Transnordestina = R\$ 135.764.777 x 2% = R\$ 2.715.295. Demais Projetos (1/9 por quadrimestre do estimado pela SUDENE) = R\$ 1.079.493 x 2% = 21.589.869. Total = 24.305.164   | 24.305.164,00  |
| 53203               | 16002002 | Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos - Aplicações Vinculadas a Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento | Existem02 (dois) projetos (Transnordestina e CEMAR) emandamento que foramfirmados de acordo coma regra antiga do FDNE, que dos valores liberados 1,5% seriamarrecadados pela SUDENE para aplicação em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento, sendo que para 2014 somente há previsão de liberação para a Transnordestina.  | Lei antiga instituidora do Cálculo do FDNE. [CONSIDERAR APENAS OS VALORES RELATIVOS A 2014].   | 2013: Previsto para Transnordestina e CEMAR = R\$ 839.251.259 x 1,5% = R\$ 12.588.769.<br><br>2014: Previsto para Transnordestina = R\$ 135.764.777 x 1,5% = R\$ 2.036.472.  | 2.036.472,00   |
| 53204               | 19220220 | Restituições de Benefícios Não Desembolsados - Recursos Próprios Não-Financeiros  | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19220200, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014.  | Segundo o modelo do SIOP, a projeção para 2014 da natureza 19220200, fonte 250, no âmbito da referida unidade, é de R\$ 172.598,00.  | Segundo o modelo do SIOP, a projeção para 2014 da natureza 19220200, fonte 250, no âmbito da referida unidade, é de R\$ 172.598,00.  | 172.598,00     |
| 56201               | 16000302 | Serviços de Transporte Ferroviário  | A alteração proposta está baseada na expectativa de aumento no valor da tarifa da integração Canoas que passará de R\$ 1,45 para R\$ 1,53, também o processo de substituição dos bilhetes edmonson (bilhete de cartolina), por cartões magnetizados no início do exercício de 2012, gerando uma redução no valor arrecadado nos meses de jan/jun. Ver CE DIRAF-0038/2013.                             | Para o exercício de 2013, a reestimativa da previsão de arrecadação da receita operacional considera o aumento no valor da tarifa da integração Canoas a partir do segundo semestre de 2012, de R\$ 1,08 para R\$ 1,45. Além dessa previsão, consideramos a demanda atual, levando em conta o aumento do número de usuários como início da operação das estações Rio dos Sinos e Santo Afonso. Apresentamos a metodologia para a previsão da demanda e receita lindeira e integrada para o anos de 2013, sendo que a lindeira é realizada com base na alta correlação linear entre a vantagem tarifária do trememrelação aos ônibus urbanos (Porto Alegre e Canoas) e os bilhetes/ cartões unitários vendidos, indentificada através da análise histórica de dados. Para o cálculo dos valores mensais de demanda, é calculado um fator de projeção mensal dividindo-se a demanda anual pela denanda realizada no último ano. Este fator é multiplicado pelos valores mensais de demanda realizada no último ano , gerando o valor mensal procurado. De posse destes valores | <b>ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO / REESTIMATIVA EXERCÍCIO / PREVISÃO 2014</b><br>Jan 6.165.855,92                      7.175.709,75<br>Fev 5.715.510,45                      7.175.709,75<br>Mar 6.829.422,10                      7.175.709,75<br>Abr 6.838.277,03                      7.175.709,75<br>Mai 6.783.074,81                      7.175.709,75<br>Jun 6.582.132,23                      7.175.709,75<br>Jul 6.745.162,50                      7.175.709,75<br>Ago 7.488.576,73                      7.175.709,75<br>Set 6.645.199,79                      7.175.709,75<br>Out 7.828.015,56                      7.175.709,75<br>Nov 7.515.886,17                      7.175.709,75<br>Dez 7.064.367,45                      7.175.709,75<br>Total 25.549.065,50    56.652.415,24    86.108.517,00 | 86.108.517,00  |
| 56202               | 17640000 | Transferência de Convênios de Instituições Privadas   | saldo de receita existente na CBTU devido a LOA inferior a receita existente  | saldo de receita   | previsto o saldo em janeiro  | 255.656,00     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza      | Descrição   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo   | Informado 2014 |          |     |     |                 |     |     |  |               |               |               |               |      |  |  |  |               |               |               |               |      |  |  |  |       |          |     |     |                 |     |     |  |               |               |               |               |      |  |  |  |               |               |               |               |      |  |  |  |                  |
|---------------------|---------------|---|---|--|---|----------------|----------|-----|-----|-----------------|-----|-----|--|---------------|---------------|---------------|---------------|------|--|--|--|---------------|---------------|---------------|---------------|------|--|--|--|-------|----------|-----|-----|-----------------|-----|-----|--|---------------|---------------|---------------|---------------|------|--|--|--|---------------|---------------|---------------|---------------|------|--|--|--|------------------|
| 56901               | 16000106      | Serviço de comercialização de Produtos, Dados e Materiais de Informática  | Considerada uma elevação de 3% nos itens CAT e Contratos baseado na estimativa de crescimento do PIB para 2013. Uma elevação de 7,5% nas Multas e Taxas Renain em função da média de crescimento da frota nos últimos 3 anos e os parâmetros de demanda e de oferta previstos para o exercício de 2013 com a não redução do IPI.                    | Quanto à metodologia da previsão de Receita vide Quadro III e V - Estimativa 2013 e 2014   | Quanto à memória de cálculo observar Tabelas de Apoio com histórico percentual dos últimos 3 anos.  | 49.885.604,00  |          |     |     |                 |     |     |  |               |               |               |               |      |  |  |  |               |               |               |               |      |  |  |  |       |          |     |     |                 |     |     |  |               |               |               |               |      |  |  |  |               |               |               |               |      |  |  |  |                  |
| 56901               | 16003800      | Receita de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Vistoria | Decréscimo da arrecadação em função da Deliberação nº 126, de 3 de maio de 2012 que suspendeu novos credenciamentos de Empresas Credenciadas em Vistoria – ECVs e Unidades de Gestão Central – UGCs.  | Quanto à metodologia da previsão de Receita vide Quadro III e V - Estimativa 2013 e 2014   | Quanto à memória de cálculo observar Tabelas de Apoio com histórico percentual dos últimos 3 anos.  | 0,00           |          |     |     |                 |     |     |  |               |               |               |               |      |  |  |  |               |               |               |               |      |  |  |  |       |          |     |     |                 |     |     |  |               |               |               |               |      |  |  |  |               |               |               |               |      |  |  |  |                  |
| 56901               | 19191500      | Multas Previstas na Legislação de Trânsito                                | Uma elevação de 7,5% nas Multas e Taxas Renain em função da média de crescimento da frota nos últimos 3 anos e os parâmetros de demanda e de oferta previstos para o exercício de 2013 com a não redução do IPI.  | Quanto à metodologia da previsão de Receita vide Quadro III e IV - Estimativa 2013 e 2014.   | Quanto à memória de cálculo observar Tabelas de Apoio com histórico percentual dos últimos 3 anos.  | 357.079.476,00 |          |     |     |                 |     |     |  |               |               |               |               |      |  |  |  |               |               |               |               |      |  |  |  |       |          |     |     |                 |     |     |  |               |               |               |               |      |  |  |  |               |               |               |               |      |  |  |  |                  |
| 56901               | 19901600      | Receita de Participação do Seguro - DPVAT - Sistema Nacional de Trânsito  | Tendo em vista os recolhimentos feitos indevidamente pela Caixa Econômica Federal - CEF no FUNSET, que ocorriam desde 15/12/2010, gerou uma distorção alongada na previsão de arrecadação. Foram feitos os ajustes de cerca de R\$ 29,8 milhões referente a 2010 e 2011 foi realizado em fevereiro de 2013, e de R\$ 39,4 milhões (exercício 2012). | Quanto à metodologia da previsão de Receita vide Quadro I e II - Estimativa 2013 e 2014. Um fato novo foi a retirada do efeito preço na previsão 2014, conforme dados da Seguradora Líder. | <p>Quanto à memória de cálculo observar Tabelas de Apoio com histórico percentual dos últimos 3 anos.</p> <p>Estimativa Seguradora Líder</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Líder</th> <th>Denatran</th> <th>FNS</th> <th>Ano</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Valor Bruto 50%</td> <td>10%</td> <td>90%</td> <td></td> </tr> <tr> <td>7.988.912.773</td> <td>3.994.456.387</td> <td>3.999.445.639</td> <td>3.595.010.748</td> </tr> <tr> <td>2013</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>8.388.358.412</td> <td>4.124.194.179</td> <td>2.026.419.417</td> <td>3.774.761.285</td> </tr> <tr> <td>2014</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>Estimativa Denatran</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Líder</th> <th>Denatran</th> <th>FNS</th> <th>Ano</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Valor Bruto 50%</td> <td>10%</td> <td>90%</td> <td></td> </tr> <tr> <td>7.851.429.880</td> <td>3.925.714.940</td> <td>3.925.714.494</td> <td>3.533.143.446</td> </tr> <tr> <td>2013</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>8.479.163.926</td> <td>4.239.581.963</td> <td>4.423.958.196</td> <td>3.815.623.767</td> </tr> <tr> <td>2014</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> | Líder          | Denatran | FNS | Ano | Valor Bruto 50% | 10% | 90% |  | 7.988.912.773 | 3.994.456.387 | 3.999.445.639 | 3.595.010.748 | 2013 |  |  |  | 8.388.358.412 | 4.124.194.179 | 2.026.419.417 | 3.774.761.285 | 2014 |  |  |  | Líder | Denatran | FNS | Ano | Valor Bruto 50% | 10% | 90% |  | 7.851.429.880 | 3.925.714.940 | 3.925.714.494 | 3.533.143.446 | 2013 |  |  |  | 8.479.163.926 | 4.239.581.963 | 4.423.958.196 | 3.815.623.767 | 2014 |  |  |  | 4.239.581.963,00 |
| Líder               | Denatran      | FNS   | Ano   |  |   |                |          |     |     |                 |     |     |  |               |               |               |               |      |  |  |  |               |               |               |               |      |  |  |  |       |          |     |     |                 |     |     |  |               |               |               |               |      |  |  |  |               |               |               |               |      |  |  |  |                  |
| Valor Bruto 50%     | 10%           | 90%   |   |  |   |                |          |     |     |                 |     |     |  |               |               |               |               |      |  |  |  |               |               |               |               |      |  |  |  |       |          |     |     |                 |     |     |  |               |               |               |               |      |  |  |  |               |               |               |               |      |  |  |  |                  |
| 7.988.912.773       | 3.994.456.387 | 3.999.445.639   | 3.595.010.748   |  |   |                |          |     |     |                 |     |     |  |               |               |               |               |      |  |  |  |               |               |               |               |      |  |  |  |       |          |     |     |                 |     |     |  |               |               |               |               |      |  |  |  |               |               |               |               |      |  |  |  |                  |
| 2013                |               |   |   |  |   |                |          |     |     |                 |     |     |  |               |               |               |               |      |  |  |  |               |               |               |               |      |  |  |  |       |          |     |     |                 |     |     |  |               |               |               |               |      |  |  |  |               |               |               |               |      |  |  |  |                  |
| 8.388.358.412       | 4.124.194.179 | 2.026.419.417   | 3.774.761.285   |  |   |                |          |     |     |                 |     |     |  |               |               |               |               |      |  |  |  |               |               |               |               |      |  |  |  |       |          |     |     |                 |     |     |  |               |               |               |               |      |  |  |  |               |               |               |               |      |  |  |  |                  |
| 2014                |               |   |   |  |   |                |          |     |     |                 |     |     |  |               |               |               |               |      |  |  |  |               |               |               |               |      |  |  |  |       |          |     |     |                 |     |     |  |               |               |               |               |      |  |  |  |               |               |               |               |      |  |  |  |                  |
| Líder               | Denatran      | FNS   | Ano   |  |   |                |          |     |     |                 |     |     |  |               |               |               |               |      |  |  |  |               |               |               |               |      |  |  |  |       |          |     |     |                 |     |     |  |               |               |               |               |      |  |  |  |               |               |               |               |      |  |  |  |                  |
| Valor Bruto 50%     | 10%           | 90%   |   |  |   |                |          |     |     |                 |     |     |  |               |               |               |               |      |  |  |  |               |               |               |               |      |  |  |  |       |          |     |     |                 |     |     |  |               |               |               |               |      |  |  |  |               |               |               |               |      |  |  |  |                  |
| 7.851.429.880       | 3.925.714.940 | 3.925.714.494   | 3.533.143.446   |  |   |                |          |     |     |                 |     |     |  |               |               |               |               |      |  |  |  |               |               |               |               |      |  |  |  |       |          |     |     |                 |     |     |  |               |               |               |               |      |  |  |  |               |               |               |               |      |  |  |  |                  |
| 2013                |               |   |   |  |   |                |          |     |     |                 |     |     |  |               |               |               |               |      |  |  |  |               |               |               |               |      |  |  |  |       |          |     |     |                 |     |     |  |               |               |               |               |      |  |  |  |               |               |               |               |      |  |  |  |                  |
| 8.479.163.926       | 4.239.581.963 | 4.423.958.196   | 3.815.623.767   |  |   |                |          |     |     |                 |     |     |  |               |               |               |               |      |  |  |  |               |               |               |               |      |  |  |  |       |          |     |     |                 |     |     |  |               |               |               |               |      |  |  |  |               |               |               |               |      |  |  |  |                  |
| 2014                |               |   |   |  |   |                |          |     |     |                 |     |     |  |               |               |               |               |      |  |  |  |               |               |               |               |      |  |  |  |       |          |     |     |                 |     |     |  |               |               |               |               |      |  |  |  |               |               |               |               |      |  |  |  |                  |
| 61201               | 13250000      | Remuneração de Depósitos Bancários  | Ajuste do valor previsto em 2013 com base na taxa de rendimento e no montante aplicado atuais.<br><br>Para os demais exercícios repetimos a previsão de 2013.   | Taxa média de rendimento atual sobre o montante aplicado.  | - Rendimentos até abril = R\$ 75.196,00<br>- Valor aplicado = R\$ 1.993.468,00 a taxa de 0,79% ao mês = R\$ 15.748,00 ao mês x 8 meses (maio a dezembro) = R\$ 125.984,00<br>Total = R\$ 201.180,00   | 201.180,00     |          |     |     |                 |     |     |  |               |               |               |               |      |  |  |  |               |               |               |               |      |  |  |  |       |          |     |     |                 |     |     |  |               |               |               |               |      |  |  |  |               |               |               |               |      |  |  |  |                  |



PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição                             | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|---------------------------------------|--|--|--|----------------|
| 61201               | 19229900 | Outras Restituições                   | Ajuste no valor previsto em 2013 decorrente do cancelamento de alguns contratos de serviços. Para os demais exercícios concordamos com as estimativas.<br><br>Para os demais exercícios repetimos a estimativa de 2013, excluindo o ingresso de recurso oriundo do ACT/PNUD.   | Realizada de janeiro a abril + previsto de maio a dezembro = igual média da realizada + 2 parcelas do ACT como PNUD no total de R\$ 156.000,00.  | - Arrecadado de janeiro a abril de 2013 = R\$ 74.174,00<br>- Média do realizado = R\$ 74.174,00/4 = R\$ 18.543,50<br>- Previsto de maio a dezembro = R\$ 18.543,50 x 8 = 148.348,00<br>- 2 Parcelas do ACT de 2012 como PNUD = R\$ 156.000,00<br>Total = R\$ 378.522,00  | 222.522,00     |
| 62201               | 12100500 | Contribuição para o Ensino Aeroviário | Os totais indicados abaixo para os exercícios de 2013 e 2014 na verdade consideram apenas os meses de janeiro a abril (só os meses arrecadados). A Unidade está ratificando os valores da SOF encaminhados pela área da Receita, em Excel.   | Informar o montante completo real dos exercícios 2013 e 2014   | Planilha Excel da SOF<br>Relatório de Avaliação de Receitas 2013 e 2014<br>Divulgação aos órgãos<br>Inclui DRU (20%)   | 130.803.185,00 |
| 62201               | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários    | Utilizamos no nosso modelo de projeção os saldos já arrecadados, adicionado ao fluxo de caixa projetado a realizar até o final do exercício, remunerando os recursos excedentes à taxa diária atual utilizada pelo Tesouro. No caso das receitas, consideramos nossa reestimativa e para as despesas consideramos os valores programados na LOA para os grupos de despesa 3 e 4. | Reestimativa 2013:<br>Há duas parcelas; (1) = valor dos juros já recebidos + (2) = cálculos dos juros a receber<br>Soma1 = saldo dos depósitos + receitas a realizar - pagamentos a realizar<br>(2) = aplicação da taxa de juros de 0,032% ao dia ao montante da Soma1, pelo nº de dias úteis entre 8-maio e 31-dez-13 (170 dias).<br><br>Estimativa 2014:<br>juros de 1 ano sobre o saldo final 2013 + juros de 1/2 ano sobre o resultado (receitas - despesas) de 2014 | Valor já recebido = R\$ 22.815.761<br>Saldo dos depósitos = R\$ 617.484.588 (7-maio-2013)<br>Receitas a realizar = R\$ 135.928.155 (inclui a receita dos juros na fonte 280 e considera a nossa reestimativa para as demais fontes)<br>Pagamentos a realizar = R\$ 149.168.631<br>Soma1 = R\$ 617,5mi + R\$ 135,9mi - R\$ 149,2mi = saldo final 2013 = R\$ 604.244.112<br><br>taxa de juros no período = $(1+0,032\%)^{170}$ dias úteis - 1 = 5,5898%<br>Juros a receber = R\$ 604.244.112 * 5,5898% = R\$ 33.775.851<br>Receita 280 reestimada 2013 = R\$ 22.815.761 + 33.775.851 = R\$ 56.591.612<br><br>Estimativa 2014:<br>taxa de 1 ano a 0,032% ao dia = $(1+0,032\%)^{261}$ dias úteis - 1 = 8,7092%<br>juros sobre saldo final 2013 = R\$ 604.244.112 * 8,7092% = R\$ 52.625.090<br><br>Resultado 2014 = Receita estimada 2014 - Despesa estimada 2014<br>consideramos Despesa estimada 2014 = LOA 2013 (GND 3 e 4)<br>Receita estimada 2014 = R\$ 231.767.635 (já inclui a receita da fonte 280)<br>Despesa estimada 2014 = dotação atual LOA 2013 - reserva de | 55.151.890,00  |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|---------------------|----------|--|---|--|---|----------------|
| 62201               | 16001400 | Serviços de Inspeção e Fiscalização                  | As Taxas de Fiscalização da Aviação Civil -- TFAC decorrem de inúmeros fatos geradores previstos na Lei de criação da ANAC.<br>Há, entretanto, uma correspondência com a atividade econômica do setor, e portanto adotou-se para a previsão da receita como indexador a taxa de crescimento do PIB. | Reestimativa 2013:<br>valor arrecadado 2013 + valor arrecadado 2012 *<br>(Fração do Ano a Decorrer) * (1 + PIB2013)<br>PIB2013 = 3,5000%<br><br>Estimativa 2014:<br>Reestimativa 2013 * (1 + PIB2014)<br>PIB2014 = 4,5000% | Valor arrecadado em 2013 = R\$ 16.361.205<br>Valor arrecadado em 2012 = R\$ 55.017.894<br>Fração do ano a decorrer = 1 - 4/12 = 8/12 = 2/3<br>Reestimativa 2013 = R\$ 16.361.205 + R\$ 55.017.894 * 2/3 *<br>(1,035) =<br>= R\$ 16.361.205 + R\$ 37.962.347 = R\$ 54.323.551<br><br>Estimativa 2014 = R\$ 54.323.551 * (1,045) = R\$ 56.768.111   | 56.768.111,00  |
| 62201               | 19193000 | Multas Previstas no Código Brasileiro de Aeronáutica | As multas por infração ao Código Brasileiro de Aeronáutica (CBAer) apresentam um histórico de recolhimento sem correlação significativa com indicadores macroeconômicos. Dessa forma, a melhor estimativa da receita futura é a média móvel dos últimos 12 meses.                                   | média móvel dos últimos 12 meses, para cada mês futuro   | Reestimativa 2013<br>MÊS dívida corrente dívida ativa soma<br>mai-12640.490 606.123 1.246.613<br>jun-12584.336 163.062 747.399<br>jul-121.314.247 305.707 1.619.955<br>ago-12877.931 289.646 1.167.577<br>set-12910.666 225.034 1.135.700<br>out-121.274.670 284.112 1.558.782<br>nov-121.473.386 306.970 1.780.356<br>dez-121.242.621 261.019 1.503.640<br>jan-131.005.714 334.875 1.340.589<br>fev-131.002.180 212.767 1.214.947<br>mar-13904.903 204.929 1.109.833<br>abr-13620.205 297.410 917.615<br><br>projeção para 2013<br>MÊS dívida corrente dívida ativa soma<br>mai-13987.612 290.971 1.278.584<br>jun-131.016.539 264.709 1.281.248<br>jul-131.052.556 273.179 1.325.735<br>ago-131.030.749 270.468 1.301.217<br>set-131.043.484 268.870 1.312.354<br>out-131.054.552 272.523 1.327.075<br>nov-131.036.208 271.558 1.307.766<br>dez-13999.777 268.607 1.268.384<br><br>Reestimativas 2013<br>dívida corrente dívida ativa soma<br>Média móvel 987.612 290.971 1.278.584 | 11.971.649,00  |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita                            | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|---------------------|----------|---|---|---|---|----------------|
| 62201               | 19322400 | Receita da Dívida Ativa da Multa Prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica | As multas por infração ao Código Brasileiro de Aeronáutica (CBAer) apresentam um histórico de recolhimento sem correlação significativa com indicadores macroeconômicos. Dessa forma, a melhor estimativa da receita futura é a média móvel dos últimos 12 meses. | Média móvel dos últimos 12 meses, para cada mês futuro. | <p>Reestimativa 2013</p> <p>MÊSdívida correntedívida ativa soma</p> <p>mai-12640.490 606.123 1.246.613</p> <p>jun-12584.336 163.062 747.399</p> <p>jul-121.314.247 305.707 1.619.955</p> <p>ago-12877.931 289.646 1.167.577</p> <p>set-12910.666 225.034 1.135.700</p> <p>out-121.274.670 284.112 1.558.782</p> <p>nov-121.473.386 306.970 1.780.356</p> <p>dez-121.242.621 261.019 1.503.640</p> <p>jan-131.005.714 334.875 1.340.589</p> <p>fev-131.002.180 212.767 1.214.947</p> <p>mar-13904.903 204.929 1.109.833</p> <p>abr-13620.205 297.410 917.615</p> <p>projeção para 2013</p> <p>MÊSdívida correntedívida ativa soma</p> <p>mai-13987.612 290.971 1.278.584</p> <p>jun-131.016.539 264.709 1.281.248</p> <p>jul-131.052.556 273.179 1.325.735</p> <p>ago-131.030.749 270.468 1.301.217</p> <p>set-131.043.484 268.870 1.312.354</p> <p>out-131.054.552 272.523 1.327.075</p> <p>nov-131.036.208 271.558 1.307.766</p> <p>dez-13999.777 268.607 1.268.384</p> <p>Reestimativas 2013</p> <p>dívida corrente dívida ativa soma</p> <p>Média móvel987.612 290.971 1.278.584</p> | 3.233.437,00   |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014   |
|---------------------|----------|---|---|--|--|------------------|
| 62901               | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários                              | Atualização SIOP.   | <p>*A previsão foi feita considerando a hipótese de se aplicar na Conta Única do Tesouro a totalidade dos recursos arrecadados no Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC), descontando-se os valores que se espera desembolsar no decorrer do exercício.</p> <p>*O índice utilizado para remuneração dos recursos aplicados foi a taxa SELIC atual fixada em 7,25%.</p> <p>*Não foi incluída na base de cálculo do rendimento de aplicação financeira a receita de "Outorga de Infraestrutura Aeroportuária", fonte 129, prevista para ser arrecadada em julho de 2013, tendo em vista a imprevisibilidade do fluxo de sua utilização (desembolso) para atendimento de despesas do FNAC.</p>  | <p>Valor do rendimento mensal = Valor aplicado * (Taxa SELIC / 12)</p> <p>Onde:<br/>Valor aplicado = Saldo de Superávit de 2012 do FNAC + Somatório de valores arrecadados/previstos de jan/13 até o mês anterior ao da aplicação - Estimativa de desembolso mensal acumulado.</p>   | 130.580.473,00   |
| 62901               | 13310106 | Receita de Outorga dos Serviços de Infraestrutura Aeroportuária | A última estimativa havia sido enviada, equivocadamente, considerando o PIB em todos os cálculos. Acrescente-se a isso o fato que já estão disponíveis os valores efetivos de Receita Bruta das concessionárias para cálculo da Receita Variável. | <p>Os valores a serem arrecadados em razão das outorgas de infraestrutura aeroportuária dos aeroportos de Brasília, Viracopos e Guarulhos estão descritos no item 4.25 do Edital e 2.11 e 2.15 do Anexo 25 do Edital - Minuta do Contrato de Concessão.</p> <p>A parcela de Contribuição Fixa de cada aeroporto corresponde ao "valor ofertado pela Proponente para pagamento ao Poder Concedente" dividido pelo prazo em anos. Os contratos assinados prevêm, no item 2.17, o reajuste do valor da Contribuição Fixa pelo IPCA de Fev/2012 a Jun/2013. Foi considerado o IPCA acumulado de Fev/12 a Mar/13 e mais projeção do mesmo para os meses subsequentes de acordo com a meta de 4,5% para o exercício.</p> <p>A parcela de Contribuição Variável corresponde ao montante "resultante da aplicação de alíquota sobre a totalidade da Receita Bruta da Concessionária e de suas eventuais subsidiárias integrais", conforme item 2.15 dos contratos e resultados já divulgados conforme a Lei 6.404/76 (Lei das SAs)</p> | <p>Contribuição Fixa = Valor oferta / Prazo de concessão<br/>Brasília = R\$ 4.501 milhões / 25 = R\$ 180,04 milhões * 7,7% (inflação) = R\$ 193,91 milhões<br/>Viracopos = R\$ 3.821 milhões / 30 = R\$ 127,37 milhões * 7,7% (inflação) = R\$ 137,17 milhões<br/>Guarulhos = R\$ 16.213 milhões / 20 = R\$ 810,8 milhões * 7,7% (inflação) = R\$ 873,07 milhões</p> <p>Contribuição Variável = Valor previsto Receita Bruta * alíquota<br/>Brasília = R\$ 19.801 mil * 2% = R\$ 396,02 mil<br/>Viracopos = R\$ 47.231 mil * 5% = R\$ 2.361,55 mil<br/>Guarulhos = R\$ 148.903 mil * 10% = R\$ 14.890,3 mil</p> <p>Para o ano de 2014 as projeções da Contribuição Fixa foram com base na Meta de inflação (4,5%). Para a Contribuição Variável, a base foi a tabela constante no item 2.15.1 dos contratos de concessão e os mesmos percentuais utilizados para 2013.</p> | 1.403.475.431,00 |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição                                   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014   |
|---------------------|----------|---|---|--|--|------------------|
| 62901               | 16003102 | Adicional sobre Tarifa Aeroportuária        | Atualização de informações no SIOP.   | A projeção para o ano de 2013 foi feita com base nos valores mensais arrecadados no ano de 2012 ajustados pela inflação (IGP-DI 8,11%) e crescimento real do PIB (0,9%).<br>Para o ano de 2014, utilizou-se como base a previsão de arrecadação para 2013 corrigidos pela meta de inflação (4,9%) e previsão de crescimento do PIB em 2013 (5,5%). | Valor mês 2013 = Valor mês 2012 * (1 + 0,0811 + 0,009)<br>Valor mês 2014 = Valor mês 2013 * (1 + 0,049 + 0,055)  | 1.166.403.540,00 |
| 62901               | 16003103 | Parcela de Tarifa de Embarque Internacional | Atualização de informações no SIOP.   | A projeção para o ano de 2013 foi feita com base nos valores mensais arrecadados no ano de 2012 ajustados pela inflação (IGP-DI 8,11%) e crescimento real do PIB (0,9%).<br>Para o ano de 2014, utilizou-se como base a previsão de arrecadação para 2013 corrigidos pela meta de inflação (4,9%) e previsão de crescimento do PIB em 2013 (5,5%). | Valor mês 2013 = Valor mês 2012 * (1 + 0,0811 + 0,009)<br>Valor mês 2014 = Valor mês 2013 * (1 + 0,049 + 0,055)  | 373.380.163,00   |
| 62901               | 19189900 | Outras Multas e Juros de Mora               | A opção por utilizar a média se deu em virtude dos valores arrecadados nos quatro primeiros meses de 2013 ser bem inferior ao projetado de acordo com o arrecadado em 2012. | A projeção para o ano de 2013 foi feita com base na média dos valores mensais arrecadados nos meses de janeiro a abril de 2013.<br>Para o ano de 2014, utilizou-se como base a previsão de arrecadação para 2013 corrigidos pela meta de inflação (4,9%) e previsão de crescimento do PIB em 2013 (5,5%).  | Valor mês 2013 = (Somatório jan/13 a abr/13)/4<br>Valor mês 2014 = Valor mês 2013 * (1 + 0,049 + 0,055)  | 297.897,00       |
| 62901               | 19199900 | Outras Multas                               | A opção por utilizar a média se deu em virtude dos valores arrecadados nos quatro primeiros meses de 2013 ser bem inferior ao projetado de acordo com o arrecadado em 2012. | A projeção para o ano de 2013 foi feita com base na média dos valores mensais arrecadados nos meses de janeiro a abril de 2013.<br>Para o ano de 2014, utilizou-se como base a previsão de arrecadação para 2013 corrigidos pela meta de inflação (4,9%) e previsão de crescimento do PIB em 2013 (5,5%).  | Valor mês 2013 = (Somatório jan/13 a abr/13)/4<br>Valor mês 2014 = Valor mês 2013 * (1 + 0,049 + 0,055)  | 1.457.567,00     |
| 64901               | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários          | A projeção da SOF não incluiu a receita do mês de ABR/2013.   | Média mensal de arrecadação nos 4 primeiros meses de 2013, multiplicada por 12.<br>Para 2014, 2015 e 2016 aplicaram-se, respectivamente, os seguintes fatores de correção anual: 8,8%, 9,5% e 9,9%.  | Arrecadação até 30/04/2013 = R\$ 1.183.933,00<br>Média mensal de JAN a ABR = R\$ 295.983,25<br>Projeção até DEZ/2013 = R\$ 3.551.799,00 (R\$ 295.983,25 x 12)<br>Projeção para 2014 = R\$ 3.864.356,00 (R\$ 3.551.799,00 x 1,088)<br>Projeção para 2015 = R\$ 4.231.470,00 (R\$ 3.864.356,00 x | 3.864.356,00     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição                               | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|---------------------|----------|---|---|--|---|----------------|
| 64901               | 17300000 | Transferências de Instituições Privadas | É preciso considerar o histórico de doações de instituições privadas para o FNCA que ocorrem invariavelmente nos 2 últimos meses do exercício.  | Média de arrecadação nos exercícios de 2011 e 2012 .<br>Para 2013, aplicou-se a média desses 2 exercícios.<br>Para 2014, 2015 e 2016 aplicaram-se, respectivamente, os seguintes fatores de correção anual: 8,8%, 9,5% e 9,9%. | Arrecadação em 2011 = R\$ 20.100.346,00<br>Arrecadação em 2012 = R\$ 10.438.659,00<br>Previsão para 2013 = R\$ 15.269.503,00 (Média de 2011 e 2012)<br>Projeção para 2014 = R\$ 16.613.219,00 (R\$ 15.269.503,00 x 1,088)<br>Projeção para 2015 = R\$ 18.191.475,00 (R\$ 16.613.219,00 x 1,088)<br>Arrecadação até 30/04/2013 = R\$ 15.843,00   | 16.613.219,00  |
| 64901               | 17500000 | Transferências de Pessoas               | A projeção da SOF não incluiu as doações do mês de ABR/2013.  | Média mensal de arrecadação nos 4 primeiros meses de 2013, multiplicada por 12.<br>Para 2014, 2015 e 2016 aplicaram-se, respectivamente, os seguintes fatores de correção anual: 8,8%, 9,5% e 9,9%.                            | Média de JAN a ABR = R\$ 3.961,00<br>Projeção até DEZ/2013 = R\$ 47.532,00 (R\$ 3.961,00 x 12)<br>Projeção para 2014 = R\$ 51.715,00 (R\$ 47.532,00 x 1,088)<br>Projeção para 2015 = R\$ 56.628,00 (R\$ 51.715,00 x 1,095)<br>Projeção para 2016 = R\$ 62.234,00 (R\$ 56.628,00 x 1,099)<br>Arrecadação até 30/04/2013 = R\$ 7.201,00           | 51.715,00      |
| 64902               | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários      | A projeção da SOF não incluiu a receita do mês de ABR/2013.   | Média mensal de arrecadação nos 4 primeiros meses de 2013, multiplicada por 12.<br>Para 2014, 2015 e 2016 aplicaram-se, respectivamente, os seguintes fatores de correção anual: 8,8%, 9,5% e 9,9%.                            | Média de JAN a ABR = R\$ 1.800,00<br>Projeção até DEZ/2013 = R\$ 21.600,00 (R\$ 1.800,00 x 12)<br>Projeção para 2014 = R\$ 23.501,00 (R\$ 21.600,00 x 1,088)<br>Projeção para 2015 = R\$ 25.733,00 (R\$ 23.501,00 x 1,095)<br>Projeção para 2016 = R\$ 28.281,00 (R\$ 23.501,00 x 1,099)  | 23.501,00      |
| 64902               | 17300000 | Transferências de Instituições Privadas | A projeção da SOF não incluiu a receita do mês de ABR/2013 (doação feita pela ECT, no valor de R\$ 140.000,00). Há previsão de outras doações quadrimestrais de igual valor, totalizando R\$ 420.000,00 até o final do exercício de 2013.   | Doação quadrimestral do mês de ABR/2013 multiplicada por 3.<br>Para 2014, 2015 e 2016 aplicaram-se, respectivamente, os seguintes fatores de correção anual: 8,8%, 9,5% e 9,9%.  | Arrecadação em ABR/2013 = R\$ 140.000,00<br>Previsão para 2013 = R\$ 420.000,00 (R\$ 140.000,00 x 3)<br>Projeção para 2014 = R\$ 456.960,00 (R\$ 420.000,00 x 1,088)<br>Projeção para 2015 = R\$ 500.371,00 (R\$ 456.960,00 x 1,095)<br>Projeção para 2016 = R\$ 549.908,00 (R\$ 500.371,00 x 1,099)<br>Arrecadação até 30/04/2013 = R\$ 450,00 | 456.960,00     |
| 64902               | 17500000 | Transferências de Pessoas               | A projeção da SOF não incluiu as doações do mês de ABR/2013.  | Média mensal de arrecadação nos 4 primeiros meses de 2013, multiplicada por 12.<br>Para 2014, 2015 e 2016 aplicaram-se, respectivamente, os seguintes fatores de correção anual: 8,8%, 9,5% e 9,9%.                            | Média de JAN a ABR = R\$ 112,50<br>Projeção até DEZ/2013 = R\$ 1.350,00 (R\$ 112,50 x 12)<br>Projeção para 2014 = R\$ 1.469,00 (R\$ 1.350,00 x 1,088)<br>Projeção para 2015 = R\$ 1.608,00 (R\$ 1.469,00 x 1,095)<br>Projeção para 2016 = R\$ 1.768,00 (R\$ 1.608,00 x 1,099)   | 1.469,00       |
| 65101               | 17400000 | Transferências do Exterior              |   |  |   | 510.000,00     |
| 66101               | 24400000 | Transferências do Exterior              | A doação é uma complementação decorrente, dos recursos provenientes da cooperação técnica entre a CGU e o BID.  | A doação perfaz um aporte de US\$96.900 que convertidos à taxa de R\$ 2,10, chega-se ao montante de R\$ 213.180,00.  | Quando da elaboração da PLOA 2014 a previsão de recursos programada é de R\$213.180,00  | 213.180,00     |
| 68101               | 13120000 | Arrendamentos                           | O fato gerador para a geração de receita origina-se dos contratos de arrendamentos celebrados para a exploração da área do Porto Organizado de Manaus, na qual se encontram inseridas todas as edificações, flutuantes, infra-estruturas, equipamentos e terrenos contidos no limites do Porto. | De acordo com as cláusulas contratuais, a receita está estipulada a uma taxa de 12% sobre o valor total do contrato.   | A memória de cálculo consiste na aplicação 12% do valor total contratado. A projeção para 2014 foi baseada na 1º trimestre de 2013.   | 420.000,00     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014    |
|---------------------|----------|---|---|--|--|-------------------|
| 68101               | 16001300 | Serviços Administrativos                                    | O fato gerador para a geração de receita origina-se dos contratos de arrendamentos celebrados para a exploração da área do Porto Organizado de Manaus, na qual se encontram inseridas todas as edificações, flutuantes, infra-estruturas, equipamentos e terrenos contidos no limites do Porto.   | De acordo com as cláusulas contratuais, a receita está estipulada a uma taxa de 12% sobre o valor total do contrato.   | A memória de cálculo consiste na aplicação 12% do valor total contratado. A projeção para 2014 foi baseada no 1º trimestre de 2013.  | 3.080.000,00      |
| 68201               | 13330100 | Receita de Concessão de Direito Real de Uso de Área Pública | A receita a ser recolhida é fruto de saldo positivo de tomada de contas realizada ao final da concessão, que dura em torno de 30 anos. As GRU's emitidas neste exercício são da ordem de R\$ 87.025,96, todas vencidas e encaminhadas para execução judicial.   | Percentual de 40% dos direitos adquiridos (GRU emitidas - 2013). Para os exercícios seguintes considerar taxa de 10% de acréscimo.   | - R\$ 87.025,96*0,40=34.810,38<br>- R\$ 34.810,38 *1,10 = 38.291,42<br>- R\$ 38.291,42*1,10 = 42.120,56<br>- R\$ 42.120,56*1,10 = 46.332,62  | 38.291,00         |
| 68201               | 16001300 | Serviços Administrativos                                    |   |  |  | 29.823,00         |
| 68201               | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos                       |   |  |  | 2.451,00          |
| 68201               | 19195000 | Multas por Auto de Infração                                 | De acordo com o anexo à Portaria SOF nº 09, de 27/06/2001, a natureza de receita 1919.50.00 só pode estar associada às fontes 174 e 154. Torna-se necessária o ajuste da classificação da fonte para a receita.   | Os valores ora informados são os mesmo projetados pelo SIOP receita na fonte 50.   | R\$ 1.111.151,00   | 1.111.151,00      |
| 68201               | 19195000 | Multas por Auto de Infração                                 |   |  |  | 1.111.151,00      |
| 68201               | 19199900 | Outras Multas   |   |  |  | 24.352,00         |
| 69101               | 16002400 | Serviços de Registro do Comércio                            | CONFORME ESTIMATIVA SOF MSG. 22.05.2013   | BASEADO NA METODOLOGIA SOF   | CONFORME INFORMADO PELA SOF  | 40.836.758,00     |
| 71101               | 25302000 | Resultado do Banco Central Demais Operações                 | O cálculo das estimativas de resultado foi efetuado com base nos saldos das operações existentes em 31.5.2013.  | O cálculo das estimativas de resultado foi efetuado com base nos saldos das operações existentes em 31.5.2013.   | 2º semestre de 2013 + 1º semestre de 2014, conforme informado por meio do Ofício DEAFI/DIACO-051/2013, de 28.06.2013, encaminhado a esta SOF/MP por meio do Ofício nº 27/2013/COGEF/SPOA/SE/MF-DF, DE 28.06.2013.  | 41.290.000.000,00 |
| 71101               | 25400000 | Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional        | Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional  | Encaminha por meio do Ofício nº 27/COGEF/SPOA/SE/MF-DF, de 15 de julho de 2013.  | Encaminha por meio do Ofício nº 27/COGEF/SPOA/SE/MF-DF, de 15 de julho de 2013.  | 44.182.181.703,00 |
| 71901               | 13120000 | Arrendamentos   | O Fundo Contingente da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA - FC, é um fundo de natureza contábil, vinculado ao Ministério da Fazenda, com prazo indeterminado de duração, e é regido pelo Regulamento do Fundo Contingente da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA - FC, conforme a Portaria do Ministério da Fazenda nº 131, de 29 de maio de 2007. | Os valores projetados para o exercício de 2013 e 2014 têm origem nos contratos de arrendamentos dispostos no inciso III do art. 3º do Regulamento do Fundo, no qual o FC será constituído:<br><br>"recebíveis até o valor de R\$ 2.444.800.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e quarenta e quatro milhões e oitocentos mil reais), oriundos dos contratos de arrendamentos de malhas ferroviárias, contabilizados nos ativos da extinta RFFSA, não adquiridos pelo Tesouro Nacional, com base na autorização contida na Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001;" | A CAIXA/GN Execução Financeira de Programas, baseando-se nas arrecadações de recursos recebidos em exercícios anteriores no SIAFI, UG 173065/00001 - Fundo Contingente da Extinta RFFSA-FC projetou a estimativa da receita para os exercícios de 2013 e 2014 pela média dos anos antecedentes: 2010 (R\$ 53.469.174,88); 2011 (R\$ 37.138.988,61); e 2012 (R\$ 55.871.618,24).<br><br>A GENEF também esclarece que os recursos registrados na UG 173065/00001, na conta corrente: 0250000000 - CUSTEIO/INVEST. C/EXIG. DE EMPENHO, com saldo atual de R\$230.338.834,54 (duzentos e trinta milhões, trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) não ficam disponíveis para as operações do | 51.136.688,00     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição                          | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo  | Informado 2014    |
|---------------------|----------|------------------------------------|---|---|--|-------------------|
| 71901               | 22290000 | Alienação de Outros Bens Imóveis   | O Fundo Contingente da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA - FC, é um fundo de natureza contábil, vinculado ao Ministério da Fazenda, com prazo indeterminado de duração, e é regido pelo Regulamento do Fundo Contingente da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA - FC, conforme a Portaria do Ministério da Fazenda nº 131, de 29 de maio de 2007. | Para a informação fornecida pela GEIPT - Administração de Imóveis de Terceiros, referente abril/2013, diante das características dos imóveis em estoque, foram utilizadas as médias mensais do ano de 2013 para a projeção da venda para 2014. Do resultado retirou-se cerca de 30% em decorrência de período de greve e outras situações.  | Valores em R\$ mil:<br>Total de vendas (janeiro a abril/2013): R\$ 7.030 : 4 = R\$ 1.757,5<br>Projeção 2014: R\$ 1.757,5 * 12 = R\$ 21.090 * 30% = R\$ 14.763<br>(Valor aproximado para os R\$ 15.000.000,00 informado).   | 15.000.000,00     |
| 71902               | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários | Remuneração de recursos mantidos na Conta Única do Tesouro Nacional pelo Fundo Soberano do Brasil (UO 71902/UG 170474).   | Foi considerado para os 4 primeiros meses de 2013 os valores já realizados e registrados no SIAFI. Para o restante do período se considerou o valor da meta SELIC atual (SPOT) mensalizada. Usou-se como premissa a manutenção do principal aplicado na CTU por todo o horizonte projetado hipótese e que nem o principal nem os rendimentos seriam sacados da CTU. Além disso, não haveria novos aportes de recursos na CTU vinculados à UO do Fundo Soberano. | A COPEC/STN ratifica os valores já incorporados até Abril/2013, no montante de R\$ 424.599.837,08 conforme dados extraídos do SIAFI. Para as demais projeções, foi considerada uma taxa mensal fixa de 0,6045% correspondente a uma taxa anual de 7,5% (atual meta SELIC definida pelo BCB), aplicada sobre o saldo do mês anterior. | 1.009.355.287,00  |
| 74101               | 16000201 | Serviços de Juros de Empréstimos   | Acordo Brasil - França; Carteira de Saneamento - Medida Provisória nº 2196; Lei nº 8.727/93 - Receitas da União; BNDES - BNDESPAR - Cessão de Crédito; Banco do Nordeste - BNB; BB - Instrumento híbrido; CAIXA - Instrumento híbrido; INSS - Bancos; Alongamento (Securitização); Votos CMN - ANDE - Mutuário Itaipu/Binacional; e                                     | Será enviada por meio de Ofício.  | Será enviada por meio de Ofício.   | 16.205.211.558,00 |
| 74101               | 16000201 | Serviços de Juros de Empréstimos   | PRONAF, PROEX e Alongamento MP 2196   | PROEX - Retornos firmes (operações aprovadas) + expectativa de retornos dos novos compromissos, com o percentual de 45% sobre a execução orçamentária anual.<br>Alongamentos MP 2196 - base de cálculo = saldo devedor de 31.10.01, taxa de juros de 3% ao ano, pagamento de parcelas em outubro (com repasse em novembro) mas com pagamentos aleatórios.   | Encaminha por meio do Ofício nº 27/2013/COGEF/SPOA/SE/MF-DF, de 15.07.2013.  | 149.089.585,00    |
| 74101               | 16000201 | Serviços de Juros de Empréstimos   | BIB Resolução 96/93 do Senado Federal<br>DMLP - Dívidas de Médios e Longo Prazos "Plano Brady"  | Encaminhada por meio do Ofício nº 27/2013/COGEF/SPOA/SE/MF-DF, de 15 de julho de 2013.  | Encaminhada por meio do Ofício nº 27/2013/COGEF/SPOA/SE/MF-DF, de 15 de julho de 2013.   | 190.352.872,00    |
| 74101               | 16000201 | Serviços de Juros de Empréstimos   | Lei nº 8.727/93, Lei nº 9.496/97, MP 2.185, PNAFE, PNAFM, Empréstimo BACEN/BANERJ - CT069 - Cessão de Crédito   | Encaminhada por meio do Ofício nº 27/2013/COGEF/SPOA/SE/MF-DF, DE 15 de julho de 2013.  | Encaminhada por meio do Ofício nº 27/2013/COGEF/SPOA/SE/MF-DF, DE 15 de julho de 2013.   | 18.457.154.981,00 |



PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014    |
|---------------------|----------|---|--|---|---|-------------------|
| 74101               | 16003705 | Receita de Seguro de Crédito à Exportação                                     | O IRB - Resseguros do Brasil S.A., responsável pela receita, perdeu o monopólio e parte da receita foi transferida para o Tesouro Nacional, sem previsão de mais receitas. Assim a COPEC/STN, Unidade Orçamentária responsável por administrar a receita transferida, não tem expectativa de recebimento de novos valores. | Não foi informada pela Unidade Orçamentária responsável.  | Não informada pela UO Responsável.  | 0,00              |
| 74101               | 22120101 | Alienação de Estoques Reguladores - PGPM                                      | Alienação de Estoques Públicos   | Receita de Venda de produtos calculada com base na expectativa de intervenção do Governo Federal para regularização dos preços no mercado interno, utilizando-se do valor de mercado previsto para cada produto a ser comercializado. | Enviado por meio do Ofício nº 27/2013/COGEF/SPOA/SE/MF-DF, de 15.07.2013.   | 1.700.000.000,00  |
| 74101               | 23003000 | Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios                             | Lei nº 8.727/93 - Demais credores<br>Lei nº 9.496/97<br>Lei nº 9.496/97 - Resíduo<br>MP 2.185<br>MP 2.185 - Resíduo<br>PNAFE<br>PNAFM<br>EMPRÉSTIMO - BACEN/BANERJ - CT.069 - CESSÃO DE CRÉDITO  | Encaminhada por meio do Ofício nº 27/2013/COGEF/SPOA/SE/MF-DF, DE 15 de julho de 2013.  | Encaminhada por meio do Ofício nº 27/2013/COGEF/SPOA/SE/MF-DF, DE 15 de julho de 2013.  | 20.822.220.810,00 |
| 74101               | 23003000 | Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios                             | Carteira de Saneamento - Medida Provisória nº 2196; Participações Governamentais - Estados: Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Paraná e Rio de Janeiro - Royalties; Lei nº 8.727/93 - Receitas da União.  | Será enviada por meio de Ofício.  | Para a Carteira de Saneamento, utilizou-se a Tabela Price com atualização monetária pela TR. Demais informações serão enviadas por meio de Ofício.          | 2.383.795.019,00  |
| 74101               | 23004000 | Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívida de Médio e Longo Prazo | DMLP - Dívidas de Médio e Longo Prazos "Plano Brady".  | Encaminhada por meio do Ofício nº 27/2013/COGEF/SPOA/SE/MF-DF, de 15.07.2013.   | Encaminhada por meio do Ofício nº 27/2013/COGEF/SPOA/SE/MF-DF, de 15.07.2013.   | 146.946.201,00    |
| 74101               | 23005000 | Amortizações de Empréstimos - POOC  | RECOOP   | Fonte 159   | AAA   | 1.171.221.000,00  |
| 74101               | 23005000 | Amortizações de Empréstimos - POOC  | PRONAF e PROEX   | Amortização de Empréstimos  | PROEX - Retornos firmes (operações aprovadas) + expectativa de retornos de novos compromissos, com o percentual de 45% sobre a execução orçamentária anual. | 16.133.000,00     |
| 74101               | 23007002 | Amortização de Empréstimos - Em Contratos                                     | Acordo Brasil - França.  | Será enviada por meio de Ofício.  | Será enviada por meio de Ofício.  | 2.669.376,00      |
| 74101               | 23009900 | Amortização de Empréstimos Diversos   | Vencimentos com pagamentos em outubro (com base em novembro), mas com pagamentos aleatórios  | Base de cálculo - saldo devedor em 31.10.01 e taxa de juros de 3% ao ano.   | Base de cálculo - saldo devedor em 31.10.01 e taxa de juros de 3% ao ano.   | 8.649.246,00      |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição                           | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo   | Informado 2014   |
|---------------------|----------|-------------------------------------|--|--|---|------------------|
| 74101               | 23009900 | Amortização de Empréstimos Diversos | Banco do Nordeste - BNB - Cessão de Créditos;<br>BB - Instrumento híbrido;<br>BNDES - BNDESPAR - Cessão de Crédito;<br>Banco Nacional de Crédito Cooperativo – BNCC;<br>CAIXA - INSTRUMENTO HÍBRIDO;<br>CIA. DOCAS - CESSÃO DE CRÉDITO;<br>CEASA AMAZONAS;<br>COMERCIALIZADORA BRASILEIRA DE ENERGIA EMERG. - CBEE;<br>EGF Especial - Conta Própria;<br>ELETROBRAS – ITAIPU – CT 424/425;<br>ELETROBRAS - ITAIPU - CT 424/425 - Fator de Reajuste;<br>PRODECER - II;<br>INSS - Bancos;<br>Rede Ferroviária Federal S/A;<br>Alongamento (Securitização) - MP N° 2.196/01 – Rec. /Recursos PESA;<br>Alongamento (Securitização) - MP n° 2.196 - BNDES;<br>Alongamento (Securitização) - Lei n° 9.138/95 – REC. CONTA PRÓPRIA;<br>Alongamento (Securitização) - MP n° 2.196 – REC. C. PRÓPRIA ;<br>VOTOS CMN - ANDE - MUTUÁRIO ITAIPU/BINACIONAL. | Para as Cessões de Crédito, tomou-se como base o saldo devedor dos contratos. Demais informações serão enviadas por meio de Ofício.  | Será enviada por meio de Ofício.  | 5.756.531.526,00 |
| 74204               | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários  | Reavaliação do valor, em face da evolução da receita observada no 1º quadrimestre de 2013.   | Remuneração Taxa DI sobre a previsão de saldo médio mensal na Conta Única do Tesouro Nacional.<br>Empregado no cálculo previsão de DI Futuro - Taxa a Termo (ABR/2013 a DEZ/2014). | Aplicação Financeira dos recursos da CCCPM na Conta Única do Tesouro Nacional.  | 8.000.000,00     |
| 74204               | 16000201 | Serviços de Juros de Empréstimos    | Reavaliação do valor, em face da evolução da receita observada no 1º quadrimestre de 2013.   | Juros auferidos sobre os empréstimos e financiamentos concedidos pela CCCPM aos seus beneficiários.  | Taxa de juros dos financiamentos imobiliários variando de 6% a 10,9% ao ano, dependendo do valor do imóvel pretendido e da renda do mutuário.<br>Taxa de juros dos empréstimos imobiliários variando de 0,94% a 1,55% ao mês, dependendo do prazo contratado.   | 36.859.000,00    |
| 74204               | 16001300 | Serviços Administrativos            | A arrecadação dessa natureza de receita ocorrerá somente na UO 52232.  | Não há metodologia de cálculo.   | Não há memória de cálculo.  | 0,00             |
| 74204               | 19199900 | Outras Multas                       | Reavaliação do valor, em face da evolução da receita observada no 1º quadrimestre de 2013.   | Multas e juros de mora cobradas sobre as prestações em atraso dos empréstimos e financiamentos concedidos pela CCCPM aos seus beneficiários.                                       | Multas de 2% e juros de mora de 1% (contratuais) sobre as prestações de empréstimos e financiamentos em atraso.   | 220.000,00       |
| 74204               | 19909900 | Outras Receitas                     | Reavaliação do valor, em face da evolução da receita observada no 1º quadrimestre de 2013.   | Taxas de administração de contratos, reembolsos de registro de escritura, remuneração paga pelo Agente Segurador, por administração do seguro cobrado dos beneficiários, e outras. | Taxas de administração de 1% sobre os contratos de financiamentos imobiliários concedidos.<br>Remuneração de 5% do valor do prêmio mensal apurado, paga pelo Agente Segurador à CCCPM, visando a cobrir despesas de administração da Autarquia, na condição de estipulante do contrato.<br>Demais receitas são variáveis. | 550.000,00       |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição                                  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014   |
|---------------------|----------|--|---|---|---|------------------|
| 74204               | 21140000 | Operações de Crédito Internas - Contratual | Em face da continuação das tratativas com a Caixa Econômica Federal, não será efetivado a celebração de contrato, ainda este ano, entre esta Autarquia e aquela Instituição, impossibilitando a arrecadação de valor.         | Captação de recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de contrato com a Caixa Econômica Federal, Agente Operador do FGTS para emprego em financiamento imobiliário aos beneficiários da CCCPM, no Programa PROHABITAR.  | Reembolso de 95% pela CEF do valor financiado pela CCCPM ao seu beneficiário, observando as regras do FGTS para esse tipo de operação.  | 6.000.000,00     |
| 74204               | 22250000 | Alienação de Imóveis Urbanos               |   |   |   | 880.000,00       |
| 74204               | 23009900 | Amortização de Empréstimos Diversos        | Reavaliação do valor, em face da evolução da receita observada no 1º quadrimestre de 2013.  | Amortização dos empréstimos e financiamentos concedidos pela CCCPM aos seus beneficiários.  | Amortização de financiamentos imobiliários concedidos pelos sistemas de amortização SACRE e Tabela Price. Amortização dos empréstimos imobiliários concedidos pelo sistema de amortização Tabela Price. | 143.491.000,00   |
| 74205               | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários         | Saldo proveniente da UO 52211, em virtude do código de recolhimento não gerar saldo na UO 74205.  | Remanejamento de 44% do total reestimado na UO 52211.   | 0,44*total do exercício da UO 52211   | 1.467.334,00     |
| 74901               | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários         |   |   |   | 270.000.000,00   |
| 74901               | 22120902 | Alienação de Estoques Próprios do FUNCAFÉ  | A real quantidade de cafés de propriedade do Funcafé são 33.994 sacas, que caso sejam vendidas pelo preço mínimo vigente de R\$ 261,69, gerará uma renda de R\$ 8.895.889,86  | número de sacas de café de 60k x preço mínimo básico vigente da saca  | 33.994 x R\$ 261,69 = R\$ 8.895.889,86  | 8.895.890,00     |
| 74901               | 23007002 | Amortização de Empréstimos - Em Contratos  | Todos os recursos da premissa que serão contratados em 2013 retornarão no exercício de 2014 acrescidos dos financiamentos contratados em exercícios anteriores.   | PREMISSAS: Estocagem R\$ 1.330.538.000,00; Fac R\$ 1.000.000.000,00; Custeio R\$ 500.000.000,00; Capital de giro torrefação R\$ 200.000.000,00 e Capital de giro solúvel R\$ 150.000.000,00 totalizando R\$ 3.180 bilhões mais R\$ 240 milhões com vencimentos em 2014 de contratos de exercícios anteriores. | vide Ofício 365/2013/SE-MAPA.   | 3.512.717.605,00 |
| 74902               | 13210000 | Juros de Títulos de Renda                  |   |   |   | 1.690.647,00     |
| 74902               | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários         |   |   |   | 78.580.359,00    |
| 74902               | 16000201 | Serviços de Juros de Empréstimos           | Não há previsão de arrecadação na fonte 180.  | Não há previsão de arrecadação na fonte 18  | Não há previsão de arrecadação na fonte 18  | 0,00             |
| 74902               | 16000201 | Serviços de Juros de Empréstimos           | Conforme Ofício nº 55/2013-GAB/SPO/SE/MEC, de 25/06/2013, os saldos da UG/Gestão 155002/00001 (FIES) serão transferidos para a UG/Gestão 151714/15253 (FNDE/FIES). Ou seja, a apropriação passa a ser na UO 74902, fonte 280. | O Modelo Geral calculava, antes da transferência dos saldos, uma projeção de R\$ 710.883.427,00 para os referidos recursos. Manter a projeção na nova UO.   | Arrecadado nos doze últimos meses, atualizado conforme parâmetros IPCA/IGPDI (Mix) e PIB.   | 710.883.427,00   |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição                             | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|---------------------------------------|--|---|--|----------------|
| 74917               | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos | Recursos previstos de encargos financeiros esperados de projetos no âmbito do FDA. | <p>MP 2.157-5 – Decreto nº 7839, de 09.11.2012 (Regulamentação).</p> <p>Art. 2º Constituem recursos do Fundo:</p> <p>I - recursos do Tesouro Nacional correspondentes às dotações que lhe foram consignadas no orçamento anual;</p> <p>II - resultados de aplicações financeiras à sua conta;</p> <p>III - produto da alienação de valores mobiliários, dividendos de ações e outros a ele vinculados;</p> <p>IV - transferências financeiras de outros fundos destinados ao apoio de programas e projetos de desenvolvimento regional que contemplem a área de atuação da SUDAM;</p> <p>V - a reversão dos saldos anuais não aplicados;</p> <p>VI - o produto do retorno das operações de financiamentos concedidos, incluídos o principal, juros e demais encargos financeiros, descontada a parcela que corresponder à remuneração do agente operador, conforme dispuser o Conselho Monetário Nacional; e</p> <p>VII - outros recursos previstos em lei.</p> | Cálculos enviados pelo banco, com cronograma de recebimento. | 44.152.384,00  |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição                                 | Justificativa Solicitação                                 | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|---|---|--|--|----------------|
| 74917               | 23008002 | Amortização de Financiamentos de Projetos | Previsão da amortização de projetos financiados pelo FDA. | <p>– MP 2.157-5 – Decreto nº 7839, de 09.11.2012 (Regulamentação)</p> <p>Art. 2º Constituem recursos do Fundo:</p> <p>I - recursos do Tesouro Nacional correspondentes às dotações que lhe foram consignadas no orçamento anual;</p> <p>II - resultados de aplicações financeiras à sua conta;</p> <p>III - produto da alienação de valores mobiliários, dividendos de ações e outros a ele vinculados;</p> <p>IV - transferências financeiras de outros fundos destinados ao apoio de programas e projetos de desenvolvimento regional que contemplem a área de atuação da SUDAM;</p> <p>V - a reversão dos saldos anuais não aplicados;</p> <p>VI - o produto do retorno das operações de financiamentos concedidos, incluídos o principal, juros e demais encargos financeiros, descontada a parcela que corresponder à remuneração do agente operador, conforme dispuser o Conselho Monetário Nacional; e</p> <p>VII - outros recursos previstos em lei.</p> | Cálculos enviados pelo banco, com cronograma de recebimento. | 366.828.763,00 |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição                             | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|---------------------------------------|---|---|--|----------------|
| 74918               | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos | Recursos previstos de encargos financeiros esperados de projetos no âmbito do FDNE. | <p>– MP 2.156-6 – Decreto nº 7.838, 09.11.2012 (regulamentação)</p> <p>Art. 2º Constituem recursos do Fundo:</p> <p>I - recursos do Tesouro Nacional correspondentes às dotações que lhe foram consignadas no orçamento anual;</p> <p>II - resultados de aplicações financeiras à sua conta;</p> <p>III - produto da alienação de valores mobiliários, dividendos de ações e outros a ele vinculados;</p> <p>IV - transferências financeiras de outros fundos destinados ao apoio de programas e projetos de desenvolvimento regional que contemplem a área de atuação da SUDENE;</p> <p>V - a reversão dos saldos anuais não aplicados;</p> <p>VI - o produto do retorno das operações de financiamentos concedidos, incluídos o principal, juros e demais encargos financeiros, descontada a parcela que corresponder à remuneração do agente operador, conforme dispuser o Conselho Monetário Nacional; e</p> <p>VII - outros recursos previstos em lei.</p> | Cálculos enviados pelo banco, com cronograma de recebimento. | 76.180.994,00  |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Receitas Próprias, por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedora | Natureza | Descrição                                 | Justificativa Solicitação                                  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|---------------------|----------|---|--|---|--|----------------|
| 74918               | 23008002 | Amortização de Financiamentos de Projetos | Previsão da amortização de projetos financiados pelo FDNE. | <p>– MP 2.156-6 – Decreto nº 7.838, 09.11.2012 (regulamentação)</p> <p>Art. 2º Constituem recursos do Fundo:</p> <p>I - recursos do Tesouro Nacional correspondentes às dotações que lhe foram consignadas no orçamento anual;</p> <p>II - resultados de aplicações financeiras à sua conta;</p> <p>III - produto da alienação de valores mobiliários, dividendos de ações e outros a ele vinculados;</p> <p>IV - transferências financeiras de outros fundos destinados ao apoio de programas e projetos de desenvolvimento regional que contemplem a área de atuação da SUDENE;</p> <p>V - a reversão dos saldos anuais não aplicados;</p> <p>VI - o produto do retorno das operações de financiamentos concedidos, incluídos o principal, juros e demais encargos financeiros, descontada a parcela que corresponder à remuneração do agente operador, conforme dispuser o Conselho Monetário Nacional; e</p> <p>VII - outros recursos previstos em lei.</p> | Cálculos enviados pelo banco, com cronograma de recebimento. | 229.184.105,00 |

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

- a) Receitas Primárias:  
5. Demais Receitas Primárias;

## **Metodologia de Projeção das Demais Receitas Primárias**

### **1. Considerações Gerais**

A presente estimativa de arrecadação das receitas vinculadas para o exercício de 2014 foi elaborada tomando-se como base as seguintes informações: arrecadação efetivamente realizada no período de janeiro a junho de 2013; a reestimativa de arrecadação para o período de junho a dezembro de 2013; os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica - SPE, do Ministério da Fazenda - MF, em 02/07/2013; e as modificações na legislação que tratam das mesmas.

Os parâmetros básicos principais de 02/07/2013 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2014 em relação a 2013, foram os seguintes:

- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA: 5,26%
- Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI: 5,83%
- Produto Interno Bruto - PIB: 4,00%
- Variação Média do Câmbio: 4,36%
- Massa Salarial 4,65%
- Crescimento CPSS 0,31%

A projeção de arrecadação para 2013 foi ajustada em função de algumas atipicidades verificadas em 2012 e 2013. À base ajustada foram aplicados, mês a mês, e por natureza de receita, indicadores específicos relativos ao preço e quantidade e aos efeitos decorrentes de alterações da legislação. Para algumas receitas foram utilizados fatores de ajustes específicos (parâmetros) de acordo com o comportamento da série histórica de arrecadação e conforme os informativos provenientes das unidades setoriais. Esses casos são detalhados abaixo.

A maior parte das previsões foram feitas com base na série histórica de arrecadação. No entanto, em alguns casos, em decorrência da não-regularidade da série, a previsão foi feita por meio de metodologia própria fornecida pela Unidade Arrecadadora, uma vez que esta possui informação mais detalhada da arrecadação e previsão. Estas informações foram encaminhadas mediante documentação própria à Secretaria de Orçamento Federal, bem como foram acertadas por ocasião de reuniões com os Órgãos Setoriais.

### **1. Metodologia de Projeção da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público**

A previsão de arrecadação total prevista para 2014 é da ordem de R\$ 29,0 bilhões. Este valor corresponde principalmente às arrecadações previstas com a Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência - CPSS, com a Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio e com a Contribuição do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio.

- 1) No caso da Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência – CPSS, para alcançar o valor total previsto de R\$ 17,6 bilhões para 2014 utilizou-se como metodologia de projeção o valor arrecadado até junho de 2013 e projetou-se para os meses seguintes do mesmo ano. Para 2014, tomou-se a projeção total de 2013 e corrigiu-se pelo crescimento previsto do CPSS.



XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

5. Demais Receitas Primárias;

- 2) A projeção da Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio prevista para 2014 é da ordem de R\$ 8,6 bilhões, e foi feita com a mesma metodologia do item anterior, uma vez que essas duas receitas estão fortemente correlacionadas.
- 3) A projeção com a Contribuição do Servidor Inativo Civil, bem como dos pensionistas para o Regime Próprio, utiliza como base de cálculo a projeção de arrecadação, mês a mês, para 2013, corrigida pelo crescimento da CPSS acima.

## **2. Metodologia de Projeção do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**

A projeção para o FGTS para 2014 segue a arrecadação do ano anterior, corrigido por um mix entre o ICP-DI e o IPCA e PIB. Tal projeção deve-se ao fato de que, apesar de a arrecadação não ter um comportamento regular mensal, anualmente a mesma vem crescendo de forma mais regular desde 2008. Estimou-se para 2014 uma arrecadação total de R\$ 3,8 bilhões.

## **3. Metodologia de Projeção do Salário-Educação**

A metodologia de projeção para o salário educação considera a arrecadação do ano anterior, corrigida pela variação prevista para a massa salarial em 2014. Assim, com base nesse índice de crescimento, projeta-se para 2014 um valor de R\$ 18,7 bilhões.

## **4. Metodologia de cálculo da previsão de dividendos – Fonte 197**

As receitas com dividendos (fonte 197) das empresas estatais federais são projetadas com base na série histórica e em informações disponibilizadas pelas Estatais quanto ao pagamento desses recursos. De maneira geral levam-se em consideração os seguintes dados:

- 1) histórico do resultado das empresas nos últimos 3 exercícios;
- 2) média dos dividendos pagos nos últimos três anos
- 3) projeção do resultado do exercício de 2014, com base nas últimas demonstrações de resultado mensais das empresas.

Além disso, os resultados compreendem análises dos aspectos atinentes à atividade, aos investimentos e à administração de cada uma das empresas, bem como informações prestadas, em casos específicos, por representantes da área econômica junto aos órgãos colegiados dessas Estatais. A arrecadação total prevista para 2014 é da ordem de R\$ 21,1 bilhões. A previsão de arrecadação com os dividendos são repassados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

## **5. Alienação de Outros Bens Imóveis**

Acrescentou-se, a título de receitas de operações com ativos, para o PLOA 2014 o valor de R\$ 5,6 bilhões. Tal arrecadação possui caráter não recorrente e atípico e se refere a alienação de patrimônio imobiliário inservível constante do balanço patrimonial da União.

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

5. Demais Receitas Primárias;

**Demais Receitas Primárias**

| Fonte   | Descrição da Fonte   | Natureza | Descrição da Natureza  | Arrecadado 2011       | Arrecadado 2012       | Decreto 3ª Avaliação 2013 | PLOA 2014             |
|---|--|----------|--|-----------------------|-----------------------|---------------------------|-----------------------|
| 156   | Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                               | 12102907 | Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio   | 6.928.909.667         | 7.047.584.896         | 8.847.282.486             | 8.611.078.436         |
| 156   | Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                               | 12102909 | Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio  | 1.665.529.915         | 1.747.363.798         | 1.894.485.114             | 1.928.906.806         |
| 156   | Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                               | 12102911 | Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio   | 536.175.219           | 542.917.106           | 579.984.164               | 590.510.187           |
| 156   | Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                               | 12102917 | Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais   | 109.473.453           | 74.957.990            | 131.019.609               | 173.390.112           |
| 156   | Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                               | 12102918 | Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais | 38.419.995            | 57.298.963            | 67.763.373                | 69.074.766            |
| 156   | Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                               | 12102919 | Receita de Recolhimento de Pensionista Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais                      | 12.638.621            | 17.909.765            | 17.687.522                | 18.006.746            |
| 156   | Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                               | 19122902 | Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência                        | 3.821.255             | 4.565.042             | 6.463.692                 | 5.566.186             |
| 169   | Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                                  | 12102901 | Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio  | 46.111.794            | 13.383.207            | 0                         | 0                     |
| 169   | Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                                  | 72102901 | Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência - CPSS - Operações Intra-orçamentária               | 13.158.333.707        | 13.352.927.454        | 14.283.268.598            | 17.224.968.068        |
| 169   | Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                                  | 72102916 | Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais   | 114.326.283           | 124.052.889           | 184.444.247               | 379.854.450           |
| 169   | Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                                  | 79122901 | Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência*                          | 589.210               | 547.992               | 625.208                   | 629.237               |
| <b>Total CPSS</b>                             |  |          |  | <b>22.614.329.120</b> | <b>22.983.509.102</b> | <b>26.013.024.013</b>     | <b>29.001.984.994</b> |
| 150   | Recursos Próprios Não-Financeiros  | 13220000 | Dividendos   | 437.344.947           | 365.133.207           | 222.336.566               | 206.167.701           |
| 197   | Dividendos da União*   | 13220000 | Dividendos   | 19.517.758.455        | 24.651.606.973        | 21.803.254.956            | 20.844.006.039        |
| 250   | Recursos Próprios Não-Financeiros  | 13220000 | Dividendos   | 908.261               | 849.280               | 1.002.490                 | 861.986               |
| <b>Total Dividendos</b>                       |  |          |  | <b>19.956.011.663</b> | <b>25.017.589.460</b> | <b>22.026.594.012</b>     | <b>21.051.035.726</b> |
| 113   | Contribuição do Salário-Educação   | 12100200 | Contribuição Social do Salário-Educação  | 13.115.381.983        | 14.774.508.960        | 16.322.562.626            | 18.725.320.363        |
| 113   | Contribuição do Salário-Educação   | 19120200 | Multas e Juros de Mora da Contribuição do Salário-Educação   | 97.489                | 504.601               | 1.765.793                 | 1.127.809             |
| <b>Total Contribuição do Salário-Educação</b> |  |          |  | <b>13.115.479.471</b> | <b>14.775.013.561</b> | <b>16.324.328.419</b>     | <b>18.726.448.172</b> |
| 100   | Recursos Ordinários  | 12104700 | Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa   | 11.907.712            | 477.649.322           | 601.586.242               | 745.105.971           |
| 100   | Recursos Ordinários  | 12104800 | Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador   | 531.664.736           | 10.177.478            | 8.868.555                 | 11.022.189            |
| 184   | Contribuições sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador e Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa* | 12104700 | Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa   | 47.630.846            | 1.910.597.286         | 2.406.344.967             | 2.980.423.883         |
| 184   | Contribuições sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador e Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa* | 12104800 | Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador   | 2.126.658.944         | 40.709.910            | 35.474.218                | 44.088.757            |
| <b>Total FGTS</b>                             |  |          |  | <b>2.717.862.238</b>  | <b>2.439.133.996</b>  | <b>3.052.273.982</b>      | <b>3.780.640.800</b>  |
| 100   | Recursos Ordinários  | 12103101 | Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares do Distrito Federal                                 | 2.315.851             | 2.519.169             | 2.440.648                 | 2.440.648             |
| 100   | Recursos Ordinários  | 12103102 | Contribuição para o Fundo de Saúde dos Bombeiros Militares do Distrito Federal                                 | 1.540.123             | 1.636.949             | 1.643.263                 | 1.643.263             |
| 106   | Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal*        | 12103101 | Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares do Distrito Federal                                 | 9.263.405             | 10.076.676            | 9.762.593                 | 9.762.593             |
| 106   | Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal*        | 12103102 | Contribuição para o Fundo de Saúde dos Bombeiros Militares do Distrito Federal                                 | 6.160.493             | 6.547.798             | 6.573.051                 | 6.573.051             |

|  |  |          |  |                   |                   |                      |                      |
|--|--|----------|--|-------------------|-------------------|----------------------|----------------------|
| 117                                    | Recursos Oriundos das Contribuições Voluntárias para o Montepio Civil* | 19902000 | Contribuição Voluntária - Montepio Civil | 1.634.267         | 1.405.598         | 922.034              | 1.011.600            |
| 100                                    | Recursos Ordinários  | 22290000 | Alienação de Outros Bens Imóveis         | 0                 | 0                 | 8.082.000.000        | 5.552.243.490        |
| <b>Total Outras Receitas Primárias</b> |  |          |  | <b>20.914.140</b> | <b>22.186.190</b> | <b>8.103.341.589</b> | <b>5.573.674.645</b> |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

1. Operações de Crédito

**A N E X O**  
ARRECADAÇÃO / PROJEÇÃO DAS RECEITAS DP EFU E OOC  
ANO: 2011

|                    |        |                     |  | M E S E S    |                         |                         |                         |                         |                         |                         | M E S E S               |                         |                         |                         |                         |                         |                          |
|--------------------|--------|---------------------|--|--------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|
| FRONTE             | ESPERA | NATUREZA DA RECEITA | DESCRIÇÃO DA SUBNATUREZA                   | ORGÃO        | JAN                     | FEV                     | MAR                     | ABR                     | MAI                     | JUN                     | JUL                     | AGO                     | SET                     | OUT                     | NOV                     | DEZ                     | TOTAL                    |
| 159                | 10     | subtotal            |  | 74101        | 514.218.839,24          | 1.289.747.156,49        | 540.869.860,77          | 514.873.666,90          | 635.813.865,30          | 405.311.852,79          | 412.592.613,40          | 477.258.045,75          | 388.805.015,55          | 406.402.636,13          | 374.746.835,08          | 1.667.483.400,23        | 7.628.123.787,63         |
| 159                | 10     | 16000201            | AC. BRASIL-FRANÇA                          | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 281.315,76              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 84.559,44               | -84.559,44              | 268.405,57              | 549.721,33               |
|                    |        |                     | CARTEIRA DE SANEAMENTO - MP 2196           | 74101        | 15.051.674,31           | 15.701.096,65           | 13.308.140,50           | 13.787.505,24           | 14.760.882,91           | 13.452.736,68           | 12.794.985,28           | 13.054.831,95           | 12.178.911,77           | 12.609.958,36           | 12.627.042,84           | 12.316.236,80           | 161.644.003,29           |
| 159                | 10     | 16000201            | Lei nº 8.727/93 - RECEITAS DA UNIÃO        | 74101        | 131.367.269,41          | 130.552.906,38          | 128.925.170,34          | 129.207.262,46          | 111.610.960,54          | 131.999.637,43          | 130.649.709,97          | 183.336.304,75          | 113.170.215,45          | 108.490.969,10          | 94.625.778,71           | 1.202.205.509,88        | 2.596.141.694,42         |
|                    |        |                     | CARTEIRA DE SANEAMENTO - MP 2196           | 74101        | 33.911.298,36           | 33.430.576,78           | 33.939.955,56           | 33.833.218,07           | 33.678.624,62           | 34.436.938,27           | 34.063.485,64           | 33.712.234,23           | 32.829.054,07           | 33.036.339,23           | 32.392.897,56           | 32.898.302,26           | 402.162.924,65           |
| 159                | 10     | 23003000            | ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - ROYALTIES   | 74101        | 2.389.464,67            | 218.832,85              | 5.093.145,70            | 200.076,18              | 4.382.061,88            | 190.575,98              | 2.311.458,04            | 4.913.417,12            | 210.386,18              | 4.922.395,84            | 210.391,11              | 2.396.071,42            | 27.438.276,97            |
| 159                | 10     | 23003000            | ESTADO DO PARANÁ - ROYALTIES               | 74101        | 17.558.521,82           | 12.115.121,29           | 25.629.445,58           | 11.185.785,09           | 27.071.990,79           | 10.653.693,84           | 17.806.249,92           | 22.978.190,17           | 11.765.101,63           | 27.761.563,54           | 11.802.285,16           | 20.376.016,45           | 216.703.965,28           |
| 159                | 10     | 23003000            | ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ROYALTIES       | 74101        | 122.589.826,65          | 899.645.375,32          | 131.534.403,87          | 121.865.585,51          | 234.093.930,71          | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 1.509.729.122,06         |
| 159                | 10     | 23003000            | ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ROYALTIES       | 74101        | 12.907.009,50           | 17.802.303,40           | 20.417.166,82           | 21.263.003,49           | 25.130.309,99           | 24.979.732,11           | 27.154.766,35           | 26.184.285,04           | 26.875.780,31           | 27.233.542,36           | 29.156.285,48           | 31.546.524,41           | 290.650.709,26           |
| 159                | 10     | 23003000            | Lei nº 8.727/93 - RECEITAS DA UNIÃO        | 74101        | 178.443.774,52          | 180.280.943,82          | 182.022.432,40          | 183.531.230,86          | 185.085.103,86          | 186.624.853,84          | 187.811.958,20          | 193.078.782,49          | 191.775.566,14          | 191.910.977,28          | 194.369.044,64          | 362.614.681,08          | 2.417.549.349,13         |
| 159                | 10     | 23007002            | AC. BRASIL-FRANÇA                          | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 2.692.368,88            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 352.330,98              | -352.330,98             | 2.861.652,36            | 5.554.021,24             |
| 171                | 10     | subtotal            |  | 74101        | 4.980.799,60            | 5.712.178,57            | 19.646.189,65           | 341.129.958,28          | 10.690.762,67           | 5.839.365,00            | 1.450.858,57            | 2.105.404,25            | 12.824.382,18           | 373.388.386,73          | 2.243.706,76            | 1.584.959,74            | 781.596.952,00           |
| 171                | 10     | 16000201            | BIB  | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 1.130.344,10            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 968.966,87              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 2.099.310,97             |
| 171                | 10     | 16000201            | DMLP                                       | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 108.553.557,86          | 1.751.190,55            | 0,00                    | 0,00                    | 1.760.613,81            | 3.473.013,07            | 107.842.451,32          | 84.559,44               | 0,00                    | 223.465.386,05           |
| 171                | 10     | 23001000            | BIB  | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 6.244.995,21            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 6.319.349,33            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 12.564.344,54            |
| 171                | 10     | 23004000            | DMLP                                       | 74101        | 4.980.799,60            | 5.712.178,57            | 12.270.850,34           | 232.576.400,42          | 8.939.572,12            | 5.839.365,00            | 1.450.858,57            | 344.790,44              | 2.063.052,91            | 265.545.935,41          | 2.159.147,32            | 1.584.959,74            | 543.467.910,44           |
| 173                | 10     | subtotal            |  | 74101        | 2.612.793.438,29        | 2.534.283.427,30        | 2.637.013.753,98        | 1.918.887.300,35        | 3.265.624.424,78        | 2.661.358.663,87        | 1.968.224.815,58        | 3.440.387.012,94        | 2.782.552.425,21        | 2.753.131.947,32        | 3.559.861.217,42        | 3.324.992.227,10        | 33.459.110.654,14        |
| 173                | 10     | 16000201            | Lei nº 8.727/93 - DEMAIS CREDITORES        | 74101        | 104.678.096,41          | 104.114.219,06          | 102.608.667,70          | 102.258.005,53          | 91.499.159,67           | 103.009.215,52          | 101.897.664,58          | 131.958.638,68          | 92.845.355,02           | 87.575.314,14           | 79.354.496,07           | 711.739.720,11          | 1.813.538.552,49         |
| 173                | 10     | 16000201            | Lei nº 9.496/97                            | 74101        | 1.198.938.561,60        | 1.221.069.404,61        | 1.227.730.464,58        | 897.178.231,06          | 1.528.258.921,99        | 1.253.327.229,52        | 915.444.929,67          | 1.616.264.274,01        | 1.310.484.634,07        | 1.298.521.726,26        | 629.922.811,04          | 993.211.657,97          | 14.090.352.846,38        |
| 173                | 10     | 16000201            | MP 2.185                                   | 74101        | 269.783.385,23          | 253.673.296,36          | 274.130.828,93          | 75.231.382,13           | 473.887.156,01          | 273.322.019,29          | 75.113.002,42           | 468.760.406,04          | 277.564.775,80          | 273.181.428,75          | 276.081.217,12          | 234.286.164,63          | 3.225.015.062,71         |
| 173                | 10     | 16000201            | PNAFE                                      | 74101        | 0,00                    | 280.388,28              | 6.893.941,08            | -802.246,97             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 171.652,08              | 5.371.249,02            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 11.914.983,49            |
| 173                | 10     | 16000201            | RJ/BANERJ-CT.069-CESSÃO DE CRÉDITO - BACEN | 74101        | 58.575.549,12           | 58.990.965,23           | 59.396.329,90           | 59.595.911,62           | 59.729.523,21           | 59.570.284,97           | 59.404.248,00           | 59.237.380,87           | 59.430.012,87           | 59.704.889,54           | 59.771.318,85           | 59.854.351,64           | 713.260.765,82           |
| 173                | 10     | 23003000            | Lei nº 8.727/93 - DEMAIS CREDITORES        | 74101        | 216.932.544,41          | 220.679.097,06          | 222.810.722,42          | 220.822.422,66          | 228.508.996,13          | 228.919.997,08          | 236.399.192,54          | 241.534.206,09          | 232.745.310,42          | 237.227.403,06          | 237.051.541,82          | 317.673.964,07          | 2.841.305.397,76         |
| 173                | 10     | 23003000            | Lei nº 9.496/97                            | 74101        | 655.737.804,44          | 619.193.922,22          | 638.372.395,48          | 507.814.269,04          | 783.319.645,38          | 660.752.053,10          | 522.702.034,75          | 831.819.671,33          | 685.177.281,55          | 706.415.007,47          | 1.299.018.905,16        | 830.649.063,47          | 8.740.972.053,39         |
| 173                | 10     | 23003000            | MP 2.185                                   | 74101        | 76.730.184,66           | 23.152.291,56           | 46.459.588,76           | 23.276.130,32           | 67.382.144,63           | 49.250.471,99           | 23.890.314,25           | 56.261.678,10           | 58.781.675,97           | 56.167.369,38           | 944.012.388,05          | 142.605.787,38          | 1.567.970.025,05         |
| 173                | 10     | 23003000            | PNAFE                                      | 74101        | 0,00                    | 1.246.013,90            | 26.259.951,26           | 802.246,97              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 838.809,24              | 26.238.508,88           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 55.385.530,25            |
| 173                | 10     | 23003000            | RJ/BANERJ-CT.069-CESSÃO DE CRÉDITO - BACEN | 74101        | 31.417.312,42           | 31.883.829,02           | 32.350.863,87           | 32.710.947,99           | 33.038.877,76           | 33.207.392,40           | 33.373.429,37           | 33.540.296,50           | 33.913.621,61           | 34.338.808,72           | 34.648.539,31           | 34.971.517,83           | 399.395.436,80           |
| <b>TOTAL GERAL</b> |        |                     |  | <b>74101</b> | <b>3.131.993.077,13</b> | <b>3.829.742.762,36</b> | <b>3.197.529.804,40</b> | <b>2.774.890.925,53</b> | <b>3.912.129.052,75</b> | <b>3.072.509.881,66</b> | <b>2.382.268.287,55</b> | <b>3.919.750.462,94</b> | <b>3.184.181.822,94</b> | <b>3.532.922.970,18</b> | <b>3.936.851.759,26</b> | <b>4.994.060.587,07</b> | <b>41.868.831.393,77</b> |
| 159                | 10     | -                   | -  | 74101        | 514.218.839,24          | 1.289.747.156,49        | 540.869.860,77          | 514.873.666,90          | 635.813.865,30          | 405.311.852,79          | 412.592.613,40          | 477.258.045,75          | 388.805.015,55          | 406.402.636,13          | 374.746.835,08          | 1.667.483.400,23        | 7.628.123.787,63         |
| 171                | 10     | -                   | -  | 74101        | 4.980.799,60            | 5.712.178,57            | 19.646.189,65           | 341.129.958,28          | 10.690.762,67           | 5.839.365,00            | 1.450.858,57            | 2.105.404,25            | 12.824.382,18           | 373.388.386,73          | 2.243.706,76            | 1.584.959,74            | 781.596.952,00           |
| 173                | 10     | -                   | -  | 74101        | 2.612.793.438,29        | 2.534.283.427,30        | 2.637.013.753,98        | 1.918.887.300,35        | 3.265.624.424,78        | 2.661.358.663,87        | 1.968.224.815,58        | 3.440.387.012,94        | 2.782.552.425,21        | 2.753.131.947,32        | 3.559.861.217,42        | 3.324.992.227,10        | 33.459.110.654,14        |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

1. Operações de Crédito

**A N E X O**

ARRECADÇÃO / PROJEÇÃO DAS RECEITAS DP EFU E OOC

ANO: 2012

|                    |        |                     |  | R\$ 1,00     |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         | R\$ 1,00                |                          |
|--------------------|--------|---------------------|--|--------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|
| FUNTE              | ESFERA | NATUREZA DA RECEITA | DESCRIÇÃO DA SUBNATUREZA                   | ORGÃO        | MESES                   |                         |                         |                         |                         |                         | MESES                   |                         |                         |                         |                         |                         | TOTAL                    |
|                    |        |                     |  |              | JAN                     | FEV                     | MAR                     | ABR                     | MAI                     | JUN                     | JUL                     | AGO                     | SET                     | OUT                     | NOV                     | DEZ                     |                          |
| 159                | 10     |                     |  | 74101        | <b>587.158.634,24</b>   | <b>1.598.178.398,37</b> | <b>460.971.666,18</b>   | <b>422.086.581,05</b>   | <b>402.410.435,59</b>   | <b>421.381.049,59</b>   | <b>544.179.095,99</b>   | <b>414.019.329,33</b>   | <b>379.201.206,62</b>   | <b>411.269.199,59</b>   | <b>377.194.215,13</b>   | <b>387.179.256,66</b>   | <b>6.405.229.068,34</b>  |
| 159                | 10     | 16000201            | AC. BRASIL-FRANÇA                          | 74101        | 91,27                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 253.496,96              | 193,12                  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 245.313,78              | 499.095,13               |
| 159                | 10     | 16000201            | CARTEIRA DE SANEAMENTO - MP                | 74101        | 12.105.424,11           | 12.364.221,15           | 10.809.359,39           | 11.824.436,71           | 11.818.131,23           | 10.926.787,34           | 10.140.633,67           | 10.242.487,01           | 9.598.080,72            | 8.695.700,46            | 10.464.913,05           | 9.356.271,37            | 128.346.446,21           |
| 159                | 10     | 16000201            | Lei nº 8.727/93 - RECEITAS DA UNIAO        | 74101        | 117.654.909,59          | 116.855.943,92          | 120.446.774,52          | 121.672.949,03          | 104.520.157,56          | 120.839.575,65          | 120.623.019,87          | 107.155.597,80          | 91.659.836,47           | 92.453.452,00           | 77.954.177,75           | 91.449.841,49           | 1.283.286.235,65         |
| 159                | 10     | 23003000            | CARTEIRA DE SANEAMENTO - MP                | 74101        | 31.166.156,86           | 30.779.306,58           | 29.360.347,20           | 28.405.011,80           | 28.287.000,71           | 28.235.263,61           | 30.490.453,16           | 26.155.946,27           | 26.066.191,63           | 25.159.316,29           | 26.075.246,28           | 26.544.712,41           | 336.724.952,80           |
| 159                | 10     | 23003000            | ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - ROYALTIES   | 74101        | 4.726.403,59            | 223.423,99              | 5.515.747,02            | 2.770.125,40            | 274.574,52              | 3.031.972,76            | 2.859.223,67            | 5.289.067,58            | 305.720,64              | 5.581.301,93            | 2.701.475,79            | 289.804,25              | 33.568.841,14            |
| 159                | 10     | 23003000            | ESTADO DO PARANA - ROYALTIES               | 74101        | 28.841.096,13           | 12.533.385,79           | 24.202.774,56           | 20.694.009,24           | 15.402.776,30           | 22.953.009,06           | 20.309.095,76           | 27.018.845,04           | 17.149.844,29           | 33.032.272,34           | 23.044.818,96           | 16.256.991,64           | 261.438.919,11           |
| 159                | 10     | 23003000            | ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ROYALTIES       | 74101        | 160.651.434,23          | 1.191.884.331,21        | 35.478.524,11           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 1.388.014.289,55         |
| 159                | 10     | 23003000            | ESTADO DO ESPIRITO SANTO - ROYALTIES       | 74101        | 33.650.058,09           | 34.733.991,94           | 34.933.276,19           | 34.918.733,86           | 38.075.391,17           | 37.990.000,12           | 38.372.236,51           | 33.967.106,00           | 31.542.326,46           | 34.353.248,54           | 28.249.969,42           | 32.444.531,97           | 413.230.870,27           |
| 159                | 10     | 23003000            | Lei nº 8.727/93 - RECEITAS DA UNIAO        | 74101        | 198.260.374,36          | 198.803.793,79          | 200.224.863,19          | 201.801.315,01          | 204.032.404,10          | 195.480.889,73          | 321.364.928,30          | 204.190.279,63          | 202.879.206,41          | 211.993.908,03          | 208.703.613,88          | 208.849.633,07          | 2.556.585.209,50         |
| 159                | 10     | 23007002            | AC. BRASIL-FRANÇA                          | 74101        | 102.686,01              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 1.670.054,36            | 19.311,93               | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 1.742.156,68            | 3.534.208,98            |                          |
| 171                | 10     |                     |  | 74101        | <b>1.567.398,55</b>     | <b>5.846.037,25</b>     | <b>103.449.773,27</b>   | <b>386.163.702,10</b>   | <b>1.173.453,11</b>     | <b>3.390.484,81</b>     | <b>924.688,98</b>       | <b>4.107.754,68</b>     | <b>8.634.246,94</b>     | <b>261.622.271,44</b>   | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>776.879.811,13</b>    |
| 171                | 10     | 16000201            | BIB  | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 778.510,80              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 657.856,13              | 0,00                    | 0,00                    | 1.436.366,93            |                          |
| 171                | 10     | 16000201            | DMLP                                       | 74101        | 0,00                    | 614.097,85              | 5.715.923,25            | 107.199.513,69          | 0,00                    | 2.232.868,70            | 924.688,98              | 895.995,88              | 825.780,51              | 112.269.003,02          | 1.470,69                | 501.342,05              | 231.180.684,62           |
| 171                | 10     | 23001000            | BIB  | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 6.416.297,92            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 7.150.610,30            | 0,00                    | 0,00                    | 13.566.908,22           |                          |
| 171                | 10     | 23004000            | DMLP                                       | 74101        | 1.567.398,55            | 5.231.939,40            | 90.539.041,30           | 278.964.188,41          | 1.173.453,11            | 1.157.616,11            | 0,00                    | 3.211.758,80            | 0,00                    | 149.353.268,42          | -1.470,69               | -501.342,05             | 530.695.851,36           |
| 173                | 10     |                     |  | 74101        | <b>3.030.838.250,14</b> | <b>2.798.541.176,28</b> | <b>2.895.789.364,44</b> | <b>2.874.661.976,76</b> | <b>2.730.042.091,04</b> | <b>2.245.509.966,73</b> | <b>3.764.428.491,06</b> | <b>2.926.003.952,69</b> | <b>3.128.457.400,51</b> | <b>3.811.581.339,47</b> | <b>2.893.118.300,56</b> | <b>4.236.633.332,11</b> | <b>37.335.605.641,79</b> |
| 173                | 10     | 16000201            | Lei nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES          | 74101        | 91.491.083,90           | 90.469.765,76           | 92.118.399,88           | 91.990.096,24           | 81.701.485,12           | 90.514.206,21           | 89.826.938,96           | 81.432.288,22           | 71.136.822,61           | 72.832.537,58           | 63.314.851,49           | 70.266.953,40           | 987.095.429,37           |
| 173                | 10     | 16000201            | Lei nº 9.496/97                            | 74101        | 1.214.238.116,62        | 1.113.457.255,02        | 1.110.208.693,10        | 1.117.307.887,96        | 1.103.174.144,89        | 840.737.029,60          | 1.454.236.959,93        | 1.154.532.719,88        | 842.063.825,47          | 993.951.238,74          | 1.150.433.447,53        | 1.038.499.492,07        | 13.132.840.810,81        |
| 173                | 10     | 16000201            | MP 2.185                                   | 74101        | 266.624.149,21          | 261.529.450,22          | 260.746.131,58          | 262.509.502,18          | 266.387.015,88          | 60.858.958,81           | 475.523.938,67          | 273.751.112,47          | 59.058.680,02           | 499.499.049,27          | 276.535.926,23          | 281.090.776,95          | 3.244.114.691,49         |
| 173                | 10     | 16000201            | PNAFE                                      | 74101        | 0,00                    | 216.859,32              | 4.720.420,07            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 357.299,62              | 4.409.331,57            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 9.703.910,58             |
| 173                | 10     | 16000201            | RJ/BANERI-CT.069-CESSAO DE CRÉDITO - BACEN | 74101        | 0,00                    | 119.361.773,50          | 59.546.789,29           | 59.701.103,81           | 60.128.172,24           | 60.490.886,70           | 60.721.614,23           | 61.454.148,93           | 62.053.056,37           | 62.402.575,90           | 62.205.048,92           | 62.161.547,12           | 730.226.717,01           |
| 173                | 10     | 23003000            | Lei nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES          | 74101        | 223.730.053,55          | 224.718.579,57          | 224.042.672,30          | 224.518.230,55          | 225.580.297,46          | 220.930.842,11          | 290.610.712,33          | 223.659.769,32          | 211.947.395,39          | 225.146.855,24          | 218.197.872,37          | 218.055.974,02          | 2.731.139.254,21         |
| 173                | 10     | 23003000            | Lei nº 9.496/97                            | 74101        | 1.054.727.184,15        | 975.608.393,81          | 1.020.555.024,06        | 1.022.096.639,79        | 891.187.572,20          | 908.249.966,97          | 1.247.887.088,79        | 1.055.974.135,99        | 1.779.568.922,45        | 1.761.629.581,83        | 1.000.682.684,66        | 2.431.421.310,26        | 15.149.588.504,96        |
| 173                | 10     | 23003000            | MP 2.185                                   | 74101        | 85.201.793,24           | 36.150.898,79           | 60.374.046,26           | 60.529.699,37           | 65.325.417,33           | 26.652.958,55           | 108.103.650,40          | 33.958.025,20           | 27.137.751,58           | 156.614.104,10          | 82.045.545,57           | 95.136.088,54           | 837.229.978,93           |
| 173                | 10     | 23003000            | PNAFE                                      | 74101        | 0,00                    | 1.279.617,14            | 27.847.048,68           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 2.606.155,30            | 32.115.660,94           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 63.848.482,06            |
| 173                | 10     | 23003000            | RJ/BANERI-CT.069-CESSAO DE CRÉDITO - BACEN | 74101        | 94.825.869,47           | -24.251.416,85          | 35.630.139,22           | 36.008.816,86           | 36.557.985,92           | 37.075.117,78           | 37.517.587,75           | 38.278.297,76           | 38.965.954,11           | 39.505.396,81           | 39.702.923,79           | 40.001.189,75           | 449.817.862,37           |
| <b>TOTAL GERAL</b> |        |                     |  | <b>74101</b> | <b>3.619.564.282,93</b> | <b>4.402.565.611,90</b> | <b>3.460.210.803,89</b> | <b>3.682.912.259,91</b> | <b>3.133.625.979,74</b> | <b>2.670.281.501,13</b> | <b>4.309.532.276,03</b> | <b>3.344.131.036,70</b> | <b>3.516.292.854,07</b> | <b>4.484.472.810,50</b> | <b>3.270.312.515,69</b> | <b>4.623.812.588,77</b> | <b>44.517.714.521,26</b> |
| 159                | 10     | -                   | -  | 74101        | 587.158.634,24          | 1.598.178.398,37        | 460.971.666,18          | 422.086.581,05          | 402.410.435,59          | 421.381.049,59          | 544.179.095,99          | 414.019.329,33          | 379.201.206,62          | 411.269.199,59          | 377.194.215,13          | 387.179.256,66          | 6.405.229.068,34         |
| 171                | 10     | -                   | -  | 74101        | 1.567.398,55            | 5.846.037,25            | 103.449.773,27          | 386.163.702,10          | 1.173.453,11            | 3.390.484,81            | 924.688,98              | 4.107.754,68            | 8.634.246,94            | 261.622.271,44          | 0,00                    | 0,00                    | 776.879.811,13           |
| 173                | 10     | -                   | -  | 74101        | 3.030.838.250,14        | 2.798.541.176,28        | 2.895.789.364,44        | 2.874.661.976,76        | 2.730.042.091,04        | 2.245.509.966,73        | 3.764.428.491,06        | 2.926.003.952,69        | 3.128.457.400,51        | 3.811.581.339,47        | 2.893.118.300,56        | 4.236.633.332,11        | 37.335.605.641,79        |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

1. Operações de Crédito

**A N E X O**

ARRECADADAÇÃO / PROJEÇÃO DAS RECEITAS DP EFU E OOC

ANO: 2013

| FONTE              | ESFERA | NATUREZA DA RECEITA | DESCRIÇÃO DA SUBNATUREZA                  | ORGÃO | M E S E S               |                         |                         |                         |                         |                         |                         | M E S E S               |                         |                         |                         |                         | TOTAL                    |
|--------------------|--------|---------------------|---|-------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|
|                    |        |                     |   |       | JAN                     | FEV                     | MAR                     | ABR                     | MAI                     | JUN                     | JUL                     | AGO                     | SET                     | OUT                     | NOV                     | DEZ                     |                          |
| 159                | 10     | subtotal            |   | 74101 | 596.930.975,84          | 1.454.078.444,98        | 430.359.506,62          | 394.378.804,88          | 370.429.090,23          | 381.564.816,52          | 379.506.122,51          | 378.224.214,89          | 359.930.709,27          | 362.703.014,73          | 355.964.008,77          | 364.125.779,39          | 5.828.195.488,63         |
| 159                | 10     | 16000201            | AC. BRASIL-FRANÇA                         | 74101 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 220.432,96              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 204.753,74              | 425.186,71               |
| 159                | 10     | 16000201            | Lei nº 8.727/93 - RECEITAS DA UNIAO       | 74101 | 9.990.650,08            | 11.771.194,11           | 8.256.222,32            | 9.004.391,24            | 7.954.774,89            | 9.349.480,44            | 9.177.940,00            | 9.009.611,33            | 8.847.834,31            | 8.683.275,96            | 8.529.154,42            | 8.382.075,42            | 108.956.604,52           |
| 159                | 10     | 16000201            | CARTEIRA DE SANEAMENTO - MP 2196          | 74101 | 91.315.186,93           | 60.182.855,08           | 121.349.769,19          | 88.453.923,66           | 97.505.629,29           | 92.468.091,81           | 92.703.538,92           | 92.675.342,87           | 93.647.487,70           | 94.621.092,01           | 92.714.199,61           | 94.893.887,40           | 1.112.531.004,46         |
| 159                | 10     | 23003000            | ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - ROYALTIES  | 74101 | 25.043.488,66           | 24.756.649,50           | 25.380.146,39           | 27.637.879,96           | 13.086.604,87           | 22.340.545,55           | 21.493.746,42           | 20.760.160,79           | 20.001.865,70           | 19.398.881,38           | 18.917.363,40           | 18.342.409,73           | 257.159.742,37           |
| 159                | 10     | 23003000            | ESTADO DO PARANA - ROYALTIES              | 74101 | 5.173.189,04            | 2.812.537,65            | 278.442,21              | 2.722.439,38            | 2.558.588,82            | 2.556.455,65            | 2.553.875,33            | 2.548.771,32            | 2.551.383,50            | 2.556.948,37            | 2.560.829,75            | 2.560.809,27            | 31.434.270,29            |
| 159                | 10     | 23003000            | ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ROYALTIES      | 74101 | 25.917.387,82           | 20.079.644,87           | 15.638.245,04           | 21.954.916,38           | 18.489.948,49           | 18.372.331,58           | 18.230.059,78           | 17.948.639,02           | 18.092.666,59           | 18.399.497,96           | 18.613.507,58           | 18.612.378,38           | 230.349.223,48           |
| 159                | 10     | 23003000            | ESTADO DO ESPIRITO SANTO - ROYALTIES      | 74101 | 193.802.377,58          | 1.099.193.085,82        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 1.292.995.463,40         |
| 159                | 10     | 23003000            | Lei nº 8.727/93 - RECEITAS DA UNIAO       | 74101 | 216.355.119,76          | 204.102.824,77          | 227.124.289,24          | 215.632.475,21          | 198.902.475,63          | 214.059.226,18          | 214.604.275,02          | 214.539.002,51          | 216.789.471,47          | 219.043.319,05          | 214.628.954,01          | 219.674.827,38          | 2.575.456.260,25         |
| 159                | 10     | 23007002            | AC. BRASIL-FRANÇA                         | 74101 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 1.455.565,30            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 1.454.638,07            | 2.910.203,37             |
| 171                | 10     | 16000201            | BIB                                       | 74101 | 0,00                    | 0,00                    | 418.128,70              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 217.118,87              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 635.247,57               |
| 171                | 10     | 16000201            | DMLP                                      | 74101 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 107.562.054,80          | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 104.124.364,32          | 0,00                    | 0,00                    | 211.686.419,12           |
| 171                | 10     | 23001000            | BIB                                       | 74101 | 0,00                    | 0,00                    | 6.928.016,34            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 7.079.965,36            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 14.007.981,70            |
| 171                | 10     | 23004000            | DMLP                                      | 74101 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 150.962.879,93          | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 149.013.360,75          | 0,00                    | 0,00                    | 299.976.240,68           |
| 173                | 10     | subtotal            |   | 74101 | 2.864.230.319,06        | 2.613.146.611,86        | 2.193.975.607,16        | 4.479.275.337,68        | 3.070.498.609,79        | 3.149.313.725,88        | 3.168.419.127,09        | 3.143.834.599,19        | 3.257.538.789,14        | 3.243.835.077,25        | 3.224.633.941,60        | 3.303.635.207,51        | 37.712.336.953,21        |
| 173                | 10     | 16000201            | Lei nº 8.727/93 - DEMAIS CREDITORES       | 74101 | 69.635.009,54           | 50.705.457,35           | 86.171.590,19           | 66.504.962,56           | 94.764.922,02           | 103.034.061,30          | 103.296.412,04          | 103.264.994,14          | 104.348.222,18          | 105.433.076,47          | 103.308.290,89          | 105.737.043,13          | 1.096.204.041,81         |
| 173                | 10     | 16000201            | Lei nº 9.496/97                           | 74101 | 1.239.396.126,97        | 1.160.870.990,37        | 833.882.552,95          | 1.458.720.023,95        | 1.140.323.675,61        | 1.140.586.633,61        | 1.142.444.739,69        | 1.144.911.061,46        | 1.147.262.163,31        | 1.150.153.711,07        | 1.154.880.070,59        | 1.158.578.798,68        | 13.872.010.548,27        |
| 173                | 10     | 16000201            | MP 2.185                                  | 74101 | 284.179.143,62          | 275.947.215,96          | 62.097.636,35           | 533.492.299,51          | 274.075.713,95          | 274.474.974,77          | 275.257.626,58          | 276.190.000,68          | 277.099.190,71          | 278.142.615,10          | 279.632.077,90          | 280.880.166,94          | 3.371.468.662,07         |
| 173                | 10     | 16000201            | PNAFE                                     | 74101 | 413,09                  | 0,00                    | 4.184.364,52            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 3.806.028,10            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 7.990.805,71             |
| 173                | 10     | 16000201            | RJ/BANERJ-CT.069-CESSAO DE CREDITO -BACEN | 74101 | 62.370.496,32           | 62.360.888,30           | 62.281.217,84           | 62.268.257,15           | 57.942.926,12           | 58.046.849,47           | 58.181.849,28           | 58.311.193,15           | 58.468.185,27           | 58.718.683,70           | 58.917.153,66           | 59.007.356,67           | 716.875.056,93           |
| 173                | 10     | 23003000            | Lei nº 8.727/93 - DEMAIS CREDITORES       | 74101 | 214.467.982,30          | 199.454.469,62          | 221.840.816,44          | 207.675.298,05          | 259.750.424,54          | 282.416.115,52          | 283.135.218,26          | 283.049.101,86          | 286.018.227,33          | 288.991.810,35          | 283.167.778,15          | 289.824.982,24          | 3.099.792.224,66         |
| 173                | 10     | 23003000            | Lei nº 9.496/97                           | 74101 | 866.743.388,59          | 760.366.500,20          | 819.287.766,12          | 1.954.448.368,80        | 1.087.997.187,46        | 1.131.273.174,85        | 1.144.423.554,76        | 1.151.306.997,96        | 1.179.905.883,73        | 1.193.417.381,40        | 1.174.317.059,28        | 1.233.362.031,29        | 13.696.849.294,43        |
| 173                | 10     | 23003000            | MP 2.185                                  | 74101 | 86.971.229,23           | 62.646.152,40           | 29.484.733,03           | 154.751.825,85          | 116.784.300,12          | 120.226.480,93          | 122.002.096,60          | 86.699.846,13           | 125.993.763,46          | 127.908.185,14          | 128.851.698,20          | 134.265.208,86          | 1.296.585.519,95         |
| 173                | 10     | 23003000            | PNAFE                                     | 74101 | 0,00                    | 0,00                    | 33.664.025,86           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 34.087.275,34           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 67.751.301,20            |
| 173                | 10     | 23003000            | RJ/BANERJ-CT.069-CESSAO DE CREDITO -BACEN | 74101 | 40.466.529,40           | 40.794.937,66           | 41.080.903,86           | 41.414.301,81           | 38.859.459,96           | 39.255.435,43           | 39.677.629,89           | 40.101.403,81           | 40.549.849,70           | 41.069.614,02           | 41.559.812,94           | 41.979.619,71           | 486.809.498,19           |
| <b>TOTAL GERAL</b> | -      | -                   | -   | 74101 | <b>3.461.161.294,90</b> | <b>4.067.225.056,84</b> | <b>2.631.681.258,82</b> | <b>5.132.179.077,29</b> | <b>3.440.927.700,01</b> | <b>3.530.878.542,40</b> | <b>3.547.925.249,60</b> | <b>3.522.058.814,08</b> | <b>3.624.766.582,64</b> | <b>3.859.675.817,05</b> | <b>3.580.597.950,37</b> | <b>3.667.760.986,91</b> | <b>44.066.838.330,90</b> |
| 159                | 10     | -                   | -   | 74101 | 596.930.975,84          | 1.454.078.444,98        | 430.359.506,62          | 394.378.804,88          | 370.429.090,23          | 381.564.816,52          | 379.506.122,51          | 378.224.214,89          | 359.930.709,27          | 362.703.014,73          | 355.964.008,77          | 364.125.779,39          | 5.828.195.488,63         |
| 171                | 10     | -                   | -   | 74101 | 0,00                    | 0,00                    | 7.346.145,04            | 258.524.934,73          | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 7.297.084,23            | 253.137.725,07          | 0,00                    | 0,00                    | 526.305.889,07           |
| 173                | 10     | -                   | -   | 74101 | 2.864.230.319,06        | 2.613.146.611,86        | 2.193.975.607,16        | 4.479.275.337,68        | 3.070.498.609,79        | 3.149.313.725,88        | 3.168.419.127,09        | 3.143.834.599,19        | 3.257.538.789,14        | 3.243.835.077,25        | 3.224.633.941,60        | 3.303.635.207,51        | 37.712.336.953,21        |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções

b) Receitas Financeiras:

1. Operações de Crédito

**A N E X O**

ARRECADÇÃO / PROJEÇÃO DAS RECEITAS DP EFU E OOC

ANO: 2014

| FONTE              | ESFERA | NATUREZA DA RECEITA | DESCRIÇÃO DA SUBNATUREZA                  | ORGÃO | MESES                   |                         |                         |                         |                         |                         |
|--------------------|--------|---------------------|---|-------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
|                    |        |                     |   |       | JAN                     | FEV                     | MAR                     | ABR                     | MAI                     | JUN                     |
| 159                | 10     | <b>subtotal</b>     |   | 74101 | <b>491.078.523,23</b>   | <b>1.315.437.556,21</b> | <b>261.769.510,57</b>   | <b>87.876.712,96</b>    | <b>84.997.436,11</b>    | <b>82.049.797,76</b>    |
| 159                | 10     | 16000201            | AC. BRASIL-FRANÇA                         | 74101 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 189.214,63              |
| 159                | 10     | 16000201            | CARTEIRA DE SANEAMENTO - MP 2196          | 74101 | 8.235.516,69            | 8.087.459,98            | 7.937.600,49            | 7.801.499,57            | 7.675.357,07            | 7.534.365,44            |
| 159                | 10     | 16000201            | Lei nº 8.727/93 - RECEITAS DA UNIÃO       | 74101 | 77.862.291,77           | 66.642.837,38           | 64.717.134,40           | 12.634.650,45           | 11.998.725,51           | 11.017.293,35           |
| 159                | 10     | 23003000            | CARTEIRA DE SANEAMENTO - MP 2196          | 74101 | 17.887.153,38           | 17.532.008,10           | 17.177.525,44           | 16.071.781,17           | 15.559.309,72           | 14.600.699,60           |
| 159                | 10     | 23003000            | ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - ROYALTIES  | 74101 | 2.694.539,27            | 2.694.539,27            | 2.694.539,27            | 2.694.539,27            | 2.692.177,16            | 2.690.065,59            |
| 159                | 10     | 23003000            | ESTADO DO PARANÁ - ROYALTIES              | 74101 | 19.425.628,80           | 19.425.628,80           | 19.425.628,80           | 19.425.628,80           | 19.295.388,86           | 19.178.962,24           |
| 159                | 10     | 23003000            | ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ROYALTIES      | 74101 | 184.725.898,21          | 1.046.780.089,86        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| 159                | 10     | 23003000            | ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ROYALTIES      | 74101 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| 159                | 10     | 23003000            | Lei nº 8.727/93 - RECEITAS DA UNIÃO       | 74101 | 180.247.495,11          | 154.274.992,83          | 149.817.082,18          | 29.248.613,71           | 27.776.477,79           | 25.504.509,09           |
| 159                | 10     | 23007002            | AC. BRASIL-FRANÇA                         | 74101 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 1.334.687,83            |
| 171                | 10     | <b>subtotal</b>     |   | 74101 | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>245.012.056,44</b>   | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             |
| 171                | 10     | 16000201            | BIB                                       | 74101 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| 171                | 10     | 16000201            | DMLP                                      | 74101 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 98.065.855,80           | 0,00                    | 0,00                    |
| 171                | 10     | 23001000            | BIB                                       | 74101 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| 171                | 10     | 23004000            | DMLP                                      | 74101 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 146.946.200,64          | 0,00                    | 0,00                    |
| 173                | 10     | <b>subtotal</b>     |   | 74101 | <b>3.268.402.938,36</b> | <b>3.218.673.072,28</b> | <b>3.321.140.602,84</b> | <b>3.182.478.272,05</b> | <b>3.131.553.524,21</b> | <b>3.202.599.445,45</b> |
| 173                | 10     | 16000201            | Lei nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES         | 74101 | 86.759.313,26           | 74.257.855,42           | 72.112.109,84           | 14.078.362,85           | 13.369.773,25           | 12.276.196,64           |
| 173                | 10     | 16000201            | Lei nº 9.496/97                           | 74101 | 1.160.144.351,49        | 1.162.415.878,17        | 1.163.380.165,01        | 1.164.075.164,87        | 1.163.089.129,26        | 1.166.599.074,39        |
| 173                | 10     | 16000201            | MP 2.185                                  | 74101 | 281.619.480,62          | 282.533.442,21          | 283.136.166,81          | 283.677.688,51          | 284.403.632,55          | 284.949.810,33          |
| 173                | 10     | 16000201            | PNAFE                                     | 74101 | 0,00                    | 0,00                    | 3.278.203,40            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| 173                | 10     | 16000201            | PNAFM                                     | 74101 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 4.660.155,74            | 0,00                    | 0,00                    |
| 173                | 10     | 16000201            | RJ/BANERJ-CT.069-CESSÃO DE CRÉDITO -BACEN | 74101 | 59.133.665,19           | 59.193.664,33           | 59.240.150,02           | 59.324.756,96           | 59.370.925,56           | 59.349.151,67           |
| 173                | 10     | 23003000            | Lei nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES         | 74101 | 237.807.070,07          | 203.540.604,03          | 197.659.120,53          | 38.588.758,89           | 36.646.516,48           | 33.649.025,62           |
| 173                | 10     | 23003000            | Lei nº 9.496/97                           | 74101 | 1.263.179.199,89        | 1.291.571.961,43        | 1.322.852.101,79        | 1.400.184.284,53        | 1.370.550.865,93        | 1.436.223.671,63        |
| 173                | 10     | 23003000            | MP 2.185                                  | 74101 | 137.329.098,35          | 102.319.789,79          | 142.161.796,83          | 148.102.688,78          | 160.025.656,97          | 165.086.124,65          |
| 173                | 10     | 23003000            | PNAFE                                     | 74101 | 0,00                    | 0,00                    | 34.076.416,37           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| 173                | 10     | 23003000            | PNAFM                                     | 74101 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 26.104.310,10           | 0,00                    | 0,00                    |
| 173                | 10     | 23003000            | RJ/BANERJ-CT.069-CESSÃO DE CRÉDITO -BACEN | 74101 | 42.430.759,49           | 42.839.876,91           | 43.244.372,24           | 43.682.100,83           | 44.097.024,21           | 44.466.390,52           |
| <b>TOTAL GERAL</b> |        |                     |   | 74101 | <b>3.759.481.461,59</b> | <b>4.534.110.628,50</b> | <b>3.582.910.113,41</b> | <b>3.515.367.041,46</b> | <b>3.216.550.960,33</b> | <b>3.284.649.243,21</b> |
| 159                | 10     | -                   | -   | 74101 | 491.078.523,23          | 1.315.437.556,21        | 261.769.510,57          | 87.876.712,96           | 84.997.436,11           | 82.049.797,76           |
| 171                | 10     | -                   | -   | 74101 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 245.012.056,44          | 0,00                    | 0,00                    |
| 173                | 10     | -                   | -   | 74101 | 3.268.402.938,36        | 3.218.673.072,28        | 3.321.140.602,84        | 3.182.478.272,05        | 3.131.553.524,21        | 3.202.599.445,45        |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Rs, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

1. Operações de Crédito

**ANEXO**

ARRECADÇÃO / PROJEÇÃO DAS RECEITAS DP EFU E OOC

ANO: 2014

R\$ 1,00

R\$ 1,00

| FUNTE              | ESFERA | NATUREZA DA RECEITA | DESCRIÇÃO DA SUBNATUREZA                  | ORGÃO | MESES                   |                         |                         |                         |                         |                         | TOTAL                    |
|--------------------|--------|---------------------|---|-------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|
|                    |        |                     |   |       | JUL                     | AGO                     | SET                     | OUT                     | NOV                     | DEZ                     |                          |
| 159                | 10     | subtotal            |   | 74101 | 79.744.575,87           | 77.497.332,98           | 76.806.488,12           | 75.685.692,89           | 75.864.154,44           | 75.599.959,48           | 2.784.407.740,64         |
| 159                | 10     | 16000201            | AC. BRASIL-FRANÇA                         | 74101 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 175.767,52              | 364.982,14               |
| 159                | 10     | 16000201            | CARTEIRA DE SANEAMENTO - MP 2196          | 74101 | 7.399.599,53            | 7.281.643,29            | 7.158.889,56            | 7.032.587,75            | 6.929.857,47            | 6.783.974,89            | 89.858.351,72            |
| 159                | 10     | 16000201            | Lei nº 8.727/93 - RECEITAS DA UNIÃO       | 74101 | 10.991.446,74           | 10.565.306,06           | 10.538.933,98           | 10.294.603,52           | 10.388.989,42           | 10.067.799,10           | 307.720.011,68           |
| 159                | 10     | 23003000            | CARTEIRA DE SANEAMENTO - MP 2196          | 74101 | 14.183.478,56           | 13.752.123,28           | 13.123.783,86           | 12.625.811,25           | 12.375.124,02           | 11.811.086,69           | 176.699.885,06           |
| 159                | 10     | 23003000            | ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - ROYALTIES  | 74101 | 2.687.506,64            | 2.682.424,53            | 2.685.055,07            | 2.690.638,23            | 2.694.539,27            | 2.694.539,27            | 32.295.102,81            |
| 159                | 10     | 23003000            | ESTADO DO PARANÁ - ROYALTIES              | 74101 | 19.037.868,97           | 18.757.655,76           | 18.902.695,70           | 19.210.535,56           | 19.425.628,80           | 19.425.628,80           | 230.936.879,91           |
| 159                | 10     | 23003000            | ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ROYALTIES      | 74101 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 1.231.505.988,07         |
| 159                | 10     | 23003000            | ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ROYALTIES      | 74101 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                     |
| 159                | 10     | 23003000            | Lei nº 8.727/93 - RECEITAS DA UNIÃO       | 74101 | 25.444.675,43           | 24.458.180,06           | 24.397.129,96           | 23.831.516,58           | 24.050.015,45           | 23.306.475,15           | 712.357.163,35           |
| 159                | 10     | 23007002            | AC. BRASIL-FRANÇA                         | 74101 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 1.334.688,06            | 2.669.375,89             |
| 171                | 10     | subtotal            |   | 74101 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 92.287.015,88           | 0,00                    | 0,00                    | 337.299.072,32           |
| 171                | 10     | 16000201            | BIB                                       | 74101 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                     |
| 171                | 10     | 16000201            | DMLP                                      | 74101 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 92.287.015,88           | 0,00                    | 0,00                    | 190.352.871,68           |
| 171                | 10     | 23001000            | BIB                                       | 74101 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                     |
| 171                | 10     | 23004000            | DMLP                                      | 74101 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 146.946.200,64           |
| 173                | 10     | subtotal            |   | 74101 | 3.223.491.481,22        | 3.194.168.505,25        | 3.378.205.128,77        | 3.390.977.002,92        | 3.360.063.630,83        | 3.407.622.186,38        | 39.279.375.790,57        |
| 173                | 10     | 16000201            | Lei nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES         | 74101 | 12.247.396,64           | 11.772.562,52           | 11.743.177,01           | 11.470.927,86           | 11.576.098,87           | 11.218.207,37           | 342.881.981,53           |
| 173                | 10     | 16000201            | Lei nº 9.496/97                           | 74101 | 1.166.521.892,03        | 1.166.125.365,12        | 1.164.490.236,49        | 1.164.264.156,78        | 1.164.584.525,44        | 1.165.295.164,47        | 13.970.985.103,52        |
| 173                | 10     | 16000201            | MP 2.185                                  | 74101 | 285.174.739,68          | 285.445.483,86          | 285.698.794,41          | 286.038.620,11          | 286.515.586,33          | 287.092.101,98          | 3.416.285.547,41         |
| 173                | 10     | 16000201            | PNAFE                                     | 74101 | 0,00                    | 0,00                    | 2.853.612,04            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 6.131.815,44             |
| 173                | 10     | 16000201            | PNAFM                                     | 74101 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 4.421.569,50            | 0,00                    | 0,00                    | 9.081.725,24             |
| 173                | 10     | 16000201            | RJ/BANERJ-CT.069-CESSÃO DE CRÉDITO -BACEN | 74101 | 59.336.468,21           | 59.319.631,61           | 59.320.339,63           | 59.349.076,54           | 59.397.920,69           | 59.453.057,52           | 711.788.807,93           |
| 173                | 10     | 23003000            | Lei nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES         | 74101 | 33.570.084,90           | 32.268.565,71           | 32.188.020,09           | 31.441.785,81           | 31.730.059,30           | 30.749.079,57           | 939.838.691,01           |
| 173                | 10     | 23003000            | Lei nº 9.496/97                           | 74101 | 1.454.782.477,81        | 1.462.530.854,53        | 1.571.034.851,96        | 1.588.361.176,07        | 1.580.442.908,44        | 1.624.810.222,46        | 17.366.524.576,46        |
| 173                | 10     | 23003000            | MP 2.185                                  | 74101 | 167.011.244,73          | 131.476.492,73          | 171.169.482,56          | 173.467.673,71          | 179.309.985,43          | 182.038.022,69          | 1.859.498.057,21         |
| 173                | 10     | 23003000            | PNAFE                                     | 74101 | 0,00                    | 0,00                    | 34.076.416,37           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 68.152.832,74            |
| 173                | 10     | 23003000            | PNAFM                                     | 74101 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 26.104.310,10           | 0,00                    | 0,00                    | 52.208.620,20            |
| 173                | 10     | 23003000            | RJ/BANERJ-CT.069-CESSÃO DE CRÉDITO -BACEN | 74101 | 44.847.177,21           | 45.229.549,17           | 45.630.198,21           | 46.057.706,44           | 46.506.546,33           | 46.966.330,32           | 535.998.031,88           |
| <b>TOTAL GERAL</b> |        |                     |   | 74101 | <b>3.303.236.057,09</b> | <b>3.271.665.838,24</b> | <b>3.455.011.616,89</b> | <b>3.558.949.711,69</b> | <b>3.435.927.785,27</b> | <b>3.483.222.145,86</b> | <b>42.401.082.603,53</b> |
| 159                | 10     | -                   | -   | 74101 | 79.744.575,87           | 77.497.332,98           | 76.806.488,12           | 75.685.692,89           | 75.864.154,44           | 75.599.959,48           | 2.784.407.740,64         |
| 171                | 10     | -                   | -   | 74101 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 92.287.015,88           | 0,00                    | 0,00                    | 337.299.072,32           |
| 173                | 10     | -                   | -   | 74101 | 3.223.491.481,22        | 3.194.168.505,25        | 3.378.205.128,77        | 3.390.977.002,92        | 3.360.063.630,83        | 3.407.622.186,38        | 39.279.375.790,57        |



PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-  
agregados:

b) Receitas Financeiras:

I. Operações de Crédito

**A N E X O**

**ARRECADADAÇÃO / PROJEÇÃO DAS RECEITAS DP EFU E OOC**

**ANO: 2015**

**RS 1,00**

| FUNTE              | ESFERA    | NATUREZA DA RECEITA | DESCRIÇÃO DA SUBNATUREZA                     | ORGAO        | MESES                   |                         |                         |                         |                         |                         |                         | MESES                   |                         |                         |                         |                         |
|--------------------|-----------|---------------------|--|--------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
|                    |           |                     |  |              | JAN                     | FEV                     | MAR                     | ABR                     | MAI                     | JUN                     | JUL                     | AGO                     | SET                     | OUT                     | NOV                     | DEZ                     |
| 159                | 10        | subtotal            |  | 74101        | 272.229.883,38          | 917.177.861,24          | 73.424.103,58           | 75.111.928,50           | 74.495.469,10           | 75.563.764,43           | 72.617.936,05           | 71.821.163,60           | 68.795.013,46           | 66.076.871,91           | 65.815.142,11           | 67.750.037,76           |
| 159                | 10        | 16000201            | AC. BRASIL-FRANÇA                            | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 160.277,93              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 145.310,41              |
| 159                | 10        | 16000201            | CARTEIRA DE SANEAMENTO - MP 2196             | 74101        | 6.569.932,70            | 6.453.762,00            | 6.352.362,02            | 6.251.378,04            | 6.131.948,56            | 6.034.755,84            | 5.935.042,84            | 5.814.424,62            | 5.709.422,64            | 5.611.420,92            | 5.510.703,71            | 5.410.910,69            |
| 159                | 10        | 16000201            | Lei nº 8.727/93 - RECEITAS DA UNIÃO          | 74101        | 10.033.169,24           | 10.170.950,71           | 9.939.927,24            | 10.500.590,19           | 10.469.257,32           | 10.406.388,75           | 10.049.491,43           | 10.054.976,86           | 9.177.853,63            | 8.272.081,98            | 8.155.849,88            | 8.324.414,31            |
| 159                | 10        | 23003000            | CARTEIRA DE SANEAMENTO - MP 2196             | 74101        | 11.578.684,23           | 11.037.684,04           | 11.058.798,46           | 11.011.706,16           | 10.772.375,77           | 10.816.848,26           | 10.786.147,57           | 10.393.989,14           | 10.256.592,31           | 10.353.446,28           | 10.385.652,68           | 10.449.268,71           |
| 159                | 10        | 23003000            | ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - ROYALTIES     | 74101        | 2.829.689,40            | 2.829.283,87            | 2.828.879,19            | 2.828.475,36            | 2.825.735,06            | 2.823.252,85            | 2.820.339,44            | 2.814.956,57            | 2.817.163,14            | 2.822.250,60            | 2.825.672,30            | 2.825.275,23            |
| 159                | 10        | 23003000            | ESTADO DO PARANÁ - ROYALTIES                 | 74101        | 20.278.351,82           | 20.255.991,73           | 20.233.678,77           | 20.211.412,83           | 20.060.320,57           | 19.923.457,93           | 19.762.820,99           | 19.466.024,12           | 19.587.687,93           | 19.868.196,52           | 20.056.859,71           | 20.034.966,44           |
| 159                | 10        | 23003000            | ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ROYALTIES         | 74101        | 197.713.747,29          | 842.884.922,67          | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| 159                | 10        | 23003000            | ESTADO DO ESPIRITO SANTO - ROYALTIES         | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| 159                | 10        | 23003000            | Lei nº 8.727/93 - RECEITAS DA UNIÃO          | 74101        | 23.226.308,69           | 23.545.266,23           | 23.010.457,90           | 24.308.365,92           | 24.235.831,81           | 24.090.294,06           | 23.264.093,77           | 23.276.792,29           | 21.246.293,80           | 19.149.475,60           | 18.880.403,83           | 19.270.622,44           |
| 159                | 10        | 23007002            | AC. BRASIL-FRANÇA                            | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 1.308.488,82            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 1.289.269,53            |
| 171                | 10        | subtotal            |  | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 91.424.131,07           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 90.360.324,72           | 0,00                    | 0,00                    |
| 171                | 10        | 16000201            | BIB  | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| 171                | 10        | 16000201            | DMLP   | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 91.424.131,07           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| 171                | 10        | 23001000            | BIB  | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| 171                | 10        | 23004000            | DMLP   | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| 171                | 10        | 23004000            | BNDES  | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 1.900.299.552,35        |
| 173                | 10        | subtotal            |  | 74101        | 3.417.158.168,94        | 3.319.300.841,54        | 3.427.761.687,41        | 3.444.963.948,53        | 3.412.046.236,75        | 3.455.941.324,00        | 3.472.127.423,11        | 3.484.830.877,17        | 3.546.538.247,54        | 3.560.712.795,20        | 3.534.467.763,26        | 3.581.982.412,94        |
| 173                | 10        | 16000201            | Lei nº 8.727/93 - DEMAIS CREDITORES          | 74101        | 10.319.649,69           | 10.461.365,28           | 10.223.745,32           | 10.800.417,07           | 10.768.189,54           | 10.703.525,86           | 10.336.437,93           | 10.342.079,99           | 9.439.911,97            | 8.508.277,52            | 8.388.726,60            | 8.562.104,10            |
| 173                | 10        | 16000201            | Lei nº 9.496/97                              | 74101        | 1.166.125.100,43        | 1.166.769.969,77        | 1.166.531.297,88        | 1.165.974.705,35        | 1.165.144.392,20        | 1.163.236.629,96        | 1.161.580.976,45        | 1.160.531.556,04        | 1.160.220.994,05        | 1.160.219.031,27        | 1.160.292.421,29        | 1.160.852.237,81        |
| 173                | 10        | 16000201            | MP 2.185                                     | 74101        | 287.702.238,53          | 288.274.543,19          | 288.634.236,21          | 288.923.813,67          | 289.149.794,78          | 289.129.907,55          | 289.175.576,52          | 289.374.873,12          | 289.761.492,61          | 290.229.492,60          | 290.721.285,01          | 291.339.541,10          |
| 173                | 10        | 16000201            | PNAFE  | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 2.326.799,75            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 1.866.625,65            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| 173                | 10        | 16000201            | PNAFM  | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 3.996.419,91            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 3.702.973,16            | 0,00                    |
| 173                | 10        | 16000201            | RJ/BANERJ-CT.069-CESSAÇÃO DE CRÉDITO - BACEN | 74101        | 59.498.989,89           | 59.500.076,74           | 59.485.162,85           | 59.456.485,01           | 59.373.013,45           | 59.302.596,79           | 59.263.324,31           | 59.262.006,55           | 59.276.690,18           | 59.295.471,81           | 59.339.371,37           | 59.385.709,75           |
| 173                | 10        | 23003000            | Lei nº 8.727/93 - DEMAIS CREDITORES          | 74101        | 28.286.135,12           | 28.674.577,21           | 28.023.261,47           | 29.603.917,35           | 29.515.581,77           | 29.338.338,77           | 28.332.151,64           | 28.347.616,51           | 25.874.776,11           | 23.321.168,32           | 22.993.479,54           | 23.468.706,86           |
| 173                | 10        | 23003000            | Lei nº 9.496/97                              | 74101        | 1.633.518.377,59        | 1.568.072.143,77        | 1.599.125.931,40        | 1.617.767.601,56        | 1.615.225.961,80        | 1.655.259.189,63        | 1.671.722.529,92        | 1.680.512.522,45        | 1.707.255.749,55        | 1.727.323.633,01        | 1.727.307.272,36        | 1.768.202.516,32        |
| 173                | 10        | 23003000            | MP 2.185                                     | 74101        | 184.282.726,66          | 149.694.505,26          | 191.274.837,25          | 193.919.646,37          | 193.803.079,52          | 199.513.704,75          | 201.836.630,01          | 206.120.295,43          | 208.586.535,07          | 211.297.050,40          | 213.595.991,34          | 217.813.903,39          |
| 173                | 10        | 23003000            | PNAFE  | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 33.861.412,47           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 33.435.465,80           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| 173                | 10        | 23003000            | PNAFM  | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 25.830.380,86           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 25.505.457,48           | 0,00                    | 0,00                    |
| 173                | 10        | 23003000            | RJ/BANERJ-CT.069-CESSAÇÃO DE CRÉDITO - BACEN | 74101        | 47.424.951,02           | 47.853.660,32           | 48.275.002,80           | 48.690.561,37           | 49.066.223,69           | 49.457.430,70           | 49.879.796,31           | 50.339.927,07           | 50.820.006,54           | 51.310.239,64           | 51.829.215,75           | 52.357.693,61           |
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>10</b> | <b>-</b>            | <b>-</b>                                     | <b>74101</b> | <b>3.689.388.052,31</b> | <b>4.236.478.702,79</b> | <b>3.501.185.790,99</b> | <b>3.611.500.008,09</b> | <b>3.486.541.705,86</b> | <b>3.531.505.088,44</b> | <b>3.544.745.359,16</b> | <b>3.556.652.040,76</b> | <b>3.615.333.200,99</b> | <b>3.717.149.991,84</b> | <b>3.600.282.905,37</b> | <b>3.649.732.450,71</b> |
| 159                | 10        | -                   | -  | 74101        | 272.229.883,38          | 917.177.861,24          | 73.424.103,58           | 75.111.928,50           | 74.495.469,10           | 75.563.764,43           | 72.617.936,05           | 71.821.163,60           | 68.795.013,46           | 66.076.871,91           | 65.815.142,11           | 67.750.037,76           |
| 171                | 10        | -                   | -  | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 91.424.131,07           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| 173                | 10        | -                   | -  | 74101        | 3.417.158.168,94        | 3.319.300.841,54        | 3.427.761.687,41        | 3.444.963.948,53        | 3.412.046.236,75        | 3.455.941.324,00        | 3.472.127.423,11        | 3.484.830.877,17        | 3.546.538.247,54        | 3.560.712.795,20        | 3.534.467.763,26        | 3.581.982.412,94        |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Ise os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

1. Operações de Crédito

**A N E X O**

ARRECADACÃO / PROJEÇÃO DAS RECEITAS DP EFU E OOC

RS 1,00

ANO: 2015

| FONTE              | ESFERA | NATUREZA DA RECEITA | DESCRIÇÃO DA SUBNATUREZA                  | ORGÃO        | TOTAL                    |
|--------------------|--------|---------------------|---|--------------|--------------------------|
|                    |        |                     |   |              |                          |
| 159                | 10     | subtotal            |   | 74101        | 1.900.879.175,13         |
| 159                | 10     | 16000201            | AC. BRASIL-FRANÇA                         | 74101        | 305.588,35               |
| 159                | 10     | 16000201            | CARTEIRA DE SANEAMENTO - MP 2196          | 74101        | 71.786.064,58            |
| 159                | 10     | 16000201            | Lei nº 8.727/93 - RECEITAS DA UNIÃO       | 74101        | 115.554.951,55           |
| 159                | 10     | 23003000            | CARTEIRA DE SANEAMENTO - MP 2196          | 74101        | 128.901.193,62           |
| 159                | 10     | 23003000            | ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - ROYALTIES  | 74101        | 33.890.973,01            |
| 159                | 10     | 23003000            | ESTADO DO PARANÁ - ROYALTIES              | 74101        | 239.739.769,37           |
| 159                | 10     | 23003000            | ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ROYALTIES      | 74101        | 1.040.598.669,96         |
| 159                | 10     | 23003000            | ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ROYALTIES      | 74101        | 0,00                     |
| 159                | 10     | 23003000            | Lei nº 8.727/93 - RECEITAS DA UNIÃO       | 74101        | 267.504.206,34           |
| 159                | 10     | 23007002            | AC. BRASIL-FRANÇA                         | 74101        | 2.597.758,35             |
| 171                | 10     | subtotal            |   | 74101        | 2.082.084.008,14         |
| 171                | 10     | 16000201            | BIB                                       | 74101        | 0,00                     |
| 171                | 10     | 16000201            | DMLP                                      | 74101        | 181.784.455,79           |
| 171                | 10     | 23001000            | BIB                                       | 74101        | 0,00                     |
| 171                | 10     | 23004000            | DMLP                                      | 74101        | 0,00                     |
| 171                | 10     | 23004000            | BNDES                                     | 74101        | 1.900.299.552,35         |
| 173                | 10     | subtotal            |   | 74101        | 41.657.831.726,39        |
| 173                | 10     | 16000201            | Lei nº 8.727/93 - DEMAIS CREDITORES       | 74101        | 118.854.430,88           |
| 173                | 10     | 16000201            | Lei nº 9.496/97                           | 74101        | 13.957.479.312,50        |
| 173                | 10     | 16000201            | MP 2.185                                  | 74101        | 3.472.416.794,91         |
| 173                | 10     | 16000201            | PNAFE                                     | 74101        | 4.193.425,40             |
| 173                | 10     | 16000201            | PNAFM                                     |              | 7.699.393,07             |
| 173                | 10     | 16000201            | RJ/BANERJ-CT.069-CESSÃO DE CRÉDITO -BACEN | 74101        | 712.438.898,70           |
| 173                | 10     | 23003000            | Lei nº 8.727/93 - DEMAIS CREDITORES       | 74101        | 325.779.710,69           |
| 173                | 10     | 23003000            | Lei nº 9.496/97                           | 74101        | 19.971.293.429,37        |
| 173                | 10     | 23003000            | MP 2.185                                  | 74101        | 2.371.738.905,45         |
| 173                | 10     | 23003000            | PNAFE                                     | 74101        | 67.296.878,28            |
| 173                | 10     | 23003000            | PNAFM                                     | 0,00         | 51.335.838,34            |
| 173                | 10     | 23003000            | RJ/BANERJ-CT.069-CESSAO DE CRÉDITO -BACEN | 74101        | 597.304.708,82           |
| <b>TOTAL GERAL</b> |        |                     |   | <b>74101</b> | <b>45.640.794.909,66</b> |
| 159                | 10     | -                   | -   | 74101        | 1.900.879.175,13         |
| 171                | 10     | -                   | -   | 74101        | 2.082.084.008,14         |
| 173                | 10     | -                   | -   | 74101        | 41.657.831.726,39        |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as pro

b) Receitas Financeiras:

1. Operações de Crédito

**A N E X O**

ARRECADAÇÃO / PROJEÇÃO DAS RECEITAS DP EFU E OOC

ANO: 2016

| FONTE              | ESFERA    | NATUREZA DA RECEITA | DESCRIÇÃO DA SUBNATUREZA                  | ORGÃO        | MESES                   |                         |                         |                         |                         |                         |
|--------------------|-----------|---------------------|---|--------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
|                    |           |                     |   |              | JAN                     | FEV                     | MAR                     | ABR                     | MAI                     | JUN                     |
| <b>159</b>         | <b>10</b> | <b>subtotal</b>     |   | <b>74101</b> | <b>279.175.913,16</b>   | <b>864.161.846,45</b>   | <b>65.768.530,22</b>    | <b>65.116.193,26</b>    | <b>64.816.019,81</b>    | <b>66.000.167,95</b>    |
| 159                | 10        | 16000201            | AC. BRASIL-FRANÇA                         | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 132.407,20              |
| 159                | 10        | 16000201            | CARTEIRA DE SANEAMENTO - MP 2196          | 74101        | 5.310.369,54            | 5.208.856,54            | 5.106.497,96            | 5.003.143,51            | 4.898.787,28            | 4.793.467,54            |
| 159                | 10        | 16000201            | Lei nº 8.727/93 - RECEITAS DA UNIÃO       | 74101        | 8.295.025,74            | 8.215.907,78            | 7.848.679,32            | 7.651.889,55            | 7.602.344,06            | 7.573.994,10            |
| 159                | 10        | 23003000            | CARTEIRA DE SANEAMENTO - MP 2196          | 74101        | 10.547.911,34           | 10.629.193,11           | 10.731.554,54           | 10.834.920,72           | 10.932.631,46           | 11.018.315,51           |
| 159                | 10        | 23003000            | ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - ROYALTIES  | 74101        | 2.957.214,39            | 2.957.214,39            | 2.957.214,39            | 2.957.214,39            | 2.954.911,34            | 2.952.852,56            |
| 159                | 10        | 23003000            | ESTADO DO PARANÁ - ROYALTIES              | 74101        | 20.955.265,40           | 20.955.265,40           | 20.955.265,40           | 20.955.265,40           | 20.828.281,45           | 20.714.765,50           |
| 159                | 10        | 23003000            | ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ROYALTIES      | 74101        | 211.907.537,45          | 797.175.974,23          | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| 159                | 10        | 23003000            | ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ROYALTIES      | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| 159                | 10        | 23003000            | Lei nº 8.727/93 - RECEITAS DA UNIÃO       | 74101        | 19.202.589,30           | 19.019.434,99           | 18.169.318,61           | 17.713.759,68           | 17.599.064,22           | 17.533.435,41           |
| 159                | 10        | 23007002            | AC. BRASIL-FRANÇA                         | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 1.280.930,13            |
| <b>171</b>         | <b>10</b> | <b>subtotal</b>     |   | <b>74101</b> | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>89.979.840,44</b>    | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             |
| 171                | 10        | 16000201            | BIB                                       | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| 171                | 10        | 16000201            | DMLP                                      | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 89.979.840,44           | 0,00                    | 0,00                    |
| 171                | 10        | 23001000            | BIB                                       | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| 171                | 10        | 23004000            | DMLP                                      | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| 171                | 10        | 23004000            | BNDES                                     | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| <b>173</b>         | <b>10</b> | <b>subtotal</b>     |   | <b>74101</b> | <b>3.608.525.559,50</b> | <b>3.627.863.272,81</b> | <b>3.695.634.018,79</b> | <b>3.712.057.087,45</b> | <b>3.684.428.653,52</b> | <b>3.726.612.814,03</b> |
| 173                | 10        | 16000201            | Lei nº 8.727/93 - DEMAIS CREDITORES       | 74101        | 8.531.876,39            | 8.450.499,35            | 8.072.785,30            | 7.870.376,53            | 7.819.416,34            | 7.790.256,89            |
| 173                | 10        | 16000201            | Lei nº 9.496/97                           | 74101        | 1.161.454.308,26        | 1.161.507.145,53        | 1.160.672.188,66        | 1.159.513.128,84        | 1.158.074.243,51        | 1.155.557.394,78        |
| 173                | 10        | 16000201            | MP 2.185                                  | 74101        | 291.974.046,76          | 292.477.004,63          | 292.762.989,11          | 292.972.446,45          | 293.116.181,93          | 292.992.884,13          |
| 173                | 10        | 16000201            | PNAFE                                     | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 1.376.552,01            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| 173                | 10        | 16000201            | PNAFM                                     | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 3.350.420,26            | 0,00                    | 0,00                    |
| 173                | 10        | 16000201            | RJ/BANERJ-CT.069-CESSÃO DE CRÉDITO -BACEN | 74101        | 59.404.231,41           | 59.377.609,93           | 59.334.654,56           | 59.277.629,11           | 59.165.662,30           | 59.066.387,10           |
| 173                | 10        | 23003000            | Lei nº 8.727/93 - DEMAIS CREDITORES       | 74101        | 23.385.852,78           | 23.162.798,50           | 22.127.485,18           | 21.572.683,23           | 21.433.001,48           | 21.353.075,51           |
| 173                | 10        | 23003000            | Lei nº 9.496/97                           | 74101        | 1.788.494.724,65        | 1.803.938.884,53        | 1.835.466.812,86        | 1.856.045.107,89        | 1.856.031.862,73        | 1.897.068.518,73        |
| 173                | 10        | 23003000            | MP 2.185                                  | 74101        | 222.411.564,98          | 225.602.452,56          | 228.779.465,21          | 231.723.751,40          | 234.089.649,45          | 237.649.546,41          |
| 173                | 10        | 23003000            | PNAFE                                     | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 33.224.505,96           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| 173                | 10        | 23003000            | PNAFM                                     | 0,00         | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 25.451.702,35           | 0,00                    | 0,00                    |
| 173                | 10        | 23003000            | RJ/BANERJ-CT.069-CESSÃO DE CRÉDITO -BACEN | 74101        | 52.868.954,28           | 53.346.877,77           | 53.816.579,94           | 54.279.841,40           | 54.698.635,79           | 55.134.750,48           |
| <b>TOTAL GERAL</b> |           |                     |   | <b>74101</b> | <b>3.887.701.472,66</b> | <b>4.492.025.119,26</b> | <b>3.761.402.549,01</b> | <b>3.867.153.121,16</b> | <b>3.749.244.673,33</b> | <b>3.792.612.981,98</b> |
| 159                | 10        | -                   | -   | 74101        | 279.175.913,16          | 864.161.846,45          | 65.768.530,22           | 65.116.193,26           | 64.816.019,81           | 66.000.167,95           |
| 171                | 10        | -                   | -   | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 89.979.840,44           | 0,00                    | 0,00                    |
| 173                | 10        | -                   | -   | 74101        | 3.608.525.559,50        | 3.627.863.272,81        | 3.695.634.018,79        | 3.712.057.087,45        | 3.684.428.653,52        | 3.726.612.814,03        |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidades, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

1. Operações de Crédito

**ANEXO**

ARRECADAÇÃO / PROJEÇÃO DAS RECEITAS DP EFU E OOC

ANO: 2016

R\$ 1,00

R\$ 1,00

| FONTE              | ESFERA    | NATUREZA DA RECEITA | DESCRIÇÃO DA SUBNATUREZA                  | ORGÃO        | MESES                   |                         |                         |                         |                         |                         | TOTAL                    |
|--------------------|-----------|---------------------|---|--------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|
|                    |           |                     |   |              | JUL                     | AGO                     | SET                     | OUT                     | NOV                     | DEZ                     |                          |
| <b>159</b>         | <b>10</b> | <b>subtotal</b>     |   | <b>74101</b> | <b>64.603.287,05</b>    | <b>62.939.913,09</b>    | <b>63.745.896,99</b>    | <b>63.311.065,47</b>    | <b>63.302.478,93</b>    | <b>63.859.256,20</b>    | <b>1.786.800.568,58</b>  |
| 159                | 10        | 16000201            | AC. BRASIL-FRANÇA                         | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 119.587,79              | 251.994,99               |
| 159                | 10        | 16000201            | CARTEIRA DE SANEAMENTO - MP 2196          | 74101        | 4.687.272,25            | 4.580.119,55            | 4.472.254,83            | 4.361.332,86            | 4.251.078,99            | 4.139.816,78            | 56.812.997,63            |
| 159                | 10        | 16000201            | Lei nº 8.727/93 - RECEITAS DA UNIÃO       | 74101        | 7.621.593,52            | 7.205.890,35            | 7.405.448,92            | 7.188.474,35            | 7.121.428,65            | 6.866.835,13            | 90.597.511,47            |
| 159                | 10        | 23003000            | CARTEIRA DE SANEAMENTO - MP 2196          | 74101        | 11.123.238,33           | 11.223.216,19           | 11.331.558,96           | 11.421.322,31           | 11.531.723,52           | 11.643.210,49           | 132.968.796,48           |
| 159                | 10        | 23003000            | ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - ROYALTIES  | 74101        | 2.950.357,58            | 2.945.402,53            | 2.947.967,30            | 2.953.410,88            | 2.957.214,39            | 2.957.214,39            | 35.448.188,56            |
| 159                | 10        | 23003000            | ESTADO DO PARANÁ - ROYALTIES              | 74101        | 20.577.199,56           | 20.303.991,68           | 20.445.405,62           | 20.745.549,49           | 20.955.265,40           | 20.955.265,40           | 249.346.785,67           |
| 159                | 10        | 23003000            | ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ROYALTIES      | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 1.009.083.511,68         |
| 159                | 10        | 23003000            | ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ROYALTIES      | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                     |
| 159                | 10        | 23003000            | Lei nº 8.727/93 - RECEITAS DA UNIÃO       | 74101        | 17.643.625,81           | 16.681.292,79           | 17.143.261,36           | 16.640.975,57           | 16.485.767,98           | 15.896.396,09           | 209.728.921,83           |
| 159                | 10        | 23007002            | AC. BRASIL-FRANÇA                         | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 1.280.930,13            | 2.561.860,27             |
| <b>171</b>         | <b>10</b> | <b>subtotal</b>     |   | <b>74101</b> | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>89.760.115,65</b>    | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>179.739.956,10</b>    |
| 171                | 10        | 16000201            | BIB                                       | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                     |
| 171                | 10        | 16000201            | DMLP                                      | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 89.760.115,65           | 0,00                    | 0,00                    | 179.739.956,10           |
| 171                | 10        | 23001000            | BIB                                       | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                     |
| 171                | 10        | 23004000            | DMLP                                      | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                     |
| 171                | 10        | 23004000            | BNDES                                     | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                     |
| <b>173</b>         | <b>10</b> | <b>subtotal</b>     |   | <b>74101</b> | <b>3.744.075.784,32</b> | <b>3.756.732.109,66</b> | <b>3.822.303.110,95</b> | <b>3.841.536.866,75</b> | <b>3.818.348.416,26</b> | <b>3.865.232.920,90</b> | <b>44.903.350.614,95</b> |
| 173                | 10        | 16000201            | Lei nº 8.727/93 - DEMAIS CREDITORES       | 74101        | 7.839.215,44            | 7.411.642,56            | 7.616.899,19            | 7.393.729,27            | 7.324.769,20            | 7.062.906,17            | 93.184.372,63            |
| 173                | 10        | 16000201            | Lei nº 9.496/97                           | 74101        | 1.153.284.241,29        | 1.151.605.637,90        | 1.150.651.963,95        | 1.149.995.342,42        | 1.149.404.005,18        | 1.149.284.605,16        | 13.861.004.205,50        |
| 173                | 10        | 16000201            | MP 2.185                                  | 74101        | 292.934.692,48          | 293.030.703,52          | 293.314.832,48          | 293.679.629,90          | 294.066.716,89          | 294.579.854,44          | 3.517.901.982,73         |
| 173                | 10        | 16000201            | PNAFE                                     | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 925.722,04              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 2.302.274,05             |
| 173                | 10        | 16000201            | PNAFM                                     | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 3.079.307,33            | 0,00                    | 0,00                    | 6.429.727,59             |
| 173                | 10        | 16000201            | RJ/BANERJ-CT.069-CESSÃO DE CRÉDITO -BACEN | 74101        | 58.997.811,05           | 58.966.625,81           | 58.950.950,07           | 58.938.932,61           | 58.951.428,97           | 58.965.860,75           | 709.397.783,67           |
| 173                | 10        | 23003000            | Lei nº 8.727/93 - DEMAIS CREDITORES       | 74101        | 21.487.270,77           | 20.315.294,52           | 20.877.902,46           | 20.266.194,25           | 20.077.174,85           | 19.359.408,92           | 255.418.142,43           |
| 173                | 10        | 23003000            | Lei nº 9.496/97                           | 74101        | 1.913.668.617,28        | 1.926.384.235,36        | 1.954.403.843,92        | 1.976.790.887,76        | 1.979.341.743,24        | 2.022.363.919,61        | 22.809.999.158,56        |
| 173                | 10        | 23003000            | MP 2.185                                  | 74101        | 240.258.321,57          | 242.899.407,02          | 245.682.741,29          | 248.740.873,04          | 251.403.748,49          | 255.248.391,88          | 2.864.489.913,30         |
| 173                | 10        | 23003000            | PNAFE                                     | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 33.224.505,96           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 66.449.011,92            |
| 173                | 10        | 23003000            | PNAFM                                     | 0,00         | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 25.451.702,35           | 0,00                    | 0,00                    | 50.903.404,70            |
| 173                | 10        | 23003000            | RJ/BANERJ-CT.069-CESSÃO DE CRÉDITO -BACEN | 74101        | 55.605.614,44           | 56.118.562,97           | 56.653.749,58           | 57.200.267,82           | 57.778.829,44           | 58.367.973,96           | 665.870.637,87           |
| <b>TOTAL GERAL</b> |           |                     |   | <b>74101</b> | <b>3.808.679.071,37</b> | <b>3.819.672.022,75</b> | <b>3.886.049.007,93</b> | <b>3.994.608.047,87</b> | <b>3.881.650.895,20</b> | <b>3.929.092.177,10</b> | <b>46.869.891.139,63</b> |
| 159                | 10        | -                   | -   | 74101        | 64.603.287,05           | 62.939.913,09           | 63.745.896,99           | 63.311.065,47           | 63.302.478,93           | 63.859.256,20           | 1.786.800.568,58         |
| 171                | 10        | -                   | -   | 74101        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 89.760.115,65           | 0,00                    | 0,00                    | 179.739.956,10           |
| 173                | 10        | -                   | -   | 74101        | 3.744.075.784,32        | 3.756.732.109,66        | 3.822.303.110,95        | 3.841.536.866,75        | 3.818.348.416,26        | 3.865.232.920,90        | 44.903.350.614,95        |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

1. Operações de Crédito

## ANEXO

### RECEITAS DO EFU E OOC

ANO : 2011

R\$ Mil

| FONTE              | NATUREZA DA RECEITA | DESCRIÇÃO DA SUBNATUREZA  | ÓRGÃO  | ESFERA | JAN            | FEV            | MAR            | ABR            | MAI            | JUN            | JUL            | AGO            | SET            | OUT            | NOV            | DEZ            | TOTAL            |
|--------------------|---------------------|---|--------|--------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------------|
| 160                | 22120100            | Alienações de Estoques Públicos (AGF)                                       | 22211U | 10     | 176.385        | 421.197        | 308.038        | 113.999        | 230.211        | 42.372         | 82.465         | 33.815         | 83.709         | 31.979         | 99.366         | 31.716         | <b>1.655.251</b> |
| 160                | 19210600            | AGF/Trigo   | 74101U | 10     | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 8.740          | 0              | 0              | <b>8.740</b>     |
| 160                | 16000201            | Juros (PRONAF)  | 74101U | 10     | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | <b>0</b>         |
| 160                | 23005000            | Amortização – Programa das OOC (PRONAF)                                     | 74101U | 10     | 1.182          | 847            | 1.339          | 1.439          | 1.572          | 1.634          | 1.656          | 1.801          | 1.880          | 1.350          | 1.907          | 15.414         | <b>32.022</b>    |
| 160                | 19192700            | Multas e Sanções (PRONAF)   | 74101U | 10     | 1              | 2              | 2              | 14             | 3              | 3              | 7              | 3              | 3              | 3              | 4              | 3              | <b>48</b>        |
| 160                | 23005000            | Amortização – Programa das OOC (CUSTEIO)                                    | 74101U | 10     | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 556            | 0              | 0              | <b>556</b>       |
| 160                | 16000201            | Juros (GARANTIA)  | 74101U | 10     | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 14.655         | 667            | 938            | 101            | 119            | 0              | <b>16.481</b>    |
| 160                | 16000201            | Juros (INVESTIMENTO)  | 74101U | 10     | 0              | 0              | 92             | -76            | 0              | 90             | 0              | 0              | 30             | 39             | 0              | 13             | <b>188</b>       |
| 160                | 23005000            | Amortização – Programa das OOC (CACAU)                                      | 74101U | 10     | 0              | 0              | 0              | 55             | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | <b>55</b>        |
| 160                | 23005000            | Amortização – Programa das OOC (PRODECER)                                   | 74101U | 10     | 0              | 0              | 0              | 37             | 0              | 12.510         | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | <b>12.547</b>    |
| 160                | 16000201            | Juros (UNIFICADOS RURAIS)   | 74101U | 10     | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 86             | 0              | 0              | 0              | 0              | <b>86</b>        |
| 160                | 23005000            | Amortização – Programa das OOC (UNIFICADOS RURAIS)                          | 74101U | 10     | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 15.862         | 0              | 0              | 0              | 0              | <b>15.862</b>    |
| 159                | 16000201            | Juros (PESA)  | 74101U | 10     | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 6              | <b>6</b>         |
| 159                | 19192700            | Multas e Sanções (PESA)   | 74101U | 10     | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 87             | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | <b>87</b>        |
| 159                | 23005000            | Amortização – Programa das OOC (RECOOP)                                     | 74101U | 10     | 5.774          | 3.786          | 1.980          | 2.092          | 3.018          | 2.029          | 7.616          | 3.734          | 3.245          | 3.237          | 3.492          | 5.644          | <b>45.647</b>    |
| 159                | 160000201           | Juros(RECOOP)   | 74101U | 10     | 6.413          | 15             | 7              | 0              | 0              | 5.890          | 205            | 31             | 13             | -10            | 14             | 658            | <b>13.237</b>    |
| 159                | 19192700            | Multas e Sanções (RECOOP)   | 74101U | 10     | 153            | 0              | 0              | 0              | 1              | 0              | 3              | 4              | 2              | 4              | 2              | 5              | <b>174</b>       |
| 144                | 21110300            | Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações (PROEX) | 74101U | 10     | 43.292         | 0              | 46.323         | 17.045         | 0              | 58.368         | 22.633         | 0              | 98.556         | 22.819         | 29.554         | 32.812         | <b>371.402</b>   |
| 160                | 23005000            | Amortização – Programa das OOC (PROEX)                                      | 74101U | 10     | 50.327         | 72.744         | 148.720        | 66.958         | 56.399         | 91.474         | 62.416         | 57.427         | 50.788         | 116.529        | 57.913         | 105.968        | <b>937.662</b>   |
| 160                | 16000201            | Juros (PROEX)   | 74101U | 10     | 660            | 1.280          | 17.577         | 1.121          | 610            | 8.690          | 1.878          | 1.534          | 1.402          | 15.841         | 1.414          | 10.666         | <b>62.672</b>    |
| 160                | 19192700            | Multas e Sanções (PROEX)  | 74101U | 10     | 0              | 13             | 593            | 0              | 0              | 283            | 11             | 0              | 1              | 563            | 4              | 22             | <b>1.489</b>     |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                     |   |        |        | <b>284.187</b> | <b>499.882</b> | <b>524.671</b> | <b>202.685</b> | <b>291.814</b> | <b>223.429</b> | <b>193.545</b> | <b>114.965</b> | <b>240.566</b> | <b>201.752</b> | <b>193.788</b> | <b>202.927</b> | <b>3.174.211</b> |
| <b>144</b>         |                     |   |        |        | 43.292         | 0              | 46.323         | 17.045         | 0              | 58.368         | 22.633         | 0              | 98.556         | 22.819         | 29.554         | 32.812         | <b>371.402</b>   |
| <b>159</b>         |                     |   |        |        | 12.340         | 3.801          | 1.988          | 2.092          | 3.019          | 8.006          | 7.824          | 3.770          | 3.259          | 3.231          | 3.508          | 6.313          | <b>59.151</b>    |
| <b>160</b>         |                     |   |        |        | 228.555        | 496.081        | 476.360        | 183.548        | 288.795        | 157.055        | 163.088        | 111.195        | 138.751        | 175.702        | 160.726        | 163.802        | <b>2.743.658</b> |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

1. Operações de Crédito

## ANEXO

### RECEITAS DO EFU E OOC

ANO : 2012

R\$ Mil

| FONTE              | NATUREZA DA RECEITA | DESCRIÇÃO DA SUBNATUREZA  | ÓRGÃO  | ESFERA | JAN            | FEV            | MAR            | ABR            | MAI            | JUN            | JUL            | AGO            | SET            | OUT            | NOV            | DEZ            | TOTAL            |
|--------------------|---------------------|---|--------|--------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------------|
| 160                | 22120100            | Alienações de Estoques Públicos (AGF)                                       | 22211U | 10     | 180.642        | 88.520         | 88.068         | 58.265         | 47.072         | 84.169         | 205.911        | 240.839        | 181.238        | 81.842         | 38.527         | 152.127        | <b>1.447.221</b> |
| 160                | 16000201            | Juros (PRONAF)  | 74101U | 10     | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | <b>0</b>         |
| 160                | 23005000            | Amortização – Programa das OOC (PRONAF)                                     | 74101U | 10     | 947            | 553            | 927            | 1.120          | 1.202          | 1.297          | 944            | 611.106        | 124.852        | 668            | 1.095          | 91.503         | <b>836.215</b>   |
| 160                | 19192700            | Multas e Sanções (PRONAF)   | 74101U | 10     | 9              | 0              | 0              | 0              | 1              | 1              | 1              | 1              | 0              | 8              | 1              | 1              | <b>24</b>        |
| 160                | 19192700            | Multas e Sanções (CUSTEIO)  | 74101U | 10     | 0              | 0              | 1              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | <b>1</b>         |
| 160                | 16000201            | Juros (INVESTIMENTO)  | 74101U | 10     | 44             | 0              | 9              | 0              | 44             | 49             | 0              | 244            | 24             | 0              | 0              | 0              | <b>413</b>       |
| 160                | 16000201            | Juros (CACAU)   | 74101U | 10     | 7.954          | 0              | 3.459          | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | <b>11.412</b>    |
| 160                | 23005000            | Amortização – Programa das OOC (CACAU)                                      | 74101U | 10     | 2.647          | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | <b>2.647</b>     |
| 160                | 19192700            | Multas e Sanções (CACAU)  | 74101U | 10     | 9.103          | 0              | 2.756          | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | <b>11.859</b>    |
| 160                | 16000201            | Juros (BNDES)   | 74101U | 10     | 0              | 0              | 12.092         | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 1.924          | 0              | <b>14.016</b>    |
| 160                | 19192700            | Multas e Sanções (BNDES)  | 74101U | 10     | 0              | 0              | 67             | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | <b>67</b>        |
| 160                | 16000201            | Juros (PRODECER)  | 74101U | 10     | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 93             | 0              | 0              | 0              | 0              | <b>93</b>        |
| 160                | 23005000            | Amortização – Programa das OOC (PRODECER)                                   | 74101U | 10     | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 17.210         | 0              | 0              | 0              | 0              | <b>17.210</b>    |
| 159                | 16000201            | Juros (RECOOP)  | 74101U | 10     | 6.068          | 344            | 8              | 0              | 7              | 0              | 4.886          | 0              | 56             | 11             | 0              | 476            | <b>11.858</b>    |
| 159                | 23005000            | Amortização – Programa das OOC (RECOOP)                                     | 74101U | 10     | 1.748          | 2.946          | 1.813          | 1.711          | 3.306          | 2.332          | 7.414          | 3.080          | 3.553          | 3.180          | 3.275          | 5.845          | <b>40.203</b>    |
| 159                | 19192700            | Multas e Sanções (RECOOP)   | 74101U | 10     | 1.741          | 191            | 0              | 0              | 0              | 0              | 7              | 0              | 18             | 0              | 0              | 3              | <b>1.961</b>     |
| 144                | 21110300            | Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações (PROEX) | 74101U | 10     | 38.903         | 18.420         | 45.445         | 23.121         | 18.507         | 13.406         | 6.826          | 0              | 69.859         | 22.442         | 9.400          | 0              | <b>266.331</b>   |
| 160                | 23005000            | Amortização – Programa das OOC (PROEX)                                      | 74101U | 10     | 121.563        | 84.146         | 66.205         | 85.572         | 89.904         | 62.843         | 66.108         | 77.871         | 103.399        | 85.078         | 93.948         | 61.478         | <b>998.116</b>   |
| 160                | 16000201            | Juros (PROEX)   | 74101U | 10     | 12.332         | 1.379          | 3.726          | 3.837          | 6.829          | 1.048          | 2.173          | 7.210          | 11.479         | 1.648          | 6.618          | 1.526          | <b>59.805</b>    |
| 160                | 19192700            | Multas e Sanções (PROEX)  | 74101U | 10     | 0              | 30             | 0              | 0              | 0              | 1              | 1.251          | 0              | 1              | 0              | 0              | 0              | <b>1.283</b>     |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                     |   |        |        | <b>383.701</b> | <b>196.531</b> | <b>224.577</b> | <b>173.627</b> | <b>166.872</b> | <b>165.147</b> | <b>295.522</b> | <b>957.654</b> | <b>494.481</b> | <b>194.877</b> | <b>154.788</b> | <b>312.959</b> | <b>3.720.736</b> |
| <b>144</b>         |                     |   |        |        | 38.903         | 18.420         | 45.445         | 23.121         | 18.507         | 13.406         | 6.826          | 0              | 69.859         | 22.442         | 9.400          | 0              | <b>266.331</b>   |
| <b>159</b>         |                     |   |        |        | 9.557          | 3.481          | 1.821          | 1.711          | 3.313          | 2.332          | 12.307         | 3.080          | 3.628          | 3.191          | 3.275          | 6.324          | <b>54.022</b>    |
| <b>160</b>         |                     |   |        |        | 335.241        | 174.629        | 177.310        | 148.795        | 145.051        | 149.409        | 276.388        | 954.574        | 420.994        | 169.243        | 142.113        | 306.635        | <b>3.400.383</b> |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

1. Operações de Crédito

## ANEXO

### ARRECADAÇÃO / PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EFU E OOC

ANO : 2013

R\$ Mil

| FONTE              | NATUREZA DA RECEITA | DESCRIÇÃO DA SUBNATUREZA   | ÓRGÃO  | ESFERA | JAN            | FEV            | MAR            | ABR            | MAI              | PREVISÃO       |                |                |                |                |                |                | TOTAL            |
|--------------------|---------------------|--|--------|--------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------------|
|                    |                     |  |        |        |                |                |                |                |                  | JUN            | JUL            | AGO            | SET            | OUT            | NOV            | DEZ            |                  |
| 160                | 22120100            | Alienações de Estoques Públicos (AGF)                            | 22211U | 10     | 392.526        | 49.228         | 0              | 154.750        | 109.996          | 257.227        | 95.000         | 106.000        | 61.000         | 61.000         | 74.000         | 15.000         | 669.227          |
| 160                | 23005000            | Principal (Pronaf)   | 74101U | 10     | 665            | 495            | 674            | 31.400         | 1.008            | 1.808          | 45.823         | 18.843         | 16.645         | 22.257         | 16.369         | 41.422         | 163.167          |
| 160                | 16000201            | Juros de empréstimos (Pronaf)                                    | 74101U | 10     | 0              | 0              | 0              | 3.716          | 25               | 15             | 2.272          | 2.917          | 2.412          | 2.911          | 2.214          | 4.222          | 16.961           |
| 159                | 23005000            | Principal (Recoop)   | 74101U | 10     | 1.848          | 2.132          | 1.365          | 1.688          | 2.510            | 1.853          | 8.087          | 2.968          | 2.707          | 3.392          | 2.223          | 5.368          | 26.598           |
| 144                | 21110300            | Títulos de Resp. do Tesouro Nacional - Outras Aplicações (PROEX) | 74101U | 10     | 0              | 0              | 0              | 79.338         | 0                | 54.003         | 64.659         | 51.727         | 77.591         | 64.659         | 51.727         | 387.954        | 752.320          |
| 160                | 23005000            | Amortização de Empréstimos – Programa das OOC (PROEX)            | 74101U | 10     | 116.490        | 97.439         | 98.950         | 135.542        | 94.756           | 79.942         | 116.384        | 76.597         | 72.192         | 77.354         | 78.624         | 62.207         | 563.301          |
| 160                | 16000201            | Juros de Empréstimos (PROEX)                                     | 74101U | 10     | 11.269         | 937            | 5.196          | 2.554          | 4.133.087        | 668            | 17.234         | 11.809         | 11.208         | 11.912         | 12.085         | 9.846          | 74.762           |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                     |  |        |        | <b>522.798</b> | <b>150.230</b> | <b>106.186</b> | <b>408.989</b> | <b>4.341.382</b> | <b>395.516</b> | <b>349.459</b> | <b>270.860</b> | <b>243.755</b> | <b>243.485</b> | <b>237.242</b> | <b>526.019</b> | <b>2.266.336</b> |
| <b>144</b>         |                     |  |        |        | 0              | 0              | 0              | 79.338         | 0                | 54.003         | 64.659         | 51.727         | 77.591         | 64.659         | 51.727         | 387.954        | 563.301          |
| <b>159</b>         |                     |  |        |        | 1.848          | 2.132          | 1.365          | 1.688          | 2.510            | 1.853          | 8.087          | 2.968          | 2.707          | 3.392          | 2.223          | 5.368          | 26.598           |
| <b>160</b>         |                     |  |        |        | 520.950        | 148.098        | 104.821        | 327.963        | 4.338.872        | 339.659        | 276.713        | 216.165        | 163.457        | 175.434        | 183.292        | 132.697        | 1.676.437        |

**OBS:**

**METOLOGIA DE CÁLCULO**

**TRIGO**

Mês de junho : Receita dos Avisos 92 R\$ 42,9 milhões e Aviso 95 R\$ 44,5 = 87,4 milhões.

julho - Avisos do dia 29/06/2013 e 1º Aviso de julho com estimativa de R\$ 80 milhões com base no preço de venda do Aviso anterior.

agosto - 2º Aviso de julho com estimativa de R\$ 45 milhões.

**ARROZ**

Serão ofertas 400 mil ( t ) no período de agosto a novembro. Com a seguinte distribuição:

agosto - 100 mil ( t ) ao preço de R\$ 460 por ( t ) = R\$ 46,0 milhões

setembro - as mesmas quantidades de agosto = R\$ 46,0 milhões

outubro - as mesmas quantidades de agosto = R\$ 46,0 milhões

novembro - 100 mil ( t ) ao preço de R\$ 590 por ( t ) = R\$ 59,0 milhões

**MILHO**

Venda em Balcão

Com base no comportamento das vendas ocorridas de janeiro a maio a receita mensal do período de junho a dezembro será na ordem de R\$ 15 milhões.

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

1. Operações de Crédito

## ANEXO

### ARRECADÇÃO / PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EFU E OOC

ANO : 2014

R\$ Mil

| FONTE              | NATUREZA DA RECEITA | DESCRIÇÃO DA SUBNATUREZA   | ÓRGÃO  | ESFERA | MESES          |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                | TOTAL            |
|--------------------|---------------------|--|--------|--------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------------|
|                    |                     |  |        |        | JAN            | FEV            | MAR            | ABR            | MAI            | JUN            | JUL            | AGO            | SET            | OUT            | NOV            | DEZ            |                  |
| 160                | 22120100            | Alienações de Estoques Públicos (AGF)                            | 22211U | 10     | 0              | 52.000         | 104.000        | 208.000        | 212.000        | 260.000        | 309.000        | 234.000        | 150.500        | 110.500        | 60.000         | 0              | 1.700.000        |
| 160                | 23005000            | Principal (Pronaf)   | 74101U | 10     | 4.168          | 4.585          | 8.278          | 9.821          | 15.327         | 36.347         | 38.438         | 22.808         | 24.694         | 25.189         | 20.171         | 35.139         | 244.965          |
| 160                | 16000201            | Juros de empréstimos (Pronaf)                                    | 74101U | 10     | 291            | 335            | 519            | 604            | 1.130          | 3.140          | 4.625          | 2.719          | 2.127          | 2.076          | 1.455          | 2.026          | 21.047           |
| 159                | 23005000            | Principal (Recoop)   | 74101U | 10     | 1.060          | 1.633          | 954            | 235            | 1.932          | 1.544          | 1.755          | 2.188          | 1.886          | 939            | 399            | 1.608          | 16.133           |
| 159                | 16000201            | Juros de empréstimos (Recoop)                                    | 74101U | 10     | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 1.389          | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 1.107          | 2.496            |
| 144                | 21110300            | Títulos de Resp. do Tesouro Nacional - Outras Aplicações (PROEX) | 74101U | 10     | 117.000        | 143.000        | 39.000         | 156.000        | 91.000         | 52.000         | 65.000         | 52.000         | 78.000         | 65.000         | 52.000         | 390.000        | 1.300.000        |
| 160                | 23005000            | Amortização de Empréstimos – Programa das OOC (PROEX)            | 74101U | 10     | 152.364        | 73.583         | 70.405         | 75.326         | 75.299         | 51.166         | 125.971        | 65.310         | 58.595         | 66.464         | 68.402         | 43.371         | 926.255          |
| 160                | 16000201            | Juros de Empréstimos (PROEX)                                     | 74101U | 10     | 20.777         | 10.034         | 9.601          | 10.272         | 10.268         | 6.977          | 17.178         | 8.906          | 7.990          | 9.063          | 9.328          | 5.914          | 126.307          |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                     |  |        |        | <b>295.660</b> | <b>285.170</b> | <b>232.756</b> | <b>460.258</b> | <b>406.956</b> | <b>412.563</b> | <b>561.967</b> | <b>387.930</b> | <b>323.792</b> | <b>279.232</b> | <b>211.754</b> | <b>479.166</b> | <b>4.337.203</b> |
| <b>144</b>         |                     |  |        |        | 117.000        | 143.000        | 39.000         | 156.000        | 91.000         | 52.000         | 65.000         | 52.000         | 78.000         | 65.000         | 52.000         | 390.000        | 1.300.000        |
| <b>159</b>         |                     |  |        |        | 1.060          | 1.633          | 954            | 235            | 1.932          | 2.933          | 1.755          | 2.188          | 1.886          | 939            | 399            | 2.715          | 18.629           |
| <b>160</b>         |                     |  |        |        | 177.600        | 140.537        | 192.802        | 304.023        | 314.024        | 357.630        | 495.212        | 333.742        | 243.906        | 213.293        | 159.355        | 86.451         | 3.018.574        |

#### Metodologia de cálculo :

1) Alienações de Estoques Públicos (AGF)

Receita de Venda de produtos calculada com base na expectativa de intervenção do Governo Federal para regularização dos preços no mercado interno, utilizando-se do valor de mercado previsto para cada produto a ser comercializado.

2) Proex

Estimativa das receitas do PROEX: retornos firmes (operações aprovadas) + expectativa de retornos dos novos compromissos, com o percentual de 45% sobre a execução orçamentária anual.



PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

1. Operações de Crédito

## ANEXO

### ARRECAÇÃO / PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EFU E OOC

ANO : 2015

R\$ Mil

| FONTE              | NATUREZA DA RECEITA | DESCRIÇÃO DA SUBNATUREZA   | ÓRGÃO  | ESFERA | MESES          |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                | TOTAL            |
|--------------------|---------------------|--|--------|--------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------------|
|                    |                     |  |        |        | JAN            | FEV            | MAR            | ABR            | MAI            | JUN            | JUL            | AGO            | SET            | OUT            | NOV            | DEZ            |                  |
| 160                | 22120100            | Alienações de Estoques Públicos (AGF)                            | 22211U | 10     | 0              | 55.120         | 110.240        | 220.330        | 224.510        | 275.450        | 327.390        | 248.040        | 159.380        | 117.130        | 63.600         | 0              | <b>1.801.190</b> |
| 160                | 23005000            | Principal (Pronaf)   | 74101U | 10     | 2.688          | 3.136          | 7.198          | 8.264          | 10.614         | 26.390         | 14.432         | 12.596         | 11.048         | 16.439         | 20.689         | 20.735         | <b>154.229</b>   |
| 160                | 16000201            | Juros de empréstimos (Pronaf)                                    | 74101U | 10     | 166            | 198            | 383            | 485            | 495            | 1.566          | 957            | 799            | 622            | 892            | 994            | 1.014          | <b>8.571</b>     |
| 159                | 23005000            | Principal (Recoop)   | 74101U | 10     | 1.060          | 1.633          | 954            | 235            | 1.939          | 1.538          | 1.763          | 2.213          | 1.711          | 872            | 330            | 1.252          | <b>15.500</b>    |
| 159                | 16000201            | Juros de empréstimos (Recoop)                                    | 74101U | 10     | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 846            | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 559            | <b>1.405</b>     |
| 144                | 21110300            | Títulos de Resp. do Tesouro Nacional - Outras Aplicações (PROEX) | 74101U | 10     | 122.850        | 150.150        | 40.950         | 163.800        | 95.550         | 54.600         | 68.250         | 54.600         | 81.900         | 68.250         | 54.600         | 409.500        | <b>1.365.000</b> |
| 160                | 23005000            | Amortização de Empréstimos – Programa das OOC (PROEX)            | 74101U | 10     | 124.307        | 40.048         | 55.382         | 84.197         | 72.948         | 36.394         | 108.177        | 41.571         | 37.166         | 70.465         | 55.300         | 15.992         | <b>741.949</b>   |
| 160                | 16000201            | Juros de Empréstimos (PROEX)                                     | 74101U | 10     | 16.951         | 5.461          | 7.552          | 11.481         | 9.947          | 4.963          | 14.751         | 5.669          | 5.068          | 9.609          | 7.541          | 2.181          | <b>101.175</b>   |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                     |  |        |        | <b>268.022</b> | <b>255.746</b> | <b>222.660</b> | <b>488.793</b> | <b>416.004</b> | <b>401.747</b> | <b>535.720</b> | <b>365.488</b> | <b>296.896</b> | <b>283.657</b> | <b>203.054</b> | <b>451.232</b> | <b>4.189.019</b> |
| <b>144</b>         |                     |  |        |        | 122.850        | 150.150        | 40.950         | 163.800        | 95.550         | 54.600         | 68.250         | 54.600         | 81.900         | 68.250         | 54.600         | 409.500        | <b>1.365.000</b> |
| <b>159</b>         |                     |  |        |        | 1.060          | 1.633          | 954            | 235            | 1.939          | 2.384          | 1.763          | 2.213          | 1.711          | 872            | 330            | 1.811          | <b>16.905</b>    |
| <b>160</b>         |                     |  |        |        | 144.112        | 103.963        | 180.756        | 324.758        | 318.515        | 344.763        | 465.707        | 308.675        | 213.285        | 214.535        | 148.124        | 39.921         | <b>2.807.114</b> |

#### Metodologia de cálculo :

##### 1) Alienações de Estoques Públicos (AGF)

As estimativas das receitas de Venda de Produtos foram calculadas com base nos valores do exercício de 2014, utilizando o parâmetro de correção de 5,0 % ao ano.

##### 2) Proex

Estimativa das receitas do PROEX: retornos firmes (operações aprovadas) + expectativa de retornos dos novos compromissos, com o percentual de 45% sobre a execução orçamentária anual.

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

1. Operações de Crédito

## ANEXO

### ARRECAÇÃO / PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EFU E OOC

ANO : 2016

R\$ Mil

| FONTE              | NATUREZA DA RECEITA | DESCRIÇÃO DA SUBNATUREZA   | ÓRGÃO  | ESFERA | MESES          |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                | TOTAL            |
|--------------------|---------------------|--|--------|--------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------------|
|                    |                     |  |        |        | JAN            | FEV            | MAR            | ABR            | MAI            | JUN            | JUL            | AGO            | SET            | OUT            | NOV            | DEZ            |                  |
| 160                | 22120100            | Alienações de Estoques Públicos (AGF)                            | 22211U | 10     | 0              | 57.876         | 115.752        | 231.346        | 235.735        | 289.222        | 343.759        | 260.442        | 167.349        | 122.986        | 66.780         | 0              | 1.891.247        |
| 160                | 23005000            | Principal (Pronaf)   | 74101U | 10     | 2.270          | 3.347          | 6.362          | 6.528          | 11.010         | 17.826         | 9.917          | 11.901         | 7.900          | 13.432         | 14.831         | 14.520         | 119.844          |
| 160                | 16000201            | Juros de empréstimos (Pronaf)                                    | 74101U | 10     | 122            | 189            | 295            | 331            | 519            | 935            | 570            | 688            | 434            | 658            | 682            | 632            | 6.055            |
| 159                | 23005000            | Principal (Recoop)   | 74101U | 10     | 710            | 218            | 563            | 118            | 1.028          | 909            | 789            | 870            | 1.035          | 455            | 197            | 730            | 7.622            |
| 159                | 16000201            | Juros de empréstimos (Recoop)                                    | 74101U | 10     | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 388            | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 245            | 633              |
| 144                | 21110300            | Títulos de Resp. do Tesouro Nacional - Outras Aplicações (PROEX) | 74101U | 10     | 128.993        | 157.658        | 42.998         | 171.990        | 100.328        | 57.330         | 71.663         | 57.330         | 85.995         | 71.663         | 57.330         | 429.975        | 1.433.250        |
| 160                | 23005000            | Amortização de Empréstimos – Programa das OOC (PROEX)            | 74101U | 10     | 70.959         | 42.920         | 55.981         | 84.817         | 50.040         | 3.511          | 47.169         | 23.507         | 53.832         | 82.123         | 49.212         | 2.474          | 566.545          |
| 160                | 16000201            | Juros de Empréstimos (PROEX)                                     | 74101U | 10     | 9.676          | 5.853          | 7.634          | 11.566         | 6.824          | 479            | 6.432          | 3.205          | 7.341          | 11.199         | 6.711          | 337            | 77.256           |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                     |  |        |        | <b>212.729</b> | <b>268.061</b> | <b>229.584</b> | <b>506.696</b> | <b>405.484</b> | <b>370.600</b> | <b>480.299</b> | <b>357.943</b> | <b>323.885</b> | <b>302.515</b> | <b>195.743</b> | <b>448.913</b> | <b>4.102.453</b> |
| <b>144</b>         |                     |  |        |        | 128.993        | 157.658        | 42.998         | 171.990        | 100.328        | 57.330         | 71.663         | 57.330         | 85.995         | 71.663         | 57.330         | 429.975        | 1.433.250        |
| <b>159</b>         |                     |  |        |        | 710            | 218            | 563            | 118            | 1.028          | 1.297          | 789            | 870            | 1.035          | 455            | 197            | 975            | 8.255            |
| <b>160</b>         |                     |  |        |        | 83.027         | 110.185        | 186.024        | 334.588        | 304.128        | 311.973        | 407.847        | 299.743        | 236.855        | 230.398        | 138.216        | 17.963         | 2.660.948        |

#### Metodologia de cálculo :

1) Alienações de Estoques Públicos (AGF)

As estimativas das receitas de Venda de Produtos foram calculadas com base nos valores do exercício de 2014, utilizando o parâmetro de correção de 5,0 % ao ano.

2) Proex

Estimativa das receitas do PROEX: retornos firmes (operações aprovadas) + expectativa de retornos dos novos compromissos, com o percentual de 45% sobre a execução orçamentária anual.



PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

1. Operações de Crédito

**REALIZAÇÃO DE RECEITAS**

ANO: 2012

R\$1.00

| FUNTE  | NAT.     | SUBNAT.         | ORG.  | ESF. | MESES                   |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                       | TOTAL                    |
|--|----------|-----------------|-------|------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|--------------------------|
|  |          |                 |       |      | JAN                     | FEV                     | MAR                     | ABR                     | MAI                     | JUN                     | JUL                     | AGO                     | SET                     | OUT                     | NOV                     | DEZ                   |                          |
| I59-BNB (BANCO DO NORDESTE)                          | 16000201 | -               | 74101 | 10   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 72.619.116,05           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 72.619.116,05            |
| I59-BNDES / BNDESPAR - Cessão de Crédito             | 16000201 | -               | 74101 | 10   | 769.960.658,61          | 789.891.371,87          | 2.243.522.942,38        | 790.327.986,09          | 770.925.272,34          | 1.031.014.303,76        | 752.243.019,35          | 790.467.848,67          | 1.647.518.086,89        | 744.776.570,08          | 768.889.340,82          | 807.748.335,43        | 11.907.285.736,29        |
| I59-CAIXA - INSTRUMENTO HÍBRIDO                      | 16000201 | -               | 74101 | 10   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 197.632.518,71          | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 202.502.285,75          | 0,00                    | 0,00                  | 400.134.804,46           |
| I59-COMERCIALIZADORA BRASILEIRA DE ENERGIA EMERGENCI | 16000201 | -               | 74101 | 10   | 629,62                  | 170,32                  | 114,78                  | 1.261,71                | 273,98                  | 148,84                  | 542,54                  | 195,72                  | 62,99                   | 3.382,01                | 1.118,80                | 2,30                  | 7.903,61                 |
| I59-PESA   | 16000201 | MP N° 2.196/01  | 74101 | 10   | 7.519.629,36            | 0,00                    | 15.835.534,48           | 0,00                    | 0,00                    | 8.353.851,87            | 16.432.629,24           | 7.880.168,56            | 0,00                    | 0,00                    | 39.476.388,42           | 2.041.378,93          | 97.539.580,86            |
| I59-RFFSA  | 16000201 | -               | 74101 | 10   | 7.529,96                | 23.245,94               | 2.519,92                | 45,77                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 56.423,40               | 18.262,98               | 482.891,46            | 590.919,43               |
| I59-SECURITIZAÇÃO - BNDES                            | 16000201 | MP N° 2.196/01  | 74101 | 10   | 112.485,23              | 0,00                    | 776.977,47              | 0,00                    | 0,00                    | 235.329,99              | 309.122,10              | 109.386,15              | 0,00                    | 0,00                    | 268.004,84              | 165.016,67            | 1.976.322,45             |
| I59-SECURITIZAÇÃO - Conta Própria                    | 16000201 | Lei n° 9.138/95 | 74101 | 10   | 5.633,62                | 4.395,91                | 12.599,73               | 14,34                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 22.643,60                |
| I59-SECURITIZAÇÃO - Conta Própria                    | 16000201 | MP N° 2.196/01  | 74101 | 10   | 1.195.938,00            | 0,00                    | 5.084.174,64            | 0,00                    | 0,00                    | 835.530,71              | 2.394.990,27            | 1.777.655,40            | 0,00                    | 0,00                    | 1.076.697,64            | 1.178.648,43          | 13.543.635,09            |
| I59-VOTOS CMN (ANDE)                                 | 16000201 | -               | 74101 | 10   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 5.911.851,81            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 5.911.851,81             |
| SUB-TOTAL - FONTE 159                                |          |                 |       |      | 778.802.504,40          | 789.919.184,04          | 2.265.234.863,40        | 790.329.307,91          | 1.041.177.181,08        | 1.046.351.016,98        | 771.380.303,50          | 800.235.254,50          | 1.647.518.149,88        | 744.836.375,49          | 1.012.232.099,25        | 811.616.273,22        | 12.499.632.513,65        |
| I59-BNDES / BNDESPAR - Cessão de Crédito             | 23009900 | -               | 74101 | 10   | 107.561.447,03          | 103.752.472,92          | 109.211.804,63          | 110.442.865,12          | 118.872.004,27          | 123.504.401,09          | 121.523.780,45          | 121.075.981,61          | 120.409.205,15          | 121.699.694,36          | 123.158.508,51          | 127.564.313,92        | 1.408.776.479,06         |
| I59-CIA. DOCAS - Cessão de Crédito                   | 23009900 | -               | 74101 | 10   | 2.599.806,62            | 2.752.948,18            | 2.618.583,35            | 2.711.356,44            | 2.673.693,38            | 1.844.105,27            | 1.844.105,27            | 1.844.105,27            | 1.986.534,59            | 1.986.534,59            | 1.986.534,59            | 26.834.842,14         |                          |
| I59-COMERCIALIZADORA BRASILEIRA DE ENERGIA EMERGENCI | 23009900 | -               | 74101 | 10   | 120.719,67              | 146.947,45              | 72.762,83               | 225.272,65              | 77.934,04               | 1.014.643,21            | 58.306,79               | 2.759.369,62            | 83.869,54               | 161.527,87              | 158.183,23              | 882.077,44            | 5.761.614,34             |
| I59-EGF Especial - Conta Própria                     | 23009900 | MP N° 1.764/99  | 74101 | 10   | 200.000,00              | 0,00                    | 0,00                    | 200.000,00              | 82.101,83               | 4.697,34                | 847,05                  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 764.572,41              | 1.252.218,63          |                          |
| I59-ELETOBRAS - CT 424/425                           | 23009900 | -               | 74101 | 10   | 147.458.226,76          | 144.044.289,10          | 154.617.114,81          | 159.425.012,14          | 169.057.117,27          | 38.798.940,34           | 300.882.425,03          | 81.308.276,76           | 31.942.363,73           | 86.222.435,09           | 0,00                    | 0,00                  | 1.313.756.201,03         |
| I59-ELETOBRAS - CT 424/425 - Fator de Reajuste       | 23009900 | -               | 74101 | 10   | 15.177.466,35           | 10.807.817,91           | 21.967.272,75           | 22.699.771,90           | 24.166.391,69           | 25.009.961,54           | 24.615.538,92           | 24.675.938,68           | 16.464.813,66           | 32.920.303,85           | 25.219.941,93           | 25.164.406,59         | 268.889.625,77           |
| I59-PESA   | 23009900 | -               | 74101 | 10   | 1.546.479,67            | 0,00                    | 2.972.802,50            | 0,00                    | 0,00                    | 1.705.148,57            | 277.129,89              | 2.250,07                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  |                          |
| I59-RFFSA  | 23009900 | -               | 74101 | 10   | 89.025.929,40           | 2.367.610,45            | 3.967.294,35            | 89.352.040,69           | 2.629.941,05            | 11.879.420,13           | 90.213.009,99           | 1.800.229,62            | 12.236.063,27           | 95.379.898,45           | 1.675.397,71            | 13.385.954,63         | 413.912.789,74           |
| I59-SECURITIZAÇÃO - BNDES                            | 23009900 | MP N° 2.196/01  | 74101 | 10   | 685.598,41              | 0,00                    | 1.346.515,09            | 0,00                    | 0,00                    | 1.742.906,93            | 1.993.585,83            | 736.149,13              | 0,00                    | 0,00                    | 1.434.416,25            | 914.642,03            | 8.853.813,67             |
| I59-SECURITIZAÇÃO - Conta Própria                    | 23009900 | Lei n° 9.138/95 | 74101 | 10   | 500.728,62              | 176.104,74              | 576.315,17              | 1.947,51                | 11.652,26               | 2.301.994,32            | 450.087,09              | 484.017,11              | 25.228,80               | 678.972,72              | 6.955.410,53            | 116.498,90            | 12.278.957,77            |
| I59-SECURITIZAÇÃO - Conta Própria                    | 23009900 | MP N° 2.196/01  | 74101 | 10   | 4.039.066,16            | 444.861,42              | 11.915.787,69           | 0,00                    | 0,00                    | 3.904.800,26            | 8.404.728,45            | 4.677.014,90            | 0,00                    | 0,00                    | 5.214.799,30            | 6.269.375,59          | 44.870.433,77            |
| I59-VOTOS CMN (ANDE)                                 | 23009900 | -               | 74101 | 10   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 6.305.348,19            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 6.305.348,19          |                          |
| SUB-TOTAL - FONTE 159                                |          |                 |       |      | 368.915.468,69          | 264.493.052,17          | 309.266.253,17          | 385.058.266,45          | 317.570.835,79          | 218.016.367,19          | 550.263.544,76          | 239.363.332,77          | 183.148.078,74          | 339.049.366,93          | 165.803.192,05          | 177.048.376,10        | 3.511.492.324,11         |
| I60-SECURITIZAÇÃO - OZC                              | 16000201 | MP N° 2.196/00  | 74101 | 10   | 116.543,19              | 0,00                    | 180.038,46              | 0,00                    | 0,00                    | 41.337,00               | 101.212,35              | 37.719,44               | 0,00                    | 0,00                    | 63.169,22               | 102.840,98            | 642.860,64               |
| I60-SECURITIZAÇÃO - OZC                              | 16000201 | Lei n° 9.138/95 | 74101 | 10   | 0,00                    | 0,00                    | 19.537,67               | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 19.537,67             |                          |
| SUB-TOTAL - FONTE 160                                |          |                 |       |      | 116.543,19              | 0,00                    | 199.576,13              | 0,00                    | 0,00                    | 41.337,00               | 101.212,35              | 37.719,44               | 0,00                    | 0,00                    | 63.169,22               | 102.840,98            | 662.398,31               |
| I60-SECURITIZAÇÃO - OZC                              | 23009900 | MP N° 2.196/01  | 74101 | 10   | 831.502,60              | 0,00                    | 484.257,92              | 0,00                    | 0,00                    | 193.150,17              | 414.066,96              | 199.500,24              | 0,00                    | 0,00                    | 516.699,53              | 196.235,04            | 2.835.412,46             |
| I60-SECURITIZAÇÃO - OZC                              | 23009900 | Lei n° 9.138/95 | 74101 | 10   | 0,00                    | 0,00                    | 474.577,51              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 474.577,51            |                          |
| SUB-TOTAL - FONTE 160                                |          |                 |       |      | 831.502,60              | 0,00                    | 958.835,43              | 0,00                    | 0,00                    | 193.150,17              | 414.066,96              | 199.500,24              | 0,00                    | 0,00                    | 516.699,53              | 196.235,04            | 3.309.989,97             |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                   |          |                 |       |      | <b>1.148.666.018,88</b> | <b>1.054.412.236,21</b> | <b>2.575.659.528,13</b> | <b>1.175.387.574,36</b> | <b>1.358.748.016,87</b> | <b>1.264.601.871,34</b> | <b>1.322.159.127,57</b> | <b>1.039.835.806,95</b> | <b>1.830.666.228,62</b> | <b>1.083.885.742,42</b> | <b>1.178.615.160,05</b> | <b>988.963.725,34</b> | <b>16.015.097.226,04</b> |
| TOTAL FONTE - 159                                    |          |                 |       |      | 1.147.717.973,09        | 1.054.412.236,21        | 2.574.501.116,57        | 1.175.387.574,36        | 1.358.748.016,87        | 1.264.367.384,17        | 1.321.643.848,26        | 1.039.598.587,27        | 1.830.666.228,62        | 1.083.885.742,42        | 1.178.035.291,30        | 988.664.649,32        | 16.011.124.837,76        |
| TOTAL FONTE - 160                                    |          |                 |       |      | 948.045,79              | 0,00                    | 1.158.411,56            | 0,00                    | 0,00                    | 234.487,17              | 515.279,31              | 237.219,68              | 0,00                    | 0,00                    | 579.868,75              | 299.076,02            | 3.972.388,28             |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominiais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

1. Operações de Crédito

### REALIZAÇÃO/PROJEÇÃO DE RECEITAS\*

ANO: 2013

RS1,00

| FONTE   | NAT.     | SUBNAT.         | ORG.  | ESF. | MESES                   |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         | TOTAL*                   |               |               |                |  |
|---|----------|-----------------|-------|------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|---------------|---------------|----------------|--|
|   |          |                 |       |      | JAN                     | FEV                     | MAR                     | ABR                     | MAI                     | JUN*                    | JUL*                    | AGO*                    | SET*                    | OUT*                    | NOV*                    | DEZ*                    |                          |               |               |                |  |
| 159-BNB (BANCO DO NORDESTE)                     | 16000201 | -               | 74101 | 10   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 76.013.396,03           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                     | 0,00          | 78.385.204,37 | 154.398.600,40 |  |
| 159-BNDES / BNDESPAR - Cessão de Crédito        | 16000201 | -               | 74101 | 10   | 777.456.761,80          | 792.603.716,98          | 1.546.660.580,73        | 770.489.815,10          | 748.269.680,54          | 779.098.179,83          | 751.641.958,20          | 785.831.255,71          | 1.650.575.703,97        | 753.024.393,98          | 776.984.168,36          | 1.582.438.927,05        | 11.715.075.142,26        |               |               |                |  |
| 159-CAIXA - INSTRUMENTO HÍBRIDO                 | 16000201 | -               | 74101 | 10   | 477.503.254,30          | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 210.465.813,95          | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 214.750.798,57          | 1.173.309.456,96        | 2.076.029.323,78        |                          |               |               |                |  |
| 159-INSS  | 16000201 | -               | 74101 | 10   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 164.503.485,15          | 165.618.502,14          | 166.741.076,80          | 167.871.260,36          | 169.009.104,39          | 170.154.660,81          | 171.307.981,89          | 1.175.206.071,54         |               |               |                |  |
| 159-COMERCIALIZADORA BRASILEIRA DE ENERGIA      | 16000201 | -               | 74101 | 10   | 1.321,28                | 31,71                   | 11,35                   | 5,68                    | 266,76                  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                     | 0,00          |               | 1.636,78       |  |
| 159-PESA  | 16000201 | MP Nº 2.196/01  | 74101 | 10   | 97.585.134,32           | 1.755.644,24            | 0,00                    | 0,00                    | 12.003.593,42           | 14.140.310,42           | 14.140.310,42           | 14.140.310,42           | 14.140.310,42           | 14.140.310,42           | 14.140.310,42           | 14.140.310,42           | 14.140.310,42            |               |               | 210.326.544,92 |  |
| 159-RFFSA                                       | 16000201 | -               | 74101 | 10   | 185.156,11              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                     |               |               | 185.156,11     |  |
| 159-SECURITIZAÇÃO - BNDES                       | 16000201 | MP Nº 2.196/01  | 74101 | 10   | 2.574.500,37            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 159.688,86              | 335.948,75              | 335.948,75              | 335.948,75              | 335.948,75              | 335.948,75              | 335.948,75              | 335.948,75              | 335.948,75               |               |               | 5.085.830,48   |  |
| 159-SECURITIZAÇÃO - Conta Própria               | 16000201 | MP Nº 2.196/01  | 74101 | 10   | 17.954.107,77           | 21.014,88               | 0,00                    | 0,00                    | 1.491.412,57            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                     |               |               | 19.466.535,22  |  |
| 159-VOTOS CMN (ANDE)                            | 16000201 | -               | 74101 | 10   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 5.435.154,62            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                     |               |               | 5.435.154,62   |  |
| 159-BB INSTRUMENTO HÍBRIDO                      | 16000201 | -               | 74101 | 10   | 0,00                    | 0,00                    | 116.161.111,77          | 0,00                    | 0,00                    | 219.768.545,57          | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                     |               |               | 219.768.545,57 |  |
| <b>SUB-TOTAL - FONTE 159</b>                    |          |                 |       |      | <b>1.373.260.235,95</b> | <b>794.380.407,81</b>   | <b>1.662.821.703,85</b> | <b>770.489.820,78</b>   | <b>1.048.403.852,13</b> | <b>1.183.281.624,35</b> | <b>931.736.719,51</b>   | <b>967.048.591,68</b>   | <b>1.832.923.223,50</b> | <b>936.509.757,54</b>   | <b>1.176.365.886,92</b> | <b>3.239.686.375,01</b> | <b>15.916.908.199,02</b> |               |               |                |  |
| 159-BNDES / BNDESPAR - Cessão de Crédito        | 23009900 | -               | 74101 | 10   | 121.503.316,06          | 117.755.284,77          | 276.520.105,55          | 118.288.313,12          | 119.982.782,43          | 553.858.551,89          | 119.629.300,41          | 119.629.300,41          | 284.035.096,39          | 120.190.382,84          | 120.190.382,84          | 573.729.086,26          | 2.645.311.902,97         |               |               |                |  |
| 159-CIA. DOCCAS - Cessão de Crédito             | 23009900 | -               | 74101 | 10   | 3.085.772,31            | 3.065.517,82            | 3.061.042,08            | 3.177.934,75            | 3.170.298,67            | 4.396.119,39            | 4.396.119,39            | 4.396.119,39            | 4.482.347,90            | 4.482.347,90            | 4.482.347,90            | 4.482.347,90            | 46.678.315,39            |               |               |                |  |
| 159-COMERCIALIZADORA BRASILEIRA DE ENERGIA      | 23009900 | -               | 74101 | 10   | 472.426,88              | 476.014,06              | 771.659,24              | 1.993.169,67            | 521.910,72              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 4.235.180,57             |               |               |                |  |
| 159-EGF Especial - Conta Própria                | 23009900 | MP Nº 1.764/99  | 74101 | 10   | 458.363,26              | 0,00                    | 0,00                    | 5.486,60                | 77.275,53               | 0,00                    | 225.000,00              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 991.125,39               |               |               |                |  |
| 159-ELETRÓBRAS - CT 424/425                     | 23009900 | -               | 74101 | 10   | 170.157.852,06          | 169.260.575,32          | 32.617.905,80           | 309.166.046,06          | 177.209.692,81          | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 858.412.072,05           |               |               |                |  |
| 159-ELETRÓBRAS - CT 424/425 - Fator de Reajuste | 23009900 | -               | 74101 | 10   | 24.634.185,84           | 23.994.921,04           | 19.747.345,28           | 40.182.571,32           | 30.616.463,15           | 32.169.337,64           | 32.169.337,64           | 32.169.337,64           | 32.169.337,64           | 32.169.337,64           | 32.169.337,64           | 32.169.337,64           | 364.360.850,09           |               |               |                |  |
| 159-PESA  | 23009900 | -               | 74101 | 10   | 1.064.753,02            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 1.269.059,62            | 418.458,52              | 418.458,52              | 418.458,52              | 418.458,52              | 418.458,52              | 418.458,52              | 418.458,52              | 5.263.022,28             |               |               |                |  |
| 159-RFFSA                                       | 23009900 | -               | 74101 | 10   | 95.131.744,00           | 1.655.477,49            | 12.595.729,61           | 94.916.985,29           | 1.655.477,49            | 25.150.307,91           | 104.326.905,14          | 1.723.111,92            | 25.424.119,05           | 106.734.819,39          | 1.729.330,55            | 25.878.711,35           | 496.922.719,19           |               |               |                |  |
| 159-SECURITIZAÇÃO - BNDES                       | 23009900 | MP Nº 2.196/01  | 74101 | 10   | 16.697.254,54           | 211.261,08              | 0,00                    | 0,00                    | 1.939.523,66            | 1.834.957,37            | 1.834.957,37            | 1.834.957,37            | 1.834.957,37            | 1.834.957,37            | 1.834.957,37            | 1.834.957,37            | 31.692.740,87            |               |               |                |  |
| 159-SECURITIZAÇÃO - Conta Própria               | 23009900 | Lei nº 9.138/95 | 74101 | 10   | 2.275.540,81            | 84.588.712,96           | 3.239.057,57            | 6.126.932,28            | 1.239.821,81            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 115.345.677,83           |               |               |                |  |
| 159-SECURITIZAÇÃO - Conta Própria               | 23009900 | MP Nº 2.196/01  | 74101 | 10   | 89.522.314,50           | 1.184.261,06            | 0,00                    | 0,00                    | 7.938.434,60            | 9.638.931,99            | 9.638.931,99            | 9.638.931,99            | 9.638.931,99            | 9.638.931,99            | 9.638.931,99            | 9.638.931,99            | 166.117.534,09           |               |               |                |  |
| 159 - BNCC                                      | 23009900 | -               | 74101 | 10   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 59.526,63               | 57.324,46               | 0,00                    | 253.784,25              | 131.236,96              | 0,00                    | 0,00                    | 501.872,30               |               |               |                |  |
| 159-VOTOS CMN (ANDE)                            | 23009900 | -               | 74101 | 10   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 6.564.845,38            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 6.564.845,38            |                          |               |               |                |  |
| <b>SUB-TOTAL - FONTE 159</b>                    |          |                 |       |      | <b>525.003.523,28</b>   | <b>402.192.025,60</b>   | <b>348.552.845,13</b>   | <b>573.857.439,09</b>   | <b>345.620.740,49</b>   | <b>634.031.510,09</b>   | <b>272.698.537,09</b>   | <b>169.867.541,71</b>   | <b>358.005.248,85</b>   | <b>275.948.019,89</b>   | <b>188.470.596,16</b>   | <b>648.151.831,03</b>   | <b>4.742.397.858,40</b>  |               |               |                |  |
| 160-SECURITIZAÇÃO - O2C                         | 16000201 | MP Nº 2.196/01  | 74101 | 10   | 1.434.453,68            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 84.796,38               | 128.861,87              | 128.861,87              | 128.861,87              | 128.861,87              | 128.861,87              | 128.861,87              | 128.861,87              | 2.421.283,15             |               |               |                |  |
| <b>SUB-TOTAL - FONTE 160</b>                    |          |                 |       |      | <b>1.434.453,68</b>     | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>84.796,38</b>        | <b>128.861,87</b>       | <b>128.861,87</b>       | <b>128.861,87</b>       | <b>128.861,87</b>       | <b>128.861,87</b>       | <b>128.861,87</b>       | <b>128.861,87</b>       | <b>2.421.283,15</b>      |               |               |                |  |
| 160-SECURITIZAÇÃO - O2C                         | 23009900 | MP Nº 2.196/01  | 74101 | 10   | 6.840.692,83            | 24.201,41               | 0,00                    | 0,00                    | 436.072,26              | 637.800,44              | 637.800,44              | 637.800,44              | 637.800,44              | 637.800,44              | 637.800,44              | 637.800,44              | 11.765.569,58            |               |               |                |  |
| 160-SECURITIZAÇÃO - O2C                         | 23009900 | Lei nº 9.138/95 | 74101 | 10   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 449.233,20              | 0,00                    | 449.233,20              |                          |               |               |                |  |
| <b>SUB-TOTAL - FONTE 160</b>                    |          |                 |       |      | <b>6.840.692,83</b>     | <b>24.201,41</b>        | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>436.072,26</b>       | <b>637.800,44</b>       | <b>637.800,44</b>       | <b>637.800,44</b>       | <b>637.800,44</b>       | <b>637.800,44</b>       | <b>1.087.033,64</b>     | <b>637.800,44</b>       | <b>12.214.802,78</b>     |               |               |                |  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                              |          |                 |       |      | <b>1.906.538.905,74</b> | <b>1.196.596.634,82</b> | <b>2.011.374.548,98</b> | <b>1.344.347.259,87</b> | <b>1.394.545.461,26</b> | <b>1.818.079.796,75</b> | <b>1.205.201.918,91</b> | <b>1.137.682.795,69</b> | <b>2.191.693.134,66</b> | <b>1.213.224.439,74</b> | <b>1.366.052.378,58</b> | <b>3.888.604.868,34</b> | <b>20.673.942.143,35</b> |               |               |                |  |
| TOTAL FONTE - 159                               |          |                 |       |      | 1.898.263.759,23        | 1.196.572.433,41        | 2.011.374.548,98        | 1.344.347.259,87        | 1.394.024.592,62        | 1.817.313.134,44        | 1.204.435.256,60        | 1.136.916.133,38        | 2.190.926.472,35        | 1.212.457.777,43        | 1.364.836.483,07        | 3.887.838.206,03        | 20.659.306.057,42        |               |               |                |  |
| TOTAL FONTE - 160                               |          |                 |       |      | 8.275.146,51            | 24.201,41               | 0,00                    | 0,00                    | 520.868,64              | 766.662,31              | 766.662,31              | 766.662,31              | 766.662,31              | 766.662,31              | 766.662,31              | 1.215.895,51            | 766.662,31               | 14.636.085,93 |               |                |  |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

1. Operações de Crédito

### PROJEÇÃO DE RECEITAS\*

ANO: 2014

R\$1,00

| FONTE   | NAT.     | SUBNAT.         | ORG.  | ESF. | MESES            |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  | TOTAL*            |               |
|---|----------|-----------------|-------|------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|---------------|
|   |          |                 |       |      | JAN*             | FEV*             | MAR*             | ABR*             | MAI*             | JUN*             | JUL*             | AGO*             | SET*             | OUT*             | NOV*             | DEZ*             |                   |               |
| 159-BNB (BANCO DO NORDESTE)                   | 16000201 | -               | 74101 | 10   | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 81.918.595,45     | 81.918.595,45 |
| 159-BNDES / BNDESPAR - Cessão de Crédito      | 16000201 | -               | 74101 | 10   | 778.236.926,01   | 789.075.575,49   | 1.581.271.532,89 | 779.461.340,16   | 756.131.475,47   | 779.739.105,49   | 755.809.214,20   | 790.402.888,74   | 1.675.809.891,65 | 754.518.419,17   | 777.293.136,73   | 1.604.500.960,00 | 11.822.250.466,00 |               |
| 159-CAIXA - INSTRUMENTO HÍBRIDO               | 16000201 | -               | 74101 | 10   | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 220.304.521,65   | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 225.529.375,86   | 1.196.845.140,49 | 1.642.679.038,00  |               |
| 159-INSS                                      | 16000201 | -               | 74101 | 10   | 146.507.266,30   | 147.364.295,80   | 148.226.338,80   | 127.534.163,10   | 128.257.558,60   | 129.007.832,10   | 129.762.494,50   | 130.521.571,40   | 131.285.088,80   | 132.053.072,10   | 132.825.548,80   | 133.602.543,90   | 1.616.947.774,20  |               |
| 159-PESA                                      | 16000201 | MP Nº 2.196/01  | 74101 | 10   | 1.667.862,03     | 2.626.884,91     | 5.430.271,75     | 3.346.257,09     | 769.320,92       | 14.841.676,86    | 7.486.160,13     | 37.502.569,00    | 1.939.309,98     | 2.879.771,09     | 84.943.307,06    | 4.882.799,46     | 168.316.190,27    |               |
| 159-SECURITIZAÇÃO - BNDES                     | 16000201 | MP Nº 2.196/01  | 74101 | 10   | 0,00             | 93.913,52        | 14.543,74        | 43.247,15        | 118.948,30       | 174.718,17       | 103.916,84       | 254.604,60       | 156.765,84       | 2.147.378,22     | 249.057,65       | 49.339,48        | 3.406.433,52      |               |
| 159-SECURITIZAÇÃO - Conta Própria             | 16000201 | MP Nº 2.196/01  | 74101 | 10   | 19.964,14        | 1.012.596,82     | 232.585,92       | 171.659,21       | 716.265,21       | 1.558.975,55     | 1.688.772,63     | 1.022.862,19     | 1.119.716,01     | 14.452.747,30    | 2.314.940,16     | 288.714,92       | 24.599.800,04     |               |
| 159-VOTOS CMN (ANDE)                          | 16000201 | -               | 74101 | 10   | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 5.116.882,86     | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 5.116.882,86      |               |
| 159-BB INSTRUMENTO HÍBRIDO                    | 16000201 | -               | 74101 | 10   | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 219.768.545,57   | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 219.768.545,57    |               |
| SUB-TOTAL - FONTE 159                         |          |                 |       |      | 926.432.018,47   | 940.173.266,54   | 1.735.175.273,10 | 910.556.666,70   | 1.106.298.090,14 | 1.150.207.736,59 | 894.850.558,31   | 959.704.495,93   | 1.810.310.772,28 | 906.051.387,89   | 1.223.155.366,27 | 3.241.856.639,26 | 15.804.772.271,49 |               |
| 159-BNDES / BNDESPAR - Cessão de Crédito      | 23009900 | -               | 74101 | 10   | 121.312.547,68   | 120.751.465,26   | 291.606.886,80   | 121.312.547,68   | 236.957.964,56   | 713.600.610,05   | 237.020.642,10   | 328.715.797,35   | 627.348.653,65   | 451.097.381,48   | 451.238.907,74   | 949.517.812,77   | 4.650.481.217,11  |               |
| 159-CIA. DOCAS - Cessão de Crédito            | 23009900 | -               | 74101 | 10   | 4.482.347,90     | 4.482.347,90     | 4.482.347,90     | 4.629.287,43     | 4.629.287,43     | 4.629.287,43     | 4.629.287,43     | 4.629.287,43     | 4.762.374,57     | 4.762.374,57     | 4.762.374,57     | 4.762.374,57     | 55.642.979,09     |               |
| 159-EGF Especial - Conta Própria              | 23009900 | MP Nº 1.764/99  | 74101 | 10   | 250.000,00       | 0,00             | 0,00             | 250.000,00       | 0,00             | 0,00             | 250.000,00       | 0,00             | 0,00             | 250.000,00       | 0,00             | 0,00             | 1.000.000,00      |               |
| 159-ELETOBRAS - CT 424/425                    | 23009900 | -               | 74101 | 10   | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00              |               |
| 159-ELETOBRAS - CT 424/425 - Fator de Reajust | 23009900 | -               | 74101 | 10   | 32.169.337,64    | 32.169.337,64    | 31.725.829,81    | 31.725.829,81    | 31.725.829,81    | 31.725.829,81    | 31.725.829,81    | 31.725.829,81    | 31.725.829,81    | 31.725.829,81    | 31.725.829,81    | 31.725.829,81    | 381.596.973,34    |               |
| 159-PESA                                      | 23009900 | -               | 74101 | 10   | 0,00             | 0,00             | 733.767,92       | 471.838,72       | 263.273,40       | 0,00             | 2.137,57         | 0,00             | 0,00             | 254.762,83       | 630.407,18       | 126.345,36       | 2.482.532,97      |               |
| 159-RFPSA                                     | 23009900 | -               | 74101 | 10   | 107.077.914,74   | 1.726.221,24     | 26.173.738,66    | 107.027.367,50   | 1.726.221,24     | 26.660.015,06    | 95.458.234,51    | 1.845.226,63     | 27.096.784,14    | 76.106.382,01    | 1.841.724,63     | 27.333.911,27    | 500.073.741,62    |               |
| 159-SECURITIZAÇÃO - BNDES                     | 23009900 | MP Nº 2.196/01  | 74101 | 10   | 221.375,64       | 289.492,51       | 714.250,95       | 838.804,01       | 875.028,55       | 1.018.877,99     | 699.341,67       | 1.362.695,44     | 868.909,93       | 13.974.163,06    | 1.544.899,64     | 343.329,11       | 22.751.168,51     |               |
| 159-SECURITIZAÇÃO - Conta Própria             | 23009900 | Lei nº 9.138/95 | 74101 | 10   | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 17.875.612,40    | 0,00             | 17.875.612,40     |               |
| 159-SECURITIZAÇÃO - Conta Própria             | 23009900 | MP Nº 2.196/01  | 74101 | 10   | 1.125.048,01     | 2.234.957,49     | 1.998.333,89     | 3.308.221,49     | 3.167.047,19     | 4.817.444,84     | 4.443.164,16     | 4.954.059,34     | 5.955.906,81     | 72.546.947,26    | 10.772.253,29    | 1.726.998,23     | 117.050.381,98    |               |
| 159 - BNCC                                    | 23009900 | -               | 74101 | 10   | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 62.298,21        | 60.029,37        | 0,00             | 253.784,25       | 137.689,63       | 0,00             | 513.801,46        |               |
| 159-VOTOS CMN (ANDE)                          | 23009900 | -               | 74101 | 10   | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 7.063.117,14     | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 7.063.117,14      |               |
| SUB-TOTAL - FONTE 159                         |          |                 |       |      | 266.638.571,60   | 161.653.822,03   | 357.435.155,92   | 269.563.896,63   | 279.344.652,15   | 789.515.182,33   | 374.290.935,44   | 373.292.925,36   | 697.758.458,90   | 650.971.625,27   | 520.529.698,89   | 1.015.536.601,11 | 5.756.531.525,62  |               |
| 160-SECURITIZAÇÃO - O2C                       | 16000201 | MP Nº 2.196/01  | 74101 | 10   | 1.602,27         | 18.218,34        | 43.498,39        | 18.839,83        | 84.518,85        | 11.632,88        | 35.833,47        | 60.010,76        | 97.698,93        | 1.162.136,63     | 185.667,26       | 14.927,10        | 1.734.584,72      |               |
| SUB-TOTAL - FONTE 160                         |          |                 |       |      | 1.602,27         | 18.218,34        | 43.498,39        | 18.839,83        | 84.518,85        | 11.632,88        | 35.833,47        | 60.010,76        | 97.698,93        | 1.162.136,63     | 185.667,26       | 14.927,10        | 1.734.584,72      |               |
| 160-SECURITIZAÇÃO - O2C                       | 23009900 | MP Nº 2.196/01  | 74101 | 10   | 26.908,98        | 46.465,26        | 37.781,09        | 330.022,30       | 302.266,98       | 91.096,63        | 189.525,23       | 490.864,55       | 186.423,29       | 5.553.442,89     | 567.049,82       | 378.165,47       | 8.200.012,50      |               |
| 160-SECURITIZAÇÃO - O2C                       | 23009900 | Lei nº 9.138/95 | 74101 | 10   | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 449.233,20       | 0,00             | 449.233,20       |                   |               |
| SUB-TOTAL - FONTE 160                         |          |                 |       |      | 26.908,98        | 46.465,26        | 37.781,09        | 330.022,30       | 302.266,98       | 91.096,63        | 189.525,23       | 490.864,55       | 186.423,29       | 5.553.442,89     | 1.016.283,02     | 378.165,47       | 8.649.245,70      |               |
| TOTAL GERAL                                   |          |                 |       |      | 1.193.099.101,31 | 1.101.891.772,17 | 2.092.691.708,51 | 1.180.469.425,46 | 1.386.029.528,13 | 1.939.825.648,43 | 1.269.366.852,45 | 1.333.548.296,60 | 2.508.353.353,40 | 1.563.738.592,68 | 1.744.887.015,44 | 4.257.786.332,95 | 21.571.687.627,52 |               |
| TOTAL FONTE - 159                             |          |                 |       |      | 1.193.070.590,06 | 1.101.827.088,57 | 2.092.610.429,02 | 1.180.120.563,34 | 1.385.642.742,30 | 1.939.722.918,92 | 1.269.141.493,75 | 1.332.997.421,28 | 2.508.069.231,18 | 1.557.023.013,15 | 1.743.685.065,15 | 4.257.393.240,37 | 21.561.303.797,11 |               |
| TOTAL FONTE - 160                             |          |                 |       |      | 28.511,25        | 64.683,60        | 81.279,48        | 348.862,13       | 386.785,83       | 102.729,51       | 225.358,70       | 550.875,31       | 284.122,22       | 6.715.579,53     | 1.201.950,28     | 393.092,58       | 10.383.830,41     |               |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominiais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

- b) Receitas Financeiras:
  - 1. Operações de Crédito

### PROJEÇÃO DE RECEITAS\*

ANO: 2015

R\$1,00

| FONTE                                    | NAT.     | SUBNAT.         | ORG.  | ESF. | MESES                   |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         | TOTAL*                   |
|--|----------|-----------------|-------|------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|
|  |          |                 |       |      | JAN*                    | FEV*                    | MAR*                    | ABR*                    | MAI*                    | JUN*                    | JUL*                    | AGO*                    | SET*                    | OUT*                    | NOV*                    | DEZ*                    |                          |
| 159-BNB (BANCO DO NORDESTE)              | 16000201 | -               | 74101 | 10   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 85.611.443,40           | 85.611.443,40            |
| 159-BNDES / BNDESPAR - Cessão de Crédito | 16000201 | -               | 74101 | 10   | 775.288.496,74          | 784.877.183,11          | 1.588.688.200,26        | 771.524.440,92          | 746.459.237,38          | 769.051.169,43          | 744.180.207,83          | 777.062.191,23          | 1.672.267.267,85        | 740.543.376,74          | 762.903.533,37          | 1.608.874.798,59        | 11.741.720.103,45        |
| 159-CAIXA - INSTRUMENTO HIBRIDO          | 16000201 | -               | 74101 | 10   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 235.696.382,46          | 1.219.964.652,13        | 1.685.897.167,96         |
| 159-INSS                                 | 16000201 | -               | 74101 | 10   | 146.507.266,30          | 147.364.295,80          | 148.226.338,80          | 127.534.163,10          | 128.257.558,60          | 129.007.832,10          | 129.762.494,50          | 130.521.571,40          | 131.285.088,80          | 132.053.072,10          | 132.825.548,80          | 133.602.543,90          | 1.616.947.774,20         |
| 159-PESA                                 | 16000201 | MP Nº 2.196/01  | 74101 | 10   | 1.584.468,93            | 2.495.540,66            | 5.158.758,17            | 3.178.944,23            | 730.854,87              | 14.099.593,02           | 7.111.852,13            | 35.627.440,55           | 1.842.344,48            | 2.735.782,54            | 80.696.141,71           | 4.638.659,48            | 159.900.380,76           |
| 159-SECURITIZACÃO - BNDES                | 16000201 | MP Nº 2.196/01  | 74101 | 10   | 0,00                    | 89.217,85               | 13.816,55               | 41.084,80               | 113.000,89              | 165.982,26              | 98.721,00               | 241.874,37              | 148.927,54              | 2.040.009,31            | 236.604,77              | 46.872,50               | 3.236.111,84             |
| 159-SECURITIZACÃO - Conta Própria        | 16000201 | MP Nº 2.196/01  | 74101 | 10   | 18.965,93               | 961.966,98              | 220.956,62              | 163.076,24              | 680.451,95              | 1.481.026,77            | 1.604.334,00            | 971.719,08              | 1.063.730,21            | 13.730.109,93           | 2.199.193,16            | 274.279,17              | 23.369.810,04            |
| 159-VOTOS CMN (ANDE)                     | 16000201 | -               | 74101 | 10   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 4.780.484,52            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 4.780.484,52            | 4.780.484,52             |
| 159-BB INSTRUMENTO HIBRIDO               | 16000201 | -               | 74101 | 10   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 219.768.545,57          | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 219.768.545,57          | 439.537.091,14           |
| <b>SUB-TOTAL - FONTE 159</b>             |          |                 |       |      | <b>923.399.197,89</b>   | <b>935.788.204,40</b>   | <b>1.742.308.070,40</b> | <b>902.441.709,30</b>   | <b>1.106.477.237,06</b> | <b>1.138.354.633,66</b> | <b>882.757.609,45</b>   | <b>944.424.796,63</b>   | <b>1.806.607.358,88</b> | <b>891.102.350,62</b>   | <b>1.214.557.404,26</b> | <b>3.272.781.794,75</b> | <b>15.761.000.367,31</b> |
| 159-BNDES / BNDESPAR - Cessão de Crédito | 23009900 | -               | 74101 | 10   | 503.880.211,72          | 558.701.575,57          | 686.979.185,75          | 504.458.044,59          | 503.837.085,20          | 1.026.790.316,45        | 505.039.928,96          | 560.177.148,81          | 694.684.161,04          | 505.622.978,38          | 505.817.522,40          | 1.051.587.038,36        | 7.607.575.197,21         |
| 159-CIA. DOCAS - Cessão de Crédito       | 23009900 | -               | 74101 | 10   | 4.762.374,57            | 4.762.374,57            | 4.762.374,57            | 4.908.695,32            | 4.908.695,32            | 4.908.695,32            | 4.908.695,32            | 5.032.142,01            | 5.032.142,01            | 5.032.142,01            | 5.032.142,01            | 5.032.142,01            | 58.959.168,37            |
| 159-EGF Especial - Conta Própria         | 23009900 | MP Nº 1.764/99  | 74101 | 10   | 275.000,00              | 0,00                    | 0,00                    | 275.000,00              | 0,00                    | 0,00                    | 275.000,00              | 0,00                    | 0,00                    | 275.000,00              | 0,00                    | 1.100.000,00            | 1.100.000,00             |
| 159-ELETROBRAS - CT 424/425              | 23009900 | -               | 74101 | 10   | 172.683.313,29          | 172.849.460,63          | 173.015.607,98          | 170.484.497,82          | 169.822.824,71          | 170.812.443,18          | 222.163.053,83          | 222.376.652,55          | 222.590.251,26          | 222.803.849,97          | 223.018.522,04          | 223.233.194,11          | 2.365.853.671,36         |
| 159-ELETROBRAS - CT 424/425 - Fator de R | 23009900 | -               | 74101 | 10   | 31.725.829,81           | 31.725.829,81           | 36.077.670,18           | 36.077.670,18           | 36.077.670,18           | 36.077.670,18           | 36.077.670,18           | 36.077.670,18           | 36.077.670,18           | 36.077.670,18           | 36.077.670,18           | 36.077.670,18           | 424.228.361,42           |
| 159-PESA                                 | 23009900 | -               | 74101 | 10   | 0,00                    | 697.079,52              | 448.246,79              | 250.109,73              | 0,00                    | 0,00                    | 2.030,69                | 0,00                    | 0,00                    | 242.024,69              | 598.886,82              | 120.028,10              | 2.358.406,32             |
| 159-RFESA                                | 23009900 | -               | 74101 | 10   | 76.511.667,92           | 1.843.475,63            | 27.403.888,21           | 76.419.255,58           | 1.843.475,63            | 28.002.298,68           | 76.655.603,84           | 1.937.507,39            | 28.461.054,23           | 79.912.502,13           | 1.933.830,25            | 28.700.894,58           | 429.625.454,06           |
| 159-SECURITIZACÃO - BNDES                | 23009900 | MP Nº 2.196/01  | 74101 | 10   | 210.306,86              | 275.017,89              | 678.538,41              | 796.863,81              | 831.277,12              | 967.934,09              | 664.374,59              | 1.294.560,67            | 825.464,43              | 13.275.454,91           | 1.467.654,66            | 326.162,65              | 21.613.610,08            |
| 159-SECURITIZACÃO - Conta Própria        | 23009900 | Lei nº 9.138/95 | 74101 | 10   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 17.875.612,40           | 0,00                    | 17.875.612,40            |
| 159-SECURITIZACÃO - Conta Própria        | 23009900 | MP Nº 2.196/01  | 74101 | 10   | 1.068.795,61            | 2.123.209,61            | 1.898.417,20            | 3.142.810,42            | 3.008.694,83            | 4.576.572,60            | 4.221.005,95            | 4.706.356,37            | 5.658.111,47            | 68.919.599,90           | 10.233.640,63           | 1.640.648,32            | 111.197.862,88           |
| 159 - BNCC                               | 23009900 | -               | 74101 | 10   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 63.902,99               | 65.961,67               | 0,00                    | 253.784,25              | 150.873,56              | 0,00                    | 534.522,47               |
| 159-VOTOS CMN (ANDE)                     | 23009900 | -               | 74101 | 10   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 7.626.315,48            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 7.626.315,48            | 7.626.315,48             |
| <b>SUB-TOTAL - FONTE 159</b>             |          |                 |       |      | <b>791.117.499,76</b>   | <b>772.280.943,70</b>   | <b>931.512.761,81</b>   | <b>797.011.084,51</b>   | <b>720.579.832,71</b>   | <b>1.279.762.245,98</b> | <b>850.071.266,35</b>   | <b>831.544.552,95</b>   | <b>993.328.854,62</b>   | <b>932.415.006,41</b>   | <b>802.206.354,95</b>   | <b>1.346.717.778,30</b> | <b>11.048.548.182,05</b> |
| 160-SECURITIZACÃO - O2C                  | 16000201 | MP Nº 2.196/01  | 74101 | 10   | 1.522,16                | 17.307,42               | 41.323,47               | 17.897,84               | 80.292,91               | 11.051,24               | 34.041,79               | 57.010,22               | 92.813,98               | 1.104.029,80            | 176.383,90              | 14.180,75               | 1.647.855,48             |
| <b>SUB-TOTAL - FONTE 160</b>             |          |                 |       |      | <b>1.522,16</b>         | <b>17.307,42</b>        | <b>41.323,47</b>        | <b>17.897,84</b>        | <b>80.292,91</b>        | <b>11.051,24</b>        | <b>34.041,79</b>        | <b>57.010,22</b>        | <b>92.813,98</b>        | <b>1.104.029,80</b>     | <b>176.383,90</b>       | <b>14.180,75</b>        | <b>1.647.855,48</b>      |
| 160-SECURITIZACÃO - O2C                  | 23009900 | MP Nº 2.196/01  | 74101 | 10   | 25.563,53               | 44.142,00               | 35.892,04               | 313.521,18              | 287.153,63              | 86.541,80               | 180.048,97              | 466.321,33              | 177.102,12              | 5.275.770,75            | 538.697,33              | 359.257,20              | 7.790.011,87             |
| 160-SECURITIZACÃO - O2C                  | 23009900 | Lei nº 9.138/95 | 74101 | 10   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 449.233,20              | 0,00                    | 449.233,20               |
| <b>SUB-TOTAL - FONTE 160</b>             |          |                 |       |      | <b>25.563,53</b>        | <b>44.142,00</b>        | <b>35.892,04</b>        | <b>313.521,18</b>       | <b>287.153,63</b>       | <b>86.541,80</b>        | <b>180.048,97</b>       | <b>466.321,33</b>       | <b>177.102,12</b>       | <b>5.275.770,75</b>     | <b>987.930,53</b>       | <b>359.257,20</b>       | <b>8.239.245,07</b>      |
| <b>TOTAL GERAL</b>                       |          |                 |       |      | <b>1.714.543.783,34</b> | <b>1.708.130.597,52</b> | <b>2.673.898.047,72</b> | <b>1.699.784.212,82</b> | <b>1.827.424.516,31</b> | <b>2.418.214.472,68</b> | <b>1.733.042.966,57</b> | <b>1.776.492.681,12</b> | <b>2.800.206.129,61</b> | <b>1.829.897.157,58</b> | <b>2.017.928.073,64</b> | <b>4.619.873.011,00</b> | <b>26.819.435.649,92</b> |
| <b>TOTAL FONTE - 159</b>                 |          |                 |       |      | <b>1.714.516.697,66</b> | <b>1.708.069.148,10</b> | <b>2.673.820.832,21</b> | <b>1.699.452.793,80</b> | <b>1.827.057.069,77</b> | <b>2.418.116.879,65</b> | <b>1.732.828.875,81</b> | <b>1.775.969.349,58</b> | <b>2.799.936.213,51</b> | <b>1.823.517.357,03</b> | <b>2.016.763.759,21</b> | <b>4.619.499.573,05</b> | <b>26.809.548.549,37</b> |
| <b>TOTAL FONTE - 160</b>                 |          |                 |       |      | <b>27.085,69</b>        | <b>61.449,42</b>        | <b>77.215,51</b>        | <b>331.419,02</b>       | <b>367.446,54</b>       | <b>97.593,04</b>        | <b>214.090,76</b>       | <b>523.331,55</b>       | <b>269.916,11</b>       | <b>6.379.800,55</b>     | <b>1.164.314,43</b>     | <b>373.437,95</b>       | <b>9.887.100,55</b>      |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

1. Operações de Crédito

### PROJEÇÃO DE RECEITAS\*

ANO: 2016

R\$1.00

| FONTE   | NAT.     | SUBNAT.         | ORG.  | ESF. | MESES                   |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         | TOTAL*                   |               |
|---|----------|-----------------|-------|------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|---------------|
|   |          |                 |       |      | JAN*                    | FEV*                    | MAR*                    | ABR*                    | MAI*                    | JUN*                    | JUL*                    | AGO*                    | SET*                    | OUT*                    | NOV*                    | DEZ*                    |                          |               |
| 159-BNB (BANCO DO NORDESTE)                   | 16000201 | -               | 74101 | 10   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 89.470.958,80            | 89.470.958,80 |
| 159-BNDES / BNDESPAR - Cessão de Crédito      | 16000201 | -               | 74101 | 10   | 760.445.282,91          | 769.966.040,55          | 1.613.669.768,45        | 757.472.684,78          | 733.001.851,39          | 755.508.363,56          | 731.071.833,01          | 763.766.442,78          | 1.670.009.850,26        | 728.201.628,65          | 750.642.688,46          | 1.616.204.517,00        | 11.649.960.951,79        |               |
| 159-CAIXA - INSTRUMENTO HÍBRIDO               | 16000201 | -               | 74101 | 10   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 240.614.596,38          | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 246.321.069,64          | 1.244.125.885,95        | 1.731.061.551,97         |               |
| 159-INSS                                      | 16000201 | -               | 74101 | 10   | 146.507.266,30          | 147.364.295,80          | 148.226.338,80          | 127.534.163,10          | 128.257.558,60          | 129.007.832,10          | 129.762.494,50          | 130.521.571,40          | 131.285.088,80          | 132.053.072,10          | 132.825.548,80          | 133.602.543,90          | 1.616.947.774,20         |               |
| 159-PESA                                      | 16000201 | MP N° 2.196/01  | 74101 | 10   | 1.505.245,48            | 2.370.763,63            | 4.900.820,26            | 3.019.997,02            | 694.312,13              | 13.394.613,37           | 6.756.259,52            | 33.846.068,52           | 1.750.227,26            | 2.598.993,41            | 76.661.334,62           | 4.406.726,51            | 151.905.361,72           |               |
| 159-SECURITIZAÇÃO - BNDES                     | 16000201 | MP N° 2.196/01  | 74101 | 10   | 0,00                    | 84.756,95               | 13.125,73               | 39.030,56               | 107.350,84              | 157.683,15              | 93.784,95               | 229.780,65              | 141.481,17              | 1.938.008,85            | 224.774,53              | 44.528,88               | 3.074.306,25             |               |
| 159-SECURITIZAÇÃO - Conta Própria             | 16000201 | MP N° 2.196/01  | 74101 | 10   | 1.015.355,83            | 2.017.049,13            | 1.803.496,34            | 2.985.669,89            | 2.858.260,09            | 4.347.743,97            | 4.009.955,65            | 4.471.038,55            | 5.375.205,90            | 65.473.619,90           | 9.721.958,59            | 1.558.615,90            | 105.637.969,74           |               |
| 159-VOTOS CMN (ANDE)                          | 16000201 | -               | 74101 | 10   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 4.373.037,74            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 4.373.037,74            |                          |               |
| 159-BB INSTRUMENTO HÍBRIDO                    | 16000201 | -               | 74101 | 10   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 219.768.545,57          | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 219.768.545,57          | 439.537.091,14           |               |
| SUB-TOTAL - FONTE 159                         |          |                 |       |      | 909.473.150,51          | 921.802.906,06          | 1.768.613.549,57        | 891.051.545,35          | 1.105.533.929,43        | 1.126.557.819,45        | 871.694.327,63          | 932.834.901,90          | 1.808.561.853,38        | 930.265.322,90          | 1.216.397.374,64        | 3.309.182.322,51        | 15.791.969.003,35        |               |
| 159-BNDES / BNDESPAR - Cessão de Crédito      | 23009900 | -               | 74101 | 10   | 453.243.371,91          | 508.649.248,28          | 649.568.149,10          | 453.676.421,96          | 453.821.927,13          | 1.025.749.991,03        | 454.111.999,17          | 509.837.179,58          | 1.720.115.283,60        | 454.548.492,49          | 454.693.734,05          | 1.052.571.722,08        | 8.190.587.520,38         |               |
| 159-CIA. DOCCAS - Cessão de Crédito           | 23009900 | -               | 74101 | 10   | 5.032.142,01            | 5.032.142,01            | 5.032.142,01            | 5.175.030,67            | 5.175.030,67            | 5.175.030,67            | 5.175.030,67            | 5.175.030,67            | 5.290.061,37            | 5.290.061,37            | 5.290.061,37            | 5.290.061,37            | 62.131.824,89            |               |
| 159-EGF Especial - Conta Própria              | 23009900 | MP N° 1.764/99  | 74101 | 10   | 275.000,00              |                         |                         | 275.000,00              |                         |                         | 275.000,00              |                         |                         |                         |                         | 1.100.000,00            |                          |               |
| 159-ELETOBRAS - CT 424/425                    | 23009900 | -               | 74101 | 10   | 223.313.471,35          | 223.528.015,33          | 223.743.632,04          | 223.958.176,03          | 224.173.792,73          | 224.389.409,44          | 224.605.026,14          | 224.820.642,85          | 225.037.332,27          | 225.252.948,98          | 225.469.638,41          | 225.686.327,83          | 2.693.978.413,40         |               |
| 159-ELETOBRAS - CT 424/425 - Fator de Reajust | 23009900 | -               | 74101 | 10   | 36.077.670,18           | 36.077.670,18           | 40.610.886,11           | 40.610.886,11           | 40.610.886,11           | 40.610.886,11           | 40.610.886,11           | 40.610.886,11           | 40.610.886,11           | 40.610.886,11           | 40.610.886,11           | 40.610.886,11           | 478.264.201,50           |               |
| 159-PESA                                      | 23009900 | -               | 74101 | 10   | 0,00                    | 0,00                    | 662.225,54              | 425.834,45              | 237.604,24              | 0,00                    | 1.929,15                | 0,00                    | 0,00                    | 229.923,45              | 568.942,48              | 114.026,69              | 2.240.486,01             |               |
| 159-RFESA                                     | 23009900 | -               | 74101 | 10   | 80.338.056,55           | 1.935.668,82            | 28.774.371,06           | 80.241.022,66           | 1.935.668,82            | 29.397.367,74           | 80.486.062,14           | 2.033.596,29            | 29.872.279,86           | 83.875.278,19           | 2.029.736,79            | 30.121.293,64           | 451.040.402,56           |               |
| 159-SECURITIZAÇÃO - BNDES                     | 23009900 | MP N° 2.196/01  | 74101 | 10   | 199.791,52              | 261.266,99              | 644.611,49              | 757.020,62              | 789.713,26              | 919.537,39              | 631.155,86              | 1.229.832,63            | 784.191,21              | 12.611.682,16           | 1.394.271,93            | 309.854,52              | 20.832.929,88            |               |
| 159-SECURITIZAÇÃO - Conta Própria             | 23009900 | Lei n° 9.138/95 | 74101 | 10   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 17.875.612,40           | 17.875.612,40            |               |
| 159-SECURITIZAÇÃO - Conta Própria             | 23009900 | MP N° 2.196/01  | 74101 | 10   | 18.017,63               | 913.868,63              | 209.908,79              | 154.922,43              | 646.429,35              | 1.406.975,43            | 1.524.117,30            | 923.133,12              | 1.010.543,70            | 13.043.604,44           | 2.089.233,50            | 260.565,21              | 22.201.319,54            |               |
| 159 - BNCC                                    | 23009900 | -               | 74101 | 10   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 73.146,55               | 70.377,12               | 0,00                    | 253.784,35              | 160.860,73              | 0,00                    | 558.168,75               |               |
| 159-VOTOS CMN (ANDE)                          | 23009900 | -               | 74101 | 10   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 8.177.642,26            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 8.177.642,26            |                          |               |
| SUB-TOTAL - FONTE 159                         |          |                 |       |      | 798.497.521,16          | 776.397.880,25          | 949.245.926,14          | 805.274.314,93          | 727.391.052,32          | 1.335.826.840,08        | 807.494.353,10          | 784.700.678,38          | 2.022.720.578,13        | 835.991.661,55          | 750.182.977,77          | 1.354.964.737,46        | 11.948.688.521,27        |               |
| 160-SECURITIZAÇÃO - O2C                       | 16000201 | MP N° 2.196/00  | 74101 | 10   | 1.446,05                | 16.442,05               | 39.257,30               | 17.002,95               | 76.278,26               | 10.498,68               | 32.339,70               | 54.159,71               | 88.173,29               | 1.048.828,31            | 167.564,70              | 13.471,71               | 1.565.462,71             |               |
| SUB-TOTAL - FONTE 160                         |          |                 |       |      | 1.446,05                | 16.442,05               | 39.257,30               | 17.002,95               | 76.278,26               | 10.498,68               | 32.339,70               | 54.159,71               | 88.173,29               | 1.048.828,31            | 167.564,70              | 13.471,71               | 1.565.462,71             |               |
| 160-SECURITIZAÇÃO - O2C                       | 23009900 | MP N° 2.196/01  | 74101 | 10   | 24.285,35               | 41.934,90               | 34.097,44               | 297.845,12              | 272.795,95              | 82.214,71               | 171.046,52              | 443.005,26              | 168.247,02              | 5.011.982,21            | 511.762,46              | 341.294,34              | 7.400.511,28             |               |
| 160-SECURITIZAÇÃO - O2C                       | 23009900 | Lei n° 9.138/95 | 74101 | 10   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 449.233,20              | 0,00                    | 449.233,20              |                          |               |
| SUB-TOTAL - FONTE 160                         |          |                 |       |      | 24.285,35               | 41.934,90               | 34.097,44               | 297.845,12              | 272.795,95              | 82.214,71               | 171.046,52              | 443.005,26              | 168.247,02              | 5.011.982,21            | 960.995,66              | 341.294,34              | 7.849.744,48             |               |
| <b>TOTAL GERAL</b>                            |          |                 |       |      | <b>1.707.996.403,07</b> | <b>1.698.259.163,26</b> | <b>2.717.932.830,45</b> | <b>1.696.640.708,34</b> | <b>1.833.274.055,96</b> | <b>2.462.477.372,92</b> | <b>1.679.392.066,95</b> | <b>1.718.032.745,25</b> | <b>3.831.538.851,81</b> | <b>1.772.317.794,98</b> | <b>1.967.708.912,78</b> | <b>4.664.501.826,02</b> | <b>27.750.072.731,80</b> |               |
| TOTAL FONTE - 159                             |          |                 |       |      | 1.707.970.671,67        | 1.698.200.786,31        | 2.717.859.475,72        | 1.696.325.860,27        | 1.832.924.981,75        | 2.462.384.659,53        | 1.679.188.680,73        | 1.717.535.580,28        | 3.831.282.431,51        | 1.766.256.984,46        | 1.966.580.352,41        | 4.664.147.059,97        | 27.740.657.524,61        |               |
| TOTAL FONTE - 160                             |          |                 |       |      | 25.731,40               | 58.376,95               | 73.354,73               | 314.848,07              | 349.074,21              | 92.713,39               | 203.386,22              | 497.164,97              | 256.420,30              | 6.060.810,52            | 1.128.560,37            | 354.766,05              | 9.415.207,18             |               |



PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Receitas Próprias (fonte 80), por órgão**

| Órgão              | Descrição do Órgão                                  | Fonte | Descrição da Fonte            | Natureza | Descrição da Natureza  | Arrecadado 2011       | Arrecadado 2012       | Arrecadado 2013       | PLOA 2014             |
|--------------------|---|-------|-------------------------------|----------|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>Total Geral</b> |   |       |                               |          |  | <b>21.391.850.992</b> | <b>25.120.561.522</b> | <b>16.082.174.012</b> | <b>29.782.648.492</b> |
| <b>12000</b>       |   |       |                               |          |  | <b>71</b>             | <b>116</b>            | <b>10</b>             | <b>0</b>              |
| 12000              | Justiça Federal                                     | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 16000299 | Outros Serviços Financeiros  | 71                    | 116                   | 10                    | 0                     |
| <b>16000</b>       |   |       |                               |          |  | <b>2.899.614</b>      | <b>6.417.212</b>      | <b>5.111.821</b>      | <b>813.000</b>        |
| 16000              | Justiça do Distrito Federal e dos Territórios       | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários   | 2.899.614             | 6.417.212             | 5.111.821             | 813.000               |
| <b>20000</b>       |   |       |                               |          |  | <b>52.665.218</b>     | <b>60.169.001</b>     | <b>1.823.370</b>      | <b>3.677.716</b>      |
| 20000              | Presidência da República                            | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários   | 2.756.885             | 2.703.796             |                       |                       |
| 20000              | Presidência da República                            | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários   | 49.908.332            | 57.465.205            | 1.823.370             | 3.677.716             |
| <b>22000</b>       |   |       |                               |          |  | <b>271.361.635</b>    | <b>278.680.773</b>    | <b>202.886.293</b>    | <b>39.798.284</b>     |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários   | 268.881.539           | 276.665.152           | 199.817.173           | 36.690.464            |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 16000201 | Serviços de Juros de Empréstimos   | 802.126               |                       |                       |                       |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 19220100 | Restituições de Convênios  | 221.905               | 148.227               | 40.472                | 0                     |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 25500000 | Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de Empréstimos e Financiamentos | 137.562               | 884.941               | 2.498.777             | 2.060.318             |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 13210000 | Juros de Títulos de Renda  | 110.090               | 95.641                | 43.064                | 87.529                |
| 22000              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários   | 1.208.413             | 886.811               | 486.807               | 959.973               |
| <b>24000</b>       |   |       |                               |          |  | <b>105.152.635</b>    | <b>137.802.184</b>    | <b>99.505.214</b>     | <b>353.643.343</b>    |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação        | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 16000201 | Serviços de Juros de Empréstimos   | 92.608.656            | 124.011.866           | 74.092.867            | 276.090.747           |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação        | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 23008002 | Amortização de Financiamentos de Projetos  | 1.940.607             | 5.645.996             | 16.292.816            | 65.782.012            |
| 24000              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação        | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários   | 10.603.372            | 8.144.323             | 9.119.531             | 11.770.584            |
| <b>25000</b>       |   |       |                               |          |  | <b>2.413.645.402</b>  | <b>2.472.455.452</b>  | <b>1.778.557.408</b>  | <b>3.601.995.145</b>  |
| 25000              | Ministério da Fazenda                               | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 13210000 | Juros de Títulos de Renda  | 304.134.610           | 441.491.637           | 572.563.539           | 583.933.817           |
| 25000              | Ministério da Fazenda                               | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários   | 1.865.061.624         | 2.000.408.289         | 1.187.257.707         | 2.983.436.489         |
| 25000              | Ministério da Fazenda                               | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 16003500 | Serviços de Compensações de Variações Salariais                                    | 213.146.807           | 138.032               | 8.312                 | 182.597               |
| 25000              | Ministério da Fazenda                               | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários   | 31.069.295            | 30.401.619            | 18.704.021            | 34.408.117            |
| 25000              | Ministério da Fazenda                               | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 16000203 | Serviços Financeiros de Compensação de Variações Salariais                         | 21.370                | 15.875                | 23.829                | 34.125                |
| 25000              | Ministério da Fazenda                               | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 23009900 | Amortização de Empréstimos Diversos  | 211.696               | 0                     | 0                     | 0                     |
| <b>26000</b>       |   |       |                               |          |  | <b>585.289.968</b>    | <b>727.113.906</b>    | <b>42.717.630</b>     | <b>63.206.284</b>     |
| 26000              | Ministério da Educação                              | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 16000201 | Serviços de Juros de Empréstimos   | 554.581.242           | 679.749.668           |                       |                       |
| 26000              | Ministério da Educação                              | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários   | 30.708.696            | 42.364.026            | 42.717.616            | 63.206.033            |
| 26000              | Ministério da Educação                              | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 16000299 | Outros Serviços Financeiros  | 30                    | 212                   | 14                    | 251                   |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Receitas Próprias (fonte 80), por órgão**

| Órgão              | Descrição do Órgão   | Fonte | Descrição da Fonte            | Natureza | Descrição da Natureza   | Arrecadado 2011       | Arrecadado 2012       | Arrecadado 2013       | PLOA 2014             |
|--------------------|--|-------|-------------------------------|----------|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>Total Geral</b> |  |       |                               |          |   | <b>21.391.850.992</b> | <b>25.120.561.522</b> | <b>16.082.174.012</b> | <b>29.782.648.492</b> |
| 26000              | Ministério da Educação                                       | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 85210000 | Integralização com Recursos do Tesouro Nacional - Operações Intraorçamentárias    | 0                     | 5.000.000             | 0                     | 0                     |
| <b>28000</b>       |  |       |                               |          |   | <b>1.071.752.377</b>  | <b>1.082.627.622</b>  | <b>826.963.890</b>    | <b>222.930.038</b>    |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários  | 1.060.273.635         | 1.075.395.458         | 819.387.496           | 208.531.068           |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 16000299 | Outros Serviços Financeiros   | 11.312.248            | 7.028.412             | 7.405.706             | 14.086.061            |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 22110000 | Alienação de Títulos Mobiliários  | 11                    | 0                     | 0                     | 0                     |
| 28000              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 23008001 | Amortização de Financiamentos de Bens   | 166.484               | 203.753               | 170.689               | 312.909               |
| <b>30000</b>       |  |       |                               |          |   | <b>105.981.766</b>    | <b>123.089.353</b>    | <b>103.512.755</b>    | <b>178.545.138</b>    |
| 30000              | Ministério da Justiça  | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários  | 105.981.766           | 123.088.855           | 103.512.755           | 178.545.138           |
| 30000              | Ministério da Justiça  | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 16000299 | Outros Serviços Financeiros   | 0                     | 498                   | 0                     | 0                     |
| <b>33000</b>       |  |       |                               |          |   | <b>257.375.811</b>    | <b>296.702.320</b>    | <b>145.754.680</b>    | <b>236.035.360</b>    |
| 33000              | Ministério da Previdência Social                             | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 13210000 | Juros de Títulos de Renda   | 107.207.110           | 56.380.233            | 0                     | 291.461               |
| 33000              | Ministério da Previdência Social                             | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários  | 34.677.859            | 103.566.196           | 92.879.013            | 136.102.893           |
| 33000              | Ministério da Previdência Social                             | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 13270000 | Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados                               | 115.461.052           | 88.612.084            | 52.848.218            | 99.641.006            |
| 33000              | Ministério da Previdência Social                             | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários  | 29.790                | 29.149                | 20.524                | 0                     |
| 33000              | Ministério da Previdência Social                             | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 25700000 | Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados         | 0                     | 48.114.658            | 6.924                 | 0                     |
| <b>36000</b>       |  |       |                               |          |   | <b>26.970.682</b>     | <b>22.724.265</b>     | <b>16.644.059</b>     | <b>26.735.558</b>     |
| 36000              | Ministério da Saúde  | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 13270000 | Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados                               | 64.361                | 25.168                | 199.715               | 0                     |
| 36000              | Ministério da Saúde  | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários  | 26.906.320            | 22.699.097            | 16.444.345            | 26.735.558            |
| <b>38000</b>       |  |       |                               |          |   | <b>11.393.036.152</b> | <b>14.515.407.986</b> | <b>7.743.747.958</b>  | <b>15.311.490.680</b> |
| 38000              | Ministério do Trabalho e Emprego                             | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários  | 3.154.949.952         | 5.591.024.207         | 51.502.649            | 3.541.850.541         |
| 38000              | Ministério do Trabalho e Emprego                             | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 13260000 | Remuneração de Depósitos Especiais  | 2.073.000.580         | 1.819.391.491         | 859.487.564           | 2.087.012.489         |
| 38000              | Ministério do Trabalho e Emprego                             | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 13270000 | Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados                               | 46.777.155            | 44.826.479            | 26.392.282            | 49.208.004            |
| 38000              | Ministério do Trabalho e Emprego                             | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 13290000 | Outras Receitas de Valores Mobiliários  | 0                     | 50.846.282            | 0                     | 0                     |
| 38000              | Ministério do Trabalho e Emprego                             | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 16000206 | Serviços de Remuneração Sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico | 6.114.375.410         | 7.002.231.148         | 6.803.798.076         | 9.628.827.574         |
| 38000              | Ministério do Trabalho e Emprego                             | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 19220100 | Restituições de Convênios   | 132.732               | 3.653.706             | 19.785                | 0                     |
| 38000              | Ministério do Trabalho e Emprego                             | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários  | 3.800.324             | 3.434.673             | 2.547.603             | 4.592.072             |
| <b>39000</b>       |  |       |                               |          |   | <b>254.229.526</b>    | <b>459.425.045</b>    | <b>280.393.869</b>    | <b>556.737.799</b>    |
| 39000              | Ministério dos Transportes                                   | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários  | 114.911.061           | 127.957.356           | 49.616.028            | 123.672.958           |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Receitas Próprias (fonte 80), por órgão**

| Órgão              | Descrição do Órgão                                    | Fonte | Descrição da Fonte            | Natureza | Descrição da Natureza   | Arrecadado 2011       | Arrecadado 2012       | Arrecadado 2013       | PLOA 2014             |
|--------------------|---|-------|-------------------------------|----------|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>Total Geral</b> |   |       |                               |          |   | <b>21.391.850.992</b> | <b>25.120.561.522</b> | <b>16.082.174.012</b> | <b>29.782.648.492</b> |
| 39000              | Ministério dos Transportes                            | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 16000201 | Serviços de Juros de Empréstimos  | 3.214.205             | 44.500.103            | 49.254.221            | 83.066.850            |
| 39000              | Ministério dos Transportes                            | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 23008001 | Amortização de Financiamentos de Bens                                     | 136.104.260           | 286.967.587           | 181.523.620           | 349.997.991           |
| <b>41000</b>       |   |       |                               |          |   | <b>681.341.127</b>    | <b>441.468.565</b>    | <b>62.176.965</b>     | <b>111.130.198</b>    |
| 41000              | Ministério das Comunicações                           | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários  | 681.341.127           | 441.468.565           | 62.176.965            | 111.130.198           |
| <b>42000</b>       |   |       |                               |          |   | <b>602.762</b>        | <b>458.465</b>        | <b>427.027</b>        | <b>706.628</b>        |
| 42000              | Ministério da Cultura                                 | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários  | 602.762               | 452.363               | 427.027               | 699.351               |
| 42000              | Ministério da Cultura                                 | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 16000299 | Outros Serviços Financeiros   | 0                     | 6.103                 | 0                     | 7.277                 |
| <b>44000</b>       |   |       |                               |          |   | <b>190.947</b>        | <b>214.150</b>        | <b>29.881</b>         | <b>20.080.826</b>     |
| 44000              | Ministério do Meio Ambiente                           | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários  | 190.947               | 214.150               | 29.881                | 20.080.826            |
| <b>47000</b>       |   |       |                               |          |   | <b>833.129</b>        | <b>664.531</b>        | <b>363.863</b>        | <b>750.098</b>        |
| 47000              | Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão        | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários  | 833.129               | 664.531               | 363.863               | 750.098               |
| <b>49000</b>       |   |       |                               |          |   | <b>326.858</b>        | <b>819.376</b>        | <b>6.181</b>          | <b>0</b>              |
| 49000              | Ministério do Desenvolvimento Agrário                 | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários  | 326.858               | 819.376               | 6.181                 | 0                     |
| <b>51000</b>       |   |       |                               |          |   | <b>114.319</b>        | <b>34.264</b>         | <b>77.822</b>         | <b>0</b>              |
| 51000              | Ministério do Esporte                                 | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 16000299 | Outros Serviços Financeiros   | 114.319               | 34.264                | 77.822                | 0                     |
| <b>52000</b>       |   |       |                               |          |   | <b>523.279.170</b>    | <b>542.714.974</b>    | <b>347.359.225</b>    | <b>545.809.908</b>    |
| 52000              | Ministério da Defesa                                  | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários  | 1.269.712             | 780.246               | 590.866               | 893.866               |
| 52000              | Ministério da Defesa                                  | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 13210000 | Juros de Títulos de Renda   | 1.800.142             | 1.450.345             | 822.511               | 1.540.631             |
| 52000              | Ministério da Defesa                                  | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários  | 518.271.242           | 535.107.107           | 337.563.575           | 525.713.298           |
| 52000              | Ministério da Defesa                                  | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 16000201 | Serviços de Juros de Empréstimos  | 986.975               | 3.347.984             | 7.558.361             | 15.992.628            |
| 52000              | Ministério da Defesa                                  | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 16000203 | Serviços Financeiros de Compensação de Variações Salariais                | 21.411                | 29.684                | 37.641                | 67.047                |
| 52000              | Ministério da Defesa                                  | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 23007002 | Amortização de Empréstimos - Em Contratos                                 | 457                   | 42.081                | 119.101               | 148.244               |
| 52000              | Ministério da Defesa                                  | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 23008001 | Amortização de Financiamentos de Bens                                     | 929.232               | 788.609               | 462.170               | 717.194               |
| 52000              | Ministério da Defesa                                  | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 23009900 | Amortização de Empréstimos Diversos                                       | 0                     | 1.168.917             | 205.000               | 737.000               |
| <b>53000</b>       |   |       |                               |          |   | <b>62.346.059</b>     | <b>91.842.567</b>     | <b>73.728.542</b>     | <b>14.643.888</b>     |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional                     | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 13210000 | Juros de Títulos de Renda   | 0                     | 14.491.795            | 0                     | 0                     |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional                     | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários  | 7.680.388             | 10.921.092            | 8.046.652             | 14.507.333            |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional                     | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 16000299 | Outros Serviços Financeiros   | 9.356                 | 86.117                | 67.624                | 136.555               |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional                     | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 23008002 | Amortização de Financiamentos de Projetos                                 | 54.656.315            | 55.966.767            | 65.614.266            | 0                     |
| 53000              | Ministério da Integração Nacional                     | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 25700000 | Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados | 0                     | 10.376.796            | 0                     | 0                     |
| <b>55000</b>       |   |       |                               |          |   | <b>33.129.812</b>     | <b>25.970.368</b>     | <b>19.366.607</b>     | <b>29.536.367</b>     |
| 55000              | Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 13270000 | Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados                       | 33.129.812            | 25.970.368            | 19.366.607            | 29.536.367            |
| <b>56000</b>       |   |       |                               |          |   | <b>136.113.469</b>    | <b>135.565.420</b>    | <b>103.872.501</b>    | <b>78.116.806</b>     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

### Receitas Próprias (fonte 80), por órgão

| Órgão              | Descrição do Órgão   | Fonte | Descrição da Fonte            | Natureza | Descrição da Natureza                                      | Arrecadado 2011       | Arrecadado 2012       | Arrecadado 2013       | PLOA 2014             |
|--------------------|--|-------|-------------------------------|----------|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>Total Geral</b> |  |       |                               |          |  | <b>21.391.850.992</b> | <b>25.120.561.522</b> | <b>16.082.174.012</b> | <b>29.782.648.492</b> |
| 56000              | Ministério das Cidades   | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários                         | 47.032.070            | 51.471.919            | 41.907.953            | 74.042.174            |
| 56000              | Ministério das Cidades   | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários                         | 89.079.052            | 84.093.501            | 61.964.549            | 4.074.632             |
| 56000              | Ministério das Cidades   | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 13270000 | Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados        | 2.347                 | 0                     | 0                     | 0                     |
| <b>61000</b>       |  |       |                               |          |  | <b>0</b>              | <b>0</b>              | <b>124.541</b>        | <b>201.180</b>        |
| 61000              | Secretaria de Assuntos Estratégicos  | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários                         | 0                     | 0                     | 124.541               | 201.180               |
| <b>62000</b>       |  |       |                               |          |  | <b>0</b>              | <b>0</b>              | <b>160.764.700</b>    | <b>185.732.363</b>    |
| 62000              | Secretaria de Aviação Civil  | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários                         | 0                     | 0                     | 160.764.700           | 185.732.363           |
| <b>64000</b>       |  |       |                               |          |  | <b>0</b>              | <b>0</b>              | <b>2.164.983</b>      | <b>3.887.857</b>      |
| 64000              | Secretaria de Direitos Humanos   | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários                         | 0                     | 0                     | 2.164.983             | 3.887.857             |
| <b>71902</b>       |  |       |                               |          |  | <b>0</b>              | <b>0</b>              | <b>835.740.171</b>    | <b>1.009.355.287</b>  |
| 71902              | Fundo Soberano do Brasil - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda                                    | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários                         | 0                     | 0                     | 835.740.171           | 1.009.355.287         |
| <b>74201</b>       |  |       |                               |          |  | <b>0</b>              | <b>0</b>              | <b>2.961.185</b>      | <b>5.450.406</b>      |
| 74201              | Recursos sob Supervisão da Superintendência de Seguros Privados/SUSEP- Ministério da Fazenda                   | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários                         | 0                     | 0                     | 2.957.319             | 5.444.868             |
| 74201              | Recursos sob Supervisão da Superintendência de Seguros Privados/SUSEP- Ministério da Fazenda                   | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 16000203 | Serviços Financeiros de Compensação de Variações Salariais | 0                     | 0                     | 3.867                 | 5.538                 |
| <b>74203</b>       |  |       |                               |          |  | <b>1.458</b>          | <b>3.493.784</b>      | <b>183.692</b>        | <b>4.080.249</b>      |
| 74203              | Recursos sob Supervisão do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/INCRA - Min. do Desenv. Agrário | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 23009900 | Amortização de Empréstimos Diversos                        | 1.458                 | 3.493.784             | 183.692               | 4.080.249             |
| <b>74204</b>       |  |       |                               |          |  | <b>162.120.374</b>    | <b>193.857.139</b>    | <b>121.692.534</b>    | <b>188.350.000</b>    |
| 74204              | Recursos sob Supervisão da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM                     | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 13210000 | Juros de Títulos de Renda                                  | 1.965.484             | 0                     | 0                     | 0                     |
| 74204              | Recursos sob Supervisão da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM                     | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários                         | 5.507.392             | 7.062.693             | 5.955.115             | 8.000.000             |
| 74204              | Recursos sob Supervisão da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM                     | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 16000201 | Serviços de Juros de Empréstimos                           | 39.819.163            | 44.222.771            | 26.408.207            | 36.859.000            |
| 74204              | Recursos sob Supervisão da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM                     | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 19909900 | Outras Receitas  | -3.022                | 0                     | 0                     | 0                     |
| 74204              | Recursos sob Supervisão da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM                     | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 23008001 | Amortização de Financiamentos de Bens                      | 1.862                 | 0                     | 0                     | 0                     |
| 74204              | Recursos sob Supervisão da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM                     | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 23009900 | Amortização de Empréstimos Diversos                        | 114.829.495           | 142.571.676           | 89.329.213            | 143.491.000           |
| <b>74205</b>       |  |       |                               |          |  | <b>0</b>              | <b>0</b>              | <b>0</b>              | <b>1.467.334</b>      |
| 74205              | Recursos sob Supervisão da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica                                   | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários                         | 0                     | 0                     | 0                     | 1.467.334             |
| <b>74901</b>       |  |       |                               |          |  | <b>2.000.365.827</b>  | <b>1.961.949.079</b>  | <b>1.638.289.638</b>  | <b>3.959.531.372</b>  |
| 74901              | Recursos sob Supervisão do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira/Funcafé - MAPA                                 | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários                         | 0                     | 0                     | 0                     | 270.000.000           |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Receitas Próprias (fonte 80), por órgão**

| Órgão              | Descrição do Órgão   | Fonte | Descrição da Fonte            | Natureza | Descrição da Natureza   | Arrecadado 2011       | Arrecadado 2012       | Arrecadado 2013       | PLOA 2014             |
|--------------------|--|-------|-------------------------------|----------|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>Total Geral</b> |  |       |                               |          |   | <b>21.391.850.992</b> | <b>25.120.561.522</b> | <b>16.082.174.012</b> | <b>29.782.648.492</b> |
| 74901              | Recursos sob Supervisão do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira/Funcafê - MAPA                             | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 16000201 | Serviços de Juros de Empréstimos  | 117.157.550           | 136.123.576           | 81.201.793            | 176.813.767           |
| 74901              | Recursos sob Supervisão do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira/Funcafê - MAPA                             | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 23007002 | Amortização de Empréstimos - Em Contratos   | 1.883.208.276         | 1.825.825.503         | 1.557.087.845         | 3.512.717.605         |
| <b>74902</b>       |  |       |                               |          |   | <b>524.764.363</b>    | <b>193.770.410</b>    | <b>604.015.677</b>    | <b>791.154.433</b>    |
| 74902              | Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIEES - Min. da Educação | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 13210000 | Juros de Títulos de Renda   | 1.760.258             | 1.721.202             |                       |                       |
| 74902              | Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIEES - Min. da Educação | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 16000201 | Serviços de Juros de Empréstimos  | 179.925.634           | 17.768.367            | 415.574.942           | 0                     |
| 74902              | Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIEES - Min. da Educação | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 23008003 | Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES | 33.363.168            | 0                     | 119.261.570           | 0                     |
| 74902              | Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIEES - Min. da Educação | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 13210000 | Juros de Títulos de Renda   | 0                     | 0                     | 840.737               | 1.690.647             |
| 74902              | Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIEES - Min. da Educação | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários  | 309.715.304           | 173.336.813           | 40.632.272            | 78.580.359            |
| 74902              | Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIEES - Min. da Educação | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 16000201 | Serviços de Juros de Empréstimos  | 0                     | 944.028               | 27.706.156            | 710.883.427           |
| <b>74904</b>       |  |       |                               |          |   | <b>544.417.040</b>    | <b>1.147.870.347</b>  | <b>726.094.480</b>    | <b>1.399.991.964</b>  |
| 74904              | Recursos sob Supervisão do Fundo da Marinha Mercante/FMM - Ministério dos Transportes                      | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 23008001 | Amortização de Financiamentos de Bens   | 544.417.040           | 1.147.870.347         | 726.094.480           | 1.399.991.964         |
| <b>74906</b>       |  |       |                               |          |   | <b>112.423.247</b>    | <b>126.547.204</b>    | <b>90.562.054</b>     | <b>154.128.724</b>    |
| 74906              | Recursos sob Supervisão do Fundo de Terras e da Reforma Agrária/Banco da Terra - Min. do Desenv. Agrário   | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários  | 16.544.911            | 19.259.642            | 7.116.116             | 14.813.572            |
| 74906              | Recursos sob Supervisão do Fundo de Terras e da Reforma Agrária/Banco da Terra - Min. do Desenv. Agrário   | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 16000201 | Serviços de Juros de Empréstimos  | 29.792.314            | 35.467.182            | 29.536.590            | 47.847.903            |
| 74906              | Recursos sob Supervisão do Fundo de Terras e da Reforma Agrária/Banco da Terra - Min. do Desenv. Agrário   | 180   | Recursos Próprios Financeiros | 23008002 | Amortização de Financiamentos de Projetos   | 66.086.022            | 71.820.380            | 53.909.348            | 91.467.249            |
| <b>74907</b>       |  |       |                               |          |   | <b>37.617.023</b>     | <b>40.864.705</b>     | <b>0</b>              | <b>0</b>              |
| 74907              | Recursos sob Supervisão do Ministério da Integração Nacional   | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários  | 2.229.221             | 8.106.237             |                       |                       |
| 74907              | Recursos sob Supervisão do Ministério da Integração Nacional   | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 23008002 | Amortização de Financiamentos de Projetos   | 35.387.802            | 45.986.371            |                       |                       |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Receitas Próprias (fonte 80), por órgão**

| Órgão              | Descrição do Órgão   | Fonte | Descrição da Fonte            | Natureza | Descrição da Natureza                     | Arrecadado 2011       | Arrecadado 2012       | Arrecadado 2013       | PLOA 2014             |
|--------------------|--|-------|-------------------------------|----------|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>Total Geral</b> |  |       |                               |          |   | <b>21.391.850.992</b> | <b>25.120.561.522</b> | <b>16.082.174.012</b> | <b>29.782.648.492</b> |
| 74907              | Recursos sob Supervisão do Ministério da Integração Nacional                                   | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 23009900 | Amortização de Empréstimos Diversos       | 0                     | -13.227.903           | 0                     | 0                     |
| <b>74908</b>       |  |       |                               |          |   | <b>31.503.154</b>     | <b>29.840.937</b>     | <b>20.876.755</b>     | <b>35.901.727</b>     |
| 74908              | Recursos sob Supervisão do Fundo Geral de Turismo/FUNGETUR - Ministério do Turismo             | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários        | 19.529.740            | 18.661.820            | 10.640.931            | 18.748.404            |
| 74908              | Recursos sob Supervisão do Fundo Geral de Turismo/FUNGETUR - Ministério do Turismo             | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 16000201 | Serviços de Juros de Empréstimos          | 8.896.841             | 7.936.619             | 7.568.607             | 12.228.401            |
| 74908              | Recursos sob Supervisão do Fundo Geral de Turismo/FUNGETUR - Ministério do Turismo             | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 23008002 | Amortização de Financiamentos de Projetos | 3.076.573             | 3.242.499             | 2.667.218             | 4.924.922             |
| <b>74917</b>       |  |       |                               |          |   | <b>0</b>              | <b>0</b>              | <b>9.276.907</b>      | <b>389.690.615</b>    |
| 74917              | Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia/FDA - Min Integração Nacional  | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 23008002 | Amortização de Financiamentos de Projetos | 0                     | 0                     | 9.276.907             | 389.690.615           |
| <b>74918</b>       |  |       |                               |          |   | <b>0</b>              | <b>0</b>              | <b>14.399.121</b>     | <b>257.341.917</b>    |
| 74918              | Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste/FDNE - Min Integração Nacional | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários        | 0                     | 0                     | 8.525.852             | 13.683.828            |
| 74918              | Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste/FDNE - Min Integração Nacional | 280   | Recursos Próprios Financeiros | 23008002 | Amortização de Financiamentos de Projetos | 0                     | 0                     | 5.873.268             | 243.658.089           |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|---|--|--|----------------|
| 01101              | 1740000  | Transferências do Exterior                       | Mensagem encaminhada pela Câmara dos Deputados em 17/07/2013, 14h39:<br>"Prezados colegas, enviamos, em arquivo anexo, formulário contemplando nova fonte de receita para 2014, a qual inclui previsão de doação do Banco Mundial (BIRD) à Câmara dos Deputados.<br>Informamos que a citada receita atenderá às despesas do projeto "Fortalecimento da Capacidade Institucional da Procuradoria Especial da Mulher".<br>Atenciosamente, Karlo Eric Galvão Dantas<br>Coordenação de Administração Financeira (CAFIN),<br>Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade (DEFIN), CÂMARA DOS DEPUTADOS, 3216-3320"<br>Justificativa: Viabilizar o atendimento do projeto "FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER", referente à Recomendação COFIEX/MP nº 1307, de 2/3/2012 (Comissão de Financiamentos Externos do Ministério do Planejamento). | Diferença entre US\$ 305.500,00 e o valor empenhado convertido à taxa de câmbio de R\$ 2,19 (SPE, 02/07/2013).   | Doação de recursos financeiros do Banco Mundial, conforme arquivo anexo. Previsão de arrecadação mensal, entre janeiro e junho de 2013, de US\$ 23,0 mil mensais.<br><br>US\$ 23.000,00 x 6 = US\$ 138.000,00<br><br>US\$ 138.000,00 x R\$ 2,19 = R\$ 302.220,00   | 302.220,00     |
| 01901              | 1361010  | Rec Cessão Dir Operização Folha Pag Pess         | Não há previsão para arrecadação da referida receita no ano de 2014, tendo em vista que a Câmara dos Deputados solicitou o pagamento integral em 2013 dos valores contratados com as instituições bancárias.  | Não há previsão para arrecadação da referida receita no ano de 2014, tendo em vista que a Câmara dos Deputados solicitou o pagamento integral em 2013 dos valores contratados com as instituições bancárias. | Não há previsão para arrecadação da referida receita no ano de 2014, tendo em vista que a Câmara dos Deputados solicitou o pagamento integral em 2013 dos valores contratados com as instituições bancárias.   | 0,00           |
| 01901              | 1922070  | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores | Adequar a previsão a nova realidade da arrecadação da conta de receita  | A estimativa da receita a ser arrecadada foi elaborada considerando-se:<br><br>Foi detectada a descontinuidade de recebimento dos valores devidos pela Fundação Zerbini no exercício de 2013.                | Considerando-se que o valor arrecadado na conta de receita, sem a participação dos recolhimentos da Fundação Zerbini, no exercício de 2012, é de R\$7.489.608,30;<br>Considerando-se que o valor estimado para 2013 previa um recolhimento pela Fundação Zerbini no valor de R\$2.051.254,41, mas que efetivamente foi recolhido o valor de R\$1.207.118,24.<br>Foi aplicado o seguinte cálculo:<br>Valor da arrecadação prevista para 2013 - R\$8.696.726,51 = R\$7.489.608,30 + R\$1.207.118,24.<br>Valor da arrecadação prevista para 2014 - R\$ 8.211.606,48 = Valor previsto para 2013 sem a Fundação Zerbini (R\$7.489.608,30) + 9,64% (crescimento projetado pela SOF para a referida receita em relação ao exercício anterior 2013).<br>Valor da arrecadação prevista para 2015 - R\$9.011.416,95 = Valor previsto para 2014 (R\$8.211.606,48) + 9,74% (crescimento projetado pela SOF para a referida receita em relação ao exercício anterior 2014).<br>Valor da arrecadação prevista para 2016 - R\$9.879.216,40 = Valor previsto para 2015 (R\$9.011.416,95) + 9,63% | 8.211.606,00   |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

#### Bases Externas

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|--|--|---|----------------|
| 01901              | 2216000  | Alienação de Móveis e Utensílios                        | Adequar a previsão a nova realidade de arrecadação da conta de receita   | A estimativa da receita a ser arrecadada foi elaborada considerando-se:<br><br>A previsão da realização de leilões de mobiliário e bens inservíveis.   | Está previsto para o exercício de 2013 a realização de 3 leilões de mobiliário e bens inservíveis no valor total de R\$150.000,00.<br>Para o exercício de 2014 está previsto a realização de 4 leilões de mobiliário e bens inservíveis no valor total de R\$200.000,00.<br>No que se refere ao exercício de 2015 o valor previsto de R\$ 219.342,00 corresponde ao valor previsto para 2014 (R\$200.000,00) + 9,671% (crescimento projetado pela SOF para a referida receita em relação ao exercício anterior 2014).<br>Já para o exercício de 2016 o valor previsto de R\$240.651,08 corresponde ao valor previsto para 2015 (R\$219.342,00) + 9,715% (crescimento projetado pela SOF para a referida receita | 200.000,00     |
| 03101              | 1600500  | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | Realização do concurso o objetivo de selecionar pessoal para a Administração.  | Para a determinação da receita do concurso público a ser realizado em 2013 e 2014, levou-se em consideração: a) existência de 100 vagas de Auditor Federal de Controle Externo - AUFC; b) o número de 150 candidatos por vaga, que é a média histórica no TCU; e c) o valor estimado de R\$ 105,00 para a taxa de inscrição, a qual está superior em 5% ao valor da taxa de 2011, para o mesmo nível de concurso. A expectativa de vacância até 2013 é de 100 cargos, haja vista a média histórica de vagas no TCU nos últimos anos e a iminente aprovação da reestruturação de carreira no quadro de servidores do TCU, onde vislumbra-se o aumento nas aposentadorias, uma vez que haverá equiparação nos vencimentos de servidores ativos e | Receita = R\$ 105,00 x 15.000 inscrições = R\$ 1.575.000,00   | 1.575.000,00   |
| 03101              | 1740000  | Transferências do Exterior                              | A receita prevista para o ano de 2014 tem objetivo de atender às despesas programadas para treinamentos e Workshops. | Para a determinação da receita foram considerados ajustes efetuados no planejamento de contratações.   | Para 2013 - US\$ 109.898,32* 2,0064 = R\$ 220.500,00;<br>Para 2014 - US\$ 31.313,14*2,40=R\$ 75.152,00.   | 75.152,00      |
| 12101              | 1312000  | Arrendamentos   | Não há previsão de arrecadação para os exercícios 2013 e 2014, segundo informado pelas unidades orçamentárias.       | Não se aplica.   | Não se aplica.  | 0,00           |
| 12101              | 1315300  | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                      | Não há previsão de arrecadação para os exercícios 2013 e 2014, segundo informado pelas unidades orçamentárias.       | não se aplica.   | não se aplica.  | 0,00           |
| 12101              | 1600029  | Outros Serviços Financeiros                             | Não há previsão para arrecadação para os exercícios de 2013 e 2014, segundo informado pela unidade orçamentária.     | Não se aplica.   | Não se aplica.  | 0,00           |
| 12101              | 1600130  | Serviços Administrativos                                | não há previsão de arrecadação de receita.   | não há.  | não há.   | 0,00           |



PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

#### Bases Externas

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|---|---|---|----------------|
| 12101              | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | 4.395.680(LOA)<br>(+)244.320(1)<br>(-)1.920.000(2)<br>(-)800.000(3)<br>(=)1.920.000(Reestimativa exercício)<br>(1)Reestimado nr candidatos concurso Juiz Federal 2013.Consignado LOA= 1.675.680 (1.920.000-1.675.680=244.320)<br>(2)Mudança concurso Juiz Federal seria realizado em out 2013 JF 1º Grau UO 12101 e será realizado TRF 2ª Região-UO 12103, jan 2014.<br>(3)Concurso Juiz Federal Lei nº 2013, edição 2014 | Número de candidatos x Valor da inscrição.  | Exercício corrente: 1ª Região = 12.000 x 160,00 = R\$ 1.920.000,00<br>Próximo Exercício: 5ª Região = 5.000 x 160,00 = R\$ 800.000,00    | 800.000,00     |
| 12101              | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos                   | Não há previsão de arrecação para o exercícios 2013 e 2014, segundo informado pelas unidades orçamentárias.   | Não se aplica.  | Não se aplica.  | 0,00           |
| 12101              | 19199900 | Outras Multas   | Não há previsão de arrecação para o exercícios 2013 e 2014, segundo informado pelas unidades orçamentárias.   | Não se aplica.  | Não se aplica.  | 0,00           |
| 12102              | 16001300 | Serviços Administrativos                                | Cópias xerográficas tiradas e previstas até o final do ano de 2013 com arrecadação não informada anteriormente.   | Considerou-se a média de cópias xerográficas efetivamente tiradas nos meses de janeiro a março de 2013. | R\$ 10.059,00 + R\$ 14.561,00 + R\$ 8.631 = R\$ 33.251,00 / 3 = R\$ 10.084,00<br>Total= R\$ 33.251 + (9 x R\$ 10.084,00 = 90.756) = R\$ | 0,00           |
| 12102              | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | Realização de concurso público para Analista Judiciário não previsto anteriormente.   | Número de candidatos x Valor da inscrição - mês de agosto no total de R\$ 363.750,00                    | 5.000 x R\$ 72,75 = 363.750,00 (Taxa de inscrição para concurso de servidor)  | 0,00           |
| 12102              | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos                   | Não há previsão de arrecação para o exercícios 2013 e 2014, segundo informado pela unidade orçamentária.  | Não se aplica.  | Não se aplica.  | 0,00           |
| 12102              | 19199900 | Outras Multas   | Não há previsão de arrecação para o exercícios 2013 e 2014, segundo informado pela unidade orçamentária.  | Não se aplica.  | Não se aplica.  | 0,00           |
| 12103              | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                      | Não há previsão de arrecação para o exercícios 2013 e 2014, segundo informado pela unidade orçamentária.  | não se aplica.  | não se aplica   | 0,00           |
| 12103              | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | Mudança na realização do concurso para Juiz Federal Substituto que seria realizado em outubro de 2013 no âmbito da UO 12101 e será realizado pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região (UO 12103) em janeiro de 2014.   | Número de candidatos x Valor da inscrição.  | 8.300 x 160,00 = 1.328.000,00   | 1.328.000,00   |
| 12103              | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos                   | Não há previsão de arrecação para o exercícios 2013 e 2014, segundo informado pela unidade orçamentária.  | Não se aplica.  | Não se aplica.  | 0,00           |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita               | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|--|--|--|----------------|
| 12104              | 1600500  | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | Reestimativa de realização de concurso público para Juiz Federal Substituto não previsto anteriormente p/ 2013 e estimativa para 2014.<br><br>Reestimativa de realização de concurso público para servidor não previsto anteriormente p/ 2013.     | Número de candidatos x Valor da inscrição. | 4.500 x 150,00 = R\$ 675.000,00 p/ 2013 e 4.500 x 150,00 = R\$ 675.000,00 p/ 2014 (concurso Juiz Federal Substituto)<br>46.150 x 75,00 = R\$ 3.461.250,00 (concurso cargo efetivo de nível superior) para 2013<br>95.850 x 65,00 = R\$ 6.230.250,00 (concurso cargo efetivo de nível médio) para 2013<br>Reestimativa 2013 = R\$ 675.000,00 (concurso Juiz Federal Substituto) e R\$ 9.691.500,00 (concurso servidor) Total R\$ 10.366.500,00<br>Estimativa 2014 = R\$ 675.000,00 (concurso Juiz Federal Substituto) | 675.000,00     |
| 12104              | 1919270  | Multas e Juros Previstos em Contratos                   | Não há previsão de arrecação para o exercícios 2013 e 2014, segundo informado pela unidade orçamentária.   | Não se aplica.                             | Não se aplica.   | 0,00           |
| 12104              | 1919990  | Outras Multas   | Não há previsão de arrecação para o exercícios 2013 e 2014, segundo informado pela unidade orçamentária.   | Não se aplica.                             | Não se aplica.   | 0,00           |
| 12105              | 1600500  | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | Serão realizados três concursos anteriormente não previstos: 1º em março para servidores (Analista e Técnico Judiciário), 2º em junho para o cargo de Analista Judiciário - especialidade engenharia e o 3º em julho para Juiz Federal Substituto. | Número de candidatos x Valor da inscrição. | 1º concurso: 44.000 x 80,00 = R\$ 3.520.000 (concurso Analista Judiciário)<br>1º concurso: 66.000 x 70,00 = R\$ 4.620.000 (concurso Técnico Judiciário)<br>2º concurso: 504 x 100,00 = R\$ 50.400,00 (concurso Analista - especialidade Engenharia)<br><br>3º concurso: 3.000 x 160,00 = R\$ 480.000,00 (concurso para magistrado)   | 8.670.400,00   |
| 12105              | 1919270  | Multas e Juros Previstos em Contratos                   | Não há previsão de arrecação para o exercícios 2013 e 2014, segundo informado pela unidade orçamentária.   | Não se aplica.                             | Não se aplica.   | 0,00           |
| 12106              | 1319000  | Outras Receitas Imobiliárias                            | Não há previsão de arrecação para o exercícios 2013 e 2014, segundo informado pela unidade orçamentária.   | não se aplica.                             | não se aplica.   | 0,00           |
| 12106              | 1919990  | Outras Multas   | Não há previsão de arrecação para o exercícios 2013 e 2014, segundo informado pela unidade orçamentária.   | Não se aplica.                             | Não se aplica.   | 0,00           |
| 14109              | 1600500  | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos |  |  |  | 2.974.000,00   |
| 14111              | 1600500  | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos |  |  |  | 2.930.912,00   |
| 14113              | 1600500  | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos |  |  |  | 5.400.000,00   |
| 14115              | 1600500  | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos |  |  |  | 0,00           |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|---|---|---|----------------|
| 14116              | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos               |   |   |   | 555.800,00     |
| 14117              | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos               |   |   |   | 0,00           |
| 14123              | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                                    |   |   |   | 0,00           |
| 14125              | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos               |   |   |   | 0,00           |
| 14127              | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos               |   |   |   | 2.168.520,00   |
| 14901              | 19190600 | Multas do Código Eleitoral e Leis Conexas                             | Reestimativa da receita de acordo com a arrecadação realizada até o mês de abril/13 e projeção para o restante do exercício. Para a projeção de 2014 foi desconsiderado o mês de abril/13 por se tratar de uma arrecadação atípica. | Média das arrecadações realizadas até abril/13 e considerando a tendência e sazonalidade para os próximos meses.  | jan/13- R\$ 3.206.612<br>fev/13- R\$ 2.823.645<br>mar/13- R\$ 2.895.755<br>abr/13- R\$ 10.605.037<br>mai/13- R\$ 4.060.714<br>jun/13- R\$ 2.426.786<br>jul/13- R\$ 2.774.857<br>ago/13- R\$ 2.308.687<br>set/13- R\$ 2.386.418<br>out/13- R\$ 2.874.268<br>nov/13- R\$ 3.783.482<br>jan/13- R\$ 2.287.494 | 32.622.377,00  |
| 14901              | 19320800 | Receita da Dívida Ativa das Multas do Código Eleitoral e Leis Conexas | Reestimativa da receita de acordo com a arrecadação realizada até o mês de abril/13 e projeção para o restante do exercício. Para a projeção de 2014 foi desconsiderado o mês de abril/13 por se tratar de uma arrecadação atípica. | Média das arrecadações realizadas até abril/13 e considerando a tendência e sazonalidade para os próximos meses.  | fev/13- R\$ 1.737.784<br>mar/13- R\$ 1.533.678<br>abr/13- R\$ 1.830.381<br>mai/13- R\$ 1.538.400<br>jun/13- R\$ 1.608.366<br>jul/13- R\$ 2.481.484<br>ago/13- R\$ 1.411.919<br>set/13- R\$ 1.191.682<br>out/13- R\$ 1.400.894<br>nov/13- R\$ 1.289.196<br>jan/13- R\$ 1.180.670                           | 16.540.187,00  |
| 15101              | 13110000 | Aluguéis  | Conforme orientação da Divisão de Contabilidade deste Tribunal, não haverá classificação de receitas próprias na Natureza de Receita 13110000 - Aluguéis.   | Conforme orientação da Divisão de Contabilidade deste Tribunal, não haverá classificação de receitas próprias na Natureza de Receita 13110000 - Aluguéis. | Conforme orientação da Divisão de Contabilidade deste Tribunal, não haverá classificação de receitas próprias na Natureza de Receita 13110000 - Aluguéis.   | 0,00           |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|---|---|---|----------------|
| 15101              | 1315300  | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                       | Tendo em vista a ocorrência de alterações contratuais e estimativa de apuração do IPCA para o exercício de 2014, que servirá de base para as receitas de 2014, é necessário a realização de reestimativa de receitas arrecadadas em 2013, bem como de retificação da previsão de arrecadação para 2014. | <p>O TST recebe indenização de dois bancos referente a utilização de espaço físico, conforme demonstrado abaixo:</p> <p>1. Contrato com o Banco do Brasil S. A., processo TST 503.238/2010-8, o qual consta o pagamento mensal de R\$ 3.436,20, a título de utilização de uma área de aproximadamente 229,08m<sup>2</sup>. Sem cláusula de reajuste. A partir de abril de 2013.</p> <p>2. Contrato com o Banco Santander (BRASIL) S. A., processo TST 503.137/2012-3, o qual consta o pagamento mensal de R\$ 17.451,00, a título de utilização de uma área de aproximadamente 118m<sup>2</sup>. Com cláusula de reajuste, a partir de abril de 2014, base no IPCA amplo. Para a previsão de arrecadação de 2014 foi utilizado o IPCA amplo acumulado dos últimos 12 meses, sendo 6,3128%. O valor sofreu alteração a partir de abril de 2013.</p> <p>3. O TST recebe receita mensal a título de remuneração pelo uso das dependências deste Tribunal na exploração dos serviços de restaurante pela concessionária MASTER RESTAURANTE, processo TST 503.638/2010-0. Conforme cláusula segunda do contrato PR - 001/2010, o valor taxa de utilização será de R\$ 29.150,00. Porém, dependendo do resultado de pesquisa de sat</p> | <p>Valores oriundos da taxa de ocupação de imóveis sendo:</p> <p>1 - Contrato Banco do Brasil S.A. = R\$ 3.436,20 - A partir de abril/2013</p> <p>2 - Contrato Banco Santander S.A. = R\$ 17.451,00 - Alteração de valor a partir de abril/2013</p> <p>Total = 1 + 2 = 3.436,20 + 17.451,00 = 20.887,20</p> <p>Para a Previsão de arrecadação de 2014, foi acrescido o IPCA amplo referente as receitas do Banco Santander, a partir de abril de 2014.</p> <p>1 - Contrato Banco do Brasil S.A. = R\$ 3.436,20</p> <p>2 - Contrato Banco Santander S.A. = R\$ 17.451,00 * 6,3128% a partir de abril de 2014</p> <p>Total = 1 + 2 = 3.436,20 + 18.552,85 = 21.988,85</p> <p>Valores oriundos da taxa de utilização de restaurante: Conforme previsão contratual, existe um desconto incidente sobre o valor da taxa a ser recebida. Dessa forma, e tendo em vista a imprevisibilidade do valor, foi apurada a média de recebimentos, que serviu de base para a reestimativa de receitas de 2013, e a previsão de arrecadação para 2014.</p> <p>O total arrecadado de 02/2012 a 01/2013 foi de R\$ 142.666,94</p> | 403.228,00     |
| 15101              | 1919990  | Outras Multas  | Não há previsão de receitas para a Natureza de Receitas mencionada, refêre aos exercícios seguintes.  | Não há previsão de receitas para a Natureza de Receitas mencionada, refêre aos exercícios seguintes.  | Não há previsão de receitas para a Natureza de Receitas mencionada, refêre aos exercícios seguintes.  | 0,00           |
| 15101              | 1921060  | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público    | Não há previsão de receitas para a Natureza de Receitas mencionada, refêre aos exercícios seguintes.  | Não há previsão de receitas para a Natureza de Receitas mencionada, refêre aos exercícios seguintes.  | Não há previsão de receitas para a Natureza de Receitas mencionada, refêre aos exercícios seguintes.  | 0,00           |
| 15102              | 1315300  | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                       |   |   |   | 298.080,00     |
| 15102              | 1600080  | Serviços de Processamento de Dados                       | Projeção inexistente  | Não se aplica   | Não se aplica   | 0,00           |
| 15102              | 1761000  | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades |   |   |   | 38.621.634,00  |
| 15102              | 1919990  | Outras Multas  | Projeção inexistente  | Não se aplica   | Não se aplica   | 0,00           |
| 15103              | 1315300  | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                       |   |   |   | 1.355.185,00   |
| 15103              | 1600080  | Serviços de Processamento de Dados                       | Projeção inexistente  | Não se aplica   | Não se aplica   | 0,00           |
| 15103              | 1600500  | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos  |   |   |   | 1.600.000,00   |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação | Metodologia Previsão Receita | Memória Cálculo | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|---------------------------|------------------------------|-----------------|----------------|
| 15103              | 1761000  | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades |                           |                              |                 | 47.016.536,00  |
| 15103              | 1919990  | Outras Multas  | Projeção inexistente      | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15103              | 1921060  | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público    | Projeção inexistente      | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15103              | 1922990  | Outras Restituições                                      |                           |                              |                 | 148.751,00     |
| 15104              | 1315300  | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                       |                           |                              |                 | 1.260.434,00   |
| 15104              | 1600500  | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos  |                           |                              |                 | 403.860,00     |
| 15104              | 1761000  | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades |                           |                              |                 | 15.554.616,00  |
| 15104              | 1919990  | Outras Multas  | Projeção inexistente      | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15104              | 1921060  | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público    | Projeção inexistente      | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15104              | 1922990  | Outras Restituições                                      | Projeção inexistente      | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15105              | 1315300  | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                       |                           |                              |                 | 415.136,00     |
| 15105              | 1600080  | Serviços de Processamento de Dados                       | Projeção inexisten        | não se aplica                | não se aplica   | 0,00           |
| 15105              | 1600500  | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos  | Projeção inexistente      | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15105              | 1761000  | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades |                           |                              |                 | 21.636.000,00  |
| 15105              | 1922990  | Outras Restituições                                      |                           |                              |                 | 327.608,00     |
| 15106              | 1600080  | Serviços de Processamento de Dados                       | Projeção inexistente      | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15106              | 1761000  | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades |                           |                              |                 | 176.324.563,00 |
| 15106              | 1922990  | Outras Restituições                                      | Projeção inexistente      | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15107              | 1315300  | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                       |                           |                              |                 | 354.292,00     |
| 15107              | 1361010  | Rec Cessão Dir Operização Folha Pag Pess                 |                           |                              |                 | 1.940.000,00   |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação     | Metodologia Previsão Receita | Memória Cálculo | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|-------------------------------|------------------------------|-----------------|----------------|
| 15107              | 16000800 | Serviços de Processamento de Dados                       | Projeção inexistente          | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15107              | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos  |                               |                              |                 | 0,00           |
| 15107              | 17610000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades |                               |                              |                 | 6.000.000,00   |
| 15108              | 16000800 | Serviços de Processamento de Dados                       | Projeção injustificada        | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15108              | 17610000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades |                               |                              |                 | 3.458.000,00   |
| 15109              | 13110000 | Aluguéis   | Projeção inexistente          | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15109              | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                       |                               |                              |                 | 22.898,00      |
| 15109              | 16000800 | Serviços de Processamento de Dados                       | Projeção injustificada        | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15109              | 16001300 | Serviços Administrativos                                 | Projeção inexistente          | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15109              | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos  |                               |                              |                 | 200.000,00     |
| 15109              | 17610000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | Reestimativa Proprosta Prévia | Não se aplica                | Não se aplica   | 3.000.000,00   |
| 15109              | 19220700 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores         | Projeção inexistente          | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15109              | 19229900 | Outras Restituições                                      | Projeção inexistente          | não se aplica                | não se aplica   | 0,00           |
| 15110              | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                       |                               |                              |                 | 88.560,00      |
| 15110              | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos  |                               |                              |                 | 330.000,00     |
| 15110              | 17610000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades |                               |                              |                 | 21.057.163,00  |
| 15110              | 19180800 | Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação               | Justificativa inexistente     | não se aplica                | não se aplica   | 0,00           |
| 15111              | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                       |                               |                              |                 | 144.573,00     |
| 15111              | 16000800 | Serviços de Processamento de Dados                       | Projeção inexistente          | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15111              | 16001300 | Serviços Administrativos                                 | Justificativa inexistente     | não se aplica                | não se aplica   | 0,00           |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação | Metodologia Previsão Receita | Memória Cálculo | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|---------------------------|------------------------------|-----------------|----------------|
| 15111              | 1761000  | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades |                           |                              |                 | 7.455.000,00   |
| 15111              | 1919990  | Outras Multas  | Justificativa inexistente | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15111              | 1922990  | Outras Restituições                                      |                           |                              |                 | 133.424,00     |
| 15112              | 1315300  | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                       |                           |                              |                 | 420.000,00     |
| 15112              | 1600500  | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos  | Justificativa inexistente | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15112              | 1761000  | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | Reestimativa POP          | Não se aplica                | Não se aplica   | 4.618.470,00   |
| 15113              | 1315300  | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                       |                           |                              |                 | 60.048,00      |
| 15113              | 1761000  | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades |                           |                              |                 | 5.400.000,00   |
| 15114              | 1600080  | Serviços de Processamento de Dados                       | Justificativa inexistente | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15114              | 1761000  | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades |                           |                              |                 | 3.502.800,00   |
| 15115              | 1315300  | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                       |                           |                              |                 | 240.000,00     |
| 15115              | 1600130  | Serviços Administrativos                                 | Justificativa inexistente | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15115              | 1600500  | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos  |                           |                              |                 | 60.000,00      |
| 15115              | 1761000  | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades |                           |                              |                 | 4.184.788,00   |
| 15115              | 1921060  | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público    | Justificativa inexistente | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15115              | 1922990  | Outras Restituições                                      | Justificativa inexistente | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15116              | 1600130  | Serviços Administrativos                                 | Projeção inexistente      | não se aplica                | não se aplica   | 0,00           |
| 15116              | 1761000  | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades |                           |                              |                 | 35.737.715,00  |
| 15116              | 1922990  | Outras Restituições                                      |                           |                              |                 | 0,00           |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação | Metodologia Previsão Receita | Memória Cálculo | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|---------------------------|------------------------------|-----------------|----------------|
| 15116              | 2215000  | Alienação de Veículos                                    | Projeção inexistente      | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15117              | 1315300  | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                       |                           |                              |                 | 292.084,00     |
| 15117              | 2471000  | Transferência de Convênios da União e de suas Entidades  |                           |                              |                 | 1.316.106,00   |
| 15118              | 1315300  | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                       |                           |                              |                 | 56.400,00      |
| 15118              | 1600500  | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos  |                           |                              |                 | 0,00           |
| 15118              | 1761000  | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades |                           |                              |                 | 5.200.000,00   |
| 15118              | 1921060  | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público    | Projeção inexistente      | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15119              | 1315300  | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                       |                           |                              |                 | 274.819,00     |
| 15119              | 1600500  | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos  |                           |                              |                 | 0,00           |
| 15119              | 1761000  | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades |                           |                              |                 | 2.848.464,00   |
| 15119              | 1919900  | Outras Multas  | Projeção inexistente      | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15119              | 1922990  | Outras Restituições                                      | Projeção inexistente      | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15120              | 1315300  | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                       |                           |                              |                 | 90.000,00      |
| 15120              | 1600500  | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos  | Projeção inexistente      | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15120              | 1761000  | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades |                           |                              |                 | 4.200.000,00   |
| 15120              | 1919900  | Outras Multas  | Projeção inexistente      | não se aplica                | não se aplica   | 0,00           |
| 15120              | 1922990  | Outras Restituições                                      | projeção inexistente      | não se aplica                | não se aplica   | 0,00           |
| 15121              | 1315300  | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                       |                           |                              |                 | 175.905,00     |
| 15121              | 1600080  | Serviços de Processamento de Dados                       | Projeção inexistente      | Não se aplica                | Não se aplica   | 0,00           |
| 15121              | 1761000  | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades |                           |                              |                 | 4.619.457,00   |



PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita         | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|---|--------------------------------------|--|----------------|
| 15122              | 1315300  | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                       |   |                                      |  | 228.912,00     |
| 15122              | 1600080  | Serviços de Processamento de Dados                       | Projeção inexistente  | Não se aplica                        | Não se aplica  | 0,00           |
| 15122              | 1600500  | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos  |   |                                      |  | 0,00           |
| 15122              | 1761000  | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | Projeção inexistente  | Não se aplica                        | Não se aplica  | 0,00           |
| 15122              | 1764000  | Transferência de Convênios de Instituições Privadas      |   |                                      |  | 2.400.000,00   |
| 15122              | 1919990  | Outras Multas  | Projeção inexistente  | não se aplica                        | não se aplica  | 0,00           |
| 15122              | 1922990  | Outras Restituições                                      |   |                                      |  | 93.924,00      |
| 15123              | 1761000  | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades |   |                                      |  | 1.577.760,00   |
| 15123              | 1919990  | Outras Multas  | Projeção inexistente  | não se aplica                        | não se aplica  | 0,00           |
| 15124              | 1315300  | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                       |   |                                      |  | 144.370,00     |
| 15124              | 1600130  | Serviços Administrativos                                 | Projeção inexistente  | Não se aplica                        | Não se aplica  | 0,00           |
| 15124              | 1600500  | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos  | Projeção inexistente  | Não se aplica                        | Não se aplica  | 0,00           |
| 15124              | 1761000  | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades |   |                                      |  | 1.594.734,00   |
| 15124              | 1922990  | Outras Restituições                                      |   |                                      |  | 151.023,00     |
| 15125              | 1315300  | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                       |   |                                      |  | 77.371,00      |
| 15125              | 1600080  | Serviços de Processamento de Dados                       | Projeção inexistente  | Não se aplica                        | Não se aplica  | 0,00           |
| 15125              | 1761000  | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades |   |                                      |  | 720.000,00     |
| 16101              | 1325000  | Remuneração de Depósitos Bancários                       | 2013: Durante o exercício esta projetada uma arrecadação na fonte 81 no montante de R\$ 29.994.577,00 com base nisso e na projeção da taxa SELIC do BACEN de 10/05/2013 foi calculada a arrecadação. Informe ainda que estão aplicados em 2013 recursos arrecadados em 2012 e inscritos em RAP.<br><br>214: A arrecadação de fonte 81 para esse exercício é de R\$ 18.704.081,04 e taxa SELIC média de 8,33% a.a. | Total arrecadado Fonte 81 X tx SELIC | Exemplo:<br>Arrecadação jan/13(R\$ 1.558.673,42) X tx SELIC a.m(0,67%) | 813.000,00     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|--|--|---|----------------|
| 16101              | 1764000  | Transferência de Convênios de Instituições Privadas                              | Para o exercício de 2014 a arrecadação das receitas de convênio será feita em parte na Unidade Orçamentária 16103, até o valor de R\$ 5.000.000,00, sendo que a diferença estimada a ser arrecadada será feita na U.O 16101.   | Saldo médio dos depósitos judiciais x % remuneração mensal a ser repassado pelos bancos que recebemos depósitos.   | 1.142006,00 X 12 = 13.704.081,00  | 13.704.081,00  |
| 16101              | 2474000  | Transferências de Convênios de Instituições Privadas                             | Projeção acontece na NR 17640000   | Projeção acontece na NR 17640000   | Projeção acontece na NR 17640000  | 0,00           |
| 16103              | 2474000  | Transferências de Convênios de Instituições Privadas                             | Tendo em vista a necessidade de utilizar parte da arrecadação das receitas de convênio na ação de construção do anexo II da 1ª Vara da Infância e Juventude de Brasília, em 2014 haverá arrecadação até o limite de R\$ 5.000.000,00 por parte dessa Unidade Orçamentária.   | Saldo médio dos depósitos judiciais multiplicado pelo % de remuneração firmado em convênio com os bancos que tem tutela dos depósitos.   | 12 X 416.666,67 = 5.000.000,00  | 5.000.000,00   |
| 17101              | 1740000  | Transferências do Exterior   | Trata-se de receita de doação proveniente do Acordo de Doação nº TF010771, de 17.04.12, firmado entre o BANCO MUNDIAL e a UNIÃO, respondendo pela execução dos recursos o Conselho Nacional de Justiça, visando a implementação do Projeto "DIAGNÓSTICO E FORTALECIMENTO DOS JUDICIÁRIOS ESTADUAIS POR MEIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA", no montante estipulado de US\$ 450.000,00.                               | previsão de desembolso financeiro para 2014.   | cronograma financeiro de desembolso.  | 408.000,00     |
| 20204              | 16001104 | Certificação de Produtos e Serviços  | Para ano de 2013 está em curso o credenciamento de duas novas AC - Autoridades Certificadoras de 1o. nível, e duas Autoridades Certificadoras de Tempo, que totalizam tarifas da ordem de R\$ 1.100.000,00.<br><br>Para 2014 está previsto credenciamento de uma Autoridade Certificadora de 1o. nível e novas Autoridades Certificadoras de Tempo, cujo total estimado de receitas alcança o valor de R\$ 800.000,00. | As tarifas para credenciamento de AC e ACT são da ordem R\$ 500.000,00 e R\$ 50.000,00 respectivamente.  | O cálculo é feito com base na previsão de credenciamento de Autoridades Certificadoras de 1o. nível e Autoridades Certificadoras de Tempo, cujas tarifas estão previstas nos normativos do ITI, disponíveis na página www.iti.gov.br. | 800.000,00     |
| 20415              | 1600040  | Serviços de Publicidade Legal  | Ao analisar o histórico do faturamento dos serviços de publicidade legal e a projeção para 2013, estimamos um faturamento previsto de R\$ 24 milhões para 2014.  | A projeção para 2013, somados a oferta de novo serviço de publicação de balanço no Diário Oficial da União (implantado em julho de 2013) projetamos um crescimento de 9,09% para 2014. | Valor estimado para 2013 = R\$ 22.000.000<br>Valor estimado para novo serviço = R\$ 2.000.000<br>Valor estimado para 2014 = R\$ 24.000.000  | 24.000.000,00  |
| 20415              | 1922020  | Restituições de Benefícios Não Desembolsados - Recursos Próprios Não-Financeiros | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19220200, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014.   | Segundo o modelo do SIOP, a projeção para 2014 da natureza 19220200, fonte 250, no âmbito da referida unidade, é de R\$ 594.020,00.  | Segundo o modelo do SIOP, a projeção para 2014 da natureza 19220200, fonte 250, no âmbito da referida unidade, é de R\$ 594.020,00.   | 594.020,00     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão:

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição                                  | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|--|---|---|----------------|
| 22101              | 11221900 | Taxa de Classificação de Produtos Vegetais | Vide Ofício nº 365/2013/SE-MAPA.   | A receita é oriunda da arrecadação de taxa pelo serviço prestado pelo MAPA ao importador na classificação dos produtos vegetais. Para se classificar um produto vegetal importado é necessário que o mesmo seja padronizado, e atualmente há 78 produtos vegetais padronizados pelo MAPA. Por se tratar de um serviço prestado, o qual demandará da vontade do importador para abastecer o mercado brasileiro, a receita é prevista tomando como base o volume de produtos vegetais que foram internalizados no ano anterior. | O cálculo é realizado tomando por base os valores da Taxa de Classificação fixada pela Portaria Inteministerial nº 531, de 13/10/1994 multiplicada pela tonelada de produto vegetal importado. Não há condição de estabelecer um cálculo exato devido a heterogeneidade dos valores da taxa de classificação como também o número e a quantidade importada. | 8.953.992,00   |
| 22101              | 13151000 | Taxa de Ocupação de Terrenos da União      | Reestimativa com base em informações de nossas unidades em consonância com o histórico de arrecadação realizada no ano em exercício.   | Valores arrecadados com locação de terceiros em imóveis.  | 12 X o valor do aluguel.<br>Valores aplicados conforme legislação vigente.  | 19.956,00      |
| 22101              | 13153000 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis         | Reestimativa com base em informações de nossas unidades em consonância com o histórico de arrecadação realizada no ano em exercício.   | Valores arrecadados com débito em folha de pagamento de servidores.   | 12 X o valor do aluguel.<br>Valores aplicados conforme legislação vigente.  | 38.149,00      |
| 22101              | 14100000 | Receita da Produção Vegetal                | Reestimativa com base em informações de nossas unidades em consonância com o histórico de arrecadação realizada no ano em exercício.   | Comercialização de amêndoas secas de cacau, coágulo de borracha, hastes de cacau e sementes de cacau e cupuaçu.   | Amêndoa de cacau: Kg x R\$ 4,00<br>Coágulo de borracha: Kg x R\$ 3,80<br>Hastes de cacau: hastes x R\$ 0,45<br>Sementes: milho x R\$ 17,00  | 336.554,00     |
| 22101              | 14200000 | Receita da Produção Animal e Derivados     | Aumento de arrecadação em comparação ao exercício anterior tendo em vista o descarte de bovinos que não ocorre todos os anos, maior previsão de produção de alevinos com a ampliação e modernização da estação de piscicultura em parceria com Ministério da Pesca e Aquicultura.  | Comercialização de produtos de origem animal tipo: mel, alevinos, leite in-natura e descarte de bovinos, etc...   | Mel: 200 Kg x R\$ 8,00 = 1.600,00<br>Alevinos: 615 (milheiros) x R\$ 50,00 = 30.750,00<br>Leite: 51.900 litros x R\$ 0,62 = 32.178,00<br>Bovinos: +2344 (+ 156 animais) @ x R\$ 100,00 = 234.425,00   | 298.953,00     |
| 22101              | 16001300 | Serviços Administrativos                   | Reestimativa levando-se em consideração a publicação de 4 mil unidades do Livro "Ciência, Tecnologia e Manejo do Cacau" de autoria do Dr. Raul René Valle porém com previsão de comercialização em torno de 350 exemplares/ano. A comercialização de material meteorológico, publicação de livretos de orientação e procedimentos em Produção de Alimentos Orgânicos, Apicultura, Agroecologia, Criação de Peixes, Sistema Agroflorestal com Seringueira, Cacau e Cultivos Alimentares, Criação de Aves Semiconfinadas e Utilização de Composto Orgânico na Adubação de Plantas de autoria de nossos pesquisadores e técnicos com tiragem de 1000 exemplares e comercialização com previsão de 300 | Receita oriunda de comercialização de material bibliográfico (cartilhas, livro, etc...) dados meteorológicos.   | Material bibliográfico: Livro 350 x 70,00 = 24.500,00 /<br>Livretos 300 x 20,00 = 6.000,00<br>Dados meteorológicos: 80 x R\$ 25,00 = 2.000,00   | 32.400,00      |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|--|---|---|----------------|
| 22101              | 1600200  | Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos - Aplicações Livres | Reestimativa com base em informações de nossas unidades considerando a baixa no número de contratos assinados (convenios Bancos) porém, em processos de renovação.   | Taxa de 2%, em média, sobre o valor a contratar.  | Estimativas de projetos a contratar x 2%.   | 5.400,00       |
| 22101              | 1600220  | Serviços de Estudos e Pesquisas  | Reestimativa com base em informações de nossas unidades em consonância com o histórico de arrecadação realizada no ano em exercício.   | Venda de laudos de análises de adubos, fertilizantes, etc, e comercialização do Biofungicida TRICOVAB desenvolvido em nossos laboratórios de pesquisa.  | Biofungicida TRICOVAB: kg x R\$ 5,00<br>Análises/Laudos; amostras x R\$ 25,00 (média)   | 33.600,00      |
| 22101              | 1762000  | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades       | Valores acordados e confirmados através de carta de intenção emitida em 19 de março de 2013 pela Secretaria de Estado de Agricultura do Pará - SAGRI.  | Valores arrecadados por meio do Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Cacaucultura no Estado do Pará com principal instrumento financeiro o Fundo de Apoio a Cacaucultura Paraense.  | Valores acordados e confirmados através de carta de intenção emitida em 19 de março de 2013 pela Secretaria de Estado de Agricultura do Pará - SAGRI.<br>Vide Ofício nº 211/2013 - GAB/SEC/SAGRI apenso ao Ofício nº 365/SE-MAPA entregue à SOF.                                | 2.000.000,00   |
| 22101              | 1912510  | Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Aposta em Competições Hípicas           | Até Dez/11, o valor de contribuição dos Jóqueis ao MAPA era baseado no movimento geral de apostas bruto. Após publicação da Lei 12546/11, que acrescentou o § 4º no Art. 11 da Lei 7291/84, as contribuições passaram a ser calculadas com base no movimento geral líquido, sendo deduzidos dos valores pagos aos apostadores, aos proprietários, aos criadores de cavalos e aos profissionais do turfê. | Considerando que existem 16 Jóqueis clubes como carta patente, ou seja, autorizados pelo MAPA a promover corridas de cavalos com apostas; e que somente 4 dos 16 apresentam movimento geral de apostas normalmente significativo (dentro do limite de contribuição, Art.11, Lei 7291/84); e que destes 4 jóqueis apenas um não tem recolhido o valor. Neste sentido, prevê uma arrecadação no valor de R\$9.500,00 em função de aplicação de multas no referido Jóquei  | Considerando que apenas um Jóquei clube não está recolhendo o valor de contribuição determinado no Art. 11 da Lei 7291/84 e que a multa para tal, pode variar de 10 a 1000 vezes o Maior Valor de Referência, estima-se uma arrecadação de 500MVR, que equivale a R\$ 9.500,00. | 9.500,00       |
| 22101              | 1919180  | Multas sobre a Fiscalização da Rede de Produção Orgânica                               | Vide Ofício nº 365/2013/SE-MAPA.   | alterou o Decreto nº 6323, de 27 de dezembro de 2007, todos os segmentos envolvidos na rede de produção orgânica tiveram até 31 de dezembro de 2010 para se adequarem às regras estabelecidas neste Decreto e demais atos complementares. Desde então, o MAPA, através da Coordenação de Agroecologia, vem atuando na estruturação desta rede, com ênfase em ações orientativas para regularização de produtores e fomento a ampliação do setor produtivo, não havendo previsão de arrecadação para o ano de 2013. Portanto, não há histórico de arrecadação e a incidência de multas será eventual, de acordo com a demanda. Para efeito de estimativa foi considerado o valor médio de R\$ 2.000,00 por multa aplicada e a conclusão de 5 processos no ano de 2014, considerando os prazos recursais. | Número estimado de processos de autuação x Valor médio de multa (5 x R\$ 2.000,00 = R\$ 10.000,00)  | 10.000,00      |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|---|--|--|----------------|
| 22101              | 19195000 | Multas por Auto de Infração   | Historicamente o MAPA não tem aplicado como penalidade aos Jóqueis Clubes as multas considerando que o "espírito" da Lei 7295/84 é o fomento a equideocultura, porém com a publicação da Lei 12546/11, o que levou a uma renúncia fiscal deste Ministério, a aplicação de multas tornou-se uma penalidade necessária para correção das não-conformidades detectadas nas auditorias. | Considerando que 15% dos Jóqueis Clubes com carta patente, ou seja, autorizados pelo MAPA a promover corridas de cavalos com apostas apresentarão não-conformidade quanto a legislação e, consequentemente serão aplicadas as penalidades pertinentes, estima-se uma arrecadação no valor de R\$ 11.400,00 | Considerando que 3 dos 16 Jóqueis Clubes com carta patente no MAPA irão apresentar alguma irregularidade quanto à legislação e que as multas podem variar de 10 a 100 vezes o Maior Valor de Referência, estima-se a aplicação de multas no valor de 600 MVR, o equivalente a R\$ 11.400,00. | 11.400,00      |
| 22101              | 22150000 | Alienação de Veículos   | Estima-se a comercialização de 10 veículos para 2014.   | Comercialização pelo melhor preço ofertado através de leilão de veículos considerados inservíveis e anti-econômicos.   | Quantidade x melhor preço ofertado (R\$ 5.000,00 média)  | 50.000,00      |
| 22202              | 17620000 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades  | O valor estimado pela SOF para o exercício de 2014, está aquém dos valores a receber naquele exercício.   | Para definição do valor, foram considerados os convênios assinados cuja vigência contempla o exercício de 2014 e as negociações de convênios em andamento na empresa.  | O plano de trabalho/cronograma de desembolso dos convênios.  | 4.526.719,00   |
| 22202              | 17640000 | Transferência de Convênios de Instituições Privadas                               | O valor estimado pela SOF para o exercício de 2014, ultrapassa o somatório dos valores a receber naquele exercício.   | Para definição do valor, foram considerados os convênios assinados cuja vigência contempla o exercício de 2014 e as negociações de convênios em andamento na empresa.  | O plano de trabalho/cronograma de desembolso dos convênios.  | 945.630,00     |
| 22202              | 24720000 | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | O valor estimado pela SOF, para o exercício de 2014, está além dos valores previstos para receber naquele exercício.  | Para definição do valor, foram considerados os convênios assinados cuja vigência contempla o exercício de 2014 e as negociações de convênios em andamento na empresa.  | O plano de trabalho/cronograma de desembolso dos convênios.  | 19.000,00      |
| 22202              | 24740000 | Transferências de Convênios de Instituições Privadas                              | O valor estimado, pela SOF para o exercício de 2014, está aquém dos valores a receber naquele exercício.  | Para definição do valor, foram considerados os convênios assinados cuja vigência contempla o exercício de 2014 e as negociações de convênios em andamento na empresa.  | O plano de trabalho/cronograma de desembolso dos convênios.  | 20.000,00      |
| 22211              | 19220200 | Restituições de Benefícios Não Desembolsados - Recursos Próprios Não-Financeiros  | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19220200, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014.  | Segundo o modelo do SIOP, a projeção para 2014 da natureza 19220200, fonte 250, no âmbito da referida unidade, é de R\$ 419.215,00.  | Segundo o modelo do SIOP, a projeção para 2014 da natureza 19220200, fonte 250, no âmbito da referida unidade, é de R\$ 419.215,00.  | 419.215,00     |
| 22211              | 19229900 | Outras Restituições   | A arrecadação dessa receita está baseada na série histórica, sendo que no exercício de 2012 a receita ficou no patamar de R\$ 88 milhões, com previsão de arrecadação para 2013 de R\$ 95 milhões.  | A metodologia da previsão é com base na arrecadação do exercício anterior, acrescido da expectativa da inflação para o exercício seguinte.   | MEDIA (T-1)<br>Foi utilizada uma série temporal baseada na média de arrecadação do ano anterior.<br>Fonte: Manual de Procedimentos de Receitas Públicas aplicadas à União, aos Estados, ao DF e aos Municípios, 4ª edição, 2007, pág 82.   | 96.000.000,00  |
| 22906              | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários  |   |  |  | 36.690.464,00  |
| 24201              | 13220000 | Dividendos  | Dividendos Telemar Norte Leste S/A - Oi S/A - Tele Norte Leste Participações S/A - Contax Participações S/A.  | 1 coluna - janeiro a março de 2013 (real) abril a dezembro previsão PLOA 2013.   | SIAFI e Prévia da 1ª etapa de reuniões de avaliação receitas próprias e vinculadas.  | 5.175,00       |
| 24201              | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários  | Aumento das remunerações bancárias por conta do cartão pesquisa.  | 1 coluna-janeiro a março de 2013 (real) abril a dezembro previsão PLOA 2013.   | SIAFI e prévia da 1ª etapa de reuniões de avaliação receitas próprias e vinculadas;  | 2.500.000,00   |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|--|--|---|----------------|
| 24201              | 1730000  | Transferências de Instituições Privadas             | <p>R\$ 86.472.663,00 - Doação PETROBRAS (PLOA 2013)</p> <p>R\$ 6.403.065,00 - Doação Statoil (Crédito suplementar em 2013)</p> <p>R\$ 22.608.233,00 - Doação ELETROBRÁS (Crédito suplementar em 2013)</p> <p>R\$ 10.295.280,00 - Doação Vale (Crédito suplementar em 2013)</p> <p>R\$ 300.000,00 - Doação Comitê Paralímpico Brasileiro (Crédito Suplementar em 2013)</p>  | <p>R\$ 86.472.663,00 - Doação PETROBRAS (PLOA 2013)</p> <p>R\$ 6.403.065,00 - Doação Statoil (Crédito suplementar em 2013)</p> <p>R\$ 22.608.233,00 - Doação ELETROBRÁS (Crédito suplementar em 2013)</p> <p>R\$ 10.295.280,00 - Doação Vale (Crédito suplementar em 2013)</p> <p>R\$ 300.000,00 - Doação Comitê Paralímpico Brasileiro (Crédito Suplementar em 2013)</p>  | <p>R\$ 86.472.663,00 - Doação PETROBRAS (PLOA 2013)</p> <p>R\$ 6.403.065,00 - Doação Statoil (Crédito suplementar em 2013)</p> <p>R\$ 22.608.233,00 - Doação ELETROBRÁS (Crédito suplementar em 2013)</p> <p>R\$ 10.295.280,00 - Doação Vale (Crédito suplementar em 2013)</p> <p>R\$ 300.000,00 - Doação Comitê Paralímpico Brasileiro (Crédito Suplementar em 2013)</p> <p>TOTAL R\$ 126.079.241,00</p> | 71.433.402,00  |
| 24201              | 1764000  | Transferência de Convênios de Instituições Privadas | Apoio financeiro que visem estimular a formação de engenheiros no Brasil.  | <p>Propiciar a situação conjunta do CNPq e da Vale S.A, na aplicação de políticas estratégicas de governo para a consecução de programa e projetos de capacitação de recursos humanos e de programa e projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.</p> <p>Apoio financeiro a projetos que visem estimular a formação de engenheiros no Brasil.</p> <p>Convênio celebrado entre o CNPq e o SEBRAE para apoio às <del>médias e pequenas empresas</del></p> | Parcela Vale 2013 LOA - R\$ 6.000.000,00 - Parcela SEBRAE 2013 LOA R\$ 72.016.000,00.   | 95.000.000,00  |
| 24201              | 1919270  | Multas e Juros Previstos em Contratos               | Aumento na arrecadação das receitas próprias referente à cobranças da área administrativa do CNPq.   | Primeira coluna-arrecadação de janeiro a abril do SIAFI das receitas em 2013, meses de abril a dezembro APENAS previsões extraídas previsão do PLOA 2013.  | Valores arrecadados do SIAFI até 30/04/2013.  | 71.181,00      |
| 24204              | 1520210  | Receita da Indústria de Produtos Farmacêuticos      | A presente reestimativa foi motivada pelo arrefecimento conjuntura atual, bem como pela perda de mercado na comercialização do radioisótopo Flúor-18 FDG, decorrente da quebra de seu monopólio e a não aplicação de reajustes de preços.  | Previsão de reestimativa da receita baseado no ajustamento da reta, desenvolvida mediante o cálculo dos respectivos componentes extraídos da série histórica mensal de jan/2009 a maio/2013.   | Na previsão para 2014 foi utilizada a reta $Y_i = 29.413,11X_i + 5.584.909,55$ , onde $X_i$ varia de 61 (jan/2014) a 72 (dez/2014). A previsão anual será o somatório de $Y_i$ resultando em R\$90.490.576,38.  | 90.490.576,00  |
| 24206              | 1325000  | Remuneração de Depósitos Bancários                  | A receita é decorrente da aplicação de recursos financeiros na conta do Banco do Brasil-extra mercado, sendo que a projeção foi efetuada tendo como parâmetro a receita a ser arrecada da venda dos elementos combustíveis para a Eletronuclear.   | A receita da INB é gerada essencialmente pela venda de Elementos Combustíveis - EC's - para a Eletronuclear, para abastecimento dos reatores nucleares de Angra dos Reis (Angra I, II e III), e da comercialização da produção de minerais pesados (Ilmenita, Zircônia, Rutilo) portanto, os valores previstos são dimensionados conforme os eventos contratuais.  | Base contratual da INB com a Eletronuclear (vide anexo 1).  | 4.200.000,00   |
| 24206              | 1520120  | Receita da Indústria Mecânica                       | O processo produtivo do ciclo do combustível nuclear pode se estender em até três anos, jamais é inferior a um ano e, portanto, seus valores não se enquadram no modelo fiscal comum. Esse processo também depende do comportamento do consumo dos elementos combustíveis dentro dos reatores nucleares de Angra dos Reis, já que podem variar conforme o número de paradas, planejadas ou não. A venda dos EC's | A receita da INB é gerada essencialmente pela venda de Elementos Combustíveis - EC's - para a Eletronuclear, para abastecimento dos reatores nucleares de Angra I, Angra II e agora, Angra III, subdividida nas etapas do ciclo do combustível nuclear. Portanto, os valores previstos são dimensionados conforme os eventos contratuais.  | Base contratual da INB com a Eletronuclear (vide anexos 1, 2 e 3).  | 647.122.257,00 |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição                               | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|--|--|---|----------------|
| 24206              | 1520200  | Receita da Indústria Química            | São produtos fabricados na unidade de Buena no Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, que foram extraídos do solo naquela regi-ção e sofreram processo industrial para separação de cada produto. Além das vendas correntes no mercado interno de ilmenita, rutilo e zircônia, foi assinado com a China contrato da exportação de Monalita que encontra-se estocada naquela unidade. (vide form. encam.)     | Preço de venda dos produtos rutilo, ilmenita, zircônia e monazita pela quantidade já contratada e por projeções de vendas.   | Estimativa de vendas conforme anexos 1 e 2 (anexos encaminhados por email).   | 9.060.000,00   |
| 24206              | 1919900  | Outras Multas                           | Entendemos que o valor considerado na projeção da SOF está além das necessidades da INB.   | Realização de outros exercícios.   | Realização de outros exercícios.  | 156.000,00     |
| 24207              | 1520120  | Receita da Indústria Mecânica           | Alguns faturamentos de contratos, com receitas para 2012, não foram efetuados por conta da falta de recursos dos nossos contratantes, no caso a AEB e EBSE, em especial. Tivemos também algumas frustrações de faturamento em outros contratos de valores menores, e inclusive no contrato com a ICN, para a construção dos submarinos para a Marinha do Brasil. No entanto, essas situações decorreram de difícil | Contratos vigentes das obras e serviços em carteira.   | Planilha em anexo, para os meses de abril a dezembro de 2013, com detalhamento dos valores mensais por obra.  | 64.309.832,00  |
| 24901              | 1600020  | Serviços de Juros de Empréstimos        | Os dados referentes a 2012 e 2013 são dados já informados pela FINEP e já apresentados nas estimativas de 2012. Os dados referentes a 2014 foram informados pela FINEP por meio do email de 03/04/2013 em anexo. Além de outras informações, a FINEP destacou no email que os cálculos foram feitos considerando que a TJLP (taxa de juros de longo prazo) irá permanecer em 5% ao ano até o final de 2014.        | <p>Outras Receitas FNDCT (B) - 2012 2013</p> <p>2014</p> <p>Juros de Empréstimos 154.397.783 182.383.899</p> <p>210.308.735</p> <p>Amortização de Empréstimos 5.549.722 28.840.770</p> <p>65.782.012</p> <p>Recup. de Despe. de exer.ant. 63.353.107 76.000.000</p> <p>-</p> <p>TOTAL: 223.300.612 287.224.669</p> <p>276.090.747</p>  | <p>Outras Receitas FNDCT (B) - 2012 2013</p> <p>2014</p> <p>Juros de Empréstimos 154.397.783 182.383.899</p> <p>210.308.735</p> <p>Amortização de Empréstimos 5.549.722 28.840.770</p> <p>65.782.012</p> <p>Recup. de Despe. de exer.ant. 63.353.107 76.000.000</p> <p>-</p> <p>TOTAL: 223.300.612 287.224.669</p> <p>276.090.747</p> | 276.090.747,00 |
| 24901              | 1730000  | Transferências de Instituições Privadas | A Lei n.º 12.715, de 17/09/2012, institui, dentre outros, o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores - INOVAR - AUTO, com objetivo de apoiar o desenvolvimento tecnológico, a inovação, a segurança, a proteção ao meio ambiente, a eficiência energética e a qualidade dos imóveis, caminhões, ônibus e autopeças. (vide formulário)                | A dotação orçamentária proposta para o exercício de 2013 e 2014 foi calculada com base no faturamento estimado das estimadas importadoras de veículos automotores, correspondendo a soma da parcela referente aos dispêndios em Pesquisa e Desenvolvimento (R\$ 11.200.000: inciso II do art. 7º do Decreto 7.819/2012) e em Engenharia, Tecnologia Industrial Básica (TIB) e Capacitação de Fornecedora (R\$ 37.900.000: inciso III do art. 7º do Decreto n.º 7.819/2012) | Valores estimados mediante aplicação dos percentuais previstos na legislação.   | 49.100.000,00  |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|---|--|--|----------------|
| 24901              | 2300800  | Amortização de Financiamentos de Projetos  | Os dados referentes a 2012 e 2013 são dados já informados pela FINEP e já apresentados nas estimativa de 2012. Os dados referentes a 2014 foram informados pela FINEP por meio do e-mail de 03/02/2013 em anexo (enviado). Além de outras informações, a FINEP destacou no e-mail que os cálculos foram feitos considerando que a TJLP (taxa de juros de longo prazo) irá permanecer em 5% ao ano até o final de  | Outras Receitas FNDCT (B) - 2012 2013<br>2014<br>Juros de Empréstimos 154.397.783 182.383.899<br>210.308.735<br>Amortização de Empréstimos 5.549.722 28.840.770<br>65.782.012<br>Recup. de Despe. de exer.ant. 63.353.107 76.000.000<br>-<br>TOTAL: 223.300.612 287.224.669<br>276.090.747 | Outras Receitas FNDCT (B) - 2012 2013<br>2014<br>Juros de Empréstimos 154.397.783 182.383.899<br>210.308.735<br>Amortização de Empréstimos 5.549.722 28.840.770<br>65.782.012<br>Recup. de Despe. de exer.ant. 63.353.107 76.000.000<br>-<br>TOTAL: 223.300.612 287.224.669<br>276.090.747 | 65.782.012,00  |
| 25101              | 2111030  | Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Outras Aplicações                       | O valor informado refere-se apenas ao PROEX - UO 74101. O restante da projeção, referente à UO 71101, será informado posteriormente.  | Retornos firmes (Operações Aprovadas) + expectativa de retornos dos novos compromissos, como o percentual de 45% sobre a execução orçamentária anual.  | Retornos firmes (Operações Aprovadas) + expectativa de retornos dos novos compromissos, como o percentual de 45% sobre a execução orçamentária anual.  | #####          |
| 25103              | 1762000  | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | TRATA-SE DE CONVÊNIO ENTRE A RFB E 27 ESTADOS E MAIS A SUFRAMA. OBJETO: "CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO A OPERACIONALIZAÇÃO DO DISPOSTO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONVÊNIO ICMS 20/00, NO QUE SE REFERE AO RATEIO DOS CUSTOS DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SOBRE OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM MERCADORIAS E SERVIÇOS - SINTEGRA, MEDIANTE REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS PELO ESTADO À RFB, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO E RUBRICADO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE                            | "CLÁUSULA QUINTA - A QUANTIA TRIMESTRAL DEVIDA PELO ESTADO RELATIVA AO RATEIO DOS CUSTOS DO SINTEGRA, É DE R\$ 93.437,50, E DEVERÁ SER REPASSADA À RFB..."   | R\$ 93.437,50 x 4 = 373.750,00 x 28 (vinte e sete estados mais a SUFRAMA) = 10.465.000,00  | 10.465.000,00  |
| 25104              | 1761000  | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades                         | Convênio celebrado entre a Caixa Econômica Federal (CAIXA) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com objetivo de regulamentar a disponibilização pela CAIXA de recursos financeiros do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, destinados ao pagamento de despesas ordinárias que vierem a ser incorridas com a realização de inscrição em Dívida Ativa e representação judicial e extrajudicial dos créditos pertencentes ao FGTS, para a correspondente cobrança, relativa à contribuição e às multas e demais encargos previstos na legislação respectiva. | Recursos aprovados anualmente em Resolução do Conselho Curador do FGTS - CCFGTS.   | Proposta de voto submetida a aprovação do Conselho Curador do FGTS, na qual propõe a alocação de recursos financeiros à PGFN com base em estimativas de despesas da própria PGFN.  | 8.970.182,00   |



PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

#### Bases Externas

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|---|--|---|----------------|
| 25104              | 19900201 | Receita de Honorários de Advogados                  | A alteração das previsões devem ser feitas tendo em vista as considerações elencadas na metodologia da previsão de receita.                       | <p>"a) Inobstante o valor alcançado em janeiro do corrente ano ter ultrapassado a atual reestimativa, bem sabido é que a estimativa é feita levando em consideração vários fatores que não podem ser de imediato mensurados quando da real apuração da previsão.</p> <p>b) Tendo em vista os incentivos fiscais ocorridos no decorrer dos anos que serviram de base para o cálculo das estimativas e previsões das receitas, tais como Refis da Crise, MP 470, Lei 11.941/2009, Timemania, Crédito Rural, dentre outros, vislumbramos a necessidade de reestimar os valores e modificar a metodologia para apuração das previsões como intuito de minimizar a margem de erro.</p> <p>c) Com esta nova proposta, decidimos levar em consideração os anos de 2008, 2010, 2011 e 2012, desprezando o ano de 2009 por ter sido considerado um ano de extravagante atipicidade em termos de arrecadação em virtude do desdobramento do Refis da Crise/MP470/Lei 11.941/2009.</p> <p>d) Os dados utilizados como base foram dos créditos não-previdenciários apurados no SIDA, bem como seus respectivos</p> | <p>PERCENTUAL DE (B)/(A)<br/>ALCANÇADO</p> <p>20084.294.302.099,83      450.786.651,20<br/>10,50 %</p> <p>20102.802.469.446,11      303.054.826,97<br/>10,81 %</p> <p>20114.111.761.377,51      420.389.326,54<br/>10,22 %</p> <p>20126.182.786.545,56      642.567.128,51<br/>10,39 %</p> <p>REEST20136.300.202.862,59      660.388.512,66<br/>10,48 %</p> <p>PREV. 20146.960.591.375,25      729.610.567,44</p> <p>ENCARGO LEGAL (MENSAL)<br/>REESTIMATIVA 2013 55.032.376,06<br/>PREVISÃO 2014 60.800.880,62</p> | 729.610.567,00 |
| 25201              | 17300000 | Transferências de Instituições Privadas             |   |  |   | 42.000.000,00  |
| 25208              | 13900000 | Outras Receitas Patrimoniais                        |   |  |   | 1.500.000,00   |
| 25208              | 19195000 | Multas por Auto de Infração                         |   |  |   | 425.333,00     |
| 25913              | 16001600 | Serviços Educacionais                               | Previsão de redução dos concursos ao longo de 2013 em relação a 2012. Manutenção em 2014 e 2015. Expectativa de ampliação em 2016.                | Avaliação direta que estima os valores de receitas futuras baseadas nas previsões de eventos futuros.  | <p>Concursos previstos para 2013: Concurso 1 = R\$ 2.616.960,00 (junho); Concurso 2 = R\$ 3.420.000,00 (agosto); Concurso 3 = R\$ 7.371.800,00 (agosto); Concurso 4 = R\$ 3.000.000,00 (outubro) e Concurso 5 = R\$ 4.200.000,00 (novembro/dezembro). Para 2014: Concurso 1 = R\$ 2.616.960,00 (janeiro); Concurso 2 = R\$ 9.595.700,00 (março); Concurso 3 = R\$ 4.800.000,00 (agosto); Concurso 4 = R\$ 1.800.000,00 (outubro) e Concurso 5 = R\$ 4.000.000,00 (dezembro)</p>                                     | 22.812.660,00  |
| 25914              | 13210000 | Juros de Títulos de Renda                           | No orçamento aprovado pelo COFIG, consta o valor de R\$ 560.104.000,00, em virtude do pagamento de cupomnas NTN-Fs que compõem a carteira do FGE. | Orçamento aprovado pelo COFIG.   | Orçamento aprovado pelo COFIG.  | 560.104.000,00 |
| 26231              | 17640000 | Transferência de Convênios de Instituições Privadas |   |  |   | 0,00           |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

#### Bases Externas

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição                              | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|---|--|--|----------------|
| 26232              | 1325000  | Remuneração de Depósitos Bancários     | Expectativa de manutenção, no mínimo, da média mensal de arrecadação de janeiro a março de 2013 para o exercício de 2014.   | Adotou-se a média de arrecadação de janeiro a março/2013, R\$174.537,00, como arrecadação mensal para o exercício de 2014, obtendo-se um total de R\$2.094.444,00. | Valor arrecadado jan/mar/2013 = R\$523.612,00; Média mensal jan/mar/2013 = R\$174.537,00; Previsão de jan/dez/2013 = R\$1.591.986,00; Previsão de média mensal de arrecadação jan/dez/2014 = R\$174.537,00; Previsão de jan/dez/2014.  | 2.094.444,00   |
| 26232              | 1600130  | Serviços Administrativos               |   |  |  | 2.752.716,00   |
| 26232              | 1600160  | Serviços Educacionais                  |   |  |  | 8.822.700,00   |
| 26232              | 1600220  | Serviços de Estudos e Pesquisas        |   |  |  | 11.941.044,00  |
| 26234              | 1311000  | Aluguéis                               | Necessidades de investimentos na infraestrutura física da Instituição, na readequação de espaços, na modernização de laboratórios e manutenção de contratos terceirizados.  | Contratos previstos da Concessão Remunerada de uso de espaço físico, para exploração de serviços diversos.   | Locação de cantinas, salas, predio, espaços onde funcionam agência bancárias, cooperativas, fundações de apoio, casa do cidadão, livrarias, copiadoras, lojas, escola de 1º grau da Prefeitura Municipal de Vitória, Sindicatos e outros. Agência do Banco do Brasil, CEF, Santander = R\$ 51.665,00; Cantinas localizadas no Centros Acadêmicos = R\$ 19.061,00; Cooperativas de Crédito = R\$ 2.672,00; Livrarias = R\$ 3.127,00; Lojas da Vivo = R\$ 5.539,00; Copiadoras = R\$ 71.075,00; Casa do Cidadão = R\$ 31.257,00; Escola de 1º grau da Prefeitura Municipal = R\$ 25.733,00; Espaços onde funcionam Fundações de Apoio = R\$ 27.420 | 2.970.696,00   |
| 26234              | 1325000  | Remuneração de Depósitos Bancários     | Comportamento da receita até abril de 2013 e projeção com base nos depósitos programados para 2014.<br>Os recursos serão investidos na infraestrutura física da Instituição, na readequação de espaços, na modernização de Laboratórios.<br>e manutenção dos contratos terceirizados. | Receita proveniente de aplicações financeiras de recursos diretamente arrecadados.   | Aplicação na conta única da Instituição.   | 5.049.996,00   |
| 26234              | 1410000  | Receita da Produção Vegetal            | Incremento das atividades desenvolvidas no Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Espírito Santo, em função do Programa de Expansão do Governo Federal.   | Estimativa da produção e comercialização de produtos agrícolas, mudas, essências, madeiras e hortifrutícola em geral.  | Primeira comercialização da plantação de eucalipto no Centro Universitário Norte do Estado (CEUNES) prevista para o mês de abril/2014. Colheita de madeira em área florestal - 45 há; produtividade de m³ - preço unitário de venda R\$ 55,00/m³. Total estimado com a venda = R\$ 495.000,00. Estimativa de produção e comercialização de produtos agrícolas, mudas, essências e hortifrutícolas em geral = R\$ 15.200,00   | 510.200,00     |
| 26234              | 1420000  | Receita da Produção Animal e Derivados | Expectativa para o exercício de 2014 de um incremento na comercialização de semoventes e produção/comercialização de leite. Tudo isto em função da expansão do Campus de Alegre, dentro do Programa de Expansão do Governo Federal.   | Estimativa de produção e comercialização de leite e carne.   | Estimativa de comercialização de 50.000 litros de leite ao preço de R\$ 0,95 = R\$ 47.500,00; Estimativa de comercialização de semoventes: 250 arrobas ao preço de R\$ 90,00 = R\$ 22.500,00; Comercialização de produtos e derivados = R\$ 32.240,00  | 102.240,00     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|--|---|---|----------------|
| 26234              | 16001200 | Serviços Tecnológicos                                   | Valores previstos em função da relação dos serviços previstos para serem realizados no exercício de 2014 pelos Laboratórios de análises do Centro Tecnológico desta Universidade.  | Previsão da produção dos laboratórios de excelência em sustentabilidade; NEXEX: consultorias, laudos técnicos, desenvolvimento de pesquisas, ensaio de caracterização ambiental e ensaios tecnológicos diversos; LEMAC: ensaios de controle de concreto, ensaios de avaliação de estrutura e dosagem de concreto, ensaios de controle de artefatos de concreto, durabilidade, controle de materiais cerâmicos, controle de cimento, de rocha, de aço; Previsão do Laboratório do Núcleo de Excelência em Estruturas Metálicas e Mistas e por fim a previsão da produção do Laboratório do Núcleo de Estudo da Qualidade do AR para a caracterização e quantificação de partículas sedimentáveis na região da Grande | Previsão de 1.200 análises laboratoriais aos custo médio de R\$ 72,00 = R\$ 86.400,00/mês. Previsão de 110 relatórios de identificação de equipamentos e materiais diversos ao custo médio de R\$ 1.200,00 = R\$ 132.000,00/mês. Previsão de 40 relatórios de consultoria técnica ao custo médio de R\$ 1.500,00 = R\$ 60.000,00/mês  | 3.336.000,00   |
| 26234              | 16001600 | Serviços Educacionais                                   | Manutenção das despesas com o Programa Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão, incluindo os cursos de linguas para a comunidade.   | Número de semestralidades x o valor unitário, número de inscrições para testes de nivelamento, segunda chamada, trocas de horários entre outros serviços relacionados ao ensino de linguas estrangeiras;<br>Mensalidades dos cursos de especialização (lato sensu) ofertados pelos diversos Centros de ensino da UFES.  | Semestralidades de cursos regulares: 6.500 alunos x 2 semestres x R\$380,00/por aluno = R\$ 4.788.000,00. Semestralidades de outros idiomas e cursos especiais = 600 alunos x R\$ 605,00 = R\$ 363.000,00. Serviços educacionais de tradução, inscrição para eventos e testes de proficiência = R\$ 50.000,00. Taxas administrativas de segunda chamada de provas, nivelamento, trocas de horário e multas atraso biblioteca = R\$ 89.000,00. Mensalidades de cursos de pós-graduação que irão iniciar em 2014 = Previsão de 1.500 alunos x taxa mensal de R\$ 400,00 x 12 meses = R\$ 7.200.000,00 | 12.490.000,00  |
| 26234              | 16001900 | Serviços Recreativos e Culturais                        | Ampliar o desenvolvimento das atividades acadêmicas e científicas: triplicar o apoio às atividades realizadas pela comunidade universitária e externa no que se refere a formaturas, seminários, palestras e outros; duplicar as atividades culturais: teatro, música e dança. Mostras especiais de cinema e vídeo da produção local, nacional e internacional, mantendo as exhibições diárias de filmes | Disponibilizar na agenda do Teatro Universitário 770 horas/ano, no valor de R\$ 165,00 por hora de utilização.<br>Oferecer ao público em geral e ao projeto Escola 625 horas/ano com exibição de filmes ao preço de R\$ 15,00, sendo R\$ 10,00 preço normal e R\$ 5,00 para o Projeto Escola. Oferecer ao público em geral atividades culturais: teatro, música e dança.  | 625 horas x R\$ 15,00/ano = R\$ 112.500,00<br>770 horas x R\$ 165,00 = R\$ 127.038,00<br>Atividade culturais oferecidas = R\$ 181.525,00  | 421.056,00     |
| 26234              | 16002100 | Serviços de Hospedagem e Alimentação                    | Demanda crescente em busca de uma refeição mais barata e com uma qualidade que atende ao público interno e externo. A expansão dos cursos no Centro Agropecuário e Centro Norte do Estado - CEUNES.  | Fornecimento de refeições nos Restaurantes Universitários x número de dias letivos x preço médio cobrado.   | a) Restaurante Central = 200 dias letivos x 6.000 refeições/dia x R\$ 2,20 ticket médio = R\$ 2.640.000,00<br>b) Restaurante do Ceunes = 200 dias letivos x 3.000 refeições/dia x R\$ 2,20 = R\$ 1.320.000,00<br>c) Restaurante do Centro de Ciências Agrárias = 200 dias letivos x 1000 refeições/dia x R\$ 2,20 = R\$ 440.000,00  | 4.400.000,00   |
| 26236              | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários                      |  |   |   | 805.000,00     |
| 26236              | 16001300 | Serviços Administrativos                                |  |   |   | 2.765.000,00   |
| 26236              | 16001600 | Serviços Educacionais                                   |  |   |   | 20.900.000,00  |
| 26236              | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos |  |   |   | 2.110.000,00   |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|--|---|--|----------------|
| 26236              | 1763000  | Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades                        |  |   |  | 597.725,00     |
| 26236              | 2473000  | Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades                       |  |   |  | 18.648,00      |
| 26237              | 1325000  | Remuneração de Depósitos Bancários   |  |   |  | 1.136.226,00   |
| 26237              | 1600160  | Serviços Educacionais  |  |   |  | 83.399.137,00  |
| 26237              | 1762000  | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades     |  |   |  | 19.689.971,00  |
| 26238              | 1311000  | Aluguéis   | 1-NOVOS PRÉDIOS NA UFMG VIABILIZARAM NOVOS CONTRATOS DE ALUGUÉIS.<br>2-O ÍNDICE DE REAJUSTE DE ALUGUÉIS ESTÁ SENDO MAIORES DO QUE A INFLAÇÃO   | ARRECADADAÇÃO MENSAL DE ALUGUÉIS NA UFMG  | 2014- ARRECADADAÇÃO DE ALUGUÉIS COM ESTIMATIVA DE 7,30% DE REAJUSTE DE ALUGUEIS= 12x1.509.792,00.<br>TOTALIZANDO = 18.117.508,00   | 18.117.508,00  |
| 26238              | 1600010  | Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidade | Com a parceria da UFMG com a Editora da UFMG ( UG 153256 ) houve incremento na arrecadação relativa a livros e periódicos para as unidades acadêmicas da UFMG.   | Aumento da demanda por livros e periódicos devido "às novas vagas" da Reestruturação das Universidades-REUNI.   | ARRECADADAÇÃO DE 2014 DE LIVROS, PERIÓDICOS ETC = 12 X 252.318,17 = 3.027.818,00   | 3.027.818,00   |
| 26238              | 1600500  | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                              | Necessidade de suprir a universidade de servidores capazes de atuar em áreas específicas na UFMG e preencher o quadro de servidores técnicos administrativos para atuar nas áreas de administração, ensino, pesquisa e extensão na UFMG com eficiência.  | Novo concurso da UFMG em 2014 para preenchimentos de vagas resultantes de aposentadorias.   | Descrita acima nas reestimativas da receita para 2014.   | 5.544.437,00   |
| 26238              | 1762000  | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades     | Justifica-se a alteração da alteração da previsão orçamentária em virtude da celebração de convênios no final do exercício de 2012 cuja liberação se dará no exercício corrente acrescida da projeção dos projetos que se encontram em negociação junto à Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais. | Em virtude do crescente aumento das parcerias firmadas entre esta Universidade e a Secretaria de Estado da Saúde visando melhoria de atendimento e capacitação de médicos da rede pública contribuindo para o fortalecimento técnico operacional ao sistema único de saúde de Minas Gerais tornou-se necessário o aumento da previsão de receita. | Receita arrecadada até abril de 2013 R\$ 3.180.491,83 (três milhões, cento e oitenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos), convênio nº 1948/2012 celebrado em 2012 no total de R\$ 1.963.045,00 cujos repasses financeiros se darão no exercício de 2013 e projeção de projetos em negociação na ordem de R\$ 1.122.075,17 o que totalizam R\$6.265.612,00 (seis milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e doze reais). | 6.382.379,00   |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

#### Bases Externas

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|---|---|---|----------------|
| 26238              | 19220100 | Restituições de Convênios   | A receita de restituição de convênios é imprescindível para estimular o crescimento da UFMG em suas diversas obras e reformas decorrentes das vagas nos cursos da graduação ocasionadas pela Reestruturação das Universidades-REUNI | O arquivo disponibilizado no simex não contém a restituição de convênios-19220100 sendo arrecadado em 2011-10.614.397, em 2012-9.586.495 e até mar-2013-5.355.761 portanto se faz necessário para 2013=12 milhões e para 2014=14 milhões.   | análise histórica de arrecadação em 2011 e 2012 e até o mês de abril demonstra arrecadação superior a 7,8 milhões prevendo significativo crescimento devido aos convênios firmados entre a UFMG e a FUNDEP em decorrência das obras do REUNI. | 14.000.000,00  |
| 26239              | 24720000 | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades |   |   |   | 0,00           |
| 26242              | 13110000 | Aluguéis  |   |   |   | 2.014.021,00   |
| 26242              | 15202900 | Receita da Indústria Editorial e Gráfica  |   |   |   | 194.197,00     |
| 26242              | 16000400 | Serviços de Radiodifusão  | Previsão de prestação de serviços à Câmara Municipal do Recife.   | Para o Exercício de 2013 o valor foi estimado com base na previsão de prestação de serviços à Câmara Municipal do Recife, para coprodução cultural e transmissão de programa televisivo: TV Câmara Municipal do Recife.   | Referente ao Exercício de 2014 R\$ 992.894,00   | 992.894,00     |
| 26242              | 16001300 | Serviços Administrativos  | Adicionamos a projeção da SOF a arrecadação com a estimativa de eventos no Centro de Convenções da UFPE.  | A previsão trata a projeção de receitas a serem arrecadadas com Tarifas Administrativas; Multas aplicadas pelas Bibliotecas; e prestação de serviços externos (Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão), baseadas no histórico de arrecadação e na formalização de novos instrumentos (convênios, acordos, contratos etc.). Adicionamos a projeção da SOF a arrecadação com eventos no Centro de Convenções da UFPE. | Descrição Total 2014<br>Serviços Administrativos R\$ 9.377.660,71<br>Centro de Convenções R\$ 1.463.000,00  | 10.840.660,00  |
| 26242              | 16001600 | Serviços Educacionais   |   |   |   | 6.655.165,00   |
| 26242              | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                           |   |   |   | 5.595.975,00   |
| 26242              | 16009900 | Outros Serviços   | Alterada para NR 1600.0400 - Serviços de Comunicação.   | Alterada para NR 1600.0400 - Serviços de Comunicação.   | Alterada para NR 1600.0400 - Serviços de Comunicação.   | 0,00           |
| 26242              | 17620000 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades  |   |   |   | 0,00           |
| 26242              | 19229900 | Outras Restituições   | Não haverá arrecadação nesta Natureza de Receita.   | Não haverá arrecadação nesta Natureza de Receita.   | Não haverá arrecadação nesta Natureza de Receita.   | 0,00           |
| 26242              | 19909900 | Outras Receitas   | Não haverá arrecadação nesta Natureza de Receita.   | Não haverá arrecadação nesta Natureza de Receita.   | Não haverá arrecadação nesta Natureza de Receita.   | 0,00           |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|---|--|--|----------------|
| 26242              | 7311000  | Aluguéis - Operações Intraorçamentárias                 |   |  |  | 86.144,00      |
| 26242              | 7600130  | Serviços Administrativos - Operações Intraorçamentárias | Devido aos Termos Aditivos já assinados e a previsão de assinatura de futuros termo aditivos, cujas minutas já estão prontas.   | Previsão com base na celebração dos seguintes termos aditivos:<br>Celebração do 2º Termo Aditivo entre a ANP e a UFPE, prorrogando a vigência do Contrato 7019/2010 para 21/05/2013, com valor total estimado R\$3.311.582,00, cuja arrecadação está prevista para o ano de 2013; Celebração do 3º TA com vigência para 21/05/2014, com valor total de R\$3.311.582,00, cuja arrecadação está dividida entre os anos de 2013 e 2014, nos valores de R\$1.931.756,17 e R\$1.379.825,83, respectivamente.<br><br>Celebração do 2º Termo Aditivo entre a ANP e a UFPE, prorrogando a vigência do Contrato 7015/2010 para 21/05/2013, com valor total estimado R\$1.429.336,00, cuja arrecadação está prevista para o ano de 2013; Celebração do 3º TA com vigência para 21/05/2014, com valor total de R\$1.429.336,00, cuja arrecadação está dividida entre os anos de 2013 e 2014, nos valores de R\$833.779,33 e R\$595.556,67, respectivamente. | 2014:<br>3º TA -7019/101.379.825,83<br>3º TA -7015/10 595.556,67<br>1.975.382,50 | 1.975.382,00   |
| 26243              | 1730000  | Transferências de Instituições Privadas                 | A universidade vinha utilizando o código de receita 1730000 - transferências de Instituições Privadas para classificar saldos de recursos originários de restituições decorrentes de encerramento de contratos e outros instrumentos de acordos, caracterizando-se como Doações nos termos da norma vigente. Agora, pretendendo corrigir o feito, reprogramando a estimativa colocada para aquela fonte como... | ...Recursos não Financeiros Diretamente Arrecadados (250), código da receita 19220700.<br><br>A presente receita vinha sendo classificada como receita de Transferência de Instituições Privadas, código 17300000, fonte 296-Doações, mas examinando atentamente a verdadeira origem dos recursos, verificou-se tratar-se da recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores.   | Vendo classificado erroneamente nesta natureza, portanto igual a 0 (zero).       | 0,00           |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|---|---|---|----------------|
| 26243              | 1922070  | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores                                 | A universidade vinha utilizando o código de receita 1730000 - transferências de Instituições Privadas para classificar saldos de recursos originários de restituições decorrentes de encerramento de contratos e outros instrumentos de acordos, caracterizando-se como Doações nos termos da norma vigente. Agora, pretendendo corrigir o feito, reprogramando a estimativa colocada para aquela fonte como... | ...Recursos não Financeiros Diretamente Arrecadados (250), código da receita 19220700.<br><br>A presente receita vinha sendo classificada como receita de Transferência de Instituições Privadas, código 17300000, fonte 296-Doações, mas examinando atentamente a verdadeira origem dos recursos, verificou-se tratar-se da recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores. Para corrigir, foi adotado o mesmo cálculo da receita anterior, ou seja, projeção da receita para 2014 tendo como base o valor da Reestimativa SOF 2013 com 8,87% de correção. | Valor da Reestimativa SOF 2013 (R\$ 2.846.985,00) acrescido da correção de 8,87% correspondente ao mesmo índice aplicado na projeção da receita 1730.000 - Transferências de Instituições Privadas.   | 3.099.405,00   |
| 26244              | 1325000  | Remuneração de Depósitos Bancários   | A alteração objetiva adequar/realinhar a previsão de arrecadação para o exercício de 2014, uma vez que, os recursos oriundos da fonte 50 e 281 estão sendo aplicados na conta única do Tesouro Nacional.  | Recursos oriundos da aplicação na conta única do Tesouro Nacional.  | Considerando a média de arrecadação de 2012 em R\$ 4.200.000 e 2013 até maio de R\$ 2.200.000.  | 4.000.000,00   |
| 26244              | 1600050  | Serviços Radiológicos e Laboratoriais  | O Projeto do Laboratório Clínicas e Toxicológicas da Faculdade de Farmácia visa a prestação de serviços de atendimento da comunidade nos serviços de exames complementares mais especificamente no que concerne ao desenvolvimento de exames laboratoriais em análises clínicas aos pacientes encaminhados pela rede pública e privada. Vide continuação no formulário!   | Trata-se de acordo celebrado entre a UFRGS e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com ingresso mensal de recursos necessários para realização de aproximadamente 43.000 exames laboratoriais por mês.   | 43.000 exames X R\$ 3,88 X 12 meses = R\$ 2.002.080,00  | 2.000.000,00   |
| 26244              | 1762000  | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades |   |   |   | 0,00           |
| 26246              | 1325000  | Remuneração de Depósitos Bancários   |   |   |   | 1.560.276,00   |
| 26246              | 1600190  | Serviços Recreativos e Culturais   |   |   |   | 1.605.741,00   |
| 26246              | 1600210  | Serviços de Hospedagem e Alimentação   | Demonstrativo encaminhado pela unidade: "A receita oriunda da arrecadação pelo fornecimento de refeições para consumo imediato, e disciplinada através da Resolução nº 014/CC, de 01.04.1997, do Egrégio Conselho de Curadores da UFSC."  | Demonstrativo encaminhado pela unidade: "A receita estimada com base na arrecadação pelo fornecimento de aproximadamente 2.975.700 refeições servidas ao preço de R\$ 1,50 cada uma, ou seja, R\$ 1,50 x 2.975.700 = R\$ 4.463.550,00, no exercício de 2014, conforme correspondência 021644/2013/RU e planilha anexa."   | Demonstrativo encaminhado pela unidade: "O valor de R\$ 4.463.550,00, refere-se ao valor previsto de arrecadação originado pela cobrança de 2.975.700 refeições, fornecidas ao valor de R\$ 1,50 cada uma, para 2014 haverá um aumento da demanda, conforme correspondência 021644/2013/RU, devido à implantação dos novos Campi e do programa REUNI." Responsável: Otavio Vanderlei Berlanda, CPF 501.688.949-04, telefone (48) 3721-4205. | 4.463.550,00   |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|--|--|--|----------------|
| 26246              | 16002200 | Serviços de Estudos e Pesquisas  | Demonstrativo encaminhado pela unidade: "A previsão da receita está baseada no valor dos contratos dos cursos de especialização em vigor, bem como as reedições dos mesmos no ano de 2014 e criação de outros, conforme previsão da PRPG/UFSC, com relação de contratos anexo."  | Demonstrativo encaminhado pela unidade: "A receita está estimada com base na arrecadação das mensalidades dos cursos de especialização Latu Sensu e com contratos relacionados com pesquisa e inovação, no valor de R\$ 18.523.015,00, referentes a contratos em andamento, bem como de suas reedições no ano de 2014, conforme relação anexa, firmados com as Fundações de Apoio da UFSC e com outros órgãos e empresas." | Demonstrativo encaminhado pela unidade: "A receita oriunda da arrecadação pela prestação de serviços de estudos e pesquisas, mediante a assinatura de contratos com vários órgãos do Estado de SC, bem como com empresas privadas e a inclusão de arrecadação das mensalidades dos cursos de especialização oferecidos pela UFSC, atendendo, assim, à determinação do Egrégio Tribunal de Contas da União, através do Acórdão nº 1.795/2004-TCU-1ª Câmara e do Acórdão nº 2731/2008." Responsável: Otavio Vanderlei Berlanda, CPF 501.688.949-04 | 18.523.015,00  |
| 26246              | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                          |  |  |  | 9.690.948,00   |
| 26246              | 17620000 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | Demonstrativo encaminhado pela unidade: "A previsão da receita está baseada na expectativa da assinatura de convênios com órgãos do Estado de Santa Catarina, principalmente FAPESC/SC, no valor de R\$ 27,5 milhões; editais vinculados a pesquisa, de R\$ 500 mil; também conforme carta de intenção da Secretaria de Estado de SC, no valor aproximado de R\$ 2 milhões, totalizando, assim, R\$ 30,5 milhões para 2014." | Demonstrativo encaminhado pela unidade: "Referente a repasse dos convênios com órgãos do Estado de Santa Catarina, SED/SC (Pré-Vestibular T. Aditivo) e FAPESC, participação editais de pesquisas, para o Estado de SC."   | Demonstrativo encaminhado pela unidade: "O valor da reestimativa da receita está sendo alterado tendo em vista os convênios firmados com os órgãos de SC e com expectativa da assinatura de novos convênios com o Estado de SC, mediante participação de Editais Fapesc/SC e Convênio Pré-Vestibular em parceria com a SED/SC, conf. Memorando Anexo 0101/PROPESQ/UFSC." CPF: 501.688.949-04. Telefone (48) 3721.4205  | 30.500.000,00  |
| 26255              | 14100000 | Receita da Produção Vegetal  | Estamos prevendo arrecadação para o exercício de 2014, considerando que teremos produção de hortaliças já no início do mês de maio/2014, tendo por base as condições climáticas de nossa região.   | Certamente haverá receita da Produção Vegetal durante os meses de maio a dezembro/2014.  | Venda da produção de hortaliças diversas, tais como abóbora, alface, couve, repolho, pepino, etc., que devido ao plantio no início do exercício de 2014 e havendo boas condições climáticas, certamente haverá produção com início previsto para maio de 2014.   | 2.580,00       |
| 26255              | 14200000 | Receita da Produção Animal e Derivados   | Aumento do rebanho tanto bovino quanto caprino, aumentando assim já com início neste mês de maio a produção de leite   | Haverá receita de produção animal, no que se refere a venda de leite durante todo o exercício de 2014.   | No que se refere a previsão de arrecadação para o exercício de 2014, estamos prevendo a produção de 54.500 litros de leite durante o exercício, conforme memória de cálculo a seguir: 54.500 lts. X R\$ 0,85 = R\$ 46.325,00 (receita anual prevista)  | 46.325,00      |
| 26257              | 13120000 | Arrendamentos  |  |  |  | 201.557,00     |
| 26257              | 16001300 | Serviços Administrativos   |  |  |  | 2.461.516,00   |
| 26257              | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                          |  |  |  | 2.368.825,00   |
| 26258              | 16001600 | Serviços Educacionais  |  |  |  | 8.500.000,00   |
| 26262              | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                          | Tendo em vista o processo de expansão da Unifesp, com a abertura de novas unidades e cursos, será necessário realizar processo seletivo em 2014 para contratação de novos servidores, bem como para recomposição do quadro de técnicos administrativos devido a desligamentos e aposentadorias.  | O valor previsto foi apurado com base na previsão de concurso para contratação de 90 servidores de nível superior, de acordo com a seguinte metodologia: Número de inscritos x valor da inscrição = total  | Os valores correspondem ao número estimado de 7.681 candidatos, com inscrição no valor de R\$ 75,00, totalizando R\$ 576.075,00.   | 576.075,00     |



PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|---|--|---|----------------|
| 26262              | 1761000  | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades                         | A alteração é necessária tendo em vista viabilizar a execução do convênio como Banco do Brasil, cujo início da execução está previsto para 2014.          | A Unifesp está negociando a assinatura de um convênio como Banco do Brasil no valor de R\$ 2.000.000,00, que deve ser formalizado neste ano, com início de execução em 2014. O convênio tempor objetivo o apoio à melhoria da infraestrutura da Universidade, que inclui reformas (R\$ 1.000.000,00), obras e aquisição de material permanente (R\$ 1.000.000,00). | Previsão de assinatura de convênio como Banco do Brasil, no valor de R\$ 2.000.000,00, dos quais R\$ 1.000.000,00 na natureza de receita 17610000 e R\$ 1.000.000,00 na natureza de receita 24710000. | 1.000.000,00   |
| 26262              | 1763000  | Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades                    | A alteração é necessária tendo em vista viabilizar a execução do convênio com a Prefeitura de São Paulo, cujo início da execução está previsto para 2014. | A Unifesp está negociando a assinatura de um convênio com a Prefeitura de São Paulo, no valor de R\$ 720.000,00, para o desenvolvimento de atividades relacionadas à Secretaria de Esportes, em 2014.  | Previsão de assinatura de convênio com a Prefeitura de São Paulo, no valor de R\$ 720.000,00.   | 720.000,00     |
| 26262              | 2471000  | Transferência de Convênios da União e de suas Entidades                          | A alteração é necessária tendo em vista viabilizar a execução do convênio como Banco do Brasil, cujo início da execução está previsto para 2014.          | A Unifesp está negociando a assinatura de um convênio como Banco do Brasil no valor de R\$ 2.000.000,00, que deve ser formalizado neste ano, com início de execução em 2014. O convênio tempor objetivo o apoio à melhoria da infraestrutura da Universidade, que inclui reformas (R\$ 1.000.000,00), obras e aquisição de material permanente (R\$ 1.000.000,00). | Previsão de assinatura de convênio como Banco do Brasil, no valor de R\$ 2.000.000,00, dos quais R\$ 1.000.000,00 na natureza de receita 17610000 e R\$ 1.000.000,00 na natureza de receita 24710000. | 1.000.000,00   |
| 26266              | 1600500  | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                          |   |  |   | 0,00           |
| 26266              | 1762000  | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades |   |  |   | 0,00           |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|---|--|---|----------------|
| 26267              | 1764000  | Transferência de Convênios de Instituições Privadas                              | Os projetos citados referem-se à Chamada Pública nº 24/2012 da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, por meio da qual os docentes da Unila protocolaram seus projetos de pesquisa. De acordo com o cronograma apresentado no edital da referida chamada, a divulgação dos resultados ocorrerá a partir de 30/09/2013. Uma vez aprovados os...                    | ...projetos, existem os trâmites para formalização dos convênios que, pelo histórico, deverão ser concluídos em dezembro, o que condiciona a execução a 2014. Caso não haja previsão de créditos na LOA, a execução desses projetos estará sujeita aos prazos para atendimento dos pedidos de créditos adicionais ao orçamento, o que atrasará os cronogramas e frustrará os esforços dos docentes da UNILA que conseguiram parceria, dos discentes que se comprometeram com projetos, e também prejudicará a imagem da instituição perante a financiadora.<br><br>1 – Título Projeto: Avaliação da produção de hidrogênio a partir de reação de reforma. 2 – Título Projeto: Fabricação e caracterização de nanomateriais: Exchange-bias em nanoestruturas não convencionais. 3 – Título Projeto: Utilização de biomassa obtida a partir de resíduos da agroindústria para obtenção de biocombustíveis e compostos químicos. 4 – Título Projeto: Avaliação da produção de biogás com restos de alimentos, esgoto doméstico e silagem no Parque Tecnológico Itaipu. 5 – Título do projeto: Estudos teóricos de | 1 – Conforme etapas definidas em plano de trabalho – R\$ 25.000,00<br>2 - Conforme etapas definidas em plano de trabalho – R\$ 50.000,00<br>3 - Conforme etapas definidas em plano de trabalho – R\$ 46.050,01<br>4 - Conforme etapas definidas em plano de trabalho – R\$ 50.000,00<br>5 - Conforme etapas definidas em plano de trabalho – R\$ 24.523,00<br>6 - Conforme etapas definidas em plano de trabalho – R\$ 50.000,00  | 245.573,00     |
| 26268              | 1762000  | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades |   |  |   | 231.563,00     |
| 26269              | 1311000  | Aluguéis   | Existência de receitas arrecadadas, em Fonte 250, em valores superiores aos gerados pelos modelos de projeção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Orçamento Federal (SOF). As receitas arrecadadas estão embasadas em Termos de permissão de Uso Especial e Contratos vigentes, em formalização ou passíveis de renovação, conforme segue: ... SEGUE NO OF. ENVIADO PARA A SOF. | A) Contrato de permissão de uso, com ônus, de espaço físico da Universidade, localizado na Rua Voluntários da Pátria, 107 - Botafogo, para instalação da sede administrativa da Associação dos Docentes da UNIRIO compagamento mensal no valor de R\$ 550,00. B) Permissão de uso para a empresa Tolezano Refeições Ltda, com ônus, de espaço físico da Universidade para a prestação de serviços de lanchonete através de trailer no Centro de Letras e Artes (CLA), compagamento mensal no valor de R\$ 300,00. C) Contrato de permissão de uso, com ônus, de área com 74,75m², localizada na Rua Doutor Xavier Sigaud, nº 290, Bairro da Urca, Cidade do Rio de Janeiro/RJ, da UNIRIO, para instalação de um posto de atendimento com máquinas de autoatendimento do Banco do Brasil para uso de seus correntistas, compagamento mensal no valor de R\$ 7.000,00. D) Contrato de permissão de uso, com ônus, de espaço físico da Universidade, localizado na Av. Pasteur, 296 - Urca, para instalação de antenas da Empresa TNL PCS S/A, com  | A) Número de meses x valor mensal = total anual, sendo: 12 x R\$ 550,00 = R\$ 6.600,00. B) Número de meses x valor mensal = total anual, sendo: 12 x R\$ 300,00 = R\$ 3.600,00. C) Número de meses x valor mensal = total anual, sendo: 12 x R\$ 7.000,00 = R\$ 84.000,00. D) Número de meses x valor mensal = total anual, sendo: 12 x R\$ 9.065,51 = R\$ 108.786,12. E) Número de meses x valor mensal = total anual, sendo: 12 x R\$ 840,00 = R\$ 10.080,00. Total mensal A + B + C + D + E = R\$ 17.755,51. Total anual A + B + C + D + E = R\$ 213.066,12. | 213.066,00     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

#### Bases Externas

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|--|---|--|----------------|
| 26269              | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                          | Previsão de arrecadação de receitas, em Fonte 250, em valores superiores aos gerados pelos modelos de projeção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Orçamento Federal (SOF), conforme memória de cálculo apresentada. | A) Processo Seletivo Discente de Transferecia, Reingresso e Revinculação. Espera-se a inscrição de 2.750 candidatos com taxa de inscrição no valor de R\$ 35,00. B) Realização de Concurso Público para Técnico Administrativo em Educação. Espera-se a inscrição de 5.500 candidatos com taxa de inscrição média de R\$ 60,00. C) Processo seletivo para o preenchimento de vagas em Programas de Residência Médica. Espera-se a inscrição de 2.200 candidatos com taxa de inscrição no valor de R\$ 180,00. D) Realização de Processo Seletivo Discente - Testes de Habilidades Específicas (THE) Teatro e Música. Espera-se a inscrição de 900 candidatos com taxa de inscrição no valor de R\$ 35,00. | A) Número de inscrições x valor da taxa de inscrição = Total, sendo: 2.750 x R\$ 35,00 = R\$ 96.250,00. B) Número de inscrições x valor da taxa de inscrição = Total, sendo: 5.500 x R\$ 60,00 = R\$ 330.000,00. C) Número de inscrições x valor da taxa de inscrição = Total, sendo: 2.200 x R\$ 180,00 = R\$ 396.000,00. D) Número de inscrições x valor da taxa de inscrição = Total, sendo: 900 x R\$ 35,00 = R\$ 31.500,00.   | 853.750,00     |
| 26270              | 17610000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades                         | Haverá arrecadação na fonte 281 em decorrência da receita proveniente do Termo de Convênio nº. 2800.0078058.12.4 celebrado entre a Fundação Universitária do Amazonas e a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás.                                    | Receita proveniente do Termo de Convênio nº. 2800.0078058.12.4 celebrado entre a Fundação Universitária do Amazonas e a PETROBRÁS.  | Trata-se de recursos financeiros a serem disponibilizados de janeiro a dezembro de 2014, conforme Cronograma de Repasse dos Recursos constantes do Termo de Convênio nº, 2800.0078058.12.4 (anexo II) celebrado entre a Fundação Universitária do Amazonas e a PETROBRÁS que realizará desembolso do valor global de 109.602,35 (despesas de custeio), o qual será repassado em 3 parcelas, a saber: 1ª – assinatura do convênio: 65.761,41, 2ª – 06 meses após assinatura: 21.920,47 e a 3ª – 12 meses após assinatura: 21.920,47 | 21.920,00      |
| 26270              | 17620000 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | Haverá arrecadação na fonte 81 em decorrência da receita proveniente do Termo de Convênio celebrado entre a Fundação Universitária do Amazonas e a Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM  | Receita proveniente do Termo de Convênio celebrado entre a Fundação Universitária do Amazonas e a Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM  | Trata-se de recursos financeiros a serem disponibilizados de janeiro a dezembro de 2014, conforme Cronograma de Desembolso e Dispendios constantes do Termo de Convênio (Cláusula quinta) celebrado entre a Fundação Universitária do Amazonas e a Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM realizará desembolso do valor global de 576.000,00; que será repassado em 24 parcelas mensais de 24.000,00 (jan-dez 2013 e 2014)   | 288.000,00     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|---|--|---|----------------|
| 26270              | 1764000  | Transferência de Convênios de Instituições Privadas     | 2013: Haverá arr. em decorrência da receita proveniente dos T. de Convênios celebrados entre a UFAM e as seguintes instituições: Federação das Indústrias do Estado do Amazonas FIEAM, o Serviço Nacional de Aprendizagem - SENAI/AM, o Serviço Social da Indústria - Sesi/AM, a Fundação Encontro das Águas - FEA e a Denso Indústria da Amazonia LTDA.<br>2014: VIDE FORMULÁRIO | 2013: Receita proveniente dos Termos de Convênios celebrados entre a Fundação Universitária do Amazonas e as seguintes instituições: A) Federação das Indústrias do Estado do Amazonas - FIEAM, B) Serviço Nacional de Aprendizagem - SENAI/AM, C) Serviço Social da Indústria - Sesi/AM, D) Fundação Encontro das Águas - FEA, e E) Denso Indústria da Amazonia LTDA<br>2014: VIDE FORMULÁRIO | 2013: Trata-se de recursos financeiros a serem disponibilizados, conforme cronogramas de desembolso e dispêndios constantes dos Termos de Convênios celebrados entre a Fundação Universitária do Amazonas e as seguintes instituições:<br>A) Federação das Indústrias do Estado do Amazonas - FIEAM, que realizará desembolso do valor global de 73.600,00 (despesas de custeio), o qual será repassado em 24 parcelas mensais de 2.453,33 (jan-dez 2013 e 2014) e 6 parcelas mensais de 2.453,33 (jan-jun 2015);<br>B) Serviço Nacional de Aprendizagem - SENAI/AM, que realizará o desembolso do valor global de 128.800,00 (despesas de custeio), o qual será repassado em 24 parcelas mensais de 4.293,00 (jan-dez 2013 e 2014) e 06 parcelas mensais de 4.293,00 (jan-jun 2015);<br>C) Serviço Social da Indústria - Sesi/AM, que realizou o desembolso do valor global de 441.600,00 (401.600 - despesas de custeio - 40.000 - despesas de investimento), o qual será repassado em 24 parcelas mensais de 14.720,00 (jan-dez 2013 e 2014) e 6 parcelas de 14.720,00 (jan-jun 2015); | 552.000,00     |
| 26275              | 1410000  | Receita da Produção Vegetal                             |   |  |   | 58.800,00      |
| 26275              | 1600210  | Serviços de Hospedagem e Alimentação                    |   |  |   | 360.000,00     |
| 26275              | 1600500  | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos |   |  |   | 159.953,00     |
| 26275              | 1764000  | Transferência de Convênios de Instituições Privadas     |   |  |   | 0,00           |
| 26276              | 1315300  | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                      |   |  |   | 219.462,00     |
| 26276              | 1919270  | Multas e Juros Previstos em Contratos                   |   |  |   | 14.130,00      |
| 26278              | 1600160  | Serviços Educacionais                                   | Cumprimento do Acórdão TCU nº 2731/2008.  | Receita oriunda através da inscrição nos diversos cursos de graduação e pós graduação, com arrecadação anual em média de R\$ 720.000,00, cujos recursos arrecadados são atualmente depositados nas Fundações de Apoio Universitário e Delfim Mendes da Silveira deverão, por força do Acórdão do TCU 2731/2008, serem depositados na Conta Única do Tesouro Nacional.                          | Para os Cursos de Graduação e Pós Graduação - R\$ 720.000,00, mantendo-se a média de arrecadação ocorrida nas Fundações em 2012   | 720.000,00     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|---|---|---|----------------|
| 26278              | 16002100 | Serviços de Hospedagem e Alimentação   | Cumprimento do Acórdão TCU 2731/2008                                  | Metodologia da Previsão de Receita: Receita da venda de refeições no Restaurante Escola da UFPel, cujos recursos atualmente arrecadados ( média de 45.000 refeições mensais a R\$ 6,00), são depositados na Fundação de Apoio Universitário.  | 45.000 refeições a R\$ 6,00 vezes 11 meses = R\$ 2.850.000,00   | 2.850.000,00   |
| 26278              | 16002200 | Serviços de Estudos e Pesquisas  | Cumprimento do Acórdão TCU nº 2731/2008.                              | Receita oriunda através da prestação de serviços à sociedade com arrecadação anual média de R\$ 1.015.000,00, cujos recursos arrecadados são atualmente depositados nas Fundações de Apoio Universitário e Delfim Mendes da Silveira deverão, por força do Acórdão do TCU 2731/2008, serem depositados na Conta Única do Tesouro Nacional.  | Para os Cursos de Estudos e Pesquisas (Graduação e Pós Graduação) - R\$ 1.020.000,00, mantendo-se a média de arrecadação ocorrida nas Fundações em 2012   | 1.020.000,00   |
| 26278              | 16002600 | Serviços de Fornecimento de Água   | Cumprimento do Acórdão TCU 2731/2008                                  | Receita oriunda do projeto bi-nacional Brasil/Uruguai para o desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim. Neste projeto está, entre outros, a receita da irrigação das lavouras de arroz, através do fornecimento de água aos orizicultores da região, via barragem do Chasqueiro, mediante parâmetro da utilização de água de aproximadamente 6.500 Ha.  | 6.500 Há ao preço médio de R\$ 204,00 o Há  | 1.320.000,00   |
| 26278              | 17620000 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | Convênios com vigência em 2014, de acordo com os termos de convênios. | Receita oriunda da transferência de Convênios do Estado do Rio Grande do Sul à Universidade, para o desenvolvimento das ações constantes dos termos de Convênios da Secretaria da Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico, visando a implementação do Polo de Modernização Tecnológica de Alimentos da Região Sul.(projetos: Detecção de Agrotóxicos, micotoxinas e alergênicos no controle de alimentos seguros", "Segurança alimentar e Agricultura sustentável em Sistemas de Produção Integrada", "Desenvolvimento de Métodos de Armazenamento de Feijão produzido nos sistemas orgânico e convencional em pequenas propriedades rurais" e, "Agregação de valor, diferenciação e melhoria da qualidade de produtos de pimenta". | Material de Consumo - 339030 - R\$ 300.000,00, Serviços de Terceiros Pessoa Física 339036 - R\$ 250.000,00, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 339039 - R\$ 245.000,00, Encargos - 339147 - R\$ 50.000,00  | 845.000,00     |
| 26278              | 17630000 | Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades                    | Convênios com vigência em 2014, de acordo com os termos de convênios. | Receita oriunda da transferência de Convênios do Município de Bagé e a Universidade Federal de Pelotas, com a coordenação da Agência de Desenvolvimento da Lagoa Mirim - ALM, órgão suplementar da UFPel, visando o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas a supervisão e a fiscalização das obras da Barragem "Arvorezinha", localizada no Município de BAGÉ/RS,  | Levantamento das obras realizadas, acompanhamento da execução das obras, relatório técnico final: Material de Consumo 339030-R\$ 26.000,00 Bolsas 339018 -R\$ 276.000,00, Veículos 449052-R\$ 80.000,00, equipamentos de informática e topográficos 449052-R\$ 40.500,00, Obras e Instalações 449051-R\$ 5.000,00, Diárias 339014-R\$ 18.736,00, Serviços Gráficos 339039-R\$ 15.000,00, Servs Pessoa Física 339036-R\$ 7.500,00 Outros Serviços 339039-R\$ 305.356,00 Despesas administrativas R\$ 54.186,44 | 828.278,00     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor         | Natureza            | Descrição   | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014 |                     |       |                      |  |  |           |     |       |        |  |  |                      |       |      |        |  |  |           |    |        |       |  |  |            |    |       |       |  |  |            |    |       |     |  |  |                      |     |       |       |  |  |                           |     |       |       |  |  |                            |  |  |            |
|----------------------------|---------------------|---|--|---|---|----------------|---------------------|-------|----------------------|--|--|-----------|-----|-------|--------|--|--|----------------------|-------|------|--------|--|--|-----------|----|--------|-------|--|--|------------|----|-------|-------|--|--|------------|----|-------|-----|--|--|----------------------|-----|-------|-------|--|--|---------------------------|-----|-------|-------|--|--|----------------------------|--|--|------------|
| 26278                      | 2472000             | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | Convênios com vigência em 2014, de acordo com os termos de convênios.  | Receita oriunda da transferência de Convênios do Estado do Rio Grande do Sul à Universidade, para o desenvolvimento das ações constantes dos termos de Convênios da Secretaria da Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico, visando a implementação do Polo de Modernização Tecnológica de Alimentos da Região Sul.(projetos: Detecção de Agrotóxicos, micotoxinas e alergênicos no controle de alimentos seguros", "Segurança alimentar e Agricultura sustentável em Sistemas de Produção Integrada", "Desenvolvimento de Métodos de Armazenamento de Feijão produzido nos sistemas orgânico e convencional em pequenas propriedades rurais" e, "Agregação de valor, diferenciação e melhoria da qualidade de produtos de pimenta". | Aquisição de Equipamentos - 449052 - R\$ 2.484.000,00   | 2.484.000,00   |                     |       |                      |  |  |           |     |       |        |  |  |                      |       |      |        |  |  |           |    |        |       |  |  |            |    |       |       |  |  |            |    |       |     |  |  |                      |     |       |       |  |  |                           |     |       |       |  |  |                            |  |  |            |
| 26279                      | 1600390             | Serviços Veterinários   | Trata-se de uma receita não prevista na LOA 2013. Estimamos um valor médio mensal arrecadado de R\$ 44.313,00 baseado em dados da Direção do Hospital Veterinário da UFPI. Estes recursos são fundamentais para ajudar na manutenção do referido Hospital. | A metodologia usada foi baseada nos principais itens de receitas do Hospital Veterinário X o valor cobrado por esse procedimento, conforme explicitado na memória de cálculo.   | <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANTIDADE PREVISTA</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="3">UNITÁRIO VALOR TOTAL</td> </tr> <tr> <td>Consultas</td> <td>795</td> <td>15,00</td> </tr> <tr> <td colspan="3">14.925</td> </tr> <tr> <td>Exames Laboratoriais</td> <td>1.820</td> <td>9,00</td> </tr> <tr> <td colspan="3">46.380</td> </tr> <tr> <td>Cirurgias</td> <td>75</td> <td>100,00</td> </tr> <tr> <td colspan="3">7.500</td> </tr> <tr> <td>Anestésias</td> <td>75</td> <td>50,00</td> </tr> <tr> <td colspan="3">3.750</td> </tr> <tr> <td>Eutanásias</td> <td>25</td> <td>30,00</td> </tr> <tr> <td colspan="3">750</td> </tr> <tr> <td>Exames Radiográficos</td> <td>170</td> <td>12,00</td> </tr> <tr> <td colspan="3">2.040</td> </tr> <tr> <td>Exames Ultrassonográficos</td> <td>164</td> <td>12,00</td> </tr> <tr> <td colspan="3">1.968</td> </tr> <tr> <td colspan="3">TOTAL MENSAL R\$ 44.343,00</td> </tr> </tbody> </table> | ITEM           | QUANTIDADE PREVISTA | VALOR | UNITÁRIO VALOR TOTAL |  |  | Consultas | 795 | 15,00 | 14.925 |  |  | Exames Laboratoriais | 1.820 | 9,00 | 46.380 |  |  | Cirurgias | 75 | 100,00 | 7.500 |  |  | Anestésias | 75 | 50,00 | 3.750 |  |  | Eutanásias | 25 | 30,00 | 750 |  |  | Exames Radiográficos | 170 | 12,00 | 2.040 |  |  | Exames Ultrassonográficos | 164 | 12,00 | 1.968 |  |  | TOTAL MENSAL R\$ 44.343,00 |  |  | 531.756,00 |
| ITEM                       | QUANTIDADE PREVISTA | VALOR   |  |   |   |                |                     |       |                      |  |  |           |     |       |        |  |  |                      |       |      |        |  |  |           |    |        |       |  |  |            |    |       |       |  |  |            |    |       |     |  |  |                      |     |       |       |  |  |                           |     |       |       |  |  |                            |  |  |            |
| UNITÁRIO VALOR TOTAL       |                     |   |  |   |   |                |                     |       |                      |  |  |           |     |       |        |  |  |                      |       |      |        |  |  |           |    |        |       |  |  |            |    |       |       |  |  |            |    |       |     |  |  |                      |     |       |       |  |  |                           |     |       |       |  |  |                            |  |  |            |
| Consultas                  | 795                 | 15,00   |  |   |   |                |                     |       |                      |  |  |           |     |       |        |  |  |                      |       |      |        |  |  |           |    |        |       |  |  |            |    |       |       |  |  |            |    |       |     |  |  |                      |     |       |       |  |  |                           |     |       |       |  |  |                            |  |  |            |
| 14.925                     |                     |   |  |   |   |                |                     |       |                      |  |  |           |     |       |        |  |  |                      |       |      |        |  |  |           |    |        |       |  |  |            |    |       |       |  |  |            |    |       |     |  |  |                      |     |       |       |  |  |                           |     |       |       |  |  |                            |  |  |            |
| Exames Laboratoriais       | 1.820               | 9,00  |  |   |   |                |                     |       |                      |  |  |           |     |       |        |  |  |                      |       |      |        |  |  |           |    |        |       |  |  |            |    |       |       |  |  |            |    |       |     |  |  |                      |     |       |       |  |  |                           |     |       |       |  |  |                            |  |  |            |
| 46.380                     |                     |   |  |   |   |                |                     |       |                      |  |  |           |     |       |        |  |  |                      |       |      |        |  |  |           |    |        |       |  |  |            |    |       |       |  |  |            |    |       |     |  |  |                      |     |       |       |  |  |                           |     |       |       |  |  |                            |  |  |            |
| Cirurgias                  | 75                  | 100,00  |  |   |   |                |                     |       |                      |  |  |           |     |       |        |  |  |                      |       |      |        |  |  |           |    |        |       |  |  |            |    |       |       |  |  |            |    |       |     |  |  |                      |     |       |       |  |  |                           |     |       |       |  |  |                            |  |  |            |
| 7.500                      |                     |   |  |   |   |                |                     |       |                      |  |  |           |     |       |        |  |  |                      |       |      |        |  |  |           |    |        |       |  |  |            |    |       |       |  |  |            |    |       |     |  |  |                      |     |       |       |  |  |                           |     |       |       |  |  |                            |  |  |            |
| Anestésias                 | 75                  | 50,00   |  |   |   |                |                     |       |                      |  |  |           |     |       |        |  |  |                      |       |      |        |  |  |           |    |        |       |  |  |            |    |       |       |  |  |            |    |       |     |  |  |                      |     |       |       |  |  |                           |     |       |       |  |  |                            |  |  |            |
| 3.750                      |                     |   |  |   |   |                |                     |       |                      |  |  |           |     |       |        |  |  |                      |       |      |        |  |  |           |    |        |       |  |  |            |    |       |       |  |  |            |    |       |     |  |  |                      |     |       |       |  |  |                           |     |       |       |  |  |                            |  |  |            |
| Eutanásias                 | 25                  | 30,00   |  |   |   |                |                     |       |                      |  |  |           |     |       |        |  |  |                      |       |      |        |  |  |           |    |        |       |  |  |            |    |       |       |  |  |            |    |       |     |  |  |                      |     |       |       |  |  |                           |     |       |       |  |  |                            |  |  |            |
| 750                        |                     |   |  |   |   |                |                     |       |                      |  |  |           |     |       |        |  |  |                      |       |      |        |  |  |           |    |        |       |  |  |            |    |       |       |  |  |            |    |       |     |  |  |                      |     |       |       |  |  |                           |     |       |       |  |  |                            |  |  |            |
| Exames Radiográficos       | 170                 | 12,00   |  |   |   |                |                     |       |                      |  |  |           |     |       |        |  |  |                      |       |      |        |  |  |           |    |        |       |  |  |            |    |       |       |  |  |            |    |       |     |  |  |                      |     |       |       |  |  |                           |     |       |       |  |  |                            |  |  |            |
| 2.040                      |                     |   |  |   |   |                |                     |       |                      |  |  |           |     |       |        |  |  |                      |       |      |        |  |  |           |    |        |       |  |  |            |    |       |       |  |  |            |    |       |     |  |  |                      |     |       |       |  |  |                           |     |       |       |  |  |                            |  |  |            |
| Exames Ultrassonográficos  | 164                 | 12,00   |  |   |   |                |                     |       |                      |  |  |           |     |       |        |  |  |                      |       |      |        |  |  |           |    |        |       |  |  |            |    |       |       |  |  |            |    |       |     |  |  |                      |     |       |       |  |  |                           |     |       |       |  |  |                            |  |  |            |
| 1.968                      |                     |   |  |   |   |                |                     |       |                      |  |  |           |     |       |        |  |  |                      |       |      |        |  |  |           |    |        |       |  |  |            |    |       |       |  |  |            |    |       |     |  |  |                      |     |       |       |  |  |                           |     |       |       |  |  |                            |  |  |            |
| TOTAL MENSAL R\$ 44.343,00 |                     |   |  |   |   |                |                     |       |                      |  |  |           |     |       |        |  |  |                      |       |      |        |  |  |           |    |        |       |  |  |            |    |       |       |  |  |            |    |       |     |  |  |                      |     |       |       |  |  |                           |     |       |       |  |  |                            |  |  |            |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|--|---|--|----------------|
| 26280              | 16001200 | Serviços Tecnológicos  | 2013 E 2014: A alteração solicitada tem como base a entrada de recursos provenientes do Contrato firmado com a ANP. Deve-se considerar que o crédito na conta única da UFSCAR, dos recursos advindos do contrato mencionado como ANP decorre de determinação do TCU a todos os contratos afins celebrados entre a ANP e qualquer Instituição Federal de Ensino Superior. 2014: VIDE FORMULÁRIO | 2013 E 2014: O método de previsão de receita está baseado no quantitativo mensal de realização de coleta e ensaios de gasolina, biodiesel, etanol e óleo e os seus valores unitários do custo de cada ensaio e coleta, conforme valores pré-definidos em instrumento contratual. O valor estimado mensalmente pode sofrer alterações em função da disponibilidade do material para coleta, determinação do agente solicitante e problemas com equipamentos. | 2013 E 2014: A memória de cálculo baseia-se nos seguintes números: R\$ 119,00 para ensaios regulares em gasolina x 580 amostras/mês, R\$ 110,00 para ensaios de teor de metanol em gasolina x 30 amostras/mês. R\$ 120,00 para determinação de marcador de solvente em gasolina x 120 amostras/mês, R\$ 72,00 para ensaios regulares em etanol x 290 amostras/mês, R\$ 110,00 para ensaios de teor de metanol em etanol x 30 amostras/mês, R\$ 184,50 ensaios regulares em óleo diesel x 580 amostras/mês, R\$ 1.004,50 ensaios em biodiesel x 1 amostras/mês, R\$ 31,14 coleta de combustíveis x 1.450 amostras/mês, R\$ 68,64 para coleta e transporte de amostras de aditivos e lubrificantes x 10/mês. Valor estimado mensal R\$ 222.858,55. | 1.560.010,00   |
| 26280              | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                              |  |   |  | 582.190,00     |
| 26281              | 13110000 | Aluguéis   |  |   |  | 748.212,00     |
| 26281              | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                              |  |   |  | 0,00           |
| 26281              | 17620000 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades     |  |   |  | 31.180,00      |
| 26281              | 17630000 | Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades                        |  |   |  | 0,00           |
| 26283              | 13110000 | Aluguéis   | RECEITA AUFERIDA PELAS LOCAÇÕES DA INFRAESTRUTURA DA FUFMS A COMUNIDADE EM GERAL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS (TEATROS, SALÕES, ESTÁDIOS DESPORTIVOS, PARQUE AQUÁTICO E OUTROS)  | RECEITA AUFERIDA PELAS LOCAÇÕES DA INFRAESTRUTURA DA FUFMS A COMUNIDADE EM GERAL.   | ARRECADADO DE JAN A ABR/2013 - R\$ 115.054,00<br>PREVISÃO: MAIO A DEZ/2013 - R\$ 35.881,00 * 8 - R\$ 287.048,00<br>TOTAL 2013 - R\$ 402.102,00<br>PREVISÃO PARA 2014 - R\$ 50.000,00*12 - R\$ 600.000,00   | 600.000,00     |
| 26283              | 16000102 | Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidade | receita auferida pela comercialização de livros ,periodicos, material escolar e de publicidade, visando atender a comunidade a preços acessíveis.  | receita auferida pela comercialização de livros ,periodicos, material escolar e de publicidade  | 2013: maio a dezembro - 20.800,00 x 8 = 166.400<br>2014: janeiro a dezembro - 25.000,00 x 12 = 300.000   | 300.000,00     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão:

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|--|---|---|----------------|
| 26283              | 16000103 | Serviços de Comercialização e Distribuição de Produtos Agropecuários | REGULARIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO PELA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS ORIUNDOS DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UFMS.  | RECEITA AUFERIDA DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UFMS.  | PREVISÃO PARA 2013: MAIO A DEZ/2013 - 12.500,00*8 = 100.000,00<br>PREVISÃO PARA 2014: JAN A DEZ/2014 - 15.000,00*12 = 180.000,00  | 180.000,00     |
| 26283              | 16000505 | Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil        |  |   |   | 15.600.000,00  |
| 26283              | 16000800 | Serviços de Processamento de Dados                                   | REGULARIZAÇÃO DA RECEITA AUFERIDA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS A TERCEIROS, PREPARO DE PROGRAMS, ANÁLISES DE SISTEMAS, DIGITAÇÃO, CONFERÊNCIAS E ETC.   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS A COMUNIDADE EM GERAL   | PREVISÃO PARA 2013: MAIO A DEZ/2013 - R\$ 4.160,00*8 = R\$ 33.280,00<br>PREVISÃO PARA 2014: JAN A DEZ/2014 - R\$ 4.180,00*12 = R\$ 50.160,00  | 50.160,00      |
| 26283              | 16001200 | Serviços Tecnológicos  | REGULARIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO PROVENIENTES DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS, PROPORCIONADA POR ANÁLISES CLÍNICAS, CONTROLE E EXPERIMENTAÇÃO QUALITATIVA, AJUSTES DOS PROCESSOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL, ESPECIFICAÇÃO E CONTROLE DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, DROGAS E ETC.    | RECEITA AUFERIDA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS A COMUNIDADE EM GERAL   | PREVISÃO PARA 2013: MAIO A DEZ/2013: R\$ 29.168,00*8 = R\$ 233.344,00<br>PREVISÃO PARA 2014: JAN A DEZ/2014: R\$29.180,00*12= R\$350.160,00   | 350.160,00     |
| 26283              | 16001300 | Serviços Administrativos   | REGULARIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, TAIS COMO TAXA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS, TAXA DE REGISTRO DE DIPLOMAS, TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS, VENDAS DE EDITAIS, FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS OU TERMOS DE COOPERAÇÃO, ETC. | RECEITA AUFERIDA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS A COMUNIDADE EM GERAL A PREÇOS ACESSÍVEIS. PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE R\$ 1.100.000,00 PROVENIENTES DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS OU TERMOS DE COOPERAÇÃO.   | ARRECADADO EM 2013: JAN A ABR: R\$1.212.593,00<br>PREVISÃO PARA 2013: MAIO A NOV/2013: R\$ 473.425,00*7 - 3.313.975,00<br>TOTAL PARA 2013 = R\$ 5.000.000,00<br>PARA 2014: R\$500.000,00*12 = R\$6.000.000,00 | 6.000.000,00   |
| 26283              | 16001600 | Serviços Educacionais  | DEMANDA REPRESENTADA DE CURSOS "STRICTO SENSU" E "LATU SENSU" EM DIVERSAS ÁREAS, AGUARDANDO NORMALIZAÇÃO DO MEC RELATIVA AO REGIME DE TRABALHO DE DOCENTE COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.   | RECEITA AUFERIDA PELAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS (CURSOS "STRICTO SENSU", "LATU SENSU" E RESIDÊNCIAS).  | PREVISÃO PARA 2013: MAIO A DEZEMBRO - R\$ 68.000,00*8 = R\$ 544.000,00<br>PREVISÃO PARA 2014: JAN A DEZ/2014 - R\$ 80.000,00*12 = R\$ 960.000,00  | 960.000,00     |
| 26283              | 16002300 | Serviços de Patentes   | Receita oriunda do registro de patentes, marca e transferência de tecnologia pela APITT - Agência de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia da UFMS.  | Receita auferida pela APITT referente ao registro de patentes, marcas e transferências de tecnologia.   | Previsão para 2014: Janeiro a Dezembro - R\$ 12.500,00 X 12 = R\$ 150.000,00  | 150.000,00     |
| 26283              | 16003900 | Serviços Veterinários  | REGULARIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES EM GERAL OU ESPECÍFICOS, PRESTADOS A COMUNIDADE EM GERAL PELO HOSPITAL VETERINÁRIO DA UFMS.  | RECEITA AUFERIDA PELO HOSPITAL VETERINÁRIO DA UFMS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE EM GERAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES BSE, EXAMES DE IMUNO HISTOQUÍMICA E HISTOPATOLOGIA, COM PREVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E | PREVISÃO PARA 2013: MAIO A DEZ/2013 - R\$ 90.000,00*8= R\$720.000,00<br>PREVISÃO PARA 2014: JAN A DEZ/2014 - R\$ 90.000,00*12= R\$1.080.000,00  | 1.080.000,00   |



PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|--|--|--|----------------|
| 26283              | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | RECEITA PROVENIENTE DE TARIFAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS PARA TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DOCENTES A SEREM REALIZADOS PELA UFMS NOS EXERCÍCIOS DE 2013 E 2014.   | RECEITA AUFERIDA COM TARIFAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS PARA TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DOCENTES.  | ARRECADADO EM 2013: JAN A ABR/2013 - R\$ 175.625,00<br>PREVISÃO PARA 2013: AGOSTO 450.000,00; NOV 574.375,00;<br>TOTAL 2013: R\$1.200.000,00<br><br>PREVISÃO PARA 2014: MAIO, AGOSTO E NOVEMBRO - R\$ 600.000,00*3=R\$1.800.000,00   | 1.800.000,00   |
| 26283              | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos                   | RECEITA AUFERIDA COM A COBRANÇA DE MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS DA UFMS. EXISTEM AÇÕES EM ANDAMENTO COM A PREVISÃO DE INÍCIO DE ARRECADAÇÃO EM 2013.  | RECEITA AUFERIDA COM A COBRANÇA DE MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS DA UFMS. EXISTEM AÇÕES EM ANDAMENTO COM A PREVISÃO DE INÍCIO DE ARRECADAÇÃO EM 2013                                       | ARRECADADO EM 2013: R\$ 319,00<br>PREVISÃO: MAIO A NOV/2013 - R\$ 10.745,00*7 = R\$ 75.215,00<br>DEZ/2013 - R\$ 10.749,00<br>TOTAL 2013 - R\$ 86.283,00<br><br>2014: R\$ 10.625,00*12 = R\$ 127.500,00   | 127.500,00     |
| 26283              | 22140000 | Alienação de Animais Reprodutores e Matrizes            | REGULARIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA AUFERIDA PELA ALIENAÇÃO DE ANIMAIS DA FAZENDA ESCOLA DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UFMS.   | REGULARIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA AUFERIDA PELA ALIENAÇÃO DE ANIMAIS DA FAZENDA ESCOLA DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UFMS.   | PREVISÃO PARA 2013: MAIO A DEZ/2013 - R\$ 9.000,00*8 = R\$72.000,00<br>PREVISÃO PARA 2014: JAN A DEZ/2014 - R\$ 12.000,00*12 = R\$ 144.000,00  | 144.000,00     |
| 26283              | 22160000 | Alienação de Móveis e Utensílios                        | REGULARIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA AUFERIDA PELA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DA UFMS.  | RECEITA AUFERIDA PELA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DA UFMS.  | PREVISÃO 2013: MAIO A DEZ/2013: R\$ 1.250,00*8=R\$10.000,00<br>PREVISÃO 2014: JAN A DEZ/2014: R\$ 1.250,00*12=R\$15.000,00   | 15.000,00      |
| 26283              | 76001200 | Serviços Tecnológicos - Operações Intraorçamentárias    |  |  |  | 0,00           |
| 26285              | 13120000 | Arrendamentos   | Diante da expansão da Universidade, com implantação de novos campi, houve também um aumento de contratos de arrendamentos de espaços físicos para funcionamento de cantinas e locais utilizados para terceirização de xérox. Portanto, temos hoje seis contratos de cantinas, quatro de xérox, dois sindicatos, um banco, uma fundação de apoio e também a terceirização do Restaurante Universitário. | Foram utilizados os contratos de arrendamentos em vigor no ano de 2013, aplicando um reajuste de 7% nos valores mensais para o ano de 2014, tendo sido encontrado o valor total de R\$ 230.862,00. | Valores mensais dos Contratos em 2013: 1) Cantina do Campus Santo Antônio - R\$ 1.800,00; 2) Cantina do Campus Dom Bosco - R\$ 952,50; 3) Cantina do Campus Tancredo Neves - R\$ 3.716,49; 4) Cantina do Campus Centro-Oeste - R\$ 3.023,00; 5) Cantina do Campus Alto Paraopeba - R\$ 1.490,27; 6) Cantina do Campus Sete Lagoas - R\$ 451,80; 7) Xérox dos Campi da Sede - R\$ 1.242,32; 8) Xérox do Campus Centro-Oeste - R\$ 90,65; 9) Xérox do Campus Alto Paraopeba - R\$ 185,78; 10) Xérox do Campus Sete Lagoas - R\$ 139,12; 11) Sindicato de Docentes - R\$ 300,00; 12) Sindicato de Servidores - R\$ 418,00; 13) R\$ Banco do Brasil - R\$ 330,00; 14) Fundação de Apoio - R\$ 2.839,98 e 15) Restaurante Universitário - R\$ 1.000,00. Totalizando R\$ 17.979,91 mensal x 12 meses = R\$ 215.758,92, aplicando um reajuste de 7% nos contratos para 2014, teremos um montante de R\$ 230.862,04. | 230.862,00     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|--|--|--|----------------|
| 26285              | 1325000  | Remuneração de Depósitos Bancários   |  |  |  | 328.200,00     |
| 26285              | 1764000  | Transferência de Convênios de Instituições Privadas                              |  |  |  | 873.000,00     |
| 26285              | 2215000  | Alienação de Veículos  |  |  |  | 24.000,00      |
| 26291              | 1922020  | Restituições de Benefícios Não Desembolsados - Recursos Próprios Não-Financeiros | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19220200, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014. | Segundo o modelo do SIOP, a projeção para 2014 da natureza 19220200, fonte 250, no âmbito da referida unidade, é de R\$ 32.055.181,00. | Segundo o modelo do SIOP, a projeção para 2014 da natureza 19220200, fonte 250, no âmbito da referida unidade, é de R\$ 32.055.181,00. | 32.055.181,00  |
| 26298              | 1325000  | Remuneração de Depósitos Bancários   |  |  |  | 337.335.828,00 |
| 26298              | 1600020  | Serviços de Juros de Empréstimos   | Passa a arrecadar na UO 74902.   | Passa a arrecadar na UO 74902.   | Passa a arrecadar na UO 74902.   | 0,00           |
| 26298              | 1919270  | Multas e Juros Previstos em Contratos  |  |  |  | 3.000.000,00   |
| 26298              | 1919990  | Outras Multas  |  |  |  | 12.000,00      |
| 26298              | 1922990  | Outras Restituições  |  |  |  | 720.000,00     |
| 26350              | 1600130  | Serviços Administrativos   |  |  |  | 849.697,00     |
| 26351              | 1600160  | Serviços Educacionais  |  |  |  | 368.206,00     |
| 26351              | 1762000  | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades |  |  |  | 574.773,00     |
| 26352              | 1333010  | Receita de Concessão de Direito Real de Uso de Área Pública                      |  |  |  | 289.370,00     |
| 26352              | 1600130  | Serviços Administrativos   |  |  |  | 382.584,00     |
| 26352              | 1600500  | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                          |  |  |  | 99.770,00      |
| 26352              | 1763000  | Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades                    |  |  |  | 246.163,00     |
| 26358              | 1311000  | Aluguéis   |  |  |  | 47.400,00      |
| 26358              | 1600130  | Serviços Administrativos   |  |  |  | 4.325.805,00   |
| 26358              | 1600500  | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                          |  |  |  | 65.888,00      |
| 26359              | 1600050  | Serviços Hospitalares  |  |  |  | 0,00           |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|--|---|---|----------------|
| 26359              | 1762000  | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | Conv. 28/11 (SESAB/UFBA/ICS): Fortalecimento e Aprimoramento do SUS e da Gestão Descentralizada de Saúde, mediante a Cooperação Técnico-Financeira entre a SESAB e a UFBA/ICS/COMHUPES, referente à Ampliação de Serviço de Citogenética e Imunofenotipagem de Neoplasias Malignas, Aconselhamento Genético e Identificação de Mutações em Pacientes de Alto Risco p Câncer de Mama e Ovário Hereditário da UFBA | Janeiro/2013: R\$ 117.062,13 (receita da 1ª. Parcela do convênio 28/2011 SESAB/UFBA/ICS)<br>Abril/2013: R\$ 120.563,44 (receita da 2ª. Parcela do convênio 28/2011 SESAB/UFBA/ICS).<br>Junho: R\$ 120.563,44 (receita da 3ª. Parcela do convênio 28/2001 SESAB/UFBA/ICS). | (Convênio 28/2001 SESAB/UFBA/ICS).<br>Total = Número de Procedimentos / Pacientes * Custo Unitário estimado (baseado nos valores dos materiais de consumo utilizados)<br>Total = [(a)*\$(a)] + [(b)*\$(b)] + [(c)*\$(c)] + [(d)*\$(d)] + [(e)*\$(e)] + [(f)*\$(f)] + [(g)*\$(g)] + [(h)*\$(h)] + [(i)*\$(i)] + [(j)*\$(j)]<br>Total = [500*0,00] + [500*0,00] + [200*15,35] + [20.000*5,45] + [600*5,00] + [400*6,25] + [1.000*2,14] + [19.200*9,08] + [5.400*5,86] + [120*300]<br>Total = 0,00 + 0,00 + 3.070,00 + 109.000,00 + 3.000,30 + 2.500,00 + 2.140,00 + 21.644,00 + 26.000,00 | 0,00           |
| 26359              | 1763000  | Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades                    | Convênio 008/2009 (SMS/UFBA/MCO): Executar a receita liberada após contratualização pela Secretaria Municipal de Saúde.  | Janeiro/2013: R\$ 2.732,032,30 (receita oriunda da portaria 1.459, de 24 de junho de 2011 – Rede Cegonha – Termo de Convênio 008/2009 SMS/UFBA/MCO).  | Convênio 008/2009 (SMS/UFBA/MCO): Pagamento do período de janeiro /2012 a outubro/2012 conforme GRU.  | 0,00           |
| 26369              | 1325000  | Remuneração de Depósitos Bancários   | A alteração objetiva adequar/realinhar a previsão de arrecadação para o exercício 2014, uma vez que, os recursos oriundos da fonte 250 e 281 estão sendo aplicados na Conta Única do Tesouro Nacional.   | Recursos oriundos de aplicação na Conta Única do Tesouro Nacional   | Exercício 2014 = arrecadado em 2012 x IPCA 2012 (5,84%) = 45.641,00 x 1,0584 = 48.306,00  | 48.306,00      |
| 26369              | 1600160  | Serviços Educacionais  | A alteração se faz necessária para adequar/realinhar a estimativa de arrecadação na natureza de receita supracitada, uma vez que para o exercício de 2014 não esta previsto a realização dos cursos Proaps.  | Não está previsto para o exercício de 2014 a realização do Programa de Aperfeiçoamento para Profissionais de Saúde (Proaps)   | Semprevisão de arrecadação.   | 0,00           |
| 26369              | 1600500  | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                          | A alteração se faz necessário uma vez o Processo Seletivo de Residência Médica e Multiprofissional será realizada pela Universidade Federal do Para/Pró-Reitoria de Ensino e Pesquisa ficando sob a responsabilidade deste HU a realização de um novo processo seletivo caso ocorra a sobre de alguma vaga de residência médica e multiprofissional.   | Realização da 2ª etapa do Processo de Residência Médica e Multiprofissional 2014 coma previsão de 1 vagas remanescente para o processo de residência médica e 1 vagas remanescente para residência multiprofissional.   | Residência Médica: N° de vagas x Previsão de N° de Inscrições x Valor da Inscrição = 1 x 20 x 350,00 = 7.000,00;<br>Residência Multiprofissional: N° de vagas x Previsão de N° de Inscrições x Valor da Inscrição = 1 x 15 x 200,00 = 3.000,00  | 10.000,00      |
| 26369              | 1762000  | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades |  |   |   | 380.742,00     |
| 26369              | 1919270  | Multas e Juros Previstos em Contratos  | A alteração se faz necessário a fim de se adequar/realinhar a arrecadação para o exercício de 2014.  | Os recursos financeiros serão oriundos da arrecadação de multas e juros previstos dos contratos assinados com este HU e ocasionados pelo descumprimento dos mesmos.   | Previsão de arrecadação = arrecadado 2012 x IPCA 2012 = R\$ 2.282,00 x 5,84% = R\$ 2.415,00   | 2.415,00       |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|---|--|---|----------------|
| 26371              | 1600010  | Serviços de Comercialização de Medicamentos                   | Receita indicada não pertence a UO 26371 e sim a 26240.<br><br>Informo, ainda, que na data de envio da planilha às UO's, a reestimativa nesta natureza para esta UO era de 17.169. Sendo assim, a esta enviou formulário zerando tal natureza e indicando a justificativa supracitada.<br><br>E na data de inserção da receita no SIOP (16/05/13), o valor para a referida natureza já se encontrava zerado no sistema.<br><br>Reestimativa de receita não derivada de instrumento. O aumento da receita se justifica pelo aumento de nº de vagas multiprofissional. E os recursos de valores de inscrição de residência médica passaram a ser recolhidos para o HULW, superando assim valor do orçamento previsto para 2014. | Receita não pertence a UO.   | Receita não pertence a UO.  | 0,00           |
| 26371              | 1600500  | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos       |   | abertura do processo seletivo para residência multiprofissional, com disponibilidade de 32 vagas e inscrição no valor de 150,00. abertura do processo seletivo para residência médica, com 50 vagas e inscrição a 200,00.  | residência multiprofissional : 250 (nº de inscritos) x 150,00 (valor da inscrição) = 37.500,00<br><br>residência médica: 350(nº de inscritos) x 200,00 (valor da inscrição) =   | 107.500,00     |
| 26373              | 1600050  | Serviços Hospitalares   |   |  |   | 90.396,00      |
| 26389              | 1325000  | Remuneração de Depósitos Bancários                            |   |  |   | 120.000,00     |
| 26389              | 1600050  | Serviços Hospitalares   | RECEITA NOVA, ORIUNDA DE PROCESSOS JUDICIAIS.   | ADITAMENTO A TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC 07/2011 - CELEBRA ENTRE O MPF E O HOSPITAL ONDE PREVE NA CLAUSULA TERCEIRA QUE HONORARIOS PERICIAIS DEVERAO SER PAGOS A INSTITUIÇÃO.  | OS RECURSOS SERAO REPASSADOS ATRAVES DE GRU APOS FINALIZAÇÃO DOS PROCESSOS, QUANDO SERA DEFINIDO OS VALORES DAS PERICIAS E O RESPONSÁVEL PELO RESSARCIMENTO.  | 2.818,00       |
| 26389              | 1763000  | Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades | Os recursos financeiros referentes ao prepasso do Programa de Fortalecimento e melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG (PRÓ-HOSP) serão executados pela UG 150221 - Gestão 15242 conforme Portaria Núm. 04 de abril de 2008.  | A) Resolução Secretária Estadual de Saúde/MG nº. 3.194 de 20/03/2012 e Termo de convênio nº. 66/10 - R\$ 1.891.943,03 - Competência 2012 a ser executado em 2013.<br>B) Termo de convênio nº. 72/2009 - Vigência 2013 - R\$ 225.000,00 - Valores arrecadados em fevereiro/2013.<br><br>* Reestimativa de Receitas para o exercício<br><br>A) Termo de Convênio nº. 66/10 - Competência 2013 - R\$ 2.038.934,88<br>B) Termo de convênio nº. 72/2009 - Competência 2013 - R\$ 625.000,00<br>C) Resolução Secretária Estadual de Saúde/MG nº. 3555, 07 de dezembro de 2012 - R\$ 529.566,60.<br><br>Todos os convênios são firmados entre a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba com a Fundação de Ensino e Pesquisa/Hospital de Clínicas - UFTM. | A) Valores arrecadados - R\$ 1.819.943,03 - parcelas de convênios firmados entre a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba com a Fundação de Ensino e Pesquisa / Hospital de Clínicas - UFTM - conforme Termo de compromisso 66/10 - competência 2012.<br><br>B) Os recursos financeiros serão repassados em parcelas mensais. O termo de Compromisso nº. 72/2009 (convênio firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba com a Fundação de Ensino e Pesquisa / Hospital de Clínicas - UFTM tem vigência de 60 meses o valor é de R\$ 75.000,00 x 12 = R\$ 900.000,00 (ano) e o Termo de compromisso nº. 66/10 (convênio firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba com a Fundação de Ensino e Pesquisa / Hospital de Clínicas - UFTM). | 2.938.934,00   |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|---|--|--|----------------|
| 26392              | 13110000 | Aluguéis   | Para 2014, haverá pregão para o fornecimento de nutrição e dietética I e provavelmente não haverá alteração no valor. O novo pregão está em fase de confecção de edital. Como valor da Receita da Permissão Onerosa de Uso pretende-se continuar fazendo melhorias para levar aos pacientes melhores condições de atendimento as suas necessidades. | Através do Contrato 29/2011, T.Aditivo 002/2012, Pregão Eletrônico 043/11, foi contratada a Empresa Carla da Silva Bemfica Freitas para fornecimento de nutrição e dietética nas dependências do hospital, para tanto foi expedida a Portaria n. 22/2012 pela Reitoria da UFAM para pagamento mensal de Permissão Onerosa de Uso, no valor de R\$ 1.504,16, pela utilização do espaço do hospital  | 2014: Permissão Onerosa de Uso - Número de Meses X Valor Mensal Pago = Total Arrecadado - 12 X 1.504,16 = 18.049,92  | 18.050,00      |
| 26392              | 16001300 | Serviços Administrativos   |   |  |  | 18.050,00      |
| 26392              | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                          |   |  |  | 20.000,00      |
| 26394              | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                          | Até o presente exercício essas inscrições são recolhidas diretamente pela Universidade Federal do Maranhão. O HUUFMA terá os recursos das inscrições como receita própria recolhida diretamente e para isso necessitará de orçamento que cubra a entrada dos novos recursos.  | Em 2014 o HUUFMA passará a receber diretamente o pagamentos das inscrições dos candidatos a Residência. A elevação da previsão de arrecação será fruto da inscrição para a realização de prova para Residência Médica e Residência Multiprofissional, prova que é realizada uma vez por ano. Para Residência Médica estão previstos 420 inscritos pagantes, com inscrição no valor de R\$ 300,00. Para Residência Multiprofissional estão previstos 820 inscritos pagantes, com inscrição no valor de R\$ 300,00 | Residência Médica: N° de inscritos (300) x Valor da taxa de inscrição (R\$ 300,00) = 126.000,00<br>Residência Multiprofissional: N° de inscritos (820) x Valor da taxa de inscrição (R\$ 300,00) = 246.000,00<br>Total: R\$ 372.000,00 | 372.000,00     |
| 26396              | 17620000 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades |   |  |  | 2.547.556,00   |
| 26396              | 24730000 | Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades                   |   |  |  | 2.000.000,00   |
| 26402              | 17610000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades                         |   |  |  | 2.830.800,00   |
| 26407              | 24740000 | Transferências de Convênios de Instituições Privadas                             |   |  |  | 0,00           |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|---|--|--|----------------|
| 26410              | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos  | A necessidade de alteração da previsão das receitas se dá em virtude dos seguintes fatores: vide Metodologia abaixo.  | 1º. - Devido à publicação da Portaria Interministerial nº. 25 de 06/02/2013, que ampliou 71 vagas de docentes e 66 vagas de Técnicos-Administrativos do IFNMG, acarretando a necessidade de realização de concurso público para provimento destas vagas e, por consequência, alterando a previsão inicial de arrecadação destas receitas;<br>2º. - Devido à irregularidade na arrecadação destas receitas, que dependem da autorização Ministerial para provimento de vagas e que ocorrem em períodos isolados no decorrer do exercício financeiro, logo estas receitas não foram consideradas na PLOA/2013, bem como não foram previstas na projeção da SOF.<br>A arrecadação da receita está prevista para os meses em que serão realizados os processos seletivos e vestibulares do IFNMG (junho e Dezembro) bem como no mês em que está prevista de inscrições para o Concurso Público (setembro) destinado ao provimento de cargos efetivos na Portaria Interministerial nº. 25 de 06/02/2013. O valor está estimado em R\$ 426.000,00, o que representa R\$ 347.997,00 a mais do que o recurso inicialmente previsto na LOA/2013. O número estimado de | 2000 (nº. previsto de Inscritos/pagantes no processo seletivo de Junho/2013) X R\$ 10,00 (valor da taxa de inscrição) = R\$ 20.000,00.<br>800 (nº. previsto de Inscritos/pagantes no vestibular de Junho/2013) X R\$ 25,00 (valor da taxa de inscrição do vestibular) = R\$ 20.000,00.<br>1500 (nº. previsto de Inscritos/pagantes no concurso de docentes) X R\$ 100,00 (valor da taxa de inscrição) = R\$ 150.000,00.<br>800 (nº. previsto de Inscritos/pagantes no concurso de TA nível E) X R\$ 70,00 (valor da taxa de inscrição) = R\$ 56.000,00.<br>1000 (nº. previsto de Inscritos/pagantes no concurso de TA nível D) X R\$ 60,00 (valor da taxa de inscrição) = R\$ 60.000,00.<br>800 (nº. previsto de Inscritos/pagantes no concurso de TA nível C) X R\$ 50,00 (valor da taxa de inscrição) = R\$ 40.000,00.<br>3000 (nº. previsto de Inscritos/pagantes no processo seletivo de dezembro/2013) X R\$ 10,00 (valor da taxa de inscrição) = R\$ 30.000,00.<br>2000 (nº. previsto de Inscritos/pagantes no vestibular de | 0,00           |
| 26411              | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos  |   |  |  | 1.400.000,00   |
| 26416              | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos  |   |  |  | 1.000.000,00   |
| 26416              | 17610000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | A necessidade de inclusão na PLOA de 2014, faz-se necessária pois iremos receber o montante de R\$ 56.050,69 no exercício de 2014, que é referente ao contrato firmado entre IFPA e UFPA, para manutenção do curso de gestão pública para funcionários da UFPA. | Realização do convênio/contrato nº. 73 firmado entre o IFPA e a UFPA, para prestação do curso superior de Gestão Pública, para funcionários da UFPA, sendo que o IFPA já recebeu a primeira parcela do montante de 2011 no valor de R\$ 147.151,79, no exercício de 2012, a segunda parcela irá receber no exercício de 2013, o montante de R\$ 91.141,07, o qual solicitamos créditos suplementares nessa mesma conta, e iremos receber a terceira parcela em 2014, no montante de R\$ 56.050,69, conforme contrato em anexo.   | Valor a receber pelo convênio entre o IFPA e a UFPA no montante de R\$ 91.141,47, referente ao exercício de 2012 que será pago em 2013 e recebimento do montante de R\$ 56.050,69 referente ao exercício de 2014.  | 56.050,00      |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|--|---|---|----------------|
| 26419              | 1410000  | Receita da Produção Vegetal                             | A área de cultivo será ampliada com a expectativa de acréscimo no volume de soja a ser produzido.  | Valor arrecadado através da venda de produtos que são produzidos nos Campus Sertão, Ibirubá e Bento Gonçalves, como por exemplo, frutas, hortaliças, soja, trigo, milho, etc. sendo os mesmos cultivados com a finalidade didática. | 2761 sc. de soja x 55,00 = R\$ 151.855,00; 1250 sc. de milho x 22,50 = R\$ 28.125,00; 1826 sc. de soja x 55,00 = R\$ 100.430,00; 2652 sc. de milho x 30,00 = R\$ 79.560,00; 4000 Fardos de Feno x 4,00 = R\$ 16.000,00; 300 sc. de Trigo x 30,00 = R\$ 9.000,00; 10027 pés de hortaliças x 1,00 = R\$ 10.027,00; 6000 KG de frutas cítricas x 1,00 = R\$ 6.000,00; 2000 Kg de pêssegos x 0,70 = R\$ 1.400,00; 80 sc. de Feijão x 70,00 = R\$ 5.600,00; 1000 Kg de ameixa x 1,50 = R\$ 1.500,00; 700 Kg de maçã x 0,72 = R\$ 504,00; 390,5 Kg de ameixa x R\$ 1,40 = R\$ 546,00; 3360 Kg de caqui x R\$ 0,61 = R\$ 2.049,60; 1730 Kg de maçã x R\$ 0,85 = R\$ 1.470,50; 1260 Kg de manga x R\$ 0,85 = R\$ 1.071,00 | 414.974,00     |
| 26419              | 1420000  | Receita da Produção Animal e Derivados                  | justifica-se a necessidade de alteração eis que os campos pretendem aumentar o numero de bovinos que serao vendidos, ocasionando uma alteração no valor inicialmente previsto.                                 | valor arrecadado através da venda de produtos produzidos no campus bento gonçalves, como carne,leite,ovo,etc sendo os mesmo produzidos com a finalidade didatica e sei excedente é comercializado.                                  | 5 caprinos x 80 =400,00<br>32 coelhos x 10 =320,00<br>500 frangos x 3,15 = 1575   | 265.300,00     |
| 26419              | 1520270  | Receita da Indústria de Bebidas e Destilados            |  |   | peço decorrer do ano e diversos outros animais e produtos.  | 50.000,00      |
| 26419              | 1600500  | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | a previsao é que a arrecadação seja diretamnte pelo campus e nao pelo fundação de apoio quando o saldo era depositado em outra NR conforme vinha sendo executado. dessa forma, é necessario incluir a receita. | utilizamos os cursos que terao processo seletivo no ano 2014 com a previsao de vagas a serem disponibilizadas por curso com a previsao de iinscritos e o valor a ser cobrado. nas vagas, ja estao excluidas as isenções.            | 2213 inscrições distribuidas em diversos cursos x 36,00 (valor da inscrição) : 79.700   | 79.700,00      |
| 26422              | 1420000  | Receita da Produção Animal e Derivados                  |  |   |   | 627.567,00     |
| 26422              | 1600500  | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos |  |   |   | 163.510,00     |
| 26423              | 1311000  | Aluguéis  |  |   |   | 9.350,00       |
| 26423              | 1600500  | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos |  |   |   | 876.992,00     |
| 26423              | 2215000  | Alienação de Veículos                                   |  |   |   | 67.376,00      |
| 26427              | 1764000  | Transferência de Convênios de Instituições Privadas     |  |   |   | 50.400,00      |
| 26428              | 1311000  | Aluguéis  |  |   |   | 108.000,00     |
| 26428              | 1410000  | Receita da Produção Vegetal                             |  |   |   | 28.650,00      |
| 26428              | 1420000  | Receita da Produção Animal e Derivados                  |  |   |   | 29.000,00      |
| 26428              | 16001300 | Serviços Administrativos                                |  |   |   | 8.400,00       |
| 26428              | 16002100 | Serviços de Hospedagem e Alimentação                    |  |   |   | 40.320,00      |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|---|--|---|----------------|
| 26428              | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                          |   |  |   | 300.000,00     |
| 26428              | 22150000 | Alienação de Veículos  |   |  |   | 9.000,00       |
| 26428              | 24740000 | Transferências de Convênios de Instituições Privadas                             |   |  |   | 0,00           |
| 26430              | 14100000 | Receita da Produção Vegetal  |   |  |   | 40.995,00      |
| 26430              | 14200000 | Receita da Produção Animal e Derivados   |   |  |   | 39.800,00      |
| 26432              | 17620000 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | Sem alteração na previsão.  | Os recursos orçamentários consignados na LOA/2013 são suficientes para atender o convênio 03/2013-SETI/UGF, no valor de R\$ 205.170,00 firmado entre o IFPR e a secretaria estadual de ciência e tecnologia. O objeto é a implantação de um laboratório de metrologia na unidade de Telêmaco Borba em 2013 | Parcela única já depositada conforme 158009-2013RA000380 de 18/03/2013 no valor de R\$ 205.170,00.                                      | 773.006,00     |
| 26435              | 13110000 | Aluguéis   | O IFRN é uma instituição que encontra-se em fase de expansão de sua unidade de ensino no RN, está previsto para o final de 2013 e início de 2014 o início de mais 03 (três) unidades de ensino no interior que irá demandar alugueis de novos espaços físicos, por isso, a necessidade de reestimar a receita com alugueis para 2014. | Arrecadação mensal de espaços físicos para outras organizações, via concorrência pública na IFRN como um todo, de acordo com os contratos vigentes.  | Recolhimentos mensais dos alugueis por parte das organizações, em função da utilização dos espaços físicos da Instituição no exercício. | 250.000,00     |
| 26435              | 13900000 | Outras Receitas Patrimoniais   | O IFRN é uma instituição que dispõe de ambientes para locação, tipo auditórios e salas de aulas para concursos externos.  | Arrecadação com a disponibilização de espaços físicos para eventos especiais via locação de ambientes, tipo auditórios do IFRN.  | Recolhimentos eventuais de disponibilização de espaços físicos, em função do horário de uso.  | 20.000,00      |
| 26435              | 14100000 | Receita da Produção Vegetal  | O IFRN é uma instituição que dispõe de unidades de ensino agrícolas e esperamos em 2014 com chuvas regulares.   | O IFRN dispõe de unidades de ensino com características agrícolas e esperamos em 2014 seja um ano com chuvas, e permita ao plantio e coleta de vegetais excedente para venda.  | Recolhimentos eventuais com as vendas de produtos agrícolas.  | 5.000,00       |
| 26435              | 14200000 | Receita da Produção Animal e Derivados   | O IFRN é uma instituição que dispõe de unidades de ensino agrícolas e esperamos em 2014 com chuvas regulares.   | O IFRN dispõe de unidades de ensino com características agrícolas e esperamos em 2014 seja um ano com chuvas regulares, e permita a criação e exploração das atividades animais mais favoráveis e com isso incremento na receita.  | Recolhimento eventuais com as vendas de produtos animais e derivados.   | 50.000,00      |
| 26435              | 16001300 | Serviços Administrativos   | O IFRN é uma instituição que dispõe de unidades de ensino muitos profissionais capacitados e oferecer serviços administrativos a sociedade.   | O IFRN dispõe de unidade de ensino com expectativa de prestar mais serviços administrativos para a sociedade, pretendemos estimular mais essa receita na unidade.  | Recolhimentos eventuais com os serviços administrativos prestados a sociedade em 2014.  | 30.000,00      |
| 26435              | 16001600 | Serviços Educacionais  | O IFRN é uma instituição que dispõe de unidades de ensino muitos profissionais capacitados e oferecer serviços educacionais a sociedade.  | O IFRN dispõe de unidade de ensino com expectativa de prestar mais serviços educacionais para a sociedade, pretendemos estimular mais essa receita na unidade.   | Recolhimentos mensais com os serviços administrativos educacionais prestados a sociedade em 2014.                                       | 1.200.000,00   |
| 26435              | 16006000 | Serviços Decorrentes de Parcerias com Outras Instituições Públicas e Privadas    | o ifrn é uma instituição de ensino com muitos profissionais capacitados o que nos permite firmar varias parcerias com outras instituições da sociedade.   | o ifrn dispoe de unidades de ensino com expectativa de firmar parcerias com outras instituições da sociedade, pretendemos estimular mais essa receita na unidade.  | recolhimentos mensais com os serviços de parcerias com outras instituições da sociedade em 2014.  | 180.000,00     |



PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|---|--|--|----------------|
| 26435              | 19180100 | Multas e Juros de Mora de Aluguel                       | O IFRN é uma instituição que encontra-se em fase de expansão de sua unidade de ensino no RN, está previsto para o final de 2013 e início de 2014 o início de mais 03 (três) unidades de ensino no interior que irá demandar aluguéis de novos espaços físicos, por isso, a necessidade de reestimar a receita com aluguéis para 2014. Situação que poderá haver atraso e será cobra multa | Arrecadação mensal de espaços físicos para outras organizações, via concorrência pública no IFRN como um todo, de acordo com os contratos vigentes, situação que poderá haver atraso e será cobra multa.   | Recolhimentos mensais dos aluguéis por parte das organizações, em função da utilização dos espaços físicos da Instituição no exercício. Situação que poderá haver atraso e será cobra multa.   | 5.000,00       |
| 26435              | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos                   | O IFRN é uma instituição que realiza muitos contratos, com isso, é possível melhorar nossos controles aplicando a legislação vigente com as penalidades de Multas e Juros Previstos em Contratos.   | Arrecadação mensal de cobrança de Multas e Juros previstos em contratos, iremos ajustar os nossos Editais com essa exigência e cobrança, e com isso, disciplinar melhor as mossas contratações e recebimentos em 2014.   | Recolhimento mensais de cobrança de Multas e Juros Previstos e Contratos, em função de uma melhorias do setor de recebimentos de material e serviços.  | 10.000,00      |
| 26435              | 22150000 | Alienação de Veículos                                   | O IFRN precisa baixar uma parte de seus veículos que encontra-se anti-econômico, e maneira mais rentável e fazemos uma leilão desses bens em outubro de 2014.   | O IFRN tem alguns veículos precisando ser baixados via leilão em 2014.   | O IFRN pretende realizar um leilão de seus veículos anti-econômico e iremos realizar um leilão desses bens em outubro de 2014.   | 50.000,00      |
| 26438              | 13110000 | Aluguéis  |   |  |  | 107.505,00     |
| 26438              | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos |   |  |  | 843.608,00     |
| 26438              | 19199900 | Outras Multas   |   |  |  | 161.054,00     |
| 26439              | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos |   |  |  | 1.962.000,00   |
| 26442              | 13110000 | Aluguéis  | O aumento na arrecadação da receita está sendo pleiteado em decorrência de pontos de fotocópia, lojas, agência bancária e lanchonete que entrarão em funcionamento no Campus dos Palmares, de São Francisco do Conde e no Campus das Auroras em 2014.   | Aluguel de espaço para fotocópia - 723,60<br>Aluguel de espaço para lanchonete - 871,18<br>Campus dos Palmares:<br>Aluguel de espaço para fotocópia – 723,60 (previsão de funcionamento a partir de setembro de 2013)<br>Aluguel de espaço para lanchonete – 871,18 (previsão de funcionamento a partir de agosto de 2013)<br>Campus das Auroras (previsão de funcionamento de todos os pontos locados a partir de julho de 2014):<br>Aluguel de espaço para fotocópia – 723,60<br>Aluguel de espaço para 3 lanchonetes – 871,18 cada<br>Aluguel de 5 lojas – 500,00 cada<br>Aluguel de agência bancária – 600,00<br>Campus de São Fco do Conde (previsão de funcionamento de todos os espaços locados a partir de outubro de 2013):<br>Aluguel de espaço para fotocópia -723,60<br>Aluguel de espaço para lanchonete -871,18<br>" | Campus da Liberdade:<br>Fotocópia (723,60) + Lanchonete (871,18) = 1594,78 x 12 = 19.137,36<br>Campus dos Palmares:<br>Fotocópia (723,60) + Lanchonete (871,18) = 1594,78 x 12 = 19.137,36<br>Campus das Auroras:<br>Fotocópia (723,60) + Lanchonete (2613,54) + Loja (2.500,00) + Ag. Bancária (600,00) = 6437,14 x 6 = 38.622,84<br>Campus de São Fco do Conde:<br>Fotocópia (723,60) + Lanchonete (871,18) = 1594,78 x 12 = 19.137,36 | 96.035,00      |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|---|--|--|----------------|
| 26442              | 16002100 | Serviços de Hospedagem e Alimentação                          | docente - 2,20 x 135 x 11 x 4 x 12 = 156.816 técnico - 1,60 x 400 x 11 x 4 x 12 = 337920 colaborador 1,60 x 30 x 11 x 4 x 12 = 25.344 aluno - 1,10 x 1445 x 11 x 4 x 12 = 839.256<br>Totalizando 1.359.336,00   | Fornecimento de refeições por meio do restaurante universitário, sendo 2 refeições por dia, de segunda a sexta e de 1 refeição no sábado, para 135 docentes, no valor de 2,20, para 400 técnicos, no valor de 1,60, para 30 colaboradores, no valor de 1,60 e para 1445 alunos, no valor de 1,10.  | docente - 2,20 x 135 x 11 x 4 x 12 = 156.816 técnico - 1,60 x 400 x 11 x 4 x 12 = 337920 colaborador 1,60 x 30 x 11 x 4 x 12 = 25.344 aluno - 1,10 x 1445 x 11 x 4 x 12 = 839.256<br>Totalizando 1.359.336,00  | 1.359.336,00   |
| 26442              | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos       | Os valores previstos basearam-se na previsão de expansão do quadro de docentes da universidade em 2014.   | Concurso público para docente com previsão de 15 vagas e 61 inscritos por vaga. Inscrições no valor de 190,00  | 15 (vagas) x 61 (inscritos) x 190,00 (taxa) = 173.850  | 173.850,00     |
| 26443              | 16000500 | Serviços Hospitalares   | Atualmente a EBSERH já tem contrato com os seguintes hospitais HUPI, HUB, HUMA, HUTM e HUES, e também estão finalizando os contratos como HUMG, HUGD, HUMT e HUSM.  | 18,2 milhões mensais serão repassados pelo 1º grupo a partir de janeiro de 2014<br><br>17,5 milhões mensais serão repassados pelo 2º grupo a partir de março de 2014   | R\$ 18.225.290*12= R\$ 218.703.488,00<br>R\$ 17.469.470*10= R\$ 174.694.702,00<br><br>TOTAL: R\$ 393.398.190,00  | 393.398.190,00 |
| 26444              | 17630000 | Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades |   |  |  | 1.560.000,00   |
| 28203              | 16002300 | Serviços de Patentes  | O INPI irá promover um reajuste na Tabela de Retribuições, tendo por base um reajuste linear de 12%, a partir de junho de 2013. Este aumento está em trâmite no MDIC desde 15/05. Existe ainda uma projeção de aumento da produtividade dos examinadores de patentes, além da admissão de 65 novos examinadores em maio/2013. Esses fatores devem ser considerados no cálculo da reestimativa da receita do INPI. | Tomando por base a arrecadação de maio a dezembro de 2012, foi projetado um aumento da receita de 3,5% para maio a dezembro de 2013, correspondente à projeção de crescimento econômico.<br><br>Para a Receita de Patentes, o reajuste de 12% foi considerado para 95% do total. Os outros 5% representam a receita do serviço de Depósito de Patente, cuja forma eletrônica já se encontra disponível. Nesse caso, a retribuição dos pedidos em papel foi reajustada de modo a ficar equivalente ao dobro da retribuição em meio eletrônico. Assim, foi projetado um aumento médio de 88% para 5% da Receita de Patentes.<br><br>Tomando por base o aumento da produtividade dos examinadores da Diretoria de Patentes de 1,7 decisão/examinador/mês em 2012 para 3,0 em 2013, conforme projeção enviada ao MDIC, após análise do impacto deste aumento na demanda por serviços prestados pelo INPI, concluiu-se que 33% dos serviços de patentes sofrerão aumento de 35% em sua demanda.<br><br>Para 2014, foi projetado apenas crescimento econômico de | 2013: Arrecadação realizada no primeiro quadrimestre de 2013 (R\$43.169.221) + Arrecadação de maio a dezembro de 2012 (R\$82.978.550) + Crescimento econômico (R\$82.978.550 x 3,5% = R\$2.904.249) + Reajuste das retribuições dos serviços de patentes proporcional a sete meses ((R\$82.978.550 x 12% x 95% + R\$82.978.550 x 88% x 5%)/8x7 = 11.471.785) + Aumento da produtividade (R\$82.978.550 x 33% x 35% = R\$9.584.023).<br><br>2014: Reestimativa 2013 (R\$150.107.827) + Crescimento econômico (R\$150.107.827 x 4,5% = 6.754.852). | 156.862.679,00 |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|--|--|--|----------------|
| 28203              | 16002302 | Serviços de Registro de Marcas  | O INPI irá promover um reajuste na Tabela de Retribuições, tendo por base um reajuste linear de 12%, a partir de junho de 2013. Este aumento está em trâmite no MDIC. Existe ainda uma estimativa da quantidade de petições de concessão, recurso e cumprimento de exigência que impactam alguns serviços de marcas. Esses fatores devem ser considerados no cálculo da reestimativa da receita do INPI.   | Tomando por base a arrecadação de maio a dezembro de 2012, foi projetado um aumento da receita de 3,5% para maio a dezembro de 2013, correspondente à projeção de crescimento econômico.<br>Os serviços de marcas já estão totalmente disponíveis em meio eletrônico. Nesses casos, a retribuição dos pedidos em papel foi reajustada de modo a ficar equivalente ao dobro da retribuição em meio eletrônico. Após análise deste grupo de receita, verificou-se que os serviços responsáveis por 50% da arrecadação (Decênio de Marca e Prorrogação de Marca) não existe retribuição para petição em papel, pois são processados automaticamente. Portanto, para estes serviços, foi projetado apenas o aumento linear de 12%. Para os outros 50% da Receita de Marcas, verificou-se que os pedidos feitos em papel representam 40% e os eletrônicos são 60%. Assim, para 60% de 50%, ou seja, 30% da receita de marcas, cujos serviços são solicitados eletronicamente, foi projetado aumento de 12%, e para 40% de 50%, ou seja, 20% da receita de marcas, cujos | 2013: Arrecadação realizada no primeiro quadrimestre de 2013 (R\$36.907.426) + Arrecadação de maio a dezembro de 2012 (R\$76.214.605) + Crescimento econômico (R\$76.214.605 x 3,5% = R\$2.667.511) + Reajuste das retribuições dos serviços de marcas proporcional a sete meses ((R\$76.214.605 x 12% x 80% + R\$76.214.605 x 70% x 20%)/8x7 = 15.738.316) + Serviços decorrentes de petições (R\$76.214.605 x 32% x 2,5% = R\$609.717).<br>2014: Reestimativa 2013 (R\$132.137.575) + Crescimento econômico (R\$132.137.575 x 4,5% = 5.946.191). | 138.083.766,00 |
| 28203              | 16002399 | Outros Serviços de Registro de Marcas, de Patentes e de Transferência Tecnológica | O INPI vai passar a oferecer o novo serviço de mediação, disciplinado pela Resolução nº 84/2013. O procedimento de mediação pode representar especial vantagem para as partes que busquem métodos extrajudiciais de solução de disputas de direitos de propriedade intelectual. De acordo com o Memorando de Entendimento (ME) que oficializa a colaboração entre o INPI e a OMPI, assinado em 12 de setembro de 2012, o INPI e o Centro de Arbitragem Mediação da OMPI oferecem opções de resolução de disputas, cujo objetivo é facilitar a solução de controvérsias relativas a direitos de propriedade intelectual em curso no INPI. | Por ser um serviço novo, e portanto sem dados históricos, foram utilizados os dados estatísticos do Centro de Arbitragem Mediação da OMPI - Organização Mundial da Propriedade Intelectual, referente à quantidade de casos com requerentes brasileiros de 2005 a 2012. Após projetar a quantidade de casos para 2013 e 2014, o montante foi multiplicado pelo valor da retribuição do serviço de mediação que será cobrado pelo INPI, conforme Tabela de Retribuições enviada ao MDIC para aprovação.   | Quantidade de casos com requerentes brasileiros no Centro de Mediação da OMPI:<br>2005 - 9; 2006 - 11; 2007 - 14; 2008 - 24; 2009 - 32; 2010 - 44; 2011 - 26; 2012 - 57<br>Percentual médio de aumento anual: 39%<br>Projeção da quantidade de casos nos próximos anos:<br>2013 - 57 + 39% x 57 = 79; 2014 - 79 + 39% x 79 = 109<br>Retribuição pelo serviço de mediação no INPI: R\$500,00<br>Projeção de receita do serviço de mediação nos próximos anos:<br>2013 - 79 * 500 = 39.496; 2014 - 109 * 500 = 54.735                                | 55.000,00      |
| 28203              | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                           | O Plenário do Senado aprovou, no dia 15 de maio de 2013, a criação de 475 novas vagas para o INPI, sendo 385 de pesquisador e 90 de tecnologista. O projeto segue agora para sanção da Presidenta Dilma Rousseff, em seguida, o Instituto pedirá autorização ao Ministério do Planejamento para realizar concurso e preencher estas vagas o mais rápido possível.  | Para a receita com Tarifa de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos, além da arrecadação já ocorrida no 1º quadrimestre do ano, e tomando por base o último concurso realizado, que teve 242 vagas e arrecadou R\$782.189, foi estimado mais R\$ 1,5 milhão referente a concurso público a ser realizado no 2º semestre, cujas 475 vagas já foram aprovadas no Plenário do Senado.   | Arrecadação realizada no primeiro quadrimestre de 2013 (R\$335.850) + Arrecadação proporcional ao número de vagas, com base no último concurso (R\$782.189/242 vagas = R\$3.232 x 475 vagas = 1.535.282).  | 0,00           |
| 28233              | 19220202 | Restituições de Benefícios Não Desembolsados - Recursos Próprios Não-Financeiros  | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19220200, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014.   | Segundo o modelo do SIOP, a projeção para 2014 da natureza 19220200, fonte 250, no âmbito da referida unidade, é de R\$ 358.058,00.  | Segundo o modelo do SIOP, a projeção para 2014 da natureza 19220200, fonte 250, no âmbito da referida unidade, é de R\$ 358.058,00.  | 358.058,00     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|---|---|--|----------------|
| 30107              | 16001300 | Serviços Administrativos                                | Não há previsão de aumento do número de serviços administrativos nem de escolta policial a serem realizados por parte do Órgão. Não há reajuste de valores dos serviços realizados. Os valores para os exercícios de 2014, 2015 e 2016 foram repetidos considerando os mesmos valores arrecadados em 2013.  | Por meio do valor apurado até o primeiro quadrimestre, encontrou-se o valor médio mensal e multiplicou-se por 12 meses.   | Total arrecadado até abr/2013 = R\$ 681.898<br>Média mensal = (R\$ 681.898)/4 = R\$ 170.474<br>Média mensal x 12 meses = R\$ 2.045.694   | 2.045.694,00   |
| 30107              | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | De acordo com a Portaria 100/2013 - MP, publicada no DOU n. 67, de 08 de abril de 2013, o Ministério do Planejamento autorizou a realização de concurso público para provimento de 1.000 cargos de Agente da Carreira de Policial Rodoviário Federal, a ser realizado no presente exercício. Para os próximos exercícios a projeção foi mantida em zero.                                      | Multiplicou-se a quantidade esperada média de inscritos, com base em certames anteriores da PRF, pelo valor da inscrição a ser divulgada oportunamente em edital.   | Número esperado de inscritos = 200.000<br>Valor da Taxa de inscrição = R\$ 150,00<br>Projeção média de arrecadação = (200.000) x R\$ 150,00 = R\$ 30.000.000   | 0,00           |
| 30107              | 19191500 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito              | O Total projetado pela SOF para arrecadação da receita de multas de trânsito no exercício 2013 está 25,5% superior ao valor consignado na Lei Orçamentária Anual - LOA 2013 (R\$ 301.102.349). Apesar do potencial de arrecadação do Órgão, não há viabilidade técnica nem operacional para aumentar o número de autuações expedidas, em face das restrições orçamentárias para processá-las. | Para estimar a receita com multas de trânsito de 2013 foi apurada a quantidade média de notificações de penalidade expedidas até ago/2012, o valor médio das infrações, o percentual médio das multas efetivamente recolhidas no período de 2005 a 2012 e o percentual de aproveitamento dos autos expedidos. | Estimativa de Envio de Notificações de Penalidade = 3.500.571<br>Valor Médio Arrecadado por Notificação de Penalidade = R\$ 91<br>Projeção da Receita 2013 = (3.500.571 multas x R\$ 91,00) = R\$ 318.552.000,00 | 318.552.000,00 |
| 30107              | 19199900 | Outras Multas   | O valor total para o exercício 2013 apresentado ficou próximo do projetado pelo Órgão. Para os exercícios 2014, 2015 e 2016 repetimos o valor da projeção encontrada em 2013 em virtude de não haver previsão de aumento significativo da aplicação dessas multas, nem previsão de aumento no seu valor.  | Por meio do valor apurado até o primeiro quadrimestre, encontrou-se o valor médio mensal e multiplicou-se por 12 meses.   | Total arrecadado até abr/2013 = R\$ 303.789<br>Média mensal = (R\$ 303.789)/4 = R\$ 75.947<br>Média mensal x 12 meses = R\$ 911.367  | 911.367,00     |
| 30107              | 19210600 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público   | Para o exercício 2013 manter o realizado até o mês de abril. Por se tratar de receita de difícil previsibilidade, dada a incerteza de sua ocorrência, alteramos as projeções para 2014, 2015 e 2016.  | Para o exercício 2013, manter o realizado até abril.<br>Para os próximos exercícios, repetir o valor da arrecadação de 2013.  | -  | 62.821,00      |
| 30107              | 19219900 | Outras Indenizações                                     | Essa conta registra os passivos financeiros da folha de pagamento de pessoal do Órgão. Ou seja, ingressam aqui valores que a administração recolhe por pagamentos efetuados indevidamente na folha. Por ser uma receita incerta, de difícil previsibilidade, mas que sempre ocorre, repetimos o valor projetado em 2013 para os exercícios seguintes.   | Para o exercício 2013, foi apurado a arrecadação até o primeiro quadrimestre, encontrou-se o valor médio mensal e multiplicou-se por 12 meses.  | Total arrecadado até abr/2013 = R\$ 47.979<br>Média mensal = (R\$ 47.979)/4 = R\$ 11.995<br>Média mensal x 12 meses = R\$ 143.938  | 143.938,00     |
| 30107              | 19229900 | Outras Restituições                                     | Não há previsão de arrecadação dessa receita nessa fonte.   | -   | -  | 0,00           |
| 30107              | 22170000 | Alienação de Equipamentos                               | Manter as projeções zeradas por se tratar de receita de difícil previsibilidade, dada a incerteza de sua ocorrência.  | -   | -  | 0,00           |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

#### Bases Externas

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|---|---|--|----------------|
| 30108              | 1121040  | Taxa do Departamento de Polícia Federal - Segurança Privada         | Tendo em vista a unificação das Unidades Orçamentárias 30.909 e 30.108, desde 01/01/2013, as arrecadações de exercícios anteriores contabilizados na UO 30.909 não foram contabilizados na reestimativa de 2013 e 2014 na UO 30.108.                            | Valores baseados nas arrecadações passadas e na atual.  | Valores utilizados são os projetados pela SOF/MPOG e constantes no sitio:<br><a href="http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias">http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias</a> | 42.790.758,00  |
| 30108              | 11210402 | Taxa do Departamento de Polícia Federal - Sistema Nacional de Armas | Tendo em vista a unificação das Unidades Orçamentárias 30.909 e 30.108, desde 01/01/2013, as arrecadações de exercícios anteriores contabilizados na UO 30.909 não foram contabilizados na reestimativa de 2013 e 2014 na UO 30.108.                            | Valores baseados nas arrecadações passadas e na atual.  | Valores utilizados são os projetados pela SOF/MPOG e constantes no sitio:<br><a href="http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias">http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias</a> | 7.604.053,00   |
| 30108              | 1121050  | Taxas de Migração   | Tendo em vista a unificação das Unidades Orçamentárias 30.909 e 30.108, desde 01/01/2013, as arrecadações de exercícios anteriores contabilizados na UO 30.909 não foram contabilizados na reestimativa de 2013 e 2014 na UO 30.108.                            | Valores baseados nas taxas pagas em favor do órgão pelo serviços prestados na área de migração.                           | Valores baseados nas arrecadações passadas e na atual.   | 390.000.000,00 |
| 30108              | 1311000  | Aluguéis  | Tendo em vista a unificação das Unidades Orçamentárias 30.909 e 30.108, desde 01/01/2013, as arrecadações de exercícios anteriores contabilizados na UO 30.909 não foram contabilizados na reestimativa de 2013 e 2014 na UO 30.108.                            | Valores baseados nas arrecadações passadas e na atual.  | Valores utilizados são os projetados pela SOF/MPOG e constantes no sitio:<br><a href="http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias">http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias</a> | 473.030,00     |
| 30108              | 1600500  | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos             | Tendo em vista a unificação das Unidades Orçamentárias 30.909 e 30.108, desde 01/01/2013, as arrecadações de exercícios anteriores contabilizados na UO 30.909 não foram contabilizados na reestimativa de 2013 e 2014 na UO 30.108.                            | Valores baseados nas arrecadações passadas e na atual.  | Valores utilizados são os projetados pela SOF/MPOG e constantes no sitio:<br><a href="http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias">http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias</a> | 27.185.091,00  |
| 30108              | 1764000  | Transferência de Convênios de Instituições Privadas                 | Previsão de realização de convênios, entre o Departamento de Polícia Federal e os Órgãos de Segurança Pública dos entes da federação, visando a capacitação para os grande eventos (Copa das Confederações de 2013, Copa do Mundo de 2014 e Olimpíadas em 2016. | Valor obtido tendo como base os custos dos cursos de formação e capacitação realizados pela Academia Nacional de Polícia. | Valor obtido tendo por base o custo aproximado na formação ou aperfeiçoamento por aluno.   | 10.000.000,00  |
| 30108              | 1919360  | Multa de Segurança Privada  | Tendo em vista a unificação das Unidades Orçamentárias 30.909 e 30.108, desde 01/01/2013, as arrecadações de exercícios anteriores contabilizados na UO 30.909 não foram contabilizados na reestimativa de 2013 e 2014 na UO 30.108.                            | Valores baseados nas arrecadações passadas e na atual.  | Valores utilizados são os projetados pela SOF/MPOG e constantes no sitio:<br><a href="http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias">http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias</a> | 6.548.000,00   |
| 30108              | 1919530  | Multas Decorrentes de Serviços de Migração                          | Tendo em vista a unificação das Unidades Orçamentárias 30.909 e 30.108, desde 01/01/2013, as arrecadações de exercícios anteriores contabilizados na UO 30.909 não foram contabilizados na reestimativa de 2013 e 2014 na UO 30.108.                            | Valores baseados nas arrecadações passadas e na atual.  | Valores utilizados são os projetados pela SOF/MPOG e constantes no sitio:<br><a href="http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias">http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias</a> | 12.472.317,00  |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|--|---|--|----------------|
| 30108              | 1919900  | Outras Multas   | Tendo em vista a unificação das Unidades Orçamentárias 30.909 e 30.108, desde 01/01/2013, as arrecadações de exercícios anteriores contabilizados na UO 30.909 não foram contabilizados na reestimativa de 2013 e 2014 na UO 30.108.   | Valores baseados nas arrecadações passadas e na atual.  | Valores utilizados são os projetados pela SOF/MPOG e constantes no sítio:<br><a href="http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias">http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias</a> | 3.385,00       |
| 30108              | 1921060  | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público                 | Tendo em vista a unificação das Unidades Orçamentárias 30.909 e 30.108, desde 01/01/2013, as arrecadações de exercícios anteriores contabilizados na UO 30.909 não foram contabilizados na reestimativa de 2013 e 2014 na UO 30.108.   | Valores baseados nas arrecadações passadas e na atual.  | Valores utilizados são os projetados pela SOF/MPOG e constantes no sítio:<br><a href="http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias">http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias</a> | 9.146,00       |
| 30108              | 1922210  | Ressarcimento de Pagamentos de Despesas pela Deportação               | Tendo em vista a unificação das Unidades Orçamentárias 30.909 e 30.108, desde 01/01/2013, as arrecadações de exercícios anteriores contabilizados na UO 30.909 não foram contabilizados na reestimativa de 2013 e 2014 na UO 30.108.   | Valores baseados nas arrecadações passadas e na atual.  | Valores utilizados são os projetados pela SOF/MPOG e constantes no sítio:<br><a href="http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias">http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias</a> | 15.667,00      |
| 30108              | 1932901  | Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas - Principal | Tendo em vista a unificação das Unidades Orçamentárias 30.909 e 30.108, desde 01/01/2013, as arrecadações de exercícios anteriores contabilizados na UO 30.909 não foram contabilizados na reestimativa de 2013 e 2014 na UO 30.108.   | Valores baseados nas arrecadações passadas e na atual.  | Valores utilizados são os projetados pela SOF/MPOG e constantes no sítio:<br><a href="http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias">http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias</a> | 764.661,00     |
| 30108              | 2215000  | Alienação de Veículos   | O órgão está na iminência da realização de diversos leilões de seus veículos obsoletos.  | Com base em leilões realizados por outros órgãos, a exemplo da Polícia Rodoviária Federal, o DPF estima arrecadar valores próximo de R\$ 4.000.000,00 e R\$ 6.000.000,00 para 2013 e 2014, respectivamente. | Essa política de leilões de viaturas no órgão está sendo implementada recentemente, dificultando saber o valor exato a ser arrecadado.   | 6.500.000,00   |
| 30202              | 1740000  | Transferências do Exterior  | Confirmamos para o exercício de 2014, o valor de R\$ 6.000.000,00 para a fonte 0195 - doação KfW   | Doação KfW  | Valor do euro 2,6228 x 2.287.621,54 = 6.000.000  | 6.000.000,00   |
| 30202              | 2225000  | Alienação de Imóveis Urbanos  | Esta Fundação está em processo de alienação de um imóvel urbano em São Luís/MA de propriedade da FUNAI no Estado do Maranhão com valor previsto de R\$ 3.000.000,00. A receita é formada basicamente pela cobrança de taxa   | Alienação de um imóvel urbano em São Luís/MA no valor de R\$ 3.000.000,00   | Alienação de um imóvel urbano em São Luís/MA no valor de R\$ 3.000.000,00  | 3.000.000,00   |
| 30211              | 1122120  | Emolumentos e Custas de Apreciação de Atos e Contratos                | processual (no valor de R\$ 45 mil) por cada Ato de Concentração (AC) submetido à apreciação do CADE. Conforme novos critérios de submissão de AC estabelecidos pela PORTARIA INTERMINISTERIAL MJ/MF N° 994/ 12, houve uma redução da quantidade de AC submetidos de aproximadamente 60%. Consequentemente, a receita sofrerá redução em semelhante medida | Cálculo dos atos de concentração (aproximadamente 245 x R\$ 45.000,00)  | 245 x R\$ 45.000,00 = R\$ 11.0250.000,00   | 11.025.000,00  |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|--|--|--|----------------|
| 32101              | 2123000  | Operações de Crédito Externas - Contratuais   | Execução orçamentária do Projeto META  | Previsões de desembolso previstas nos termos de referência vinculados ao Projeto Meta, levando-se em consideração serviços que já encontram-se em andamento, com desembolso plurianual, e serviços que encontram-se em fase de contratação, tanto pela Unidade de Gestão do Projeto Central, quanto pelas Unidades de Gestão de Projetos Setoriais, os coexecutores. | Somatório dos valores previstos para desembolso em 2014.   | 29.110.808,00  |
| 32265              | 1332010  | Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção   | Os valores de 2013 foram alterados em função dos valores já arrecadados.<br>Os valores de 2014 foram acrescidos em função da estimativa de receitas oriundas dos novos contratos de concessão oriundos do leilão de blocos exploratórios a ser realizado em maio/2013. | 2013 – Com base em valores observados<br>2014 – [valores observados em 2013 x 1,0537 (var. IGP-DI)] + est. receitas oriundas dos novos contratos de concessão oriundos do leilão de blocos exploratórios a ser realizado em maio/2013.   | 2013 – Com base em valores observados<br>2014 – [valores observados em 2013 x 1,0537 (var. IGP-DI)] + est. receitas oriundas dos novos contratos de concessão oriundos do leilão de blocos exploratórios a ser realizado em maio/2013. | 235.620.322,00 |
| 32265              | 1344110  | Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF  | Devido às alterações na legislação, os valores de 2014 referentes aos Royalties Mínimos em Plataforma deverão ser lançados nesta natureza.   | Conforme Projeções informadas pela ANP.  | Conforme Projeções informadas pela ANP.  | 834.329.049,88 |
| 32265              | 1344121  | Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal | Devido às alterações na legislação, os valores de 2014 referentes aos Royalties Mínimos em Plataforma deverão ser lançados nesta natureza.   | Conforme Projeções informadas pela ANP.  | Conforme Projeções informadas pela ANP.  | #####          |
| 32265              | 1344122  | Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações      | Devido às alterações na legislação, os valores de 2014 referentes aos Royalties Mínimos em Plataforma deverão ser lançados nesta natureza.   | Conforme Projeções informadas pela ANP.  | Conforme Projeções informadas pela ANP.  | #####          |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita            | Memória Cálculo                         | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|--|---|---|----------------|
| 32265              | 13441220 | Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação      | Devido às alterações na legislação, os valores de 2014 referentes aos Royalties Mínimos em Plataforma deverão ser lançados nesta natureza. | Conforme Projeções informadas pela ANP. | Conforme Projeções informadas pela ANP. | 22.309.349,77  |
| 32265              | 13442100 | Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF   | Devido às alterações na legislação, os valores de 2014 referentes aos Royalties Mínimos em Plataforma deverão ser lançados nesta natureza. | Conforme Projeções informadas pela ANP. | Conforme Projeções informadas pela ANP. | 751.163.763,43 |
| 32265              | 13442210 | Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Brás Sal | Devido às alterações na legislação, os valores de 2014 referentes aos Royalties Mínimos em Plataforma deverão ser lançados nesta natureza. | Conforme Projeções informadas pela ANP. | Conforme Projeções informadas pela ANP. | #####          |
| 32265              | 13442212 | Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações          | Devido às alterações na legislação, os valores de 2014 referentes aos Royalties Mínimos em Plataforma deverão ser lançados nesta natureza. | Conforme Projeções informadas pela ANP. | Conforme Projeções informadas pela ANP. | #####          |
| 32265              | 13442220 | Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação   | Devido às alterações na legislação, os valores de 2014 referentes aos Royalties Mínimos em Plataforma deverão ser lançados nesta natureza. | Conforme Projeções informadas pela ANP. | Conforme Projeções informadas pela ANP. | 22.309.349,77  |



PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

#### Bases Externas

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|--|---|--|----------------|
| 32265              | 1344310  | Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF  | Devido às alterações na legislação, os valores de 2014 referentes aos Royalties Mínimos em Plataforma deverão ser lançados nesta natureza.   | Conforme Projeções informadas pela ANP.   | Conforme Projeções informadas pela ANP.  | 0,00           |
| 32265              | 1344321  | Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal | Devido às alterações na legislação, os valores de 2014 referentes aos Royalties Mínimos em Plataforma deverão ser lançados nesta natureza.   | Conforme Projeções informadas pela ANP.   | Conforme Projeções informadas pela ANP.  | #####          |
| 32265              | 13443212 | Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações      | Devido às alterações na legislação, os valores de 2014 referentes aos Royalties Mínimos em Plataforma deverão ser lançados nesta natureza.   | Conforme Projeções informadas pela ANP.   | Conforme Projeções informadas pela ANP.  | #####          |
| 32265              | 13443220 | Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - PLC 41/2013 - sem Liminar STF - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação  | Devido às alterações na legislação, os valores de 2014 referentes aos Royalties Mínimos em Plataforma deverão ser lançados nesta natureza.   | Conforme Projeções informadas pela ANP.   | Conforme Projeções informadas pela ANP.  | 0,00           |
| 32266              | 1121160  | Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica  | A previsão para 2013 foi revista em função da edição da Lei nº 12.786, de 11/01/2013, que alterou a alíquota da TFSEE para 0,4%. A redução da estimativa para 2014 reflete também a alteração da alíquota. | A metodologia de cálculo da TFSEE é diferente para cada agente passivo da referida obrigação tributária. De forma geral, a TFSEE é obtida pela aplicação da alíquota de 0,4% sobre o benefício econômico auferido pelo agente. Obs. 1: A referida alíquota foi estabelecida recentemente pela Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013. Obs. 2: Nos termos do § 5º do artigo 2º do Decreto nº 2.410, de 1997, "o benefício econômico de que trata o parágrafo anterior é definido pelo valor econômico agregado pelo concessionário, permissionário ou autorizado, na exploração de serviços e instalações de energia elétrica." | Os cálculos da estimativa para 2014 apresentada consideramos valores já fixados para o exercício de 2013, além dos cálculos de previsão considerando a nova alíquota da TFSEE. | 354.238.862,00 |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|---|---|---|----------------|
| 32266              | 12202400 | Contribuição sobre a Receita das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica | O cálculo dos valores orçamentários para o MME e MCT foram baseados no disposto da Lei nº 9.991/2000, alterada pela Lei nº 12.212/2010, utilizando como base a Receita Operacional Líquida – ROL informada pelas concessionárias por meio do Balancete Mensal Padronizado - BMP.                          | O cálculo dos valores orçamentários para o MME e MCT foram baseados no disposto da Lei nº 9.991/2000, alterada pela Lei nº 12.212/2010. Ressalta-se que a metodologia de cálculo é diferente entre as atividades de distribuição, transmissão e geração, conforme apresentado a seguir: 1) Metodologia para cálculo das contribuições das empresas de Distribuição: Do total de 1% da ROL, 50% são destinados a PEE. Os 50% restantes são assim distribuídos: 40% para projetos de P&D, ou seja, $40\% \times 50\% = 0,20\%$ ; 40% para o FNDCT, ou seja, $40\% \times 50\% = 0,20\%$ da ROL; 20% para o MME, ou seja, $20\% \times 50\% = 0,10\%$ da ROL. Concluindo: o percentual destinado ao orçamento federal, no caso das distribuidoras, perfaz o total de $0,20\% + 0,10\% = 0,30\%$ da ROL; 2) Metodologia para cálculo das contribuições das empresas de Transmissão e Geração: Estas não contribuem para PEE, logo, o percentual de 1% vai todo para P&D, assim rateado: $40\% \times 1\% = 0,40\%$ da ROL são consignados a projetos de P&D; $40\% \times 1\% = 0,40\%$ vão para o FNDCT; $20\% \times 1\% = 0,20\%$ são destinados ao MME. | Total ROL 2013 - R\$ 1.817.052.000 - Valor a ser recolhido pelo MME e MCT: R\$ 722.808.000<br>Total ROL (1%) 2014 - Valor a ser recolhido pelo MME e MCT: R\$ 758.948.400.<br>Ressalta-se que do valor apresentado como previsão orçamentária, 2/3 devem ser considerados no orçamento do MCT e 1/3 como orçamento do MME.<br>O recurso restante da ROL (2013 - R\$ 1.094.244.000/ 2014 - R\$ 1.148.956.000) será aplicado pelo agente em projetos de P&D e eficiência energética e, portanto, não constituem receita orçamentária. | 758.948.400,00 |
| 32266              | 13330500 | Receita da Cessão de Uso de Bens da União  |   |   |   | 755.200.031,00 |
| 32266              | 13400100 | Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu   | Tratado de Itaipu<br>Os valores foram estimados em dólares americanos (US\$) e convertidos para reais (R\$): 2013 - R\$ 2,00 e 2014 - R\$ 2,04  | Principal = Geração (x 650 x 4) / 2<br>Ajuste do dólar = (Principal x Fator de ajuste provisório de 1,0587236) / 12   | Considerou-se a geração anual de 75.134 GW/h como base de cálculo.  | 431.595.748,00 |
| 32266              | 13400200 | Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas                                      | Atualização das informações em função da entrada de novas usinas.<br>Usinas novas com entrada em operação prevista para 2013: Batalha, Jirau, São Domingos e Simplício.<br>Usinas novas com entrada em operação prevista até outubro de 2014: Colíder, Ferreira Gomes, Santo Antônio do Jari e Garibaldi. | A previsão de geração foi baseada no valor médio em MW.h gerado pelas usinas, mês a mês, entre os anos 2008 e 2012. Para as usinas que entraram em operação em 2012 - Passo São João e Mauá - foram utilizadas suas garantias físicas, mês a mês. No caso da UHE Santo Antônio foi utilizada a garantia física, de acordo com a entrada em operação por unidade geradora. Para as usinas com entrada em operação em 2013 e 2014, foram utilizadas as garantias físicas, de acordo com a entrada em operação de cada unidade geradora.<br>A Receita da Compensação Financeira no mês X corresponde à geração (em MW.h) prevista para o mês (X - 2).  | CFRH = energia gerada x TAR x 6,75%<br>TAR em 2013: 75,45 R\$/MWh. Projeção da TAR para 2014 baseada na variação do IPC-A (expectativa de mercado, relatório Focus de 01/02/2013).  | #####          |
| 32266              | 19193400 | Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia elétrica                     |   |   |   | 206.123.030,00 |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|--|---|---|----------------|
| 32266              | 19901800 | Receita de Reserva Global de Reversão   | A Lei nº 12.783, de 11 janeiro de 2013, desobrigou, a partir de janeiro de 2013, do recolhimento da RGR: as concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica; as concessionárias de transmissão de energia elétrica licitadas a partir de 12/9/2012; as concessionárias de transmissão e geração de energia elétrica prorrogadas ou licitadas nos termos desta Lei. | A estimativa desta receita, vinculado ao MME, corresponde a 3% do valor global da RGR.<br>Considerada a desobrigação do recolhimento da RGR, a previsão de arrecadação da RGR a partir do exercício de 2013 está reduzida em aproximadamente 73% do previsto anteriormente, sendo que para 2014 o valor proporcional projetado, apesar de contemplar um crescimento histórico de mercado na proporção de 4%, é de aproximadamente 2,5% menor que o projetado para 2013 porque nesse exercício ainda é contemplado a arrecadação da competência de dezembro de 2013. | O valor corresponde a 3% do valor global da RGR para cada exercício.<br>Em 2013, a arrecadação de janeiro a março é constituída apenas das quotas das concessionárias de transmissão. Em abril, iniciou-se a arrecadação das quotas da competência de dezembro de 2012 das distribuidoras e o início do pagamento das quotas das geradoras. | 482.636.736,00 |
| 32314              | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos   |  |   |   | 0,00           |
| 33904              | 19195000 | Multas por Auto de Infração   | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, classificou a referida natureza de receita como associada à fonte 154, e não mais à fonte 150, conforme série histórica, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014.  | Segundo o modelo do SIOP, a projeção da natureza 19195000, fonte 150, para 2014, é de R\$ 28.975.382,00.  | Segundo o modelo do SIOP, a projeção da natureza 19195000, fonte 150, para 2014, é de R\$ 28.975.382,00.  | 28.975.382,00  |
| 33904              | 19195110 | Multas por Atraso de Informações da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social           | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19195100, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014.   | Segundo o modelo do SIOP, a projeção da natureza 19195100, para 2014, é de R\$ 7.511.604,00. A natureza de receita recém-criada corresponde a 92% do valor projetado.   | R\$ 7.511.604 x 92% = R\$ 6.936.706,00.   | 6.936.706,00   |
| 33904              | 19195120 | Multa a Titulares de Cartórios por Descumprimento das Obrigações Previstas na Legislação Previdenciária       | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19195100, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014.   | Segundo o modelo do SIOP, a projeção da natureza 19195100, para 2014, é de R\$ 7.511.604,00. A natureza de receita recém-criada corresponde a 1% do valor projetado.  | R\$ 7.511.604 x 1% = R\$ 75.621,00  | 75.621,00      |
| 33904              | 19195130 | Multas Aplicadas a Empresa por Não Emissão ou Emissão em Atraso da Comunicação por Acidente de Trabalho       | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19195100, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014.   | Segundo o modelo do SIOP, a projeção da natureza 19195100, para 2014, é de R\$ 7.511.604,00. A natureza de receita recém-criada corresponde a aproximadamente 1% do valor projetado.  | R\$ 7.511.604 x 1% > R\$ 65.613,00.   | 65.613,00      |
| 33904              | 19195140 | Multas Aplicadas por Ausência de Desconto em Folha de Pagamento Proveniente de Benefícios Pagos Indevidamente | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19195100, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014.   | Segundo o modelo do SIOP, a projeção da natureza 19195100, para 2014, é de R\$ 7.511.604,00. A natureza de receita recém-criada corresponde a aproximadamente 0,5% do valor projetado.  | R\$ 7.511.604 x 0,5% > R\$ 33.400,00.   | 33.400,00      |
| 33904              | 19195150 | Multas Aplicadas por Litigância de Má-Fé em Processos Judiciais contra o INSS                                 | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19195100, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014.   | Segundo o modelo do SIOP, a projeção da natureza 19195100, para 2014, é de R\$ 7.511.604,00. A natureza de receita recém-criada corresponde a 5% do valor projetado.  | R\$ 7.511.604 x 5% = R\$ 400.264,00.  | 400.264,00     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão:

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|--|--|---|----------------|
| 33904              | 1922023  | Restituição de Benefícios Previdenciários Oriundos de Fraude                         | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19220200, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014.   | Segundo o modelo do SIOP, a projeção da natureza 19220200, para 2014, é de R\$ 103.955.336,00. A natureza de receita recém-criada corresponde a 8% do valor projetado.                 | R\$ 103.955.336,00 x 8% = R\$ 8.420.730,00.   | 8.420.730,00   |
| 33904              | 1922024  | Restituição de Benefícios Previdenciários Oriundos de Erro                           | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19220200, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014.   | Segundo o modelo do SIOP, a projeção da natureza 19220200, para 2014, é de R\$ 103.955.336,00. A natureza de receita recém-criada corresponde a 8% do valor projetado.                 | R\$ 103.955.336,00 x 3% = R\$ 3.180.271,00.   | 3.180.271,00   |
| 33904              | 1922025  | Restituição de Benefícios Pagos Indevidamente pelo Banco Depositário                 | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19220200, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014.   | Segundo o modelo do SIOP, a projeção da natureza 19220200, para 2014, é de R\$ 103.955.336,00. A natureza de receita recém-criada corresponde a 23% do valor projetado.                | R\$ 103.955.336,00 x 23% = R\$ 24.521.915,00.   | 24.521.915,00  |
| 33904              | 1922026  | Restituição de Benefícios Previdenciários Mediante Consignação em Folha de Pagamento | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19220200, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014.   | Segundo o modelo do SIOP, a projeção da natureza 19220200, para 2014, é de R\$ 103.955.336,00. A natureza de receita recém-criada corresponde a aproximadamente 1% do valor projetado. | R\$ 103.955.336,00 x 1% < R\$ 1.347.651,00.   | 1.347.651,00   |
| 33904              | 1922027  | Restituição de Benefícios Previdenciários Oriundos de Parcelamento de Débito         | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19220200, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014.   | Segundo o modelo do SIOP, a projeção da natureza 19220200, para 2014, é de R\$ 103.955.336,00. A natureza de receita recém-criada corresponde a uma fração do valor projetado.         | R\$ 250.120,00 foi o valor informado pelo INSS.   | 250.120,00     |
| 33904              | 1922029  | Restituição de Benefícios Oriundos de Encargos Previdenciários da União              | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19220200, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014.   | Segundo o modelo do SIOP, a projeção da natureza 19220200, para 2014, é de R\$ 103.955.336,00. A natureza de receita recém-criada corresponde a uma fração do valor projetado.         | R\$ 200.440,00 foi o valor informado pelo INSS  | 200.440,00     |
| 33904              | 1922029  | Restituições de Benefícios de Prestação Continuada e de Renda Mensal Vitalícia       | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19220200, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014.   | Segundo o modelo do SIOP, a projeção da natureza 19220200, para 2014, é de R\$ 103.955.336,00. A natureza de receita recém-criada corresponde a 2% do valor projetado.                 | R\$ 103.955.336,00 x 2% > R\$ 1.863.110,00.   | 1.863.110,00   |
| 33904              | 1922029  | Outras Restituições de Benefícios Previdenciários                                    | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19220200, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014.   | Segundo o modelo do SIOP, a projeção da natureza 19220200, para 2014, é de R\$ 103.955.336,00. A natureza de receita recém-criada corresponde a 62% do valor projetado.                | R\$ 103.955.336,00 x 62% = R\$ 64.171.099,00.   | 64.171.099,00  |
| 33904              | 1950000  | Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS                 |  |  |   | #####          |
| 33904              | 2225000  | Alienação de Imóveis Urbanos   | Demonstrativo enviado pela unidade: "As alienações obedecem aos critérios de venda direta e a realização de leilão público, de acordo com a fundamentação legal das Leis nºs 9.702/1998, 8.666/1993, 11.481/2007, Decreto nº 7.556, e Resolução nº 244/PRES/INSS, de 16/10/2012, que aprovou o Manual de Procedimento de Engenharia e Patrimônio Imobiliário." | Demonstrativo enviado pela unidade: "Valor de mercado dos imóveis, estabelecido por Laudo de Avaliação elaborado pela Caixa Econômica Federal."  | Demonstrativo enviado pela unidade: "Os ajustes dos valores relativos à previsão de alienação de bens imóveis urbanos para os exercícios de 2013 e 2014 baseiam-se na premissa de que o INSS realizará a alienação direta de 23 imóveis ocupados pela Ministério da Saúde, que manifestou interesse nas aquisições por meio do Ofício nº 56/SA/SE/MS (cópia anexa), como também a disponibilização de 893 (oitocentos e noventa e três) imóveis no Plano Nacional de Desimobilização, conforme Despacho Decisório Conjunto nº 13/DIROFL/PRES/INSS, de 23/05/2013 (cópia anexa)." -- CPF nº 021.416.724/06. Assinatura: Manuella Andrade P. de S. Silva. | 192.443.744,00 |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|--|---|---|----------------|
| 34101              | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | Realização de Concurso Público em 2013 e 2014.   | Número estimado de candidatos X valor de inscrição.   | 10.000 X 190  | 1.900.000,00   |
| 34103              | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | O Egrégio Conselho Superior deste Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT deliberou, na 172ª Sessão extraordinária, sobre a abertura do 30º Concurso Público de ingresso na carreira do MPDFT, no cargo de Promotor de Justiça Adjunto, com previsão de publicação de abertura do edital para o dia 27 de maio de 2013 e a 1ª Etapa – prova objetiva – para o dia 18 de agosto deste ano. | Fixou a taxa de inscrição em R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) para um quantitativo de 4.000 (quatro mil) candidatos.  | 4.000 x R\$ 230,00 = R\$ 920.000,00   | 0,00           |
| 34104              | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | A definição de abertura de processo seletivo Concurso para provimento de cargo de Procurador do Trabalho ocorreu em 5 de março de 2013, por meio da 171ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho.  | Previsão de candidatos inscritos x valor da taxa de inscrição   | 8000 x R\$ 200,00 = 1.600.000,00  | 49.889,00      |
| 36201              | 13120000 | Arrendamentos   | Considerando que a FIOCRUZ, desde 2011, vem avaliando alguns de seus contratos, incluindo o pagamento de arrendamento de acordo com o m2 ocupado. A exemplo temos o contrato com Correios, Banco do Brasil, Asfoc, restaurantes, entre outros, existe uma expectativa de aumento de receita.   | Análise dos contratos.  | Fonte: Contratos  | 1.100.000,00   |
| 36201              | 15202100 | Receita da Indústria de Produtos Farmacêuticos          | A metodologia utilizada para previsão de vendas foi a média de vendas dos anos anteriores somando-se o que pode ser de fato atendido como excedente de produção e tomando como base as demandas recebidas através de contatos feitos pelas secretarias municipais e estaduais de saúde. Para 2014 estão sendo adicionados valores do faturamento de vacinas antes efetuado via Fiotec.                         | Somatório das vendas confirmadas pelas secretarias estaduais e municipais de saúde até o momento e das demandas a serem confirmadas mas que já existem compromissos de efetivação e condições de produção dos medicamentos por parte de FARMANGUINHOS. Para 2014 estão sendo previstos, além das vendas de medicamentos, R\$ 5.000.000,00 em vacinas. | A unidade Farmanguinhos possui uma boa capacidade produtiva instalada e encontra-se no momento finalizando a validação de seus processos e métodos, a fim de atender a legislação sanitária vigente. As validações de processos e métodos, devido à quantidade de análise envolvidas, levam a diminuição da capacidade produtiva e o aumento do tempo de produção dos lotes. Devido a este limitante, priorizamos os atendimentos aos Programas do Governo Federal, conforme nossa missão institucional. Com a finalização de algumas destas validações e, como alguns medicamentos voltaram seu ritmo de produção normalizado, estamos conseguindo atender as demandas dos Programas do MS e ainda gerando excedentes de produção de acordo com as demandas levantadas de algumas secretarias estaduais e municipais de saúde. Para 2014, por força de acórdão 1616, grande parte do faturamento de vacinas que antes era via Fundação de Apoio - Fiotec, necessariamente terá que entrar na FIOCRUZ, impactando na arrecadação de receitas. | 10.250.000,00  |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

#### Bases Externas

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|--|--|--|----------------|
| 36201              | 16000102 | Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidade | A previsão da receita foi calculada com base na série histórica da venda nos exercícios anteriores e na estimativa do aumento do volume de vendas em consequência dos novos títulos dos preços dos produtos (livros e revistas)                    | Arrecadação dos anos de 2011 e 2012 com crescimento de 10%.  | A redução da previsão de arrecadação desta receita se dá em virtude de equívoco no cálculo da sua projeção para 2013. Sendo assim, revisamos tal previsão para R\$ 250.000,00, com uma estimativa de aumento em 10% da receita em relação ao exercício anterior, tendo em vista uma expectativa de aumento na arrecadação devido a política de fortalecimento da divulgação dos produtos técnico-científicos da FIOCRUZ, através de maior participação em feiras literárias. | 373.343,00     |
| 36201              | 16000501 | Serviços Hospitalares  | A previsão da receita foi calculada com base na estimativa da SOF adicionado o faturamento que deixou de ser pela FIOTEC e irá entrar como receita própria na FIOCRUZ em 2013 no valor de R\$ 1.500.000,00 e em 2014 no valor de R\$ 3.000.000,00. | Média aproximada dos últimos faturamentos desde 2009 feita pela Fiotec.  | Por força de acórdão 1616, grande parte do faturamento que antes era via Fundação de Apoio - Fiotec, necessariamente terá que entrar na FIOCRUZ, impactando na arrecadação de receitas próprias oriundas de serviços hospitalares desta Fundação.  | 3.402.407,00   |
| 36201              | 16001200 | Serviços Tecnológicos  | A previsão da receita foi calculada através de consulta feita às unidades INCQS (Instituto Nacional de Controle e Qualidade em Saúde) e a VPPIS (Vice-Presidência de Pesquisa e Inovação em Saúde).  | INCQS prevê arrecadação de R\$ 531.885 para 2013 e 2014. E a VPPIS prevê arrecadação de R\$ 659.000 para 2013 e R\$ 1.941.000 para 2014 (faturamento que antes pela Fiotec - Sefar). | Por força de acórdão 1616, grande parte do faturamento que antes era via Fundação de Apoio - Fiotec, necessariamente terá que entrar na FIOCRUZ, impactando na arrecadação de receitas próprias oriundas de serviços tecnológicos desta Fundação.  | 2.742.885,00   |
| 36201              | 17630000 | Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades                        | CONVÊNIO DE RECEITA SMSDC – Vigente ; CONVÊNIO DE RECEITA - Prefeitura Municipal de Petrópolis ; CONVÊNIO DE RECEITA Fapeam ; CONVÊNIO DE RECEITA do Gov do Estado de Rondônia ; CONVÊNIO DE RECEITA Secretaria Municipal de                       | Relação dos convênios vigentes e em negociação.  | Fonte: Convênios   | 3.165.358,00   |
| 36201              | 19220600 | Ressarcimento do Custo de Disponibilização de Medicamentos                           | Trata-se de receita oriundas do Programa Farmácia Popular do Brasil, após análise da arrecadação das FPBs, ainda que considerando a gratuidade de alguns medicamentos, estima-se arrecadar para 2013 e 2014, 70 e 72 milhões respectivamente.      | Análise do Histórico da arrecadação.   | Histórico da arrecadação.  | 72.000.000,00  |
| 36210              | 13110000 | Aluguéis   | Com a Incorporação dos Hospitais Cristo Redentor e Fêmea ao Hospital Nossa Senhora da Conceição, adicionamos a estimativa de receita das três unidades hospitalares na UG 366003 - Hospital Nossa Senhora da Conceição.                            | A projeção para 2013 e 2014 baseou-se na expectativa de inflação do índice IGP-M com base nos valores realizados em 2012.  | O índice IGP-M, projetado pelo Bacen para os anos de 2013 e 2014, foi aplicado nos valores realizados em 2012. Fonte: <a href="https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/">https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/</a>  | 128.405,00     |
| 36210              | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários   | Com a Incorporação dos Hospitais Cristo Redentor e Fêmea ao Hospital Nossa Senhora da Conceição, adicionamos a estimativa de receita das três unidades hospitalares na UG 366003 - Hospital Nossa Senhora da Conceição.                            | A projeção para 2013 e 2014 baseou-se na expectativa de remuneração acima da inflação prevista para estes anos.  | Para a projeção da remuneração de receitas próprias foi utilizado taxa de 10% com relação ao valor arrecadado em 2012.   | 1.285.342,00   |
| 36210              | 13610100 | Rec Cessão Dir Operização Folha Pag Pess   | Para o ano de 2014 está previsto o pagamento do "gatilho da folha de pagamento" do Hospital Conceição, conforme negociação contratual realizada com Banco do Brasil.   | Receita realizada a cada 5 anos.   | Valor previsto conforme contrato como Banco do Brasil em contrapartida à exclusividade na prestação de serviços de Pagamento de Salários dos empregados do Hospital Nossa Senhora da Conceição.  | 5.000.000,00   |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

#### Bases Externas

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|---|---|--|----------------|
| 36210              | 16000503 | Serviços Radiológicos e Laboratoriais  | Com a Incorporação dos Hospitais Cristo Redentor e Fêmeina ao Hospital Nossa Senhora da Conceição, adicionamos a estimativa de receita das três unidades hospitalares na UG 366003 - Hospital Nossa Senhora da Conceição. | A projeção para 2013 e 2014 baseou-se na expectativa de inflação do índice INPC com base nos valores realizados em 2012.            | O índice INPC, projetado pelo Bacen para os anos de 2013 e 2014, foi aplicado nos valores realizados em 2012.<br>Fonte:<br><a href="https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/?wicket:interface=0:3::">https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/?wicket:interface=0:3::</a> | 147.803,00     |
| 36210              | 16001600 | Serviços Educacionais  | Com a Incorporação dos Hospitais Cristo Redentor e Fêmeina ao Hospital Nossa Senhora da Conceição, adicionamos a estimativa de receita das três unidades hospitalares na UG 366003 - Hospital Nossa Senhora da Conceição. | A projeção para 2013 e 2014 baseou-se na expectativa de inflação do índice INPC com base nos valores realizados em 2012.            | O índice INPC, projetado pelo Bacen para os anos de 2013 e 2014, foi aplicado nos valores realizados em 2012.<br>Fonte:<br><a href="https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/">https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/</a>   | 119.675,00     |
| 36210              | 16002100 | Serviços de Hospedagem e Alimentação   | Com a Incorporação dos Hospitais Cristo Redentor e Fêmeina ao Hospital Nossa Senhora da Conceição, adicionamos a estimativa de receita das três unidades hospitalares na UG 366003 - Hospital Nossa Senhora da Conceição. | A projeção para 2013 e 2014 baseou-se na expectativa de inflação do índice INPC com base nos valores realizados em 2012.            | O índice INPC, projetado pelo Bacen para os anos de 2013 e 2014, foi aplicado nos valores realizados em 2012.<br>Fonte:<br><a href="https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/">https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/</a>   | 25.634,00      |
| 36210              | 16002200 | Serviços de Estudos e Pesquisas  | Com a Incorporação dos Hospitais Cristo Redentor e Fêmeina ao Hospital Nossa Senhora da Conceição, adicionamos a estimativa de receita das três unidades hospitalares na UG 366003 - Hospital Nossa Senhora da Conceição. | A projeção para 2013 e 2014 baseou-se na expectativa de inflação do índice INPC com base nos valores realizados em 2012.            | O índice INPC, projetado pelo Bacen para os anos de 2013 e 2014, foi aplicado nos valores realizados em 2012.<br>Fonte:<br><a href="https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/">https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/</a>   | 31.250,00      |
| 36210              | 16002500 | Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas                               | Com a Incorporação dos Hospitais Cristo Redentor e Fêmeina ao Hospital Nossa Senhora da Conceição, adicionamos a estimativa de receita das três unidades hospitalares na UG 366003 - Hospital Nossa Senhora da Conceição. | A projeção para 2013 e 2014 baseou-se na expectativa de inflação do índice INPC com base nos valores realizados em 2012.            | O índice INPC, projetado pelo Bacen para os anos de 2013 e 2014, foi aplicado nos valores realizados em 2012.<br>Fonte:<br><a href="https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/">https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/</a>   | 343.620,00     |
| 36210              | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos  | Com a Incorporação dos Hospitais Cristo Redentor e Fêmeina ao Hospital Nossa Senhora da Conceição, adicionamos a estimativa de receita das três unidades hospitalares na UG 366003 - Hospital Nossa Senhora da Conceição. | A projeção para 2013 e 2014 baseou-se na expectativa de inflação do índice INPC com base nos valores realizados em 2012.            | O índice INPC, projetado pelo Bacen para os anos de 2013 e 2014, foi aplicado nos valores realizados em 2012.<br>Fonte:<br><a href="https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/">https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/</a>   | 166.273,00     |
| 36210              | 19220200 | Restituições de Benefícios não Desembolsados                                     | Com a Incorporação dos Hospitais Cristo Redentor e Fêmeina ao Hospital Nossa Senhora da Conceição, adicionamos a estimativa de receita das três unidades hospitalares na UG 366003 - Hospital Nossa Senhora da Conceição. | A projeção para 2013 e 2014 baseou-se na expectativa de inflação do índice INPC com base nos valores realizados em 2012.            | O índice INPC, projetado pelo Bacen para os anos de 2013 e 2014, foi aplicado nos valores realizados em 2012.<br>Fonte:<br><a href="https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/">https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/</a>   | 0,00           |
| 36210              | 19220220 | Restituições de Benefícios Não Desembolsados - Recursos Próprios Não-Financeiros | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19220200, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014.  | Segundo o modelo do SIOP, a projeção para 2014 da natureza 19220200, fonte 250, no âmbito da referida unidade, é de R\$ 297.169,00. | Segundo o modelo do SIOP, a projeção para 2014 da natureza 19220200, fonte 250, no âmbito da referida unidade, é de R\$ 297.169,00.  | 297.169,00     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|---|---|---|----------------|
| 36211              | 2215000  | Alienação de Veículos  | A Funasa está em processo de desfazimento da sua frota de veículos que estava sendo utilizada como apoio às ações de saúde da população indígena. Considere-se também o histórico dos últimos 02 anos, obtendo receita para essa modalidade.  | Série histórica dos últimos 02 anos.  | Série histórica dos últimos 02 anos.  | 1.000.000,00   |
| 36901              | 1922020  | Restituições de Benefícios Não Desembolsados - Recursos Próprios Não-Financeiros | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19220200, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014.  | Modelo A(t)   | Modelo A(t)   | 0,00           |
| 38901              | 1922021  | Restituições de Benefícios Não Desembolsados - Fundo de Amparo ao Trabalhador    | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19220200, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014.  | Segundo o modelo do SIOP, a projeção da natureza 19220200, fonte 140, para 2014, é de R\$ 507.369.698,00.   | Segundo o modelo do SIOP, a projeção da natureza 19220200, fonte 140, para 2014, é de R\$ 507.369.698,00.   | 507.369.698,00 |
| 39250              | 1919280  | Multas Decorrentes da Operação do Transporte Rodoviário de Passageiros e Cargas  |   |   |   | 53.561.330,00  |
| 39250              | 1919310  | Multa de Tarifa Pedágio  |   |   |   | 4.437.859,00   |
| 39252              | 1312000  | Arrendamentos  |   |   |   | 77.959.182,00  |
| 39252              | 1600130  | Serviços Administrativos   | As naturezas das receitas 13120000 – Arrendamentos e 16001300 – Serviços Administrativos, arrecadados pelo Porto de Manaus/AM e registrados no DNIT, poderão sofrer redução nos ingressos da Autarquia, tendo em vista que essas receitas deverão ser transferidas para a Secretaria de Portos/PR, considerando a aprovação da MP 595, de 06 de dezembro de 2012. | Os valores estimados para 2013 e 2014 consideram apenas as receitas de serviços administrativos provenientes da emissão de autorização especial de trânsito - AET, sem considerar os valores arrecadados pelo Porto de Manaus/AM.<br>Metodologia para o cálculo da previsão de receita da AET:<br>1. Análise dos Dados Operacionais de 2012, constante do Sistema de Autorização Especial de Trânsito - SIAET;<br>2. Aplicação dos valores médios, conforme Dados Operacionais de 2012, constante do SIAET. | Planilha elaborada pela Coordenador-Geral de Operações Rodoviárias. Responsável: Romeu Scheibe Neto. Telefone: (0xx61) 3315-4420/4419. Fax: (0xx61) 3315-4694/4081. 3º Andar. E-mail: romeu.scheibe@dnit.gov.br | 6.693.786,00   |



PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|---|--|---|----------------|
| 39252              | 19191500 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito  | Expectativa de aumento, especialmente em 2014, em virtude do aumento da quantidade de equipamentos em operação em rodovias federais para fiscalização.  | 1. Análise dos Dados Operacionais 2012 e 2013, constantes do Sistema de Informação de Pesagem de Veículos - SINPEV e do Sistema de Administração e Gestão de Infrações - SAGI/Kopp;<br>2. Para as notificações de autuação de infração, adoção dos valores médios a partir de Junho/2013;<br>3. Para as notificações de penalidade de infração:<br>- Excesso de Velocidade/2013:<br>a) Previsão de início da emissão em Outubro/2013, face a necessidade obrigatória da execução de ações antecedentes às suas efetivas emissões (homologação das transações junto ao Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF);<br>b) Considerando (i) a necessidade obrigatória da execução de ações antecedentes às suas efetivas emissões (cadastro e julgamento das defesas de autuação), (ii) o deferimento de defesas de autuação apresentados pelos reais infratores, (iii) as perdas oriundas da não entrega das notificações de autuação aos reais infratores pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, bem como (iv) a capacidade de impressão instalada, adoção de 30% dos quantitativos emitidos de | Planilha elaborada pela Coordenador-Geral de Operações Rodoviárias. Responsável Romeu Scheibe Neto/DNIT.<br>Telefone: (0xx61) 3315-4420/4419. Fax: (0xx61) 3315-4694/4081. 3º Andar. E-mail: romeu.scheibe@dnit.gov.br.<br>- Valores Médios das Infrações de Trânsito (R\$):<br>PBT: 116,53<br>Eixo: 137,52<br>CMT: 118,23<br>Pesagem: 124,09<br>Velocidade: 102,15 | 7.123.374,00   |
| 41231              | 12202600 | Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta, Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações | Estimativa feita pela área responsável pelo processo.   | A estimativa de receita para 2014, corresponde ao cálculo de 1% da Receita Operacional Bruta das empresas de Telecomunicações.<br><br>Para previsão dos valores da Receita Operacional em 2014, utilizou-se os valores declarados nos anos anteriores.   | Ano 2010 = R\$ 765.539.885,00<br>Ano 2011 = R\$ 902.168.817,00<br>Ano 2012 = R\$ 977.171.972,00   | #####          |
| 41231              | 12203000 | Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública   |   |  |   | 4.027.245,00   |
| 41231              | 13110000 | Aluguéis  | Estimativa feita com base no contrato em vigor.   | A estimativa mensal de receita decorrente de Aluguel (Restaurante), conforme valor disposto em contrato.   | Previsão Anual = Valor mensal do aluguel x 12   | 126.144,00     |
| 41231              | 13190000 | Outras Receitas Imobiliárias  | Para melhor adequar a classificação do recurso arrecadado, esta receita passou a ser recolhida na natureza 1311.00.00   | Não se aplica.   | Não se aplica.  | 0,00           |
| 41231              | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários  | Conforme análise da área técnica responsável, as aplicações financeiras na Conta Única do Tesouro Nacional por parte da Anatel não possuem amparo legal, motivo pelo qual, desde agosto de 2012 deixaram de ser realizadas. | Não se aplica.   | Não se aplica.  | 0,00           |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|---|--|-----------------|----------------|
| 41231              | 1331020  | Receita de Outorga dos Serviços de Telecomunicações                  | Estimativa feita pela área responsável pelo processo.                   | <p>1. A estimativa de receita para 2014, proveniente da Outorga dos Serviços de Telecomunicações, considerou a previsão de novas licenças de tv por assinatura (Serviço de Acesso Condicionado - SEAC), bem como a estimativa de novas licenças pela exploração de serviços de telecomunicações, conforme Resolução nº 386/2004, alterada pela Resolução nº 484/2007.</p> <p>2. A estimativa de receita para 2014, proveniente da Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências, considerou as ofertas em processos licitatórios e renovações de outorga.</p> <p>Fórmula utilizada: Somatório dos valores previstos em processos licitatórios e em renovações de outorga.</p> <p>Notabiliza-se a existência de parcelas a serempagas, em relação às licitações realizadas em anos anteriores: 3G, Banda H e 4G. Referente às renovações de outorga, a projeção de crescimento da Receita Operacional Líquida (ROL) é de 10,74%, frente ao ano de 2012, acrescido dos Termos a vencer da Claro para SP/NE/Americel.</p> | Não se aplica.  | 869.608.519,00 |
| 41231              | 1331020  | Receita de Outorga para a Utilização de Posições Orbitais            | Não há previsão de licitação para outorga de posições orbitais em 2014. | Não se aplica.   | Não se aplica.  | 0,00           |
| 41231              | 1331029  | Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços de Comunicação | Estimativa feita pela área responsável pelo processo.                   | <p>A estimativa de receita para 2014, proveniente do Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite - PPDESS, corresponde a parcelas de Direitos de Exploração conferidos, prorrogados (ou cujo interesse na prorrogação já foi manifestado), e de radiofrequências adicionais já autorizadas. Adicionalmente, é feita uma estimativa de conferência de dois direitos adicionais por ano e de autorização de faixas adicionais correspondentes a 6 transponders de 36 MHz por um período de 5 anos.</p> <p>Relativo ao Serviço de Comunicação Multímídia, a previsão de receita considerou o seguinte cálculo: N° de Entidades Incluídas por Serviço * Valor Correspondente Fixado pelo Regulamento Aprovado pela Resolução nº 386 - de 03/11/2004.</p>   | Não se aplica.  | 15.682.515,00  |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|--|---|--|----------------|
| 41231              | 1600400  | Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações | Estimativa realizada pela área técnica responsável pelo processo de certificação e homologação de produtos de telecomunicações.                                  | A estimativa de receita para 2014, decorrente da Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações, baseou-se na série histórica. Salienta-se que a realização dessa estimativa depende do desenvolvimento da indústria de Telecomunicações. | Ano 2010 = R\$ 1.386.274,00<br>Ano 2011 = R\$ 1.637.564,00<br>Ano 2012 = R\$ 1.637.500,00  | 0,00           |
| 41231              | 1919270  | Multas e Juros Previstos em Contratos                                  | Estimativa mais acurada e em conformidade com as entradas identificadas nessa receita.   | A estimativa de receita para 2014, decorrente de Multas e Juros Previstos em Contratos, baseou-se na série histórica.   | Ano 2010 = R\$ 394.209,00<br>Ano 2011 = R\$ 115.656,00<br>Ano 2012 = R\$ 512.580,00  | 340.815,00     |
| 41231              | 1922990  | Outras Restituições  | A estimativa de receita para 2014, decorrente de Outras Restituições, baseou-se na série histórica.  | A estimativa de receita para 2014, decorrente de Outras Restituições, baseou-se na série histórica.   | Ano 2010 = R\$ 0,00<br>Ano 2011 = R\$ 68.928,00<br>Ano 2012 = R\$ 21.514,00  | 45.221,00      |
| 41901              | 1121020  | Taxa de Fiscalização de Instalação                                     | Estimativa feita pela área responsável pelo processo.  | A estimativa de receita para 2014, proveniente da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI, considerou o somatório dos valores decorrentes de novas licenças projetadas para o ano.   | Fórmula utilizada: TFI = Projeção de Novas Licenças*Valor Unitário.<br><br>Salienta-se que os valores registrados resultam do somatório da cobrança da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI para vários serviços de telecomunicações.    | #####          |
| 41901              | 1121020  | Taxa de Fiscalização de Funcionamento                                  | Estimativa feita pela área responsável pelo processo.  | A estimativa de receita para 2014, proveniente da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF, considerou o somatório dos valores projetados para o corrente ano.   | Fórmula utilizada: TFF = Projeção de Base para 2013*Valor Unitário.<br><br>Salienta-se que os valores registrados resultam do somatório da cobrança da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF para vários serviços de telecomunicações. | #####          |
| 41901              | 1325000  | Remuneração de Depósitos Bancários                                     | Estimativa feita pela área responsável pelo processo.  | A estimativa de receita para 2014, decorrente da Remuneração de Depósitos Bancários, considerou o saldo diário de aplicação na Conta Única do Tesouro Nacional.   | 2010 = R\$ 561.504<br>2011 = R\$ 795.961<br>2012 = R\$ 897.531   | 951.383,00     |
| 44101              | 1600029  | Outros Serviços Financeiros  | A previsão de receita na fonte 148, foi realizada pelas Secretarias do Ministério na natureza de receita 21230000 - Operações de Crédito Externas - Contratuais. | Não se aplica.  | Não se aplica.   | 0,00           |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão:

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|---|---|---|----------------|
| 44101              | 1740000  | Transferências do Exterior                                 | As ações do Projeto Corredores Ecológicos - PCE, em sua maior parte, são executadas com recursos de doação KfW 200165092, IDOC 2805, com vigência até 31.12.2013. Considerando-se o período de graça do Projeto de 180 dias, bem como a variação cambial expressiva a que se submeteu o euro, com base em dados de extraídos em 07/06/2013 das contas de controle do projeto (execução do projeto, devoluções de recursos, restos a pagar, além do saldo da LOA 2013) restam a serem executados ainda cerca de €2.775.310,13, que, à taxa de câmbio atual de 2,916074, correspondem a R\$8.093.009,70. Dado o encerramento do projeto, a expectativa é de que haja cumprimento contratual da consultoria internacional firmada como GFA (Consulting Group), por meio de saque ao exterior autorizado pela STN, devendo-se realizar apenas em 2014, considerando-se também o atraso no encaminhamento das faturas e o período de graça acima mencionado. Assim, prevê-se o aporte de R\$1.000.000,00, ND 3390, para eventual acerto financeiro das contas, visto que o contrato prevê parcela de | Cronograma de desembolso do contrato de doação do Projeto de Corredores Ecológicos - PCE.<br><br>Projetos do PDPI que serão contratados até setembro de 2013 para elaboração de Planos de Gestão Ambiental em Terras Indígenas, de acordo com o aprovado pelo Banco Alemão KfW Doador, na Proposta Global de Prorrogação e Aplicação dos Saldos Remanescentes do PDPI. Desta forma, foram calculados valores suficientes que possibilitem a execução dos contratados que deverão ter suas prestações de contas aprovadas para se habilitarem a receber as parcelas finais até o dia 30/06/. E, a realização da oficina de sistematização e comunicação dos resultados, entre os meses de maio e junho de para elaboração do relatório final do PDPI.  | Projeto Corredores Ecológicos<br>Valor contratado (A): 16.361.340,19€<br>Recebidos Executados Bruto (B): 11.309.578,29€<br>Não comprovados devolvidos (C): 3.006.210,12€<br>Executados Líquidos (D=B-C): 8.303.368,17€<br>RP's a Liquidar (E): 3.568.070,29€<br>LOA 2013 (F): 1.714.591,61€<br>Créditos utilizados (G=D+E+F): 13.586.030,06€<br>Créditos a Solicitar (H=A-G): 2.775.310,13€<br>(taxa: 2,9160774)<br><br>Projetos do PDPI<br>Valor correspondente ao saldo remanescente do contrato firmado junto ao KfW, no montante de US\$ 918.068,16, convertidos em reais pela taxa de R\$ 2,06 conforme estipulado no PLDO/2014. | 2.891.220,00   |
| 44101              | 2123000  | Operações de Crédito Externas - Contratuais                | Receita proveniente do Programa de Desenvolvimento do Setor de Água - INTERÁGUAS e Programa Nacional do Meio Ambiente - PNMA, conforme os Contratos de Acordo de Empréstimo n° 8074-BR e n° 7792-BR, respectivamente, firmados entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).   | INTERAGUAS: Conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Aquisições do INTERÁGUAS/SRHU.<br><br>PNMA: Conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho do contrato. No entanto, face às particularidades do Projeto o desembolso do empréstimo, observa ainda a capacidade de execução do Programa  | INTERAGUAS: o cronograma prevê o desembolso de R\$ 4.423.500,00.<br><br>PNMA: O valor projetado de gastos para o exercício de 2013 é de R\$ 8.399.000,00, e para 2014 R\$ 20.024.000,00. O valor estimado de receita considera que o BIRD financia 70% do valor a ser executado pelo programa   | 18.423.500,00  |
| 44102              | 1332040  | Receita de Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo | Outros concessionários entraram em operação.  | VALORES ARRECADADOS NO EXERCÍCIO (2013) – Para os contratos do Jamari, o Valor Mínimo Anual corresponde a 30% do Valor de Referência do Contrato (VRC). Para os contratos de Saracá Taquera, o Valor Mínimo Anual para o ano de 2013 corresponde a 15% do Valor de Referência do Contrato. Em janeiro de 2013 os contratos de Jamari quitaram o VMA 2012 e os contratos de Saracá iniciaram pagamento.<br>REESTIMATIVA DE RECEITA PARA O EXERCÍCIO (2013) – Para os contratos do Jamari, o Valor Mínimo Anual corresponde a 30% do Valor de Referência do Contrato (VRC). Para os contratos de Saracá Taquera, o Valor Mínimo Anual para o ano de 2013 corresponde a 15% do Valor de Referência do Contrato.<br>PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE VALOR MÍNIMO ANUAL 2014 – Para os contratos da Floresta Nacional do Jamari, o VMA corresponde a 30% do VRC. Para os contratos de Saracá-Taquera o VMA corresponde a 30% do VRC. O VMA de | VALORES ARRECADADOS NO EXERCÍCIO (2013) – Jamari (R\$ 25.239,54 + 162.804,39 = 188.043,93). Saracá-Taquera (R\$ 75.979,68). Total R\$ 264.023,61.<br>REESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO (2013) – Jamari (R\$ 514.073,24) e para Flona de Saracá – R\$ 384.271,84. Total R\$ 898.345,08.<br>PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE VMA EM 2014 – Jamari – R\$ 514.073,24, para Flona de Saracá – R\$ 384.271,84, Flona de Jacundá – R\$ 120.502,14 e Flona de Saracá II – R\$ 117.206,92. Total R\$ 1.136.054,14.   | 1.136.054,00   |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|--|--|---|----------------|
| 44102              | 13320402 | Receita de Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores                         | Devido ao aumento de escala produtiva dos contratos vigentes, conforme valores já arrecadados e em processo de cobrança. | A natureza da receita em questão refere-se aos recolhimentos efetuados por concessionários florestais, oriundos do pagamento por m <sup>3</sup> de madeira produzida que exceda o Valor Mínimo Anual (NR 13320401 - valor mínimo de recolhimento a ser efetuado pelos concessionários independente da produção de madeira). Dessa forma, os valores recolhidos nessa natureza de receita são aqueles que possuem previsão de distribuição no art. 39 da Lei 11.284/06.<br>A metodologia de previsão da receita inicia-se após o concessionário recolher o valor equivalente ao Valor Mínimo Anual (NR 13320401 - receita do órgão gestor definida, conforme os §§ 3º a 5º do art. 36 da Lei 11.284/06). Sendo assim, como a safra produtiva inicia-se no meio do mês de maio, os primeiros recolhimentos oriundos do pagamento da madeira são destinados ao Valor Mínimo Anual, refletindo na concentração dos recolhimentos no 2º e 3º trimestres do exercício, com vencimentos no mês de julho a outubro, não ocorrendo recolhimento de demais valores em outros períodos. | Cálculo da coluna "Valores arrecadados no exercício" - Foram somados os valores efetivamente arrecadados até o momento, conforme detalhamento: contrato Flona Jamari 01/2008 = R\$ 257.525; Contrato Flona Jamari 02/2008 - R\$ 246.154.<br>Cálculo da Coluna "Reestimativa de receita para o exercício" - Foramsomados os valores referentes ao mês de janeiro aos valores das GRU's já emitidas para cobrança de pagamento e com data de vencimento em 30/4, conforme detalhamento: Contrato Flona Jamari nº 01/2008 - R\$ 418.944; Contrato Flona Jamari nº 02/2008 - 227.818 e Contrato Flona Saracá-Taquera empresa Ebata - R\$ 2.368.582.<br>Cálculo da coluna "Previsão de arrecadação" - Foram utilizados os valores referentes à previsão de arrecadação para 2013, com acréscimo de 15% em função da perspectiva de ampliação de capacidade de produção das empresas detentoras dos contratos vigentes.   | 4.046.877,00   |
| 44102              | 13320403 | Receita de Custos de Edital de Concessão Florestal                                   | Cálculo superestimado inicialmente.  | O total do somatório das parcelas a serem pagas no ano dividido por 3 parcelas trimestrais em 2011 e 4 parcelas trimestrais em 2012.   | O valor referente aos custos dispendidos como Edital da Flona de Jacundá foram divididos em 4 parcelas no período de um ano, pelo fato de serem trimestrais. Das quatro parcelas componentes do valor correspondente ao custo do edital, três estão previstas para o ano de 2013 e uma para o ano de 2014. No caso da Flona de Saracá II, a primeira parcela do custo do edital será contabilizado no ano de 2013 e as demais parcelas serão contabilizadas no ano de 2014. Os valores referentes ao custo de edital das Flonas de Amaná e Crepori serão contabilizados no ano de 2014, pois, a publicação do edital está prevista para o início do mês de abril.<br>ESTIMATIVA DE RECEITA 2013 - Somatório dos seguintes itens: 3 parcelas dos custos de Jacundá (3 x R\$ 45.970,42), 1 parcela dos custos de Sacará 2 (1 x R\$ 35.613,48).<br>PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO 2014 - Somatório dos seguintes itens: 1 parcela dos custos de Jacundá (1 x R\$ 45.970,42), 3 parcelas dos custos de Saracá 2 (3 x R\$ | 892.148,00     |
| 44102              | 16000102 | Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidade |  |  |   | 296,00         |
| 44102              | 16001204 | Serviços Tecnológicos  |  |  |   | 1.010,00       |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição                                 | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|---|---|---|----------------|
| 44102              | 1730000  | Transferências de Instituições Privadas   |   |   |   | 29.867.987,00  |
| 44102              | 1740000  | Transferências do Exterior                |   |   |   | 5.889.480,00   |
| 44102              | 1918990  | Outras Multas e Juros de Mora             |   |   |   | 137.341,00     |
| 44201              | 1121210  | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | O incremento de novos acordos de cooperação técnica com os Estados já em andamento, têm gerado incremento no Cadastro Técnico Federal e consequente acréscimo na receita decorrente de TCFA. Destaque-se que o Acordo de Nível de Serviço que integra o ACT, prevê a implementação gradual de medidas voltadas à fiscalização conjunta de ambos os entes. | No Exercício corrente para valores arrecadados foi considerada a arrecadação já auferida até 30.04.2013. Para os demais meses, um incremento médio em relação ao mesmo período de 2013, tendo em conta o padrão de crescimento da arrecadação verificado a partir de 2012, como incremento das notificações de débitos inadimplentes e formalização de Acordos de Cooperação Técnica com os Estados-Membros.  | Para o ano de 2014, elevou-se o percentual médio de 20% em relação a igual período do ano anterior, considerando-se o incremento de novos acordos de cooperação técnica com os Estados já em andamento, que têm gerado incremento no Cadastro Técnico Federal e consequente acréscimo na receita decorrente de TCFA. Destaque-se que o Acordo de Nível de Serviço que integra o ACT, prevê a implementação gradual de medidas voltadas à fiscalização conjunta de ambos os entes, federal e estadual, para auditoria de porte e atividade das empresas no cadastro, o que tem levado a uma regularização dos empreendedores, com reflexos tributários positivos. Nesse ano de 2013 iniciou-se ainda um processo de integração como estado de São Paulo, com elevadas perspectivas de resultado em relação à | 224.918.081,00 |
| 44201              | 1600130  | Serviços Administrativos                  | Para o ano de 2014, elevou-se o percentual médio de 3% em relação a igual período do ano anterior, considerando-se o incremento vegetativo esperado, decorrente da maior incidência de CTF e, sobretudo, do maior rigor em relação ao transporte de produtos perigosos (IN 05 em fase de substituição).   | No Exercício corrente para valores arrecadados foi considerada a arrecadação já auferida até 30.04.2013. Para os demais meses uma estimativa de receita considerando um pequeno acréscimo em relação ao ano anterior, levando em conta também o patamar médio verificado no primeiro quadrimestre.  | Verificada a evolução do primeiro quadrimestre, verificou-se também um novo patamar de arrecadação mensal, absorvido para os demais meses do ano, tendo em vista a elevação média também verificada em relação ao ano anterior.   | 59.654.758,00  |
| 44201              | 1730000  | Transferências de Instituições Privadas   | Viabilizar a utilização de recursos provenientes do Fundo Amazônia no âmbito do Orçamento Geral da União, por parte do Ibama como objetivo de fortalecer o PREVFOGO, na busca pela redução de incêndios florestais e queimadas ilegais na Amazônia. A arrecadação terá início somente no exercício de 2014.   | O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama está negociando com o Fundo Amazônia, criado pelo Decreto nº 6.527/2008, por meio do Banco Nacional de Desenvolvimento Social - BNDES, instituição autorizada a dar destinação às doações recebidas em conta específica para a realização de aplicações não reembolsáveis o recebimento de recursos como objetivo de apoiar o fortalecimento do Sistema Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, por meio da estruturação física e operacional do PREVFOGO, visando a redução do número de ocorrências e/ou a intensidade dos incêndios florestais e queimadas não autorizadas na Bioma Amazônia. | O recebimento dos recursos seguirá cronograma estabelecido no contrato a ser firmado, cuja previsão está detalhada acima, totalizando no valor de R\$ 16.000.710,00.  | 16.000.710,00  |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|--|---|--|----------------|
| 44201              | 1919351  | Multas Administrativas por Danos Ambientais                                      | Para o ano de 2014, elevou-se a projeção, considerando-se o incremento de arrecadação das multas menores, que tiveram modelos de decisões disponibilizados no módulo câmara (multas) do SICAFI, permitindo maior quantidade de julgamentos. Também acrescentada previsão de arrecadação de multas maiores, a partir de julho/2013, em razão do trabalho do Grupo de Grandes Devedores, já em curso no NUIP SEDE. | No Exercício corrente para valores arrecadados foi considerada a arrecadação já auferida até 30.04.2013. Para os demais meses uma estimativa de receita considerando um acréscimo em relação ao ano anterior médio, acrescido de pontuais aportes de multas de grandes devedores, em função do trabalho centralizado de grandes multas junto à Sede.  | No Exercício corrente para valores arrecadados foi considerada a arrecadação já auferida até 30.04.2013. Considerando o volume de Autos de Infração lavrados entre 2005 e 2012, equivalentes a aproximados 24 bilhões de reais, pendentes de julgamento na SEDE e SUPES, e considerando também a alteração na sistemática processual estabelecida pela nova Instrução Normativa nº 10, que regula a apuração de infrações no IBAMA, emprestando maior celeridade ao procedimento, estima-se a conclusão e julgamento de processos envolvendo valores em torno de R\$ 1,8 bilhões de reais que, à vista do subsequente encaminhamento ao CADIN do CNPJ dos devedores, ensejará uma maior incidência de parcelamentos e quitações de débitos, aproximando-se do patamar médio de arrecadação de outras autarquias, estimado no nosso caso em | 98.115.674,00  |
| 44201              | 1922020  | Restituições de Benefícios não Desembolsados                                     | Em razão da arrecadação obtida no primeiro quadrimestre, e considerando a média histórica entre 2011 e 2012, não se verifica perspectiva de atingimento da estimativa anterior.  | No Exercício corrente para valores arrecadados foi considerada a arrecadação já auferida até 30.04.2013. Para os demais meses, foi considerado o valor médio arrecadado em 2011 e 2012, subtraindo-se o arrecadado no primeiro quadrimestre em 2013 e dividindo-se o remanescente pelos demais meses, considerando que a arrecadação do primeiro quadrimestre aponta para arrecadação anual próxima da média dos anos anteriores. | No Exercício corrente para valores arrecadados foi considerada a arrecadação já auferida até 30.04.2013. Para os demais meses, foi considerado o valor médio arrecadado em 2011 e 2012, subtraindo-se o arrecadado no primeiro quadrimestre em 2013 e dividindo-se o remanescente pelos demais meses, considerando que a arrecadação do primeiro quadrimestre aponta para arrecadação anual próxima da média dos anos anteriores.  | 0,00           |
| 44201              | 1922022  | Restituições de Benefícios Não Desembolsados - Recursos Próprios Não-Financeiros | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19220200, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014.   | Segundo o modelo do SIOP, a projeção para 2014 da natureza 19220200, fonte 250, no âmbito da referida unidade, é de R\$ 2.839.894,00.   | Segundo o modelo do SIOP, a projeção para 2014 da natureza 19220200, fonte 250, no âmbito da referida unidade, é de R\$ 2.839.894,00.  | 2.839.894,00   |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

#### Bases Externas

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|--|--|--|----------------|
| 44205              | 1332020  | Receita de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos | Houve modificação significativa no volume outorgado de um importante usuário de recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Doce, causando expressiva diminuição da arrecadação nesta bacia. Não haverá arrecadação das bacias dos rios Paranaíba e Verde Grande, pois os comitês dessas bacias não concluíram respectivos processos de implantação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos. | Para o exercício de 2013, a metodologia consiste em tomar o valor total dos boletos de arrecadação emitidos até o momento no exercício de 2013 para as bacias do Paraíba do Sul, PCJ, São Francisco e Doce. Para a previsão de arrecadação em 2014, considerou-se, a mesma metodologia de 2013 e também, o possível início da arrecadação na bacia do Verde Grande (em janeiro de 2014) e o possível início da arrecadação na bacia do Paranaíba (em julho de 2014), a depender da decisão dos respectivos comitês de bacia hidrográfica (estimativas de arrecadação de ambas as bacias elaboradas pela SAG/ANA com base nos planos de recursos hídricos).   | Próximo exercício:<br>Estimativa de arrecadação anual para bacia do Verde Grande: R\$ 747.478<br>Estimativa de arrecadação anual para bacia do Paranaíba (a partir de julho/2014): R\$ 9.052.139<br>Estimativa de arrecadação anual para bacia do rio Doce (os preços poderão subir automaticamente em 2014 contra o cumprimento de metas de desembolso por parte da Agência de Água da bacia): R\$ 9.702.813,20<br>Boletos emitidos em 2013 para as bacias do Piracicaba/Capivari/Jundiá, mais 8% devido ao reajuste aprovado pelos comitês PCJ no final de 2012: R\$ 19.369.384,45<br>Boletos emitidos em 2013 para as bacias do Paraíba do Sul, mais 8% devido a reajuste que poderá ser aprovado pelo CEIVAP: R\$ 12.304.606,45<br>Boletos emitidos em 2013 para as bacias do São Francisco: R\$ | 73.800.257,00  |
| 44205              | 1918990  | Outras Multas e Juros de Mora                              |  |  |  | 3.690.013,00   |
| 44207              | 1311000  | Aluguéis   | Atender solicitação da Secretaria de Orçamento Federal, objetivando avaliar as receitas orçamentárias do exercício de 2013 e prever as receitas para o projeto de Lei Orçamentária de 2014.  | Previsão baseada na série histórica e na arrecadação dos primeiros meses do exercício.   | A série histórica de arrecadação desta receita pelo ICMBio referente ao período de 2010 a 2012 totaliza a média de R\$ 24.000,00.<br>Para o exercício de 2014 foi proposto um acréscimo de 10% em relação a previsão de arrecadação de 2013.   | 26.400,00      |
| 44207              | 1315100  | Taxa de Ocupação de Terrenos da União                      | Acatando à orientação emanada do Tribunal de Contas da União quanto a se promover a arrecadação de recursos com a sua inclusão no Orçamento Geral da União (OGU) por recolhimento via conta única do Tesouro Nacional.   | O Decreto nº 99.277, de 06 de junho de 1990, que, entre outras providências, cria a Reserva Biológica do Uatumã, prevê em seu artigo 5º que o apoio logístico e financeiro às atividades de implantação e manejo desta unidade de conservação deverá ser prestado pelas Centrais Elétricas do Norte do Brasil - ELETRONORTE, o que vinha sendo feito por meio de convênios e parcerias com participação de entidades parceiras como interveniente.<br>Em 02 de maio de 2013, a Amazonas Distribuidora de Energia S/A publicou no Diário Oficial da União, Seção 3, página 142, o Extrato de Instrumento Contratual sobre o Termo de Compromisso firmado entre ambas instituições para cumprimento do disposto no referido Decreto, em que na íntegra consta a obrigação de repasse de recursos no montante de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) a cada seis meses | Valor estimado com base nos custos mensais da unidade em questão, projetado em R\$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais) ao ano, repassado ao ICMBio.  | 2.160.000,00   |
| 44207              | 1600130  | Serviços Administrativos                                   |  |  |  | 25.376.244,00  |



PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

#### Bases Externas

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição                           | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|-------------------------------------|---|--|--|----------------|
| 44207              | 16001400 | Serviços de Inspeção e Fiscalização | Atender solicitação da Secretaria de Orçamento Federal objetivando avaliar as receitas orçamentárias do exercício de 2013 e prever as receitas para o projeto de lei orçamentária 2014. | Previsão baseada na série histórica e nos primeiros meses do exercício.  | Esta receita está relacionada ao pagamento dos serviços prestados pelos analistas ambientais, com objetivo de iniciar os estudos de levantamento do inventário florestal o que subsidia a emissão de licença de supressão de vegetação para o início do processo de exploração de minério.<br>O recolhimento é realizado em função dos ressarcimentos de hora homem trabalhada, diárias recebidas e outras variáveis administrativas.<br>Diante do exposto, não se vislumbra uma arrecadação acima da atual média histórica, em função dos recolhimentos oriundos dessa receita serem de pequeno valor.<br>Para o ano de 2014, foi proposto um acréscimo de 10% em relação ao exercício de 2013. | 50.000,00      |
| 44207              | 1740000  | Transferências do Exterior          | Ajustar as receitas para o Projeto de Lei Orçamentária de 2014 - PLOA 2014  | Foi tomado como base o POA/2013 do Projeto GEF Cerrado - Acordo de Doação TF 097156 - Projeto Proteção da Biodiversidade do Cerrado.<br><br>Foi tomado como base o POA/2013 - KFW - Ações previstas no contrato BMZ - N° 2003 66 658 para o exercício de 2013/2014.  | GEF: Contrato autorizado prorrogação pela COFIEX/GTEC até dezembro de 2014, conforme recomendação 08/0236.<br>Orçamento 2013: R\$ 4.457.546,00<br>Orçamento 2014: R\$ 4.120.000,00<br><br>KFW: Contrato se encerra em 2016<br>Orçamento 2013: R\$ 10.995.127,00<br>Orçamento 2014: R\$ 13.039.800,00<br>Ações previstas no contrato BMZ - n° 2003 66 658 para o exercício de 2013/2014.<br><br>Os valores não foram estimados mensalmente devido a entrada de recursos só serem efetivadas a partir da capacidade de   | 17.159.800,00  |
| 44902              | 1325000  | Remuneração de Depósitos Bancários  | O ingresso da receita ocorrerá no exercício de 2014.  | No exercício de 2011 foi firmado o Contrato nº 01/2011 - MMA/FNMC - BNDES, cujo objeto é estabelecer regras aplicáveis à transferência de recursos, pelo MMA ao BNDES, provenientes do FNMC, visando à gestão dos recursos financeiros reembolsáveis por parte do BNDES. A Cláusula Sétima - Da Aplicação e Remuneração, do referido contrato, estabelece que: "Enquanto não forem utilizados, os recursos transferidos ao BNDES, de que trata a Cláusula Terceira, serão objeto de aplicação pelo CONTRATADO, em fundo de investimento perante instituição financeira federal, de acordo com a regulamentação aplicável, em especial a estabelecida pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, observado que: ... II - os rendimentos líquidos auferidos sejam obrigatoriamente computados a crédito do | Recursos transferidos pelo MMA/FNMC - 2011 - R\$ 200.000.000,00<br>Recursos transferidos pelo MMA/FNMC - 2012 - R\$ 360.000.000,00<br>Previsão de Rendimentos da Aplicação - R\$ 20.000.000,00   | 20.000.000,00  |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição                               | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|--|---|--|----------------|
| 44902              | 1730000  | Transferências de Instituições Privadas | Aporte financeiro ao Fundo Nacional sobre Mudança do Clima com a finalidade de apoiar projetos que visem a mitigação das emissões de gases estufa e à adaptação das populações vulneráveis aos seus efeitos. | Conforme Lei nº 12.114/2009 que criou o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, constituem recursos do FNMC, doações realizadas por entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas. No exercício de 2013, encontra-se em negociação contrato com a Petrobras a fim de viabilizar o ingresso dos recursos de doação por aquela instituição.   | Receita proveniente de doação da Petrobras.  | 10.000.000,00  |
| 47101              | 1311000  | Aluguéis                                | Ajustados os valores com base nas informações dos contratos de cessão de uso.  | Contrato de Cessão de Uso nº. 13/2011 - R\$ 387,55, mensal (INPC);<br>Contrato de Cessão de Uso nº. 06/2012 - R\$ 50,48, mensal (INCC);<br>Contrato de Cessão de Uso nº. 07/2012 - R\$ 6.162,68, mensal (INPC);<br>Contrato de Cessão de Uso nº. 08/2012 - R\$ 4.474,69, mensal (INCC); e<br>Contrato de Cessão de Uso nº. 18/2012 - R\$ 1.038,38, mensal (INCC).   | Para 2013 os valores foram multiplicados por 8 (maio a dezembro).<br>Para 2014, os valores foram multiplicados por 12, somados e corrigidos pela média aritmética, dos últimos 3 anos, da variação do INCC (7,46%) e INPC (6,25%), conforme especificado nos contratos.  | 155.259,00     |
| 47101              | 1918010  | Multas e Juros de Mora de Aluguel       | Esta receita não foi prevista na LOA 2013  | i) Para a reestimativa de 2013 foi utilizada a previsão de crescimento do PIB do Boletim Focus de 01/03/2013 (3,09%) e, para a de 2014, foi utilizada a previsão de crescimento do PIB constante da LDO 2013 (6,00%);<br>ii) Valores já executados foram repetidos e valores negativos em 2012 foram zerados em 2013;<br>iii) Fórmula de cálculo:<br>Estimativa 2013 = Arrecadação 2012 * Crescimento do PIB<br>Estimativa 2014 = Arrecadação 2013 * Crescimento do PIB | Estimativa 2013 = Arrecadação 2012 * 1,0309. Para janeiro e fevereiro de 2013, foi lançada a arrecadação realizada.<br>Mês Arrec 2012 (Mar a Dez) Reestimativa 2013<br>Jan/13 = R\$ 1.014,00 (realizado) = R\$ 1.014,00<br>Fev/13 = R\$ 398,30 (realizado) = R\$ 398,30<br>Mar/13 = R\$ 412,84 * 1,0309 = R\$ 425,60<br>Abr/13 = R\$ 287,84 * 1,0309 = R\$ 296,73<br>Mai/13 = R\$ 670,16 * 1,0309 = R\$ 690,87<br>Jun/13 = R\$ 1.522,26 * 1,0309 = R\$ 1.569,30<br>Jul/13 = R\$ 1.660,26 * 1,0309 = R\$ 1.711,56<br>Ago/13 = R\$ 1.799,73 * 1,0309 = R\$ 1.855,34<br>Set/13 = R\$ 1.267,82 * 1,0309 = R\$ 1.307,00<br>Out/13 = R\$ 2.305,79 * 1,0309 = R\$ 2.377,04<br>Nov/13 = R\$ 1.019,58 * 1,0309 = R\$ 1.051,09<br>Dez/13 = R\$ 545,89 * 1,0309 = R\$ 562,76<br>Total 2013.....R\$ 13.259,58<br><br>Previsão 2014 = Previsão 2013 * 1,06<br>Mês Estimativa 2013 Previsão 2014<br>Jan/14 = R\$ 1.014,00 * 1,06 = R\$ 1.074,84<br>Fev/14 = R\$ 398,30 * 1,06 = R\$ 422,20<br>Mar/14 = R\$ 425,60 * 1,06 = R\$ 451,13<br>Abr/14 = R\$ 296,73 * 1,06 = R\$ 314,51 | 14.055,00      |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição                               | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|--|--|--|----------------|
| 47101              | 1918020  | Multas e Juros de Mora de Arrendamentos | A Receita de 2012, base para a estimativa de 2013, incluiu o código de receita 6459 - Juros Arrendamento, resultando em um montante de R\$ 109.722,95. No entanto, este código de receita classifica os recursos na fonte 100. Portanto, faz-se necessária a sua exclusão, o que foi realizado nesta reestimativa. | <p>i) Para a reestimativa de 2013 foi utilizada a previsão de crescimento do PIB do Boletim Focus de 01/03/2013 (3,09%) e, para a de 2014, foi utilizada a previsão de crescimento do PIB constante da LDO 2013 (6,00%);</p> <p>ii) Valores já executados foram repetidos e valores negativos em 2012 foram zerados em 2013;</p> <p>iii) Fórmula de cálculo:<br/>           Estimativa 2013 = Arrecadação 2012 * Crescimento do PIB<br/>           Estimativa 2014 = Arrecadação 2013 * Crescimento do PIB</p> | <p>Estimativa 2013 = Arrecadação 2012 * 1,0309. Para janeiro e fevereiro de 2013, foi lançado a arrecadação realizada.</p> <p>Mês Arrec 2012 Reestimativa 2013</p> <p>Jan/13 = R\$ 4.169,35 = R\$ 0,00 (realizado)</p> <p>Fev/13 = R\$ 0,00 = R\$ 42.915,78 (realizado)</p> <p>Mar/13 = R\$ 0,00 * 1,0309 = R\$ 0,00</p> <p>Abr/13 = R\$ 11,57 * 1,0309 = R\$ 11,93</p> <p>Mai/13 = R\$ 26.561,90 * 1,0309 = R\$ 27.382,66</p> <p>Jun/13 = R\$ 0,00 * 1,0309 = R\$ 0,00</p> <p>Jul/13 = R\$ 26.630,67 * 1,0309 = R\$ 27.453,56</p> <p>Ago/13 = R\$ 1.031,87 * 1,0309 = R\$ 1.063,75</p> <p>Set/13 = R\$ 1.240,38 * 1,0309 = R\$ 1.278,71</p> <p>Out/13 = R\$ 1.510,42 * 1,0309 = R\$ 1.557,09</p> <p>Nov/13 = R\$ 8.174,65 * 1,0309 = R\$ 8.427,25</p> <p>Dez/13 = R\$ 2.616,34 * 1,0309 = R\$ 2.697,18</p> <p>Total 2013.....R\$ 112.787,91</p> <p>Previsão 2014 = Previsão 2013 * 1,06</p> <p>Mês Estimativa 2013 Previsão 2014</p> <p>Jan/14 = R\$ 0,00 * 1,06 = R\$ 0,00</p> <p>Fev/14 = R\$ 42.915,78 * 1,06 = R\$ 45.490,73</p> <p>Mar/14 = R\$ 0,00 * 1,06 = R\$ 0,00</p> <p>Abr/14 = R\$ 11,93 * 1,06 = R\$ 12,64</p> <p>Mai/14 = R\$ 27.382,66 * 1,06 = R\$ 29.025,62</p> | 119.555,00     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição                           | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|-------------------------------------|---|--|--|----------------|
| 47101              | 1918030  | Multas e Juros de Mora de Laudêmios | A Receita de 2012, base para a estimativa de 2013, incluiu o código de receita 6474 - Juros de Laudêmio, resultando em um montante de R\$ 1.544.646,11. No entanto, este código de receita classifica os recursos na fonte 100. Portanto, faz-se necessária a sua exclusão, o que foi realizado nesta reestimativa. | <p>i) Para a reestimativa de 2013 foi utilizada a previsão de crescimento do PIB do Boletim Focus de 01/03/2013 (3,09%) e, para a de 2014, foi utilizada a previsão de crescimento do PIB constante da LDO 2013 (6,00%);</p> <p>ii) Valores já executados foram repetidos e valores negativos em 2012 foram zerados em 2013;</p> <p>iii) Fórmula de cálculo:<br/>           Estimativa 2013 = Arrecadação 2012 * Crescimento do PIB<br/>           Estimativa 2014 = Arrecadação 2013 * Crescimento do PIB</p> | <p>Estimativa 2013 = Arrecadação 2012 * 1,0309. Para janeiro e fevereiro de 2013, foi lançado a arrecadação realizada.</p> <p>Mês Arrec 2012 Reestimativa 2013</p> <p>Jan/13 = R\$ 144.733,89 = R\$ 68.549,37 (realizado)</p> <p>Fev/13 = R\$ 64.951,07 = R\$ 54.964,60 (realizado)</p> <p>Mar/13 = R\$ 68.003,07 * 1,0309 = R\$ 70.104,36</p> <p>Abr/13 = R\$ 46.906,40 * 1,0309 = R\$ 48.355,81</p> <p>Mai/13 = R\$ 153.182,00 * 1,0309 = R\$ 157.915,32</p> <p>Jun/13 = R\$ 141.993,77 * 1,0309 = R\$ 146.381,38</p> <p>Jul/13 = R\$ 191.760,15 * 1,0309 = R\$ 197.685,54</p> <p>Ago/13 = R\$ 120.511,51 * 1,0309 = R\$ 124.235,32</p> <p>Set/13 = R\$ 28.911,07 * 1,0309 = R\$ 29.804,42</p> <p>Out/13 = R\$ 107.576,39 * 1,0309 = R\$ 110.900,50</p> <p>Nov/13 = R\$ 77.911,66 * 1,0309 = R\$ 80.319,13</p> <p>Dez/13 = R\$ 115.515,20 * 1,0309 = R\$ 119.084,62</p> <p>Total 2013.....R\$ 1.208.300,37</p> <p>Previsão 2014 = Previsão 2013 * 1,06</p> <p>Mês Estimativa 2013 Previsão 2014</p> <p>Jan/14 = R\$ 68.549,37 * 1,06 = R\$ 72.662,33</p> <p>Fev/14 = R\$ 54.964,60 * 1,06 = R\$ 58.262,48</p> <p>Mar/14 = R\$ 70.104,36 * 1,06 = R\$ 74.310,63</p> | 1.280.798,00   |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação                  | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|--|--|--|----------------|
| 47101              | 19181701 | Multa de Mora pela Cessão de Uso de Bens da União | Esta receita não foi prevista na LOA 2013. | <p>i) Para a reestimativa de 2013 foi utilizada a previsão de crescimento do PIB do Boletim Focus de 01/03/2013 (3,09%) e, para a de 2014, foi utilizada a previsão de crescimento do PIB constante da LDO 2013 (6,00%);</p> <p>ii) Valores já executados foram repetidos e valores negativos em 2012 foram zerados em 2013;</p> <p>iii) Fórmula de cálculo:<br/>                     Estimativa 2013 = Arrecadação 2012 * Crescimento do PIB<br/>                     Estimativa 2014 = Arrecadação 2013 * Crescimento do PIB</p> | <p>Estimativa 2013 = Arrecadação 2012 * 1,0309. Para janeiro e fevereiro de 2013, foi lançado a arrecadação realizada.</p> <p>Mês Arrec 2012 Reestimativa 2013</p> <p>Jan/13 = R\$ 0,00 = R\$ 1.307,72 (realizado)</p> <p>Fev/13 = R\$ 0,00 = R\$ 0,00 (realizado)</p> <p>Mar/13 = R\$ 0,00 * 1,0309 = R\$ 0,00</p> <p>Abr/13 = R\$ 0,00 * 1,0309 = R\$ 0,00</p> <p>Mai/13 = R\$ 0,00 * 1,0309 = R\$ 0,00</p> <p>Jun/13 = R\$ 0,00 * 1,0309 = R\$ 0,00</p> <p>Jul/13 = R\$ 19,64 * 1,0309 = R\$ 20,25</p> <p>Ago/13 = R\$ 0,00 * 1,0309 = R\$ 0,00</p> <p>Set/13 = R\$ 1.783,00 * 1,0309 = R\$ 1.838,09</p> <p>Out/13 = R\$ 0,00 * 1,0309 = R\$ 0,00</p> <p>Nov/13 = R\$ 31,26 * 1,0309 = R\$ 32,23</p> <p>Dez/13 = R\$ 2.713,72 * 1,0309 = R\$ 2.797,57</p> <p>Total 2013.....R\$ 5.995,86</p> <p>Previsão 2014 = Previsão 2013 * 1,06</p> <p>Mês Estimativa 2013 Previsão 2014</p> <p>Jan/14 = R\$ 1.307,72 * 1,06 = R\$ 1.386,18</p> <p>Fev/14 = R\$ 0,00 * 1,06 = R\$ 0,00</p> <p>Mar/14 = R\$ 0,00 * 1,06 = R\$ 0,00</p> <p>Abr/14 = R\$ 0,00 * 1,06 = R\$ 0,00</p> <p>Mai/14 = R\$ 0,00 * 1,06 = R\$ 0,00</p> <p>Jun/14 = R\$ 0,00 * 1,06 = R\$ 0,00</p> | 6.355,00       |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|--|---|--|----------------|
| 47101              | 19181801 | Multa de Mora de Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens da União      | Esta receita não foi prevista na LOA 2013.   | <p>i) Para a reestimativa de 2013 foi utilizada a previsão de crescimento do PIB do BoletimFocus de 01/03/2013 (3,09%) e, para a de 2014, foi utilizada a previsão de crescimento do PIB constante da LDO 2013 (6,00%);</p> <p>ii) Valores já executados foram repetidos e valores negativos em 2012 foram zerados em 2013;</p> <p>iii) Fórmula de cálculo:<br/>                     Estimativa 2013 = Arrecadação 2012 * Crescimento do PIB<br/>                     Estimativa 2014 = Arrecadação 2013 * Crescimento do PIB</p> | <p>Estimativa 2013 = Arrecadação 2012 * 1,0309. Para janeiro e fevereiro de 2013, foi lançado a arrecadação realizada.</p> <p>Mês Arrec 2012 Reestimativa 2013</p> <p>Jan/13 = R\$ 231,31 = R\$ 2.052,96 (realizado)</p> <p>Fev/13 = R\$ 58,04 = R\$ 9.671,87 (realizado)</p> <p>Mar/13 = R\$ 14,94 * 1,0309 = R\$ 15,40</p> <p>Abr/13 = R\$ 71,09 * 1,0309 = R\$ 73,29</p> <p>Mai/13 = R\$ 67,51 * 1,0309 = R\$ 69,60</p> <p>Jun/13 = R\$ 252,25 * 1,0309 = R\$ 260,04</p> <p>Jul/13 = R\$ 415,38 * 1,0309 = R\$ 428,22</p> <p>Ago/13 = R\$ 3.117,06 * 1,0309 = R\$ 3.213,38</p> <p>Set/13 = R\$ 2.628,07 * 1,0309 = R\$ 2.709,28</p> <p>Out/13 = R\$ 12.137,44 * 1,0309 = R\$ 12.512,49</p> <p>Nov/13 = R\$ 10.304,58 * 1,0309 = R\$ 10.622,99</p> <p>Dez/13 = R\$ 10.994,15 * 1,0309 = R\$ 11.333,87</p> <p>Total 2013.....R\$ 52.963,38</p> <p>Previsão 2014 = Previsão 2013 * 1,06</p> <p>Mês Estimativa 2013 Previsão 2014</p> <p>Jan/14 = R\$ 2.052,96 * 1,06 = R\$ 2.176,14</p> <p>Fev/14 = R\$ 9.671,87 * 1,06 = R\$ 10.252,18</p> <p>Mar/14 = R\$ 15,40 * 1,06 = R\$ 16,33</p> <p>Abr/14 = R\$ 73,29 * 1,06 = R\$ 77,68</p> <p>Mai/14 = R\$ 69,60 * 1,06 = R\$ 73,77</p> | 56.141,00      |
| 47205              | 16005000 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                          | Inclusão de valores correspondentes ao Concurso Público 2014   | A taxa de inscrição, por dispositivo legal, só pode alcançar 2,5% do valor do salário. Este valor é multiplicado pela expectativa de inscrições, que, por sua vez, é estimado em função do número de vagas oferecidas.  | Cargo: Técnico - Valor da inscrição: R\$50,00 X Expectativa de Inscrição: 245.000 = R\$ 12.250.000,00; Cargo: Superior - Valor da Inscrição: R\$110.000 X Expectativa de inscrição: 14.000 = R\$1.540.000,00 Total R\$13.790.000,00  | 13.790.000,00  |
| 47205              | 17610000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades                         |  |   |  | 700.000,00     |
| 47205              | 17620000 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | Demonstrativo encaminhado pela unidade por meio do Ofício DE/COF nº 16/2013, de 28 de junho de 2013. | Originalmente na NR 17610000, ajustada posteriormente para 17620000. Trata-se de valores constantes no Convênio a ser firmado entre o IBGE e o Governo do Estado do Amapá, com acréscimo na estimativa para 2014, em razão da necessidade de reformulação do cronograma físico e financeiro, caso o instrumento não seja assinado até o mês de julho/2013.  | Formalização de Termo de Cooperação para densificar a Rede Geodésia no Estado do Amapá, visando a execução do Projeto Mapeamento do Amapá.   | 1.300.000,00   |
| 47205              | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos  |  |   |  | 30.000,00      |
| 47205              | 22170000 | Alienação de Equipamentos  |  |   |  | 0,00           |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

#### Bases Externas

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|--|--|---|----------------|
| 47210              | 16001600 | Serviços Educacionais                                    | A redução da previsão em relação à reestimativa proposta pela SOF é devido à migração de diversos cursos presenciais para a modalidade à distância - EAD. Nesta modalidade os cursos são gratuitos.  | Cálculo baseado na arrecadação de 2012, com redução de aproximadamente 22%, devido à migração de cursos para o ambiente de ensino a distância - EAD. Para 2014, estima-se crescimento da ordem de 7% na arrecadação. | Reestimativa 2013: Baseada na arrecadação 2012 com redução oriunda da migração de cursos para o ambiente EAD.<br>Previsão 2014: Acréscimo de aproximadamente 7% sobre a previsão de arrecadação de 2013.  | 380.400,00     |
| 47210              | 16002100 | Serviços de Hospedagem e Alimentação                     | A redução da previsão em relação à reestimativa proposta pela SOF se deve à diminuição da quantidade de leitos do alojamento, de 225 para 153, tendo em vista readaptação de espaços para utilização pelas áreas administrativas da Escola.  | Cálculo baseado na arrecadação de 2012, com redução oriunda da diminuição da quantidade de leitos no alojamento. Para 2014, estima-se crescimento da ordem de 7% na arrecadação.                                     | Reestimativa 2013: Manutenção do valor previsto na LOA 2013, tendo em vista se tratar da real estimativa, devido à redução da quantidade de leitos disponíveis para comercialização.<br>Previsão 2014: Acréscimo de aproximadamente 7% sobre a previsão 2013. | 460.800,00     |
| 52101              | 17610000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | Proposta de celebração de convênio entre o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Censipam) e o BNDES, na condição de administrador do Fundo Amazônia. O referido Fundo tempor finalidade captar doações para investimentos não reembolsáveis, em ações de prevenção, monitoramento, combate ao desmatamento, promoção da conservação e do uso sustentável das florestas no Bioma Amazônia. | Convênio contemplando ações destinadas a apoiar o fortalecimento da gestão ambiental dos municípios abrangidos pela Operação Arco Verde (OAV) e Operação Cidadania Xingu (OCX).                                      | * Implementação do Portal Operacional:<br>- Contratação de serviços (R\$ 2.000.000,00)<br>- Manutenção de instalações (R\$ 1.740.000,00)<br>- Cursos de capacitação e contratação de dois consultores (R\$ 144.000,00)  | 3.884.000,00   |
| 52101              | 17640000 | Transferência de Convênios de Instituições Privadas      | excluído   | excluído   | excluído  | 0,00           |
| 52101              | 24710000 | Transferência de Convênios da União e de suas Entidades  | Proposta de celebração de convênio entre o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Censipam) e o BNDES, na condição de administrador do Fundo Amazônia. O referido Fundo tempor finalidade captar doações para investimentos não reembolsáveis, em ações de prevenção, monitoramento, combate ao desmatamento, promoção da conservação e do uso sustentável das florestas no Bioma Amazônia. | Convênio contemplando ações destinadas a apoiar o fortalecimento da gestão ambiental dos municípios abrangidos pela Operação Arco Verde (OAV) e Operação Cidadania Xingu (OCX).                                      | * Estruturação Municipal<br>- Instalações (R\$ 510.905,00)<br>- Tecnologia da Informação e equipamentos de informática (R\$ 2.884.517,00)<br>- Equipamentos e Materiais Operacionais (R\$ 6.048.536,00)   | 9.443.958,00   |
| 52111              | 21230000 | Operações de Crédito Externas - Contratuais              | A ESTIMATIVA DO MONTANTE A SER ARRECADADO FOI ELABORADO CONSIDERANDO O CONTRATO DE MODERNIZAÇÃO DE 43 AERONAVES AM-X.  | PARCELA DO CONTRATO DE 4 AERONAVES MODERNIZADAS (TOTALIZANDO R\$ 65.369.297,00)  | PARCELA DO CONTRATO DE 4 AERONAVES MODERNIZADAS (TOTALIZANDO R\$ 65.369.297,00)   | 65.369.297,00  |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor                | Natureza      | Descrição  | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014     |      |      |                                   |               |      |                           |               |  |              |               |  |       |  |  |       |               |  |  |               |  |               |
|-----------------------------------|---------------|--|--|---|---|--------------------|------|------|-----------------------------------|---------------|------|---------------------------|---------------|--|--------------|---------------|--|-------|--|--|-------|---------------|--|--|---------------|--|---------------|
| 52121                             | 1761000       | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades                         | Obras que estavam em tratativas não foram entregues ao Departamento de Engenharia e Construção.<br>A Previsão de 2014 teve um impacto maior, devido ao término da obra Aeroporto São Gonçalo do Amarante em 2013.  | Verifica-se quais obras encontram-se em tratativas ou possuem termos de parceria vigentes e realiza a estimativa de execução no ano. A Memória de Cálculo baseou-se, apenas, nos termos de parceria vigentes.   | <table border="0"> <tr> <td>Obras em andamento</td> <td>2013</td> <td>2014</td> </tr> <tr> <td>Aeroporto São Gonçalo do Amarante</td> <td>50.000.000,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Aeroporto Rio Branco / AC</td> <td>10.000.000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>36.000.000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="3">-----</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>60.000.000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>36.000.000,00</td> <td></td> </tr> </table>   | Obras em andamento | 2013 | 2014 | Aeroporto São Gonçalo do Amarante | 50.000.000,00 | 0,00 | Aeroporto Rio Branco / AC | 10.000.000,00 |  |              | 36.000.000,00 |  | ----- |  |  | Total | 60.000.000,00 |  |  | 36.000.000,00 |  | 36.000.000,00 |
| Obras em andamento                | 2013          | 2014   |  |   |   |                    |      |      |                                   |               |      |                           |               |  |              |               |  |       |  |  |       |               |  |  |               |  |               |
| Aeroporto São Gonçalo do Amarante | 50.000.000,00 | 0,00   |  |   |   |                    |      |      |                                   |               |      |                           |               |  |              |               |  |       |  |  |       |               |  |  |               |  |               |
| Aeroporto Rio Branco / AC         | 10.000.000,00 |  |  |   |   |                    |      |      |                                   |               |      |                           |               |  |              |               |  |       |  |  |       |               |  |  |               |  |               |
|                                   | 36.000.000,00 |  |  |   |   |                    |      |      |                                   |               |      |                           |               |  |              |               |  |       |  |  |       |               |  |  |               |  |               |
| -----                             |               |  |  |   |   |                    |      |      |                                   |               |      |                           |               |  |              |               |  |       |  |  |       |               |  |  |               |  |               |
| Total                             | 60.000.000,00 |  |  |   |   |                    |      |      |                                   |               |      |                           |               |  |              |               |  |       |  |  |       |               |  |  |               |  |               |
|                                   | 36.000.000,00 |  |  |   |   |                    |      |      |                                   |               |      |                           |               |  |              |               |  |       |  |  |       |               |  |  |               |  |               |
| 52121                             | 1762000       | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | Ciência e Tecnologia (CT):<br>2013: mantida a estimativa SOF;<br>2014: atualização de valores de convênios, cuja duração é de no mínimo três anos, além do mais há previsão de mais um convênio como Estado da Bahia;<br><br>Engenharia de Construção (EC):<br>Novas obras encontram-se em tratativas, previsão aumentou para 2013 e 2014. | Ciência e Tecnologia:<br>Exercício Corrente (Reestimativa p/ 2013)<br>- previsão de recebimento do 1º desembolso do recurso relativo ao convênio como Estado da Bahia: 5.079.469,33<br>- previsão de recebimento do desembolso do recurso relativo ao convênio como Estado do Amapá: 3.252.353,00<br>- previsão de recebimento do 2º desembolso do recurso relativo ao convênio como Estado da Bahia: 2.520.496,74<br>- previsão de recebimento do desembolso do recurso relativo ao convênio como Estado do Acre: 1.528.980,00<br>- previsão de recebimento do desembolso do recurso relativo ao convênio como Estado do Tocantins: 3.536.558,00<br><br>Total para CT (2013): 15.917.857,07<br><br>Próximo exercício (Previsão p/ 2014)<br>- previsão de recebimento do 1º desembolso do recurso relativo ao convênio como Estado do Amapá: 8.700.000,00<br>- previsão de recebimento do 1º desembolso do recurso relativo ao convênio como Estado da Bahia: 5.700.000,00<br>- previsão de recebimento do 2º desembolso do recurso relativo ao convênio como Estado do Amapá: 7.700.000,00<br>- previsão de recebimento do desembolso do recurso relativo ao | CT: Exercício Corrente (Reestimativa p/ 2013)<br>- previsão de recebimento do 1º desembolso do recurso relativo ao convênio como Estado da Bahia: 5.079.469,33<br>- previsão de recebimento do desembolso do recurso relativo ao convênio como Estado do Amapá: 3.252.353,00<br>- previsão de recebimento do 2º desembolso do recurso relativo ao convênio como Estado da Bahia: 2.520.496,74<br>- previsão de recebimento do desembolso do recurso relativo ao convênio como Estado do Acre: 1.528.980,00<br>- previsão de recebimento do desembolso do recurso relativo ao convênio como Estado do Tocantins: 3.536.558,00<br><br>Total CT (2013): 15.917.857,07<br><br>Próximo exercício (Previsão p/ 2014)<br>- previsão de recebimento do 1º desembolso do recurso relativo ao convênio como Estado do Amapá: 8.700.000,00<br>- previsão de recebimento do 1º desembolso do recurso relativo ao convênio como Estado da Bahia: 5.700.000,00<br>- previsão de recebimento do 2º desembolso do recurso relativo ao convênio como Estado do Amapá: 7.700.000,00<br>- previsão de recebimento do desembolso do recurso relativo ao | 93.400.000,00      |      |      |                                   |               |      |                           |               |  |              |               |  |       |  |  |       |               |  |  |               |  |               |
| 52121                             | 1763000       | Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades                    | Altera a previsão de 2013 por reavaliar a previsão de execução em 2013.<br>Ajuste pequeno para previsão de 2014 para o valor do Plano de Trabalho.   | Verifica-se quais obras encontram-se em tratativas ou possuem termos de parceria vigentes e realiza a estimativa de execução no ano. A Memória de Cálculo baseou-se, apenas, nos termos de parceria vigentes.   | <table border="0"> <tr> <td>DEC</td> <td>2013</td> <td>2014</td> </tr> <tr> <td>Obra Prefeitura de Araguari - MG</td> <td>4.000.000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>6.000.000,00</td> <td></td> </tr> </table>   | DEC                | 2013 | 2014 | Obra Prefeitura de Araguari - MG  | 4.000.000,00  |      |                           | 6.000.000,00  |  | 6.000.000,00 |               |  |       |  |  |       |               |  |  |               |  |               |
| DEC                               | 2013          | 2014   |  |   |   |                    |      |      |                                   |               |      |                           |               |  |              |               |  |       |  |  |       |               |  |  |               |  |               |
| Obra Prefeitura de Araguari - MG  | 4.000.000,00  |  |  |   |   |                    |      |      |                                   |               |      |                           |               |  |              |               |  |       |  |  |       |               |  |  |               |  |               |
|                                   | 6.000.000,00  |  |  |   |   |                    |      |      |                                   |               |      |                           |               |  |              |               |  |       |  |  |       |               |  |  |               |  |               |
| 52121                             | 1764000       | Transferência de Convênios de Instituições Privadas                              | Recomposição da projeção ao valor anteriormente divulgado por meio do Ofício circular SOF nº 05, de 17/6/13.   | Arrecadação de exercícios anteriores.   | Arrecadação de exercícios anteriores.   | 1.677.012,00       |      |      |                                   |               |      |                           |               |  |              |               |  |       |  |  |       |               |  |  |               |  |               |



PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|--|--|--|----------------|
| 52121              | 2472000  | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT):<br>Para o ano de 2013: o Estado da Bahia já repassou R\$ 2.711.100,00 e como montante relativo aos outros três convênios, há necessidade de reestimar a receita em mais R\$3.143.886,00, totalizando R\$ 6.693.886,00.<br>Para o ano de 2014: há necessidade de alterar a previsão pois os convênios tiveram seus valores reajustados. | Exercício corrente (Reestimativa p/ 2013)<br>- previsão de recebimento do desembolso de recurso relativo ao convênio como Estado da Bahia: 1.787.300,00<br>- previsão de recebimento do desembolso de recurso relativo ao convênio como Estado do Amapá: 546.000,00<br>- previsão de recebimento do desembolso de recurso relativo ao convênio como Estado do Acre: 394.359,00<br>- previsão de recebimento do desembolso de recurso relativo ao convênio como Estado do Tocantins: 1.255.127,00<br><br>Total DCT (2013): 3.982.786,00<br><br>Próximo exercício (Previsão p/ 2014)<br>- previsão de recebimento do 1º desembolso de recurso relativo ao convênio como Estado da Bahia: 10.000.000,00<br>- previsão de recebimento do desembolso de recurso relativo ao convênio como Estado do Acre: 400.000,00<br>- previsão de recebimento do desembolso de recurso relativo ao convênio como Estado do Tocantins: 1.250.000,00<br>- previsão de recebimento do desembolso de recurso relativo ao 2º convênio como Estado da Bahia: 300.000,00 | Exercício corrente (Reestimativa p/ 2013)<br>- previsão de recebimento do desembolso de recurso relativo ao convênio como Estado da Bahia: 1.787.300,00<br>- previsão de recebimento do desembolso de recurso relativo ao convênio como Estado do Amapá: 546.000,00<br>- previsão de recebimento do desembolso de recurso relativo ao convênio como Estado do Acre: 394.359,00<br>- previsão de recebimento do desembolso de recurso relativo ao convênio como Estado do Tocantins: 1.255.127,00<br><br>Total DCT (2013): 3.982.786,00<br><br>Próximo exercício (Previsão p/ 2014)<br>- previsão de recebimento do 1º desembolso de recurso relativo ao convênio como Estado da Bahia: 10.000.000,00<br>- previsão de recebimento do desembolso de recurso relativo ao convênio como Estado do Acre: 400.000,00<br>- previsão de recebimento do desembolso de recurso relativo ao convênio como Estado do Tocantins: 1.250.000,00<br>- previsão de recebimento do desembolso de recurso relativo ao 2º convênio como Estado da Bahia: 300.000,00 | 14.250.000,00  |
| 52131              | 2474000  | Transferências de Convênios de Instituições Privadas                              |  |  |  | 0,00           |
| 52211              | 1325000  | Remuneração de Depósitos Bancários  | Remanejamento de 44% do total reestimado para 2013 e 2014 para a UO 74205, em virtude do código de recolhimento gerar saldo na UO 52211.   | Total do exercício - (0,44*total do exercício)   | Total do exercício - (0,44*total do exercício)   | 1.867.517,00   |
| 52221              | 1520120  | Receita da Indústria Mecânica   | Um novo mix de produto da IMBEL sendo o carro chefe a família do Fuzil - IA2 e a barraca de abrigo temporário (SATI).  | A IMBEL- Empresa Pública Dependente de direito privado, tem na composição destas receitas basicamente as vendas de armas.<br>As informações são baseadas no Planejamento Estratégico da IMBEL, Plano de Vendas Anual e acompanhamento de dados do mercado comprador: Secretarias de Segurança Pública dos Estados, Exportações e Pessoas Físicas autorizadas a aquisições.   | Clientes potenciais X Produtos X Preços Vendas = Previsão de Vendas:<br>Secretaria de Segurança Pública (SPP) de MG: 2013 - 6.000.000 / 2014 - 7.000.000<br>SSP de outros estados: 2013 - 4.000.000 / 2014 - 5.000.000<br>Pessoas Físicas/Exportação - 2013 - 2.057.670 / 2014 - 2.985.000.  | 13.985.000,00  |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|---|---|--|----------------|
| 52221              | 75201200 | Receita da Indústria Mecânica - Operações Intra-Orçamentárias | Um novo mix de produtos da IMBEL sendo o carro chefe a família do Fuzil - IA2, a barraca de abrigo temporário (SATI) e Rádio de Comunicação e Comando - Mallet. | A IMBEL- Empresa Pública Dependente de direito privado, tem na composição destas receitas basicamente as vendas de armas e munição de grosso calibre. As informações são baseadas no Planejamento Estratégico da IMBEL, Plano de Vendas Anual e acompanhamento de dados do mercado comprador: Ministério da Defesa, Comando do Exército (principal do cliente), Comando da Marinha, Comando da Aeronáutica e Ministério da Justiça.   | Clientes potenciais X Produtos X Preços Vendas = Previsão de Vendas:<br>Comando do Exército: 2013 - 16.000.000 / 2014 - 17.746.439<br>MD e outros Comandos: 2013 - 5.000.000 / 2014 - 6.000.000<br>Ministério da Justiça - 2013 - 9.668.561 / 2014 - 9.668.561             | 33.415.000,00  |
| 52222              | 13110000 | Aluguéis  | Reajuste de 9%.   | Reajuste de 9%.   | Reajuste de 9%.  | 133.251,00     |
| 52222              | 13220000 | Dividendos  | Arrecadação de R\$ 583 de janeiro a março de 2013 e previsão de R\$ 100 ao mês entre abril e dezembro 2013.   | Em 2014, 9% sobre a base 2013.  | Em 2014, 9% sobre a base 2013.   | 661,00         |
| 52222              | 17500000 | Transferências de Pessoas                                     | De acordo com arrecadação no primeiro trimestre de 2013.  | Arrecadado até março mais previsão de R\$ 40.951 de abril à dezembro 2013.<br>Em 2014 base mais 9%.   | Arrecadado até março mais previsão de R\$ 40.951 de abril à dezembro 2013.<br>Em 2014 base mais 9%.  | 576.350,00     |
| 52222              | 19219900 | Outras Indenizações   | Em 2013 arrecadação de taxa de inscrição para concurso para professores.  | R\$ 91,00 (taxa inscrição) x 1000 (nº de candidatos).   | R\$ 91,00 (taxa inscrição) x 1000 (nº de candidatos) -----em junho de 2013.  | 2.620,00       |
| 52232              | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários                            | Reavaliação de cálculo efetuado no 1º quadrimestre de 2013.   | Aplicação Financeira dos recursos da CCCPM na Conta Única do Tesouro Nacional.  | Remuneração Taxa DI sobre a previsão de saldo médio mensal na Conta Única do Tesouro Nacional.<br>Empregado no cálculo previsão de DI Futuro - Taxa a Termo (MAI/2013 a DEZ/2014).   | 30.000,00      |
| 52232              | 16000200 | Serviços de Juros de Empréstimos                              | Reavaliação de cálculo efetuado no 1º quadrimestre de 2013.   | receita proveniente da parcela dos encargos (juros) pagos pelos beneficiários do programa PROMORAR e PROHABITAR. A estimativa da receita tomou por base os valores previstos para o pagamento mensal dos juros e taxas de risco com os contratos de captação de recursos do FGTS/CEF, dos prêmios de seguro dos mutuários inadimplentes, despesas operacionais e despesas de custeio, relacionadas a manutenção e funcionamento da Autarquia.<br>Pagamento mensal dos juros e taxas de riscos - R\$ 925.000,00<br>Despesas operacionais incluindo os prêmios de seguro dos mutuários inadimplentes - R\$ 6.673.000,00<br>Despesas de custeio - R\$ 7.513.000,00 | Taxa de juros dos financiamentos imobiliários variando de 6% a 10,9% ao ano, dependendo do valor do imóvel pretendido e da renda familiar do beneficiário.<br>Taxa de juros dos empréstimos imobiliários variando de 0,94% a 1,55% ao mês, dependendo do prazo contratado. | 15.111.000,00  |
| 52232              | 16000203 | Serviços Financeiros de Compensação de Variações Salariais    |   |   |  | 48.000,00      |
| 52232              | 16001300 | Serviços Administrativos                                      |   |   |  | 2.300.000,00   |
| 52232              | 19199900 | Outras Multas   | A arrecadação dessa natureza ocorrerá somente na UO 74204.  | Não há metodologia da previsão da receita.  | Não há memória de cálculo.   | 0,00           |
| 52232              | 23009900 | Amortização de Empréstimos Diversos                           | Reavaliação de cálculo efetuado no 1º quadrimestre de 2013, considerando que neste exercício não deverá ocorrer novas captações de recursos junto à CEF/FGTS.   | Considerando que esta receita é proveniente de parcela dos encargos (amortização) pagos pelos beneficiários do programa PROHABITAR, a estimativa tomou por base os valores previstos para o pagamento mensal da amortização com os contratos de captação de recursos do FGTS/CEF.   | Os valores de JAN e FEV foram aqueles realmente desembolsados à CEF. Os demais valores foram calculados considerando: o montante do empréstimos com a CEF; taxa de juros de 6% ao ano, prazo para ressarcimento de 300 meses; e sistema SACRE.                             | 737.000,00     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|---|---|--|----------------|
| 52911              | 1325000  | Remuneração de Depósitos Bancários                                       |   |   |  | 282.919.221,00 |
| 52911              | 1361010  | Rec Cessão Dir Operização Folha Pag Pess                                 | Arrecadação proveniente das entidades bancárias que receberam os valores da folha de pagamento do efetivo do COMAER.  | Foi considerado o efetivo que compõe a folha de pagamento de pessoal, excetuando-se os Soldados de Segunda Classe não engajados (conscritos) a as pensões alimentícias. e excluindo-se, ainda, o efetivo que compõe a folha de servidores civis do COMAER (base: folha de pagaemnto de 2013).   | <p>Valor remunerado por pessoa: R\$ 16,77;<br/> Efetivo militar total: 153.842;</p> <p>Fórmula para cálculo da remuneração mensal total: <math>RMT = EF(M) \times RMB - PaC \times RMB + OA</math>, onde:<br/> - RMT: remuneração mensal total<br/> - RMB: remuneração mensal por beneficiário<br/> - EF: efetivo de beneficiários pagos por intermédio do contratado<br/> - PaC: parcela a compensar<br/> - OA: outros ajustes estabelecidos em contrato</p> <p>&gt; <math>RMT = R\\$ 3.362.912,97</math><br/> &gt; previsão para 2014: <math>12 \times 3.362.912,97 = 40.354.955,68</math></p> | 40.354.955,00  |
| 52911              | 1600210  | Serviços de Hospedagem e Alimentação                                     |   |   |  | 14.493.148,00  |
| 52911              | 1600330  | Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota | O impacto causado na arrecadação pela aglutinação das naturezas de receita e o aumento das tarifas de comunicação foi maior do que o previsto na LOA 2013 e por isso terá que ser refeita. Foi considerado a variação do PIB em 2013 para projeção dos valores, aumentando assim o valor arrecadado em comparação a 2012. | <p>"A estimativa do montante a ser arrecadado foi elaborado considerando-se:<br/> 1) No início de 2012, a natureza de receita 16003302 foi extinta e se a sua arrecadação foi direcionada à natureza 16003301, o que aumentou seu valor em 2012 e nos anos vindouros.<br/> 2) No início de 2012, houve um reajuste nas tarifas de comunicação, o que potencializou o aumento da arrecadação na natureza 16003301.<br/> 3) Para a reestimativa 2013 e para a estimativa 2014, foi utilizado como base de cálculo o ano de 2012, tendo em vista que esse ano já sofreu integralmente os efeitos supracitados nos itens 1 e 2, corrigido pelo PIB, que evidencia o aumento da economia e, por consequência, o aumento dos números de voos comerciais.<br/> 2) Fórmula utilizada:<br/> Reestimativa 2013 = (arrecadado 2012) * <math>\Delta</math> PIB 2013 (Relatório Focus) = 1.456.063.558,05<br/> Estimativa 2014 = (Reestimativa 2013) * <math>\Delta</math> PIB 2014 (Relatório Focus) = 1.517.194.941,00</p> | <p>"Reestimativa 2013 = (arrecadado 2012) * <math>\Delta</math> PIB 2013 (Relatório Focus) = 1.456.063.558,05<br/> Estimativa 2014 = (Reestimativa 2013) * <math>\Delta</math> PIB 2014 (Relatório Focus) = 1.517.194.941,00<br/> "</p>  | #####          |
| 52911              | 1761000  | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades                 |   |   |  | 12.308.317,00  |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

#### Bases Externas

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|---|--|---|----------------|
| 52911              | 2215000  | Alienação de Veículos   | O impacto causado na arrecadação pelo PAC Equipamentos não havia como ser previsto no início de 2012, tendo em vista que nessa época não havia informação de que esse programa seria lançado. Foi considerado a influência do IGP DI em 2014 para projeção dos valores, aumentando assim valor arrecadado em comparação a 2012. | considerando-se:<br>1) No exercício de 2012, foi implementado pelo Governo Federal o PAC Equipamentos, que propiciou uma provisão de créditos ao COMAer para aquisição de viaturas em 2012 e 2013.<br>2) Em razão disso, em 2013 e 2014 a Diretoria de Engenharia da Aeronáutica realizará um número elevado de leilões das viaturas substituídas, gerando assim uma elevação significativa na arrecadação dessa natureza em 2013 e 2014.<br>3) Para a reestimativa 2013 e para a estimativa 2014, foi utilizado como base de cálculo a LOA mais os valores já planejados para leilão de viaturas do PAC equipamentos.<br>2) Fórmula utilizada:<br>Reestimativa 2013 = LOA 2013 + 1.820.000 (leilões PAC) = 5.796.000,00<br>Estimativa 2014 = (LOA 2013)*IGP DI 2014 + 4.800.000 (Leilões PAC) = 9.090.300,00<br>" | Reestimativa 2013 = LOA 2013 + 1.820.000 (leilões PAC) = 5.796.000,00<br>Estimativa 2014 = (LOA 2013)*IGP DI 2014 + 4.800.000 (Leilões PAC) = 9.090.300,00  | 9.090.300,00   |
| 52921              | 1312000  | Arrendamentos   | Diminuição da área disponível para arrendamento.  | Média móvel dos dozes meses anteriores, sem fator de correção.   | media_a(t-12,t-1)   | 12.840.367,00  |
| 52921              | 1315300  | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                            | Valores de ocupação de próprios nacionais residenciais e permissionários do Exército  | 47% da arrecadação pela última arrecadação sujeita a correção da reposição salarial;<br>53% média móvel dos últimos dozes meses, sem fator de correção.  | media_a(t-12,t-1)   | 67.147.788,00  |
| 52921              | 1361010  | Rec Cessão Dir Operização Folha Pag Pess                      | Negociação bancaria da folha.   | Parametros de arrecadação dos meses anteriores a última arrecadação.   | a(t-12)   | 66.215.302,00  |
| 52921              | 1600050  | Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil | Para 2014: tendo em vista o per capita esar congelado desde 2008, por proposta do órgão haverá sugestão de aumento de 10%, para haver equilíbrio entre as despesas e as receitas. A Portaria nº 117-DGP, de 19 de maio de 2008, em seu art 4º regula os valores descontados.  | Histórico de arrecadação de 2012. Como a Portaria nº 117-DGP, de 19 Mai 08, em seu Art 4º regula os valores descontados e não há previsão de aumento em 2013, manteve-se os valores baseando-se na média aritmética, dos valores arrecadados em janeiro e fevereiro de 2013. Para 2014, haverá <u>proposta de reajuste linear de 10%</u> .   | Para 2013, arrecadação de janeiro de fevereiro de 2013 acrescida da média aritmética desse dois meses multiplicada por 10.<br>Para 2014, média aritmética da previsão de arrecadação de 2013 com acréscimo de 10%, multiplicado por 12. | 60.670.686,00  |
| 52921              | 1600080  | Serviços de Processamento de Dados                            | Serviços prestados pela folha em descontos consignados com diminuição da arrecadação.   | Parametros de arrecadação dos meses anteriores a última arrecadação.   | a(t-12)   | 14.164.688,00  |
| 52921              | 1600160  | Serviços Educacionais   | Valores das mensalidades escolares sem correção.  | Parametros de arrecadação dos meses anteriores a última arrecadação.   | a(t-12)   | 21.874.444,00  |
| 52921              | 1600210  | Serviços de Hospedagem e Alimentação                          | Área de hospedagem com menor oferta de acomodações.   | Parametros de arrecadação dos meses anteriores a última arrecadação.   | a(t-12)   | 7.223.005,00   |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|--|--|--|----------------|
| 52921              | 1600500  | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | Taxa de concursos para escolas militares de formação sem alteração no seu quantitativo.  | Parametros de arrecadação dos meses anteriores a última arrecadação.   | a(t-12)  | 6.580.031,00   |
| 52921              | 1921990  | Outras Indenizações                                     | Valores sem previsão de aumento.   | Parametros de arrecadação dos meses anteriores a última arrecadação.   | a(t-12)  | 16.067.748,00  |
| 52921              | 1990190  | Recolhimento do Beneficiário ao Fundo de Saúde Militar  | Recomposição salarial dos militares em 30%, em três parcelas anuais de 10% em março de 2013/2014/2015  | Devido a recomposição salarial a partir de 1º de março de 2013 em 10%, aplicou para os meses de março, abril e maio um aumento de 8% em relação a receita total, haja vista que os recolhimentos das indenizações das despesas médicas, um dos componentes da arrecadação, demorarem em média 3 meses para serem efetivas em consonância com o novo valor de USM. A partir de junho, aplicou-se 10% em cima das despesas totais. | Para março, abril e maio: média aritmética da arrecadação de janeiro e fevereiro, mais 8% para os demais meses (junho a dezembro); média aritmética da arrecadação de janeiro e fevereiro, mais 10%. | 779.486.896,00 |
| 52931              | 1315300  | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                      | Acréscimo na estimativa da receita em virtude de cálculo efetuado sobre o soldo/remuneração de militares/civis, tendo em vista reajuste salarial em 2014 e mudança no percentual de cobrança desta taxa.   | Percentual aplicado sobre o soldo/remuneração de Militares/Servidores Civis que residem em PNR.  | Quantitativo de beneficiários residindo em PNR multiplicado por percentual específico.   | 8.500.000,00   |
| 52931              | 1361010  | Rec Cessão Dir Operização Folha Pag Pess                |  |  |  | 33.500.365,00  |
| 52931              | 1520210  | Receita da Indústria de Produtos Farmacêuticos          | Em virtude do comportamento do mercado, levando-se em consideração a arrecadação até o mês de ABRIL, no qual o Laboratório Farmacêutico da Marinha atua, considerando a frustração de acordo no âmbito daquele laboratório a reestimativa para 2014 foi reduzida para R\$ 1.449.842. | OBSERVAÇÃO DO COMPORTAMENTO DA ARRECADADAÇÃO E PROJEÇÕES FUTURAS.  | Histórico do Comportamento do mercado.   | 1.449.842,00   |
| 52931              | 1600010  | Serviços de Comercialização de Medicamentos             |  |  |  | 4.198.948,00   |
| 52931              | 1600050  | Serviços Hospitalares                                   |  |  |  | 19.887.440,00  |
| 52931              | 1600090  | Serviço de Socorro Marítimo                             |  |  |  | 48.864,00      |
| 52931              | 1600300  | Tarifa de Utilização de Faróis                          | Aumento da arrecadação em torno de 2% da receita estimada em função do acréscimo esperado na arrecadação da receita.   | Em função da arrecadação da TUF ser realizada em função da moeda Dólar Norte-Americano.  | Acréscimo de cerca de 2% do montante previsto em 2012 em função da taxa de câmbio utilizada a época e a taxa atual.  | 105.978.588,00 |
| 52931              | 1600500  | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | Tendo em vista a redução no valor de inscrição dos concursos, em relação ao aplicado no exercício de 2012, projeta-se uma estimativa de arrecadação inferior.  | Observação de série histórica, tendo como parâmetro novo valor de taxa de inscrição (redução) dos concursos.   | Série histórica.   | 2.200.000,00   |
| 52931              | 1764000  | Transferência de Convênios de Instituições Privadas     |  |  |  | 1.100.000,00   |
| 52931              | 1919020  | Multas do Regulamento para o Tráfego Marítimo           |  |  |  | 3.650.742,00   |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

#### Bases Externas

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|--|---|---|----------------|
| 52931              | 19901900 | Recolhimento do Beneficiário ao Fundo de Saúde Militar                           |  |   |   | 182.684.540,00 |
| 52931              | 22230000 | Alienação de Embarcações   |  |   |   | 44.172,00      |
| 52931              | 22250000 | Alienação de Imóveis Urbanos   |  |   |   | 22.325,00      |
| 52931              | 75209900 | Outras Receitas da Indústria de Transformação - Operações Intraorçamentárias     |  |   |   | 1.264.000,00   |
| 52932              | 12100600 | Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo              | Considerando o histórico da receita, verificamos que ela tende a ser pouco diferente mês a mês. Como já dispomos da arrecadação dos meses de Janeiro a Março, podemos confirmar a tendência da receita para os demais meses do ano.<br>A receita líquida arrecadada em JAN/13 foi R\$ 4.268.826,57 menor do que a receita arrecadada em JAN/2012, fato que contribuiu na anulação do valor reestimado para 2013. | Contribuição devida pelas empresas de navegação marítima, fluvial ou lacustre, de serviços portuários, de dragagem e de administração e exploração de portos, calculada sobre o salário de contribuição dos empregados. | Para 2013: Arrecadação prevista para os meses de ABR a DEZ/2013 - média das arrecadações de FEV e MAR/2013, tendo sido excluído o mês de JAN/2013 em razão de sua atipicidade (13o salário).<br>Para 2014: Média mensal com base no valor reestimado para 2013, considerando um incremento de 4,5%, posição conservadora em relação à previsão do crescimento do PIB. | 116.274.563,00 |
| 52932              | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários   |  |   |   | 39.548.300,00  |
| 52932              | 16001600 | Serviços Educacionais  |  |   |   | 1.188.995,00   |
| 52932              | 19220100 | Restituições de Convênios  | Consideramos que esta natureza de receita não deva ser objeto de novas arrecadações, por esse motivo nossa reestimativa para 2013 foi o valor arrecadado até ABR/2013 e, como Previsão para 2014, projetamos que não haverá arrecadação.   | Receita decorrente de recuperação de despesas efetuadas em exercícios anteriores e canceladas no exercício corrente.  | Para 2013: Montante arrecadado até ABR/2013.<br>Para 2014: Não deverá ocorrer arrecadação para esta natureza no exercício de 2014.  | 0,00           |
| 53101              | 16000299 | Outros Serviços Financeiros  | Aporte esperado de recursos do BIRD, tendo em vista o Projeto Interáguas - Ação 140U.  | Projeto de Cooperação Técnica MI-IICA.  | Recurso total esperado para o Projeto em 2014 = R\$ 17.204.707 (valores iguais aos da LOA 2013), sendo que: 3/4 desse valor referem-se ao aporte de recursos do BIRD e 1/4 a contrapartida do MI.<br><br>17.204.707 x 3/4 = 12.903.530,25.  | 12.903.530,00  |
| 53201              | 17620000 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | De acordo com o email do Gerente de Finanças da Codevasf, responsável pela construção da planilha de estimativa de receita, deverá ser mantida a estimativa de arrecadação pois ele decorre de convênios de receita firmados entre a Codevasf e a Chesf, cujos valores são repassados integralmente e em obediência aos planos de trabalho pela Chesf.   | Ajuste solicitado pela CODEVASF.  | Valor projeto pela CODEVASF, tendo em vista seus convênios.   | 928.960,00     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|---|---|--|----------------|
| 53201              | 2471000  | Transferência de Convênios da União e de suas Entidades   | O valor anteriormente estimado para arrecadação nessa fonte de receita deve ser mantido, tendo em vista que ele decorre de convênios de receita firmados entre a Codevasf e a Chesf, cujos valores são repassados integralmente e em obediência aos planos de trabalho pela Chesf.  | A projeção de arrecadação para 2014, ajustada para menor pelo sistema, foi decorrente da interrupção dos repasses em virtude da celebração de novo convênio entre a Codevasf e a Chesf, porém os repasses já foram regularizados.   | Os recursos são utilizados na manutenção/administração de 12 perímetros públicos da Chesf (compensatórios) que por força de convênio são geridos pela Codevasf.  | 59.502.504,00  |
| 53203              | 1600200  | Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos - Aplicações Livres  | Em 2013 e 2014 os valores previstos para arrecadação se referem a 2% do esperado para liberação de parcelas para 02 (dois) projetos já iniciados (Transnordestina e CEMAR - somente 2013) no âmbito do FDNE, bem como a expectativa de liberação de 1/9 por quadrimestre (andamento histórico para projetos em fase de aprovação), do previsto pela SUDENE para 24 (vinte quatro) projetos em carteira. | Lei instituidora dos cálculos do FDNE. [CONSIDERAR APENAS OS VALORES RELATIVOS A 2014]  | 2013: Parcela Transnordestina e CEMAR = R\$ 839.251.259 x 2% = R\$ 16.785.025. Demais Projetos (1/9 por quadrimestre do estimado pela SUDENE) = R\$ 359.831.134 x 2% = R\$ 7.196.622. Total = R\$ 23.981.648<br>2014: Parcela Transnordestina = R\$ 135.764.777 x 2% = R\$ 2.715.295. Demais Projetos (1/9 por quadrimestre do estimado pela SUDENE) = R\$ 1.079.493 x 2% = 21.589.869. Total = 24.305.164   | 24.305.164,00  |
| 53203              | 1600202  | Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos - Aplicações Vinculadas a Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento | Existem 02 (dois) projetos (Transnordestina e CEMAR) em andamento que foram firmados de acordo com a regra antiga do FDNE, que dos valores liberados 1,5% seriam arrecadados pela SUDENE para aplicação em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento, sendo que para 2014 somente há previsão de liberação para a Transnordestina.   | Lei antiga instituidora do Cálculo do FDNE. [CONSIDERAR APENAS OS VALORES RELATIVOS A 2014].  | 2013: Previsto para Transnordestina e CEMAR = R\$ 839.251.259 x 1,5% = R\$ 12.588.769.<br>2014: Previsto para Transnordestina = R\$ 135.764.777 x 1,5% = R\$ 2.036.472.  | 2.036.472,00   |
| 53204              | 1922020  | Restituições de Benefícios Não Desembolsados - Recursos Próprios Não-Financeiros  | A Portaria SOF nº 75, de 12/07/2013, criou a referida natureza de receita em substituição à natureza 19220200, aplicando-se seus efeitos a partir de 2014.  | Segundo o modelo do SIOP, a projeção para 2014 da natureza 19220200, fonte 250, no âmbito da referida unidade, é de R\$ 172.598,00.   | Segundo o modelo do SIOP, a projeção para 2014 da natureza 19220200, fonte 250, no âmbito da referida unidade, é de R\$ 172.598,00.  | 172.598,00     |
| 56201              | 1600030  | Serviços de Transporte Ferroviário  | A alteração proposta está baseada na expectativa de aumento no valor da tarifa da integração Canoas que passará de R\$ 1,45 para R\$ 1,53, também o processo de substituição dos bilhetes Edmonson (bilhete de cartolina), por cartões magnetizados no início do exercício de 2012, gerando uma redução no valor arrecadado nos meses de jan/jun. Ver CE DIRAF-0038/2013.                               | Para o exercício de 2013, a reestimativa da previsão de arrecadação da receita operacional considera o aumento no valor da tarifa da integração Canoas a partir do segundo semestre de 2012, de R\$ 1,08 para R\$ 1,45. Além dessa previsão, consideramos a demanda atual, levando em conta o aumento do número de usuários como início da operação das estações Rio dos Sinos e Santo Afonso. Apresentamos a metodologia para a previsão da demanda e receita lindeira e integrada para o ano de 2013, sendo que a lindeira é realizada com base na alta correlação linear entre a vantagem tarifária do trem em relação aos ônibus urbanos (Porto Alegre e Canoas) e os bilhetes/cartões unitários vendidos, identificada através da análise histórica de dados. Para o cálculo dos valores mensais de demanda, é calculado um fator de projeção mensal dividindo-se a demanda anual pela demanda realizada no último ano. Este fator é multiplicado pelos valores mensais de demanda realizada no último ano, gerando o valor mensal procurado. De posse | ARRECAÇÃO EXERCÍCIO / REESTIMATIVA<br>EXERCÍCIO / PREVISÃO 2014<br>Jan 6.165.855,92      7.175.709,75<br>Fev 5.715.510,45      7.175.709,75<br>Mar 6.829.422,10      7.175.709,75<br>Abr 6.838.277,03<br>7.175.709,75<br>Mai 6.783.074,81      7.175.709,75<br>Jun 6.582.132,23      7.175.709,75<br>Jul 6.745.162,50      7.175.709,75<br>Ago 7.488.576,73      7.175.709,75<br>Set 6.645.199,79      7.175.709,75<br>Out 7.828.015,56      7.175.709,75<br>Nov 7.515.886,17      7.175.709,75<br>Dez 7.064.367,45      7.175.709,75<br>Total 25.549.065,50      56.652.415,24<br>86.108.517,00 | 86.108.517,00  |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|---|--|--|----------------|
| 56202              | 1764000  | Transferência de Convênios de Instituições Privadas                       | saldo de receita existente na CBTU devido a LOA inferior a receita existente  | saldo de receita   | previsto o saldo em janeiro  | 255.656,00     |
| 56901              | 1600010  | Serviço de comercialização de Produtos, Dados e Materiais de Informática  | Considerada uma elevação de 3% nos itens CAT e Contratos baseado na estimativa de crescimento do PIB para 2013. Uma elevação de 7,5% nas Multas e Taxas Renain em função da média de crescimento da frota nos últimos 3 anos e os parâmetros de demanda e de oferta previstos para o exercício de 2013 com a não redução do IPI.                    | Quanto à metodologia da previsão de Receita vide Quadro III e V - Estimativa 2013 e 2014   | Quanto à memória de cálculo observar Tabelas de Apoio com histórico percentual dos últimos 3 anos.   | 49.885.604,00  |
| 56901              | 1600380  | Receita de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Vistoria | Decréscimo da arrecadação em função da Deliberação nº 126, de 3 de maio de 2012 que suspendeu novos credenciamentos de Empresas Credenciadas em Vistoria – ECVs e Unidades de Gestão Central – UGCs.  | Quanto à metodologia da previsão de Receita vide Quadro III e V - Estimativa 2013 e 2014   | Quanto à memória de cálculo observar Tabelas de Apoio com histórico percentual dos últimos 3 anos.   | 0,00           |
| 56901              | 1919150  | Multas Previstas na Legislação de Trânsito                                | Uma elevação de 7,5% nas Multas e Taxas Renain em função da média de crescimento da frota nos últimos 3 anos e os parâmetros de demanda e de oferta previstos para o exercício de 2013 com a não redução do IPI.  | Quanto à metodologia da previsão de Receita vide Quadro III e IV - Estimativa 2013 e 2014.   | Quanto à memória de cálculo observar Tabelas de Apoio com histórico percentual dos últimos 3 anos.   | 357.079.476,00 |
| 56901              | 1990160  | Receita de Participação do Seguro - DPVAT - Sistema Nacional de Trânsito  | Tendo em vista os recolhimentos feitos indevidamente pela Caixa Econômica Federal - CEF no FUNSET, que ocorriam desde 15/12/2010, gerou uma distorção alongada na previsão de arrecadação. Foram feitos os ajustes de cerca de R\$ 29,8 milhões referente a 2010 e 2011 foi realizado em fevereiro de 2013, e de R\$ 39,4 milhões (exercício 2012). | Quanto à metodologia da previsão de Receita vide Quadro I e II - Estimativa 2013 e 2014. Um fato novo foi a retirada do efeito preço na previsão 2014, conforme dados da Seguradora Líder. | Quanto à memória de cálculo observar Tabelas de Apoio com histórico percentual dos últimos 3 anos.<br><br>Estimativa Seguradora Líder<br>Líder Denatran FNS<br>Valor Bruto 50% 10% 90% Ano<br>7.988.912.7733.994.456.387 399.445.639<br>3.595.010.748 2013<br>8.388.358.4124.194.179.206 419.417.921<br>3.774.761.285 2014<br><br>Estimativa Denatran<br>Líder Denatran FNS<br>Valor Bruto 50% 10% 90% Ano<br>7.851.429.8803.925.714.940 392.571.494<br>3.533.143.446 2013<br>8.479.163.9264.239.581.963 423.958.196<br>3.815.623.767 2014 | #####          |



PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

#### Bases Externas

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição                             | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---------------------------------------|--|--|--|----------------|
| 61201              | 1325000  | Remuneração de Depósitos Bancários    | Ajuste do valor previsto em 2013 com base na taxa de rendimento e no montante aplicado atuais.<br><br>Para os demais exercícios repetimos a previsão de 2013.  | Taxa média de rendimento atual sobre o montante aplicado.  | - Rendimentos até abril = R\$ 75.196,00<br>- Valor aplicado = R\$ 1.993.468,00 a taxa de 0,79% ao mês = R\$ 15.748,00 ao mês x 8 meses (maio a dezembro) = R\$ 125.984,00<br>Total = R\$ 201.180,00  | 201.180,00     |
| 61201              | 1922990  | Outras Restituições                   | Ajuste no valor previsto em 2013 decorrente do cancelamento de alguns contratos de serviços. Para os demais exercícios concordamos com as estimativas.<br><br>Para os demais exercícios repetimos a estimativa de 2013, excluindo o ingresso de recurso oriundo do ACT/PNUD.   | Realizada de janeiro a abril + previsto de maio a dezembro = igual média da realizada + 2 parcelas do ACT como PNUD no total de R\$ 156.000,00.  | - Arrecadado de janeiro a abril de 2013 = R\$ 74.174,00<br>- Média do realizado = R\$ 74.174,00/4 = R\$ 18.543,50<br>- Previsto de maio a dezembro = R\$ 18.543,50 x 8 = 148.348,00<br>- 2 Parcelas do ACT de 2012 como PNUD = R\$ 156.000,00<br>Total = R\$ 378.522,00  | 222.522,00     |
| 62201              | 1210050  | Contribuição para o Ensino Aeroviário | Os totais indicados abaixo para os exercícios de 2013 e 2014 na verdade consideramos apenas os meses de janeiro a abril (só os meses arrecadados).<br>A Unidade está ratificando os valores da SOF encaminhados pela área da Receita, em Excel.  | Informar o montante completo real dos exercícios 2013 e 2014   | Planilha Excel da SOF<br>Relatório de Avaliação de Receitas 2013 e 2014<br>Divulgação aos órgãos<br>Inclui DRU (20%)   | 130.803.185,00 |
| 62201              | 1325000  | Remuneração de Depósitos Bancários    | Utilizamos no nosso modelo de projeção os saldos já arrecadados, adicionado ao fluxo de caixa projetado a realizar até o final do exercício, remunerando os recursos excedentes à taxa diária atual utilizada pelo Tesouro. No caso das receitas, consideramos nossa reestimativa e para as despesas consideramos os valores programados na LOA para os grupos de despesa 3 e 4. | Reestimativa 2013:<br>Há duas parcelas; (1) = valor dos juros já recebidos + (2) = cálculos dos juros a receber<br>Soma1 = saldo dos depósitos + receitas a realizar - pagamentos a realizar<br>(2) = aplicação da taxa de juros de 0,032% ao dia ao montante da Soma1, pelo nº de dias úteis entre 8-maio e 31-dez-13 (170 dias).<br><br>Estimativa 2014:<br>juros de 1 ano sobre o saldo final 2013 + juros de 1/2 ano sobre o resultado (receitas - despesas) de 2014 | Valor já recebido = R\$ 22.815.761<br>Saldo dos depósitos = R\$ 617.484.588 (7-maio-2013)<br>Receitas a realizar = R\$ 135.928.155 (inclui a receita dos juros na fonte 280 e considera a nossa reestimativa para as demais fontes)<br>Pagamentos a realizar = R\$ 149.168.631<br>Soma1 = R\$ 617,5mi + R\$ 135,9mi - R\$ 149,2mi = saldo final 2013 = R\$ 604.244.112<br><br>taxa de juros no período = $(1+0,032\%)^{170}$ dias úteis - 1 = 5,5898%<br>Juros a receber = R\$ 604.244.112 * 5,5898% = R\$ 33.775.851<br>Receita 280 reestimada 2013 = R\$ 22.815.761 + 33.775.851 = R\$ 56.591.612<br><br>Estimativa 2014:<br>taxa de 1 ano a 0,032% ao dia = $(1+0,032\%)^{261}$ dias úteis - 1 = 8,7092%<br>juros sobre saldo final 2013 = R\$ 604.244.112 * 8,7092% = R\$ 52.625.090<br><br>Resultado 2014 = Receita estimada 2014 - Despesa estimada 2014<br>consideramos Despesa estimada 2014 = LOA 2013 (GND 3 e 4)<br>Receita estimada 2014 = R\$ 231.767.635 (já inclui a receita da fonte 280)<br>Despesa estimada 2014 = dotação atual LOA 2013 - reserva de | 55.151.890,00  |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|--|---|---|----------------|
| 62201              | 16001400 | Serviços de Inspeção e Fiscalização                  | As Taxas de Fiscalização da Aviação Civil -- TFAC decorrem de inúmeros fatos geradores previstos na Lei de criação da ANAC. Há, entretanto, uma correspondência com a atividade econômica do setor, e portanto adotou-se para a previsão da receita como indexador a taxa de crescimento do PIB. | Reestimativa 2013:<br>valor arrecadado 2013 + valor arrecadado 2012 * (Fração do Ano a Decorrer) * (1 + PIB2013)<br>PIB2013 = 3,5000%<br><br>Estimativa 2014:<br>Reestimativa 2013 * (1 + PIB2014)<br>PIB2014 = 4,5000% | Valor arrecadado em 2013 = R\$ 16.361.205<br>Valor arrecadado em 2012 = R\$ 55.017.894<br>Fração do ano a decorrer = 1 - 4/12 = 8/12 = 2/3<br>Reestimativa 2013 = R\$ 16.361.205 + R\$ 55.017.894 * 2/3 * (1,035) =<br>= R\$ 16.361.205 + R\$ 37.962.347 = R\$ 54.323.551<br><br>Estimativa 2014 = R\$ 54.323.551 * (1,045) = R\$ 56.768.111  | 56.768.111,00  |
| 62201              | 19193000 | Multas Previstas no Código Brasileiro de Aeronáutica | As multas por infração ao Código Brasileiro de Aeronáutica (CBAer) apresentam um histórico de recolhimento sem correlação significativa com indicadores macroeconômicos. Dessa forma, a melhor estimativa da receita futura é a média móvel dos últimos 12 meses.                                | média móvel dos últimos 12 meses, para cada mês futuro  | Reestimativa 2013<br>MÊS dívida corrente dívida ativa soma<br>mai-12640.490 606.123 1.246.613<br>jun-12584.336 163.062 747.399<br>jul-121.314.247 305.707 1.619.955<br>ago-12877.931 289.646 1.167.577<br>set-12910.666 225.034 1.135.700<br>out-121.274.670 284.112 1.558.782<br>nov-121.473.386 306.970 1.780.356<br>dez-121.242.621 261.019 1.503.640<br>jan-131.005.714 334.875 1.340.589<br>fev-131.002.180 212.767 1.214.947<br>mar-13904.903 204.929 1.109.833<br>abr-13620.205 297.410 917.615<br><br>projeção para 2013<br>MÊS dívida corrente dívida ativa soma<br>mai-13987.612 290.971 1.278.584<br>jun-131.016.539 264.709 1.281.248<br>jul-131.052.556 273.179 1.325.735<br>ago-131.030.749 270.468 1.301.217<br>set-131.043.484 268.870 1.312.354<br>out-131.054.552 272.523 1.327.075<br>nov-131.036.208 271.558 1.307.766<br>dez-13999.777 268.607 1.268.384<br><br>Reestimativas 2013<br>dívida corrente dívida ativa soma<br>Média móvel 987.612 290.971 1.278.584 | 11.971.649,00  |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita                            | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|---|---|---|----------------|
| 62201              | 1932240  | Receita da Dívida Ativa da Multa Prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica | As multas por infração ao Código Brasileiro de Aeronáutica (CBAer) apresentam um histórico de recolhimento sem correlação significativa com indicadores macroeconômicos. Dessa forma, a melhor estimativa da receita futura é a média móvel dos últimos 12 meses. | Média móvel dos últimos 12 meses, para cada mês futuro. | Reestimativa 2013<br>MÊS dívida corrente dívida ativa soma<br>mai-12640.490 606.123 1.246.613<br>jun-12584.336 163.062 747.399<br>jul-121.314.247 305.707 1.619.955<br>ago-12877.931 289.646 1.167.577<br>set-12910.666 225.034 1.135.700<br>out-121.274.670 284.112 1.558.782<br>nov-121.473.386 306.970 1.780.356<br>dez-121.242.621 261.019 1.503.640<br>jan-131.005.714 334.875 1.340.589<br>fev-131.002.180 212.767 1.214.947<br>mar-13904.903 204.929 1.109.833<br>abr-13620.205 297.410 917.615<br><br>projeção para 2013<br>MÊS dívida corrente dívida ativa soma<br>mai-13987.612 290.971 1.278.584<br>jun-131.016.539 264.709 1.281.248<br>jul-131.052.556 273.179 1.325.735<br>ago-131.030.749 270.468 1.301.217<br>set-131.043.484 268.870 1.312.354<br>out-131.054.552 272.523 1.327.075<br>nov-131.036.208 271.558 1.307.766<br>dez-13999.777 268.607 1.268.384<br><br>Reestimativas 2013<br>dívida corrente dívida ativa soma<br>Média móvel 987.612 290.971 1.278.584 | 3.233.437,00   |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|---|---|--|----------------|
| 62901              | 1325000  | Remuneração de Depósitos Bancários                              | Atualização SIOP.   | <p>*A previsão foi feita considerando a hipótese de se aplicar na Conta Única do Tesouro a totalidade dos recursos arrecadados no Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC), descontando-se os valores que se espera desembolsar no decorrer do exercício.</p> <p>*O índice utilizado para remuneração dos recursos aplicados foi a taxa SELIC atual fixada em 7,25%.</p> <p>*Não foi incluída na base de cálculo do rendimento de aplicação financeira a receita de "Outorga de Infraestrutura Aeroportuária", fonte 129, prevista para ser arrecadada em julho de 2013, tendo em vista a imprevisibilidade do fluxo de sua utilização (desembolso) para atendimento de despesas do FNAC.</p>   | <p>Valor do rendimento mensal = Valor aplicado * (Taxa SELIC / 12)</p> <p>Onde:<br/>Valor aplicado = Saldo de Superávit de 2012 do FNAC + Somatório de valores arrecadados/previstos de jan/13 até o mês anterior ao da aplicação - Estimativa de desembolso mensal acumulado.</p>   | 130.580.473,00 |
| 62901              | 1331010  | Receita de Outorga dos Serviços de Infraestrutura Aeroportuária | A última estimativa havia sido enviada, equivocadamente, considerando o PIB em todos os cálculos. Acrescente-se a isso o fato que já estão disponíveis os valores efetivos de Receita Bruta das concessionárias para cálculo da Receita Variável. | <p>Os valores a serem arrecadados em razão das outorgas de infraestrutura aeroportuária dos aeroportos de Brasília, Viracopos e Guarulhos estão descritos no item 4.25 do Edital e 2.11 e 2.15 do Anexo 25 do Edital - Minuta do Contrato de Concessão.</p> <p>A parcela de Contribuição Fixa de cada aeroporto corresponde ao "valor ofertado pela Proponente para pagamento ao Poder Concedente" dividido pelo prazo em anos. Os contratos assinados prevêm, no item 2.17, o reajuste do valor da Contribuição Fixa pelo IPCA de Fev/2012 a Jun/2013. Foi considerado o IPCA acumulado de Fev/12 a Mar/13 e mais projeção do mesmo para os meses subsequentes de acordo com a meta de 4,5% para o exercício.</p> <p>A parcela de Contribuição Variável corresponde ao montante "resultante da aplicação de alíquota sobre a totalidade da Receita Bruta da Concessionária e de suas eventuais subsidiárias integrais", conforme item 2.15 dos contratos e resultados já divulgados conforme a Lei 6.404/76 (Lei das</p> | <p>Contribuição Fixa = Valor oferta / Prazo de concessão<br/>Brasília = R\$ 4.501 milhões / 25 = R\$ 180,04 milhões * 7,7% (inflação) = R\$ 193,91 milhões<br/>Viracopos = R\$ 3.821 milhões / 30 = R\$ 127,37 milhões * 7,7% (inflação) = R\$ 137,17 milhões<br/>Guarulhos = R\$ 16.213 milhões / 20 = R\$ 810,8 milhões * 7,7% (inflação) = R\$ 873,07 milhões</p> <p>Contribuição Variável = Valor previsto Receita Bruta * alíquota<br/>Brasília = R\$ 19.801 mil * 2% = R\$ 396,02 mil<br/>Viracopos = R\$ 47.231 mil * 5% = R\$ 2.361,55 mil<br/>Guarulhos = R\$ 148.903 mil * 10% = R\$ 14.890,3 mil</p> <p>Para o ano de 2014 as projeções da Contribuição Fixa foram com base na Meta de inflação (4,5%). Para a Contribuição Variável, a base foi a tabela constante no item 2.15.1 dos contratos de concessão e os mesmos percentuais utilizados para 2013.</p> | #####          |
| 62901              | 16003102 | Adicional sobre Tarifa Aeroportuária                            | Atualização de informações no SIOP.   | <p>A projeção para o ano de 2013 foi feita com base nos valores mensais arrecadados no ano de 2012 ajustados pela inflação (IGP-DI 8,11%) e crescimento real do PIB (0,9%).</p> <p>Para o ano de 2014, utilizou-se como base a previsão de arrecadação para 2013 corrigidos pela meta de inflação (4,9%) e previsão de crescimento do PIB em 2013 (5,5%).</p>   | <p>Valor mês 2013 = Valor mês 2012 * (1 + 0,0811 + 0,009)</p> <p>Valor mês 2014 = Valor mês 2013 * (1 + 0,049 + 0,055)</p>   | #####          |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição                                   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|---|---|--|----------------|
| 62901              | 16003103 | Parcela de Tarifa de Embarque Internacional | Atualização de informações no SIOP.   | A projeção para o ano de 2013 foi feita com base nos valores mensais arrecadados no ano de 2012 ajustados pela inflação (IGP-DI 8,11%) e crescimento real do PIB (0,9%). Para o ano de 2014, utilizou-se como base a previsão de arrecadação para 2013 corrigidos pela meta de inflação (4,9%) e previsão de crescimento do PIB em 2013 (5,5%). | Valor mês 2013 = Valor mês 2012 * (1 + 0,0811 + 0,009)<br>Valor mês 2014 = Valor mês 2013 * (1 + 0,049 + 0,055)  | 373.380.163,00 |
| 62901              | 19189900 | Outras Multas e Juros de Mora               | A opção por utilizar a média se deu em virtude dos valores arrecadados nos quatro primeiros meses de 2013 ser bem inferior ao projetado de acordo com o arrecadado em 2012. | A projeção para o ano de 2013 foi feita com base na média dos valores mensais arrecadados nos meses de janeiro a abril de 2013. Para o ano de 2014, utilizou-se como base a previsão de arrecadação para 2013 corrigidos pela meta de inflação (4,9%) e <del>previsão de crescimento do PIB em 2013 (5,5%).</del>                               | Valor mês 2013 = (Somatório jan/13 a abr/13)/4<br>Valor mês 2014 = Valor mês 2013 * (1 + 0,049 + 0,055)  | 297.897,00     |
| 62901              | 19199900 | Outras Multas                               | A opção por utilizar a média se deu em virtude dos valores arrecadados nos quatro primeiros meses de 2013 ser bem inferior ao projetado de acordo com o arrecadado em 2012. | A projeção para o ano de 2013 foi feita com base na média dos valores mensais arrecadados nos meses de janeiro a abril de 2013. Para o ano de 2014, utilizou-se como base a previsão de arrecadação para 2013 corrigidos pela meta de inflação (4,9%) e <del>previsão de crescimento do PIB em 2013 (5,5%).</del>                               | Valor mês 2013 = (Somatório jan/13 a abr/13)/4<br>Valor mês 2014 = Valor mês 2013 * (1 + 0,049 + 0,055)  | 1.457.567,00   |
| 64901              | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários          | A projeção da SOF não incluiu a receita do mês de ABR/2013.   | Média mensal de arrecadação nos 4 primeiros meses de 2013, multiplicada por 12. Para 2014, 2015 e 2016 aplicaram-se, respectivamente, os seguintes fatores de correção anual: 8,8%, 9,5% e 9,9%.  | Arrecadação até 30/04/2013 = R\$ 1.183.933,00<br>Média mensal de JAN a ABR = R\$ 295.983,25<br>Projeção até DEZ/2013 = R\$ 3.551.799,00 (R\$ 295.983,25 x 12)<br>Projeção para 2014 = R\$ 3.864.356,00 (R\$ 3.551.799,00 x 1,088)  | 3.864.356,00   |
| 64901              | 17300000 | Transferências de Instituições Privadas     | É preciso considerar o histórico de doações de instituições privadas para o FNCA que ocorreram invariavelmente nos 2 últimos meses do exercício.                            | Média de arrecadação nos exercícios de 2011 e 2012. Para 2013, aplicou-se a média desses 2 exercícios. Para 2014, 2015 e 2016 aplicaram-se, respectivamente, os seguintes fatores de correção anual: 8,8%, 9,5% e 9,9%.   | Arrecadação em 2011 = R\$ 20.100.346,00<br>Arrecadação em 2012 = R\$ 10.438.659,00<br>Previsão para 2013 = R\$ 15.269.503,00 (Média de 2011 e 2012)<br>Projeção para 2014 = R\$ 16.613.219,00 (R\$ 15.269.503,00 x 1,088)<br>Projeção para 2015 = R\$ 18.191.475,00 (R\$ 16.613.219,00 x 1,095)  | 16.613.219,00  |
| 64901              | 17500000 | Transferências de Pessoas                   | A projeção da SOF não incluiu as doações do mês de ABR/2013.  | Média mensal de arrecadação nos 4 primeiros meses de 2013, multiplicada por 12. Para 2014, 2015 e 2016 aplicaram-se, respectivamente, os seguintes fatores de correção anual: 8,8%, 9,5% e 9,9%.  | Arrecadação até 30/04/2013 = R\$ 15.843,00<br>Média de JAN a ABR = R\$ 3.961,00<br>Projeção até DEZ/2013 = R\$ 47.532,00 (R\$ 3.961,00 x 12)<br>Projeção para 2014 = R\$ 51.715,00 (R\$ 47.532,00 x 1,088)<br>Projeção para 2015 = R\$ 56.628,00 (R\$ 51.715,00 x 1,095)<br>Projeção para 2016 = R\$ 62.234,00 (R\$ 56.628,00 x 1,099) | 51.715,00      |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|---|---|---|----------------|
| 64902              | 1325000  | Remuneração de Depósitos Bancários                          | A projeção da SOF não incluiu a receita do mês de ABR/2013.   | Média mensal de arrecadação nos 4 primeiros meses de 2013, multiplicada por 12.<br>Para 2014, 2015 e 2016 aplicaram-se, respectivamente, os seguintes fatores de correção anual: 8,8%, 9,5% e 9,9%. | Arrecadação até 30/04/2013 = R\$ 7.201,00<br>Média de JAN a ABR = R\$ 1.800,00<br>Projeção até DEZ/2013 = R\$ 21.600,00 (R\$ 1.800,00 x 12)<br><br>Projeção para 2014 = R\$ 23.501,00 (R\$ 21.600,00 x 1,088)<br>Projeção para 2015 = R\$ 25.733,00 (R\$ 23.501,00 x 1,095)<br>Projeção para 2016 = R\$ 28.281,00 (R\$ 23.501,00 x 1,099)<br>Arrecadação em ABR/2013 = R\$ 140.000,00 | 23.501,00      |
| 64902              | 1730000  | Transferências de Instituições Privadas                     | A projeção da SOF não incluiu a receita do mês de ABR/2013 (doação feita pela ECT, no valor de R\$ 140.000,00). Há previsão de outras doações quadrimestrais de igual valor, totalizando R\$ 420.000,00 até o final do exercício de 2013.   | Doação quadrimestral do mês de ABR/2013 multiplicada por 3.<br>Para 2014, 2015 e 2016 aplicaram-se, respectivamente, os seguintes fatores de correção anual: 8,8%, 9,5% e 9,9%.                     | Previsão para 2013 = R\$ 420.000,00 (R\$ 140.000,00 x 3)<br><br>Projeção para 2014 = R\$ 456.960,00 (R\$ 420.000,00 x 1,088)<br>Projeção para 2015 = R\$ 500.371,00 (R\$ 456.960,00 x 1,095)<br>Projeção para 2016 = R\$ 549.908,00 (R\$ 500.371,00 x 1,099)<br>Arrecadação em ABR/2013 = R\$ 140.000,00  | 456.960,00     |
| 64902              | 1750000  | Transferências de Pessoas                                   | A projeção da SOF não incluiu as doações do mês de ABR/2013.  | Média mensal de arrecadação nos 4 primeiros meses de 2013, multiplicada por 12.<br>Para 2014, 2015 e 2016 aplicaram-se, respectivamente, os seguintes fatores de correção anual: 8,8%, 9,5% e 9,9%. | Arrecadação até 30/04/2013 = R\$ 450,00<br>Média de JAN a ABR = R\$ 112,50<br>Projeção até DEZ/2013 = R\$ 1.350,00 (R\$ 112,50 x 12)<br><br>Projeção para 2014 = R\$ 1.469,00 (R\$ 1.350,00 x 1,088)<br>Projeção para 2015 = R\$ 1.608,00 (R\$ 1.469,00 x 1,095)<br>Projeção para 2016 = R\$ 1.768,00 (R\$ 1.608,00 x 1,099)  | 1.469,00       |
| 65101              | 1740000  | Transferências do Exterior                                  |   |   |   | 510.000,00     |
| 66101              | 2440000  | Transferências do Exterior                                  | A doação é uma complementação decorrente, dos recursos provenientes da cooperação técnica entre a CGU e o BID.  | A doação perfaz um aporte de US\$96.900 que convertidos à taxa de R\$ 2,10, chega-se ao montante de R\$ 213.180,00.   | Quando da elaboração da PLOA 2014 a previsão de recursos programada é de R\$213.180,00  | 213.180,00     |
| 68101              | 1312000  | Arrendamentos   | O fato gerador para a geração de receita origina-se dos contratos de arrendamentos celebrados para a exploração da área do Porto Organizado de Manaus, na qual se encontram inseridas todas as edificações, flutuantes, infra-estruturas, equipamentos e terrenos contidos no limites do Porto. | De acordo com as cláusulas contratuais, a receita está estipulada a uma taxa de 12% sobre o valor total do contrato.  | A memória de cálculo consiste na aplicação 12% do valor total contratado. A projeção para 2014 foi baseada no 1º quadrimestre de 2013.  | 420.000,00     |
| 68101              | 1600130  | Serviços Administrativos                                    | O fato gerador para a geração de receita origina-se dos contratos de arrendamentos celebrados para a exploração da área do Porto Organizado de Manaus, na qual se encontram inseridas todas as edificações, flutuantes, infra-estruturas, equipamentos e terrenos contidos no limites do Porto. | De acordo com as cláusulas contratuais, a receita está estipulada a uma taxa de 12% sobre o valor total do contrato.  | A memória de cálculo consiste na aplicação 12% do valor total contratado. A projeção para 2014 foi baseada no 1º quadrimestre de 2013.  | 3.080.000,00   |
| 68201              | 1333010  | Receita de Concessão de Direito Real de Uso de Área Pública | A receita a ser recolhida é fruto de saldo positivo de tomada de contas realizada ao final da concessão, que dura em torno de 30 anos. As GRU's emitidas neste exercício são da ordem de R\$ 87.025,96, todas vencidas e encaminhadas para execução judicial.                                   | Percentual de 40% dos direitos adquiridos (GRU emitidas - 2013). Para os exercícios seguintes considerar taxa de 10% de acréscimo.  | - R\$ 87.025,96*0,40=34.810,38<br>- R\$ 34.810,38 *1,10 = 38.291,42<br>- R\$ 38.291,42*1,10 = 42.120,56<br>- R\$ 42.120,56*1,10 = 46.332,62   | 38.291,00      |
| 68201              | 1600130  | Serviços Administrativos                                    |   |   |   | 29.823,00      |
| 68201              | 1919270  | Multas e Juros Previstos em Contratos                       |   |   |   | 2.451,00       |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

#### Bases Externas

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição  | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|--|---|--|--|----------------|
| 68201              | 1919500  | Multas por Auto de Infração                          | De acordo como anexo à Portaria SOF nº 09, de 27/06/2001, a natureza de receita 1919.50.00 só pode estar associada às fontes 174 e 154. Torna-se necessária o ajuste da classificação da fonte para a receita.  | Os valores ora informados são os mesmo projetados pelo SIOP receita na fonte 50.   | R\$ 1.111.151,00   | 1.111.151,00   |
| 68201              | 1919500  | Multas por Auto de Infração                          |   |  |  | 1.111.151,00   |
| 68201              | 1919990  | Outras Multas  |   |  |  | 24.352,00      |
| 69101              | 1600240  | Serviços de Registro do Comércio                     | CONFORME ESTIMATIVA SOF MSG. 22.05.2013   | BASEADO NA METOLOGIA SOF   | CONFORME INFORMADO PELA SOF  | 40.836.758,00  |
| 71101              | 2530200  | Resultado do Banco Central - Demais Operações        | O cálculo das estimativas de resultado foi efetuado com base nos saldos da operações existentes em 31.5.2013.   | O cálculo das estimativas de resultado foi efetuado com base nos saldos da soperações existentes em 31.5.2013.   | 2º semestre de 2013 + 1º semestre de 2014, conforme informado por meio do Ofício DEAFI/DIACO-051/2013, de 28.06.2013, encaminhado a esta SOF/MP por meio do Ofício nº 27/2013/COGEF/SPOA/SE/MF-DF, DE 28.06.2013.  | #####          |
| 71101              | 2540000  | Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional | Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional  | Encaminha por meio do Ofício nº 27/COGEF/SPOA/SE/MF-DF, de 15 de julho de 2013.  | Encaminha por meio do Ofício nº 27/COGEF/SPOA/SE/MF-DF, de 15 de julho de 2013.  | #####          |
| 71901              | 1312000  | Arrendamentos  | O Fundo Contingente da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA - FC, é um fundo de natureza contábil, vinculado ao Ministério da Fazenda, com prazo indeterminado de duração, e é regido pelo Regulamento do Fundo Contingente da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA - FC, conforme a Portaria do Ministério da Fazenda nº 131, de 29 de maio de 2007. | Os valores projetados para o exercício de 2013 e 2014 têm origem nos contratos de arrendamentos dispostos no inciso III do art. 3º do Regulamento do Fundo, no qual o FC será constituído:<br><br>"recebíveis até o valor de R\$ 2.444.800.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e quarenta e quatro milhões e oitocentos mil reais), oriundos dos contratos de arrendamentos de malhas ferroviárias, contabilizados nos ativos da extinta RFFSA, não adquiridos pelo Tesouro Nacional, com base na autorização contida na Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001;" | A CAIXA/GN Execução Financeira de Programas, baseando-se nas arrecadações de recursos recebidos em exercícios anteriores no SIAFI, UG 173065/00001 - Fundo Contingente da Extinta RFFSA-FC projetou a estimativa da receita para os exercícios de 2013 e 2014 pela média dos anos antecedentes: 2010 (R\$ 53.469.174,88); 2011 (R\$ 37.138.988,61); e 2012 (R\$ 55.871.618,24).<br><br>A GENEF também esclarece que os recursos registrados na UG 173065/00001, na conta corrente: 0250000000 - CUSTEIO/INVEST. C/EXIG. DE EMPENHO, com saldo atual de R\$230.338.834,54 (duzentos e trinta milhões, trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) não ficam disponíveis para as operações do | 51.136.688,00  |
| 71901              | 2229000  | Alienação de Outros Bens Imóveis                     | O Fundo Contingente da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA - FC, é um fundo de natureza contábil, vinculado ao Ministério da Fazenda, com prazo indeterminado de duração, e é regido pelo Regulamento do Fundo Contingente da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA - FC, conforme a Portaria do Ministério da Fazenda nº 131, de 29 de maio de 2007  | Para a informação fornecida pela GEIPT - Administração de Imóveis de Terceiros, referente abril/2013, diante das características dos imóveis em estoque, foram utilizadas as médias mensais do ano de 2013 para a projeção da venda para 2014. Do resultado retirou-se cerca de 30% em decorrência de período de greve e outras situações.   | Valores em R\$ mil:<br>Total de vendas (janeiro a abril/2013): R\$ 7.030 : 4 = R\$ 1.757,5<br>Projeção 2014: R\$ 1.757,5 * 12 = R\$ 21.090 * 30% = R\$ 14.763<br>(Valor aproximado para os R\$ 15.000.000,00 informado).   | 15.000.000,00  |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

#### Bases Externas

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição                                 | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|--|---|--|----------------|
| 71902              | 1325000  | Remuneração de Depósitos Bancários        | Remuneração de recursos mantidos na Conta Única do Tesouro Nacional pelo Fundo Soberano do Brasil (UO 71902/UG 170474).  | For considerado para os 4 primeiros meses de 2013 os valores já realizados e registrados no SIAFI. Para o restante do período se considerou o valor da meta SELIC atual (SPOT) mensalizada. Usou-se como premissa a manutenção do principal aplicado na CTU por todo o horizonte projetado hipótese e que nem o principal nem os rendimentos seriam sacados da CTU. Além disso, não haveria novos aportes de recursos na CTU vinculados à UO do Fundo Soberano. | A COPEC/STN ratifica os valores já incorporados até Abril/2013, no montante de R\$ 424.599.837,08 conforme dados extraídos do SIAFI. Para as demais projeções, foi considerada uma taxa mensal fixa de 0,6045% correspondente a uma taxa anual de 7,5% (atual meta SELIC definida pelo BCB), aplicada sobre o saldo do mês anterior. | #####          |
| 74101              | 1600020  | Serviços de Juros de Empréstimos          | Acordo Brasil - França; Carteira de Saneamento - Medida Provisória nº 2196; Lei nº 8.727/93 - Receitas da União; BNDES - BNDESPAR - Cessão de Crédito; Banco do Nordeste - BNB; BB - Instrumento híbrido; CAIXA - Instrumento híbrido; INSS - Bancos; Alongamento (Securitização); Votos CMN - ANDE - Mutuário Itaipu/Binacional; e RECOOP | Será enviada por meio de Ofício.  | Será enviada por meio de Ofício.   | #####          |
| 74101              | 1600020  | Serviços de Juros de Empréstimos          | PRONAF, PROEX e Alongamento MP 2196  | PROEX - Retornos firmes (operações aprovadas) + expectativa de retornos dos novos compromissos, com o percentual de 45% sobre a execução orçamentária anual.<br>Alongamentos MP 2196 - base de cálculo = saldo devedor de 31.10.01, taxa de juros de 3% ao ano, pagamento de parcelas em outubro (com repasse em novembro) mas pagamentos aleatórios  | Encaminha por meio do Ofício nº 27/2013/COGEF/SPOA/SE/MF-DF, de 15.07.2013.  | 149.089.585,00 |
| 74101              | 1600020  | Serviços de Juros de Empréstimos          | BIB Resolução 96/93 do Senado Federal<br>DMLP - Dívidas de Médios e Longo Prazos "Plano Brady"   | Encaminhada por meio do Ofício nº 27/2013/COGEF/SPOA/SE/MF-DF, de 15 de julho de 2013.  | Encaminhada por meio do Ofício nº 27/2013/COGEF/SPOA/SE/MF-DF, de 15 de julho de 2013.   | 190.352.872,00 |
| 74101              | 1600020  | Serviços de Juros de Empréstimos          | Lei nº 8.727/93, Lei nº 9.496/97, MP 2.185, PNAFE, PNAFM, Empréstimo BACEN/BANERJ - CT 069 - Cessão de Crédito   | Encaminhada por meio do Ofício nº 27/2013/COGEF/SPOA/SE/MF-DF, DE 15 de julho de 2013.  | Encaminhada por meio do Ofício nº 27/2013/COGEF/SPOA/SE/MF-DF, DE 15 de julho de 2013.   | #####          |
| 74101              | 1600370  | Receita de Seguro de Crédito à Exportação | O IRB - Resseguros do Brasil S.A., responsável pela receita, perdeu o monopólio e parte da receita foi transferida para o Tesouro Nacional, sem previsão de mais receitas. Assim a COPEC/STN, Unidade Orçamentária responsável por administrar a receita transferida, não tem expectativa de recebimento de novos valores.                 | Não foi informada pela Unidade Orçamentária responsável.  | Não informada pela UO Responsável.   | 0,00           |
| 74101              | 2212010  | Alienação de Estoques Reguladores - PGM   | Alienação de Estoques Públicos   | Receita de Venda de produtos calculada com base na expectativa de intervenção do Governo Federal para regularização dos preços no mercado interno, utilizando-se do valor de mercado previsto para cada produto a ser comercializado.   | Enviado por meio do Ofício nº 27/2013/COGEF/SPOA/SE/MF-DF, de 15.07.2013.  | #####          |



PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição   | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|--|--|--|----------------|
| 74101              | 23003000 | Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios                             | Lei nº 8.727/93 - Demais credores<br>Lei nº 9.496/97<br>Lei nº 9.496/97 - Resíduo<br>MP 2.185<br>MP 2.185 - Resíduo<br>PNAFE<br>PNAFM<br>EMPRÉSTIMO - BACEN/BANERJ - CT.069 - CESSÃO DE CRÉDITO              | Encaminhada por meio do Ofício nº 27/2013/COGEF/SPOA/SE/MF-DF, DE 15 de julho de 2013. | Encaminhada por meio do Ofício nº 27/2013/COGEF/SPOA/SE/MF-DF, DE 15 de julho de 2013.   | #####          |
| 74101              | 23003000 | Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios                             | Carteira de Saneamento - Medida Provisória nº 2196;<br>Participações Governamentais - Estados: Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Paraná e Rio de Janeiro - Royalties; Lei nº 8.727/93 - Receitas da União. | Será enviada por meio de Ofício.   | Para a Carteira de Saneamento, utilizou-se a Tabela Price com atualização monetária pela TR. Demais informações serão enviadas por meio de Ofício.         | #####          |
| 74101              | 23004000 | Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívida de Médio e Longo Prazo | DMLP - Dívidas de Médio e Longo Prazos "Plano Brady".  | Encaminhada por meio do Ofício nº 27/2013/COGEF/SPOA/SE/MF-DF, de 15.07.2013.          | Encaminhada por meio do Ofício nº 27/2013/COGEF/SPOA/SE/MF-DF, de 15.07.2013.  | 146.946.201,00 |
| 74101              | 23005000 | Amortizações de Empréstimos - POOC  | RECOOP   | Fonte 159  | AAA  | #####          |
| 74101              | 23005000 | Amortizações de Empréstimos - POOC  | PRONAF e PROEX   | Amortização de Empréstimos   | PROEX - Retornos firmes (operações aprovadas) + expectativa de retornos de novos compromissos, como percentual de 45% sobre a execução orçamentária anual. | 16.133.000,00  |
| 74101              | 23007002 | Amortização de Empréstimos - Em Contratos                                     | Acordo Brasil - França.  | Será enviada por meio de Ofício.   | Será enviada por meio de Ofício.   | 2.669.376,00   |
| 74101              | 23009900 | Amortização de Empréstimos Diversos   | Vencimentos com pagamentos em outubro (com base em novembro), mas com pagamentos aleatórios  | Base de cálculo - saldo devedor em 31.10.01 e taxa de juros de 3% ao ano.              | Base de cálculo - saldo devedor em 31.10.01 e taxa de juros de 3% ao ano.  | 8.649.246,00   |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição                           | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo   | Informado 2014 |
|--------------------|----------|-------------------------------------|---|--|---|----------------|
| 74101              | 23009900 | Amortização de Empréstimos Diversos | Banco do Nordeste - BNB - Cessão de Créditos;<br>BB - Instrumento híbrido;<br>BNDES - BNDESPAR - Cessão de Crédito;<br>Banco Nacional de Crédito Cooperativo – BNCC;<br>CAIXA - INSTRUMENTO HÍBRIDO;<br>CIA. DOCAS - CESSÃO DE CRÉDITO;<br>CEASA AMAZONAS;<br>COMERCIALIZADORA BRASILEIRA DE ENERGIA EMERG. - CBEE;<br>EGF Especial - Conta Própria;<br>ELETROBRAS – ITAIPU – CT 424/425;<br>ELETROBRAS - ITAIPU - CT 424/425 - Fator de Reajuste;<br>PRODECER - II;<br>INSS - Bancos;<br>Rede Ferroviária Federal S/A;<br>Alongamento (Securitização) - MP N° 2.196/01 – Rec, /Recursos PESA;<br>Alongamento (Securitização) - MP n° 2.196 - BNDES;<br>Alongamento (Securitização) - Lei n° 9.138/95 – REC. CONTA PRÓPRIA;<br>Alongamento (Securitização) - MP n° 2.196 – REC. C. PRÓPRIA ;<br>VOTOS CMN - ANDE - MUTUÁRIO<br>ITAIPU/BINACIONAL. | Para as Cessões de Crédito, tomou-se como base o saldo devedor dos contratos. Demais informações serão enviadas por meio de Ofício.  | Será enviada por meio de Ofício.  | #####          |
| 74204              | 1325000  | Remuneração de Depósitos Bancários  | Reavaliação do valor, em face da evolução da receita observada no 1º quadrimestre de 2013.  | Remuneração Taxa DI sobre a previsão de saldo médio mensal na Conta Única do Tesouro Nacional.<br>Empregado no cálculo previsão de DI Futuro - Taxa a Termo (ABR/2013 a DEZ/2014). | Aplicação Financeira dos recursos da CCCPM na Conta Única do Tesouro Nacional.  | 8.000.000,00   |
| 74204              | 1600020  | Serviços de Juros de Empréstimos    | Reavaliação do valor, em face da evolução da receita observada no 1º quadrimestre de 2013.  | Juros auferidos sobre os empréstimos e financiamentos concedidos pela CCCPM aos seus beneficiários.  | Taxa de juros dos financiamentos imobiliários variando de 6% a 10,9% ao ano, dependendo do valor do imóvel pretendido e da renda do mutuário.<br>Taxa de juros dos empréstimos imobiliários variando de 0,94% a 1,55% ao mês, dependendo do prazo contratado. | 36.859.000,00  |
| 74204              | 16001300 | Serviços Administrativos            | A arrecadação dessa natureza de receita ocorrerá somente na UO 52232.   | Não há metodologia de cálculo.   | Não há memória de cálculo.  | 0,00           |
| 74204              | 19199900 | Outras Multas                       | Reavaliação do valor, em face da evolução da receita observada no 1º quadrimestre de 2013.  | Multas e juros de mora cobradas sobre as prestações em atraso dos empréstimos e financiamentos concedidos pela CCCPM aos seus beneficiários.                                       | Multas de 2% e juros de mora de 1% (contratuais) sobre as prestações de empréstimos e financiamentos em atraso.   | 220.000,00     |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição                                   | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita  | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|---|---|--|----------------|
| 74204              | 19909900 | Outras Receitas                             | Reavaliação do valor, em face da evolução da receita observada no 1º quadrimestre de 2103.  | Taxas de administração de contratos, reembolsos de registro de escritura, remuneração paga pelo Agente Segurador, por administração do seguro cobrado dos beneficiários, e outras.  | Taxas de administração de 1% sobre os contratos de financiamentos imobiliários concedidos.<br>Remuneração de 5% do valor do prêmio mensal apurado, paga pelo Agente Segurador à CCCPM, visando a cobrir despesas de administração da Autarquia, na condição de estipulante do contrato.<br>Demais receitas são variáveis | 550.000,00     |
| 74204              | 21140000 | Operações de Crédito Internas - Contratuais | Em face da continuação das tratativas com a Caixa Econômica Federal, não será efetivado a celebração de contrato, ainda este ano, entre esta Autarquia e aquela Instituição, impossibilitando a arrecadação de valor.         | Captação de recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de contrato com a Caixa Econômica Federal, Agente Operador do FGTS para emprego em financiamento imobiliário aos beneficiários da CCCPM, no Programa PROHABITAR.  | Reembolso de 95% pela CEF do valor financiado pela CCCPM ao seu beneficiário, observando as regras do FGTS para esse tipo de operação.   | 6.000.000,00   |
| 74204              | 22250000 | Alienação de Imóveis Urbanos                |   |   |  | 880.000,00     |
| 74204              | 23009900 | Amortização de Empréstimos Diversos         | Reavaliação do valor, em face da evolução da receita observada no 1º quadrimestre de 2013.  | Amortização dos empréstimos e financiamentos concedidos pela CCCPM aos seus beneficiários.  | Amortização de financiamentos imobiliários concedidos pelos sistemas de amortização SACRE e Tabela Price. Amortização dos empréstimos imobiliários concedidos pelo sistema de amortização Tabela Price.  | 143.491.000,00 |
| 74205              | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários          | Saldo proveniente da UO 52211, em virtude do código de recolhimento não gerar saldo na UO 74205.  | Remanejamento de 44% do total reestimado na UO 52211.   | 0,44*total do exercício da UO 52211  | 1.467.334,00   |
| 74901              | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários          |   |   |  | 270.000.000,00 |
| 74901              | 22120902 | Alienação de Estoques Próprios do FUNCAFÉ   | A real quantidade de cafés de propriedade do Funcafé são 33.994 sacas, que caso sejam vendidas pelo preço mínimo vigente de R\$ 261,69, gerará uma renda de R\$ 8.895.889,86  | número de sacas de café de 60k x preço mínimo básico vigente da saca  | 33.994 x R\$ 261,69 = R\$ 8.895.889,86   | 8.895.890,00   |
| 74901              | 23007002 | Amortização de Empréstimos - Em Contratos   | Todos os recursos da premissa que serão contratados em 2013 retornarão no exercício de 2014 acrescidos dos financiamentos contratados em exercícios anteriores.   | PREMISSAS: Estocagem R\$ 1.330.538.000,00; Fac R\$ 1.000.000.000,00; Custeio R\$ 500.000.000,00; Capital de giro torrefação R\$ 200.000.000,00 e Capital de giro solúvel R\$ 150.000.000,00 totalizando R\$ 3.180 bilhões mais R\$ 240 milhões com vencimentos em 2014 de contratos de exercícios anteriores. | vide Ofício 365/2013/SE-MAPA.  | #####          |
| 74902              | 13210000 | Juros de Títulos de Renda                   |   |   |  | 1.690.647,00   |
| 74902              | 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários          |   |   |  | 78.580.359,00  |
| 74902              | 16000201 | Serviços de Juros de Empréstimos            | Não há previsão de arrecadação na fonte 180.  | Não há previsão de arrecadação na fonte 18  | Não há previsão de arrecadação na fonte 18   | 0,00           |
| 74902              | 16000201 | Serviços de Juros de Empréstimos            | Conforme Ofício nº 55/2013-GAB/SPO/SE/MEC, de 25/06/2013, os saldos da UG/Gestão 155002/00001 (FIES) serão transferidos para a UG/Gestão 151714/15253 (FNDE/FIES). Ou seja, a apropriação passa a ser na UO 74902, fonte 280. | O Modelo Geral calculava, antes da transferência dos saldos, uma projeção de R\$ 710.883.427,00 para os referidos recursos. Manter a projeção na nova UO.   | Arrecadado nos doze últimos meses, atualizado conforme parâmetros IPCA/IGPDI (Mix) e PIB.  | 710.883.427,00 |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição                                 | Justificativa Solicitação  | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|--|--|--|----------------|
| 74917              | 19192700 | Multas e Juros Previstos em Contratos     | Recursos previstos de encargos financeiros esperados de projetos no âmbito do FDA. | (Regulamentação).<br>Art. 2º Constituem recursos do Fundo:<br>I - recursos do Tesouro Nacional correspondentes às dotações que lhe foram consignadas no orçamento anual;<br>II - resultados de aplicações financeiras à sua conta;<br>III - produto da alienação de valores mobiliários, dividendos de ações e outros a ele vinculados;<br>IV - transferências financeiras de outros fundos destinados ao apoio de programas e projetos de desenvolvimento regional que contemplem a área de atuação da SUDAM;<br>V - a reversão dos saldos anuais não aplicados;<br>VI - o produto do retorno das operações de financiamentos concedidos, incluídos o principal, juros e demais encargos financeiros, descontada a parcela que corresponder à remuneração do agente operador, conforme dispuser o Conselho Monetário Nacional; e<br>VII - outros recursos previstos em lei. | Cálculos enviados pelo banco, com cronograma de recebimento. | 44.152.384,00  |
| 74917              | 23008002 | Amortização de Financiamentos de Projetos | Previsão da amortização de projetos financiados pelo FDA.                          | (Regulamentação)<br>Art. 2º Constituem recursos do Fundo:<br>I - recursos do Tesouro Nacional correspondentes às dotações que lhe foram consignadas no orçamento anual;<br>II - resultados de aplicações financeiras à sua conta;<br>III - produto da alienação de valores mobiliários, dividendos de ações e outros a ele vinculados;<br>IV - transferências financeiras de outros fundos destinados ao apoio de programas e projetos de desenvolvimento regional que contemplem a área de atuação da SUDAM;<br>V - a reversão dos saldos anuais não aplicados;<br>VI - o produto do retorno das operações de financiamentos concedidos, incluídos o principal, juros e demais encargos financeiros, descontada a parcela que corresponder à remuneração do agente operador, conforme dispuser o Conselho Monetário Nacional; e<br>VII - outros recursos previstos em lei.  | Cálculos enviados pelo banco, com cronograma de recebimento. | 366.828.763,00 |

PLDO 2014, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA - 2014.

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão;

**Bases Externas**

| Unidade Recolhedor | Natureza | Descrição                                 | Justificativa Solicitação   | Metodologia Previsão Receita   | Memória Cálculo  | Informado 2014 |
|--------------------|----------|---|---|--|--|----------------|
| 74918              | 1919270  | Multas e Juros Previstos em Contratos     | Recursos previstos de encargos financeiros esperados de projetos no âmbito do FDNE. | <p>– MP 2.156-6 – Decreto nº 7.838, 09.11.2012 (regulamentação)</p> <p>Art. 2º Constituem recursos do Fundo:</p> <p>I - recursos do Tesouro Nacional correspondentes às dotações que lhe foram consignadas no orçamento anual;</p> <p>II - resultados de aplicações financeiras à sua conta;</p> <p>III - produto da alienação de valores mobiliários, dividendos de ações e outros a ele vinculados;</p> <p>IV - transferências financeiras de outros fundos destinados ao apoio de programas e projetos de desenvolvimento regional que contemplem área de atuação da SUDENE;</p> <p>V - a reversão dos saldos anuais não aplicados;</p> <p>VI - o produto do retorno das operações de financiamentos concedidos, incluídos o principal, juros e demais encargos financeiros, descontada a parcela que corresponder à remuneração do agente operador, conforme dispuser o Conselho Monetário Nacional; e</p> | Cálculos enviados pelo banco, com cronograma de recebimento. | 76.180.994,00  |
| 74918              | 2300800  | Amortização de Financiamentos de Projetos | Previsão da amortização de projetos financiados pelo FDNE.                          | <p>– MP 2.156-6 – Decreto nº 7.838, 09.11.2012 (regulamentação)</p> <p>Art. 2º Constituem recursos do Fundo:</p> <p>I - recursos do Tesouro Nacional correspondentes às dotações que lhe foram consignadas no orçamento anual;</p> <p>II - resultados de aplicações financeiras à sua conta;</p> <p>III - produto da alienação de valores mobiliários, dividendos de ações e outros a ele vinculados;</p> <p>IV - transferências financeiras de outros fundos destinados ao apoio de programas e projetos de desenvolvimento regional que contemplem área de atuação da SUDENE;</p> <p>V - a reversão dos saldos anuais não aplicados;</p> <p>VI - o produto do retorno das operações de financiamentos concedidos, incluídos o principal, juros e demais encargos financeiros, descontada a parcela que corresponder à remuneração do agente operador, conforme dispuser o Conselho Monetário Nacional; e</p> | Cálculos enviados pelo banco, com cronograma de recebimento. | 229.184.105,00 |

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

2. Receitas Próprias (fonte 80), por Órgão;

### **Metodologia da Projeção das Receitas Próprias (fonte 80), por Órgão**

A presente estimativa de arrecadação das receitas próprias da fonte 80 para o exercício de 2014 foi elaborada tomando-se como base as seguintes informações: arrecadação efetivamente realizada no período de janeiro a junho de 2013; a reestimativa de arrecadação para o período de junho a dezembro de 2013; os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica - SPE, do Ministério da Fazenda - MF, em 02/07/2013; e as modificações na legislação que tratam das mesmas.

Os parâmetros básicos principais de 02/07/2013 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2014 em relação a 2013, foram os seguintes:

- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA: 5,26%
- Produto Interno Bruto - PIB: 4,00%
- Juros 9,28%
- Variação da Taxa Over: 4,78%

A projeção de arrecadação para 2013 foi ajustada em função de algumas atipicidades verificadas em 2012 e 2013. À base ajustada foram aplicados, mês a mês, e por natureza de receita, indicadores específicos relativos ao preço e quantidade e aos efeitos decorrentes de alterações da legislação. Para algumas receitas foram utilizados fatores de ajustes específicos (parâmetros) de acordo com o comportamento da série histórica de arrecadação e conforme os informativos provenientes das unidades setoriais. Esses casos são detalhados abaixo.

A maior parte das previsões foram feitas com base na série histórica de arrecadação. No entanto, em alguns casos, em decorrência da não-regularidade da série, a previsão foi feita por meio de metodologia própria fornecida pela Unidade Arrecadadora, uma vez que esta possui informação mais detalhada da arrecadação e previsão. Estas informações foram encaminhadas mediante documentação própria à Secretaria de Orçamento Federal, bem como foram acertadas por ocasião de reuniões com os Órgãos Setoriais. Tais informações encontra-se também em planilha anexa.

## ARRECADACAO / PROJECAO DA FONTE 188

| ANO 2011 |                     | MESES                    |        |        |                  |                  |                  |                  |                  |                   |                  |                  |                  | TOTAL            |                  |                  |                   |
|----------|---------------------|--------------------------|--------|--------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| FONTE    | NATUREZA DE RECEITA | DESCRIGAO DA SUBNATUREZA | ORGAO  | ESFERA | JAN              | FEV              | MAR              | ABR              | MAI              | JUN               | JUL              | AGO              | SET              | OUT              | NOV              | DEZ              | TOTAL             |
| 188      | 2540.00.00          | MP n° 2.179/2001         | 25.101 | Fiscal | 2.839.409.891,45 | 2.970.638.422,71 | 2.896.325.476,18 | 3.680.812.091,21 | 3.779.415.943,48 | 3.566.991.032.833 | 2.978.042.000,42 | 2.777.472.296,95 | 3.404.692.386,47 | 3.593.387.869,30 | 3.406.042.443,71 | 4.061.967.131,78 | 39.558.766.875,49 |

| ANO 2012 |                     | MESES                    |        |        |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  | TOTAL            |                  |                  |                   |
|----------|---------------------|--------------------------|--------|--------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| FONTE    | NATUREZA DE RECEITA | DESCRIGAO DA SUBNATUREZA | ORGAO  | ESFERA | JAN              | FEV              | MAR              | ABR              | MAI              | JUN              | JUL              | AGO              | SET              | OUT              | NOV              | DEZ              | TOTAL             |
| 188      | 2540.00.00          | MP n° 2.179/2001         | 25.101 | Fiscal | 3.292.204.869,93 | 3.173.062.447,53 | 3.499.795.167,94 | 3.723.216.897,60 | 4.417.165.508,91 | 4.602.637.123,05 | 3.413.265.095,37 | 3.627.028.637,83 | 3.870.513.634,36 | 3.871.444.987,57 | 4.260.031.076,12 | 4.866.624.010,08 | 46.616.899.416,39 |

| ANO 2013 |                     | MESES                    |        |        |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  | TOTAL            |                  |                  |                   |
|----------|---------------------|--------------------------|--------|--------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| FONTE    | NATUREZA DE RECEITA | DESCRIGAO DA SUBNATUREZA | ORGAO  | ESFERA | JAN              | FEV              | MAR              | ABR              | MAI              | JUN              | JUL              | AGO              | SET              | OUT              | NOV              | DEZ              | TOTAL             |
| 188      | 2540.00.00          | MP n° 2.179/2001         | 25.101 | Fiscal | 3.725.430.427,86 | 4.417.932.746,95 | 3.835.452.590,49 | 3.594.638.250,14 | 3.870.074.361,78 | 3.758.722.881,83 | 3.332.360.378,00 | 3.346.395.737,26 | 3.141.443.418,65 | 3.639.604.741,25 | 3.581.441.728,10 | 3.969.696.812,48 | 44.213.133.874,79 |

\*Realizado até Maio

| ANO 2014 |                     | MESES                    |        |        |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  | TOTAL            |                  |                  |                   |
|----------|---------------------|--------------------------|--------|--------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| FONTE    | NATUREZA DE RECEITA | DESCRIGAO DA SUBNATUREZA | ORGAO  | ESFERA | JAN              | FEV              | MAR              | ABR              | MAI              | JUN              | JUL              | AGO              | SET              | OUT              | NOV              | DEZ              | TOTAL             |
| 188      | 2540.00.00          | MP n° 2.179/2001         | 25.101 | Fiscal | 3.720.243.061,17 | 3.493.639.308,57 | 3.145.754.932,92 | 3.232.724.867,96 | 3.665.637.960,44 | 3.604.093.366,94 | 3.912.316.180,42 | 3.469.667.217,12 | 3.559.933.619,04 | 3.974.210.596,75 | 3.863.647.244,45 | 4.540.318.447,71 | 44.182.181.703,47 |

| ANO 2015 |                     | MESES                    |        |        |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  | TOTAL            |                  |                  |                   |
|----------|---------------------|--------------------------|--------|--------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| FONTE    | NATUREZA DE RECEITA | DESCRIGAO DA SUBNATUREZA | ORGAO  | ESFERA | JAN              | FEV              | MAR              | ABR              | MAI              | JUN              | JUL              | AGO              | SET              | OUT              | NOV              | DEZ              | TOTAL             |
| 188      | 2540.00.00          | MP n° 2.179/2001         | 25.101 | Fiscal | 3.888.441.605,02 | 3.499.594.737,08 | 3.906.580.621,33 | 3.592.102.105,79 | 3.270.683.140,97 | 3.805.983.104,61 | 4.113.649.115,38 | 4.141.806.777,80 | 4.142.195.829,91 | 4.198.016.789,70 | 4.367.477.729,43 | 5.134.993.668,64 | 48.061.495.205,65 |

| ANO 2016 |                     | MESES                    |        |        |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  | TOTAL            |                  |                  |                   |
|----------|---------------------|--------------------------|--------|--------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| FONTE    | NATUREZA DE RECEITA | DESCRIGAO DA SUBNATUREZA | ORGAO  | ESFERA | JAN              | FEV              | MAR              | ABR              | MAI              | JUN              | JUL              | AGO              | SET              | OUT              | NOV              | DEZ              | TOTAL             |
| 188      | 2540.00.00          | MP n° 2.179/2001         | 25.101 | Fiscal | 4.059.499.943,80 | 3.961.600.913,79 | 4.777.374.705,05 | 4.716.064.097,37 | 4.897.405.757,29 | 5.551.067.025,38 | 5.285.290.826,69 | 5.581.477.016,92 | 5.359.625.683,81 | 5.527.100.571,59 | 5.915.597.057,08 | 6.886.244.984,71 | 62.709.308.583,47 |